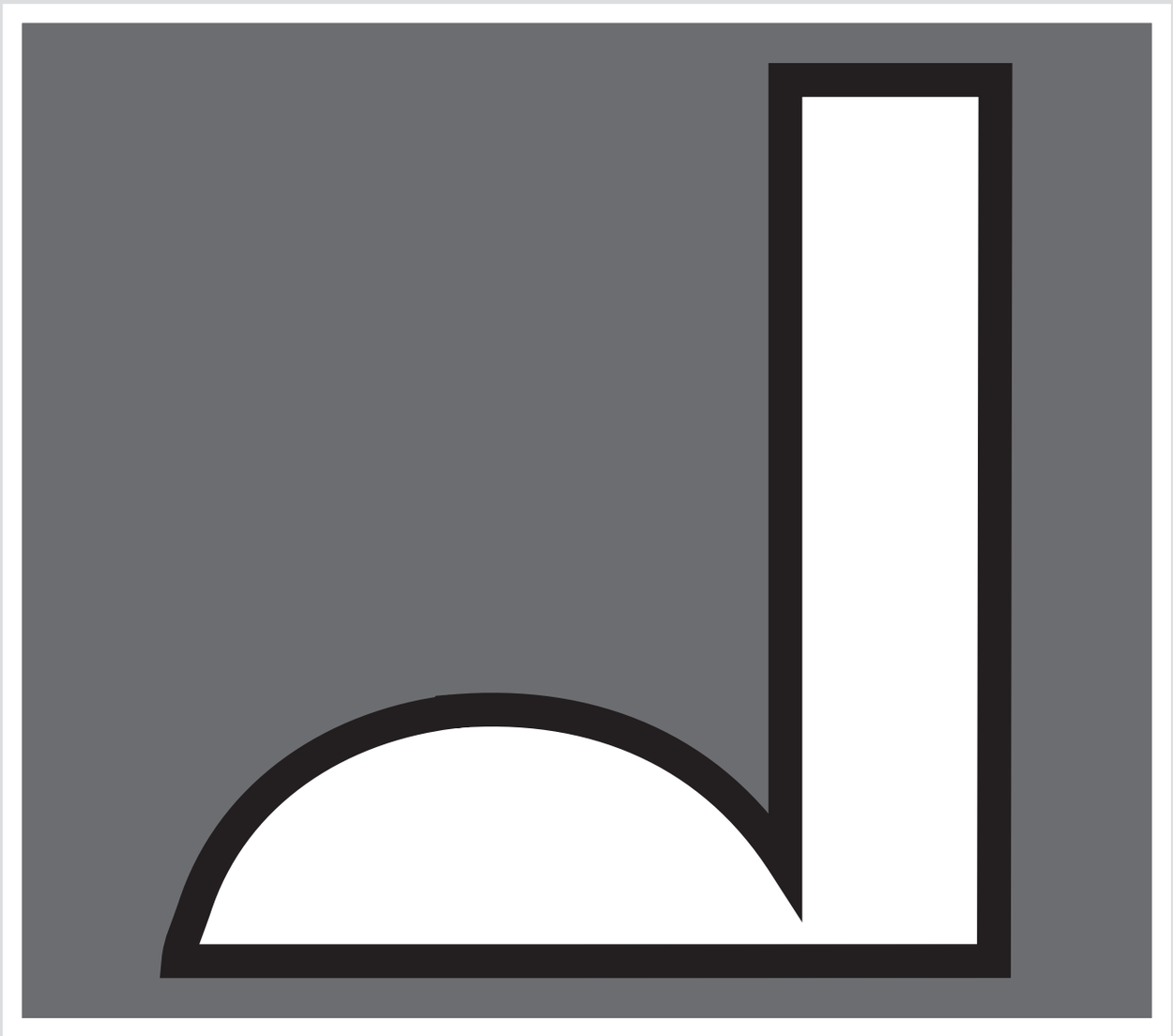
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 206 - SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB) - 20

Líder
Valdir Raupp - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Valdir Raupp

Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21

Líder
Ideli Salvatti - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles

.....

Líder do PT - 12

Ideli Salvatti

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2

Renato Casagrande

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 26

Líder
Mário Couto - PSDB

Vice-Líderes
Heráclito Fortes
Flexa Ribeiro
Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo
Adelmir Santana
João Tenório
Kátia Abreu
Papaléo Paes

.....

Líder do DEM - 13

José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Kátia Abreu
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior(1)
Maria do Carmo Alves(2)

Líder do PSDB - 13

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Marconi Perillo
Alvaro Dias
Marisa Serrano
Cícero Lucena

PTB - 7

Líder
Epitácio Cafeteira - PTB

Vice-Líder
Sérgio Zambiasi

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello

1. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimuno Colombo (OF Nº 068/08-GLDEM).
2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 235ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

O tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar os 48 anos de fundação da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, nos termos do Requerimento nº 1.559, de 2008, do Senador Garibaldi Alves Filho e outros senhores senadores..... 51232

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Garibaldi Alves Filho)

1.2.3 – Oradores

Senador Epitácio Cafeteira 51234

Senadora Rosalba Ciarlini 51234

Senador Romeu Tuma 51235

Senador Eduardo Suplicy 51237

Senador Pedro Simon..... 51238

Senador Mozarildo Cavalcanti 51239

Senador Geraldo Mesquita Júnior 51242

Senador Cristovam Buarque..... 51244

Senador Mão Santa..... 51245

Senador Arthur Virgílio..... 51246

Aloysio Campos da Paz Júnior (idealizador da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação e Presidente da Associação das Pioneiras Sociais)..... 51249

Senador Paulo Duque..... 51250

Deputado Alcenir Guerra 51251

Deputado Laerte Bessa..... 51252

Senador Efraim Morais (art. 203, do Regimento Interno) 51252

Senador Lobão Filho (art. 203, do Regimento Interno) 51254

1.2.4 – Fala da Presidência (Senador Tião Viana)

1.2.5 – Suspensão da Sessão às 17 horas e reabertura às 17 horas e 14 minutos

1.2.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 277, de 2008 (nº 989/2008, na origem), de 10 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Tiago Pereira Lima, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, a partir de 19 de fevereiro de 2009*. 51257

Nº 278, de 2008 (nº 990/2008, na origem), de 10 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Herbert Drummond, para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT*. 51260

Nº 279, de 2008 (nº 992/2008, na origem), de 10 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Nelson José Hubner Moreira, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL*..... 51264

Nº 280, de 2008 (nº 991/2008, na origem), de 10 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Paulo Lopes Varella Neto, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga do Senhor Oscar de Moraes Cordeiro*. 51277

1.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.634, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros senhores senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial, no dia 4 de março de 2009, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, para homenagear Patativa do Assaré*..... 51287

Nº 1.635, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros senhores senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial, no dia 23 de setembro de 2009, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil*. 51289

Nº 1.636, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros senhores senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial, na semana em que recair o dia 21 de outubro de 2009, destinada a homenagear o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), pelo transcurso do centenário de sua criação*. 51292

Nº 1.637, de 2008, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no*

exterior, no período de 17 a 20 de dezembro do corrente ano. 51294

Nº 1.638, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, *solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 657, de 2007, de sua autoria*. **Deferido.** 51294

Nº 1.639, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2007, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 63, 68, 73 e 83, de 2003; 27, 29 e 52, de 2004; 42 e 68, de 2005; 5 e 27, de 2006; 13, 32, 45, 70 e 97, de 2007; 6, 30 e 34, de 2008, para que a mesma tenha tramitação autônoma*. 51295

Nº 1.640, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2007, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 97, de 2003; e 69 e 110, de 2006, com os Projetos de Lei do Senado nºs 310 e 315, de 1999; 67, de 2002; 134, 135, 154, 204, 311, 338, 378, 438, 457 e 508, de 2003; 13, 113, 196, 199, 225, 227 e 267, de 2004; 3, 204, 280, 301, 307, 339, 344, 357, 378 e 383, de 2005; 55, 59, 65, 105, 159, 162, 167, 197 e 283, de 2006; 61, 197, 239, 287, 327, 496, 537, 552 e 689, de 2007; 7, 148, 149, 220 e 270, de 2008; e os Projetos de Lei da Câmara nºs 97, de 2003; 69, de 2006; e os Projetos de Lei do Senado nºs 134, 135, 154, 204, 311, 338, 378, 457 e 508, de 2003; 13, 113, 196 e 227, de 2004; 3, 280, 301, 307, 339, 357, 378 e 383, de 2005; 55, 105, 159, 162, 167 e 283, de 2006; 197, 239, 287, 496, 537, 552 e 589, de 2007; 7, 148, 149 e 220, de 2008, para que o mesmo tenha tramitação autônoma*. 51296

Nº 1.641, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2003, já apensada às Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 2006, e 8, de 2007, com as Proposta de Emenda à Constituição nºs 60, de 2005, e 22, de 2001, por versarem sobre a mesma matéria*..... 51297

Nº 1.642, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa*. 51297

Nº 1.643, de 2008, de autoria do Senador Jayme Campos, *solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes*. 51998

Nº 1.644, de 2008, de autoria do Senador Jayme Campos, *solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores*. 51998

Nº 1.645, de 2008, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2006, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 1, 117 e 153, de 2003; 65 e 173, de 2007; e 287, de 2008 e o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2008, seja apensado para tramitação conjunta, por versarem sobre a mesma matéria, ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007, cujos Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 64, 67, 199, 239 e 342, de 2006, já se encontram também a ele anexados*. 51299

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR *MÃO SANTA* – Denuncia de apagão de energia elétrica em municípios do sul do Piauí. Salienta a importância do equilíbrio federativo exercido no Senado. 51299

SENADOR *PEDRO SIMON* – Destaque para a trajetória dos gaúchos rumo ao Estado do Mato Grosso. 51302

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Homenagem pelo transcurso hoje, do Dia do Engenheiro, lembrando um grande engenheiro do Estado de Roraima, Otomar Pinto, quando se completa hoje, um ano de sua morte..... 51316

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro de pronunciamento de S. Exª em homenagem à Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. Comemoração pelos bons resultados alcançados pelo PT do Mato Grosso. Questionamentos sobre a atuação do DNIT no Mato Grosso. 51319

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ontem, da Proposta de Emenda à Constituição que cria novos municípios. Protesto contra a crescente onda de violência no município de Campo Verde-MT. 51323

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Denuncia intimidação por parte do DNIT, à jornalista Adriana Vandoni. Comentário sobre matéria intitulada "MPF/DF pede ressarcimento por ocupação de cargo em comissão no Senado". 51325

SENADOR *PAULO DUQUE* – Defesa da candidatura de um político do Rio de Janeiro à Presidência da República. 51331

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 16, às 10 horas. 51333

Realização da Sessão Especial destinada a comemorar os quarenta anos da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., ocorrerá às 9 horas, do dia 16 do corrente mês. 51333

1.2.10 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.637, de 2008, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado. .....** 51334

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Encaminhamento das Mensagens nºs 277 a 279, de 2008, à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e a de nº 280, de 2008, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, lidas anteriormente. 51334

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *PAULO PAIM* – Destaque para os dois anos de atuação de S. Exª na Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, da qual se despede. 51334

SENADOR *MARCO MACIEL* – Registro da posse de Luiz Paulo Horta na Academia Brasileira de Letras, no último dia 28 de novembro passado..... 51338

1.2.13 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2008 (nº 619/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao Icequi – Instituto Cultural e Econômico de Quixelô para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixelô, Estado do Ceará.* 51362

Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2008 (nº 624/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Itaitinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará*..... 51371

Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2008 (nº 626/2008, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Associação das Mulheres de São Pedro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará*..... 51382

Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2008 (nº 643/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso*..... 51395

Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2008 (nº 679/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.*..... 51405

Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2008 (nº 701/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo*..... 51415

Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2008 (nº 710/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará*..... 51433

Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2008 (nº 711/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão às Indústrias Gráficas O Estado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.*..... 51446

Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2008 (nº 712/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.* 51458

Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2008 (nº 714/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Xarayés – Comunicação e Merketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.*..... 51467

1.2.14 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 355 a 364, de 2008, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 51477

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 61, de 2008. 51477

1.2.15 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça

Nº 2.055/2008, de 3 do corrente, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 1.073, de 2008, do Senador Mozarildo Cavalcanti. 51477

1.2.16 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação do artigo 107, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para modificar a fórmula de cálculo do quociente partidário das agremiações políticas que integram coligações partidárias, de modo que os votos de legendas sejam computados exclusivamente para os próprios partidos políticos e não para as coligações partidárias.*..... 51478

Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2008, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pra dispor sobre a informatização dos serviços de saúde*. 51481

Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2008, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que *altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento*..... 51502

1.2.17 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 176/2008, de 10 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 715, de 2007, e sua inclusão, na pauta da próxima sessão, para apreciação em turno suplementar. 51504

1.2.18 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo para recebimento de emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, até o encerramento da discussão no turno suplementar, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 715, de 2007. 51505

1.2.19 – Pareceres

Nº 1.230, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000 (nº 1.176/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências*. 51505

Nºs 1.231 e 1.232, de 2008, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Guerra, que *altera o art.45 e acrescenta artigo à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e à Televisão pelos Partidos Políticos*..... 51700

Nº 1.233, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Recurso nº 6, de 2008, do Senador Flávio Arns, contra a declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2006 (nº 273/2003, naquela Câmara dos Deputados), que aprova *o ato que outorga permissão à FM Som das Cataratas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.* 51740

Nº 1.234, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12-A, de 2008, (Substitutivo da Câmara nº 495/2006, naquela Casa), que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para convalidar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios*..... 51744

Nº 1.235, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2008 (nº 343/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.* 51749

Nº 1.236, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2008 (nº 312/2007, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Loanda, Estado do Paraná*..... 51755

Nº 1.237, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2008 (nº 365/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná*..... 51761

Nº 1.238, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2008 (nº 494/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária FM de Quilombo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.* 51767

Nº 1.239, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2008 (nº 590/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo*..... 51773

Nº 1.240, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2008 (nº 591/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.* 51778

Nº 1.241, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2008 (nº 603/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Thalento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná*..... 51784

Nº 1.242, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2008 (nº 606/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão*

sonora em freqüência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná..... 51790

Nº 1.243, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2008 (nº 611/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo*..... 51796

Nº 1.244, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2008 (nº 572/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo*..... 51801

Nº 1.245, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2008 (nº 575/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul*..... 51807

Nº 1.246, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2008 (nº 576/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais*..... 51813

Nº 1.247, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2008 (nº 579/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná*..... 51820

Nº 1.248, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2008 (nº 581/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais*..... 51827

Nº 1.249, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2008 (nº 552/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas*..... 51833

Nº 1.250, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2008 (nº 547/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo*..... 51840

Nº 1.251, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2008 (nº 540/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná*..... 51846

Nº 1.252, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2008 (nº 521/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis, Estado de Minas Gerais*..... 51853

Nº 1.253, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2008 (nº 551/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação da Comunidade de Luzinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins*..... 51859

Nº 1.254, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2008 (nº 629/2008, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco*..... 51866

Nº 1.255, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2008 (nº 758/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco*..... 51872

Nº 1.256, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2008 (nº 583/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação*

dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – AP-PR, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná. 51878

Nº 1.257, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2008 (nº 600/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Terra FM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. 51885

Nº 1.258, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2008 (nº 601/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaçu, Estado do Tocantins.* 51891

Nº 1.259, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2008 (nº 615/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 51897

Nº 1.260, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2008 (nº 760/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Canaã do Brasil para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. 51902

Nº 1.261, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2008 (nº 585/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia*..... 51910

Nº 1.262, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2008 (nº 636/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária na cidade de Lindolfo Collor, Estado do Rio Grande do Sul.* 51917

Nº 1.263, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2008 (nº 637/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.*..... 51925

Nº 1.264, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2008 (nº 640/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS, para exceutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.* 51933

Nº 1.265, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2008 (nº 642/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 51940

Nº 1.266, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2008 (nº 656/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – IPCP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marituba, Estado do Pará.* 51947

Nº 1.267, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2008 (nº 366/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – ASSANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará.*..... 51954

Nº 1.268, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2008 (nº 731/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá.*..... 51961

Nº 1.269, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que *acrescenta inciso ao art. 14 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de forma a instituir a eleição direta para diretores de escolas públicas.* 51967

Nºs 1.270, 1.271 e 1.272, de 2008, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto

de Lei do Senado nº 188, de 2007, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Flávio Arns, e das Emendas nºs 1 a 6, em turno suplementar, que *dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos*..... 51992

Nº 1.272-A, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008 (nº 333/2005, na Câmara dos Deputados), que *altera a redação do inciso IV do* **caput** *do art. 29 da Constituição Federal e do art. 20-A, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais*..... 52088

Nºs 1.273, 1.274 e 1.275, de 2008, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661/1997, na Casa de origem), que *altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1999, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989*..... 52113

1.2.20 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente..... 52161

1.2.21 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 177/2008, de 10 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, com a Emenda nº 1-CCT-CCJ e as Emendas nºs 2-CCJ a 6-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007. 52161

1.2.22 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Nº 117/2008, de 27 de agosto último, comunicando a aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007..... 52161

Nº 135/2008, de 9 do corrente, comunicando a aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007..... 52161

1.2.23 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 52161

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 52161

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 52162

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente..... 52162

Abertura do prazo de cinco de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 6, 35, 38, 68, 219, 220, 221, 222, 224, 229, 231, 232, 234, 236, 238, 240, 243, 245, 246, 252, 256, 257, 263, 264, 267, 289, 291, 297, 298, 300, 301, 311, 320 e 329, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 202, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 52162

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 9 de dezembro de 2008 e publicação em 10 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 450, de 2008, que autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica – FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. *Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria*..... 52162

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em sua 8ª reunião realizada em 25 de novembro de 2008, dos requerimentos de tramitação conjunta nºs 1.233, 1.260, 1.261, 1.262, 1.263, 1.264, 1.270, 1.271, 1.272, 1.273, 1.274, 1.275, 1.277, 1.306, 1.307, 1.308, 1.309, 1.310, 1.311, 1.312, 1.319, 1.332, 1.351 e 1.365, de 2008, bem como dos Requerimentos de Informações nºs 1.064, 1.065, 1.066, 1.067, 1.114, 1.136, 1.140, 1.145, 1.188, 1.226, 1.247 e 1.333, de 2008, além dos Requerimentos de edição dos seguintes nomes na coleção "Grandes Vultos que Honraram o Senado": do Senador Ney Braga (Requerimento nº 565, de 2004); do Senador Fábio Lucena (Requerimento nº 1.446, de 2007); do Senador Antonio Carlos Magalhães (Requerimento nº 1.490, de 2008); do Senador Walfredo Dantas Gurgel (Requerimento nº 1.491, de 2008); e do Senador João Agripino de Vasconcelos Maia Filho (Requerimento nº 1.492, de 2008). Serão tomadas as providências necessárias..... 52163

Aprovação, pela Mesa do Senado, do parecer ao Projeto de Resolução nº 2, de 2008-CN, e rejeição dos Requerimentos nºs 1.231 e 1.232,

de 2008, de informações, tendo em vista perda do objeto. 52166

1.2.24 – Ofício do Presidente do Banco Central do Brasil

Nº 40, de 2008-CN (PRESI-2008/1332, na origem), encaminhado ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis de 30 de junho de 2008, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO. 52166

1.2.25 – Avisos do Tribunal de Contas da União (autuação)

Nº 45, de 2008-CN (nº 1.593/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.398, de 2008 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras rodoviárias emergenciais na BR-364/SP, trecho compreendido entre a Fronteira Brasil/Bolívia e o entroncamento com a BR-429 (no Estado de Rondônia). (TC nº 006.624/2008-8). 52166

Nº 46, de 2008-CN (nº 1.755/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2.524, de 2008 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG, compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte. (TC nº 008.496/2006-9). 52166

1.3 – ORDEM DO DIA

São as seguintes as matérias não apreciadas em virtude de acordo de Lideranças:

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2008, que *autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.774, de 17 de setembro de 2008, e dá outras providências.* (proveniente da Medida Provisória nº 443, de 2008). 52166

Item 2 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.125, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Francisco Dornelles), que aprova *a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008*..... 52167

Item 3

Medida Provisória nº 444, de 2008, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos à República de Cuba, à República do Haiti, à República de Honduras e à Jamaica*..... 52167

Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2008, que *dispõe sobre a dispensa de recolhimento de parte dos dividendos e juros sobre capital próprio pela Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 11.124, 16 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e prorroga os prazos previstos nos arts. 5º e 30 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências* **(proveniente da Medida Provisória nº 445, de 2008). .....** 52167

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social). .....* 52167

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*..... 52167

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. .....* 52167

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. .....* 52168

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar. .....* 52168

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores). .....* 52168

Item 11

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da*

Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª (primeira) instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)..... 52168

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*. 52168

Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*..... 52169

Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*..... 52169

Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*..... 52169

Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*..... 52169

Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos*..... 52169

Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos*..... 52169

Item 19

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas)*. 52170

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)*..... 52170

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*. 52170

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* 52170

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do* **caput** *do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*..... 52170

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*. 52170

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do* **caput** *do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).* 52170

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).* 52171

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*. 52171

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.* 52171

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem), que *denomina "Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.* 52171

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2007 (nº 6.463/2005, na Casa de origem), que *institui o dia 25 de janeiro como Dia Nacional da Bossa Nova*..... 52171

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2008 (nº 1.967/2007, na Casa de origem), que *institui o Dia do Vaqueiro Nordestino, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho*. 52171

Item 32

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova *o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007*. 52171

Item 33

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B*. 52171

Item 34 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*..... 52172

Item 35 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*..... 52172

Item 36 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,* que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.* 52172

Item 37

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.* 52172

Item 38 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.* 52172

Item 39

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de*

1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito)..... 52173

Item 40

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*..... 52173

Item 41

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial s6bre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*..... 52173

Item 42

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*..... 52173

Item 43

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos auto produtores de energia elétrica.*..... 52173

Item 44

Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns, concluindo *favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko,* que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontra em tramitação na Casa.*..... 52173

Item 45

Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*..... 52173

Item 46

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*..... 52174

Item 47

Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras*..... 52174

Item 48 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC*..... 52174

Item 49

Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivencia nodo pelo país irmão..... 52174

1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Homenagem pelo transcurso dos cinco anos de existência do Programa Bolsa-Família, que tem realizado um dos mais amplos processos de distribuição de renda e de redução da pobreza já ocorridos no País. 52174

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Anúncio de liberação de recursos para hospitais em Alagoas e de compromisso assumido pelo Ministro Temporão de ajudar projetos importantes para o Estado. Reflexão sobre um basta à violência contra as mulheres. 52175

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 11-12-2008

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 235ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 11 de dezembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Tião Viana, Romeu Tuma, Gilvam Borges e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas, e encerra-se às 20 horas e 30 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 11/12/2008 07:23:25 até 11/12/2008 20:30:38

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PTB	AL	ADA MELLO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PSC	SE	VIRGÍNIO DE CARVALHO	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 60 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 11/12/2008 20:31:11

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar os 48 anos de fundação da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, nos termos do **Requerimento de nº 1.559, de 2008**, do Senador Garibaldi Alves e outros Srs. Senadores.

Tenho a honra de convidar para compor a Mesa o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, idealizador da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação e Presidente da Associação das Pioneiras Sociais. *(Palmas.)*

Tenho a honra também de convidar para compor a Mesa a Drª Lúcia Willadino Braga, Presidente e Diretora Executiva da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. *(Palmas.)*

Tenho a honra de convidar para compor a Mesa, representando a Câmara dos Deputados, o ex-Ministro da Saúde e Deputado Federal, Alcenir Guerra. *(Palmas.)*

Quero registrar, com muita satisfação, a presença nesta sessão da Srª Elsita Campos da Paz, esposa do Dr. Aloysio Campos da Paz. *(Palmas.)*

Quero também registrar, com igual satisfação, a presença de Priscilla Campos da Paz, filha do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior; do Sr. José Carlos Daher, Diretor Superintendente do Hospital Daher; do Sr. Jornalista Ari Cunha, Vice-Presidente do jornal **Correio Braziliense;** dos funcionários da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. *(Palmas.)*

Agradeço a presença de todos aqui, senhoras e senhores, convidadas e convidados.

Daremos início aos nossos trabalhos lendo o artigo do jornalista Ari Cunha a respeito do trabalho da Rede Sarah de Hospitais, se ele me permite.

> Amor ao próximo.
>
> O Senado Federal abre as portas em homenagem aos 48 anos de fundação da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. O Presidente, Senador Garibaldi Alves, faz o convite para a comemoração do feito que a história de Brasília registra desde o primeiro dia de funcionamento.
>
> Inaugurava-se a cidade e nascia a Fundação das Pioneiras Sociais. Era plantada a semente do Sarinha, modesta construção voltada para a W3. Os primeiros atendimentos traziam a confiança de que a equipe merecia o respeito da cidade.
>
> O ano de 1970 confirmava o entusiasmo de jovens egressos das universidades brasileiras. Da união surgiu o Hospital Sarah de Brasília.
>
> Era o entusiasmo de pequeno grupo de funcionários em que todos tinham o mesmo valor. A hierarquia era de cargos, e o trabalho criava forma de comunidade com destino de bem atender a população.
>
> Aloysio Campos da Paz, de família com origem médica, carioca, dava o exemplo de amor ao próximo. Eram comunistas no sentido real da palavra. Estava no espírito do jovem médico que seu destino se ligava ao povo. Não tratar dos doentes somente. Era dar-lhes a confiança de que todos são iguais e merecem a atenção como seres humanos. O amor ao próximo é a linha reta da vida e da família. Transformou-se em axioma de vivência coletiva
>
> Começava novo século e a Fundação se transformava em Associação das Pioneiras Sociais. Cria-se a primeira instituição pública não estatal. A única autorizada a assinar contrato de gestão. O dinheiro é do governo. A administração presta conta da verba recebida, enquanto o Congresso contribui com o orçamento seguinte. Os detalhes são cumpridos com a finalidade que fez crescer a instituição.
>
> Doente não paga um tostão no Sarah. O dinheiro é do governo e administrado pela Associação das Pioneiras. Recursos da União são transformados em serviços para o cidadão que paga imposto. Não há tratamento de emergência. Cada caso é estudado por equipes. A atenção é fundamental.
>
> Todos os anos são feitos estudos sobre o Sarah. Em primeiro lugar vem a atenção do profissional ao tratamento. Em seguida, a organização da instituição. Lá adiante é que vem o cartão de visita dos hospitais. A limpeza na entrada e das instalações. Vê-se que o povo sente que é bem tratado, antes de entrar num ambiente de higiene. A causa é simples: quem trata com ossos tem cuidado redobrado contra infecções.
>
> Há unidades no Amapá, Pará, Maranhão, Bahia, Minas, Ceará, Rio e no Distrito Federal (no Plano Piloto e no Lago Norte, onde se instalou o Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação) [só está faltando o Rio Grande do Norte]. Em dezembro de 1999, a principal pesquisadora da Rede Sarah, que nela ingressou nos anos 1970, Drª Lúcia Willadino Braga, recebeu o título de Honoris Causa pela

Universidade de Reims, uma das mais antigas da Europa. Esse título é concedido a cada 50 anos a três cientistas. Outros reconhecimentos vieram de universidades de vários países. O valor profissional de Drª Lúcia Willadino Braga cresceu na comunidade médica internacional principalmente da Escandinávia, Europa, Estados Unidos e Canadá. Antes de existir para o público, a Internet unia unidades médicas desses países, inclusive no Brasil, representado pelo Sarah.

Relatório do ano passado, apresentado à União e submetido ao Tribunal de Contas da União, indica a realização de 18.760.254 procedimentos que beneficiaram 1.576.147 brasileiros oriundos de todos os Estados. O Brasil saúda a Rede Sarah.

Assinado: Ari Cunha.

Publicado no **Correio Braziliense** de quinta-feira, 11 de dezembro de 2008.

(Palmas.)

Preparei um discurso, mas creio que Ari Cunha já disse muita coisa que nele consta.

A imagem pública de uma instituição é seu maior patrimônio. A Rede Sarah é vista pela sociedade brasileira e também pela classe médica como uma entidade modelar da área de saúde. Essa avaliação positiva decorre dos bons serviços prestados a milhões de pacientes ao longo de 48 anos de existência.

O que era, em 1960, uma pequena unidade de atendimento, o Sarinha, como disse muito bem Ari Cunha, transformou-se numa rede administrada pela Fundação das Pioneiras Sociais, tornou-se, pelas mãos idealistas do Dr. Campos da Paz, uma rede de hospitais públicos de reputação internacional, especializada na reabilitação de pacientes com problemas no sistema nervoso central e no aparelho locomotor.

O nível de satisfação dos pacientes é enorme e não se tem notícia de índice semelhante em outra área; afinal, 97% dos pacientes classificaram como "boa" ou "ótima" a assistência recebida.

Esse trabalho competente, centrado em princípios humanitários, atravessou fronteiras e, hoje, a Rede Sarah é procurada por profissionais de todo o mundo, em busca de aperfeiçoamento técnico e aprendizagem teórica e prática, oferecidos, por exemplo, pelo curso de Mestrado em Ciências da Reabilitação, na unidade de Brasília.

O destaque internacional da Rede é de tal importância que, agora em novembro, por ocasião da Conferência Internacional sobre Traumatismo Cerebral, ocorrida nos Estados Unidos, esteve presente uma única especialista brasileira, a Drª Lúcia Willadino Braga, Diretora Executiva da Rede Sarah.

O Congresso norte-americano criou uma Força de Trabalho, meus senhores e minhas senhoras, para enfrentar o problema dos jovens soldados vítimas de traumatismo craniano, e não hesitou em solicitar, formalmente, a participação da Rede Sarah na elaboração de políticas que permitam encontrar soluções para a integração social desses jovens.

A própria arquitetura dos hospitais – e muitos dos que aqui estão sabem melhor que eu disso, pois trabalham naquela instituição – foi concebida para humanizar o ambiente hospitalar, sem descurar dos aspectos funcionais e de atributos estéticos e econômicos.

Os conceitos de ambientes flexíveis e humanizados, de acessibilidade, de economia de energia pelo uso da luz e ventilação naturais, de componentes com várias funções, do uso de materiais resistentes e de soluções arquitetônicas inovadoras viraram paradigma para outras instituições, razão pela qual parabenizo o arquiteto baiano João Figueiras Lima, o Lelé.

(Palmas.)

Outra característica da Rede Sarah é o preparo técnico do pessoal especializado e de apoio, junto com a dedicação integral e exclusiva.

O processo de seleção obedece aos rigores do concurso público, sujeitando os aprovados a estágio probatório e avaliação periódica, o que termina por garantir o apuro e a qualidade dos procedimentos médicos e do atendimento ao paciente.

É de todo desejável, portanto, que a Rede Sarah continue a expandir sua atuação por todo o Brasil, fornecendo serviços médicos de altíssima qualidade a todos que deles necessitem.

Justíssima, portanto, é esta homenagem que o Senado Federal presta à Rede Sarah pela passagem dos seus 48 anos.

Quero felicitar, portanto, a Associação das Pioneiras Sociais, o Dr. Aloyzio Campos da Paz, a Diretora Executiva da instituição, Drª Lúcia, e, em especial, todos vocês que estão aqui, que constituem o corpo de funcionários, homens e mulheres dedicados e capazes, que tratam das pessoas em momento particularmente difícil de suas vidas.

Eu mesmo poderia dar um testemunho. Acho que, como todos os Senadores aqui, não tenho deixado em paz ninguém que trabalha na Rede Sarah. Quando vejo que já saturei de pedidos um funcionário, fico apelando para outro, para outro, para que possamos ter o atendimento, porque a demanda vinda de nossos Estados é muito grande. Se eu fosse toda vez falar com a Drª Lúcia, acho que ela não pesquisaria mais nada.

Meus senhores e minhas senhoras, era isso o que eu tinha a dizer; porém, tenho certeza de que todos os Senadores e Senadoras têm muita coisa ainda a dizer a respeito dessa instituição que se transformou em símbolo de eficiência e também de humanismo, de humanidade no atendimento.

Parabéns à Rede Sarah por esses seus 48 anos de existência!

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente Garibaldi...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Geraldo Mesquita, V. Exª tem a palavra.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª que me conceda a honra de me inscrever como orador, nesta sessão, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª está inscrito. E tenho a honra de passar a palavra à Senadora Rosalba...

Já vai falar?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – V. Exª não vai passar a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu ia passar a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira, mas tenho certeza de que, com o seu cavalheirismo, S. Exª vai possibilitar que a Senadora Rosalba fale em primeiro lugar, a não ser que haja...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador, faço questão de que o Senador Cafeteira fale logo. Não há importância.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Epitácio Cafeteira, V. Exª tem a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senadores e Senadoras, dirigentes da Rede Sarah, tenho uma história para contar.

Eu era Governador do Maranhão quando o então Presidente da República Senador José Sarney trabalhou para que a Rede Sarah fosse instalada no Maranhão, o que prontamente atendi. Levei o Dr. Campos da Paz para olhar os terrenos que ele quisesse. E ele escolheu o melhor terreno para construir o Sarah Kubitschek.

Esse foi o início da minha história com o Sarah. Eu não estava doente, não precisava do Sarah, mas precisava levar o Sarah para o povo do Maranhão. E a Rede Sarah correspondeu plenamente.

A Drª Lucinha é esposa do Pedro Braga e nora do Deputado Pedro Braga, meu amigo, companheiro de luta. E o tempo quis que eu viesse a precisar do Sarah Kubitschek. Hoje, freqüento o Sarah Kubitschek, fazendo hidroterapia e musculação. Entrei numa cadeira de rodas, estou andando – exceto de vez em quando, quando ando num carrinho como aquele do Dr. Campos da Paz.

Hoje, digo, com toda certeza, que a Rede Sarah é uma fábrica de vida, faz renascer as pessoas que ali freqüentam. Eu vi o Senador Geraldo Mesquita inscrever-se; S. Exª tem um filho na Rede Sarah.

Não estou falando com a razão, mas com o coração. Quero desejar toda a felicidade para os dirigentes e para os funcionários do Sarah Kubitschek e dizer que sou testemunha de que estou tendo sobrevida graças ao Sarah Kubitschek.

Não queria falar antes da Senadora Rosalba, que vai usar da palavra como potiguar para pedir uma unidade da Rede Sarah também para os potiguares, porque S. Exª sabe o quanto é bom. Eu tenho o maior orgulho de ter deixado a Rede Sarah no Maranhão – o maior orgulho! –, porque isso ajudou muita gente que precisava e que encontrou na Rede Sarah a solução para os seus problemas.

Quero deixar um abraço não só aos dirigentes da Rede Sarah, mas também aos funcionários, que trabalham com dedicação exclusiva. São pessoas que vivem para a instituição.

Sr. Presidente, agradeço a honra de ter falado em primeiro lugar, para desabafar, pois trago no peito o quanto sou grato à organização Sarah Kubitschek.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agora, sim, concedo a palavra à Drª Rosalba Ciarlini, como disse o Senador Epitácio Cafeteira, Senadora potiguar, doutora médica.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – E pediatra.

Sr. Presidente, quero saudar o Dr. Aloysio Campos, Presidente da Associação Sarah; a Drª Lucia Braga (a quem tenho prazer em conhecer. Já nos falamos por telefone, algumas vezes, mas, nesse corre-corre, ainda não tive tempo de visitá-la. Quero aqui, desde já, dizer da forma carinhosa e prestativa como sempre nos atende); o caríssimo Deputado Federal Alceni Guerra, meu colega, a quem quero fazer uma referência especial. Eu era Prefeita. Como sou pediatra, estava no meu primeiro mandato – depois o povo ainda me deu mais dois mandatos de Prefeita da cidade de Mossoró –, o Dr. Alceni Guerra, sabendo da minha administração que colocava a criança em primeiro lugar, foi o

Ministro que me deu apoio excepcional na questão da assistência à criança, principalmente no primeiro ano de vida, na atenção materno-infantil. E nós avançamos muito nessa área, graças à sua compreensão, ao seu apoio, Deputado Alceni.

Minhas senhoras, meus senhores, Srªs e Srs. Senadores e todos que fazem a Rede Sarah, o Senador Epitácio Cafeteira disse certo. Ah, como eu gostaria de o meu Rio Grande do Norte ter um hospital da Rede Sarah! Como está precisando! Quantas e quantas vezes nós tivemos que ajudar as pessoas a chegarem a Brasília! Depois, a partir de 2001, já ficou mais perto, por causa da unidade lá de Fortaleza. Mas a fila é grande, a fila é imensa! E muitos não conseguem nem chegar à fila por falta até de oportunidade de serem encaminhados, porque, nessa área de politraumatizados, das seqüelas que ficam e do tratamento necessário para que seqüelas não existam ou possam ser recuperadas, infelizmente, o nosso Estado está muito carente, está muito pobre. Há uma deficiência imensa.

E, neste dia em que estamos homenageando o grande trabalho da Rede Sarah, destaco que o trabalho dessa instituição não fica a dever a nenhum hospital, a nenhuma entidade nessa área no mundo. Eu digo isso porque já tive oportunidade de conhecer outros hospitais, outras instituições em outros países.

Na Alemanha, em uma cidadezinha chamada Murnau, que fica nos arredores do Munique, tem um hospital de referência para acidentados – não sei se a senhora o conhece. Conhece, não é, o hospital? Pois bem, eu conheci aquele hospital, caminhei por ele alguns dias e fiquei muito feliz em encontrar uma pessoa que me disse: "Olha, este hospital aqui não sei se está no mesmo nível do Sarah Kubitschek". Olha que coisa! Isso me deixou emocionada, me deixou orgulhosa, me deixou feliz, porque, comparar a assistência do Sarah Kubitschek a de um país de Primeiro Mundo, que está muito à frente na área da saúde em relação ao nosso Brasil, foi um grande elogio. Isso me marcou muito.

Por isso é muito importante que, no momento em que fazemos a nossa homenagem, que prestamos a nossa reverência à Rede Sarah, fique registrado que, dentro dos planos de expansão do Sarah Kubitschek, Sr. Presidente Garibaldi, vamos nos unir, nós, potiguares. Vamos entrar nessa fila. Tomara que não fiquemos no rabinho da fila, mas sim em seu começo. Que possamos, um dia, ter não somente no Rio Grande do Norte mas em cada Estado brasileiro um hospital de qualidade, de eficiência, humano como é a Rede Sarah Kubitschek.

Parabéns a todos que fazem o Sarah Kubitschek. Parabéns a todos que fazem parte dessa história de vida, que começou com a associação das Pioneiras Sociais – e faço uma referência especial à primeira-dama Sarah Kubitschek, a primeira presidente da instituição. Que tudo isso possa continuar, possa crescer e melhorar a vida de muitos. Como é bom saber que existe uma luz de esperança, que é firme, forte, que levanta não somente de cadeira de rodas, mas principalmente – e mais importante – que se levanta em defesa de que a vida é para ser bem vivida com muito amor e solidariedade.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero dizer aqui, com o testemunho do Dr. Aloysio Campos da Paz, que, quando fui Governador do Rio Grande do Norte, tentei implantar uma unidade do Sarah em nosso Estado, inclusive conseguimos localizar uma boa área, um bom terreno. Mas a disputa é grande, e eu não tive oportunidade de vê-lo instalado.

Quero louvar a Senadora Rosalba Ciarlini que está querendo retomar essa luta. Não sei se, em um momento de crise como este, vamos ter êxito.

Continuemos com a lista de oradores. Vários oradores estão inscritos: são 11

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, só um minutinho para complementar o seu pensamento.

Com relação à luta que vamos reiniciar pela instalação do Sarah no Rio Grande do Norte, desde já, afirmo que com ela vou me comprometer. Que possamos reunir toda a bancada, Deputados e Senadores, para conseguir os recursos. Porque tenho certeza de que terreno e outras questões de infra-estrutura iremos conseguir.

Essa idéia de V. Exª é bem-vinda: insista, persista, jamais desista; um dia, ele chega lá.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Acho que o problema, com licença do Senador Romeu Tuma, é que não podemos falar muito alto, senão os outros Estados vão ouvir e vão chegar primeiro – Estados de maior porte em termos financeiros, econômicos. Mas não vamos desistir. A Drª Lucia está concordando conosco.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero um conselho de V. Exª: sou um orador inscrito pelo partido, mas lhe quero perguntar se posso falar como cliente atendido pelo Sarah, pelo Dr. Aloysio, pela Drª Lúcia, ou como Senador? Se eu for falar como Senador, terei de falar em verba; se eu for falar como cliente deles, terei de lhes fazer um agradecimento,

porque, se estou em pé, com os joelhos em movimento, isso se deu graças, sem dúvida alguma, ao atendimento pronto, correto e sábio que recebi no Sarah.

Cheguei ao Sarah com o menisco rompido. Achavam que eu devia operar. Cheguei ao Sarah, e o Dr. Aloysio e a Drª Lúcia me perguntaram: "Você joga futebol?". Falei: "Não, não dá mais, passei dos 70 anos". Aí falaram: "Então, não opera nada, porque ele não descolou". Aí fizeram aquela radiografia tridimensional; não sei se é isso, só sei que se vê de todo o jeito. Até pedi uma cópia para levar para meu filho que é médico. E eles fizeram fisioterapia. Eu estava de bengala, e a moça me disse assim: "O senhor usa bengala de forma tão errada, que vai ficar manco da outra perna". Desculpe-me contar a história, mas é coisa que fica na alma da gente, Dr. Aloysio.

O Dr. Aloysio acompanhou todos os meus passos, a Drª Lúcia me acompanhou onde foram feitos os exames e chamou o médico para me ver. Tomo 31 comprimidos de medicamentos por dia. Ela chamou um médico japonês – não sei o nome dele agora – e lhe disse: "Examina se não há algum remédio que se contraponha ao outro, para o Tuma não sofrer conseqüência disso".

Um dia, falei para seu colega Fúlvio: "Vocês me dão remédio para o coração, e, de repente, o rim está ruim, bem como o fígado, o estômago". Aí está cheio de médico, e consulto todos. Ele falou: "Você já ouviu falar em remédio santo?". Falei: "Não". "Então, não há remédio santo. Você tem de dar graças a Deus que há remédio para tudo." Então, a sabedoria do médico está em saber equilibrar as doses que você vai tomar, para viver com saúde, em boas condições.

Para meu filho que é neuroncologista, Dr. Aloysio, Drª Lúcia, falei: "Tenho tantos amigos na cardiologia, como o Fúlvio, o Roberto Kalil e muitos outros, e você foi escolher logo uma especialidade que, infelizmente, leva ao óbito o paciente?". Ele disse: "Não, pai! Sou especialista em dor. Deus não pôs ninguém no mundo para sofrer. Então, temos a obrigação de dar o melhor nível de vida possível às pessoas, para que elas vivam em boas condições. Temos de prolongar a presença das pessoas na terra". Mas ele não me atende. Falo para ele que tenho dor, e ele me diz: "Você tem médico. Vá lá e consulte seu médico". Falo: "Você não vai me atender?". Ele diz: "Não, pai! Eu me envolvo sentimentalmente, e não temos o direito de nos envolver, porque a gente fica louco se não der certo. Então, o senhor vá ao seu médico. Ligo para o médico, e ele o atende".

Quando eu estava com problema, o Fúlvio falou: "Vá até o Aloysio, que ele resolve tudo pra você". Ainda bem que o senhor confirmou que ele é seu amigo, seu colega de turma – não sei se ele o é; falo do Dr. Fúlvio Pileggi

Comecei a andar pelo Sarah e achei o hospital maravilhoso! Ainda hoje, Senador Geraldo, eu conversava sobre a tranqüilidade e o amor com que aquelas fisioterapeutas, aquelas enfermeiras nos tratam. E o fazem não por eu ser Senador. Levei lá minha sogra, que tinha problema de movimentação; ela está com 93 anos, e espero levá-la ainda com vida. Ao chegar lá, ela fez uma série de fisioterapia, e, depois, no final, ele perguntou a ela: "A senhora sabe fazer quibe ou folha de uva?". Ela respondeu: "Sei". Ela achou aquilo encantador e foi lá para fazer a comida árabe. Ele me falou assim: "Quero ver se ela movimenta direito as mãos depois da fisioterapia". É a esperteza profissional de um homem que faz história na Ortopedia e que está sempre pronto a atender. Não sai desta Casa, buscando recursos para bem atender a população. Ele tem um amor profundo por aqueles que sofrem, e a Drª Lúcia o segue. Eu a vi recentemente na televisão por um fato do qual não consigo me lembrar; penso que foi por que tinha descoberto um tipo de tratamento. Quero cumprimentá-la por isso.

Esse é um grande orgulho, porque sei que o Sarah nasceu com dificuldade. Sabemos como Dona Sarah lutou, juntamente com outras mulheres, para realizar esse sonho. Elas conseguiram construir um hospital na Bahia, ao qual o Senador Antonio Carlos vivia fazendo referência. Há outros Estados que o desejam, mas peço para se acautelarem, porque vi o caso do Instituto do Coração (Incor), que, em São Paulo, sempre teve da Fundação Zerbini apoio espetacular. E foi aberto aqui, com apoio do Congresso, Senado e Câmara. Repentinamente, houve um procedimento irregular, abriram um processo, e o Incor não terá mais a possibilidade de se instalar aqui se o Governo Federal ou o Governo do Distrito Federal não assumir o hospital. Então, é necessária essa cautela.

Os hospitais são de qualidade. O Sarah é de primeira grandeza, não só no território brasileiro como também em outros. Sei disso, porque já ouvi, em viagens que fiz, referências elogiosas ao trabalho desenvolvido pelo Sarah, às suas pesquisas, às suas descobertas. Todos querem um Sarah perto de casa.

Então, a cada dia, temos de deixar o Dr. Aloysio e a Drª Lúcia prontos para receberem mais informações, melhorarem o Sarah e trazerem para cá pessoas que sofrem em outros Estados. Vejo que, normalmente, mais de 60% das pessoas não são de Brasília. Elas vêm de vários Estados, para serem cuidadas com singeleza e com nobreza pelos médicos, pelos enfermeiros, pelos fisioterapeutas que têm amor à sua profissão e que lá militam.

Não vou ler meu discurso. Vou pedir ao Presidente...

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Senador Romeu Tuma...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Estou ouvindo a voz do Senador Marco Maciel, mas não estou vendo onde S. Exª está.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Senador Romeu Tuma, gostaria de, em rápidas palavras, cumprimentá-lo pelo discurso que está fazendo e associar-me às palavras que vem proferindo. Já houve quem dissesse que uma instituição é a sombra de um homem. Essa afirmação calha como luva no que se refere à Rede Sarah. Na realidade, a presença de Aloysio Campos da Paz, não somente vertebrando a instituição, mas colocando-a num plano de grande destaque aqui e alhures, é o reconhecimento de que uma instituição é sempre a sombra de um homem, de uma pessoa que tem liderança e capaz de empreender, como ele o é. Desejo registrar a V. Exª que a Rede Sarah exerce também papel muito importante na formação de quadros. Não basta ser apenas boa instituição, o fundamental é que prepare quadros. Isso pressupõe a existência de lideranças que levem os membros da instituição a prestar os melhores serviços ao País e, conseqüentemente, naquela área mais estratégica, que é a área da saúde. Por isso, quero felicitar a Rede Sarah. Considero que o êxito do sistema Sarah se deve ao fato de o financiamento ser exclusivamente da União. Assim a Rede Sarah tem grande autonomia e condições para suas ações, não dependendo de terceiros. A Rede Sarah já perpassou os limites de Brasília; está instalada em vários Estados que se beneficiam de seus serviços e cria uma cultura baseada no trabalho em área ainda tão carente que é a da saúde. Encerro minha intervenção, cumprimentando V. Exª pelas palavras que profere, a exemplo do Senador Epitácio Cafeteira, da Senadora Rosalba Ciarlini e também do Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves Filho, que tomou a iniciativa de propor e, conseqüentemente, de viabilizar a realização desta homenagem que, merecidamente, prestamos à Rede Sarah, ao Dr. Aloysio Campos da Paz, a toda a sua equipe, ao Conselho da Instituição, na pessoa do Conselheiro Ministro Luciano Brandão, e a todos que, de forma direta ou indireta, contribuem para o seu êxito. Agradeço a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Obrigado, Senador Marco Maciel. Peço que o aparte de V. Exª seja incorporado ao meu pronunciamento.

É claro que está na hora de eu encerrar. Há onze oradores inscritos, e não quero prejudicá-los. Só queria agradecer a Deus pela oportunidade de estar aqui, nesta hora, para homenagear aqueles que têm amor à população, aqueles que vivem para servir ao próximo. E a qualidade do médico é a imitação de Cristo. Hoje, o Presidente se emocionou ao agradecer pela missa de Natal. Estou emocionado por que duas pessoas que aqui estão são exemplos maravilhosos da imitação de Cristo na terra.

Sr. Presidente, parabéns pela iniciativa! Parabéns, Dr. Aloysio, Drª Lúcia e todos aqueles que trabalham no hospital Sarah! Parabéns ao grupo de residência, que tem a qualidade de levar, como disse o Senador Marco Maciel, para todos os pontos do País e para o exterior, os conhecimentos desenvolvidos pela ciência, por meio da inteligência, da cultura médica e do trabalho de qualidade daqueles que dirigem o Sarah em Brasília!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho, Dr. Aloysio Campos da Paz, Drª Lúcia Braga, Srªs e Srs. Parlamentares, Prezados...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, quero fazer um registro bem rápido, se V. Exª me permite: na Mesa dos trabalhos, contamos com a presença do Deputado Federal Alceni Guerra e também com a presença do Deputado Laerte Bessa, do PMDB do Distrito Federal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Deputados Alceni Guerra e Laerte Bessa, Srªs e Srs. Senadores e funcionários do Hospital Sarah Kubitschek, já visitei o Hospital, em Brasília, por algumas vezes, felizmente nunca por que estivesse dele precisando do ponto de vista de minha saúde. Como mencionou o Senador Epitácio Cafeteira, houve época em que ele tinha ótima saúde; assim, quando Governador, conheceu o Sarah Kubitschek por outras razões. Também o Senador Romeu Tuma, por longo tempo, não precisou do Hospital e conheceu-o por outras razões, até o dia em que dele precisou.

Lembro-me das ocasiões em que fui ao Hospital para visitar, por exemplo, o Senador Darcy Ribeiro. Nessa visita ao Hospital Sarah Kubitschek, pude apreciar a atenção e o cuidado para com a saúde de cada pessoa, não apenas daquele que era nosso extraordinário colega e que lá precisou ser atendido. Em outras ocasiões, outros amigos fui visitar e também pude ver a dedicação de todos os funcionários. Vou citar duas ocasiões em que visitei o Sr. Fernando Vasconcelos, que estava no Sarah Kubitschek do Lago Norte, e em

que, recentemente, visitei o Sr. Roberto Tanaka, que estava no Sarah do centro da cidade. O depoimento que as pessoas em volta deles e que eles próprios me deram e o diálogo que tive ao conversar com os servidores do Hospital Sarah Kubitschek muito me impressionaram. Percebo, Dr. Aloysio e Drª Lúcia, que há um fenômeno mágico, mas positivo: o exemplo que vocês dão no trabalho que realizam é transmitido a todos. Na Rede Sarah, há um notável exemplo de dedicação, e todas as pessoas que têm sido hospitalizadas ou que são tratadas naquele Hospital saem de lá com um entusiasmo maior, o que faz com que sua saúde melhore significativamente.

Portanto, em nome de todas as pessoas que conheci, que lá estiveram ou que ainda estão lá, muito obrigado. Essa é a mensagem principal que aqui lhes quero transmitir. Parabéns! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, que será o Senador Pedro Simon, quero fazer o registro da presença, nesta sessão, com muita honra para todos nós, do ex-Ministro Luciano Brandão, que é Conselheiro da Rede Sarah.

Se V. Sª desejar, tem uma cadeira à sua espera, aqui, na Mesa Diretora dos trabalhos. (Pausa.)

V. Sª prefere permanecer onde se encontra? Então, quero reiterar, aqui, a honra de tê-lo hoje no plenário, por ocasião desta sessão em homenagem à Rede Sarah Kubitschek.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho, Deputado Alceni Guerra, Deputado Laerte Bessa, bravos Dr. Aloysio e Drª Lúcia, trouxe um discurso escrito, bonitinho, completo, colocando a Rede Sarah no céu e contando toda a sua história. Vou pedir a transcrição nos Anais e enviarei cópia ao Dr. Aloysio e à Drª Lúcia e vou falar outras coisas.

Ouço dizer que o Sarah é um hospital de Primeiro Mundo. Eu não gosto disso, eu acho que devemos dizer que o Sarah é um exemplo de que nós, do Segundo e Terceiro Mundos, podemos ter um serviço de primeiríssima qualidade. E isso nós temos.

Em um outro pronunciamento que fiz, disse que o Brasil mostra exemplos de que, quando quer, faz. A Petrobras é um exemplo. Temos visto a Petrobras abobando o mundo ao buscar petróleo em águas profundas, a sete mil metros de profundidade, algo considerado impossível, um dos feitos mais fantásticos da ciência moderna. E a Petrobras o fez com a nossa tecnologia, sem multinacional, sem ninguém. Com a nossa tecnologia!

O Sarah é isso, no campo da saúde. Na primeira vez em que cheguei lá, fiquei impressionado com aquele tapete branco que, não sei de quanto em quanto tempo, era trocado por alguém. Eu fiquei com vergonha de pisar em cima, mas aquilo é um exemplo. Realmente, é um exemplo!

É impressionante vermos o amor que os funcionários têm pelo Sarah. É impressionante! Primeiro, para trabalhar no Sarah tem que ser trabalho exclusivo. Não tem médico que trabalha quatro horas no Sarah e cinco horas no seu consultório ou seis não sei onde. Não, o trabalho é exclusivo. Como ascensorista de elevador, como qualquer cidadão, o trabalho é exclusivo. Mas ele aprende a amar e a se dedicar ao Sarah. É impressionante vermos, naquele hall enorme, as pessoas misturadas. A pessoa mais humilde tem o mesmo tratamento da pessoa mais importante. Ali, o companheiro que vai ficar ajudando tem que botar a roupa do Sarah; se vai ao restaurante não se sabe quem é rico, quem é pobre, quem é branco, quem é preto, quem tem dinheiro, quem não tem dinheiro. É todo mundo com a mesma roupa e comendo a mesma comida. Esse é o Sarah!

Com toda sinceridade, acho que o senhor, Dr. Aloysio, é uma pessoa realmente notável! Vejo o seu trabalho nesses anos todos, ali. Agora, em cadeira de rodas. Dizem até, alguns, que é um pouco de sofisticação, mas fica bonito.

Quando eu vejo essa dedicação de uma vida sua, de corpo e de alma; quando eu vejo essa preocupação da busca da perfeição: perfeição no tratamento, perfeição no carinho, perfeição na seriedade, perfeição na austeridade, perfeição na cura, perfeição no amor por aquela pessoa que chega ali, de repente, deitada, sem poder ter nenhum movimento.

Como diz bem o Senador Romeu Tuma, é um lugar de sarar vidas, de recuperação de vidas; de ensinar a acreditar que Deus existe, e que uma parcela Dele nos olha sempre; e de olhar para frente. Quando vejo a diferença entre a pessoa que chega, pensando no fim da vida, e a pessoa que sai, nem sempre curada, apenas encaminhada, mas com a esperança, com a expectativa, com otimismo de que vale a pena, aumenta a minha admiração pelo Dr. Aloysio. E lhe digo do fundo do coração: admiro a sua dedicação e, agora, pelo Brasil afora, nas várias organizações.

Quando vejo a seriedade da organização... Eu não sei, mas, imaginem os senhores: se uma Rede Sarah, se o Dr. Aloysio estivesse no sistema previdenciário brasileiro, Dr. Guerra, como a coisa seria diferente, como a coisa seria diferente e como o sistema previdenciário – e temos orgulho em dizer na Constituição

que "a saúde é um direito de todos e uma obrigação do Estado" – seria realmente uma grande realidade.

Quando eu vejo a Drª Lúcia... Essa simpatia, esse sorriso é permanente, esse sorriso é emocionante. Prêmio internacional no mundo...

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Pedro Simon, é curativo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É, a cura começa com o sorriso dela. É isso aí, tem razão. Ela chega no quarto e entra com um sorriso, a dor meio que vai embora.

Eu vejo o Dr. Aloysio preparando a Drª Lúcia ao longo do tempo. E eu dizendo: "É competente a Drª Lúcia, não é, Dr. Aloysio?". E ele: "É. Tudo o que eu sei ensinei para ela e ela aprendeu umas tantas coisas a mais. Realmente, ela está lá na frente". Eu não digo que ela esteja lá na frente, mas eu admiro V. Sª também por isso. Está ali e tem a grandeza de olhar para dentro.

E esta dupla, o Dr. Aloysio e a Drª Lúcia, transformam a Rede Sarah em um orgulho do Brasil, um orgulho do Brasil, em um exemplo que temos que reconhecer que vale a pena.

Nós, aqui, nesta Casa, quando olhamos o que destinamos ao Brasil, quando é à Rede Sarah, emocionamo-nos e dizemos que vale a pena, porque é dar direto. E o que é interessante dizer é que, se fizerem um levantamento dos custos do Sarah, vamos ver que custa menos que qualquer outro hospital, porque sua eficiência é real. Enquanto se vêem casos de contaminação tão graves em alguns hospitais, no Sarah é praticamente 0,001%, porque é a perfeição.

Por isso, esta sessão; por isso, esta emoção. Hoje é um dia de todos nós nos sentirmos realizados. Hoje é um dia que vale a pena olharmos para o nosso País e analisar aonde chegaremos. E chegaremos muito longe! Estamos às vésperas de sermos a oitava economia do mundo, passando a Espanha, passando Canadá e rumo, com a China e a Índia, às grandes potências do futuro. O Sarah é o exemplo do que faremos antes de chegar lá.

Por isso, Dr. Aloysio, por isso, Drª Lúcia, eu lhes digo, do fundo do coração, muito obrigado. Muito obrigado aos senhores, a essa Rede espetacular, a esses médicos, a esses enfermeiros, a esses funcionários, que se dedicam de corpo e alma a essa instituição. Vale a pena! Vale a pena esse grande exemplo!

Um dia, tenho certeza, o Brasil estará lá, ao lado do Sarah, no comando da dignidade, da seriedade e da liderança na humanidade.

Muito obrigado. (Palmas.)

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PEDRO SIMON.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita alegria que me encontro aqui na condição de orador nesta solenidade que em homenageamos uma das mais destacadas instituições brasileiras.

A Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação é uma instituição de primeiríssima linha, que enche de orgulho o povo brasileiro e obteve para o nosso país pleno reconhecimento internacional.

Ao falar com muito respeito e admiração por essa notável organização clínica e científica, eu quero me concentrar principalmente no aspecto humano do trabalho que lá é desenvolvido.

Quero examinar com profundidade os sentimentos envolvidos na missão de recuperar pessoas que se viram, de um momento para outro, envolvidas nas tramas de um acidente.

Devo em primeiro lugar dizer que a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação é considerada, por todos que a conhecem, uma entidade de excepcional qualidade, com um atendimento que beira a perfeição.

Seus médicos e enfermeiros – que dedicam-se integralmente à recuperação de pessoas que sofreram traumas, por doenças ou acidentes – são dos mais qualificados da nação, escolhidos em rigorosos concursos de provas e títulos.

De outro lado, é relevante destacar que a Rede Sarah proporciona a seus trabalhadores condições plenas para o exercício profissional, disponibilizando a todos eles as técnicas mais avançadas e os aparelhos mais inovadores.

Fechando este ciclo virtuoso, todos os que trabalham na Rede Sarah são remunerados condignamente pela sua dedicação em tempo integral.

Todos esses fatores fazem com que incontáveis pessoas, ao relatarem tratamento recebido em hospitais da rede, se referem ao Sarah como uma organização de "primeiro mundo".

Não gosto desta expressão: "primeiro mundo". Ela é simplificadora porque traz embutida a idéia de que tudo que é ótimo ou excelente só encontra similar nos países mais ricos do mundo. Isso não é verdade. No Brasil, alcançamos a excelência em incontáveis áreas da atividade humana. Muitas delas nos domínios da Medicina.

Pessoalmente, eu acredito que muitas nações de primeiro mundo não têm um sistema de hospitais de traumatologia e recuperação tão eficiente e competente quanto a nossa Rede Sarah.

Mas eu compreendo quando as pessoas usam essa expressão para se referirem à Rede Sarah. Elas querem expressar sua admiração por um trabalho que, chegando agora a quase meio século, foi desenvolvido com notável competência por sucessivas gerações de profissionais dedicados.

Por esses dias, fala-se que a economia brasileira poderia assumir o oitavo posto no mundo, superando Canadá e Espanha. É bem possível que, ao final desta crise mundial em que o capitalismo foi abalado nos seus alicerces, o Brasil saia ainda mais forte e ainda mais na frente.

Temos, portanto. que nos acostumar com a idéia de que este é um grande país, uma potência econômica, que aos poucos começa a atingir metas mais ambiciosas. Temos uma agricultura de primeiríssima linha, desenvolvida em grande parte pelos gaúchos e por seus descendentes espalhados por este país. Temos um sólido parque industrial que alcança áreas de extrema complexidade. Como, por exemplo, a fabricação de aviões de grande porte.

Cito esses dados todos para dizer que a expressão mais adequada para elogiar a Rede Sarah não é que ela é algo de "primeiro mundo". Ela é uma conquista exponencial do povo brasileiro. Resultou de um trabalho científico metódico e rigoroso. É uma instituição que nos enche de orgulho, que aumenta nossa auto-estima como povo.

A Associação Pioneiras Sociais, entidade gestora e mantenedora da Rede Hospitais de Reabilitação, é composta por 9 hospitais em diferentes Unidades da Federação: Brasília (2), Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Macapá, Salvador, São Luís, Fortaleza e Belém, um Centro Internacional de Neurociências, um Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e uma Universidade de Pós-Graduação em Neurociências. A Rede Sarah é considerada Centro Internacional de Referência e mantém ligação com várias instituições e universidades na Escandinávia, Europa, Estados Unidos e Canadá.

Feito esse comentário inicial, eu queria falar, como prometi, do aspecto humano envolvido no trabalho da Rede Sarah.

Iniciemos apenas com um número.

Ao longo de 2007, mais de dois milhões de cidadãos brasileiros foram atendidos nos hospitais da Rede. Conforme pesquisa feita com os pacientes, 98,6% deles classificaram o atendimento recebido como "bom ou ótimo".

Como já foi dito aqui, a Rede Sarah trata pessoas com limitações físicas decorrentes de traumatismos ou de doenças. Ou seja, o atendimento é feito com freqüência nas condições mais dramáticas.

Nenhum de nós ignora os milhares de pessoas que todos os anos são vítimas de acidentes de trânsito. Também são contados aos milhares os feridos em decorrência de uso de armas de fogo, vítimas de uma violência que não dá sinais de diminuir nas grandes cidades brasileira. Devo incluir aqui também os muitos que sofrem traumas derivados da prática de esportes ou de acidentes diversos. Por fim, há os que por motivo de doença sofrem limitações de movimento. Em todos os causos, há muita dor envolvida.

Muitos dos que chegam à Rede Sarah necessitando de tratamento são crianças ou jovens, que tiveram sua trajetória de estudo ou trabalho interrompida por um acidente. Outros são homens e mulheres no auge de sua produtividade. Sempre, em qualquer idade, esses traumas geram muito sofrimento.

Ora, em torno dessas pessoas, unidas no sofrimento, estão pais, irmãos e parentes. É um momento em que ocorre uma mudança radical de expectativas. Uma vida deve ser recomeçada em novos parâmetros.

É neste ponto que entra o trabalho daquelas pessoas que dedicam sua vida à Rede Sarah: médicos, fisioterapeutas, atendentes e psicólogos.

Conheço muitas dessas histórias.

Vivenciei muito desses dramas.

E sempre me impressionei com a dedicação e a competência daqueles que têm como missão dar o apoio para que essas pessoas atingidas por acidentes ou doenças retomem suas vidas de forma plena.

Falei antes em dois milhões de atendimentos.

O atendimento é algo que se pode quantificar e qualificar.

O que não se pode medir, no entanto, é o esforço empregado pelos que trabalham no hospital para que uma pessoa volte a reencontrar-se, recomece sua vida, ganhe um novo futuro.

Não se pode quantificar os sentimentos que envolvem os pacientes e os que lhes prestam atendimento. Perplexidade, dor, esperança. Garra, determinação, dedicação. Carinho, amizade, compreensão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pensando em prestar uma merecida homenagem a todos os trabalhadores dessa grande instituição – dos seus cientistas mais notáveis aos seus mais humildes servidores -, que citar aqui duas pessoas que representam muito bem o espírito da Rede Sarah.

Para simbolizar o trabalho dos que têm como objetivo de vida atender bem aos brasileiros vítimas de acidentes ou doenças, começo falando do doutor Aloysio Campos da Paz Júnior, nome que se confunde com o da Rede Sarah. Carioca, formado em Medicina

em 1960, ele fez mestrado e doutorado em Ortopedia e Reabilitação.

Em 1981, foi nomeado presidente da Fundação das Pioneiras Sociais que englobava várias unidades, entre elas o Instituto Nacional de Medicina do Aparelho Locomotor.

Foi o criador do Centro de Tecnologia Hospital para o desenvolvimento de equipamentos em ortopedia e reabilitação.

Em 1986, o doutor Campos da Paz foi nomeado coordenador do Sistema Integrado de Reabilitação em Traumatologia e Ortopedia, que tinha por meta elaborar rotinas técnicas para utilização nos hospitais públicos brasileiros.

Integrou o Conselho Nacional de Saúde, nomeado pelo Presidente da República, por reconhecida capacidade profissional, no período de novembro de 1991 a novembro de 1992.

Aloysio Campos da Paz Júnior foi o grande articulador do processo de transformação da Fundação das Pioneiras Sociais em Associação das Pioneiras Sociais, em 1991. Naquele momento foi criado o primeiro Serviço Público não estatal no Brasil contemporâneo, agora plenamente bem sucedido.

Hoje, além de presidente da Associação das Pioneiras Sociais e cirurgião-chefe da Rede Sarah de Hospitais de Medicina do Aparelho Locomotor, é reitor da Universidade SARAH de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação.

Pela sua dedicação ao próximo, pela sua grande capacidade administrativa, pelos seus vastos conhecimentos científicos, pela sua intensa atividade intelectual, o doutor Campos da Paz é membro de inúmeras sociedades médicas internacionais.

Quero elogiar também a minha conterrânea a doutora Lúcia Willadino Braga, neurocientista e neuropsicóloga, nascida em Porto Alegre, que iniciou suas atividades clínicas e de pesquisa na Rede Sarah em Brasília, em 1977.

Hoje diretora executiva da Rede Sarah, é próreitora da Universidade Sarah em Ciências da Reabilitação. Participante de várias entidades internacionais, é representante brasileira no projeto da União Européia de Pesquisa em Biomedicina e Saúde. Integra o conselho editorial da revista internacional Neuropsicologia Aplicada.

Em 1999, na condição de principal pesquisadora da Rede, a doutora Lucia recebeu o título de *honoris causa* de uma das universidades mais antigas da Europa – universidade de Reims. Esse título é concedido a apenas 3 cientistas a cada 50 anos.

Integra a diretoria das cinco principais sociedades internacionais relacionadas ao estudo do cérebro. É professora visitante de universidades na Dinamarca, Suíça, Alemanha, França, França, Espanha e de cinco universidades dos Estados Unidos.

Encerro, Sr. Presidente, deixando aqui o mais sincero agradecimentos a todos os integrantes dessa magnífica instituição brasileira. O Brasil se orgulha, e muito, de contar com a Rede Sarah.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Em seguida, falará o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Quero apenas solicitar a V. Exª minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Tião Viana, V. Exª está não apenas inscrito, mas sua palavra está sendo aguardada.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho, Srªs e Srs. Senadores, Dr. Aloysio, Drª Lúcia, Deputado Alceni Guerra, caro colega do tempo de Deputado constituinte e ex-Ministro da Saúde, Deputado Laerte Bessa, quero cumprimentar de maneira muito especial todos os que compõem a Rede Sarah de Hospitais.

Ouvi aqui atentamente, primeiramente ainda no carro, a leitura que o Presidente Garibaldi Alves Filho fez do artigo do ilustre jornalista Ari Cunha e também a história do Hospital Sarah Kubitschek.

Como médico, ex-Secretário de Saúde e ex-diretor de hospital, afirmo que não há realmente quem possa dizer que o Hospital Sarah não é um exemplo para o mundo todo. E por que é um exemplo? Por que é essa exceção dentro da saúde do Brasil, pode-se dizer assim, ou uma das exceções, pelo menos, já que reputo que instituições de outras áreas também são muito importantes? Por que é diferente? Porque, primeiro, tem efetivamente seriedade na gestão de recursos que para lá são destinados.

Não há um parlamentar, Deputado Federal ou Senador, creio que não há nenhum que não coloque, por pequena que seja, uma parte da sua emenda individual para contemplar o Sarah Kubitschek.

E por que fazemos isso?

Vou dar o testemunho de um Senador de um Estado do extremo norte, lá de Roraima, o menor em população e talvez o que mais aperreie exatamente a Rede Sarah. Uns vêm aqui para Brasília, outros vão para o Maranhão. O certo é que não tenho um dado estatístico atualizado, mas é difícil o mês em que eu não faça um pedido para algum paciente de Roraima ser atendido no Sarah Kubitschek, e os pacientes

são bem atendidos. E, entre esses pacientes, quero me incluir.

Quando era apenas um médico – não era Senador ainda –, sofri uma fratura de cabeça de úmero e vim ao hospital. Não por minha causa, porque achava que estava atendido, estava imobilizado, mas por causa de minha filha, que tinha menos de dois anos, um ano e pouquinho, e estava com um quadro indefinido de uma lesão coxo-femural, que, no Sarah, foi definido como artrite piogênica do quadril, já com lesão justamente no núcleo de crescimento do fêmur. Hoje, ela é juíza aqui no Distrito Federal. Passou em primeiro lugar no concurso público. Lógico, ficou com seqüela. Mas eu sempre dizia que ela deveria rezar para não ter duas seqüelas: no cérebro e – como ginecologista, eu dizia – nos ovários. Ela teve que tirar muitos raios X, mas, felizmente, hoje ela tem um casal de filhos. Portanto, também nesse aspecto o tratamento foi muito bem-sucedido.

A minha esposa, há três anos, teve uma súbita dor cervical com irradiação para o braço. O Dr. Campos da Paz atendeu-a e disse: "Hoje quase não se opera hérnia de disco, apenas algo em torno de cinco a dez por cento dos casos, mas a sua esposa está na ponta da fila dos que têm que operar, e vamos operá-la amanhã". Ela realmente foi operada – ele comandou a operação, com o Dr. Régis e mais outros médicos – e está bem, sem qualquer tipo de problema.

Então, há muitos exemplos como esses.

Eu não vou falar nem dos Senadores, porque nós, que em média já passamos dos 50 anos, dificilmente não temos um problema no aparelho locomotor: ou é na coluna, ou é no joelho, como já foi dito aqui.

O mais importante – e quero deixar meu testemunho muito mais como médico – é constatar como se pode fazer uma saúde bem-feita no País quando se quer, quando se tem profissionais abnegados, quando se tem um corpo de funcionários dedicados e, acima de tudo, quando se faz do recurso recebido uma boa aplicação.

Eu trabalhei ardentemente, aqui, na discussão da votação da CPMF, contra a CPMF. Eu votei contra a CPMF, sendo médico, porque tinha consciência de que não era aquele recurso que iria corrigir a saúde pública no Brasil. O que iria corrigir a saúde no Brasil era recurso bem aplicado, porque, como nós temos lamentavelmente visto, o que ocorre é desvio na aplicação do dinheiro que vai para a saúde. E eu sempre falo que roubar, em qualquer setor, é um crime que não tem desculpa, mas roubar na área da saúde devia ser considerado crime hediondo. É roubar do paciente que precisa do remédio, é roubar o remédio do paciente que precisa, é roubar o equipamento do paciente que precisa, é roubar, enfim, da vida. Infelizmente, a toda hora, estamos vendo na imprensa casos e mais casos, exemplos e mais exemplos, constatados – não é só denúncia vã – pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria-Geral da União, de desvios de recursos da saúde. E o Hospital Sarah é o exemplo que deve ser seguido.

Portanto, fica aqui a minha homenagem ao Dr. Campos da Paz, que, vamos dizer assim, simboliza essa instituição, à Drª Lúcia e a todos. Deixo o meu agradecimento pelo serviço que têm prestado e o meu incentivo para que levem esse patamar a um nível cada vez mais alto.

A Senadora Rosalba – já há um hospital no Nordeste – está pedindo mais um para Mossoró. E quero pedir para a Amazônia Ocidental, não é nem pelo meu Estado. Na Amazônia Oriental, já existe no Maranhão e em Belém. Mas, na Amazônia Ocidental, que compreende o Estado do Senador Tião Viana, o meu e Rondônia, não temos. E é uma área imensa. Trazer um paciente de Roraima ou do Acre para cá é uma dificuldade enorme. Então, fica aqui o meu apelo para colocar nessa lista de prioridades um hospital para a Amazônia Ocidental.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita e, em seguida, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caro amigo Senador Garibaldi; Sr. Deputado Alceni, muito prazer em revê-lo; Sr. Deputado Laerte Bessa, representante do Distrito Federal Dr. Aloysio Campos da Paz, manifesto satisfação enorme em cumprimentá-lo, como também à Drª Lúcia – como disse, aparteando o discurso do Senado Simon, tem o sorriso curativo. Quero cumprimentar os parlamentares presentes, amigos e amigas da Rede Sarah, que nos honram com suas presenças nesta sessão especial. E ela é muito especial, de fato.

O Hospital Sarah dentro em breve será cinqüentão, Dr. Aloysio, assim como Brasília. E ali está um observador atento da evolução tanto de Brasília quanto do Hospital Sarah, que é este grande jornalista Ari Cunha. Por sinal, acho que passou pela cabeça de todos nós recolhermos o artigo, hoje publicado, do querido amigo Ari Cunha.

Sorte teve o Senador Garibaldi que teve o privilégio de lê-lo em primeira mão. Eu também havia pensado nisso, não por não ter o que falar, ouviu Ari?

Trago aqui também, como o Senador Epitácio Cafeteira, um depoimento pessoal acerca do Sarah, da Rede, da Fundação, essa instituição que é um paradig-

ma de excelência no nosso País. O Sarah nos mostra a todo instante que é possível sermos capazes, competentes, eficientes. Está aí a nossa frente. E especialmente na área da saúde isso é possível. Se não fosse possível, não existiria o Sarah. É algo que precisamos pensar cada vez mais com profundidade.

Alguém pode dizer: mas é difícil a gente promover a saúde no nosso País no nível do Sarah. Por que é difícil?

Ontem, comemoramos os 60 anos da Declaração dos Direitos Humanos, Drª Lúcia. Essa é uma questão de direitos humanos eminentemente.

Precisamos perseverar no sentido de encontrarmos uma maneira, um caminho, as condições adequadas para que a população brasileira seja dignamente assistida, atendida, Senador Mozarildo. Essa é uma questão eminentemente de direitos humanos.

Mas como eu dizia, eu cruzei com o Hospital Sarah, com a Rede Sarah quando meu filho, meu querido filho Geraldo Neto, resolveu fazer um concurso nacional para o Hospital Sarah Kubitscheck. Ele foi aprovado em 4º lugar nesse concurso, há anos. Ingressou no hospital.

Drª Lúcia, lá em casa, como a gente costuma dizer, ainda novos, eu e minha mulher renunciamos a muitas coisas. A gente não comprava um carro melhor, a gente não se endividava para passear na Europa. Renunciamos a um bocado de coisas prazerosamente, para investirmos na formação dos nossos filhos. Temos três belos filhos, e ele é um deles. Acredito que o esforço valeu a pena. Eles inclusive nos dão lições de maturidade, todos três formados, bem formados.

Como eu dizia, há um aspecto no Hospital Sarah Kubitscheck que acho que seria de bom alvitre revelar: não se trata simplesmente de um hospital – alguém já falou isso aqui, mas eu queria aclarar mais um pouco, pela experiência vivida pelo meu próprio filho – mas uma escola de formação de quadros, de profissionais. Há quem possa dizer superexigente. É superexigente, mas, quando pensamos nessa superexigência, temos que enxergar, do outro lado, a pessoa que está traumatizada, que está quebrada, a pessoa que está necessitando do cuidado mais especializado, mais gentil, mais profissional que possa existir. E, aí sim, é justificável toda essa exigência. É justificável.

Na verdade, o que me traz a esta tribuna, rapidamente – já vou descer –, além de me somar aos colegas da Casa nesta homenagem justa e devida, é agradecer aqui, publicamente, ao Hospital Sarah, à Rede Sarah, por estar completando, complementando a formação do meu filho. Fico muito orgulhoso disso, Senador Buarque, porque, nesses últimos anos, trabalhando ali com muita alegria, com muito entusiasmo, sinto que ele cresceu muito. Desde que ingressou, participando intensamente, intensivamente de sua própria formação interna, no hospital, ele cresceu demais – ele, que tem um caráter fantástico.

O Senador Epitácio, um dia desses, me disse: "Estou voltando do Sarah, estive com teu filho". Eu disse a ele: "Olha, ele é bem melhor do que o pai". Ele tem um caráter fantástico, alegria de viver e de trabalhar e dedicação total ao que faz. É bom pai, bom marido. Além da homenagem que presto aqui a esse grande hospital, os meus sinceros agradecimentos também ao Dr. Aloysio pela complementação da formação não só do meu filho, como dos filhos de muita gente, de muitos profissionais que estão no Sarah, que já passaram por lá e de outros que ingressarão. Aquilo ali, além de ser um local onde se trata a vida humana com maior respeito, com maior dedicação, com maior carinho e com maior profissionalismo, é um local também de formação de pessoas, formação de profissionais. Portanto, as minhas homenagens, os meus sinceros agradecimentos. Sou beneficiário da existência do Sarah nesse sentido.

Para encerrar, não poderia ficar sem também dizer, como o Senador Mozarildo, como tantos, que é uma coisa tão excepcional o hospital, o seu funcionamento que, na verdade, todos gostaríamos de ter uma extensão desta organização em nossos Estados. No meu Estado, temos o Senador Tião, que é médico, inclusive conselheiro do Sarah. Tenho certeza absoluta de que esse tempo todo ele deve vir tratando com a Rede Sarah, com a Fundação, da possibilidade de levarmos para o Acre algo que possa representar a presença da Rede Sarah no nosso Estado. Coloco-me, aqui, à inteira disposição para secundar as ações, inclusive disponibilizando grande parte das nossas emendas para fazer com que isso possa se tornar uma realidade muito em breve.

Portanto, era, modestamente, o que eu tinha a dizer.

As nossas homenagens a essa grande instituição e os meus agradecimentos pelo que a Rede Sarah, com toda a sua eficiência, consegue fazer na formação de brasileiras e de brasileiros deste País.

Muito obrigado. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Muito obrigado ao Senador Geraldo Mesquita.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque. A seguir, falará o Senador Mão Santa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana; meu caro Aloysio; Dr. Alceni; Lucinha, nossa amiga; Deputado, que, mais uma vez, nos prestigia nesta Casa, sou suspeito para falar do Sarah, não por ter sido paciente – aí muitos são – , sou suspeito pela admiração que eu tenho pelo Aloysio, pela Lucinha, por toda a equipe e pelo trabalho dessa casa, desse maravilhoso hospital. Mas sou suspeito também porque sou brasiliense por opção, e o Sarah é um dos maiores de todos os orgulhos de Brasília.

Eu já disse, algumas vezes, Aloysio, que tenho a impressão de que a gente deveria colocar o Sarah no roteiro turístico de Brasília. Não estou falando nenhuma ironia, falo como algo, sim, que valeria a pena mostrar, como a gente mostra a Catedral ou o Congresso, porque as pessoas não vêem essa outra Brasília. As pessoas vêem a Brasília da política, não vêem a outra Brasília, a que sai daqui de dentro e, daqui, serve de exemplo para o Brasil inteiro.

Sou suspeito, portanto, e, talvez por essa suspeição, não vou falar das maravilhas do Hospital Sarah Kubitschek e de toda a Rede, não vou falar da Ortopedia, nem da ciência, Lucinha, mas da ortopedia cívica que vocês fazem pelo Brasil inteiro – ortopedia cívica porque o Brasil é um País que claudica, é um País claudicante, pelo menos, em algumas coisas que vocês tentam corrigir.

Primeiro, o patriotismo: visitar o Sarah nos dá patriotismo, como visitar Itaipu ou algumas dessas realizações maravilhosas do espírito e da persistência do povo brasileiro. Vocês fazem uma ortopedia cívica no sentimento de patriotismo do Brasil.

Mas há outra ortopedia mais importante: vocês reinventaram o conceito de público, porque, neste País, por diversas influências, confundimos público com estatal, e não são a mesma coisa. É muito comum ter atividades estatais sem espírito público. E vocês mostraram como é possível uma entidade que não segue os padrões normais daquilo que se chama de estatal ter o mais alto grau possível do espírito público. Esta é uma forma de ortopedia cívica no País que perdeu as noções do que, de fato, significa o espírito público.

Vocês praticam, em cada um de vocês, a idéia de ser servidor do público, e não de ser servidor público. E disso, a gente precisa demais neste País. Perdemos esse sentimento em grande parte dos serviços que são prestados no Brasil, confundindo o servidor público com o servidor do público, confundindo o Estado com o público, o interesse do Estado com o interesse do público. Vocês conseguiram colocar o público por cima do Estado, e esta é uma forma de ortopedia cívica também. Nós nos perdemos. No Brasil, perdemos, colocando o Estado por cima do interesse público muitas vezes. E no trabalho de toda a Rede e, especialmente, do Hospital, a gente vê onde o público está na frente do Estado.

Mas, mais que isso, vocês fizeram essa ortopedia cívica ao mostrar que o que não é competente nem eficiente não consegue servir ao público. Só se serve ao público, de fato, quando se tem competência. Não adianta o bombeiro melhor do mundo que não sabe apagar fogo; ele pode ser de boa vontade, mas ele não serve ao público. Vocês conseguiram vincular o trabalho público com a competência e com a eficiência – outra palavra que a ortopedia cívica, no Brasil, está precisando descobrir, porque tem gente que acha que a eficiência é algo negativo, que eficiência, Senador Arthur Virgílio, é coisa antidemocrática. Antidemocrático é a ineficiência, antidemocrático é a incompetência, antidemocrático é pôr o Estado na frente do público.

Vocês têm o espírito público, vocês têm a competência, vocês têm eficiência e têm mais essa coisa formidável que é evitar a dupla militância, e esse é o estágio máximo do serviço ao público, o compromisso total da abnegação, da valorização do que faz a ponto de dizer: "Eu tenho que me concentrar nisto, eu não posso ficar servindo a mais de um senhor". Eu gostaria de ver todo o serviço público brasileiro transformado num serviço ao público no Brasil carregando a competência, a eficiência, o compromisso que vocês demonstraram em todos esses anos.

Vocês são, portanto, um exemplo que o Brasil precisa seguir. Não só esse exemplo que todo mundo vê do ponto de vista da competência científica, do desenvolvimento de coisas que ninguém conseguiu ver antes, como a Lucinha e sua equipe têm feito, mas esse outro lado que, muitas vezes, a gente esquece e alguns até desprezam, que é o lado, posso dizer, político da Rede Sarah, político no sentido melhor possível da palavra, de compromisso com o povo, com o público, com competência, com seriedade, com eficiência e trazendo esse orgulho patriótico que todos os brasileiros sentem, mas que nós, brasilienses podemos dizer que sentimos mais do que os outros, porque aqui começou, aqui se desenvolveu e daqui serviu de exemplo para todo o País.

É como Senador do Distrito Federal, como brasileiro que quero agradecer pelo que vocês têm feito. E é como Senador, como brasileiro e como brasiliense por opção que quero dizer que esse exemplo de vocês sirva para pôr não no gesso mas pôr, livremente, o Brasil para funcionar bem graças a essa ortopedia cívica que vocês desenvolveram.

Muito obrigado a vocês. *(*Palmas.*)*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa e, em seguida, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, que preside esta solenidade em que comemoramos os 48 da fundação da Rede Sarah, eu pediria permissão, já que são tantas as autoridades e lideranças presentes, para saudá-las todas na pessoa desse extraordinário médico que é o Aloysio Campos da Paz. São tantas, que eu poderia esquecer alguns nomes, o que seria imperdoável.

Parlamentares, encantadoras senhoras, meus senhores, Aloysio Campos da Paz, eu vim, aqui, e não poderia deixar de vir... O sonho que temos que ter – isto é tão importante que até o livro do novo Presidente dos Estados Unidos se chama **Audácia da Esperança**. Antes da esperança vem o sonho, e nós tivemos os mesmos sonhos.

Nós entendemos que a ciência médica é a mais humana das ciências e o médico, o grande benfeitor da humanidade. Campos da Paz e nós que somos médicos gastamos os melhores anos de nossas adolescências buscando ciência para servir com consciência.

Formei-me em 1966, em Fortaleza, Ceará. Fui fazer pós-graduação no Rio de Janeiro, no Hospital dos Servidores do Estado, que era modelo em pós-graduação, como o Sarah é hoje. E Deus, que foi tão bom para mim, me deu como mestre o Professor Mariano de Andrade, um cirurgião geral renomado.

Depois, eu fui porque quis, porque desejei... Campos da Paz, eu só soube o que era desemprego com esse negócio de política. Quando saí de lá, tinha uma fila de empregos, inclusive para vir para Brasília. Brasília e a classe médica lhe devem muito, porque eu mesmo não quis vir. Saí do Servidores em 67, 68, porque havia um *slogan* que dizia que o melhor médico de Brasília é a Vasp e a Varig, era pegar um avião e ir embora. O senhor acabou com esse paradigma, acabou com ele. Brasília se tornou um centro de medicina de alta respeitabilidade e credibilidade. Isso se deve ao senhor.

Do seu vasto currículo já disseram tudo. Até o nosso jornalista Ari, o meu assessor me deu toda a vida bela de V. Exª. Agora, quero trazer aqui a gratidão do povo. A Medicina, a Psicologia e a Neurologia têm um negócio de modelagem. Eu sou encantado por Juscelino Kubitschek. Médico como nós, deve ter tido os mesmos sonhos que tivemos, a audácia da esperança. Isso me deu afinidade, porque ele foi cirurgião de Santa Casa, como eu fui, teve uma passagem pela vida militar, como eu tive, foi prefeitinho, foi governador, foi sacado, humilhado bem aqui nesta cadeira, cassado, mas me encanta...

Eu diria... O Tião Viana, essa turma gosta muito do Chávez, da Venezuela, mas eu gosto do Simon Bolívar. Então, numa das minhas viagens com a minha Adalgisa, eu estava em Bogotá, na Colômbia. Era Deputado, num curso Pró-Família. E aí, na frente da casa, porque ele nasceu na Venezuela, mas ele morou aí, foi libertando esses países todos e pegou.o título... Mas uma frase muito oportuna para nós também, Senador Tião Viana, Senador Mozarildo, para os médicos daqui, para a Rosalba... Então, li, na estátua que estava lá, que ele disse que teve muitos títulos – soldado, cabo, sargento, tenente, major, coronel, general, marechal, El Comandante, El Ditador, El Libertador, Presidente –, e abdicaria de todos os títulos, só não do de ser um bom cidadão. Então, nós podemos dizer que nós abdicaremos de todos os títulos que já pudemos ter tido, mas também, como o senhor, não queremos abdicar do título de ser bom médico, não tão bom como o senhor, mas temos o sonho e o desejo de sê-lo.

Mas o Juscelino... Além desses títulos todos – eu vi as homenagens que o senhor tem –, eu vou lhe pôr agora uma do povo, do povo. Ulysses Guimarães, que aqui andou e está encantado no fundo do mar, disse: "ouça a voz rouca das ruas". Então, eu quero lhe homenagear com essa voz. E eu sei, o senhor conhece mais do que eu também, e Deus me proporcionou conhecer muitos médicos importantes. Eu convivi com Christian Barnard, com Zerbini, com Jatene, com Pitanguy, com Mariano de Andrade.

Mas eu quero dizer o seguinte: o título que eu tenho mais honroso – eu vi as medalhas e as comendas que o senhor tem – é um que eu não acreditava, Mozarildo. Ô Tião, tem hora que falta crença e falta fé.

Quando eu cheguei aqui, em 2003 – e ninguém vai ter mais esse título; o Tião pode morrer de vontade, pode ser até ser Presidente desta Casa, mas não vai ter a medalha que eu tenho –, foi o seguinte: Juscelino Kubitschek fez 100 anos e ganhou um memorial. Aí eu cheguei novo aqui, iam dar duas medalhas para o Congresso.

Nós tínhamos o Senador Paulo Octávio, casado com a bela neta de Juscelino e, hoje, Vice-Governador. Aí, eu olhei assim: "Uma será bem dada para ele. É merecedor." Ele até torcia por mim. Um dia, ele chegou e disse: "Mão Santa, tu estás sendo observado."

Mas, Tião, quem desejava mais – e até que merecia –, não sei por que, era o Antonio Carlos Magalhães. Olha, eu não ia pensar em ganhar medalha do Antonio Carlos Magalhães, porque o Antonio Carlos Magalhães era o Antonio Carlos Magalhães, não é? Deus fez o mundo, o Brasil e a Bahia. Foi quase ele que fez tudo,

e forte aqui, neste Congresso, o homem mais valente. Ele deve estar do lado de Rui Barbosa.

Ô Cristovam, isso aqui é um para frear o outro. O único de nós que teve coragem de frear o Poder Judiciário foi Antonio Carlos Magalhães. Vocês se lembram da história do Lalau, da CPI. Eu não iria recordar. Então, eu ia ganhar? E o Antonio Carlos Magalhães tinha convivido com ele, tinha sido Deputado quando ele foi Senador. Eu tinha conhecido Juscelino, acho que era o destino.

Mas, Tião, eu nem comemorei. É bom, porque o Brasil vai saber agora e o Piauí. Rapaz, faltando 24 horas, chegou Affonso Heliodoro, um Coronel que foi amigo dele, que serviu com ele, que veio de Minas e dirige o Memorial, e disse: "O senhor foi escolhido." Eu nem acreditei. Primeiro, o Paulo Octávio tinha passado assim, mas eu disse: "Eu não vou anunciar isso, porque eu não vou ganhar um negócio desses. Quem vai ganhar é o Antonio Carlos, mesmo." Ele estava querendo a medalha.

Eu ia ficar de otário no Piauí: esperou e não levou, não é? E ganhei essa medalha. A decisão foi do Coronel.

Eu fui saber, Mozarildo, por que, achando que o Antonio Carlos deveria ter levado a medalha, quer dizer, eu me acovardei, mesmo sendo piauiense. É raro piauiense se acovardar. Mas o Coronel disse que eu tinha citado mais vezes Juscelino Kubitschek. O Memorial tinha observado que os meus pronunciamentos eram os que citavam mais Juscelino Kubitschek.

Então, vou contar agora, desses médicos todos que nós conhecemos, V. Exª e eu – eu tenho 42 anos de Medicina –, uma homenagem que o povo deu a Juscelino. Ô Tião, eu não tenho medo, porque o Corregedor, aqui, é o Tuma. Ele é meu mesmo, não tem problema. Eu vou ser franco como o povo. O Tuma disse que chapa boa é MST: Mão Santa e Tuma.

Tuma, é o seguinte: no final do Governo de Juscelino, ele foi a Fortaleza. Eu estudava para o vestibular. Então, ele foi à Assembléia, fez uma palestra na Faculdade de Direito. Eu, já atraído por aquela liderança e pelo misto médico/político, acompanhei-o, naquela simpatia, no final mesmo, no apagar do Governo. Fortaleza tinha, na Praça do Ferreiro, como as praças antigas, um abrigo. Lá, tinha um café do Pedro da Bananada. Ele saiu da Assembléia com aqueles Deputados, iguais aos Senadores, todos de paletó, acompanhando-o. Eu também estava ali vendo Juscelino, que estava entregando o Governo. Era a última visita.

Já era dezembro e ele iria entregá-lo. No abrigo, havia alguns curiosos, mas os Deputados o cercavam e ele tomava, na sua simplicidade, o cafezinho.

Olhei e vi um caboclo, daquele nordestino mesmo, de chapéu, querendo se aproximar, mas os políticos de paletó não deixavam. Ele não tinha perspectiva. Eu estava lá, estudante, e até cheguei perto de Juscelino. Aí, ele não se controlou, ele tinha que homenagear Juscelino. Ele já ia deixar.

Juscelino recebeu muitas homenagens. O nosso Presidente Luiz Inácio pensa... Que nada! Quando Juscelino saiu daqui... Ele foi cassado e, em janeiro, foi a Portugal. Não existe – só se for em festa de santo – homenageado como foi Juscelino em Portugal, pelo povo, com flores, excursões e tudo. Ele viajou como Senador, Tião. Você deveria escalar uma comissão para reviver a trajetória de Juscelino sendo homenageado como Senador, depois de ter terminado o governo, com aquele sorriso.

O caboclo não resistiu. De chapéu, se aproximou e disse: "Ô Presidente pai d'égua!" Aquilo era o máximo do calor humano dos nordestinos.

Quero dizer ao senhor, falando como todo nordestino, com calor, com emoção e como médico que sou: o senhor é um médico pai d'égua e nós estamos aqui para aplaudi-lo. *(*Palmas*.)*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, convidados para esta sessão tão relevante, Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, idealizador da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação e Presidente da Associação das Pioneiras Sociais, que já teve ocasião de consertar o meu joelho; Drª Lúcia Willadino Braga, Presidente e Diretora Executiva da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação; meu querido amigo, Deputado Federal Alcenir Guerra, que é uma prova viva da competência do Sarah Kubitschek, ao cuidar da reabilitação de figuras que precisariam mesmo ser reabilitadas, e todas merecem essa oportunidade; prezado amigo, Deputado Federal pelo Distrito Federal, Laerte Bessa; senhoras e senhores, minha assessoria preparou um texto que explica o nascimento da Associação das Pioneiras Sociais, explica o contrato de gestão feito em 1991 com a União Federal, com objetivos, metas, prazos a serem cumpridos, e que se refere ao fato de que os deveres seriam a prestação de serviço médico público e qualificado na área da Medicina do Aparelho Locomotor, a formação de recursos humanos, a promoção da produção de conhecimento científico, a geração de formação nas áreas de Epidemiologia, Gestão Hospitalar, Controle de Qualidade e de custos dos serviços prestados, exercício da ação educacional e preventiva,

visando à redução das causas das principais patologias atendidas pela rede.

Na medida em que define claramente os objetivos a serem atingidos em determinados períodos de tempo, o contrato de gestão fornece ao Estado o instrumento de aferição dos resultados da instituição. Aí, explica o que todos nós sabemos: de onde vêm os recursos, que o controle é feito pelo Tribunal de Contas da União.

Pois bem; entretanto, tenho coisas mais informais, mais pessoais, mais da minha própria experiência a relatar ao País nesta sessão.

Em primeiro lugar – e não sou nem de leve, Senador Tião Viana, um especialista em saúde pública como V. Exª –, conversando com técnicos das mais variadas procedências da área de saúde, eu ouvi elogios rasgados ao Sarah e ouvi algumas críticas que não me convenceram, críticas do tipo: "Ah, mas eles têm muito dinheiro". Então, se têm muito dinheiro, isso explica o êxito. O resto fracassaria porque, supostamente, não teria dinheiro.

Eu entendo que o problema maior do financiamento do sistema de saúde no País não está exatamente em se ter mais ou menos dinheiro. Está, primeiro, em se verificar quanto de dinheiro se precisa. Por isso eu votei firmemente contra a CPMF, e votaria 1 milhão, 614 mil vezes contra a CPMF outra vez, por entender que não é mais imposto que vai resolver o problema de administrador corrupto. Não é. Não é mais imposto que vai resolver a questão do desperdício. Não é tampouco. Não é mais imposto que vai dar resposta à centralização excessiva dos serviços nas capitais dos Estados, e a maioria do que vejo, pelo Norte e pelo Nordeste, é a realidade de cidades do interior abandonadas completamente.

Mas eu pergunto: se é verdade esse raciocínio de que o êxito do Sarah Kubitschek estaria em ele dispor de recursos supostamente fartos, significaria que teríamos de fechar o ITA – o Instituto Tecnológico da Aeronáutica? Teríamos de fechar os centros de excelência do País? Eu que passo a vida preconizando, Senador Cristovam Buarque – e aí é uma especialidade de V. Exª – que é injusto termos alunos superdotados presos à sala de crianças normais; assim como é injusto crianças deficientes estarem presas às salas de crianças normais? Teríamos de ter atendimento às crianças portadoras de deficiência no sistema educacional brasileiro, e teríamos de ter salas e escolas especiais para os superdotados, senão, ele aprende em um mês a grade de um ano e, depois, fica sem fazer nada, fica jogando ping-pong na sala. Teríamos de tratar desiguais desigualmente mesmo, até em função de favorecer os menos dotados.

Então, a questão, para mim, não está em se dizer: "Olha, acabar com o Sarah". Pra quê? Para nivelar o resto, se é que o resto não é bom? Acaba o Sarah e nivela o restante? E é muito fácil isso ser dito por alguém que não precisou dos serviços do Sarah nunca. É muito fácil. Mas não responde a nenhum item de racionalidade administrativa; a nenhum item. Até porque teríamos de almejar ter mais Sarahs.

Neste momento, devo dizer ao Dr. Aloysio Campos da Paz e à Drª Lúcia que é uma inspiração minha termos um Sarah na região Amazônica Ocidental. Até peço licença ao Senador Mozarildo e aos Senadores de Rondônia, bem como aos Senadores do Amapá, do Acre, a V. Exª, Senador Tião Viana, para justificar que o lógico seria a instalação em Manaus, por ser uma cidade de quase dois milhões de habitantes, a que mais demandaria e que melhor condições teria de receber os pacientes.

Não passa pela minha cabeça nivelar por baixo o Sarah, mas, sim, ampliar essa eficácia, descentralizando, portanto, essa eficácia pelo restante do País. Já existe no Maranhão, na Bahia – se não me engano –, o que significa que a experiência realmente deu certo. O argumento não me sensibilizou. Nivelar por baixo não me sensibiliza. Vai se imaginar que deu certo por que havia dinheiro? O Brasil teria dado certo se o Brasil dependesse, Senador Pedro Simon, apenas de dinheiro. O Brasil teria dado certo, o Brasil teria outro rumo se não houvesse desperdício, que nem sempre vem da ação corrupta. Mas há o desperdício que vem da ação corrupta, sim, e os dois se somam. Não consigo passar a mão na cabeça do que desperdiça, mesmo não roubando. O resultado é o mesmo. É claro que eu gostaria de ver preso aquele que rouba e que, portanto, desperdiça. O Brasil não tem feito aproveitamento máximo dos recursos que devem ser aplicados na área de saúde, na área de educação, e isso explica, em parte, nosso atraso.

Outro dia, Senador Tuma, eu estava em um debate sobre a camada do pré-sal, promovido pelo Interlegis da Casa, e lá estava uma pessoa que me impressionou muito. Eu não ouvi o quarto cidadão, mas o terceiro, eu o ouvi. Fui o segundo. O primeiro era um professor que falava em linguagem muito hermética, e, portanto, não entendi muito do que ele disse. Sei que ele conhece muito do assunto. Ele falava coisas que os iniciados entendem, mas, como não o sou, eu não o entendia. Ele dizia assim: "De acordo com a Teoria de Hardwick...". Fiquei me perguntando quem era Hardwick. Ele não explicou quem era Hardwick. Ou seja, ele era um cientista, não um comunicador. O Presidente Lula teria dado um *show* ali, embora sem entender de pré-sal. O Presidente teria dado um *show,*

porque ele ia explicar direitinho quem era Hardwick até sem saber. Essa é a diferença fundamental. Então, não entendi o que ele disse. Eu só sabia que ele estava falando muito bem, com conhecimento de causa sobre a questão do pré-sal.

O rapaz do Rio Grande do Norte se referiu a uma cidade que recebe muitos **royalties** e que é governada, sistematicamente, por políticos corruptos. Eu disse que há uma cidade no meu Estado, Coari, que recebe **royalties**, há muitos anos, da Petrobras, **royalties** petrolíferos – e vai agora começar a receber **royalties** do gás –, e que é, sistematicamente, dolorosamente, governada por políticos corruptos, em série. Parece uma sina! Parece que, como há muito dinheiro, então, é para lá que se dirigem os que querem roer as propriedades públicas.

Então, essa linguagem, eu a entendo. Essa linguagem, o Secretário do Rio Grande do Norte a entendeu bem, e esse cidadão a entendeu. O professor me puxou pelo braço e me disse assim: "O senhor já percebeu, Senador, que, onde há pouco, roubam muito e que, onde há muito, praticamente não roubam?". Eu disse: "É verdade". E foi uma verdade que me chocou.

Na Suécia, onde há muito, não é prática comum alguém roubar dinheiro público, pois se paga muito caro; antes de a pessoa ir para a cadeia, nela deve ser feito um exame de sanidade mental, por que ela vai pagar tão caro, que não terá valido a pena a aventura. Não é como no Brasil, onde as coisas acontecem e onde, no final, terminam tendo uma vida muito "feliz para sempre". A gente percebe que há um certo reinado da impunidade entre nós. No Brasil, onde há menos, onde os capitais são escassos para investir na vida das pessoas e na infra-estrutura, a prática da corrupção é endêmica, é epidêmica. Nos Estados Unidos, isso acontece, mas a prisão está lá para eles mesmos. Na Inglaterra, isso acontece, mas a prisão está lá à disposição das pessoas que sejam apanhadas, e quase sempre o são, praticando essas ações equivocadas, injustas, dolosas. Mas ainda assim, eu diria que o Brasil não seria um país com tantos problemas sociais como é hoje se tivesse aplicado cada real, cada tostão ou cada centavo dos seus recursos com absoluta correção, com correção máxima, aquela que se pode exigir de uma cidade, de um Estado, de um país em que há lei. Sempre haverá um ser humano disposto a delinqüir, mas o ser humano delinqüirá mais facilmente se perceber que a delinqüência não leva à punição. Ainda assim, muito se desperdiçou. E pergunto: não se desperdiçou na hora da área da saúde? E pergunto: desperdiçou-se no Sarah Kubitscheck? Não vejo que se tenha desperdiçado. Vejo que lá se faz uma aplicação rigorosa, justa, digna e eficaz dos recursos públicos.

O Senador Cristovam Buarque falava, ainda há pouco, da questão da eficiência. Até digo que existe mesmo aquela definição clássica que diferencia eficácia de eficiência. O melhor é juntar as duas coisas quando se pode. Quando não se pode fazer isso, a gente fica com a eficácia. Eficiência é uma coisa clássica. O eficiente seria aquele que tem à sua disposição uma ambulância para transportar doentes, que transporta doze doentes – não digo treze, porque é o número do Partido do Tião Viana – ao longo do dia e que mantém um brinco a ambulância dele, ou seja, que a mantém limpinha, parecendo uma sala de visitas, pronta para sair dali, do transporte de doentes, e levar uma noiva para o casamento. O outro, o eficaz, Senador Tião, transporta 45 doentes e não se importa se a ambulância está suja de sangue ou não; o que ele quer é transportar os doentes. Ele, supostamente, colaborou para tentar salvar 45 vidas, enquanto o outro salvou doze vidas ou – vá lá! – treze vidas. Percebo a junção desses dois fatores; percebo que o Sarah Kubitschek é eficiente e é eficaz. É eficaz por que atende muita gente; é eficiente por que atende com a limpeza que levou o Senador Cristovam a dizer que "mereceria um giro turístico por lá".

Já ouvi, Dr. Aloysio, coisas muito comoventes e já vi coisas comoventes. Uma vez, uma moça conhecida minha, conhecida de minha família, chegou aqui deformada. Olhei para a menina, e parecia uma cena de horror, pois ela, com 16 anos de idade, havia sofrido um acidente de automóvel. Ela foi para o Sarah. Um tempo depois, voltei a Manaus para a festa de aniversário de um filho meu, e lá estava uma menina que não me parecia totalmente estranha. Isso ocorreu um ano e pouco depois. Ela havia sido convidada por minha esposa. Falei com ela: "Como vai? Tudo bem?". E minha mulher perguntou-me: "Não a está reconhecendo?". Eu falei: "Não". "Puxa, é a filha da fulana, aquela que estava transformada na sua configuração facial. Agora ela está normal". Eu disse: "Mas eu não a podia reconhecer mesmo, porque só a conheci daquele jeito. Agora é que a estou conhecendo. Aliás, não podia reconhecer algo que não conhecia. Essa é a verdadeira fisionomia dela".

Do mesmo modo, um menininho de Manaus que esteve no Sarah, com a inocência dele e a despeito do que sofreu e do que passou para se reabilitar, Presidente Tião Viana, disse que gostava muito de um passeio de barquinho que ele fazia pelo Lago Norte. Soube pelo Dr. Aloysio que os barcos são feitos por ele mesmo. E mais: faz ou não faz parte da cura se dar o prazer a quem está ali tendo de lutar obstinadamente por uma

recuperação que custa dor? Aliás, não conheço quase nada na vida que seja bom e não custe alguma dor. A Maureen Maggi sabe disso, porque, para ser campeã olímpica como foi, depois de passar pelo que passou, ela deve ter passado por muitos momentos de dor física e de dor psicológica, sei muito bem. Então, sabemos que a recuperação física exige muita dor, e o menino, depois de tudo aquilo, lembra-se ainda do acidente – e ele agora está perfeito – e se lembra do barquinho que o levou para passear junto com outros pacientes pelo Lago Norte.

Estou vendo aqui pessoas que visivelmente passaram pelo Sarah Kubitschek. Estou vendo aqui o jornalista Ari Cunha, que é um patrimônio do jornalismo de Brasília e do País. Estou vendo aqui Alceni Guerra, que renasceu da injustiça que sofreu e do acidente brutal que quase lhe leva a vida e que, ao fim e ao cabo, nem lhe levou a saúde. Outro dia, fiquei impressionado: eu estava tentando falar com o Alceni, e ele estava caminhando mais rapidamente do que eu.

Então, é o milagre da eficácia, é o milagre da técnica, é o milagre da tecnologia, é o milagre da dedicação, é o milagre da cobrança exigente aos servidores, mas é o milagre também do tratamento decoroso em relação aos salários.

Não consigo encontrar uma desculpa para se dizer: "Ah! Se há dinheiro no Sarah, então, a solução não é lutar por mais dinheiro para o resto ou por melhor aplicação de dinheiro que existe para o resto". A solução medíocre, a solução pequena, a solução canhestra, a solução atrasada seria, então, resolver a situação da maneira mais fácil: tirar-se do Sarah, e o Sarah ficar igual ao que supostamente não funciona no País. Entendo que não.

Eu não vinha aqui hoje, eu estava com uma série de coisas para fazer. Aliás, estou fazendo um **check-up**. Eu disse: "Não, hoje, não vou ao Senado, não há votação, não há o que fazer". Mas, quando soube que haveria uma homenagem ao Sarah, eu disse que precisava vir aqui para dar um depoimento. Minha assessoria, eficaz como sempre, fez uma bela descrição tópica de cada fato ligado ao nascimento e à vida do Sarah, mas essa questão humana une todo este Plenário.

Aqui, tem havido muitas sessões de homenagem. Umas são meritórias, mas não juntam metade de uma dessas bandas das cadeiras do plenário. Se tivesse havido uma divulgação, tenho a impressão de que as galerias estariam lotadas, como tenho a certeza de que quem estiver nos ouvindo pela Rádio Senado ou nos vendo pela TV Senado vai se mobilizar, porque não estamos falando de coisas abstratas. Há coisas que não são abstratas, mas que o parecem ao povo. Homenageando um grande homem público do passado, as pessoas não se dão conta do quanto de suas vidas melhorou por que aquele homem público doou sua vida às pessoas. Elas não se dão conta disso. Então, não enchem as galerias, não enchem o plenário. Mas, aqui, estou falando de uma coisa concreta: não há no Brasil quem não tenha sido beneficiado direta ou indiretamente pelo Sarah ou quem não respeite o trabalho do Sarah, salvo aqueles que acham que a solução é ficar tudo pior. Para mim, a solução é lutar para ficar tudo melhor.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Meus cumprimentos ao Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, idealizador da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação e Presidente da Associação das Pioneiras Sociais, o grande construtor da Rede Sarah.

V. Sª tem a palavra.

O SR. ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Parlamentares, meus colegas da Rede Sarah, em primeiro lugar, eu queria dizer que não estava preparado para falar, mas vou externar aqui alguns sentimentos que acho apropriados para este momento.

A minha geração teve o privilégio de muito cedo conviver com o futuro. Quando nós viemos para Brasília, em 1960, ficou bem claro que estávamos vivendo uma situação extraordinária, porque, aos vinte e poucos anos, nós estávamos fazendo tradição. Tudo era possível. E essa experiência marcou profundamente o que se seguiu.

Eu tive, em seguida, a oportunidade de ir para a Europa fazer a minha formação na Inglaterra e ver um serviço de saúde funcionando para o povo, um serviço público não-estatal, sobre o qual as pessoas diziam – e isso eu presenciei – com orgulho: "Eu trabalho para o serviço nacional de saúde".

Quando voltei a Brasília, a antiga Fundação Hospitalar do Distrito Federal ainda era assim, ela ainda guardava estes princípios da dedicação exclusiva, do tempo integral e das pessoas trabalhando inteiramente para o hospital. Aos poucos, esses valores foram ficando no tempo, foram-se perdendo. E eu tive o segundo privilégio, que foi a oportunidade de ir para o antigo Sarah, o Sarinha de hoje, o antigo hospital, pequeno centro de reabilitação, e lá ter o espaço para formar os jovens que ajudariam a construir o futuro, em primeiro lugar, e o apoio de pessoas notáveis, ao longo do tempo – muitas estão aqui presentes –, que me estimularam a continuar nessa trajetória, até fazendo coisas que aparentemente eram quase que surrealistas.

A Rede Sarah foi decretada pelo Presidente da República José Sarney, que ocupa o Senado da Re-

pública hoje, quando ela não existia. Foi um decreto presidencial que determinou que fosse criada a Rede Sarah de Hospitais. (Palmas.) Só que ela não existia, e isso abriu a porta para que nós caminhássemos para o futuro. Os hospitais começaram a se seguir, a ser implantados, e determinou-se, então, a necessidade absoluta de se criar espaços, mais ainda para formar os jovens que iriam, como os da minha geração, ocupar o futuro.

Eu acho que, fundamentalmente, a Rede Sarah passou a ser isto: um espaço de trabalho com dignidade, voltado para aquele que mais precisa, que é a pessoa que nos procura com uma dificuldade criada pelo infortúnio.

O segundo ponto e a segunda lição foi que nada teria sentido se nós não transmitíssemos o conhecimento àquele que dele mais precisava. Então, foi passado para várias gerações o conceito de que o conhecimento não poderia ser expropriado; o conhecimento teria que ser passado para as pessoas que de nós precisavam. Isso, inclusive, foi motivo de um livro escrito. Parece-me que esse foi um dos fatos, junto com a relação de trabalho inequívoca, junto com a aplicação dos recursos e junto com uma profunda crença no futuro – porque, na verdade, a gente tinha vivido a esperança e, depois, tinha visto o futuro se consolidando, como foi dito aqui por mais de um Senador –, que nos permitiu, então, formar gerações que consolidaram aquele sonho que trouxe minha geração para cá. Viemos atrás de uma mensagem que dizia: "O futuro é possível". Isso criou uma sensação, uma brasilidade, que foi sendo transmitida de geração para geração. Foi criado um espaço para, basicamente, praticar, por meio da Medicina, essa filosofia de vida.

Deu certo. Contemplo o futuro com a esperança de que, se deu certo em nossas gerações, e elas estão se sucedendo – minha geração, a geração de Lucia, gerações que estão chegando e começando agora –, se esses princípios, se essa vocação para servir pode ser transmitida, se foi transmitida, por que não vai continuar sendo assim?

Vejo esta homenagem, hoje, do Senado, Srs. Senadores, Sr. Presidente, como um marco importante, como um reconhecimento, tendo em vista o poder que o Senado da República representa, pela tradição que está contida nele, pelos sonhos e aspirações que estão acumulados ao longo desses anos todos e que a gente vê até nos móveis antigos do antigo Monroe que foram trazidos para cá e que têm um simbolismo, para mim, muito grande. A gente vê que esta homenagem é um selo de garantia para que esses jovens que estão chegando agora possam continuar a sonhar e a realizar. Agradeço, em nome de todos eles, porque, na verdade, a entrega foi para eles. Sem eles, nada teria sido possível.

Não adianta uma pessoa sonhar. O sonho tem de ser coletivo. Cabe às lideranças transmitirem a possibilidade da coletivização do sonho. Eu, em nome deles, agradeço profundamente esta homenagem, que é para todos aqueles que conosco sonharam, realizaram e chegaram até aqui. Considero que este momento é um momento marcante na história da Rede Sarah. Espero que, daqui a anos, outras gerações tenham a oportunidade e a felicidade de viver um momento como este que vivi hoje aqui.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Duque.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, eu realmente tenho muita sorte, sempre tive. Falar depois do Dr. Campos da Paz, para mim, é um privilégio. Antes de eu vir à tribuna, havia passado na Mesa e indagado dele algumas coisas sobre o Sarah, e não é que ele vai na minha frente e explica tudo o que eu queria saber?

Estou em Brasília há apenas dois anos e uma das coisas que mais me chamou atenção... Venho do Rio de Janeiro, da cidade do Rio, uma cidade muito tumultuada, onde freqüentemente os hospitais do Rio de Janeiro, que todos conhecem – Miguel Couto, Souza Aguiar e Getúlio Vargas –, ficam apinhados de gente, vítimas de acidentes. Eu tinha uma grande curiosidade sobre a Rede Sarah, sobre o Sarah. Imaginei logo que Sarah só poderia ser Sarah Kubitschek. Rede Sarah, por que Sarah? Queria saber a origem, Presidente José Sarney. Por que Sarah? Afinal, morei pertinho da primeira sede das Pioneiras Sociais, no Rio de Janeiro, na rua... (Pausa.)

Agora, me ajudem. (Pausa.)

Rua Pereira da Silva! Era uma casa grande, bonita. Era ali a sede das Pioneiras Sociais. Era ali que Dona Sarah, às vezes, atuava. E foi ali que o seu primo Campos da Paz instituiu essa grande fundação, ou, pelo menos, os primeiros passos.

Esse é um aspecto da minha presença aqui.

O outro é que, há pouco tempo, talvez um mês, o meu filho me telefonou pedindo que providenciasse a remoção de um acidentado da cidade de Maringá, pois ele queria ir para a Rede Sarah. Eu pensei "Mas como eu vou arranjar isso, na rede Sarah, em Brasília, longe?". Eu falei: "Bom, vou tentar. Eu vou tentar". E escrevi uma carta à Presidência da Rede Sarah, em Brasília, pois aqui eu tinha certeza de que existia. Não é que, alguns dias depois – não chegou nem a quinze dias –, ele me telefona agradecendo, o meu filho, pois

o amigo dele, que foi acidentado na cidade de Maringá, tinha sido removido para o Sarah, que havia mandado uma ambulância buscá-lo! Ora, aquilo marcou muito para mim. Funciona! Que coisa maravilhosa ter uma instituição dessa que funciona, e bem!

Que exemplo posso dar a todos eles, da minha geração, da geração passada e da geração que virá por aí? Chegou a hora de eu querer ajudar o Sarah, e V. Exª vai dizer como eu posso ajudar o Sarah. V. Exª, Senador Tião Viana, Presidente desta sessão, que é médico – e eu sou advogado –, vai me dizer como eu posso ajudar o Sarah. Eu fiquei fã do Sarah, e não só por se chamar Sarah Kubitschek – Juscelino era um santo, e eu o adorava –, mas pelo trabalho muito relevante que esse hospital presta a esta geração e, sobretudo, a minha cidade, que é uma cidade permanentemente tumultuada, embora permaneça belíssima, o Rio de Janeiro.

Quero felicitar a mim mesmo por haver podido comparecer a esta tribuna e dado um exemplo positivo do Sarah e dizer a V. Sª e a todos aqueles que pertencem a essa agremiação: contem comigo! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Deputado Alceni Guerra e, a seguir, ao Deputado Laerte Bessa.

O SR. ALCENI GUERRA (DEM – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Senador Tião Viana, Deputado Laerte Bessa, Drª Lucinha, Dr. Aloysio, Srª e Srs. Senadores, ontem, tive o atrevimento de pedir à Casa para falar em nome do meu Partido.

E disseram: "Olha, não é possível, é uma sessão do Senado". Sou agraciado agora com a oportunidade de dizer algumas palavras aqui, numa ocasião muito especial para mim.

Encontram-se aqui neste plenário duas pessoas a quem eu devo muito. Começo pelo Presidente José Sarney, que deu à minha terra uma estrutura de educação formidável: escolas técnicas, Cefets que, vinte anos depois, transformaram minha pequena Pato Branco em uma cidade com 104 cursos superiores: 64 de graduação, 40 de pós-graduação. Devo muito a ele. Ele presente, começo dizendo, como sempre faço com ele, muito obrigado por ter erigido minha terra.

Ouvi aqui os depoimentos assim com um pouco de emoção dos Senadores Mozarildo Cavalcanti, Arthur Virgílio, Cristovam Buarque, Pedro Simon, Mão Santa e Epitácio Cafeteira.

E pouco teria a acrescentar não fosse o Sarah Kubitschek executor, de novo, de dois momentos importantes na minha vida. Aloysio Campos da Paz me ensinou como administrador público trocar – isso a que se referiu aqui o Senador Cristovam – o estatal, o estatismo e o peso de um Estado autárquico, um Estado pesado, como temos no Brasil, um serviço público como é o Sarah Kubitschek hoje, a Rede Sarah. Por meio de uma lei muito original da cabeça do Dr. Aloysio, transformou-se o Sarah numa fundação pública, numa organização social. Eu apresentei junto com o Presidente da República ao Congresso, que tinha, assim, de começo, a oposição severa de toda a Oposição ao Presidente da República na época.

Dentro dos plenários da Câmara e do Senado, eu descobri que caminhar junto com o Dr. Aloysio Campos da Paz era a coisa mais fácil que existia na política. Todos os Deputados adoravam o Dr. Aloysio. Os Senadores o adoravam. A lei foi aprovada quase por unanimidade, poucas exceções de um rigor espartano da política aguerrida da Oposição da época, mas fizemos a primeira organização social propriamente dita no Brasil. Anos depois, instituíram-se como organização do Estado brasileiro essas aglomerações sociais. E esse aprendizado eu devo ao Dr. Aloysio.

Mais tarde – os senhores e as senhoras sabem –, cheguei ao Sarah Kubitschek numa maca, trazendo uma radiografia da minha terra, Curitiba. "Aloysio, chamei-o pelo primeiro nome, "vim trazer-lhe este exame e dizer-lhe que eu não quero ser operado". Tinha dois hematomas: um em cada lado do cérebro, Senador Tião Viana, de 145 cm^3 e 160 cm^3. E o Dr. Aloysio me respondeu: "Aqui nós não operamos raio-x. Colocou-me no Sarah, Lago Norte, e eu aprendi mais uma lição de vida que eu utilizo até hoje. A coisa mais importante que existe no ser humano – e eu vejo aqui ilustres médicos: Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti, Tião Viana – é a auto-estima.

Lembro-me da minha expressão para a Drª Lucinha e o Dr. Aloysio quando cheguei: minha profissão é convencer pessoas, se eu perder parte da minha inteligência prefiro não ficar vivo, perdi minha razão de ser. Colocaram-me num teste difícil, horas e horas fazendo contas, respondendo isso, respondendo aquilo e os dois viajando para a Inglaterra. Fui receber da psicóloga o resultado e ela disse: "Não posso lhe dar."

Voltei para o quarto arrasado e disse: bom, acho que perdi coisas importantes da minha vida. Chegam o Dr. Aloysio Campos da Paz, a Drª Lucinha a me visitar e disse: será que você poderia repetir o teste dentro de uma ressonância magnética? Bom, devo estar liquidado mesmo; muito feio, não é. E saí da ressonância magnética para o quarto. Recebi deles uma lição de auto-estima que eu utilizo com todas as pessoas que se aproximam de mim. Quando eu vejo uma pessoa deprimida, preocupada ou derrotada por alguma coisa, Senador Romeu Tuma, eu me lembro da lição da Drª Lucinha e do Dr. Aloysio para reerguer a moral e a

auto-estima da pessoa. Lembro-me da minha resposta para eles. Disse: Então foi o acidente, porque antes eu não era tão bom assim. Foi a minha resposta. O Sarah é isto, é uma confraria, é uma fraternidade de pessoas que curam o corpo e a alma, reabilitam o corpo e a mente, é uma cadeia de pessoas preparadas para reabilitar corpo e alma de quem entra no Sarah.

O Senador Arthur Virgílio disse, há pouco, que não conseguiu me acompanhar em uma caminhada há poucos dias, porque eu caminho muito depressa. Com certeza, não devo isso só à reabilitação dos meus músculos; devo isso à reabilitação da minha cabeça, da minha mente, da minha alma, Dr. Aloysio, que vocês reabilitaram com tanta competência.

Então, representando uma parte da população brasileira – sou um representante de uma parte dessa população –, quero lhe dizer, do fundo meu coração e da minha alma: muito obrigado por todos nós, Dr. Aloysio.

Muito obrigado. *(*Palmas.*)*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimentos ao Deputado Alceni Guerra, ex-Ministro de Estado da Saúde do Brasil.

Concedo a palavra ao Deputado Laerte Bessa.

O SR. LAERTE BESSA (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, obrigado por me ceder a palavra. Vou dizer a V. Exª que serei breve, porque me parece também que fui honrado em ser o último orador. Fico muito feliz.

Eu queria cumprimentar o colega Alceni Guerra, que, assim como eu, está aqui representando a nossa Casa, a Câmara Federal. Cumprimento o Dr. Aloysio, essa pessoa espetacular que é o Dr. Aloysio. Eu, que moro em Brasília há 25 anos, posso dar este testemunho. Eu tenho um carinho muito grande pelo Dr. Aloysio, não só pelos seus trabalhos relevantes no Distrito Federal e em todo o Brasil, mas também pela pessoa dele.

Ele sempre tratou de todos nós, principalmente a minha Polícia Civil, em que fui policial civil por 25 anos. Por diversas vezes, recorremos ao Sarah Kubitscheck para tratamento de policiais que tiveram acidentes durante o seu trabalho.

Eu queria cumprimentar a Drª Lúcia também. Drª Lúcia, muito obrigado por tudo. Agradeço de coração aqui não só representando os Deputados do Distrito Federal, mas também toda a Câmara dos Deputados.

Cumprimento os Senadores aqui presentes, cumprimento todos os funcionários integrantes da Rede Sarah aqui presentes, funcionários da mais alta qualidade. Eu tenho orgulho de estar aqui com vocês.

Eu queria resumir o que todos disseram aqui; todos os Senadores e o colega Alceni, e tentar resumir o que é hoje o Sarah Kubitscheck do Distrito Federal. É simplesmente uma família; é uma família abençoada por Deus. Eu tenho orgulho de dizer isso, Drª Lúcia, porque eu nunca tinha feito, pessoalmente, nenhum tratamento no Sarah Kubitscheck, seja clínico ou terapêutico. Todavia, em 2003, eu sofri um acidente gravíssimo que me ocasionou 13 dias em coma. Eu fui até desenganado no Hospital Neurológico de Goiânia.

Depois desses treze dias, eu fui para casa para recuperar-me – eu havia quebrado os dois braços, as mãos e uma perna.

Neste instante, quero falar do orgulho que tenho do Sarah. Não fui atendido pelo Sarah porque não precisei, mas, se precisasse, eu teria sido atendido, porque recebi uma carta da Direção do Sarah, solidarizando-se comigo, preocupada com a minha saúde, e também oferecendo os préstimos, caso eu precisasse, para a minha recuperação, mas, graças a Deus, não precisei. Mas fiquei orgulhoso, Sr. Presidente, pelo fato de eles terem encaminhado esse ofício a mim, dizendo que estavam orando pela minha recuperação. Orgulho-me muito de dizer isso. Guardei esse documento e tenho certeza de que ele foi emitido pela Direção, pelo Dr. Aloysio, pela Lucinha, com a maior gratidão do mundo, com o maior carinho.

Então, eu não podia, neste momento, deixar de vir aqui para fazer esse agradecimento em público e também para desejar a todos os nossos funcionários, aos Senadores e ao Deputado Alceni um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. Parabenizo o Senado por este evento maravilhoso de que tivemos o prazer e muito orgulho de participar.

Muito obrigado a todos.

Muito obrigado, Presidente. *(*Palmas.*)*

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Efraim Morais e Lobão Filho enviaram discursos à Mesa alusivos ao presente evento para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:, poucas – pouquíssimas – instituições, públicas ou privadas, no Brasil merecem uma homenagem como esta, que o Senado Federal presta hoje à rede Sarah de Hospitais de reabilitação, ao ensejo de seus 48 anos de existência.

Trata-se de instituição-modelo, reconhecida internacionalmente como tal, e que exibe excelência tanto no campo científico, como no de gestão, aliando qualidade na assistência médica a eficiência gerencial. É hoje, em seu campo de atuação, o melhor hospital da América Latina e um dos melhores do mundo.

Num país carente na área de saúde pública, é espantoso como até aqui a Rede Sarah, em vez de

servir de paradigma aos gestores do Estado, figura como fenômeno isolado.

Seu principal gestor, o médico Aloysio Campos da Paz Junior, responsável maior pela dimensão que adquiriu essa instituição, jamais foi cogitado para dirigir a saúde pública no Brasil.

É o que chamo de desperdício de mão-de-obra. Um país que dispõe de alguém com tais qualidades, que alia saber científico a capacidade gestora, deveria já há muito tempo ter sido requisitado para aplicar seu saber num campo mais abrangente.

Quero, nesta homenagem, falar um pouco do Dr. Campos da Paz, meu candidato permanente a ministro da Saúde, seja lá qual for o governo.

Em 1981, foi nomeado pelo presidente da República presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, que englobava várias unidades, entre elas o Instituto Nacional de Medicina do Aparelho Locomotor – o Hospital Sarah Kubitschek.

Criou o Centro de Tecnologia Hospital para o desenvolvimento de equipamentos em ortopedia e reabilitação. Em 1986, por indicação do ministro da Saúde foi nomeado coordenador do Sistema Integrado de Reabilitação em Traumatologia e Ortopedia, que tinha por objetivo a elaboração de rotinas técnicas padronizadas para utilização nos hospitais públicos brasileiros.

Membro do Conselho Nacional de Saúde, nomeado pelo Presidente da República, por reconhecida capacidade profissional, no período de novembro de 1991 a novembro de 1992, conduziu o processo de transformação da Fundação das Pioneiras Sociais em Associação das Pioneiras Sociais, através da Lei 8246, aprovada pelo Congresso Nacional em 22 de outubro de 1991, criando assim o primeiro serviço público não estatal no Brasil contemporâneo.

Hoje, além de presidente da Associação das Pioneiras Sociais e cirurgião-chefe da Rede Sarah de Hospitais de Medicina do Aparelho Locomotor, é reitor da Universidade Sarah, de pós-graduação em Ciências da Reabilitação.

A Associação das Pioneiras Sociais (APS) – entidade de serviço social autônomo, de direito privado e sem fins lucrativos – é a gestora da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, que tem como objetivo, prestar assistência médica qualificada e gratuita, formando e qualificando profissionais de saúde, desenvolvendo pesquisa científica e gerando tecnologia.

A associação administra a Rede Sarah de forma original e transparente, por meio de um contrato de gestão, firmado em 1991 com a União Federal.

Esse contrato explicita os objetivos, as metas e os prazos a serem cumpridos, conforme princípios administrativos regulamentados em manuais internos. O programa de trabalho plurianual da Associação tem os seguintes objetivos gerais:

- gerar informações nas áreas de epidemiologia, gestão hospitalar, controle de qualidade e de custos dos serviços prestados;
- exercer ação educacional e preventiva visando à redução das causas das principais patologias atendidas pela Rede.
- prestar serviço médico público e qualificado na área da medicina do aparelho locomotor;
- formar recursos humanos e promover a produção de conhecimentos científicos

Na medida em que define claramente os objetivos a serem atingidos em determinado períldo do tempo, o controle de gestão fornece ao Estado os istrumentos de aferiçãodos resultados da instituição.

O controle é feito pelo Tribunal de Contas da União, com ênfase na avaliação dos resultados finais dos investimentos garantidos por recursos públicos. A qualidade dos serviços é aferida pelo Centro Nacional de Controle de Qualidade, com padrões universais nas áreas ambulatorial e hospitalar.

Os recursos financeiros que mantêm todas as unidades da Rede Sarah – no Rio, em Belém, Macapá, Fortaleza, São Luís e duas em Brasília – provêm exclusivamente do Orçamento da União, em rubrica específica para manutenção do contrato de gestão. A Rede Sarah não recebe recursos advindos do número e da complexidade dos serviços prestados, à semelhança do que ocorre com instituições de saúde subordinadas ao SUS.

Além dessa preciosa assistência pública que oferece numa área tão carente em nosso país, a Rede Sarah trabalha ainda na área de prevenção.

Pesquisas realizadas pelo seu Centro Nacional de Controle de Qualidade junto aos pacientes atendidos nos programas de lesados medulares e cerebrais apontam as principais causas de lesões atendidas nos hospitais da Rede.

Mais de 50% dos pacientes internados – e esse dado é espantoso – são acidentados no trânsito, seguindo-se armas de fogo e mergulhos em águas rasas. A pesquisa indica, também, que a faixa etária de significativa proporção desses pacientes está entre 10 a 29 anos – outro dado assustador.

Essas informações motivaram ações preventivas, dentre as quais, o Programa de Aulas para Jovens do Ensino Fundamental e Médio, focando a educação preventiva sobre acidentes de trânsito e mergulhos em águas rasas.

As palestras são ministradas às crianças e jovens, ilustradas por vídeos educativos embasados em infor-

mações médicas e científicas que permeiam diversas áreas do conhecimento aplicado. E estão disponíveis às escolas e educadores gratuitamente.

Desnecessário falar da importância da prevenção em saúde, embora negligenciada em nosso país. Por tudo isso – e por muito mais que o tempo me obriga a omitir nesta homenagem -, não hesito em afirmar que a Rede Sarah honra o Brasil.

Mais que isso, é uma demonstração do muito que podemos – e precisamos – melhorar em matéria de saúde pública.

É uma demonstração de onde podemos – e precisamos – chegar nesse setor, que tem sido motivo de justas reclamações por parte do contribuinte brasileiro, que vê iniciativas, como a malfadada CPMF, felizmente já revogada, gerarem expectativas que não se confirmam a frustram a sociedade.

Saúde pública não é apenas questão de verba. É também – e sobretudo – de competência. E a Rede Sarah é prova disso.

Parabéns pelo seu aniversário. Parabéns ao Dr. Aloyzio Campos da Paz. Parabéns a seus funcionários. Parabéns a Brasília, que sediou essa iniciativa pioneira. Parabéns ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:, não poderia deixar de registrar a minha alegria e justificada satisfação quando vejo o Senado Federal dedicar o período do Expediente desta sessão plenária de quinta-feira para comemorar uma data tão relevante e de reconhecida repercussão social e científica. Refiro-me aos 48 anos de fundação da Rede Sarah Kubitscheck de Hospitais de Reabilitação do Aparelho Locomotor.

Tenho certeza de que somos, todos, testemunhas do fato da Rede Sarah ser, reconhecidamente, uma instituição exemplar, pela excelência dos serviços prestados à sociedade brasileira e à comunidade medica nacional e internacional. O requerimento que originou esta homenagem aos hospitais Sarah, de iniciativa do ilustre Presidente desta Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, merece, portanto, o nosso entusiasmado aplauso.

A Rede Sarah de Hospitais é constituída por nove unidades hospitalares localizadas em Brasília (DF), com um hospital e um Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação, Salvador (BA), São Luís (MA), Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE) e Rio de Janeiro (RJ), Macapá (AP) e Belém (PA).

Naturalmente, ao falar sobre o tema, gostaria de destacar o Hospital Sarah de São Luís, na capital do meu querido Estado do Maranhão.

As instalações do Sarah – São Luís foram inauguradas em 1993, com capacidade de 130 leitos. Em 2006, realizou 240.307 atendimentos a pacientes. A média diária foi de 961 atendimentos. Realizou 2.731.168 procedimentos de assistência médica e reabilitação. No primeiro semestre de 2007, foram realizados 119.651 atendimentos a pacientes. A média diária foi de 957 atendimentos, demonstrando, sempre, a boa aplicação dos recursos públicos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Sarah de São Luís efetuou 1.473.564 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro) procedimentos de assistência médica e reabilitação no primeiro semestre de 2007. Ano a ano, a instituição mantém ou supera o seu elevado nível de atendimento. Vale destacar que o Hospital Sarah, na capital maranhense, é centro de referência da Rede para toda a Região Norte e vem ampliando seus serviços gradativamente.

Ali, foram implementados, ao longo desses últimos anos, diversos programas de ortopedia, lesão medular e lesão cerebral . O hospital, seguindo a sua linha de integração social dispõe, ainda, de um Centro Comunitário, cujo objetivo é promover ações de educação e maior relacionamento entre os seus pacientes e comunidade como um todo. A instituição conta, ainda, com uma biblioteca, salas de leitura (adequadas a pesquisas escolares), brinquedoteca, anfiteatro e salão comunitário.

Merece registro alguns as aspectos administrativos da Rede Sarah. A Associação das Pioneiras Sociais (APS) – entidade de serviço social autônomo, de direito privado e sem fins lucrativos – é a Instituição gestora da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação. A Associação, criada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, tem como objetivo retornar o imposto pago por qualquer cidadão, prestando-lhe assistência médica qualificada e gratuita, formando e qualificando profissionais de saúde, desenvolvendo pesquisa científica e gerando tecnologia.

O caráter autônomo da gestão desse serviço público de saúde faz da Associação a primeira Instituição pública não-estatal brasileira. A Associação administra a Rede SARAH por meio de um Contrato de Gestão, firmado em 1991 com a União Federal, que explicita os objetivos, as metas e os prazos a serem cumpridos.

Alguns princípios administrativos para alcançar esses propósitos estão regulamentados em manuais internos, tais como:

– prestar serviço médico público e qualificado na área da medicina do aparelho locomotor;

– formar recursos humanos e remover a produção de conhecimento científico;

– gerar informações nas áreas de epidemologia, gestão hospitalar, controle de qualidade e de custos dos serviços prestados;

– exercer ação educacional e preventiva, visando à redução das causas das principais patologias atendidas pela Rede.

O controle da instituição é feito pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com ênfase na avaliação dos resultados finais os investimentos garantidos por recursos públicos. A qualidade dos serviços é aferida pelo Centro Nacional de Controle de Qualidade, com padrões universais nas áreas ambulatoriais e hospitalar. A Rede Sarah não recebe recursos do número e da complexidade dos serviços prestados, à semelhança que ocorre com instituições de saúde subordinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por tudo de extremamente positivo que representa para a sociedade brasileira – como a dedicação voluntariosa ao ser humano mais necessitado em sua saúde, pelas pesquisas e estudos científicos, e pela sua excelência administrativa – transmito à Rede Sarah, através de seus dirigentes, funcionários, dos mais elevados aos mais humildes, e a todos os seus colaboradores, os meus votos de sucesso continuado e parabéns pela bela missão realizada até aqui.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Aproximando o encerramento da sessão, ainda me resta a responsabilidade de dizer algumas palavras.

Cumprimento inicialmente o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior; a Drª Lúcia Willadino Braga, Presidente e Diretora Executiva da Rede Sarah de Hospitais; o Exmº Sr. Deputado Federal e ex-Ministro Alceni Guerra; o Exmº Sr. Deputado Federal Laerte Bessa; o Sr. José Carlos Daher, Diretor-Superintendente do Hospital Daher; a Srª Priscilla Campos da Paz, filha do Sr. Aloysio Campos da Paz Júnior; a Srª Elsita Campos da Paz, esposa do Sr. Aloysio Campos da Paz Júnior; o Sr. Ari Cunha, Vice-Presidente do Jornal **Correio Braziliense**, os funcionários e as funcionárias da Rede Sarah.

Quero dizer que o sentimento que fica é o da enorme constatação de uma sessão verdadeira de testemunhos sobre uma preciosidade da história da saúde pública no Brasil, da história do tratamento das doenças do aparelho locomotor no mundo inteiro, que é a Rede Sarah de Hospitais. É uma história que está quase chegando às bodas de ouro com o Brasil e com a saúde pública brasileira. Em breve a Rede Sarah de Hospitais completará cinqüenta anos com a história de gerações formadas partindo-se do idealismo, do sonho e das utopias de poucos brasileiros, entre eles, destacadamente, o idealizador e construtor desse enorme patrimônio da ciência médica no Brasil: Dr. Aloysio Campos da Paz.

Nos anos 60, no início, havia poliomielite no Brasil e o pouco alcance ao tratamento dela; nos anos 80, edificou-se o acesso a leitos para as doenças do aparelho locomotor, lançaram-se os pilares da Rede Sarah do acolhimento em leito, a formação, a tecnologia, a extensão geográfica para todas as regiões do Brasil, hoje, até a chegada no além-fronteiras, que a Rede Sarah alcança. O Senado americano reconheceu a referência mundial que é a Rede Sarah de Hospitais no tratamento das doenças do aparelho locomotor. Países como a Dinamarca, como a França, como a Alemanha e tantos outros também reconhecem na Rede Sarah uma unidade de referência mundial para o tratamento das doenças do aparelho locomotor.

Mas nada disso se equipara aos fundamentos, aos conceitos que são apresentados na Rede Sarah no cotidiano. A relação serviço/paciente, uma relação de equação, é a busca e a confirmação da dignidade humana para que se alcance o respeito, para que se alcance a retomada da esperança e a oportunidade da reintegração do cidadão brasileiro naquilo que o infortúnio da vida lhe trouxe de doença, de acidente, de trauma, de doença degenerativa, ou de qualquer natureza.

Eu quero dizer que sou de uma região que carece de leito para o tratamento de doenças do aparelho locomotor. E nós somos socorridos, sim, pela Rede Sarah de Hospitais quando o assunto é a reabilitação, que vem do Maranhão, onde foi criada pelo nosso ex-Presidente José Sarney, no Governo Epitácio Cafeteira, ou somos socorridos aqui em Brasília. Sabemos que temos o Nordeste brasileiro – o Ceará, a Bahia –, o Pará, o Rio de Janeiro e Belo Horizonte como unidades de referência e acolhida para os cidadãos brasileiros que precisam da proteção em saúde pública.

E o mais importante é a preservação desses conceitos éticos. Qualquer brasileiro que passa nos corredores da Rede Sarah de Hospitais vê o sentimento de respeito à dignidade humana e a utopia presente de alguém que acredita que o serviço público pode tratar com a mais elevada dignidade os seus usuários, o Poder Público pode fazer isso. O Sarah extrapola a tese de que só o setor privado é capaz de promover o serviço de excelência; ele mostra que o setor público é plenamente capaz de fazê-lo. É uma das razões principais do reconhecimento que entendo que o Brasil tem e da reverência que o Brasil faz à Rede Sarah de Hospitais. O comparativo de gasto/benefício da Rede Sarah é incomparavelmente superior ao do Sistema Único de Saúde. É preciso ter coragem para colocar

na mesa esse debate e mostrar que o Sarah funciona com eficiência quando o assunto é a boa aplicação dos recursos públicos. Quando o assunto é reunir o público, a assistência com a ciência, o Sarah está presente e é ponta também na relação do tratamento das doenças do aparelho locomotor e das doenças do aparelho do sistema neurológico como um todo. Então é uma preciosidade da ciência médica mundial que temos o orgulho de ter no Brasil. Graças à utopia apresentada na caminhada de uma instituição, quando o Dr. Campos da Paz veio da Grã-Bretanha, em 1967, trazendo as idéias, as suas utopias para o Brasil, trazendo a sua juventude como idealismo, encontrou a acolhida de gestores públicos brasileiros, como o ex-Presidente José Sarney e figuras de destaque do Parlamento brasileiro, que permitiram a equação do modelo de contrato de gestão de uma fundação pública não estatal, como inovadora para o mundo. Isso significa muito para todos.

Penso que a Rede Sarah é uma preciosidade no Brasil na informação, na sua transparência, no seu controle de gastos, na sua visão, nas suas diretrizes prioritárias de investimento e naquilo que gera pelo doente brasileiro.

Há poucas semanas, eu debatia no Hospital Sírio e Libanês, em São Paulo, com sanitaristas do Brasil, os vinte anos do Sistema Único de Saúde, criado no Governo do Presidente José Sarney também, que teve a ousadia de criar um arcabouço que extrapola as fronteiras do País e repercute como uma experiência positiva mundo afora.

Lá discutimos o arcabouço jurídico do SUS, as obrigações que o cidadão brasileiro trabalhador do sistema único tem com seus usuários, e o que ficou o tempo todo no debate, de que participaram Procuradores de Justiça do Brasil, trabalhadores da área jurídica, cientistas do movimento sanitário, foi a palavra "obrigação". Mas ali procurei retratar, Dr. Campos, outro sentimento. Eu disse: acabei de vir de uma viagem de trinta horas, para uma aldeia indígena chamada Aldeia Iauanauá, nos altos rios da Amazônia, próxima à fronteira do Peru. E lá o que vi, quando o assunto era responsabilidade do cidadão? Vi que quando qualquer índio doente, criança, adulto ou idoso, está doente há uma convergência de orações, de busca de proteção e de ajuda àquela doente.

No Brasil, as normas jurídicas vigentes, quando o assunto é saúde, trazem a idéia do castigo. A Constituição brasileira, extensiva como é, tem vários artigos, Deputado Alceni, que impõem a idéia do castigo para quem não a cumpre, ou seja, o trabalhador em saúde, quando o assunto é SUS, sai de casa preocupado, porque se cometer um erro ou não cumprir as obrigações contratuais, vai ser punido. Então, não vivemos a ética na sua integralidade. Penso que se na Constituição houvesse apenas o item "saúde é um direito de todos", o Código Civil já contemplaria qualquer desvio, qualquer interpretação de equívoco por parte de quem o praticasse. Deveria ser uma referência ética fazer o bem através da saúde.

Depois do Sarah, em 1978, lá no Cazaquistão, no dia 12 de setembro, disseram, de maneira conceitual e factual, que a saúde é a maior meta do Planeta. Infelizmente, muitos não compreendem a saúde assim, pensam que não é a maior meta social, pensam que é uma obrigação ligada à idéia do castigo.

O Sarah coloca utopia, sonho, dignidade humana e uma idéia de felicidade associada ao conceito de saúde.

Parabéns, Rede Sarah, e o orgulho do Senado Federal pelo trabalho prestado ao País.

Muito obrigado a todos.

Está suspensa a sessão, para os cumprimentos.

(A sessão é suspensa às 17 horas e reaberta às 17 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Reabrimos a sessão em virtude de esgotadas as homenagens prestadas à Rede Sarah Kubitschek, que honrou esta Casa e este Plenário.

Está reaberta a sessão.

Pela ordem de inscrição, chamo o Senador Gilvam Borges.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, eu pediria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O Senador Gilvam Borges não se encontra. Consulto se o Senador Pedro Simon vai fazer uso da palavra. (Pausa.) Também não.

Eu sou o terceiro e abro mão para o Senador Mão Santa.(Pausa.)

Senador Mão Santa, antes de V. Exª iniciar, vou ler uma mensagem do Presidente da República, se V. Exª me permite.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

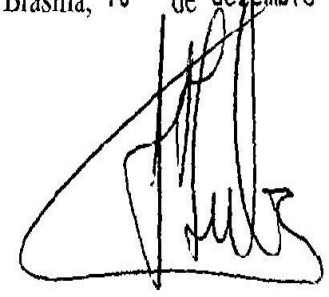
São lidas as seguintes:

MENSAGEM
Nº 277, DE 2008
(nº 989/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor TIAGO PEREIRA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, a partir de 19 de fevereiro de 2009.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.



TIAGO PEREIRA LIMA

Servidor concursado da Secretaria do Tesouro Nacional – STN desde 1987
CPF: 182663041-49; C.I: 375 922 – SSP/DF
Filiação: Pedro Francisco de Lima e Rosita Pereira Lima
SQN 203 Bloco J Ap. 401
70833-100 Brasília-DF
Tel.: (61) 3326 6361 / (61) 9985 5536
E-mail: zazai388@terra.com.br
Brasileiro, casado. Nasc. 17 de Janeiro de 1957. Naturalidade: Maceió - AL

SUMÁRIO DE QUALIFICAÇÕES

- ✓ Carreira nas áreas de gestão de pessoas, de processos administrativos e financeiros. Forte atuação no acompanhamento de proposições nas Comissões Permanentes de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça no Congresso Nacional, em especial na Camara dos Deputados

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Câmara dos Deputados **a partir de 2004**

Assessor Parlamentar: Elaboração e acompanhamento de proposições nas comissões, bem como da elaboração da LDO, LOA e PL na Comissão Mista de Orçamento. Acompanhamento junto aos Ministérios da elaboração dos projetos relativos ás emendas parlamentares.

Conselho Nacional do SESI **2000/2002**

Secretário do Conselho: Coordenação das reuniões do Conselho constituido de todos os Presidentes das Federações das Industrias nos Estados. Assessoramento na implantação "in loco" em todas as Diretorias Regionais do SESI do Plano Nacional de Marketing, bem como do Plano de Comercialização de Serviços em conjunto com a Direção Nacional.

S.A Correio Braziliense **1999/2000**

Superintendente de Controle e Gestão *: Coordenação dos departamentos da áreas fiscal, contas a pagar, administração e recursos humanos.*

Resultados: *Participei do Comitê Executivo que gerenciou o Projeto de reengenharia de processos administrativo-financeiros e de administração de pessoal, com o apoio da Price Waterhouse Coopers. Este comitê analisou e redesenhou todos os processos e definiu o plano de implementação.*

Negociei um passivo fiscal de R$ 14 milhões através de contatos no governo federal e da contratação de uma consultoria tributária.

Superior Tribunal de Justiça - STJ **1995/1998**

Diretor Geral: *Gestão das áreas administrativo-financeira, de Informática, Judiciária e Jurisprudênci, bem como das Assessorias Parlamentar e de Comunicação.. Interlocutor do Presidente do STJ, junto aos demais 33 ministros da Corte..*

Resultados: *Renegociei, como Diretor Geral, mais de 200 contratos de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, economizando R$ 3 milhões no período de 2 anos.*

Ministério do Bem Estar Social **1993/1995**

***Secretário de Controle Interno**: Orientação e fiscalização dos recursos destinados pela Lei Orçamentária Anual à area social do Governo. Chancela na liberação dos recursos do FGTS para construção de Habitações Populares.*

Legião Brasileira de Assistência – LBA ***1991/1993***

***Auditor-Chefe**: Realizei mais de 40 auditorias de aplicação de recursos federais da Legião Brasileira de Assistência, o que resultou na recuperação de R$ 3,5 milhões, além de, graças ao trabalho preventivo, ter reduzido as irregularidades a próximo de zero.*

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Processo Legislativo, Centro de Formação da Camara dos Deputados – CEFOR, 2002

PDE – Programa para o Desenvolvimento de Executivos, Fundação Dom Cabral – MG, 2000

Programa de Auditoria e Gestão Governamental
Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF – DF, 1997

Graduação em Economia, Universidade de Brasília – UnB / Julho 1981

Aviso nº 1.183 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor TIAGO PEREIRA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, a partir de 19 de fevereiro de 2009.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

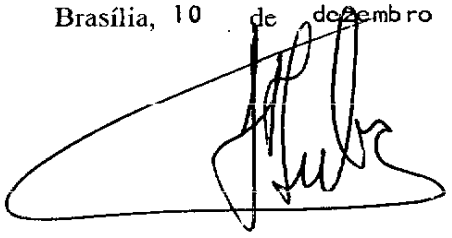
(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM
Nº 278, DE 2008
(nº 990/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 85 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor HERBERT DRUMMOND para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.



Curriculum Vitae

Herbert Drummond

CPF 110 346 966 – 53 **RG** M-2 715 308 – SSP/MG
Nascimento: 09 / 11 / 1945 **Naturalidade:** Recife-PE
Filiação: Weber Drummond e Alba Drummond
Endereço: SHIS QI 26 Conjunto 15 Casa 03
Telefones: 3202.1330 (comercial)
3367.3884 (residencial)
9696.7639 (celular)
E-mail: h.drummond@globo.com (principal)
herbertd@ig.com.br (secundário)

Experiência (1)

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério Público Do Distrito Federal E Territórios - MPDFT

2000-2000
Diretor Geral

Cia. de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF

1990-2005
Diretor Da Área De Produção - 2005-2003

Assessor Da Presidência - 2003-2001

Diretor Da Área De Engenharia - 1999–1994

Diretor De Administração E Finanças - 1994–1990

1983–1990
Gerente De Obras E Projetos

Chefe De Divisão De Obras De Engenharia

Coordenador De Projetos

Chefe De Distrito De Irrigação (Juazeiro-Bahia)

Experiência (2)

INICIATIVA PRIVADA

Construtora M. Teixeira *

1983-1971
Coordenador De Contratos
Engenheiro Chefe De Obras

* Empresa do Estado de Minas Gerais que foi responsável pela construção em diversos projetos de irrigação pública no Vale do São Francisco, entre ele Ceraima, Estreito, Barreiras, São Desidério, Maniçoba e Curaçá

Formação

1966–1970 Recife-PE
Escola Politécnica De Engenharia
Curso Superior De Engenharia Civil

1981–1982 B. Horizonte-MG
Universidade Católica De M. Gerais.
Curso De Engenharia Econômica
(Pós-Graduação Latu Sensu)

Principais Cursos

- Avaliação De Projetos
  Bid-Banco Interamericano De Desenvolvimento
- Viabilidade Economica E Financeira De Projetos
  Iica – Instituto Interamericano De Ciências Agrárias
- Planejamento Estratégico
  Instituto Gallen
- Licitações E Contratos – Diverso Cursos
  Diversos Órgãos
- Administração De Contratos
  Fundação Getúlio Vargas

Viagens técnicas

Mendoza – Argentina – *Congresso Sul-Americano De Sensoriamento Remoto*
Denver – Colorado (Usa) - *Modelos Hidráulicos Reduzidos De Barragens*
Vale Do Colorado (Usa) – *Projetos De Irrigação E Barragens De Concreto Compactado*
Tóquio – Japão – *Negociações Com A Oecf Sobre Projetos Financiados*
Tel Aviv – Israel - *Encontro Internacional Do Bid E Visitas Técnicas A Projetos*
Barcelona – Espanha – *Congresso Internacional Do Bid E Visitas Técnicas*

Outras Atividades

Diretor Nacional da Assoc. Brasileira de Irrigação e Drenagem-ABID
Triênio **1993 A 1996**
Presidente Do Conselho Curador Da Fundação Amanhã (CODEVASF) – **2002-2003**
Presidente Da Fundação Educacional Custódia Rocha De Carvalho – Em Barreiras/Bahia – **1978-1980**

Brasília 15 de agosto de 2008

Herbert Drummond

Aviso nº 1.184 - C. Civil.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor HERBERT DRUMMOND para exercer o cargo de Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM
Nº 279, DE 2008
(nº 992/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Engenheiro NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Engenheiro NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

DADOS PESSOAIS

Nascido na Zona da Mata Mineira, ali iniciou os estudos em sua cidade natal tendo concluído o segundo grau em Manhuaçu - MG.

Nascimento:	16 de março de 1954
Filiação:	José Onofre Moreira e Iêda Hubner Moreira
Nacionalidade:	Brasileira
Naturalidade:	Lajinha - MG
Estado Civil:	Casado
Endereço:	AOS 2 Bloco G Apto 203 – Brasília - DF
Endereço eletrônico	nhubnermoreira@gmail.com
Telefone comercial:	61 32641870
Telefone pessoal:	61 91491575
Registro CREA/DF	3.818
CPF	443.875.207-87

DADOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação Superior

Instituição:	Universidade Federal Fluminense
Cidade:	Niterói - RJ
Curso:	Engenharia Elétrica
Habilitação:	Sistemas de Potência
Conclusão:	julho de 1978

Engenheiro diplomado, mudou-se para a capital da República onde, em 1978, iniciou carreira profissional na Companhia Energética de Brasília – CEB. No mesmo ano casou-se com a mineira de Patos de Minas, Rita de Cássia Olivieri Caixeta, que lhe deu três filhos que são o seu grande orgulho pessoal.

Concomitantemente com a evolução da sua experiência profissional, se especializou em Matemática, base de conhecimento para o crescimento profissional. A partir de então, participou de inúmeros cursos de formação técnica e gerencial, Seminários e Encontros Técnicos que moldaram a sua formação acadêmica e permitiram-lhe contínua e sistemática atualização no que tange à base teórica, aos avanços tecnológicos e às práticas mais atuais e de melhor conteúdo no ramo da engenharia elétrica, além de formação voltada para desenvolvimento gerencial e formação de executivos.

PÓS-GRADUAÇÃO E PRINCIPAIS EVENTOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

I - PÓS-GRADUAÇÃO

Matemática (Lato Sensu)
Entidade Promotora: Centro de Ensino Unificado de Brasília
Ano: 1983

II - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- MBA Executivo Internacional - APG – AMANA – 1998
- Auditor ISO 9000 – Fundação Cristiano Otoni - 1998
- Curso Tarifas de Energia – CEB – 1997
- Planejamento Operacional – CEB – 1993
- Linguagens e Aplicativos Computacionais – CEB/SENAI - 1993
- Produção Intelectual – CEB/SENAI – 1992
- Gerenciamento Estratégico para Qualidade Total – CEB/SENAI – 1992
- Relações Sindicais – CEB/SENAI – 1990
- Dinâmica do Comportamento Humano na Empresa – CEB/SENAI – 1990
- Princípios Gerenciais Básicos – CEB – 1988
- Custos Marginais e Tarifação de Energia – DNAEE 1987



- Desenvolvimento Gerencial – CEB – 1987
- Desenvolvimento Organizacional – Dorsey e Rocha - 1986
- Sistemas Computacionais Aplicados a Sistema de Potência – UnB –1985
- Engenharia da Instrução – CEB - 1982
- Diversos outros cursos de formação técnica e gerencial.

III - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS

- O Brasil que Queremos no Século XXI – Fórum Brasil e Unesco – 1998
- IV Encuentro de Distribuicion de Energia Electrica del MERCOSUR – 1997
- XIII Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica - 1997
- Encontro Nacional sobre Gerenciamento pelo lado da Demanda – PROCEL/ABRADEE – 1996
- Reforma do Setor Elétrico – MME – 1996
- SITEC – Comissão Técnica – CEB – 1991
- I Seminário Internacional de Distribuição de Energia Elétrica - 1990
- X Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica - 1988
- Conservação de Energia Elétrica em Prédios Públicos – PROCEL – 1988
- SITEC – Coordenador Técnico – CEB – 1988
- Encontro Nacional de Equipamentos de Manobra – ABNT – 1986
- Seminário Interno de Atividades Técnicas – SITEC - CEB – 1985

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

Iniciou a sua vida profissional como Engenheiro na área de projetos de redes subterrâneas e iluminação pública da Companhia Energética de Brasília - CEB. Nessa empresa atuou em diversas áreas, tendo ocupado cargos em todos os níveis hierárquicos em áreas de projetos, obras, planejamento energético, engenharia, operação, planejamento estratégico e empresarial.

Representou a CEB em comitês técnicos do setor elétrico, em especial no Comitê de Distribuição – CODI, entidade que a partir da privatização das empresas de distribuição do País foi transformada na ABRADEE – Associação das Empresas de Distribuição de Energia Elétrica, na qual também participou de diversos grupos técnicos.

Ainda na CEB, elaborou e publicou trabalhos técnicos, organizou e coordenou seminários técnicos e participou de grupos de trabalho no Governo do Distrito Federal relativos a Planejamento e Ocupação de Uso do Solo. Nesse contexto participou, por exemplo, da Comissão Técnica que, com a participação de consultoria internacional, realizou o Planejamento Estratégico da empresa que se preparava para as mudanças que se iniciavam no setor elétrico brasileiro.

Em 1995, assumiu a Diretoria de Distribuição da empresa, em período coincidente com o início das grandes mudanças no setor. A empresa teve grande destaque em termos de gestão, passando a investir em geração e tendo se associado a outras empresas para a construção da Usina de Lajeado, no Tocantins, e da Usina de Queimado, construída em Minas Gerais com a parceria da CEMIG. Nesse período a CEB ganhou diversos prêmios, entre os quais merece destaque o de melhor empresa do setor elétrico dado pela revista Exame, a partir dos resultados econômico-financeiros obtidos no ano de 1996.

No ano de 2000, foi cedido para a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde atuou na coordenação de projetos especiais na área de fiscalização dos serviços de energia elétrica, o que lhe propiciou adquirir expressivo e inestimável conhecimento sobre as empresas do setor elétrico.

A partir de 2002, já trabalhando no Ministério de Minas e Energia - MME foi convidado a participar da equipe de transição do Governo recém eleito do Presidente Lula, tendo, em seguida, sido nomeado para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Ministério de Minas e Energia a partir de 2003.

No MME participou de todo o processo de reestruturação do próprio Ministério, bem como das discussões que resultaram nas propostas de mudanças transformadas em lei consolidando a base do novo marco legal do setor elétrico.

Atuou ativamente na criação e coordenação do Programa Luz para Todos, ambiciosa iniciativa de universalização do acesso e uso de energia elétrica, hoje referência mundial, que já atendeu a mais de 8 milhões de brasileiros nas áreas rurais do País.

A partir de abril de 2005, passou a ocupar o cargo de Secretário Executivo do Ministério, no qual, ao lado da gestão interna, teve a atribuição de coordenar as ações de todas as Secretarias finalísticas e substituir o Ministro de Estado em seus impedimentos. Como Secretário Executivo, esteve à frente da coordenação do Programa Luz para Todos, bem como das comissões que realizam os leilões de expansão do setor elétrico, vitais para garantir o suprimento de energia ao País.

Merece destaque também, ainda ao longo da sua atuação no Ministério, a retomada dos levantamentos geológicos no País e, em especial, o Programa de Biodiesel cuja implantação permite ao Brasil a produção de um combustível alternativo ao diesel mineral, associada à geração de empregos e renda nas áreas rurais, além da inegável contribuição que tem dado à redução das emissões de CO_2, preocupação permanente em todo o mundo.

Coordenou a equipe do Ministério nos debates sobre o Plano Decenal de Energia Elétrica – PDEE – 2006/2015, o PDEE 2007/2016 e o Plano 2030, trabalhos conduzidos pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, que representam a retomada do Planejamento Energético em nosso País e que têm propiciado, aos agentes do setor e à sociedade brasileira, uma visão de longo prazo sobre as alternativas energéticas e perspectivas de investimentos, resultando na redução das incertezas do futuro e na garantia de que não faltará energia para atender ao indispensável desenvolvimento do País.

Foi responsável pela coordenação da preparação dos programas da área de energia que vieram a fazer parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, tendo estado à frente de todo o processo de monitoramento da implantação e desenvolvimento deste Programa que concentra as grandes ações de desenvolvimento do País.

Nomeado Ministro Interino de Minas e Energia, esteve à frente de todas as relevantes questões dos setores de Energia e Mineração, cabendo destacar nesse período, entre outras, as seguintes ações:

- a decisão da retomada da Construção da Usina de Angra III;

- as negociações com o Congresso Nacional sobre a proposta de nova Lei do Gás, em fase de aprovação nesta Casa;

- a implantação da fase de obrigatoriedade da adição de um percentual mínimo de biodiesel ao óleo diesel, no âmbito do Programa de Biodiesel;

- a condução das discussões que levaram à posterior decisão do CNPE quanto à retirada, das Rodadas de Licitação de novos Blocos Exploratórios de petróleo e gás natural, de todos os blocos localizados na chamada área do "pré-sal";

- a coordenação de todo o processo de licenciamento e definição da metodologia de licitação dos projetos estruturantes do rio Madeira, que culminou no grande sucesso da licitação das usinas de Santo Antônio e Jirau, praticamente pela metade dos preços de geração de energia elétrica esperados, para estes empreendimentos, garantindo ao país energia limpa e mais barata, fundamental para a continuidade do desenvolvimento do País.

- a coordenação do processo de regulamentação dos leilões de Reserva, recentemente promovidos pelo Governo Federal, para a contratação de energia proveniente de biomassa, fonte energética renovável, limpa e de baixo custo; e

- a coordenação dos processos de leilão de compra de energia elétrica, promovidos anualmente e sob a responsabilidade do MME.

CARGOS E FUNÇÕES QUE EXERCEU

- MME –Ministro de Estado Interino de Minas e Energia, de maio de 2007 a janeiro de 2008;
- MME – Ministério de Minas e Energia – Secretário-Executivo e Substituto Eventual do Ministro de Estado de Minas e Energia, de março de 2005 a janeiro de 2008;
- MME – Ministério de Minas e Energia – Chefe de Gabinete da Ministra de Estado – Supervisão do Projeto Luz para Todos, de 2003 a 2005;
- MME – Ministério de Minas e Energia – Assessor do Departamento de Planejamento Energético – 2002;
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica - Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade: Coordenação da implantação do Projeto Argos; Coordenação da Campanha Nacional de Aferição de Medidores; Coordenação da fiscalização das subestações da Rede Básica de transmissão; e várias outras atividades na área de Fiscalização – 2000 – 2001;
- ABRADEE - Associação Brasileira de Empresas de Distribuição – Diretor, em 1998;
- CEB – Companhia Energética de Brasília – Diretor de Distribuição e Substituto do Presidente – de 1995 a 1998;
- CEB – Companhia Energética de Brasília – diversas funções gerenciais e técnicas nas áreas de planejamento empresarial, planejamento elétrico e energético, engenharia, projeto e obras de redes de distribuição aérea e subterrânea, de 1978 a 2000.

REPRESENTAÇÕES E CONSELHOS

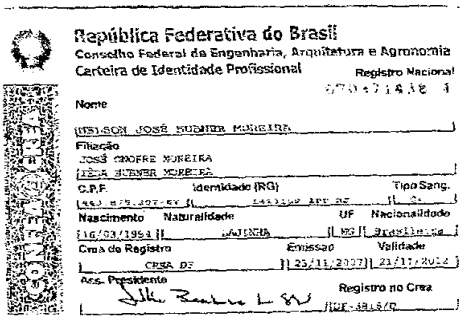
- Representante brasileiro em eventos internacionais, entre os quais, Encontro de Ministros de Energia do G8 em Moscou em 2006;
- Representante do Ministério de Minas e Energia – MME na Comissão Especial dos Leilões de Energia Elétrica (CELEE) – 2006/2007;
- Representante do Ministério de Minas e Energia – MME na Comissão Especial incumbida de avaliar a situação dos aeroportos brasileiros - 2007;
- Representante do Ministério de Minas e Energia – MME no Comitê Diretivo da "Parceria Internacional para a Economia do Hidrogênio (IPHE) -- 2005/2008;
- Condução do Comitê de Coordenação dos Programas Estratégicos do Ministério de Minas e Energia – MME – 2005/2008;
- Coordenação Geral do Projeto de Assistência Técnica do Setor Energético – Projeto ESTAL – 2005/2008;
- Representante do Ministério de Minas e Energia – MME na 40ª. Reunião de Altos Executivos da Comissão de Integração Energética Regional (CIER) -- 2005;
- Representante do Ministério de Minas e Energia – MME na Reunião relativa ao Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – 2005;
- Representante do Ministério de Minas e Energia - MME no Conselho de Administração da ELETRONUCLEAR – 2003 até hoje;
- Representante do Ministério de Minas e Energia - MME no Conselho de Administração da ELETROBRÁS a partir de 2005;
- Representante do Ministério de Minas e Energia - MME no Conselho de Administração da ELETRONORTE de 2003 a 2005;
- Representante da CEB na Assembléia Geral do Operador Nacional do Sistema -- ONS - 1998;
- Representante da CEB na Assembléia Geral do Mercado Atacadista de Energia – MAE - 1998;
- Representante da CEB no Conselho de Administração do empreendimento Usina Hidrelétrica de Queimado - 1998;
- Representante da CEB no Sub-comitê de Planejamento Engenharia do Comitê de Distribuição – CODI, a partir de 1987.

A atuação no Ministério de Minas e Energia, em especial em programas de maior alcance social como o Programa Luz Para Todos, trouxeram o reconhecimento público por meio de homenagens de Associações empresariais dos setores mineral e de energia, além de títulos de cidadão honorário e comendas honoríficas.

COMENDAS E TÍTULOS

- Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, outorgado pelo Governador do Estado em outubro de 2008;
- Grande Oficial da Ordem de Rio Branco, outorgado por Decreto do Presidente da República em abril de 2007;
- Cidadão Honorário de Manhuaçu, Minas Gerais, outorgado pela Câmara Municipal em outubro de 2007;
- Cidadão Honorário de Chapada Gaúcha, Minas Gerais, outorgado pela Câmara Municipal em julho de 2007;
- Comenda Antônio Secundino de São José, outorgado pelo Governador do Estado de Minas Gerais em maio de 2006.

Engenheiro NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA
CREA/DF 3.818



República Federativa do Brasil
Conselho Federal da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
Registro Nacional

Nome

NELSON JOSÉ MOREIRA MOREIRA

Filiação

JOSÉ CHOFFE MOREIRA
[illegible] MOREIRA

C.P.F. | Identidade (RG) | Tipo Sang.

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade

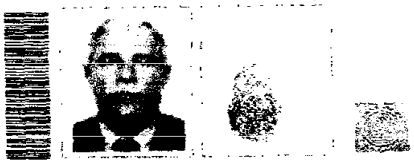
16/03/1954 | [illegible] | [illegible] | Brasileira

Crea de Registro | Emissão | Validade

CREA DF | 23/11/2007 | 23/11/2012

Ass. Presidente

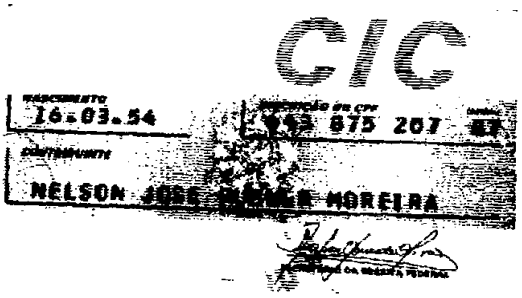
Registro no Crea



Título Profissional

Bombeiro em Eletrotécnica

Ass. do Profissional



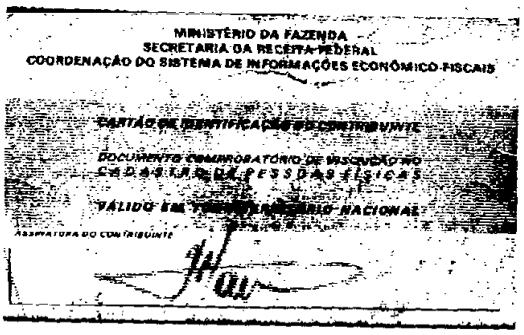
CIC

NASCIMENTO 16.03.54

SITUAÇÃO NO CPF 452 875 207 87

CONTRIBUINTE

NELSON JOSÉ MOREIRA MOREIRA



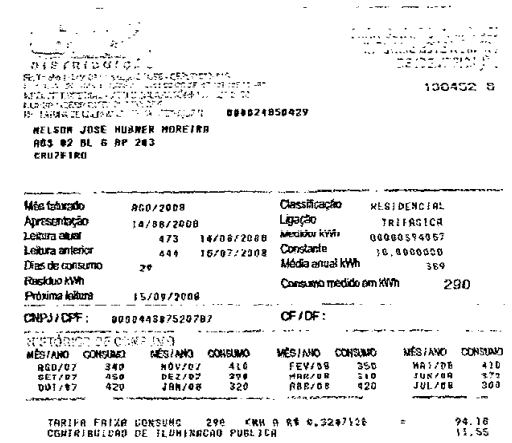
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



DISTRIBUIÇÃO

130452 6

08882485042 9

NELSON JOSE HUBNER MOREIRA
ARS 02 BL 6 AP 203
CRUZEIRO

Mês faturado	AGO/2008	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	14/08/2008	Ligação	TRIFASICA
Leitura atual	473 14/08/2008	Medidor kWh	00000594057
Leitura anterior	449 16/07/2008	Constante	10.0000000
Dias de consumo	29	Média anual kWh	369
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	290
Próxima leitura	15/09/2008		

CNPJ / CPF: 00004438752078? CF / DF:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
AGO/07	340	NOV/07	416	FEV/08	350	MAI/08	410
SET/07	450	DEZ/07	290	MAR/08	310	JUN/08	370
OUT/07	420	JAN/08	320	ABR/08	420	JUL/08	300

TARIFA FAIXA CONSUMO 290 KWH A R$ 0,3247126 = 94,16
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA 11,55

Reservado ao Fisco: 9F95.1C02.E4CE.3A85.DF8F.4766.E93A.C203

COMPOSIÇÃO DA TARIFA (RESOLUÇÃO ANEEL 166/05) R$:

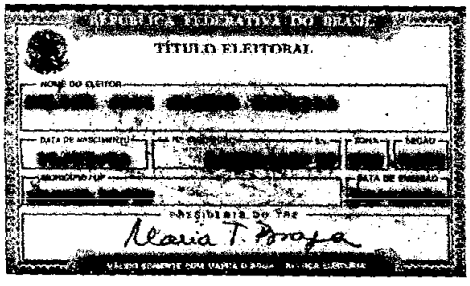
ENERGIA:	33,27	TRANSMISSÃO:	4,56	Total a Pagar R$
TRIBUTOS:	21,18	DISTRIBUIÇÃO:	26,03	105,71
ENC. SETORIAIS:	8,32			Vencimento
				01/09/2008

CONJ. ELÉTRICO:	CRUZEIRO			Base de Cálculo: 94,16	Alíquota: 17,00%
DATA DE REF.:	06/2008			ICMS incluído no valor da tarifa:	16,00
	DIC:	FIC:	DMIC:	ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
LIMITE	13,80	8,00	7,00	Valor total do ICMS:	16,00
APURADO	0,00	0,00	0,00	Valor PIS/PASEP:	0,92
				Valor COFINS:	4,26

DISTRIBUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	TOTAL A PAGAR - R$
130452-6	105,71
Mês faturado	Vencimento
08/2008	01/09/2008

Atencao ==> Sr. Caixa - Nao Receber
Debito em Conta Corrente



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO | SEXO | REGIÃO

DATA DE EMISSÃO

PRESIDENTA DO TRE

Maria T. Araújo

Aviso nº 1.186 - C. Civil.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

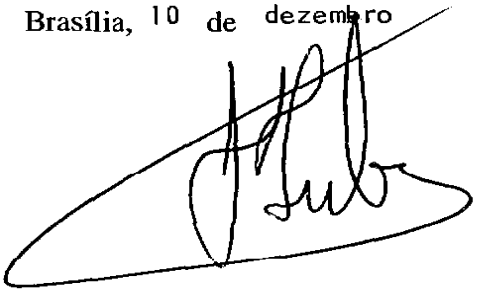
(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM
Nº 280, DE 2008
(nº 991/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PAULO LOPES VARELLA NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga do Senhor Oscar de Moraes Cordeiro.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.



PAULO LOPES VARELLA NETO

Endereço: SQS 302 Bloco "G" Apto 202 – CEP 70.3380-70
Fone: (61) 3253-8046
Celular: (61) 9128-2347
E-mail: pvarellaneto@gmail.com

RG: 166.951 SSP / RN
CPF:136.777.214-15
Data de Nascimento: 07 de Março de 1955
Filiação:
EVANDRO DE VASCONCELOS VARELLA
MARIA GLEUSA COUTINHO VARELLA

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em Geologia, 1980.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Natal/RN
Pós-Graduação - Curso Internacional de Hidrologia Subterrânea.
Universidade Politécnica de Barcelona – Espanha

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

GOVERNO FEDERAL

Agência Nacional de Águas

- Coordenador da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos- PROÁGUA Nacional. (Set 2007- até a presente data)

- **Superintendente de Implementação de Programas e Projetos** (fev 2004- até a presente data)

- Coordenador Nacional dos Projetos GEF Alto Paraguai e GEF São Francisco (fev 2004 até maio 2005)

-Membro do Conselho Superior de Direção do Projeto Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Aqüífero Guarani. (Junho 2006 até a presente data.

- Coordenador Nacional da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos no Semi-árido Brasileiro - PROÁGUA. (fev 2003 até Dez. 2006)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

I - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - SERHID / RN

- Secretário de Estado (ago 1999 / dez 2002)

- Coordenador Geral do Grupo Gestor do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos para o Semi-árido – UEGP / RN / PROÁGUA (jan 1998 / jul 1998)

- Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos (fev 1996 / dez 1998)

II - Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN

- Presidente (ago 1999 / dez 2002)

III - Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- Presidente (dez 1999 / dez 2002)

IV - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do RN - IDEMA / RN

- **Diretor Geral** (jan 1999 / ago 1999)

V - Subsecretaria de Recursos Hídricos e Projetos Especiais – Secretaria de Planejamento e Finanças

- Subcoordenador de Gestão de Recursos Hídricos (fev 1995 / jan 1996)

VI - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte - CDM/RN

- Diretor de Recursos Hídricos (mai 1986 / fev 1987)

VII - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN / RN

- Assessor Técnico na área de Hidrogeologia (mai 1987 / dez 1990)

IDIOMAS

Inglês, espanhol e francês.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Brasileiro, casado, 3 filhos

TITULOS E PREMIOS

- Diploma de GESTOR DESTAQUE, concedido pelo Fórum de Secretários de Recursos Hídricos do Nordeste, pelos relevantes serviços prestados aos Estados da Região Nordeste na área de recursos hídricos. Aracaju, maio / 2005
- Título de CIDADÃO MIPIBUENSE, concedido pela Câmara Municipal de São José do Mipibu/RN, em dezembro de 2003.
- Carta de reconhecimento por serviços prestados à sociedade Potiguar, concedida pela Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte – janeiro / 2003
- Título de CIDADÃO SABUGIENSE, concedido pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em junho de 2002.
- Título de CIDADÃO MOSSOROENSE, concedido pela Câmara Municipal de Mossoró / RN, em setembro de 2001.
- Medalha do Mérito Bombeiro Militar "Maj José Osias da Silva", concedida pelo Comando do Corpo de Bombeiros de Natal/RN, em julho de 2001.
- Título de CIDADÃO CAICOENSE, concedido pela Câmara Municipal de Caicó / RN, em dezembro de 2000.
- Título de CIDADÃO PATUENSE, concedido pela Câmara Municipal de Patu/ RN, em dezembro de 1994.
- Título de CIDADÃO APODIENSE, concedido pela Câmara Municipal de Apodi/RN em Novembro de 1984.

CONFERÊNCIAS, PALESTRAS E TRABALHOS APRESENTADOS

- Palestras **" Panorama da Gestão Integrada Água Subterrânea/Superficial no Brasil "** e **" A Agenda de Águas Subterrâneas da Agência Nacional de Águas"** e trabalho científico **"Mapa dos Domínios Hidrogeológicos de Santa Catarina: Uma Ferramenta para a Gestão das Águas Subterrâneas do Estado"** no XV Encontro Nacional de Perfuradores de Poços e I Simpósio de Hidrogeologia do Sul-Sudeste, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrrâneas- ABAS, realizado no período de 28 a 31 de Outubro de 2007, em Gramado-RS.
- Palestras. **"Water Monitoring for Sound Policy Development in the Amazon Basin, e IWRM and its articulation to National Devlopment plans** Na Semana Mundial da água realizada de 7 a 12 de Agosto de 2007 em em Estocolmo na Suécia.
- Palestra **"Água: Necessidades Atuais e Perspectivas Futuras"**, no XV ENAAL e Congresso Latino Americano de Analistas de Alimentos, realizado de 10 a 13 de junho de 2007, em Fortaleza/CE
- Palestra **"Gestão de Recursos Hídricos"** para alunos de pós-graduação do curso de especialização em Gestão Ambiental Urbana da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no dia 27 de Fevereiro de 2007, em Natal-RN.

- Mesa Redonda **"Estado Atual do Monitoramento da Qualidade e Quantidade das Águas Subterrâneas"** no XIV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas e realizado em Curitiba/PR no período de 07 a 10 de novembro de 2006.
- Conferência **"A Gestão de Recursos Hídricos no Brasil"**, no terceiro Encontro Nacional das Águas, Promovido Pela Universidade Católica de Pernambuco realizado no período de 17 a 19 de maio de 2006, em Recife-PE.
- Palestra no Encontro Regional – **A Gestão das Águas do Semi-Árido**, realizado em Natal/RN, nos dias 6 e 7 de abril de 2006.
- Palestra no **"Seminário Internacional Água: Avanços Tecnológicos para um Reuso Sustentável"** realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2005, em São Paulo/SP.
- Mesa Redonda **"As Águas Subterrâneas no Contexto das Políticas Públicas na Região do Semi-Árido"** e trabalhos **"Participação Pública no Projeto GEF São Francisco"** e **"Programa de Ações Estratégicas para o Gerenciamento Integrado da Bacia do Rio São Francisco e da sua Zona Costeira – PAE"**, no XVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, em João Pessoa/PB, no período de 20 a 24 de novembro de 2005.
- Palestra proferida no **I Seminário Internacional de Direito, Água e Energia**, realizado no período de 29 a 31 de março de 2005, em Campo Grande,/MS.
- Mesa redonda **" Gestão e Uso Integrado de Águas Superficiais e Subterrâneas"** no XIII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, em Cuiabá / MT – outubro de 2004.
- Mesa redonda **"Programa de Gerenciamento Integrado em Bacias Hidrográficas – A experiência da ANA/GEF/PNUMA/OEA nas Bacias do Pantanal/Alto Paraguai e do São Francisco"**, no III Simpósio de Recursos Hídricos do Centro-Oeste, em Goiânia / GO – maio de 2004.
- Apresentou Palestra sobre **"Gerenciamento de Recursos Hídricos no Semi-árido Brasileiro"**, promovida pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Natal/RN, em Outubro de 2003.
- Mesa redonda **"As ações governamentais de convivência com a Seca"**, durante o 1° Encontro Nordestino de Perfuradores de Poços / III Workshop sobre a Utilização de Água Subterrânea no Semi-árido Brasileiro, em novembro de 2002, no Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, em Recife / PE.
- Apresentou o trabalho intitulado **Experiência da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos no Semi-Árido do Estado do Rio Grande do Norte – resultados preliminares**, de Vera Lúcia Lopes de Castro, Carlos Alberto Martins e Paulo Lopes Varella Neto, no IV Diálogo Interamericano de Gerenciamento de Águas, em Foz do Iguaçu - setembro de 2001.
- Mesa redonda **"Gestão Pública dos Recursos Hídricos"**, no 9° Congresso Nordestino de Ecologia, em Natal / RN - julho de 2001.

- Mesa redonda: **Utilização, Preservação e Qualidade de Agua** no Estado do Rio Grande do Norte, durante o 1° Simpósio Água e Qualidade de Vida – Aqua Millenium, promovido pelo Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em maio de 1999.
- Ministrou 30 horas-aula na disciplina **Gerenciamento de Recursos Hídricos** no Curso de Especialização em Engenharia de Recursos Hídricos, no período de 30/11/1998 a 08/12/1998, no Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Apresentou palestra no curso elaborado pela Petrobrás para a "**Formação de Agentes Multiplicadores do Programa de Educação Ambiental** na Comunidade do Natal"– julho / 1998 – Natal / RN

Participação em **SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS**

- Reunião de Estudos sobre o Tema: **"Aqüífero Guaraní"**, em evento promovido pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República no dia 08/08/2006.
- Seminário **"Água, fonte de vida: Trajetórias e Perspectivas para a Década da Água"** , promovido pela Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente – SRH/MMA e Agência Nacional de Águas – ANA, de 21 a 24 de março de 2005, em Brasília/DF.
- Seminário **"Ações Estratégicas para a Gestão Integrada Transfronteiriça na Bacia do Alto Paraguai com a Bolívia"**, promovido em parceria pelos Ministérios das Relações Exteriores e Meio Ambiente de 20 a 23 de Julho de 2004, em Corumbá-MS.
- Seminário **"Vamos Cuidar das Águas do Brasil"**, Brasília-DF - março de 2004.
- Workshop sobre **"Avaliação Ambiental Estratégica"**, promovido pelo Banco Mundial, em novembro de 2003, em Fortaleza / CE.
- Treinamento em **"Groundwater Management for Bank Operations"** e **"Water Rigths Systems"**, promovido pelo Banco Mundial, - setembro / 2003 (Washington / DC – EUA).
- Seminário **"Água, Desenvolvimento e Justiça Ambiental"**, Brasília-DF - março de 2003.
- Curso de **Seleção e Contratação de Consultores** para Projetos Co-financiados por Organismos Internacionais de Crédito realizado pelo Instituto de Estudos Empresariais - Natal / RN (24 horas)
- Seminário "Situação e Propostas para o Desenvolvimento da **Infra-estrutura Hídrica** Nacional", em outubro de 2001 em Juazeiro – BA.
- 6° Congresso e Exposição Internacional sobre **Florestas**, realizado em outubro de 2000 em Porto Seguro / BA.
- 1° Congresso sobre **Aproveitamentos e Gestão de Recursos Hídricos** em Países de Idioma Português, promovido pela ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, no Rio de Janeiro – RJ, em abril de 2000.

- Semana Internacional de Estudos sobre **Gestão de Recursos Hídricos**, promovida pela ABRH – Associação Brasileira de Recursos Hídricos e pela Internacional Water Resources Association, em Foz do Iguaçu / PR, em abril de 1999.
- The Water Meeting – I Fórum Interamericano de **Gestão de Recursos Hídricos** – 10 a 14 de novembro de 1997 (Fortaleza-CE).
- Curso de atualização sobre "**Gestão de Recursos Hídricos**" – 21 a 25 de outubro de 1997 (Natal-RN).
- Reunião de Instituição da Sub-Rede Latino-Americana de **Organização de Bacia** – 09 a 10 de julho de 1997 (Brasília-DF).
- II Seminário Internacional de **Gestão de Águas** – 29 a 31 de maio de 1996 (Fortaleza-CE).
- Simpósio Brasileiro sobre a **Seca** - 05 a 09 de maio de 1996 (Fortaleza-CE).
- Encontro Nacional – **Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável** – Capítulo 18 da agenda 21 – 19 a 21 de março de 1996 (Brasília-DF).
- XI simpósio Brasileiro de **Recursos Hídricos** e II Simpósio de **Hidráulica e Recursos Hídricos** dos países de língua portuguesa – 5 a 9 de novembro de 1995 (Recife-PE).
- Workshop sobre **Comercialização do Uso de Águas** – 09 a 11 de outubro de 1995 (Brasília-DF).
- I Workshop sobre **Gerenciamento de Recursos Hídricos** promovido pelo Banco Mundial na Bahia – 29 a 31 de maio de 1995.
- I Curso Básico de **Hidrologia Instrumental** – 8 a 12 de maio de 1995 (Natal-RN).
- 7° Congresso Brasileiro de **Águas Subterrâneas** - 01 a 04 de dezembro de 1992 em Belo Horizonte / MG.
- Expositor no VI Encontro Nacional de **Perfuradores de Poços** e 2° Simpósio de **Hidrogeologia** do Nordeste promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas realizado em Natal - 20 a 25 de agosto de 1989.
- Expositor no 1° Simpósio de **Hidrogeologia** do Nordeste, promovido pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS – núcleo de Pernambuco - 01 a 04 de dezembro de 1987, no Recife / PE.
- 1° Ciclo de **Estudos Geológicos** na UFRN – 02 a 07 de julho de 1987 (Natal-RN).
- Seminário "A Universidade e o **Desenvolvimento do Nordeste**" – patrocinado pela UFRN em 1980 (2 dias).
- III Semana de **Geologia** promovida pela Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte – 24 a 28/05 de 1976 (Natal-RN).

CURSOS E DIPLOMAS NA LÍNGUA INGLESA

- Michigan Test da Língua Inglesa – ministrado pela Mississipi State University – E.U.A.
- Curso de Especialização em Estrutura da Gramática Inglesa para Estudantes Estrangeiros – ministrado pela Mississipi State University – E.U.A.
- Curso Regular de Inglês da Sociedade Cultural Brasil – Estados Unidos.

- Curso Especial de Treinamento para Professores (TTC), ministrado pela Sociedade Cultural – Brasil – Estados Unidos.
- Curso Regular de Inglês do Instituto de Idiomas Yázigi.
- Curso de Metodologia Yázigi – 2 meses – Instituto de Idiomas Yázigi.
- Curso de Aperfeiçoamento em Prática de Conversação em Inglês - Instituto de Idiomas Yázigi
- Curso de Inglês para Ensino Médio de 1° e 2° Graus – 28 dias - Instituto de Idiomas Yázigi.
- Curso Especial de Metodologia do Ensino de Inglês – ministrado pela Sociedade Cultural Brasil – Estados Unidos.
- Seminário promovido por Ao Livro Técnico S/A, para tratamento da metodologia e prática de ensino aplicados ao novo Curso para Ensino de Inglês a Estrangeiro New English (8 horas).
- Seminário para tratamento da Metodologia Prática ao novo Curso para Ensino de Inglês a Estrangeiros – English For International Communication (8 horas).
- Seminário promovido pela Mc Graw – Hill do Brasil Ltda. Sobre a Metodologia e técnicas Modernas no Ensino do Inglês como Segunda língua (8 horas).
- Seminário sobre técnicas modernas e nova metodologia e Ensino de Inglês promovido pela Mc Graw-Hill do Brasil Ltda. (12 horas).
- Seminário patrocinado pela Collier MacMillan Internacional, Inc. – Inglês como língua estrangeira (30 horas).
- Seminário promovido por Ao Livro Técnico S/A, realizado na Sociedade Cultural Brasil Estados Unidos para tratamento da metodologia e prática de ensino aplicadas ao novo curso para ensino de Inglês a estrangeiros – English for a Changing World (8 horas)

Atividades Desempenhadas

- Professor de inglês no Instituto de Idiomas Iázigi (ago 1975 / jun 1981)
- Professor de inglês na Sociedade Cultural Brasil Estados Unidos (ago 1975 / jun 1981)
- Curso de Extensão Universitária sobre a importância da Gramática no Estado da Língua Inglesa, realizado na Sociedade Cultural Brasil – Estados Unidos.
- Curso de Metodologia de Ensino da Língua Inglesa, realizado na Sociedade Cultural Brasil – Estados Unidos.
- Curso de Treinamento de Professores para o TTC (Teacher Training Course) realizado na Sociedade Cultural Brasil – Estados Unidos.

CURSOS E DIPLOMAS NA LÍNGUA FRANCESA

- Diplomado pela Alliance Française du Brasil.

LÍNGUA ESPANHOLA

- Tendo vivido durante sete meses em Barcelona na Espanha, onde participou do XVI Curso Internacional de Hidrologia Subterrânea, escreve e fala o espanhol com fluência.

Brasília (DF) outubro de 2008

Paulo Lopes Varella Neto

Aviso nº 1.185 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PAULO LOPES VARELLA NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga do Senhor Oscar de Moraes Cordeiro.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler. São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.634, DE 2008

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 4 de março de 2009, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, para homenagear Patativa do Assaré.

JUSTIFICAÇÃO

Antônio Gonçalves da Silva, conhecido em todo o Brasil como Patativa do Assaré, nasceu a 5 de março de 1909 na Serra de Santana, município de Assaré, no Sul do Ceará. Filho do agricultor Pedro Gonçalves da Silva e de Maria Pereira da Silva, foi casado com D. Belinha, união de que nasceram nove filhos. A perda do pai quando era ainda muito jovem obrigou Patativa a trabalhar duro para cuidar dos irmãos mais novos.

Ainda assim, era criança quando começou a fazer versos e a cantar. Mais velho, utilizou-se do folheto de cordel para denunciar as injustiças sociais e para divulgar a natureza valente do povo nordestino que, em suas palavras, "padece, mas não esmorece e procura vencer". Considerado o poeta mais popular do Brasil, destacou-se também como compositor, improvisador e cordelista.

Patativa morreu em 8 de julho de 2002 na cidade de Assaré.

Em reconhecimento ao maior cantador e poeta popular do Brasil, pretendemos reverenciar, em Sessão Especial desta Casa, o centenário de seu nascimento.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senador INÁCIO ARRUDA

REQUERIMENTO
Nº 1.635, DE 2008

Requeremos, com esteio no art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 23 de setembro de 2009, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, resultado da implantação do ensino técnico no Brasil em 1909, está fundamentada em uma história de 100 anos. Se no início suas atividades consistiam em instrumento de uma política voltada para as "classes desprovidas", hoje se configura como uma importante estrutura para que todos tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas.

A origem do sistema remonta aos anos de 1800, com a adoção do modelo de aprendizagem dos ofícios manufatureiros, dedicados à camada menos privilegiada da sociedade brasileira. As crianças e os jovens eram encaminhados para casas onde, além da instrução primária, aprendiam ofícios de carpintaria, sapataria, entre outros. Com a chegada da família real portuguesa em 1808, D. João VI criou o Colégio das Fábricas, considerado o primeiro estabelecimento instalado pelo poder público, com o objetivo de atender à educação dos artistas e aprendizes.

Em 23 de setembro de 1909, Nilo Peçanha, então Presidente do Brasil, assinou o Decreto nº 7.566, criando, inicialmente em diferentes unidades federativas, dezenove "Escolas de Aprendizes Artífices", destinadas ao ensino profissional, primário e gratuito, sendo uma delas no estado do Ceará, mais tarde transformada em nosso prestigiado Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet-CE), cuja pauta de contribuições é inumerável e que é motivo de tanto orgulho ao povo cearense.

Certo é que, além de ter impulsionado o processo de urbanização e desenvolvimento industrial naquele início do século XX, o Ensino Técnico contribuiu para propiciar aos trabalhadores, ocupantes das novas funções na

sociedade industrial, fortes instrumentos de reflexão sobre sua condição em face das novas relações de trabalho que se desenhavam à época. Essa modalidade também colaborou sobremaneira para a organização dos trabalhadores urbanos em torno de sindicatos e associações de classe.

Em 13 de janeiro de 1937, foi assinada a Lei que transformava as Escolas de Aprendizes e Artífices em Liceus Profissionais, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e graus, e em 1942 em Escolas Industriais e Técnicas, passando a oferecer a formação profissional em nível equivalente ao do secundário. A partir desse ano, iniciou-se, formalmente, o processo de vinculação do ensino industrial à estrutura de ensino do País como um todo.

No ano de 1959, as Escolas Industriais e Técnicas foram transformadas em autarquias, com o nome de Escolas Técnicas Federais. As instituições ganharam autonomia didática e de gestão e, com isso, intensificou-se a formação de técnicos, mão de obra indispensável diante da aceleração do processo de industrialização.

Mais recentemente, em 1994, a Lei 8.948, que dispunha sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, previu a transformação gradativa das Escolas Técnicas Federais e das Escolas Agrotécnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs, mediante decreto específico para cada instituição e em função de critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

O ensino técnico consiste, portanto, no elemento diferencial de um projeto de desenvolvimento nacional determinado a alcançar a soberania, a sustentabilidade e a inclusão. Nesse contexto, a Educação Profissional e Tecnológica está convocada não só para atender às novas configurações do mundo do trabalho, mas, igualmente, a contribuir para a elevação da escolaridade dos trabalhadores, participando de forma decisiva na produção científica e tecnológica nacional, especialmente porque as práticas desenvolvidas nessa área possuem características diferenciadas daquelas desenvolvidas no mundo acadêmico.

A interação com os setores produtivos materializa-se no aproveitamento da mão-de-obra qualificada pelas unidades educacionais da Rede, como estagiários ou, posteriormente, funcionários, em empresas públicas e privadas, bem como em negócios de pequeno ou médio porte, refletindo a busca de parcerias frutíferas entre o ensino técnico, setor produtivo e a comunidade.

As experiências desenvolvidas na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica constituem-se em uma referência que incentiva o desenvolvimento de projetos de intercâmbio internacional no âmbito dos países que integram o MERCOSUL, a Comunidade de Língua Portuguesa e vários outros, em intenso movimento de parcerias educacionais. A maior parte delas visa

também projetos de inclusão social da comunidade com a qual a unidade da Rede Federal esteja envolvida, caracterizando, assim, o compromisso com a extensão acadêmica.

O presente requerimento visa, portanto, associar-se ao Ministério da Educação que, em conjunto com cada uma das 200 unidades que compõem atualmente a Rede Federal, iniciou, ainda em 2008, as comemorações do Centenário da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, programando um ciclo de eventos que busca refletir sobre a história da formação de trabalhadores no país. O Governo Federal vem reconhecendo sobremaneira a importância dessa modalidade de ensino e procura aprimorar sua oferta. Em um período de oito anos, foram mais de duzentas escolas técnicas criadas, o dobro do que havia sido realizado até então. A meta é atingir, em 2010, 354 escolas técnicas e 500 mil vagas.

Por todo o exposto, é mais que reconhecida a importância da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, fruto da decisão acertada do Governo Federal naquele longínquo ano de 1909, para a expansão da oferta e melhoria da qualidade da educação brasileira. Homenageá-la significa, além de reconhecer os serviços que vem prestando à sociedade brasileira no transcurso desses cem anos, reafirmar-lhe o padrão de excelência onde os vínculos entre a educação, território e desenvolvimento se tornam mais evidentes e os efeitos de sua articulação, mais notáveis.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senador INÁCIO ARRUDA

REQUERIMENTO
Nº 1.636, DE 2008

Requeremos, nos termos do art. 154, inciso III e § 5º, 199 e do art. 200, todos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, na semana em que recair o dia 21 de outubro de 2009, destinada a homenagear o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), pelo transcurso do centenário de sua criação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição de uma Sessão Especial em comemoração ao centenário de criação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS serve-se, mormente, ao reconhecimento da meritória atuação dessa instituição em favor das populações do semi-árido nordestino.

Criado sob a sigla IOCS (Inspetoria de Obras Contra as Secas) pelo Decreto 7.619/1909), foi o primeiro órgão a enveredar-se sobre a problemática do semi-árido. Significantes obras de engenharia, tais como açudes, estradas, pontes, portos, ferrovias, hospitais, campos de pouso, redes de energia elétrica e telegráficas e usinas hidroelétricas são marcas indeléveis dessa meritória atuação em uma região tão castigada pelas secas.

Entre as finalidades do DNOCS, destaque para o combate às secas e às inundações, fato esse expresso pelas obras dos Açudes de Orós, Banabuiú e Araras. Não obstante a essas obras, a construção da rodovia Fortaleza – Brasília e o início da Barragem de Boa Esperança. Também cabe destacar que o DNOCS executa subsidiariamente, quando provocado pelo Governo Federal, ações de saneamento básico, assistência às populações atingidas por calamidades públicas e cooperação com os municípios.

Por todas essas ações e realizações de vital importância para as populações do semi-árido nordestino é que propomos está justa homenagem em comemoração ao centenário do DNOCS, meritória instituição pública.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senador **INÁCIO ARRUDA**

Senador

Senador

Senador

Senador

Senador

REQUERIMENTO Nº 1.637, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da reunião Extraordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2008.

Informo que estarei ausente do País no período de 17 a 20 de dezembro do corrente ano para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior,** (PMDB-AC).

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.638, DE 2008

Nos termos do inciso I, do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do PLS 657/2007, de minha autoria, que *isenta os doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos*.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senador INÁCIO ARRUDA

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Presidência defere a matéria.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 1.639, DE 2008

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento da PEC nº 45, de 2007, que "Altera o inciso III do § 4º do art. 103-B da Constituição Federal, para dispor sobre nova competência do Conselho Nacional de Justiça de determinar perda do cargo de membros do Poder Judiciário", que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 63, 68, 73 e 83, de 2003; 27, 29 e 52, de 2004; 42 e 68, de 2005; 5 e 27, de 2006; 13, 32, 45, 70 e 97, de 2007; 6, 30 e 34, de 2008, para que a mesma tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO
Nº 1.640, DE 2008

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS 197, de 2007, que "Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra agentes penitenciários", dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 97, de 2003; e 69, 110, de 2006, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 310 e 315, de 1999; 67, de 2002; 134, 135, 154, 204, 311, 338, 378, 438, 457 e 508, de 2003; 13, 113, 196, 199, 225, 227 e 267, de 2004; 3, 204, 280, 301, 307, 339, 344, 357, 378 e 383, de 2005; 55, 59, 65, 105, 159, 162, 167, 197 e 283, de 2006; 61, 197, 239, 287, 327, 496, 537, 552 e 689, de 2007; 7, 148, 149, 220 e 270, de 2008. Os Projetos de Lei da Câmara nºs. 97, de 2003; 69, de 2006; e os Projetos de Lei do Senado nºs. 134, 135, 154, 204, 311, 338, 378, 457 e 508, de 2003; 13, 113, 196 e 227, de 2004; 3, 280, 301, 307, 339, 357, 378 e 383, de 2005; 55, 105, 159, 162, 167 e 283, de 2006; 197, 239, 287, 496, 537, 552 e 689, de 2007; 7, 148, 149 e 220, de 2008 para que o mesmo tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.641, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2003, já apensada às Propostas de Emenda à Constituição nº 20, de 2006 e 8, de 2007, com as Propostas de Emenda à Constituição nº 60, de 2005 e 22, de 2001, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senador Romero Jucá

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.642, DE 2008

Requer informações ao Ministro da Defesa indicando nominalmente os países para os quais o Brasil, nos últimos cinco anos, teria vendido armamento e artefatos bélicos, como aviões militares e viaturas de combate.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro da Defesa, informações acerca de vendas de armamentos bélicos, bem assim outros artefatos de guerra ou de treinamento, como aviões, viaturas de combate e instrumentos similares. As informações devem discriminar os países para os quais foram feitas as vendas, quantidades de armas e outros artefatos, valores e justificativas.

Justificação

As informações se justificam diante de matérias jornalísticas indicando que o País teria efetuado ven-

da de armas para o Paquistão. Na edição de 3 de dezembro deste ano, o jornal **Folha de S.Paulo** informa que o Brasil, pela empresa paulista Mectron efetuou, com aval do Governo, a exportação, para o Paquistão, de cem mísseis produzidos em São Paulo. A matéria, em anexo, integra este requerimento. É assinada pelos jornalistas Eliane Cantanhede, Iuri Dantas e Igor Gielow.

Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto, daí a razão deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.643, DE 2008

Requer informações, ao Ministro dos Transportes, acerca da pavimentação do trecho rodoviário entre as cidades de San Mathias e Santa Cruz de la Sierra, previstas no Protocolo de Intenções firmado entre os Governos do Brasil e da Bolívia.

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, *§* 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro dos Transportes, informações acerca da pavimentação do trecho rodoviário entre as cidades de San Mathias e Santa Cruz de la Sierra, prevista no Protocolo de Intenções firmado entre os Governos do Brasil e da Bolívia, com especificação quanto ao seguinte:

1) A que conclusões chegaram os Estudos de Viabilidade a que se refere a referido Protocolo?

2) Caso tais estudos hajam concluído favoravelmente à realização da obra, quais as razões pelas quais não foi executada?

3) Existem novas alternativas sob análise desse Ministério, com vistas a viabilizar a pretendida pavimentação?

Justificação

Em junho de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o então Presidente da Bolívia, Hugo Banzer, assinaram protocolo com vistas à pavimentação do trecho entre San Mathias e Santa Cruz de la Sierra, para concluir o corredor rodoviário para o Pacífico, propiciando ao Mato Grosso acesso aos portos de Arica e Iquique, no Chile. Esta alternativa previa a ligação de Santa Cruz a San José, bifurcando, de um lado, para Porto Soares e Corumbá e, de outro, para San Mathias e Cáceres.

No ano passado, novos protocolos foram assinados: um deles com a Bolívia e o Peru, prevendo o acesso ao Pacífico a partir de Rio Branco, passando por Assis Brasil, para chegar aos portos de Ilo, Matarani e San Juan, no Peru, com financiamento do BNDES da ordem de 700 milhões de dólares. O outro, assinado com a Bolívia e o Chile, prevendo uma rodovia de cerca de 3.000km, do porto de Santos aos mesmos portos de Arica e Iquique, passando por Corumbá, ao custo, para o Brasil, de R$340 milhões.

Assim, deixou-se de fora a alternativa antes prevista da passagem por Cáceres, que hoje dependeria apenas da pavimentação de um trecho de 450km. Esta opção penaliza a produção do Mato Grosso, que tem de percorrer cerca de 1.500km a mais para chegar aos referidos portos.

Note-se que estes 450km encontram-se em território boliviano, onde o Brasil tem financiado várias obras, dentre as quais a da recente rodovia Rurrenabaque-Riberalta, ligando Porto Velho a La Paz, com 508km, no valor de 230 milhões de dólares.

Eis a razão de formularmos as presentes informações, no sentido de sabermos o porquê da exclusão dessa alternativa, seguramente mais lógica e aparentemente mais econômica para a exportação da produção mato-grossense pelos portos do Pacífico.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008. – –Senador **Jayme Campos.**

REQUERIMENTO Nº 1.644, DE 2008

Requer informações, ao Ministro das Relações Exteriores, acerca da pavimentação do trecho rodoviário entre as cidades de San Mathias e Santa Cruz de La Sierra, prevista no Protocolo de Intenções firmado entre os Governos do Brasil e da Bolívia.

Requeiro, nos termos do art. 216,I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, *§* 2º a Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, informações acerca da pavimentação do trecho rodoviário entre as cidades de San Mathias e Santa Cruz de La Sierra, prevista no Protocolo de Intenções firmado entre os Governos do Brasil e da Bolívia, com especificação quanto ao seguinte:

1. A que conclusões chegaram os Estudos de Viabilidade a que se refere a referido Protocolo?

2. Caso tais estudos hajam concluído favoravelmente à realização da obra, quais as razões pelas quais não foi executada?

3. Existem novas alternativas sob a análise desse Ministério, com vistas a viabilizar a pretendida pavimentação?

Justificação

Em junho de 2001, o presidente Fernando Henrique Cardoso e o então presidente da Bolívia, Hugo Banzer, assinaram protocolo com vistas à pavimentação do trecho entre San Mathias e Santa Cruz de La Sierra, para concluir o corredor rodoviário para o pacífico, propiciando ao Mato Grosso acesso aos portos de Arica e Iquique, no Chile. Esta alternativa previa a ligação de Santa Cruz a San José, bifurcando, de um lado para Porto Soares e Corumbá e, de outro, para San Mathias e Cáceres.

No ano passado, novos protocolos foram assinados: um deles com a Bolívia e o Peru, prevendo o acesso ao Pacífico a partir de Rio Branco, passando por Assis Brasil, para chegar aos portos de Ilo, Matarani e San Juan, no Peru, com financiamento do BNDES, da ordem de 700 milhões de dólares. O outro, assinado com a Bolívia e o Chile, prevendo uma rodovia de cerca de 3.000 km, do porto de Santos aos mesmos portos de Arica e Iquique, passando por Corumbá, ao custo, para o Brasil, de R$340 milhões.

Assim, deixou-se de fora a alternativa antes prevista da passagem por Cáceres, que hoje dependeria apenas da pavimentação de um trecho de 450 km. Esta opção penaliza a produção do Mato Grosso que tem de percorrer cerca de 1.500 km a mais para chegar aos referidos portos.

Note-se que estes 450 km encontram-se em território boliviano, onde

o Brasil tem financiado várias obras, dentre as quais a da recente rodovia Rurrenabaque-Riberalta, ligando Porto Velho a La Paz, com 508 km, no valor de 230 milhões de dólares.

Eis a razão de formularmos as presentes informações, no sentido de sabermos o porquê da exclusão dessa alternativa, seguramente mais lógica e aparentemente mais econômica para a exportação da produção mato-grossense pelos portos do Pacífico.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008. – Senador **Jayme Campos,** DEM/MT

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.645, DE 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado requeiro o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2006 – que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 1.117 e 153, de 2003; 65 e 173, de 2007; e 287, de 2008 e o PLC nº 25, de 2008 –, seja apensado para tramitação conjunta, por versarem sobre a mesma matéria, ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007, cujos Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005, 64,67,199,239 e 342, de 2006, já se encontram também a ele anexados.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008. – Senador **Sérgio Zambiasi**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, que preside esta sessão de 11 de dezembro, quinta-feira, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui no plenário e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, esta Casa é parte do Poder Legislativo que representa os Estados. No sistema democrático bicameral, a Câmara é que representa o povo. O número de Deputados é proporcionalmente ligado à população dos Estados. Aqui se mantém a Federação. Que o Estado poderoso e forte não engula os fracos. É aqui! São Paulo tem quase uma centena de Deputados. Tem Estados pequenos... Mozarildo, quantos Deputados Federais tem o Estado de V. Exª? Quantos?

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Oito.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Oito. Roraima iguala-se a São Paulo, porque o número de Senadores é o mesmo de São Paulo, no Senado. Daí o Mozarildo vir aqui e agigantar-se ao ser o primeiro a denunciar as ONGs, e o Senado mantém uma CPI. Corrupção que compromete os princípios da democracia. E ele, lutando. E atentai bem: essa é a razão pela qual tem de existir o Senado. Acabou o absolutismo e dividiu-se o poder, mas os poderes têm que ser eqüipotentes, iguais, harmônicos, um para frear o outro.

O Poder que representa o povo e que deve ser maior é este. Somos nós, a quem a civilização chama de "pais da pátria". O Poder Executivo, está certo, nasceu com a força do povo, do voto, mas nós também, e nós somos o povo.

Sei que o Luiz Inácio teve 60 milhões de votos, mas aqui temos mais de 80 milhões. Nós somos o povo e nós podemos falar como Cícero falava: o Senado e o povo de Roma!

Estamos aqui para dar ensinamentos. O Senador Mozarildo adverte há muito tempo sobre as ONGs, sobre os problemas indígenas, mas parece que não está sendo ouvido, e deve ser, aqui é que deve ser. Esta Casa só tem essa razão. Se nós não tivermos um

preparo, Senador Pedro Simon, mais do que os outros, seremos soterrados. É aqui que o Luiz Inácio tem que buscar as luzes. Sempre foi assim.

Rui Barbosa é que foi essa luz, na República, ensinando, dizendo que só tem um caminho, uma salvação: a lei e a justiça. Dizia que a primazia é do trabalho e do trabalhador. Ele é que vem antes, ele é que faz as riquezas. E Rui Barbosa norteava isso tudo. E ele disse mais: "Justiça tardia é uma injustiça manifesta".

Mozarildo e o ensinamento para o País sobre a problemática dos índios!? Quem sabe, quem orientou a Pátria foi o iluminado Senador. Está aí, basta eles lerem. O Judiciário tem que ler, o Luiz Inácio, que não gosta de ler, tem que mandar gravar, pelo menos ouvir a conversa. Mas saiu daqui.

Pedro Simon, não foi lá do Judiciário, não; a luz saiu daqui! Deus disse: "Moisés busque os mais sábios, velhos, responsáveis. Não desista, não quebre as leis. Eles lhe ajudarão a carregar o fardo do povo". Foi aí que nasceu a idéia de Senado.

Por aqui passou Darcy Ribeiro, que morreu e deixou, como eu repeti aqui, frases de Rui Barbosa. A luz foi e é aqui! Darcy Ribeiro, Senador, teve um câncer, no final de sua vida, e deixou o hospital, fugiu mesmo, achou que ia morrer logo. Mas, Leomar Quintanilha, ele foi para uma praia do Estado do Rio e não morreu logo, passou dois anos. E ele, ninguém mais do que ele, ninguém do Supremo Tribunal Federal, ninguém do Executivo... Ele é uma glória nossa, ele é o Senado, é a história. Ainda valem as mensagens de Rui Barbosa. As mensagens do Petrônio, do Piauí: não agredir os fatos.

Só não muda, Pedro Simon, quem se demite do direito de pensar. Aqui, as mensagens de reflexões de Pedro Simon. Estão aqui, Pedro Simon. Eu estou lendo Obama e Pedro Simon. Eu sou mais Pedro Simon.

Mas, Senador Gilvam Borges, um tempinho aqui.

O Darcy foi lá para a praia e escreveu a maior obra, João Pedro. V. Exª tem que lê-la. V. Exª que tem que entregar para o Judiciário e para o Executivo o livro sobre a verdadeira formação do povo brasileiro. Ali é que temos que entender, é o Darcy. É o Darcy que orienta aquele imbróglio. Ele diz: "O Brasil é isto: os índios nos ensinaram a amar a natureza; os negros nos trouxeram a alegria, a música; os brancos de Portugal nos trouxeram a burocracia, o espírito cristão..." É por isso que está ali Cristo. Aí, o amor...

João Pedro, é o Darcy Ribeiro. Tem que aprender... É esta Casa que eu estou revivendo para orientar aquele imbróglio, aquelas danças, aquelas palhaçadas... Ele deixou a luz. Ninguém mais do que Darcy Ribeiro, que passou onze anos morando com os índios, com a mulher lá. Foi indigenista, formou essa universidade... O Darcy Ribeiro disse que o amor é que constrói, o amor que acimenta. Não tem mais negócio de negro, de branco, de índio, não. Nós somos uma raça só, nós somos ministros. Esse negócio de ninguém está mais separado...

Pedro Simon, vou ensinar agora aqui. Esse negócio de índio vem para cima de mim, eu vou ensinar.

Em 1980, eu era Deputado Estadual e fui indicado para um Curso de... Olha isso, Mozarildo, olha o índio... Eu estou é com Darcy Ribeiro. Ele é que é o mestre, ele é que é profundo. Mas eu também tenho para ensinar a essa gente.

Em 1980, eu fui a um curso de planejamento familiar. Eu era médico, novo, Deputado, o Governador era médico, o Dr. Lucídio Portella, Senador... "Vai, Mão Santa". E eu fui. Era lá no México e terminou nos Estados Unidos. Aí tinha uma excursão de índios nos Estados Unidos e já tinha terminado. Eu estava com a Adalgisinha, sempre, né? Aí eu digo: "É negócio de índio, vamos ver índio". Eu paguei a excursão, pois já tinha acabado o curso, lá na Flórida: "eu vou ver esse negócio de índio". Olha aí, Mozarildo, ai eu fui à excursão. Naquele tempo era mais difícil.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, eu queria apelar a V. Exª para a conclusão dessa primeira etapa do discurso de V. Exª, porque a Mesa precisará de V. Exª em seguida. Então, peço para poupar um pouco, a fim de chamarmos os outros oradores. Em seguida, chamo V. Exª para que possa continuar esse grande discurso...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quanto tempo V. Exª vai me dar para concluir os índios?

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – De quanto tempo V. Exª necessita?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O Cristo fez o Pai-Nosso em um minuto...

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – P) – Um minuto ou cinco minutos?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Então, dez minutos para V. Exª é o suficiente?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Dez é a nota de V. Exª que eu dou.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Então, vai mais um minuto para V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Aí, fomos na excursão. Eu também nunca tive "mensalão" no Governo, Pedro Simon. Aí comprou e eu disse: "Não, vamos

comprar um mais barato. Nesse negócio de almoço, a gente come um sanduíche". Nos Estados Unidos, o cachorro-quente, rapaz, é uma lapa de cachorro-quente, é grandão. Aí, Pedro Simon, chegamos lá na aldeia dos índios. Era em frente a um hotel. Eu não tinha comprado o tíquete. Tinham um índio de cocar e outro menino, com flecha, com apito, com a cara pintada, vendendo os utensílios indígenas, arco, flecha, tanga, o diabo, negócio para meter na orelha e tal, e todo mundo comprando. Pedro Simon, os turistas compraram, pegaram aqueles balangandãs. Eu comprei também. João Pedro, eu não tinha comprado...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Entrou todo mundo para o restaurante e eu fiquei com a Adalgisa. Eu disse: "não pode entrar, ninguém comprou o negócio para comer, vamos aqui..." Eu fiquei ali, olhando.

Pedro Simon, quando eu vi, um índio. Olha aí. Isso é a civilização de hoje. Quando eu vi, Mozarildo, o índio pegou aquela bugiganga todinha e meteu numa mala, parecia que era um baú. Eu fiquei olhando. Tirou o cocar, não-sei-o-quê, botou um óculos. Aí foi, entrou num carrão, aquela limosine, e saiu guiando. Esse é o índio do dia de hoje. É a cultura. Aí, nós fomos para taba e tudo, mas está tudo aculturado, está tudo civilizado, está tudo misturado!

É o amor, o amor... O amor é negro com branco. Você não vê na novela? É branco com índio.

Para terminar, para você não ficar, e é o seguinte...

Olha aqui, agora a desgraça é esse negócio de PT. Olha, não deixe ele entrar lá, não, Mozarildo. Dê graças a Deus. São melhores essas confusões. Mil vezes essas confusões de índio do que PT. Ele entrou no Piauí, e eu ainda ...

"Cidade do sul do Piauí ficou 27 horas sem energia elétrica". Os jornais, vocês sabem que o Governo cerca tudinho, mas hoje há esses *blogs*, não é? Esses portais... Está aqui uma página todinha.

Olha, deu um apagão, deu uma desgraça: "Piauí lidera o **ranking** de pior distribuição de luz elétrica. Mais de 120 mil não recebem energia". É o apagão lá. Está aqui. Agora, o apagão pior, pior – só dá luz quem tem luz, quem tem inteligência, quem tem cabeça...

Nós estamos seguindo o Paim nas leis. Está aí o Tião, está aí a professora Serys. Mas que tem muito aloprado tem. Temos de separar o joio do trigo, e o trigo pequeno. Então, está um apagão.

Eu votei em 94, mas não tem mais luz, não. Acabou. Há 78 cidades que estão de emergência. O Pronaf foi cortado em 100 cidades. Estão de emergência com a seca. E, aí, agora não tem luz. Não tem. Apagou. Apagão. Agora, mentira tem muita. Você pega as páginas dos jornais, e pega a televisão, e é isso.

Então, queríamos aproveitar esses seis segundos para dizer: Ó, Presidente Lula, nós estamos esperando...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Um minuto para terminar.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Quero convocar V. Exª para comparecer à Mesa, à Presidência. Quero ter uma conversa com V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Peço mais um minuto para terminar.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Vou lhe dar mais um minuto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, eu diria: "Ô, Pedro Simon. Castro Alves, do Navio: Ó, Deus! Ó, Deus! Onde estás? Ó, Luiz Inácio! Ó, Luiz Inácio! O Piauí está em apagão. Nós viemos pedir, com humildade, abrindo o Livro de Deus: "Pedi e dar-se-vos-á". Mas o Estado, que já era pobre, está entrando, está acabando. Infelizmente, eu nunca vi, e todo o mundo, decepcionado.

Como a esperança é a última que morre, só não há jeito para a morte, nós ainda temos a esperança de que o Presidente Luiz Inácio agradeça ao povo do Piauí, que sempre votou nele.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é para anunciar a presença de lideranças do Estado do Amazonas que estão aqui na nossa tribuna de honra, prestigiando os debates e assistindo a esta sessão. Quero anunciar a presença do Prefeito João Braga, do Município de Amaturá, que fica no rio Solimões, na mesorregião, próximo da fronteira com a Colômbia e o Peru. Está também a professora, uma liderança dos movimentos sociais e Vice-Prefeita eleita do Município de Carauari, uma cidade importante, porque, ali, a Petrobras tem um investimento, um trabalho profundo e rico. A professora Suzi está na nossa tribuna de honra, assistindo à nossa sessão. Com eles, também, dois dirigentes regionais do PT, o Rodolfo e a nossa companheira Gilza Batista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Mesa se associa; e o Senado Federal registra nos Anais da Casa, com muito orgulho, a presença de nobres amazonenses prestigiando a sessão da Casa nesta tarde.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de ver a ordem de inscrição, em que lugar me encontro.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Exª está logo em seguida. Primeiramente, vem o Senador Mozarildo.

Consulto o Senador Pedro Simon se já reavaliou e se tem necessidade de subir à tribuna da Casa para brindar. V. Exª poderia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

Em seguida, depois do Senador Mozarildo, V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Ok.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, dou seqüência a uma série de pronunciamentos que comecei. E pretendo ir adiante, mostrando a história do Rio Grande do Sul e dos milhões de rio-grandenses que saíram do Rio Grande do Sul, primeiro, para Santa Catarina e Paraná; depois, para Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins; depois, para Bahia, Piauí, Maranhão, Rondônia, Roraima, e que escreveram uma história diferente da história deste País, que o mundo inteiro inclusive analisa. Não há na história do mundo o caso que está acontecendo no Brasil com os migrantes gaúchos que formaram uma nova civilização pelo interior do Brasil e que, com seus CTGs, com a sua história e com a sua biografia, mostram realmente algo que é digno de respeito e de admiração.

Já fiz extensos pronunciamentos sobre o que venho chamando de "a diáspora do povo gaúcho", o monumental processo de migração que, desde o início do século passado, fez com que centenas de milhares de famílias de agricultores gaúchos fossem buscar terra em outras Unidades da Federação.

Estima-se hoje que são milhões de gaúchos. Um em cada dez gaúchos saíram do Rio Grande e foram viver no território brasileiro.

Nos meus pronunciamentos anteriores, fiz questão de realçar a importância desses nossos conterrâneos que, com seu trabalho árduo e amplo conhecimento de agricultura, transformaram em celeiros todos os Estados para os quais se transferiram. Aliás, não só para os outros Estados brasileiros. O mesmo fizeram as dezenas de milhares de gaúchos e seus descendentes de Santa Catarina ou do Paraná que migraram para o Norte da Argentina, Oeste da Bolívia e para o Paraguai.

No primeiro pronunciamento, esbocei em traços largos a migração dos sul-rio-grandenses para todo o País; no segundo, tratei especificamente de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia e Distrito Federal.

Quando me preparava para elaborar um estudo sobre a presença dos gaúchos na chamada Amazônia Legal, deparei-me com um fato que me surpreendeu: a participação maciça dos meus conterrâneos no extraordinário progresso de desenvolvimento vivido pelo Estado de Mato Grosso nas três últimas décadas.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Pedro Simon, eu gostaria que V. Exª me concedesse um aparte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe dou.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Pedro Simon, já que V. Exª está falando da história, da cultura e da coragem, da audácia dos brasileiros gaúchos, quero fazer o registro da existência de um centro de cultura que há no sul do Estado do Amazonas, no Município de Apuí. Apuí é resultado da migração, desse deslocamento ocorrido no final dos anos 70, início dos anos 80, de um número expressivo de gaúchos que formaram esse Município. É um Município rico na produção de grãos, está ali colado com o sul do Pará e com o norte de Mato Grosso, compõe-se de brasileiros que desbravaram pelo Incra, e é uma cidade muito importante hoje. Lá existe um centro, um CTG atuante, e eles têm uma dança expressiva no Município. O Município faz a sua festa principal com a presença do grupo, da dança desse povo que hoje tem uma produção de grãos significativa no Estado do Amazonas. Lá não vivem só gaúchos, mas predominou o deslocamento dos gaúchos. A cidade começou com um pequeno projeto de assentamento que se transformou em importante Município no sul do Estado do Amazonas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito o aparte de V. Exª, que melhora meu pronunciamento. Digo a V. Exª que também estou fazendo um

estudo especificamente sobre o Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, onde os gaúchos também exerceram uma presença muito impressionante.

Quero dizer que a história da diáspora gaúcha, eu já tinha noção do seu papel em Mato Grosso, mas fiquei surpreendido, minha querida Senadora, com a grandeza dos números a que tive acesso. Para começo de conversa, basta dizer que moram hoje naquele Estado cerca de cem mil rio-grandenses. Repito: cem mil rio-grandenses.

No dia de hoje, concentrar-me-ei em Mato Grosso e na migração dos gaúchos que para lá foram, gaúchos que saíram do Rio Grande do Sul e gaúchos e filhos que primeiro foram para Santa Catarina e Paraná e, de Santa Catarina e Paraná, foram para Mato Grosso.

Segundo o IBGE, no ano de 2000, 340 mil gaúchos moravam em Santa Catarina e 310 mil gaúchos moravam no Paraná.

Os sulistas, os gaúchos catarinenses e paranaenses, por sua vez descendentes de sul-rio-grandenses, formam uma comunidade numerosa bem sucedida em Mato Grosso.

A força política dessa gente está provada pela eleição de vários Senadores, Deputados Federais e Estaduais nascidos num destes três Estados do Brasil: Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Um dos maiores exemplos do que estou afirmando aqui é justamente o Governador de lá, Blairo Maggi. Ele saiu do Paraná e a família dele saiu do Rio Grande do Sul, inclusive lá da minha cidade de Caxias do Sul e de Torres. A família Maggi é do Rio Grande do Sul, com ramificações em Caxias e Torres.

O pai do Governador, André Antônio Maggi, e sua esposa, D. Lúcia Borges Maggi, agricultores pobres, migraram do Rio Grande do Sul para o Paraná. Lá, na cidade de São Miguel do Iguaçu, nasceu em 1956 o atual Governador. No começo da década de 70, os Maggi partiram e, mais uma vez, deixaram o Paraná e se dirigiram a uma região inóspita e pouco ocupada no Mato Grosso.

Em 1973, fundaram uma empresa de produção de sementes de soja. O negócio prosperou, dando origem ao atual Grupo Amaggi, grande produtor e exportador de soja do País, com atuação em diversas atividades.

Blairo Maggi, que herdou a vocação empresarial e política do pai, é hoje um grande plantador de soja, um dos maiores do mundo, e foi eleito Governador em 2002. Formado em agronomia pela universidade federal, na década de 70, chegou a Mato Grosso acompanhado dos pais, que haviam decidido investir no potencial agrícola do cerrado brasileiro.

No comando do Governo de Mato Grosso do Sul, Maggi colocou em prática uma nova filosofia de gestão pública, inspirada em sua experiência. Foi reeleito em 1º de outubro de 2006.

Já que estamos falando em líderes políticos de Mato Grosso, quero destacar que, aqui mesmo, no Senado, neste exato momento, temos dois representantes de Mato Grosso que são naturais do Rio Grande do Sul. Estou me referindo à querida Senadora Serys Slhessarenko, que nasceu em Cruz Alta, Rio Grande do Sul, e ao Senador Gilberto Goellner, natural de Não-Me-Toque.

Mas a verdade é que há ainda outros integrantes da diáspora do povo gaúcho que têm assento nesta Casa: Casildo Maldaner, que nasceu Selbach; Neuto de Conto, Senador natural de Encantado; e o ilustre Senador Raimundo Colombo, também do Rio Grande do Sul, Senador de Santa Catarina.

O Senador Gilberto Goellner teve participação efetiva no processo que levou centenas de milhares de gaúchos a deixarem o Sul, porque tem sua vida ligada ao início da cultura da soja no Rio Grande do Sul. Em 1967, quando estudava Agronomia na URGS, ele assistiu aos primeiros testes de uso de calcário em plantações de soja, executados por professores americanos que vinham para cá através de convênios.

Diante do uso de calcário, havia dois grupos antagônicos de estudantes: os que eram de esquerda, porque não gostavam de americanos, eram contra o uso de calcário; o atual Senador Gilberto, como conhecia os resultados da pesquisa, era a favor. Ele já havia trabalhado com soja na Cotrijal (Cooperativa de Não-Me-Toque). Por essa época, acabou sendo eleito vice-prefeito do diretório central de estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul; um ano e meio depois, assumia a presidência.

Formado em 1970, ele trabalhou, depois, por sete anos, para pequenos agricultores da região de Não-Me-Toque, cidade que foi um dos maiores pólos de exportação de gente gaúcha para o Centro-Oeste. O Senador disseminava conhecimento sobre plantio de soja em lavoura mecanizada. Com esse trabalho, ele acredita que retribui ao Governo Federal por lhe ter dado, de graça, o curso de Agronomia. Depois de trabalhar, inicialmente, por um ano, como assistente técnico da Cooperativa, abriu um escritório particular de assistência técnica, no qual atuou por seis anos.

Em 1972, começou a fazer incursões pelo Mato Grosso do Sul, na região de Dourados e Ponta Porã. Trabalhava com um caminhão preparado para distribuir calcário pelas lavouras. Chegou a ter cinco desses veículos. Também orientava os agricultores no uso do fosfato natural junto com o calcário.

Em 1975, participou, efetivamente, do processo de migração dos gaúchos para Mato Grosso do Sul, orientando empresários gaúchos da área de calçados que estavam interessados em adquirir grandes propriedades na região de Chapadão do Sul.

Em 1977, o Senador Gilberto resolveu plantar por conta própria. Como muitos gaúchos, decidiu investir em Minas Gerais. Comprou 50 hectares em Patrocínio. Nessa época, muita gente de Não-Me-Toque foi para a região de Patos de Minas. Por lá, o Senador plantou soja e café por cinco anos. Quando perdeu a plantação de café, por causa da geada, decidiu ir para Mato Grosso.

Em 1981, ele se mudou para a região de Rondonópolis, onde passou a plantar em 1,2 mil hectares – terra adquirida com a ajuda de parentes. Cultivava 900 hectares com soja, o restante com trigo. Mais adiante, passou a produzir sementes também. Foi o primeiro Presidente da Associação dos Produtores de Sementes, sucedido no cargo por Blairo Maggi, o atual Governador.

Sempre envolvido com questões agrícolas, em especial com a transferência de tecnologia de produção, o nosso Senador nunca exerceu cargo eletivo até ser convidado para ser suplente do Senador Jonas Pinheiro. Agora ocupa o lugar daquele grande Senador de Mato Grosso, um dos líderes da luta em defesa da nossa agricultura.

Também a nossa querida Senadora Serys Slhessarenko – complicado o nome dela – conhece bem a diáspora do povo gaúcho, porque fez parte dela, como personagem. A Senadora deixou o Rio Grande do Sul, partindo de sua cidade natal, Cruz Alta, em 1966. Sua motivação foi o casamento com um Oficial do Exército que havia sido transferido para Mato Grosso.

Naquela época, lembra a Senadora Serys, o preço da terra era muito elevado no Rio Grande do Sul, de modo que era difícil comprar até mesmo uma pequena propriedade no Rio Grande do Sul. Assim, os produtores gaúchos perceberam que o Mato Grosso poderia ser uma saída, uma vez que poderiam adquirir propriedades muito maiores por um valor significativamente menor. Em propriedades maiores, naquele Estado, poderiam mecanizar suas lavouras e, conseqüentemente, alcançar rendimentos melhores.

No entanto, disse a nossa Senadora Serys, que, naquele tempo, o Estado de Mato Grosso não tinha uma boa infra-estrutura e muitos dos pioneiros gaúchos passaram por grandes dificuldades. As estradas eram precárias. E muitos morreram em função de doenças, especialmente a malária, pois não havia um bom sistema estadual de saúde.

Em Mato Grosso, a nossa estimada Senadora Serys construiu sua vida profissional e familiar. Lá criou os quatro filhos, todos mato-grossenses, e hoje possui quatro netos, embora não pareça. A gente olha para ela, parece uma menina. E quando diz que tem os netos, é difícil acreditar. Construiu também a sua vida profissional, lá se formando em Direito e Pedagogia, pela Universidade Federal de Mato Grosso.

Diferente dos colonos que buscaram vastas extensões de terras do novo eldorado, a Senadora Serys enveredou pela vastidão do conhecimento e da cultura. Por mérito, tornou-se professora na Universidade Federal de Mato Grosso, onde começou sua militância política como estudiosa da questão agrícola e da questão agrária: lutando contra o trabalho escravo em favor da reforma agrária, e também exigindo a reforma urbana. Nas suas diversas eleições, sempre teve como centro de apoio, na cidade, os sindicatos. No campo, tinha simpatia pelos militantes do MST.

A Senadora entrou para a vida pública quando assumiu a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, em 1986, onde desenvolveu profícua gestão. Em 1988, passou à Secretaria Estadual de Educação. Foi eleita pela primeira vez em 1990 como Deputada Estadual para a Assembléia Legislativa de Mato Grosso, onde exerceu dois mandatos consecutivos. Em 2002, foi eleita Senadora da República, pelo PT, de Mato Grosso.

Na opinião da Senadora Serys, os imigrantes gaúchos foram os responsáveis pela atual conformação econômica do Estado de Mato Grosso, principalmente na área agrícola, onde contribuíram e foram grandes colaboradores de forma incisiva.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, quanto à Serys quero dizer que a sua batalha foi mais dura que a de Bento Gonçalves. Ela venceu um ícone, um mito na política, Dante de Oliveira, das Diretas Já.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Isso mostra o prestígio e a inteligência da professora Serys Slhessarenko.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Pedro Simon, felizmente ou não, eu fiz parte desse grupo de produtores do Rio Grande do Sul, que o senhor tem, incansavelmente, citado em plenário, fazendo registro da epopéia da contribuição da colonização gaúcha em todos os recantos do nosso País. O senhor falou de pessoas que realmente fizeram parte desse grupo, mas a passagem dos gaúchos também se deu inicialmente passando por Santa Catarina e, depois, pelo Paraná, ficando lá, criando gerações, seus filhos, às vezes, que migraram para outros Estados fronteiri-

ços. Agradeço a análise que o senhor tem feito de toda a agricultura brasileira, de toda essa epopéia, que é a contribuição de nossos companheiros, assim como da minha cidade Não-Me-Toque; diversos, centenas de produtores daquela região, fizeram parte da colonização de todo País. Cito também que, durante o período em que estivemos trabalhando na extensão rural, na Cidade Não-Me-Toque, também participamos da colonização do ex-Deputado Federal Norberto Schwantes, que foi a colonização do Vale do Araguaia. Cidades como Canarana, Água Boa, e muitas outras daquela região foram colonizadas já em 1972, muito antes da minha saída do Estado do Rio Grande do Sul. Então, é dentro dessa epopéia que hoje nós vemos a pujança de cidades de todo o Estado do Mato Grosso. Todas elas têm a contribuição de um gaúcho, e não é apenas uma; são centenas, milhares de famílias que migraram para o Estado do Mato Grosso, para o Estado do Tocantins, para o Piauí, para o Maranhão, para a Bahia, para Goiás, para o Mato Grosso do Sul, entre outros. Então, meus parabéns, Senador, pelo excelente trabalho que o senhor tem feito registrando toda essa epopéia do povo gaúcho.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Exª. Muito obrigado mesmo a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ainda para comprovar a força da presença dos gaúchos na vida política de Mato Grosso, o Estado para cujo progresso contribuíram em empenho...

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Um aparte, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, dou a palavra a nossa querida conterrânea.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Senador, em primeiro lugar, quero dizer da alegria por essa epopéia, como disse o nosso Senador Goellner, que o senhor está fazendo aos gaúchos, aos sulistas de um modo geral, mas especialmente aos gaúchos. Ela feita, contada, é importante, mas feita e contada pelo senhor, essa figura ímpar no nosso País – não no Congresso Nacional; o senhor é uma figura ímpar do Brasil, é uma figura que não é do Rio Grande; Pedro Simon é do Brasil –, tem mais importância ainda. Por onde andamos, recebemos elogios por esta personalidade: Pedro Simon. Realmente, Senador, eu costumava brincar que, em Mato Grosso, encontrávamos mais gaúchos do que brasileiros de outras terras. Agora, claro, lá temos muitos sulistas: do Rio Grande, de Santa Catarina, do Paraná. Mas muita, muita gente mesmo do Rio Grande do Sul, muita gente contribuiu muito para Mato Grosso. Essa contribuição, meu Senador, ela se deu também mais lá do que em outros Estados, e o senhor já disse isso inclusive, pela necessidade da desconcentração da terra no Rio Grande, onde era já muito pequena. Alguns queriam desconcentrar. Torná-las um pouco maior. E, valorizando a terra, muitos foram para outros Estados e lá encontraram esse espaço gigantesco no nosso Mato Grosso, um Estado de extensão territorial gigantesca, de terras maravilhosas e de um povo espetacular. O povo mato-grossense, a hospitalidade, a seriedade, a generosidade com que recebe as pessoas, com que nos recebeu é impressionante. Sei que o senhor conhece Mato Grosso, mas realmente queremos que o senhor vá lá para ser homenageado, porque lá há muitos gaúchos, mas há também muitos mato-grossenses que amam o senhor, com certeza.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado. Nós todos temos um carinho muito especial pela Senadora Serys. Ela é de uma simpatia; ela é de um carinho. Acho que é a mistura, modéstia à parte. Ela já saiu formada do Rio Grande do Sul: doutora, casada. Mas, no Mato Grosso, naquela mescla... Se digo que o povo gaúcho está-se formando, que o povo brasileiro está-se formando e a raça brasileira está aparecendo, Mato Grosso está ainda mais, porque Mato Grosso não é apenas o que Darcy Ribeiro falava do Brasil, que são o negro, o índio, o europeu e o asiático que estão formando o povo brasileiro. Mato Grosso era isso, mas, além disso, é o que veio do Rio Grande, o que veio de Santa Catarina, o que veio do Paraná, o que veio de Minas Gerais, o que veio do Nordeste, o que veio da Amazônia e que ali se formaram. Então, o povo de Mato Grosso, essa espetacular desenvoltura de Mato Grosso fazem com que realmente a gente esteja vendo uma criação especial. E a Serys tem isso. Ela tem muito do gaúcho, mas ela já é uma gaúcha muito mais civilizada, parece até que estudou em Paris. Ela tem o desenvolvimento, uma mescla do paulista, do carioca. Realmente, ela é o símbolo de aonde a gente pode chegar, com a presença extraordinária dela, que tem o carinho absolutamente de nós todos.

Está aqui o Chico Sartori, que hoje está em Rondônia. Também sulista. Está aqui nos honrando. Foi Senador conosco, desempenhou mandato aqui. Receba o meu abraço muito carinhoso.

Reparem que estamos aqui o bravo gaúcho de Mato Grosso; a brava gaúcha de Mato Grosso; o bravo companheiro Chico, lá de Rondônia, também do Sul; eu; o Senador Neuto de Conto, que não está aqui; o Senador Colombo, de Santa Catarina, que não está aqui; o Zambiasi e o Paim, que também são gaúchos...

Eu não posso me esquecer de quando se criou Mato Grosso do Sul. Mato Grosso chorava de tristeza; não queria, porque achava que, saindo Mato Grosso do Sul, eles iriam parar no tempo. Que coisa impressionante: saiu Mato Grosso do Sul, Estado que está

crescendo muito, mas Mato Grosso está crescendo ainda mais do que Mato Grosso do Sul. Aquele povo que ficou no Mato Grosso arregaçou as mangas e teve uma capacidade... Eu não sei por que, mas os líderes do grande Mato Grosso eram do Sul e, na verdade, na verdade, levavam para o Sul – era uma coisa interessante; com eles isolados, cresceu, progrediu. E, hoje, o maior rebanho bovino, a maior reserva, o maior centro de agricultura do Brasil é o Mato Grosso. E, modéstia à parte, os gaúchos contribuíram muito para que isso acontecesse.

Para mostrar a força da presença dos gaúchos na política de Mato Grosso, eu me socorro de uma reportagem do **Zero Hora**, jornal de Porto Alegre.

A reportagem é de 28 de setembro do corrente ano. Aquele importante jornal gaúcho publicou uma reportagem na qual informa que 458 cidadãos nascidos no Rio Grande do Sul concorreram, na última eleição, a cargos de prefeito e de vice-prefeito em 22 dos Estados brasileiros. Em apenas quatro Estados – Espírito Santo, Acre, Amapá e Sergipe – não havia gaúchos postulando cargos de prefeitos municipais.

Esse número mostra a força eloqüente não apenas da grande dispersão do povo sul-rio-grandense pelo solo brasileiro, mas especialmente a sua impressionante incorporação à vida política das terras que escolheram para viver.

A candidatura dos gaúchos reproduz o movimento da nossa migração. Nos Estados onde a presença gaúcha é mais marcante, o número de candidatos é mais expressivo.

Assim, no Paraná, concorreram às eleições municipais 145 gaúchos. Em Santa Catarina, 132 gaúchos concorreram às eleições municipais. Em terceiro lugar, está Mato Grosso: 62 candidatos gaúchos concorreram às eleições, o que corresponde a 8% dos postulantes aos governos municipais naquele Estado.

A reportagem do *Zero Hora* percorreu 800 km do território de Mato Grosso e entrevistou muitos dos candidatos nascidos no Rio Grande do Sul, mostrando a sua rápida assimilação na nova comunidade e o papel de liderança que lá exercem.

Nessa reportagem, somos informados ainda de que os candidatos a prefeito e vice no Sudeste eram: 11 em São Paulo, 7 em Minas Gerais e 3 no Rio de Janeiro. No Centro-Oeste, eram 24 em Mato Grosso e 13 em Goiás. Na Região Norte, eram 15 no Pará, 15 no Tocantins, 13 em Rondônia, 2 em Roraima, e 1 no Amazonas. Por fim, no Nordeste, eram 5 na Bahia, 2 no Rio Grande do Norte, 2 em Alagoas, 2 no Ceará, 1 em Pernambuco, 1 no Maranhão, 1 na Paraíba e 1 no Piauí. Dois que concorreram a prefeito em sua terra, Sr. Presidente, são gaúchos.

Eu gostaria de emendar mais sobre este assunto, mas preciso fixar-me no tema de Mato de Grosso.

O progresso, em ritmo acelerado, de Mato Grosso começou há pouco mais de três décadas, quando se intensificou a migração para lá de brasileiros vindos de vários Estados do Sul. Hoje, aquele Estado é uma potência no que se refere à produção de grãos e de carne. Aquele Estado tem hoje o maior rebanho do Brasil: mais de 27 milhões de cabeça de gado. Segundo dados da Conab, a produção de grãos de Mato Grosso, na safra 1976/1977, foi de três milhões de toneladas. Na safra 2005 e 2006, o total ultrapassou 22 milhões de toneladas, em um crescimento de 740%! Não há nenhuma dúvida de que os gaúchos contribuíram muito para esses números.

Recentemente, para homenagear a grande colônia gaúcha naquele Estado, o Presidente da Assembléia, Deputado Sérgio Ricardo, que nasceu em Herval do Oeste, Santa Catarina, numa família vinda do Rio Grande do Sul, apresentou projeto que institui a Semana Farroupilha naquele Estado, em homenagem aos gaúchos que "colonizaram dezenas de municípios mato-grossenses.

Na defesa de seu projeto, ressalva o Deputado que a trajetória dos gaúchos de Mato Grosso foi marcada por muitas dificuldades, "como o desconhecimento quase absoluto da nova realidade a ser enfrentada, o isolamento geográfico, as doenças, a inexistência de qualquer infra-estrutura de apoio e a saudade, que, sem dúvida, engrandecem e abrilhantam as forças desses guerreiros".

É verdade. São impressionantes os depoimentos dos meus conterrâneos que migraram para as regiões mais afastadas e enfrentaram todo tipo de dificuldades. Mas o certo é que o sacrifício dessa gente rendeu frutos para a Nação brasileira.

O superávit que o Brasil vem obtendo nas suas contas com o exterior deve-se, em grande parte, ao trabalho dos agricultores gaúchos espalhados pelo País. No ano passado, o superávit dos produtos agropecuários representou 80% do superávit total das contas externas. Em outras palavras, o País só registra superávits porque a nossa agropecuária é altamente eficiente e competitiva.

Srs. Senadores, depois da ocupação do meio-oeste e do oeste de Santa Catarina a partir dos anos 20, e do oeste e do sudoeste do Paraná, depois de 1940, os gaúchos continuaram subindo pelo mapa do Brasil. A partir de meados dos anos 70, começou a mudança...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... para as terras virgens de Mato Grosso.

Em poucos anos, milhares de pessoas venderam suas terras no Sul e compraram propriedades maiores em remotas regiões daquele Estado. Atravancaram velhos caminhões com suas posses e partiram pelas estradas poeirentas. Levaram no peito esperanças de um futuro melhor, mas já sentiam saudades da querência que deixavam para trás.

Essa história renderia um filme épico, Sr. Presidente.

É impossível traçar um painel cronológico exato da migração dos gaúchos para Mato Grosso, porque várias regiões daquele Estado foram desbravadas simultaneamente. Mesmo assim, vou esboçar aqui uma pálida idéia do que foi essa bela epopéia. Para isso, decidi fazer um trajeto que nos levará pelas cidades mato-grossenses que são consideradas como as que têm maior presença de sul-rio-grandenses na sua população.

A respeito desse tema, disse Anélio Mazzoco, morador de Cuiabá, que trabalha na Assembléia Legislativa de Mato Grosso: "O difícil aqui é saber qual é a cidade que não tem gaúchos!"

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Anélio Mazzoco, como tantos outros habitantes de Mato Grosso, faz parte da segunda geração dos gaúchos no exílio. Ou seja, ele já nasceu em Concórdia, no meio-oeste de Santa Catarina, de uma família oriunda de Encantado, no Rio Grande do Sul. Chegou há 30 anos àquele Estado como comprador de gado de um grande frigorífico catarinense. Hoje, totalmente adaptado ao clima, dificilmente voltaria ao Sul.

Pois bem, no nosso passeio, começaremos pelo sul do Estado. As três cidades daquela região com as maiores colônias gaúchas são: Primavera do Leste, Campo Verde e Rondonópolis.

Eu fiz demais, Sr. Presidente. Estou vendo os companheiros querendo falar e eu vou reconhecer. Vou pedir a transcrição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento. Brilhante pronunciamento. Tem uns que vão pegar vôo ainda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Deixe-me terminar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu vou pedir a transcrição e dizer apenas aos telespectadores da TV Senado que, na minha página, eu colocarei o texto de todo o discurso, e os companheiros que desejarem tomar conhecimento do que foi essa epopéia terão oportunidade de fazê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PEDRO SIMON.

O SR PEDRO SIMOM (PMDB – RS Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente. Srªs e Srs Senadores, recentemente fiz extensos pronunciamentos sobre o que venho chamando de "A Diáspora do Povo Gaúcho", o monumental processo de migração que, desde o início do século passado, fez com que centenas de milhares de famílias de agricultores gaúchos fossem buscar terras em outras unidades da federação.

Estima-se que, hoje, um milhão e duzentos mil gaúchos – um em cada dez dos nossos cidadãos – vivam fora do território sul-rio-grandense.

Em pronunciamentos anteriores, fiz questão de realçar a importância desses nossos conterrâneos que, com seu trabalho árduo e amplo conhecimento de agricultura, transformaram em celeiros todos os Estados para os quais se transferiram. Aliás, não só para outros Estados brasileiros. O mesmo fizeram as dezenas de milhares da gaúchos e seus descendentes de Santa Catarina ou do Paraná que emigraram para o Norte da Argentina, Oeste da Bolívia e Paraguai.

No primeiro discurso, esbocei em traços largos a migração dos sul-rio-grandenses para todo o País. No segundo, tratei especificamente de Goiás, Minas Gerais, Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia e Distrito Federal.

Quando me preparava para elaborar um estudo sobre a presença dos gaúchos na chamada Amazônia Legal, deparei-me com fato que me surpreendeu: a participação maciça dos meus conterrâneos no extraordinário progresso de desenvolvimento vivido pelo Estado de Mato Grosso nas últimas três décadas, que o transformou numa das mais pujantes unidades da nossa federação.

Conheço bem a história da diáspora gaúcha e tinha noção do papel de destaque ocupado pelo Mato Grosso pelos gaúchos. No entanto, fiquei surpreendido com a grandeza dos números a que tive acesso. Para começo de conversa, basta dizer que moram hoje naquele Estado cerca de cem mil sul-rio-grandenses. Repito: cem mil!

Assim, no dia de hoje, concentrar-me-ei naquele Estado porque a migração de gaúchos para lá foi a mais intensa, depois de Santa Catarina e Paraná. Aliás, segundo o IBGE, no ano 2000, 340 mil gaúchos moravam em Santa Catarina e 317 mil, no Paraná.

Os sulistas – gaúchos, catarinenses e paranaenses, por sua vez, descendentes de sul-rio-grandenses – formam uma comunidade numerosa e bem sucedida no Estado de Mato Grosso. A força política dessa gente está provada pela eleição de vários senadores, deputados federais e estaduais nascidos num dos três Estados do Sul. Um dos maiores exemplos do que estou afirmando aqui é justamente o governador do Estado, Blairo Maggi.

A família Maggi é do Rio Grande do Sul, com ramificações em Caxias do Sul e Torres. O pai do governador, o senhor André Antônio Maggi e sua esposa, dona Lúcia Borges Maggi, agricultores pobres migraram inicialmente para o Oeste do Paraná. Lá, na cidade de São Miguel do Iguaçu, nasceu, em 1956, o atual governador. No começo da década de 70, os Maggi partiram mais uma vez: deixaram o Paraná e se dirigiram a uma região inóspita e pouco ocupada de Mato Grosso. Em 1973, fundaram uma empresa de produção de sementes de soja. O negócio prosperou, dando origem ao atual Grupo Amaggi, maior produtor e exportador de soja do País, com atuação em diversas atividades, como transportes, pecuária e produção de energia elétrica.

Blairo Maggi – que herdou a vocação empresarial e política do pai e é hoje o maior plantador de soja do mundo – foi eleito Governador, em 2002. Formado em Agronomia pela Universidade Federal do Paraná, na década de 1970 chegou a Mato Grosso acompanhando os pais que haviam decidido investir no potencial agrícola do Cerrado brasileiro, até então uma região inóspita e pouco ocupada.

No comando do Governo de Mato Grosso, Blairo Maggi colocou em prática uma nova filosofia de gestão pública, inspirada na sua experiência na iniciativa privada, na qual se destacam a transparência na aplicação dos recursos públicos, a busca constante da eficiência e a realização de obras e ações de grande alcance social.

Reeleito em 1º de outubro de 2006 com 65,39% dos votos, o governador estabeleceu como prioridades para o novo mandato educação, saúde, meio ambiente, investimentos em infra-estrutura para promover o desenvolvimento e projetos de inclusão social, como qualificação profissional, incentivos a pequenos empreendedores e programas de geração de emprego e renda.

Já que estamos falando de líderes políticos de Mato Grosso, quero destacar que, aqui mesmo, no Senado, neste momento, temos dois representantes de Mato Grosso que são naturais do Rio Grande do Sul.

Estou me referindo à Senadora Sherys Slhessarenko, que nasceu em Cruz Alta, e o Senador Gilberto Goellner, natural de Não-me-toque.

Mas, a verdade é que os integrantes da diáspora do povo gaúcho que têm assento nesta casa são quatro: ainda temos o Senador Casildo Maldaner, que nasceu em Selbach, e o Senador Neuto de Conto, natural de Encanado, ambos representantes de Santa Catarina.

Vamos agora falar um pouco dos nossos senadores de Mato Grosso.

O senador Gilberto Goellner teve participação efetiva no processo que levou centenas de milhares de gaúchos a deixarem o Sul, porque tem sua vida ligado ao início da cultura do soja no Rio Grande do Sul. Em 1967, quando estudava Agronomia na URGS, ele assistiu aos primeiros testes do uso de calcário em plantações de soja, executados por professores americanos, que vinham para cá através de convênios.

Diante do uso do calcário, havia dois grupos antagônicos de estudantes. Os que eram de esquerda, porque não gostavam de americanos eram contra o uso do calcário. O hoje Senador Gilberto, como conhecia os resultados da pesquisa, era a favor. Ele já havia trabalhado com soja, na Cotrijal (Cooperativa de Não-me-toque). Por essa época, acabou sendo eleito vice-presidente do diretório central de estudantes da universidade. Um ano e meio depois, assumiu a presidência.

Formado em 1970, ele trabalhou depois, por sete anos, a pequenos agricultores da região de Não-me-toque, cidade que foi um dos maiores pólos de exportação da nossa gente. O senador disseminava conhecimentos sobre plantio de soja em lavouras mecanizadas. Com esse trabalho, ele acredita que retribui ao governo federal por lhe ter dado, de graça, o curso de agronomia. Depois de trabalhar inicialmente por um ano, como assistente técnico da cooperativa. abriu um escritório particular de assistência técnica, no qual atuou por seis anos.

Já em 1972 começou a fazer incursões pelo Mato Grosso do Sul, nas regiões de Dourados e Ponta Porá. Trabalhava com um caminhão preparado para distribuir calcário pelas lavouras. Chegou a ter cinco desses veículos. Também orientava os agricultores no uso do fosfato natural junto com o calcário.

Em 1975, participa efetivamente do processo de migração dos gaúchos para Mato Grosso do Sul orientando empresários gaúchos da área de calçados que estavam interessados em adquirir grandes propriedades na região de Chapadão do Sul.

Em 1977, o senador Gilberto resolveu plantar por conta própria. Como muitos outros gaúchos, decidiu investir em Minas Gerais. Comprou cinqüenta hectares em Patrocínio. Nessa época, muita gente de Não-me-toque foi para a região de Patos de Minas. Por lá, o senador plantou soja e café, por cinco anos. Quando perdeu a plantação de café, por causa da geada, decidiu ir para Mato Grosso.

Em 1981, ele se mudou para a região de Rondonópolis, onde passou a plantar em 1.200 hectares, terra adquirida com a ajuda de parentes. Cultivava 900 hectares com soja, o restante com trigo. Mais adiante passou a produzir sementes também. Foi o primeiro presidente da Associação dos Produtores de Sementes, sucedido no cargo por Blairo Maggi, o atual governador.

Sempre envolvido com questões agrícolas, em especial com a transferência de tecnologia de produção, o nosso Senador nunca exerceu cargo eletivo até ser convidado para ser suplente do Senador Jonas Pinheiro. Agora ocupa o lugar daquele grande senador de Mato Grosso, um dos líderes na luta em defesa da nossa agricultura.

Também a nossa querida Senadora Serys Slhessarenko conhece bem a diáspora do povo gaúcho, porque fez parte dela, foi personagem. A Senadora deixou o Rio Grande do Sul, partindo de sua cidade natal, Cruz Alta, em 1966. Sua motivação foi o casamento com um oficial do Exército que havia sido transferido para o Mato Grosso.

Naquela época, lembra a senadora Serys, o preço da terra era muito elevado no Rio Grande do Sul, de modo que era difícil comprar até mesmo uma pequena propriedade. Assim, os produtores gaúchos perceberam que o Mato Grosso poderia ser a saída, já que lá poderiam adquirir propriedades bem maior por um valor significativamente menor. Em propriedades maiores, naquele Estado, poderiam mecanizar suas lavouras e, conseqüentemente. alcançar rendimentos melhores.

No entanto, diz a nossa Senadora, naquele tempo o Estado de Mato Grosso não tinha um boa infraestrutura e muitos dos pioneiros gaúchos passaram por grandes dificuldades. As estradas eram precárias. E muitos morreram em função de doenças, especialmente a malária, já que não havia um bom sistema estadual de saúde.

Em Mato Grosso, a nossa estimada Senadora Serys construiu sua vida profissional e familiar. Lá criou os quatro filhos, todos mato-grossenses, e hoje possui quatro netos, nascidos lá. Construiu também sua vida profissional lá se formando em Direito e Pedagogia, pela Universidade Federal de Mato Grosso.

Diferentemente dos colonos que buscaram vastas extensões de terras no novo eldorado, a Senadora Serys enveredou pela vastidão do conhecimento e da cultura. Por mérito, tornou-se professora na Universidade Federal de Mato Grosso, onde começou sua militância política, como estudiosa da questão agrária: lutando contra o trabalho escravo e em favor da reforma agrária, e também exigindo a reforma urbana. Nas suas diversas eleições sempre teve como centro de apoio, na cidade, os sindicatos. No campo, tinha a simpatia dos militantes do MST.

A senadora entrou para a vida política quando assumiu a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, em 1986, onde desenvolveu profícua gestão. Em 1988, passou à Secretaria Estadual de Educação. Foi eleita pela primeira vez em 1990 como deputada estadual para a Assembléia Legislativa de Mato Grosso, onde exerceu dois mandatos consecutivos. Em 2002 foi eleita Senadora da República, pelo PT, de Mato Grosso.

Na opinião da Senadora Serys, os imigrantes gaúchos foram os responsáveis pela atual conformação econômica do Estado de Mato Grosso, principalmente na área agrícola, onde contribuíram de forma decisiva.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Ainda para comprovar a força da presença dos gaúchos na vida política de Mato Grosso, o estado para cujo progresso contribuíram em empenho, eu me socorro de uma reportagem do jornal Zero Hora.

Na sua edição do dia 28 de setembro do corrente ano, aquele importante jornal gaúcho publicou uma reportagem na qual informa que 458 cidadãos e cidadãs nascidos no Rio Grande do Sul concorrem, na última eleição, a cargos de prefeito ou vice em 22 dos Estados brasileiros. Em apenas quatro unidades da federação – Espírito Santa, Acre, Amapá e Sergipe – não havia gaúchos postulando cargos nos executivos municipais.

Esse número mostra de forma eloqüente não apenas a grande dispersão do povo sul-rio-grandense pelo solo brasileiro, mas especialmente a sua impressionante incorporação à vida política das terras que escolheram para viver.

As candidaturas dos gaúchos reproduz o movimento da nossa migração. Nos Estados onde a presença gaúcha é mais marcante o número de candidatos é mais expressivo.

Assim, concorreram às eleições no Paraná 145 conterrâneos nossos, sendo 77 a prefeito e 68 a vice, representando 6,7% do total de candidatos do Estado.

Em segundo lugar, vem Santa Catarina, com 132 candidatos, sendo 66 a prefeito e 66 a vice, mas com uma participação maior em termos proporcionais: 9 por cento dos candidatos no Estado.

Em terceiro lugar, surge o Estado ao qual este pronunciamento é dedicado: Mato Grosso, que teve 62 candidatos, sendo 26 a prefeito e 36 a vice. Os gaúchos correspondiam a 8 por cento dos postulantes aos governos municipais naquele estado. A reportagem de Zero Hora percorreu 800 quilômetros do território de Mato Grosso e entrevistou muitos dos candidatos nascidos no Rio Grande do Sul, mostrando a sua rápida assimilação na nova comunidade e o papel de liderança que lá exercem.

Nessa reportagem somos informados, ainda, que os candidatos a prefeitos e vice no Sudeste eram: 11 em São Paulo, 7 em Minas Gerais e 3 no Rio de Janeiro. No Centro-Oeste, além de Mato Gross, eram 24 em Mato Grosso e 13 em Goiás. Na região Norte os concorrentes eram: 15 no Pará, 15 em Tocantins, 13 em Rondônia, e 2 em Roraima e 1 no Amazonas. Por fim, no Nordeste eram: 5 na Bahia, 2 no Rio Grande do Norte, 2 em Alagoas, 2 no Ceará e 1 em Pernambuco, 1 no Maranhão, 1 na Paraíba e 1 no Piauí.

Eu gostaria de estender ainda mais sobre esse assunto, mas preciso me fixar no tema de hoje, que é a migração dos gaúchos para o Mato Grosso.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores:

O progresso em ritmo acelerado de Mato Grosso começou há pouco mais de três décadas, quando se intensificou a migração para lá de brasileiros de diversos estados, mas especialmente de sulistas. Hoje aquele Estado é uma potência no que se refere à produção de grãos e de carne. Aquele Estado tem hoje o maior rebanho do Brasil: mais de 27 milhões de cabeças de gado. Segundo dados da Conab, a produção de grãos em Mato Grosso, na safra 1976/1977 foi de 3 milhões de toneladas. Na safra 2005/2006, o total ultrapassou 22 milhões de toneladas num crescimento espantoso de 740 por cento! Não há nenhuma dúvida: os gaúchos contribuíram muito para esses números.

Recentemente, para homenagear a grande colônia gaúcha naquele Estado, o presidente da Assembléia, deputado Sérgio Ricardo – que nasceu em Herval do Oeste, Santa Catarina, numa família vinda do Rio Grande do Sul – apresentou projeto que institui a Semana Farroupilha naquele Estado em homenagem aos gaúchos que "colonizaram dezenas de municípios mato-grossenses".

Na defesa de seu projeto, ressalta o deputado que a trajetória dos gaúchos em Mato Grosso foi marcada por muitas dificuldades "como o desconhecimento quase absoluto da nova realidade a ser enfrentada, o isolamento geográfico, as doenças, a inexistência de qualquer infra-estrutura de apoio e a saudade que, sem dúvida, engrandecem e abrilhantam a força desses guerreiros".

É verdade. São impressionantes os depoimentos dos meus conterrâneos que migraram para as regiões mais afastadas e enfrentaram todo tipo de dificuldades. Mas o certo é que o sacrifício dessa gente rendeu frutos para a nação brasileira.

O superávit que o Brasil vem obtendo nas suas contas com o exterior deve-se, em grande parte, ao trabalho dos agricultores gaúchos espalhados pelo país No ano passado, o superávit dos produtos agropecuários representou 80 por cento do superávit total das contas externas.

Em outras palavras: o país só registra superávits porque a nossa agropecuária é altamente eficiente e competitiva.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Depois da ocupação do Meio Oeste e do Oeste de Santa Catarina, a partir dos anos 20, e do Oeste do Sudoeste do Paraná, depois de 1940, os gaúchos continuaram subindo pelo mapa do Brasil. A partir de meados dos anos 70, começou a mudança para as terras virgens de Mato Grosso.

Em poucos anos, milhares de pessoas venderam suas terras no Sul e compraram propriedades maiores em remotas regiões daquele estado. Atravancaram velhos caminhões com suas posses e partiram pelas estradas poeirentas. Levavam no peito esperanças de um futuro melhor, mas já sentiam saudades da querência que deixavam para trás.

Essa história renderia um filme épico!

É impossível traçar um painel cronológico exato da migração dos gaúchos para Mato Grosso, porque várias regiões daquele estado foram desbravadas simultaneamente. Mesmo assim, vou esboçar aqui uma pálida idéia do que foi essa bela epopéia. Para isso, decidi fazer um trajeto que nos levará pelas cidades mato-grossenses que são consideradas como as que têm maior presença de sul-rio-grandenses na sua população.

Aliás, a respeito desse tema, disse Anélio Mazzoco, morador de Cuiabá, que trabalha na Assembléia Legislativa de Mato Grosso:

– O difícil aqui é saber qual é a cidade que não tem gaúchos!

Anélio Mazzoco, com tantos outros habitantes de Mato Grosso, faz parte da segunda geração dos gaúchos no exílio. Ou seja, ele já nasceu em Concórdia, no Meio Oeste de Santa Catarina, numa família que era oriunda de Encantado, no Rio Grande do Sul. Chegou há trinta anos àquele Estado como comprador de gado de um grande frigorífico catarinense. Hoje, totalmente adaptado ao clima diz que dificilmente voltaria ao Sul.

Pois bem, no nosso passeio começaremos pelo Sul do Estado. As três cidades daquela região com as maiores colônias de gaúchos são: Primavera do Leste, Campo Verde e Rondonópolis.

Vamos iniciar nossa viagem por Rondonópolis, cidade-pólo da zona meridional do Estado que tem uma população estimada em mais de 180 mil pessoas, Aquele município começou a desenvolver-se a partir do final dos anos 40, com a instalação de colônias agrícolas incentivadas pelo governo do estado. Recebeu então grande fluxo de migrantes, sendo a maioria dos Estados do Sul: gaúchos ou seus descentes , nascidos em Santa Catarina e Paraná.

O processo de expansão se acelera nos anos 80 e Rondonópolis passa por um dos mais impressionantes processos de desenvolvimento do Centro-Oeste. Fica conhecida como “Capital Nacional do Agro-negócio”. Sua economia passa a ser ancorada nas lavouras de soja e algodão e na pecuária de leite. Sua indústria é ligada ao campo: esmagadoras de soja, indústrias têxteis, químicas e de fertilizantes, curtumes.

Viajando 200 quilômetros chegaremos a Primavera do Leste. Fundada há pouco mais de vinte anos, em 1.986, a cidade conta hoje com cerca de 65 mil habitantes. É a quinta economia de Mato Grosso, devido a sua produção agrícola, que tem como destaque soja, algodão, milho, sorgo, arroz, feijão e uva. Lá se produz até mesmo vinho, embora o clima seja muito quente quando em comparação ao da serra gaúcha. Distando apenas 240 km de Cuiabá, é um município muito bem estruturado e de bela aparência, que lembra bastante as cidades da zona de colonização italiana ou alemão no Rio Grande do Sul.

Dali nos transferimos para Campo Verde, hoje com cerca de 23.000 habitantes. Na década de 1970, com a chegada de migrantes vindo do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o município passou a acrescer num ritmo acelerado. Inicialmente, o produto mais cultivado era o arroz, que depois cedeu lugar à soja. Emancipado como município em 1988, Campo Verde já figura em sétimo lugar no ranking econômico do Estado. É o maior produtor do país de um algodão em pluma cuja qualidade atrai compradores de todo o mundo. Atualmente conta com 17 indústrias algodoeiras de médio e grande porte. A criação de frangos de corte é feita por um sistema de integração dos produtores. Anualmente são abatidas 36 milhões de aves, com um abate diário de 136 mil frangos. Esses números garantem a Campo Verde o título de Capital Estadual do Frango.

Deixando o Sul, marcharemos para o Oeste do Estado.

No Oeste de Mato Grosso as cidades que têm mais migrantes vindos da Região Sul são Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Sapezal. Esses três municípios estão situados no chamado Chapadão do Parecis.

Naquela região, tentando refazer o trajeto dos gaúchos pioneiros, começaremos nossa viagem por Tangará da Serra, município criado em 1976 e que hoje tem cerca de 80 mil habitantes, sendo que cerca da metade deles tem origem nos Estados do Sul.

Tudo começou em 1959, quando foi aberto um loteamento. Nos anos 60, aos poucos passaram a chegar os primeiros moradores, que eram obrigados a abrir picadas na mata para chegar ao núcleo inicial. A partir dos anos 70, o crescimento foi acelerado. Tangará é um exemplo do estrondoso o crescimento do Estado de Mato Grosso. Em pouco mais de 30 anos a cidade chegou a 80 mil habitantes!

Henrique Alves Ballejo, morador de Tangará da Serra desde 1978, é o presidente do Movimento Tradicionalista gaúcho do Estado de Mato Grosso. Como centenas de outros filhos da diáspora gaúcha, Henrique nasceu em Francisco Beltrão, no Paraná, filho de agricultores que haviam saído de Santa Rosa. Bisneto de uruguaios, que, por sua vez, tinham ascendentes espanhóis, Henrique não se interessava pelo movimento tradicionalista quando residia no Sul.

No entanto, quando migrou para Mato Grosso sentiu necessidade de compartilhar suas lembranças do Sul, de dividir com alguém a saudade que sentia da terra. Ingressou no CTG de sua cidade que, em julho último, reuniu 1.500 tradicionalistas de todo o Estado.

Deixando Tangará da Serra, cuja riqueza vem da soja, cultivada há mais tempo, e da cana de açúcar, seguiremos para Campo Novo do Parecis, município

criado em 1988, mas que já tem cerca de 25.000 habitantes. A cidade formou-se em torno de um núcleo onde foram assentadas diversas famílias. A ocupação efetiva da região deu-se a partir da década de setenta, com abertura de fazendas e a instalação de migrantes vindos dos estados sulistas.

A seguir, passaremos por Sapezal, cujo núcleo urbano desenvolveu-se a partir de uma proposta de colonização de André Antonio Maggi, pai do governador Blairo Maggi. No início, as distâncias entre as fazendas da região variavam de 40 a até 100 Km. As estradas que ligavam as fazendas eram, na verdade, picadas abertas no cerrado pelos próprios colonos.

Os pioneiros eram sulistas, na sua maior parte vindos do Norte do Rio Grande do Sul, Oeste de Santa Catarina e Oeste do Paraná. A atual zona urbana começou a ser povoada com a abertura da estrada em meados de 1987. Seu primeiro prefeito foi André Antonio Maggi.

Agora nos locomoveremos ao Norte do Estado. Nessa região, as cidades com mais forte presença de gaúchos são Sorriso, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum.

Como outras cidades fundadas na mesma época em Mato Grosso, Sorriso também nasceu em decorrência de incentivos do Governo para colonização e ocupação da chamada Amazônia Legal no final dos anos 70. A colonização da área teve forte presença de gaúchos, paranaenses e catarinenses, atraídos para lá pela Colonizadora Feliz. Estima-se que 80 por cento dos moradores sejam sulistas, sendo os gaúchos os mais numerosos, correspondendo a 35 por cento dos habitantes. Mas, sempre é bom lembrar que os migrantes catarinenses e paranaenses com os quais tive contato eram sempre descendentes de gente que saiu da nossa terra.

Pois bem, elevada à condição de Município em 1986, Sorriso tem hoje oficialmente 45 mil habitantes. Mas, estudos da prefeitura, apontam a existência de 65 mil moradores. Sua explosão demográfica deu-se a partir da pavimentação da BR-163, que barateou o escoamento da produção. Atualmente, o município é considerado o maior produtor de soja do País. Também se destaca pela produção de algodão e milho. É o município que, individualmente, mais produz grãos no Brasil: 3% da produção nacional e 17% da produção estadual.

A seguir, viajaremos para Lucas do Rio Verde. Hoje, com 35 mil habitantes, é um município modelo, que ocupa um lugar de destaque no *ranking* dos melhores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do País. No entanto, foi somente a partir 1981, quando o Incra começou a implantação do projeto de assentamento de 203 famílias de agricultores sem-terra oriundas de Encruzilhada Natalino, interior do município de Ronda Alta (RS), que se formou a comunidade que deu origem a Lucas do Rio Verde.

Quando, em julho de 1988, conquistou sua emancipação político-administrativa, a cidade já contava com 5.500 habitantes. Poucas famílias dos assentados de Ronda Alta ainda continuam de posse de suas terras. Pressionadas pelas dificuldades do período inicial, muitas delas perderam terreno para a agricultura extensiva que começava a ocupar o cerrado.

Passaremos, depois, pelo município de Nova Mutum que, com 24.000 habitantes, é um dos maiores produtores de soja de Mato Grosso e do Brasil, contando com muitas indústrias ligadas ao agro-negócio.

A cidade nasceu de um projeto privado de colonização, levado adiante por uma empresa de Porto Alegre. Os cem mil hectares do projeto foram vendidos para agricultores do Sul em lotes que variavam de 150 a 400 hectares. A colonizadora construiu no início dez casas na vila aberta provisoriamente por trator de esteira. Em seguida, vieram escola, centro comunitário, posto de saúde e alojamento para abrigar os compradores de terra. Quem adquirisse um lote rural, recebia de bonificação dois terrenos no núcleo urbano, que media 551 hectares. Nem todos os compradores ocupavam os lotes de imediato. Iam chegando de acordo com a venda de suas posses no sul do país.

Por fim, iremos até a divisa de Goiás para visitar duas cidades: Canarana e Água Boa.

Hoje com 30 mil habitantes, Canarana surgiu quando por lá se instalaram os primeiros agricultores recrutados em Tenente Portela, pela Cooperativa Colonizadora 31 de Março.

Água Boa, com cerca de 18.000 habitantes, tem sua economia baseada na agropecuária, sendo que na agricultura destacam-se soja e do arroz. É referência em comercialização de bovinos, sediando um dos maiores leilões de gado do mundo.

Chegando ao final dessa larga viagem, eu não poderia deixar de mencionar ainda três cidades cujos nomes deixam patente a presença da nossa gente em Mato Grosso: Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos e Gaúcha do Norte.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Em função de pronunciamentos anteriores sobre este assunto, venho recebendo correspondências de gaúchos que hoje moram nos Estados mais distan-

tes do torrão natal. São cartas comoventes de gente que deixou o Rio Grande do Sul nas condições mais dramáticas.

Quero destacar aqui, hoje, uma carta me foi enviada pela senhora Gertrudes Schwantes, atualmente residente em Brasília. No documento, ela me agradece a menção do nome de seu falecido esposo, Norberto Schwantes, como líder de um movimento de colonização que, nos anos 70 e 80, levou milhares de agricultores pobres do Rio Grande do Sul para o Estado de Mato Grosso.

Junto com a carta, a senhor Gertrudes enviou-me um livro, intitulado "Uma Cruz em Terranova", escrito por seu esposo pouco antes de falecer aos 53 anos, em 1998.

A leitura desse livro é importante para que se conheça melhor o formidável êxodo de gaúchos para aquele Estado, certamente um dos capítulos mais importantes da diáspora do povo gaúcho.

Norberto Schwantes fundou dezenas de projetos de colonização e três grandes cidades de Mato Grosso: Canarana, Água Boa e Terranova do Norte.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Nascido numa família de agricultores pobres de Lagoa dos Três Cantos, localidade no interior do município de Carazinho, Norberto Schwantes sonhava em ser mecânico. Certo dia, porém, seu pai lhe perguntou se não gostaria estudar no seminário luterano em São Leopoldo. Havia a possibilidade de obter uma bolsa. O garoto gostava mesmo era de caçar, mas, mesmo sem sentir inclinação pela vida religiosa, aceitou a sugestão do pai.

Para grande parte dos filhos de agricultores do Sul, de origem alemã ou italiana, os seminários eram um dos poucos caminhos para escapar da miséria. Posso lembrar aqui o caso de inúmeros grandes prelados sul-rio-grandenses de origem alemã que alcançaram os mais altos cargos da igreja católica, como dom Vicente Scherer e os primos dom Aloísio Lorscheider e dom Ivo Lorscheiter, filhos de gente humilde do nosso interior.

Para manter-se enquanto trabalhava, Norberto trabalhava como barbeiro dos colegas de seminário. Mais tarde, passou tirar fotografias. Desde jovem já mostrava os traços do empreendedor que seria mais tarde.

Antes mesmo de ser ordenado, foi enviado ao interior de Santa Catarina, para auxiliar o pastor da cidade de Mondaí, que atendia os colonos gaúchos que haviam fundado cidades como São Miguel do Oeste e Cedro. Foi lá que conheceu sua esposa, dona Gertrudes, filha de migrantes gaúchos.

Ordenado, Norberto Schwantes foi enviado para uma das mais pobres paróquias luteranas do Rio Grande do Sul: Tenente Portela, a última região a ser colonizada em nosso Estado, já nos anos 40. Começa então o primeiro de seus empreendimentos: uma escola para atender aos filhos de colonos de origem alemã, que não tinham acesso ao ensino público na cidade.

Mais adiante, Norberto conseguirá no exterior os recursos para a construção de uma Escola Normal para a preparação de professores – caingangues e guaranis – para as reservas indígenas da região. Foram esses professores índios que lideraram, mais tarde, seu povo na luta para recuperar as terras de seus ancestrais.

Nesse trecho do livro, Norberto assume que o fato de ter criado a escola para os índios, na qual eles adquiriam uma consciência política, acabaria por ser o estopim da grande crise de 1978, quando milhares de agricultores foram expulsos de todas as reservas indígenas do Estado.

Em sua primeira viagem à Alemanha, em 1969, o pastor luterano descobre o alto grau de sofisticação a que havia chegado a agricultura daquele país. Na volta, instala uma estação de rádio para transmitir, aos agricultores de Tenente Portela, informações sobre avanços técnicos no cultivo de produtos agrícolas e no gerenciamento de propriedades rurais.

Mais adiante, em outra estada na Europa, num acampamento de voluntários, conhece jovens de toda América Latina e, por meio deles, fica sabendo dos problemas políticos que desconhecia: perseguições, torturas e assassinatos. Entra então em crise política e religiosa. Na sua volta, começa a ajudar pessoas perseguidas politicamente no Brasil, levando-as à Argentina.

Certo dia, na emissora de rádio de Tenente Portela, quando eram debatidos os graves problemas dos agricultores pobres da região, um jovem agrônomo levanta uma idéia: por que não emigrar?

A migração, como se sabe hoje, foi a maneira que os países europeus encontraram de diminuir seu problemas sociais. Cidadãos da Alemanha, Itália, Espanha e Portugal recorreram a esse amargo remédio por décadas durante os séculos XIX e XX. A verdade é que, com o envio seus pobres para a América e Austrália, essas nações conseguiram evitar a convulsão social e política.

Lançada a idéia da migração entre as pessoas de Tenente Portela, Mato Grosso surgiu como o destino

ideal. Imaginava-se que, naquele Estado, os colonos poderiam, mais uma vez, voltar a ter lotes maiores de terra. Naquele época, pelo fracionamento sucessivo, as propriedades da região tinham em média 7 hectares. Não proporcionavam ganho suficiente para a manutenção de uma família.

Norberto Schwantes avaliou inicialmente que mais de 2 mil famílias poderiam emigrar. Com dois amigos, um que estudaria os solos e outro que verificaria o custo das terras, voou para Mato Grosso no início de 1970. Lá, decidiram-se os três pela região próxima a Barra do Garças. Na volta a Tenente Portela, criaram uma cooperativa de colonização, Coopercol. Deram a ela o nome de Cooperativa 31 de Março para afastar a desconfiança do regime militar. Na época de sua fundação, a cooperativa contava com 400 associados.

Escreve Norberto em seu livro: "A fundação da cooperativa foi um enorme sucesso e assustou muita gente. Principalmente os políticos, ao perceberem que seus votos emigrariam. Assustou também os comerciantes, temeroso de perderem seus clientes. E, não menos, assustou os religiosos, que logo constaram que boa parte de suas almas estavam dispostas a ir para os confins dos Inferno Verde, como era chamada a Amazônia."

Logo em seguida, Moura Cavalcanti, presidente do Incra, em visita ao Rio Grande do Sul, empolga-se com a Cooperativa de Colonização e se propõe a levar agricultores para Altamira, na Amazônia paraense.

Norberto Schwantes ficou tão fascinado pelo projeto da Transamazônica que não percebeu que a abertura de mais de 3.500 quilômetros de estradas no meio da selva, em grande parte através de terras de baixíssima fertilidade, era um absurdo. E comenta "Quem visita a Transamazônica hoje – intransitável pelo menos seis meses por ano, no período das chuvas mais intensas e sem condições de ser asfaltada pelos grandes aclives – constata que o projeto teve por pais demagogos e irresponsáveis".

Depois de alguns percalços, foram enviadas para Altamira e Itaituba cerca de 480 famílias de "colonos totalmente pobres". Para os agricultores que "tivessem algum recurso", a Cooperativa tinha seu próprio projeto em Mato Grosso. O maior perigo era os compradores serem enganados pela "máfia dos corretores picaretas de terras".

A cooperativa comprou então os primeiros 40 mil hectares de terras a 300 quilômetros de Barra do Garças, perto da divisa com Goiás. O nome dado ao loteamento é Canarana, nome do capim mais conhecido da Amazônia.

"Gostei do nome porque lembrava Canaã, a Terra Prometida", escreve Norberto Schwantes.

Os pioneiros chegam no local em setembro de 1972. Os problemas eram muitos. As pessoas padeciam com doenças que desconheciam totalmente. Os pioneiros ficaram isolados por longo tempo em função de estradas intransitáveis. Numa região sem agências bancárias, faltava até mesmo dinheiro. Antes das primeiras colheitas, não havia onde comprar comida. Os acampamentos iniciais eram extremamente rústicos. Pela junção de tantos fatores adversos, muitos agricultores queriam voltar atrás.

Para que o projeto desse certo era preciso atrair mais gente, de forma a adensar a população na área. Assim, surge o projeto Canarana 2, com dez mil hectares. Em 1974, é criado o projeto Garapu 2 – com 10 mil hectares, vendidos rapidamente – que os agricultores pagariam com a safra de soja do Sul. Porém, o preço do produto cai vertiginosamente no mercado internacional. A cooperativa fica à beira da falência, mas é salva por um fato extraordinário: agricultores alemães, que estavam dispostos a investir no Brasil, colocam o dinheiro necessário e a terra é paga. Três anos depois a cooperativa devolveria o dinheiro aos alemães.

Em 1975, Canarana torna-se o primeiro projeto de colonização particular aprovado pelo Incra. Como a Cooperativa já conhecia o quase invencível cipoal da burocracia estatal, os projetos seguintes ganham velocidade. Ainda em 1975, surge Água Boa, cujos compradores na sua quase totalidade eram do município de Não-Me-Toque.

Escreve Norberto Schwantes: "Assim rápida e sucessivamente fomos adquirindo terra e elaborando novos projetos de colonização. Sempre tínhamos um bom cadastro de possíveis compradores de lotes no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. Logo que abríamos as primeiras estradas vicinais, os compradores vinham, olhavam os lotes, voltavam ao Sul, vendiam suas terras – quando as tinham – e aguardavam o nosso aviso para virem receber as escrituras e passarem pelo Banco do Brasil, para fazer o financiamento não só dos lotes , como também das máquinas e custeio".

Em 1976, com os projetos de colonização andando a todo vapor, a cooperativa de colonização dispunha de aviões para transportar os interessados em adquirir terras em Mato Grosso.

Em maio de 1978, a imprensa brasileira informava que os índios guaranis e caingangues estavam expulsando os agricultores de todas as reservas do Sul do país. Mais de duas mil famílias de trabalhadores rurais estavam à beira das estradas, esperando uma solução.

O então ministro do Interior, Rangel Reis, convocou Norberto Schwantes ao seu gabinete e pediu-lhe ajuda. Argumentou o ministro que só sua cooperativa teria estrutura para transferir para áreas de colonização os expulsos das reservas indígenas.

Norberto aceita o desafio e envolve-se de corpo e alma no empreendimento que o levaria à falência. No livro, ele conta, detalhadamente, como preparou o núcleo de colonização solicitado pelo governo numa reserva do Exército em Mato Grosso, quase na divisa com o Pará. E fala do imenso trabalho que teve para convencer os colonos gaúchos a irem para lá. No final, o governo não cumpriria a palavra, apesar da assinatura do presidente Geisel nos documentos. O trato seria descumprido no governo Figueiredo.

"Uma Cruz em Terranova" nos ajuda a entender os delicados meandros da epopéia que é retirar seres humanos de seu habitat e levá-los para um meio totalmente diverso.

O impacto negativo dessa tentativa frustrada levou o colonizador a abrir mão da empresa que havia criado. Aos quarenta e cinco anos, teve que começar uma vida nova, como agricultor. Com a esposa e os filhos deixou Brasília e voltou para uma fazenda em Mato Grosso.

Por esta época, começa o envolvimento de Norberto Schwantes com a política partidária, algo de que nunca havia cogitado. A aproximação começa através de seu conterrâneo Leonel Brizola que, em visita a Canarana, mostra interesse em conhecer o ex-pastor luterano que lhe enviava perseguidos políticos pelo regime militar. Na ocasião, Brizola convida Norberto a integrar-se ao partido que estava fundando, o PDT.

Foi amarga essa primeira experiência política. Boicotado pelos dirigentes do PDT em Mato Grosso, Norberto Schwantes acabaria se filiando ao nosso PMDB.

Há um fato curioso relatado no livro. Norberto nos conta que foi ele quem apresentou a Leonel Brizola aquele que seria um dos maiores fenômenos eleitorais nas eleições de 1982, pelo PDT do Rio de Janeiro: o cacique xavante Mário Juruna.

A incorporação de Mário Juruna só fez aumentar a hostilidade dos caciques do PDT em Cuiabá contra Norberto Schwantes.

Escreve ele: "Fui me desgostando... Levava a política a sério, queria mesmo era ajudar a mudar as coisas. Não tinha maiores pretensões. Mas não é possível militar na política sem mandato... Comecei a estudar o assunto..."

Filia-se ao PMDB e enfrenta a primeira eleição, quando sua esposa concorre à prefeitura de Canarana e perde por apenas 120 votos.

Por esta época, um exame clínico mostra que ele estava com câncer. A origem da doença estava na exposição permanente ao sol forte durante sua vida de colonizador. Decidiu vender sua fazenda, já que não poderia mais trabalhar ao ar livre.

Trabalharia ainda numa tentativa fracassada de colonização levada adiante por uma grande empreiteira. Foi um vultoso investimento, que consumiu fartos recursos, mas não foi adiante por erros básicos de planejamento. Pela primeira vez, Norberto trabalhou com dinheiro farto, mas o projeto Tucumã, de 400 mil hectares, no Pará, acabou com uma invasão de sem-terras.

Nos últimos capítulos de "Uma Cruz em Terranova", Norberto Schwantes nos conta como, na eleição de 1986, conseguiu ficar como primeiro suplente de deputado federal pela bancada do PMDB de Mato Grosso.

Para fazer sua campanha, vendeu sua fazenda. Visitou todo o Estado e filmou seus principais problemas. Depois comprou um caminhão e nele montou uma espécie de cinema, no qual passava para os cidadãos do interior os filmes que havia feito sobre as grandes questões estaduais.

Em 1988, ele acaba assumindo o mandato de deputado federal, quando um colega elege-se prefeito. Participa então com interesse dos debates sobre agricultura, embora já estivesse doente. Morre em 1988, dez dias antes de cumprir seu último sonho: assinar a constituinte.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores:

Perdoe-me a extensão desse pronunciamento. Mas a verdade é que tudo que eu disser sempre será pouco para descrever a grandeza da migração dos gaúchos para Mato Grosso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Gilvam Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento, exaltando a bravura do povo do Rio Grande do Sul, que se espraiou não

só pelo Mato Grosso mas por todo o Brasil, Senador Pedro Simon, quero lhe anunciar que o Piauí hoje se enriquece, graças à brava colônia de gaúchos. Em um dia só, eu recebi 300 famílias, da Sociedade Cotrirosa, com sede em Bom José, e que ensinou os piauienses a trabalhar e a plantar soja.

Convidamos para usar da palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, de Roraima, que é do PTB.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Jayme Campos, do Mato Grosso.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apenas registrar aqui, de forma prazerosa, a presença do nosso Prefeito eleito da cidade de Nova Olímpia, o Dr. Francisco, que já foi Prefeito e, desta feita, honra-nos com a sua amável presença aqui. Certamente, é um valoroso companheiro e, acima de tudo, um grande profissional da saúde, como V. Exª. Dr. Francisco é médico de escol e tem prestado relevante serviço, naturalmente, ao Estado de Mato Grosso.

Seja bem-vindo, meu caro Prefeito, Dr. Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O caro Prefeito tem muita felicidade, porque ele não precisa buscar exemplo na história e em outros. O exemplo está aí com o Senador Jayme Campos, que é tri, quase como o São Paulo: três vezes Prefeito, Governador e, agora, representa a inteligência do Estado.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª poderá usar pelo tempo que achar conveniente. Nós confiamos na capacidade sintética e na inteligência de V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, hoje é o Dia do Engenheiro. Coincidentemente, eu gostaria aqui de lembrar um grande engenheiro de uma importância magna para o Estado de Roraima que foi o ex-Governador Ottomar Pinto. Hoje, coincidentemente, está completando um ano da sua morte. Há um ano, exatamente no Dia do Engenheiro, ele faleceu.

Ele era engenheiro, médico, advogado, administrador, oficial-general da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª permite que eu incorpore algumas palavras ao seu discurso? Barack Obama – atentai bem! – é formado em ciências políticas sociais, como Fernando Henrique, e direito, como Rui Barbosa. É formado em Harvard e professor. Ele diz: "Desejo que o País tenha mais engenheiros e menos advogados."

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Coincidentemente, o Governador Ottomar, apesar dessa múltipla formação acadêmica que tinha, muito mais raciocinava mesmo como engenheiro sem perder de vista a formação humanística da medicina. Quero, portanto, prestar uma homenagem hoje especialmente à sua esposa, a ex-Senadora Marluce Pinto, às suas filhas, Deputada Estadual Marília Pinto, colega médica Marisa Pinto, arquiteta Otília Pinto e também a mais nova, Drª Laura Pinto, Juíza do Trabalho em Fortaleza, a todos os seus familiares.

Quero também prestar uma homenagem – lógico – ao povo de Roraima, porque tivemos a sorte de ter o Governador Ottomar Pinto primeiramente como Governador do Território Federal de Roraima antes de sermos um Estado da Federação. Com essa sua visão justamente de engenheiro, de oficial-general da Aeronáutica, Brigadeiro, portanto, ele tinha essa visão de Amazônia. Foi ele que construiu, como Presidente da Comara, aeroportos em toda a Amazônia. Ele conhecia toda a Amazônia e, talvez, até por isso, tenha sido escolhido para governar o território naquela época. Quando chegou lá, ele não se limitou, como outros fizeram, a simplesmente administrar o território como uma autarquia do Ministério do Interior, que então era.

Ele pensou justamente em transformar o território num Estado. Para isso, tinha que implantar uma infraestrutura capaz de transformar o território em Estado. E no território, então, que, na época, tinha apenas dois municípios, Senador Jayme Campos – um Estado que é maior do que o Estado de São Paulo tinha apenas dois municípios –, ele criou mais outros treze – assim mesmo temos só quinze municípios.

E isso com a visão de quê? De criar municípios para ter prefeitos, para ter vereadores? Não. Para levar o Poder Público para aqueles cidadãos que estavam distantes, para levar justamente assistência médica, educação, transporte. Em Boa Vista, que é a capital, ele criou vários bairros, ampliando, portanto, a melhoria da expansão e da funcionalidade da capital. Criou núcleos populacionais em todo o interior, em São João do Baliza, São Luiz do Anauá, Vila Moderna, Novo Paraíso, Caroebe, Jatapu, Entre Rios, São Raimundo, Equador, Petrolina do Norte, Confiança, Jundiá, entre muitos outros. Era justamente a visão de fazer a interiorização do Estado, quer dizer, do território ainda, para se preparar para o Estado.

A implantação do distrito hortifrutigranjeiro de Montecristo, justamente para abastecer a cidade, a

construção de várias escolas de primeiro e segundo graus na capital e no interior, dentre as quais se destacam a escola de formação de professores, a escola agrotécnica e muitas outras. A implantação do ensino de segundo grau no interior, que não existia àquela época, a construção do hospital materno-infantil em Boa Vista, a construção do matadouro frigorífico Mafir e da usina de leite, implantação do distrito industrial de Boa Vista, a criação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, a Codesaima, a construção do Parque Anauá e a construção de diversos núcleos populacionais em Boa Vista, Caracaraí e Mucajaí.

Então, Sr. Presidente, foi o homem que preparou o Território para ser Estado. Depois, foi Constituinte. Ele, a esposa, a ex-Senadora Marluce Pinto, na época Deputada Federal (o Território só tinha quatro Deputados), eu e o ex-Deputado Chagas Duarte trabalhamos para transformar o Território em Estado; e ele, coincidentemente, foi eleito nosso primeiro Governador. Complementou a ação de infra-estrutura, institucionalizando o Estado, implantando o Tribunal de Justiça, implantando o Tribunal de Contas, a Assembléia Legislativa, o Poder Legislativo, portanto, transformando realmente o Território numa Unidade da Federação. Com isso, a população de Roraima passou a ter, de fato, cidadania. Não eram mais cidadãos de terceira categoria, como quando era Território Federal.

Sr. Presidente, eu poderia falar muito da biografia do nosso ex-Governador Ottomar, conhecido como Brigadeiro Ottomar, mas quero sintetizar e finalizar pedindo que seja transcrito todo este material que eu trouxe sobre a vida do Brigadeiro Ottomar, bem como uma literatura (vamos dizer assim) de cordel, uma poesia bonita, popular, de autoria do poeta José Norberto de Mesquita, que tem 12 estrofes, das quais lerei apenas as três últimas. Peço que seja transcrita na íntegra porque é uma homenagem do povo mesmo, popular, saída do homem que pensa de maneira simples, mas com o coração.

Fala ele nestas três últimas estrofes:

Quando assumia o Poder
Tinha trabalho de sobra
Nessa Boa Vista se via
Em cada canto uma obra
Foi muito trabalhador
Sendo ele o Governador
Nosso povo tinha paz
Se foi para a Eternidade
Além de deixar saudades
Vai fazer falta demais
Por ele não ser à toa
Fez sempre um governo honrado
Fez estradas largas e boas
Em cada canto do Estado
Para todo o interior
O pobre do Agricultor
Seus produtos transportar
Para vender na cidade
O povo sente saudade
Do governo de Ottomar

Era um homem destemido
Um governo de ação
Cuidava bem das estradas
Saúde e educação
A coisa vai ficar preta
Perdoe-me senhor Anchieta
Que assumiu o seu lugar
Faça também a sua história
Mas por Deus zele a memória
Do meu querido Ottomar.

Então, encerro com essas palavras dos versos do poeta popular José Norberto de Mesquita, pedindo a transcrição na íntegra de todo o seu poema popular e dizendo, mais uma vez, aos familiares, aos amigos e a todo o povo de Roraima que estamos aqui hoje prestando esta homenagem, rememorando o trabalho feito que, com certeza, será prosseguido porque ele realmente foi um exemplo de homem que, diria até, Senador Jayme Campos, como médico, se imolou em favor do povo de Roraima porque estava doente, tinha consciência da doença que tinha, mas não parou um minuto. Morreu trabalhando, mesmo sabendo que podia até levar o governo em um ritmo mais devagar. Mas, ele, não; ele não parava. Era dia e noite, não tinha horário.

Eu, quantas vezes, estando ao seu lado na campanha dizia "Governador, vá mais devagar. O povo precisa da sua presença, e a sua saúde não agüenta tanto embate". Ele dizia: "Não, enquanto eu tiver condições, quero ganhar tempo". Portanto, termino fazendo esta minha homenagem de um ano após a morte dolorosa do nosso Governador.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

Ottomar Pinto será homenageado no 1º Congresso Mundial de Engenheiros

Fonte: a A A A

O ex-governador Ottomar de Sousa Pinto, falecido em novembro do ano passado, será homenageado no maior evento da engenharia mundial, o World Engineers Convention (WEC 2008). O evento será realizado em Brasília, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 2 a 6 de dezembro.

Durante todos os dias do evento, haverá uma ampla programação como o Fórum de desenvolvimento sustentável: Meio Ambiente, a Assembleia Mundial dos Engenheiros Civis, o Fórum da Mulher, o Fórum dos estudantes, o 2º Encontro das Associações profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Oficial.

A WEC é conhecida como maior evento da área de engenharia em nível Mundial. Durante a 3ª edição do Congresso, profissionais e estudantes dos cinco continentes participarão de debates, fóruns, palestras, visitas técnicas e atividades culturais.

O presidente Luiz da Silva (PT) deverá fazer o discurso de abertura do Congresso Mundial. A ministra da Casa Civil, Dilma Roussef, também participará do evento, segundo os organizadores.

Haverá inserção no Livro do Mérito dos profissionais já falecidos que, em vida, contribuíram de alguma forma para o desenvolvimento do país. Pelo Crea-RR, foi indicado o nome do ex-governador Ottomar Pinto para ser homenageado com a inserção do seu nome no livro. A ex-senadora Marluce Pinto estará presente no evento para receber a Medalha e o Certificado do Livro do Mérito em nome do falecido.

Uma delegação do Crea formada por doze profissionais estará presente representando o Estado de Roraima, liderada pelo presidente eleito do Conselho, Carlos Calheiros. A entidade também estará com estande divulgando os serviços prestados aos profissionais e a sociedade local.

OBRIGADO HOMEM GERREIRO POR TUDO QUE FEZ POR NÓS

AUTORIA: POETA – JOSÉ NORBERTO DE MESQUITA

I
A minha maior surpresa
Eu lhe conto em poesia
No dia onze de Dezembro
Quase no final do dia
Tive esta triste surpresa
Quase morro de tristeza
O meu coração doeu
O Brasil se abalou
Quando o rádio anunciou
Ottomar Pinto morreu.

II
Não gosto nem de lembrar
Peço a Deus que nos conforte
Não posso lembrar da morte
Do nosso chefe Ottomar
Pai de família exemplar
Homem de grande valor
Honesto e trabalhador
Mas agora faleceu
O nosso Brasil perdeu
O melhor governador

III
A morte é mesmo uma fera
Não tem pena, de quem chora
Ás vezes chega na hora
Que a gente menos espera
Ela a ninguém considera
Chega e não se justifica
Nosso líder na política
Morre ausente da família
Num hospital em Brasília
De uma parada cardíaca

IV
Eu peço a Deus criador
Que ele descanse em paz
Apesar de não ser mais
O nosso governador
Não sou mais seu eleitor
Mais lhe tenho gratidão
Quando eu morrer meu irmão
Lhe provo que sou fiel
Voto para o senhor no céu
Se lá tiver eleição

V
Um homem cheio de glória
Ajudou muito ao Brasil
Na política construiu
A sua bonita história
Inesquecíveis vitórias
Político que tinha voz
Partiu e deixou a sós
O seu povo em desespero
Obrigado homem Guerreiro
Por tudo que fez por nós

VI
O meu saudoso Ottomar
Me perdoe pelo meu erro
Eu não fui ao seu enterro
Para não me emocionar
Tenho medo de chorar
Num momento de amargura
Ver a melhor criatura
Pelo povo muito amado
Depois lhe ver enterrado
No [illegible]

VII
Cada um fique na sua
Temos que se conformar
Com saudade de Ottomar
No mato, em casa e na rua
Mas a vida continua
Vida é doce como mel
Ottomar homem fiel
A ninguém nunca fez guerra
Foi poderoso na terra
E muito mas será no céu.

VIII
Homem muito preparado
Curava até Epilético
Na medicina era médico
Na justiça era advogado
Uma vez foi deputado
Brigadeiro, Aviador
Foi muito batalhador
Era formado em Direito
E uma vez foi prefeito
E quatro vezes governador.

IX
Vi uma multidão chorando
Se acabando de tristeza
Dizendo ficamos órfãos
Morreu o pai da pobreza
Não posso me conformar
Vou sair deste lugar
Sem saber para onde vou
Acabou o nosso prazer
Como é que iremos viver

X
Quando assumiu o Poder
Tinha trabalho de sobra
Nesta Boa Vista se viu
Em cada canto uma obra
Foi muito trabalhador
Sendo ele o Governador
Nosso povo tinha paz
Se foi para Eternidade
Além de deixar saudades
Vai fazer falta demais

XI
Por ele não ser à toa
Fez sempre um governo honrado
Fez estradas largas e boas
Em cada canto do Estado
Para todo o Interior
O pobre do Agricultor
Seus produtos transportar
Para vender na cidade
O povo sente saudade
Do governo de Ottomar

XII
Era um homem destemido
Um governo de ação
Cuidava bem das estradas
Saúde e educação
A coisa vai ficar preta
Perdoe-me senhor Anchieta
Que assumiu o seu lugar
Faça também sua história
Mas por Deus pelo amor à [illegible]

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Belo pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, homenageando o Dia do Engenheiro, que levou esta homenagem ao engenheiro Ottomar Pinto, ex-Governador do seu Estado.

A Presidência se associa à inspiração de Mozarildo Cavalcanti.

Vou ler, do **A Audácia da Esperança**, em que o Barack Obama diz.

> (...) acredito que meu partido pode, em certos momentos, ser presunçoso, distante da realidade e dogmático. Acredito no mercado livre, na competição e no empreendedorismo, e acredito que uma boa parcela dos programas governamentais não funcione da forma como são promovidos. E desejo que o país tenha mais engenheiros e menos advogados.

Essa é a homenagem. Barack Obama sintetiza a homenagem que todos fazemos aos engenheiros. Quero também transferi-la a um engenheiro do Piauí: Alberto Silva, que é o Presidente do meu Partido, que foi um extraordinário Prefeito de nossa cidade, extraordinário Governador do Piauí e é Deputado Federal pelo PMDB.

Convidamos para usar da palavra a Senadora Serys Slhessarenko, que ontem gentilmente cedeu a palavra ao Jayme Campos. Hoje S. Exª usará da palavra.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria, em primeiro lugar, que ficasse registrado nos *Anais* desta Casa o discurso que eu faria hoje durante a sessão especial que homenageou a Rede Sarah Kubitschek . Não me foi possível falar, mas solicito que seja registrado nos *Anais* desta Casa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PT colocou o Brasil no bom caminho. Não há crise que nos assuste.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer aqui um balanço deste ano de 2008, com foco no meu querido Estado de Mato Grosso.

O Partido dos Trabalhadores de Mato Grosso – e estamos aqui os três Senadores por Mato Grosso: Jayme Campos, Gilberto Goellner e eu – teve, neste ano de 2008, muitas vitórias. Como Senadora da República e participante ativa do esforço de organização e consolidação do PT, não posso deixar de comemorar como auspiciosos os resultados que alcançamos nos quatro cantos do Estado, onde agora passamos a contar com companheiros petistas no comando de 18 prefeituras, 20 vice-prefeitos e vice-prefeitas e mais de uma centena de vereadores.

O crescimento de nossa representação demonstra o fortalecimento de nossa presença junto ao povo trabalhador e a certeza de que o nosso Partido está cada vez mais credenciado como parceiro fundamental na conquista de uma vida melhor para toda a população brasileira e especialmente a mato-grossense.

Assumi o meu mandato de Senadora em 2003 e, desde que aqui cheguei, tenho dedicado o melhor do meu tempo e de minha criatividade no sentido de corresponder às expectativas daqueles que me confiaram essa missão. Tivemos que enfrentar e vencer inimigos poderosos para manter nossa caminhada.

Apesar desses desafios, estou certa de que todos sabem que jamais me esqueci dos meus compromissos, como mulher e como militante, com o povo de Mato Grosso.

Durante este meu mandato pude colaborar bem de perto com o companheiro Lula e perceber o quanto a sua atuação à frente da Presidência da República – devidamente apoiada e sustentada por todos nós parlamentares da base aliada no Senado e na Câmara Federal – contribuiu para que todas as pessoas, pelo Brasil afora e também Mato Grosso, alcançassem um padrão de vida mais digno.

Um dos grandes orgulhos do meu mandato foi ter participado do processo de implantação do Programa Luz para Todos, que veio iluminar a vida de família humildes que antes viviam esquecidas nos lugares mais inóspitos de nosso Estado, invariavelmente sem o mínimo de conforto. A chegada da energia elétrica a esses lares garantiu a essas famílias um padrão de dignidade pelo qual há muito se reclamava. Os investimentos governamentais no Bolsa Família também afastaram a miséria que ameaçava a vida de muitos mato-grossenses.

Neste ano de 2008, a concretização dos investimentos em tratamento de água e esgoto, que se viabilizaram através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), veio deixar mais do que evidente o compromisso transformador que marca a atuação de todos nós políticos do Partido dos Trabalhadores e da nossa base aliada.

E por que não dizer que muitas vezes a Oposição neste Senado tem dado grande contribuição, participando de votações importantes, para a melhoria do Brasil, apoiando projetos do Governo quando a

Oposição reconhece a importância deles. Temos que lembrar também para ser justos.

Como legisladora, vi com muito orgulho a aprovação de projetos importantes de que fui autora, relatora ou co-autora, com a aprovação em caráter terminativo das federalizações de rodovias de Mato Grosso. Aí tenho de ressaltar mais uma vez a participação do Senador Jayme Campos na federalização de algumas rodovias junto conosco e a participação efetiva do então Senador Jonas Pinheiro, que nos ajudou muito – não foi, Senador Jayme Campos? – na federalização da BR-174, BR-080, BR-251, BR-359, BR-242. Agora, infelizmente, na falta de Jonas, temos aqui – quando digo "infelizmente", Senador Goellner, não me refiro à presença de V. Exª, mas à ausência, à falta de Jonas Pinheiro – por outro lado, com a presença do Senador Gilberto Goellner, que tem participado a partir do momento que foi pedida a federalização de forma efetiva para que isso realmente se concretize. Porque não basta só federalizar; há muita coisa a fazer para que isso se efetive.

Fiquei profundamente envaidecida com o grande apoio ao PLS 682/2007, de minha autoria, que dá à categoria dos vigilantes adicional de periculosidade de 30%. Trabalhei firme pela importante conquista da UFMT de um canal de rádio e televisão e tantas outras ações.

Por isso, quando nos aproximamos do ano de 2009, um tanto quanto surpreendidos pelo advento de uma nova crise global a ameaçar as economias de todas as nações, nossa certeza é a de que o povo brasileiro conta com um governo que, pelo desempenho já demonstrado, tem tudo para definir, da forma mais conseqüente, todos os passos necessários para superarmos essa nova tormenta. Ao longo desses seis anos de Governo, o PT já demonstrou que é capaz de conduzir o Brasil e seu povo por caminhos de paz e prosperidade.

Em 2007, o Produto Interno Bruto (o PIB brasileiro) cresceu 5.4% e, neste ano, deve crescer 5%. A inflação no País permanece em níveis baixos e as contas públicas estão em ordem. Desde 2007, o Brasil passou de devedor a credor no mercado internacional. Nossas reservas internacionais somam mais de R$200 bilhões. Nos últimos anos, nove milhões de brasileiros saíram da miséria e outros 20 milhões passaram a integrar o mercado nacional, o que fortaleceu, ainda mais, a economia brasileira.

Os desafios serão enfrentados com altivez. Importante é que, para enfrentá-los, sejamos capazes de manter a nossa unidade inquebrantável, como povo e como Nação.

Gostaria, Sr. Presidente, de falar apenas das coisas boas e dos fatos positivos do nosso Governo, mas infelizmente não é bem assim. Faço referência, Sr. Presidente, ao DNIT de Mato Grosso, órgão extremamente importante para o desenvolvimento de nosso País. Lá em Mato Grosso seus serviços e recursos são fundamentais. Já tive oportunidade de elogiar o trabalho determinado desenvolvido pelo Sr. Diretor-Geral do DNIT, o meu amigo Antônio Pagot, homem trabalhador, um verdadeiro trator. Porém, Sr. Presidente, seu esforço vem sendo sensivelmente ofuscado pela atuação do Superintendente de Mato Grosso, que transformou a unidade do DNIT/MT em uma verdadeira caixa de segredos. Lá tudo é segredo. Não sei se o Senador Jayme Campos e o Senador Goellner conseguem... Não sei se é porque sou Senadora do PT, mas para mim o DNIT de Mato Grosso é fechado. Não responde a um telefonema nosso. Não sei se responde ao dos outros Srs. Senadores. Faz mais de um ano que tento falar, por telefone, com o Superintendente do DNIT de Mato Grosso e sequer sou atendida. É uma caixa de segredos para alguns evidentemente. Procurei ao longo de todo o ano de 2008 trabalhar projetos com aquele órgão, mas – vejam que aberração! – a Superintendência em meu Estado não se sente obrigada a prestar qualquer informação sobre seus trabalhos e metas.

E não adianta o Diretor-Geral mandar, determinar, bater o pé, dizer que não aceita mais. É só chegar uma ação que seja desta Senadora que a ordem é dura, é para enrolar até cansar.

Foi assim com a Prefeitura de Confresa, comandada pelo PT. Coitado do Prefeito! Ficou quase dois meses esperando ser atendido pelo Superintendente do DNIT de Mato Grosso. Lá ele se sente acima mesmo do Ministro Alfredo Nascimento. Veja que absurdo! Fui informada que nem telefonema de S. Exª o Ministro ele atende. É só às vezes que ele atende o Ministro; não é sempre. Isso é muito grave, é gravíssimo, na medida em que vai contra todas, absolutamente todas, as determinações do Presidente Lula quanto à transparência no serviço público.

Já informei essa situação ao Sr. Ministro dos Transportes, pessoalmente. E atentem ao que o Ministro me disse, desolado: "Trata-se, Senadora, da unidade do DNIT com o pior desempenho do Brasil" – é a de Mato Grosso. Isso dito pelo Ministro à minha pessoa.

Por isso cansei e resolvi vir falar aqui, por que falar em outros lugares... Eu não consigo mais que ninguém me dê uma explicação.

E por que não trocá-lo? Por que aceitar essa situação? O que não entendo e agora não aceito mais é ter essa situação como uma fatalidade: tem que ser assim mesmo. Não tem que ser assim não.

A partir de agora, estou exigindo o afastamento do Superintendente do DNIT de Mato Grosso. Estou exigindo publicamente, seja para o Ministro Alfredo Nascimento, para o Dr. Luiz Antônio Pagot, seja para a Ministra Dilma ou de quem mais possa se sensibilizar com essa grave situação em Mato Grosso.

Quero abrir aquela caixa de segredos e vou abri-la. O meu esforço vai ser nesse sentido, com certeza.

Sou uma Senadora e nunca surpreendi ninguém com minhas atitudes. Portanto, só estou fazendo este discurso por falta de solução de problema de que reclamo há mais de dois anos. Falei com o Governador Blairo Maggi, Presidente de honra do PR, fiz reclamação por escrito detalhadamente, mas não consigo solução. O Governador também concordou comigo, e, inclusive, falou com o Ministro, mas...

Agora quero saber, Sr. Presidente, onde estão sendo aplicados mais de R$1 bilhão em obras no meu Estado. Cadê a solução para a construção da BR-158? Fui informada de que a licitação dela foi adiada mais uma vez e serão desperdiçados mais de R$180 milhões do Orçamento de 2008. Onde está a solução para a duplicação do trecho conhecido como Serra de São Vicente, das obras do Crema, da BR-163? Digo isso só para ficar por aí.

Há um programa, Sr. Presidente, que pretende revitalizar mais de três mil quilômetros de rodovias federais no meu Estado. Esse programa é conhecido como PIR – Programa Integrado de Revitalização. Lá em Mato Grosso, esse programa transformou-se em um segredo horroroso. É informação sobre combinação com cunhado para fazer projeto, escolha antecipada de empreiteiras e um monte de coisas estranhas que acho até que não são verdadeiras, aliás, espero, Senador Jayme Campos, que não sejam verdadeiras. Mas, pela total falta de transparência desse órgão, pairam sobre ele dúvidas e mais dúvidas.

Li parte, Sr. Presidente, de um Relatório do TCU sobre obras na cidade de Juína, dizendo que até tubulação vegetal foi usada em uma estrada de terra. Segundo o Relatório, uma casca de árvore dessas grossas, oca, foi usada nessa obra, que – pasmem! – teria consumido mais de R$11 milhões.

Se verídicas, essas constatações merecem urgentes investigações dos órgãos competentes.

Finalizo, Sr. Presidente, agradecendo o tempo a mim concedido.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – V. Exª me concede um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo o aparte ao Senador Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senadora Serys, não obstante todo o interesse que temos em comum para vermos iniciadas, realizadas, obras tão importantes para o Estado, como a senhora citou, na 364, na Serra de São Vicente, na 163 e, agora, a federalização próxima de inúmeras estradas estaduais, realmente, V. Exª traz hoje um assunto que diz respeito à viabilização do Estado, a essa caixa-preta de atuação do Dnit no Estado de Mato Grosso. A pergunta que se faz é: a que interesses realmente serve o superintendente? Se o Ministro e o Diretor do Dnit não conseguem administrar aquela superintendência, a pergunta é: a que interesses serve e a quem responde esse superintendente? Então eu manifesto a V. Exª toda a nossa adesão à sua preocupação. Devemos realmente observar e avaliar todos os trabalhos e todas as aplicações dos recursos e promover uma auditoria, que eu diria necessária, para analisar a atuação do Dnit e do Ministério dos Transportes no Estado de Mato Grosso.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Senadora Serys, quero aqui, nesta oportunidade, testemunhar o trabalho hercúleo que V. Exª tem feito na defesa dos interesses do meu Estado de Mato Grosso, de todos nós, mato-grossenses. Lamentavelmente, quando V. Exª vem a esta tribuna fazer o esclarecimento do que está acontecendo no Dnit, diz que o Diretor-Superintendente daquele órgão não dá sequer nenhuma resposta aos nossos expedientes, mesmo às vezes orientado pelo Diretor-Geral, pelo Ministro dos Transportes. Parece que não tem compromisso com o Governo Federal, através do seu Ministério, parece que não tem compromisso com os Senadores, nós, que temos naturalmente a obrigação de defender os interesses do nosso povo. Entretanto, imagine V. Exª, que é do PT, fundadora do PT, que posso considerar, do Mato Grosso, que foi a primeira mulher mato-

grossense eleita ao cargo de Senador da República, sempre defendendo a trincheira, este Partido lá; V. Exª, que chegou onde chegou pelo sustento, pelas suas qualidades, vem, desta feita, desta tribuna, que é a tribuna certamente do povo brasileiro, dizer que precisamos abrir essa caixa-preta. Imagino que todos temos que ter a visão, sobretudo, de que os órgãos públicos deste País têm que ser transparentes, mas, na verdade, o Dnit, Senadora Serys, não tem correspondido à expectativa. V. Exª diz que há quase R$1 bilhão alocado para os investimentos nas rodovias federais e que até agora quase nada foi aplicado. Imagino, por muitas vezes, falta de competência. O órgão passou a ser instrumento particular de alguns políticos que têm aquilo como se fosse deles. Não têm compromisso com a sociedade mato-grossense. Não têm compromisso com as boas políticas públicas. Por isso, tenho a certeza absoluta de que V. Exª, quando faz esse pronunciamento, vai ser ouvida pelo Ministro do Transporte, pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que tem se esforçado o máximo possível, haja vista que dos R$700 bilhões – um bilhão, imagino – de recursos alocados para Mato Grosso, nada foi aplicado. Perdemos este ano R$180 milhões, que teriam de ser aplicados na BR-158, e, lamentavelmente, não foram aplicados, acho, nem R$2 bilhões. Então, eu acho que é a hora de o Ministro Alfredo Nascimento tomar providências no sentido de algo fazer para mudar, realmente, a forma de atuar do atual Superintendente do Dnit de Mato Grosso. Portanto, V. Exª tem a minha solidariedade; tem, com certeza, também a do Senador Gilberto, e a da classe política séria que tem compromisso com o nosso Estado, e, sobretudo, com a nossa gente. Assim, quero cumprimentar V. Exª pela sua coragem de vir aqui, de público, denunciar, naturalmente, aquela caixa-preta que tem no Dnit, lá no Estado de Mato Grosso. Parabéns, Senadora Serys!

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador. Eu gostaria...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senadora Serys...

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Nosso Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Querida Senadora, minha companheira de PT, V. Exª faz duas abordagens. Uma nessa questão administrativa e política da negligência, da falta de respeito do Superintendente do Dnit de Mato Grosso. V. Ex, que foi eleita, é uma autoridade; V. Exª tem legitimidade para apresentar sugestões, fazer pleitos; V. Exª compõe um Poder, representa o Estado Brasileiro, representa legitimamente o Estado de Mato Grosso. E quero prestar a minha solidariedade a V. Exª. Quero, no momento em que V. Exª pede a substituição, dizer que não tenho dúvida de que V. Exª tem razão, porque conheço o padrão de seriedade do mandato de V. Exª, conheço o esforço, a abnegação de V. Exª em defender os interesses da sociedade, do povo de Mato Grosso. Na primeira parte do seu pronunciamento, V. Exª nos orgulha como mulher, como mãe, como Senadora da República, por fazer parte do projeto que tem Lula Presidente da República. V. Exª compõe essa força. Não tenho qualquer dúvida sobre os acertos, os avanços que o nosso Governo vem imprimindo em nosso País. V. Exª faz parte desse projeto, com a crítica, com a reflexão, com as proposituras. V. Exª é uma estrela desse processo e engrandece o nosso Partido, o nosso PT.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador. Nós somos as estrelas.

Finalizo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dizendo – e isto tem que ficar bem claro, porque senão amanhã vai estar todo mundo lá dizendo que a Senadora quer indicar o Superintendente do Dnit de Mato Grosso: não quero, não vou indicar se me pedirem, e não é comigo essa conversa.

Eu quero aqui deixar muito claro que eu não quero e não estou reivindicando a nomeação de algum Superintendente do Dnit de Mato Grosso. Penso que seja um problema do Partido da República, que tem o comando político do Ministério dos Transportes. Então, eles é que devem indicar. Tudo bem, não há problema nenhum. O nosso Ministro Alfredo Nascimento é uma pessoa extremamente respeitada, competente. O Dr. Luiz Antonio Pagot – já disse aqui –, competência não lhe falta, é um trator para trabalhar. Então, não quero discutir esta questão, se tem de ser deste partido ou daquele. Tudo bem. Eles que decidam, que definam, entendeu? Só que eu exijo ser respeitada, e os demais Parlamentares de Mato Grosso, quase todos, que não são respeitados pelo Dnit de Mato Grosso, com raríssimas exceções.

Eu fui eleita pelo mesmo Partido do Presidente da República, nunca pensei em entrar em outro partido. Desde o meu primeiro mandato – porque tive três mandatos de Deputada –, sempre no Partido dos Trabalhadores. E não abro mão do Partido do meu Presidente Lula.

O meu limite chegou e eu não aceito mais. Mas fiquem tranqüilos. Sou uma pessoa que crê em soluções positivas. E o nosso Governo tem mostrado isso. Por isso mesmo, sigo firme na determinação de transformar nossas instituições em instrumentos poderosos que mudarão a vida das pessoas, dando-lhes conforto e dignidade.

Já disse Walter Franco: "Tudo é uma questão de manter a mente quieta, a espinha ereta e o coração tranqüilo". E é só isto que eu quero: a minha mente quieta. Quieta porque, realmente, é aquilo em que, nós do Governo Lula, fundamentalmente acreditamos: a espinha ereta e o coração tranqüilo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As denúncias da Líder do Partido dos Trabalhadores sobre o DNIT de Mato Grosso, que é indicação do Governador do Estado, são extremamente graves. Eu é que sei, porque já enfrentei a bravura dessa mulher no dia em que nós tivemos um conflito, quando eu li um livro do Hitler. Eu quase caí. Então, esse homem do Dnit lá está em má situação, porque a professora é de luta.

Vamos botar ali, a bandeira tem "Ordem e Progresso".

Então, chamarei alternativamente um inscrito, um Líder e um para comunicação inadiável. Agora é um inscrito. Lá volta para o Mato Grosso. Esse Mato Grosso está muito forte.

O Pedro Simon foi uma homenagem a Mato Grosso.

Senador Jayme Campos, eu botei dez ali, mas é a nota que eu dou para V. Exª. Não é o tempo, não.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogo a sessão por mais uma hora, de acordo com o Regimento, para que todos possam usar da palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu quero registrar, de forma prazerosa, a presença do ilustre advogado do Mato Grosso, companheiro amigo, um dos maiores juristas daquele Estado, Dr. João Celestino, que veio hoje visitar o nosso Senado Federal.

Sr. Presidente, uma Nação democrática se configura não pelo potencial logístico ou econômico da sua estrutura física, mas sim pelas garantias jurídicas que confere à sociedade civil.

A essência política de um País reside na plenitude da liberdade individual e coletiva de seus cidadãos. Nesse sentido, a Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Jayme Campos, desculpe interrompê-lo. Aqui é o nosso Senador que foi reeleito prefeito de Belém e deixou aqui o companheiro Flexa Ribeiro. Agora, as saudades dele são enormes, mas ele está servindo lá à nossa Nazaré, em Belém.

V. Exª continue a representar bem.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Seja bem-vindo, Prefeito. Prefeito do PTB. Exatamente tenho a honra de conhecê-lo pessoalmente em meu ministério.

Mas, Sr. Presidente, retornando ao meu pronunciamento, a essência política de um País reside na plenitude da liberdade individual e coletiva de seus cidadãos. Nesse sentido, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal prestou um grande serviço ao primado ético nacional ao aprovar ontem o magnífico relatório do Senador Eduardo Azeredo, salvaguardando o direito de 57 municípios brasileiros que corriam o risco de serem riscados do mapa geopolítico do nosso território.

Em seu parecer, o nobre Senador mineiro confirmou o dispositivo da PEC 12A/04, que autoriza a criação, a fusão, a incorporação e o desmembramento dos 57 municípios, emancipados a partir de 1996, e que ficaram em desacordo com o texto da Emenda Constitucional nº 15, que remeteu ao Congresso Nacional a prerrogativa da criação de municípios, subtraindo das Assembléias Legislativas tal competência.

Surgiu, então, um vácuo jurídico quando alguns municípios em fase de emancipação viram o seu *status* de unidades autônomas ameaçado e os direitos de seus munícipes correm o risco de virar pó, diante de uma legislação confusa e desprovida de anteparos políticos que pudessem acolher os interesses de várias localidades espalhadas pelo País.

O caso foi parar no Supremo Tribunal Federal, que impôs uma urgente tomada de posição do Congresso Nacional, estipulando prazo para a solução da demanda, senão retornariam os 57 municípios à condição de distrito das cidades das quais haviam sido emancipados.

Ora, convenhamos, a emenda sairia pior que o soneto, porque o direito sempre se conduz de forma retilínea e progressiva; nunca de maneira sinuosa e pendular. As garantias adquiridas pelos cidadãos

(moradores ou nativos) dos municípios emancipados jamais poderiam retroagir. Eles não poderiam ter suas certidões de nascimento ou suas carteiras de identidade cassadas. Seria um ato de violência, uma arbitrariedade e um contra-senso.

Ninguém, nem qualquer poder, calcado num ato disciplinar, tem a prerrogativa de cassar sentimentos ou emoções. Extinguir 57 municípios, 15 deles em meu Estado de Mato Grosso, seria o mesmo que açoitar o sentimento patriótico de cada um de seus moradores, seria o mesmo que desonrar suas crenças cívicas; e seria o mesmo que condenar ao exílio toda uma geração.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parabenizo o Senador Eduardo Azeredo pelo seu belo relatório, ao mesmo tempo em que peço celeridade para a aprovação deste projeto de emenda constitucional, pois ele corrige uma grave distorção administrativa que poderia levar ao caos e à desordem municípios importantes para o desenvolvimento econômico e social do País. Digo isso tanto dos emancipados quanto das unidades-tronco, que seriam duramente afetadas em sua estrutura política e gerencial.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveitando esse tema, gostaria de lamentar um episódio ocorrido hoje pela manhã no Município de Campo Verde, um dos mais promissores do interior brasileiro, que assistiu a um protesto de toda a coletividade contra a crescente onda de violência na região.

Somente nos últimos dias, duas lojas de redes nacionais de eletrodomésticos, o Magazine Luiza e a City Lar, sofreram assaltos, com medo e constrangimento para clientes e funcionários. Hoje pela manhã, das 10 às 11 horas, todos os estabelecimentos comerciais da cidade cerraram suas portas em protesto contra a falta de investimentos do governo estadual na área de segurança pública no interior mato-grossense.

Segundo relatos de líderes da comunidade, Campo Verde, um dos Municípios com maior produção de grãos do País, com cerca de 23 mil habitantes, dispõe de apenas 18 policiais militares para a segurança da população.

De qualquer forma, Sr. Presidente, fica aqui um alerta para as autoridades legislativas brasileiras: um Município, para se viabilizar plenamente, precisa de investimentos e de uma malha estrutural de serviços públicos que garanta aos seus moradores desenvolvimento socioeconômico, legitimidade política e paz, porque o Município, Senador Paulo Duque, é a base de nossa organização institucional, é a raiz de nossa essência cultural e a mais profunda de nossas identidades humanas. Emancipar um município significa regar nossa diversidade democrática, mas devemos fazê-lo com responsabilidade e respeito à lei e aos princípios morais da autodeterminação da comunidade.

Portanto, Sr. Presidente, concluo a minha fala, dizendo da importância que representa, naturalmente, esse projeto, sobretudo na certeza de que, com isso, estaremos dando a segurança jurídica a algumas milhares de pessoas que moravam e moram nesses municípios e estavam intranqüilas, para que, a partir de agora, possam ter, com certeza, uma segurança e dizer que a certidão que tiraram naquele município recém-emancipado realmente lhes dá a garantia absoluta de serem brasileiro.

Por outro lado, venho a esta tribuna fazer um apelo ao Governador Blairo Maggi, para que tome as devidas providências em relação à segurança pública no Estado.

O Estado vai de mal a pior na área de segurança pública, que nada mais é do que um direito individual e constitucional de cada cidadão brasileiro. Não podemos chegar aqui todos os dias e dizer que o nosso Estado é o maior produtor de soja e de algodão, tem o maior rebanho bovino e, lamentavelmente, não tem segurança pública. Não é só Campo Verde. Na baixada cuiabana, que representa a região metropolitana da nossa capital Cuiabá, lamentavelmente, a segurança pública é precária. Todos os dias, quando se abrem os jornais, infelizmente, vemos homicídios, assaltos, roubos. Tudo isso, com certeza, tem gerado uma intranqüilidade na nossa população.

Portanto, desta tribuna, como Senador mato-grossense que teve quase um milhão de votos, tenho obrigação de cobrar, por parte do Poder Executivo daquele Estado, que tome as providências para que Mato Grosso não seja também campeão por falta de segurança pública para o nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos pelo pronunciamento. V. Exª revela-se um grande Senador municipalista. Ninguém mais do que V. Exª pode entender e defender o Município: três vezes Prefeito – não um Prefeito comum, um Prefeito excepcional –, Governador do Estado. Por último, adverte o Governador do seu Estado sobre a violência. Norberto Bobbio, Senador Paulo Duque, ensina que o mínimo que se tem de exigir de um governo é a segurança, a vida, a liberdade e a propriedade. Essa segurança também – ontem, comemorava-se a

Declaração Universal dos Direitos do Homem – está na Carta.

Convidamos para usar da palavra o Senador Líder das Oposições do Brasil, que representa o Estado do Amazonas e o PSDB, Arthur Virgílio.

Arthur Virgílio está disposto a participar das primárias do PSDB. Eu acho que aí está certo, porque a candidatura nasce com o apoio do povo, cresce com o apoio do povo, diferentemente do que acontece hoje, só as executivas, às vezes limitadas, apresentarem o candidato ao povo na hora de votar.

Arthur Virgílio pode ser o Barack Obama loiro do Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – A esta altura, grisalho, Sr. Presidente.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebo uma carta da jornalista Adriana Vandoni, que escrevia no jornal **A Gazeta**, de Cuiabá, do qual, aliás, sou articulista dominical, e hoje mantém um *blog*. Seu *blog* é www.prosaepolitica.com.br.

Ela faz denúncias muito graves. Ela diz, textualmente, que está encaminhando o histórico do processo criminal que o Diretor-Geral do DNIT, Dr. Luiz Antonio Pagot, está movendo contra ela. Processo nº 156/2008, Décima Vara Criminal da Capital, Juíza Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis.

Diz aqui que agradece o apoio e que confia que eu não me omitiria na hora de defender a democracia e o direito à liberdade de expressão – ela está correta, eu não faria mesmo isso – e diz que recebeu um apoio decisivo, no Estado, do advogado criminalista Dr. Eduardo Mahon, que já defendeu outros jornalistas e articulistas das intempestivas tentativas de cerceamento da liberdade cometidas pelo grupo político do Governador Blairo Maggi e do Dr. Luiz Pagot.

Aqui vem o histórico:

> O site de notícias **Mídia News** publicou, no dia 9/12, uma matéria sobre o processo que Pagot move contra mim. Foi através dele que tomei conhecimento do processo e soube que existe uma audiência marcada para o dia 17 de dezembro. Nesta primeira fase, para me explicar perante a juíza sobre algo que publiquei em meu **blog** (www.prosaepolitica.com.br).

Aí continua a jornalista Adriana Vandoni:

> Esta não é a primeira vez que Pagot tenta me intimidar. Quando ainda escrevia para o jornal A Gazeta, ele costumava ligar para o diretor do jornal, Dorileo Leal, pedindo para cortar minha coluna, o que acabou acontecendo, mas por minha vontade.

Ela ressalva que não houve nenhum rebaixamento de posição por parte do jornalista Dorileo Leal, mas, sim, ela resolveu, por vontade própria, sair.

Continua Adriana:

> Recebia recados de enviados dele, mas jamais levei adiante. E não retendo me curvar ao autoritarismo de Pagot.
>
> A censura à liberdade de expressão é um acinte à democracia, mas, infelizmente, ainda é prática usada por remanescentes de um período em que a idéia se impunha, pessoas que ainda sofrem de surtos autoritários como método de convencimento, de coação, de intimidação. Esses fascistas reprimidos devem ser extirpados da nossa sociedade pelo bem da democracia.
>
> Poucos sabem, mas o meu blog, tal qual o Google na China, tem acesso bloqueado nas repartições públicas estaduais de Mato Grosso. Mas nem isso impede que os funcionários fiquem sabendo das mazelas e mutretas divulgadas nele. Quando Blairo Maggi assumiu o Governo de Mato Grosso, em 2003, ele se gabava dizendo que havia tirado a turma do tênis e que iria banir o PSDB da vida pública, em referência ao já falecido Governador Dante de Oliveira. Anunciava que estava entrando a sua "turma da botina". E como legado de sua passagem pelo Governo ele está querendo deixar a turma do coturno. Triste marca para um homem que se propôs ser o "novo".
>
> A manutenção da democracia requer uma luta constante e não podemos permitir que, tal Hugo Chávez na Venezuela, alguns indivíduos a usem para implantar seus métodos fascistas.
>
> Talvez as estradas brasileiras estivessem em melhores condições se Luiz Antonio Pagot, Diretor-Geral do órgão responsável pela manutenção delas, o DNIT, cumprisse sua função, em vez de se ocupar em cercear a liberdade de expressão.
>
> Este cidadão tem muito mais a explicar a mim e à população brasileira que eu a ele. Quero saber, por exemplo, se ele ainda recebe

algum adicional do grupo Amaggi, como declarou receber no começo do Governo Blairo, em 2003. Quero saber quando ele devolverá aos cofres públicos os R$430 mil que o Ministério Público lhe cobrou pelos anos em que foi funcionário fantasma do Senado. E por último, quero explicações sobre a extemporânea campanha ao governo que vem fazendo abertamente no Estado ferindo a Lei Eleitoral.

Meu advogado, Dr. Eduardo Mahon, divulgou a seguinte nota à imprensa:

Adriana Vandoni, representada por seu advogado Eduardo Mahon, diante da notícia de que estaria sendo processada pelo Diretor-Geral do DNIT, Luiz Antonio Pagot, vem a público afirmar que não recebeu qualquer intimação a respeito do caso e desconhece os termos da inicial. Em revista aos termos da matéria publicada, suposta motivação do pedido de explicações, queremos reforçar as convicções estampadas e ratificar integralmente a liberdade de imprensa e de convicção ideológica de cada qual. O gestor público, seja quem for, está predisposto a receber críticas e conviver com elas e não é através de expedientes que revelam constrangimentos ao direito assegurado constitucionalmente de livre manifestação que serão capazes de conter a legítima oposição à gestão pública. Aliás, não é a primeira vez que jornalistas são alvo do grupo ligado ao Sr. Governador do Estado. Felizmente, o Supremo Tribunal Federal suspendeu a vigência da hedionda Lei de Imprensa, forjada pelo autoritarismo militar brasileiro, libertando os cidadãos de quaisquer tipos de pressão. Portanto, caso se confirme a notícia do processo intentado contra Adriana Vandoni, será mais uma oportunidade de demonstrar à sociedade matogrossense e brasileira a face da democracia, de um lado, e da ausência dela, de outro; de como o poder quer castrar o que a imprensa livre conquistou pagando um alto preço pelo fim da censura, seja ela explícita, seja velada, por meio de constrangimentos.

Assina o Sr. Eduardo Mahon, advogado da jornalista Adriana Vandoni.

Registro, ainda, para os **Anais**, Sr. Presidente, uma nota bem curta, mas muito clara, do jornalista Cláudio Humberto. Aliás, reforço o pedido que alguém fez de se colocar essa coluna, que é muito importante na imprensa brasileira, do jornalista Cláudio Humberto, na mídia que é distribuída aos Senadores e Deputados. Não vejo por que isso não está acontecendo. Se é por falta de opinião, aqui está a minha, como Líder do PSDB, falando em nome dos treze Senadores do meu Partido. Eu gostaria muito de receber na mídia pelo menos excertos, como acontece com outras colunas, do que escreve diariamente o jornalista Cláudio Humberto.

Então, diz Cláudio Humberto:

Censura? A jornalista Adriana Vandoni está sendo processada pelo diretor-geral do DNIT, Luiz Pagot, por matéria publicada em seu *site.* Adriana, que não recebeu notificação da Justiça, diz que descobriu do processo através da imprensa. Teria até audiência para "se explicar" a uma juíza.

Muito bem, entendo, Sr. Presidente, que o homem público está sujeito a críticas. Se a crítica resvala para a difamação, primeiro explica, antes de qualquer atitude parecida com processo – e nada de usar a Lei de Imprensa, porque a Lei de Imprensa não existe mais –, ele explica primeiro aquilo de que é acusado. Acusação "a", resposta "a"; acusação "b", resposta "b"; acusação "d", resposta "d", com clareza. Não explicar e tentar, pela via direta ou indireta, cercear a liberdade de um profissional de imprensa é atentar contra a democracia, e esta minha tribuna não cala diante disso.

Aqui nós temos o **Mídia News**, com 30 mil visitas em 10 anos, em Programa por Dentro do Parlamento: "Pagot vai à Justiça contra denúncia de ligação com esquema de corrupção. Diretor-Geral do DNIT move ação contra articulista".

E aqui temos mais. Temos uma notícia de que, à época, quando o Senador Antero de Barros aqui denunciou – ele era Senador àquela altura e, lamentavelmente, hoje não é; o Senado perdeu um dos homens públicos mais dignos com que esta Casa pode ter contado em toda a sua história –, quando aqui denunciou que era ilegítimo o recebimento de vencimentos no Senado por parte do Sr. Pagot, que teria vinculação com uma empresa privada.

Temos: "MPF/DF pede ressarcimento por ocupação de cargo em comissão no Senado". Isso é matéria recente. "Luiz Antônio Pagot, atual diretor-geral do DNIT, acumulou indevidamente durante sete anos, cargo no Senado e em empresa do Grupo Maggi, entre 1995 e 2002".

E passo a ler um pequeno trecho:

> O Ministério Público no Distrito Federal (MPF/DF) ajuizou ontem, 3 de dezembro, ação civil pública contra Luiz Antônio Pagot, atual diretor-geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), e Blairo Maggi, Governador do Estado do Mato Grosso. A ação pede o ressarcimento da remuneração recebida por Pagot entre 1995 e 2002, quando acumulou indevidamente o cargo público de secretário parlamentar no gabinete do então Senador Jonas Pinheiro e a função de diretor-superintendente em empresa de propriedade de Maggi, suplente de Pinheiro à época. No total, Pagot recebeu do Senado cerca de 430 mil reais em sete anos. O MPF quer a devolução desse valor corrigido e o pagamento de indenização pelos danos morais causados ao órgão legislativo.
>
> De acordo com o MPF, a acumulação indevida de cargos contraria a lei e os princípios constitucionais da administração pública. Além disso, seria materialmente impossível conciliar as atribuições de secretário parlamentar e diretor da empresa Hermasa Navegação da Amazônia, que tem sede e atividade na Região Norte do pais, a mais de dois mil quilômetros de Brasília. 'Tudo está a indicar que Luiz Antônio Pagot recebeu a remuneração do cargo de secretário parlamentar sem exercer as funções públicas correspondentes', sustenta na ação judicial o procurador da República Marco Aurélio Adão. Segundo ele, Jonas Pinheiro e Blairo Maggi são igualmente responsáveis pelas ilegalidades.

E o Senador Jonas Pinheiro, infelizmente – tenho por ele muito respeito – não está aqui para se defender; faleceu há algum tempo, sob a consternação do Senado. Mas essa é a opinião do Dr. Marco Aurélio Adão, e eu não estou aqui para omitir a opinião de quem quer que seja.

> O primeiro [diz Marco Aurélio Adão] por ter nomeado e mantido Pagot na função pública, sabendo que ele era o principal executivo da empresa de seu suplente e que não exercia, de fato, as atividades de secretário parlamentar. O segundo, por ser beneficiado do ato que garantiu a um executivo de sua empresa receber rendimentos extras, no Senado, de forma ilegal. A ciência e participação de Maggi na irregularidade também é comprovada pelo fato de ele ter assumido o cargo de Senador durante quatro meses, em 1999, período em que seu secretário parlamentar era também o diretor– superintendente de sua empresa.

Muito bem, Sr. Presidente. Ou seja, na época parecia um absurdo, parecia uma posição radical e sectária do Senador Antero de Barros, parecia clubismo, parecia algo contra um adversário político local. Mas o Ministério Público Federal do Distrito Federal chega e diz: "Há cabimento no que denunciou o Senador Antero de Barros".

E eu pergunto: como é que se desmente isso? É calando a voz da jornalista? É cerceando o direito inalienável, constitucional, democrático de livre expressão por quem exerça essa função tão nobre de criticar, eventualmente até de elogiar, mas de criticar, de apontar equívocos, de exercer um mandato não eletivo, mas um mandato que é absolutamente nobre que é o mandato que a tribuna da imprensa garante?

Então, não se explica a denúncia, e a denúncia vem corroborada aqui pelo Ministério Público do Distrito Federal e se parte, primeiro, anteriormente, lá atrás, para desqualificar Antero de Barros; e, agora, se parte para cercear o direito de opinar da jornalista Adriana Vandoni.

Eu, portanto, considero de meu dever fazer o que fiz: trazer ao conhecimento da Nação, dos jornalistas deste País, do povo de Mato Grosso e do povo deste País, ao conhecimento da Casa que nós não aceitamos nada que arranhe a liberdade no Brasil. Não aceito! Parta de onde partir. Parta do mais humilde cidadão até o mais bem conceituado popularmente Presidente da República. Não aceito arranhão à democracia. E ponto final!

A democracia é um bem que nós conquistamos com muita luta, e explicações devem ser dadas por quem é acusado pela via da imprensa. Há acusações que são facilmente respondíveis. É dizer: estou sendo acusado disso, e aqui está a resposta. Agora, a via direta ou indireta de cerceamento, de intimidação, essa não compõe a figura do democrata. E se há alguém que não é democrata, e a democracia está em plena vigência – e vai continuar em vigência sempre –, temos que denunciar quem tenta romper o seu laço com a democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Pagot vai à Justiça contra denúncia de ligação com esquema de corrupção

Diretor-geral do DNIT move ação contra jornalista e articulista

ALEXANDRE APRÁ

O diretor-geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), Luiz Antônio Pagot, move uma ação criminal pedindo explicações ao jornalista Ely Santantonio e à articulista Adriana Vandoni Curvo. A alegação da defesa é de que reportagens publicadas no jornal "O Liberal" e no site "Prosa e Política" sugerem que Pagot tenha articulado politicamente para o remanejamento da delegada Alana Cardoso, da Delegacia Fazendária para o Centro Integrado de Segurança e Cidadania (Cisc) do bairro Verdão. Ela conduzia os trabalhos da "Operação Ação Imediata" até o dia da deflagração, em 7 de novembro passado.

Divulgação

Segundo o advogado de Luiz Antônio Pagot, Diogo Egídio Sachs, as publicações (***confira abaixo reprodução de parte delas)*** trazem informações "soltas e desconexas". Para ele, os trechos "envolvidos até o pescoço" e "o afastamento da delegada Alana" não estão claros. "Quero deixar bem claro que ainda não estamos processando criminalmente ninguém. Estamos apenas pedindo explicações sobre o fato", esclareceu o defensor.

Luiz Antônio Pagot quer saber se há alguma relação entre Adriana Vandoni e Ely Santantonio

Ele explicou que Pagot quer saber se há alguma relação entre Ely Santantonio e Adriana Vandoni, já que o jornalista teria reproduzido a matéria veiculada no site da articulista.

Audiência

O processo corre na 10ª Vara Criminal de Cuiabá, sob comando da juíza Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis. Uma audiência de depoimentos está marcada para a próxima quarta-feira, dia 17, no Fórum da Capital. Um mandado de intimação foi expedido para Adriana Vandoni e Ely Santantonio.

A reportagem do **MidiaNews** falou, por telefone, com Vadoni, que informou desconhecer qualquer processo e que não foi intimada para prestar nenhum depoimento. Além disso, ela disse desconhecer qualquer declaração que possa ter ofendido o ex-secretário de Educação, Infra-Estrutura e da Casa Civil de Mato Grosso. A articulista é filiada ao PSDB e é conhecida por tecer críticas ferrenhas a gestão do governador Blairo Maggi e ao presidente Lula, no seu site e em artigos de opinião publicados em jornais da Capital.

Também por telefone, Santantonio informou que tomou conhecimento da ação judicial, mas que teria apenas reproduzido a reportagem do site Prosa e Política, da Vandoni. No entanto, informou que está fora do Estado e não soube responder se estará presente no dia do depoimento agendado pela Justiça.

Ação Imediata

O nome de Luiz Antônio Pagot foi ligado à Operação Ação Imediata por conta do envolvimento do seu ex-assessor Paulo Leão, dono da Bras Serve, uma das empresas investigadas num suposto esquema de fraudes em licitações de empresas que prestam serviços ao Governo do Estado. Leão é pai de Franciele Leão, que também era assessora de Pagot, quando este ainda era secretário de Estado de Infra-Estrutura, e hoje ocupa o cargo de secretária-adjunta de Cultura.

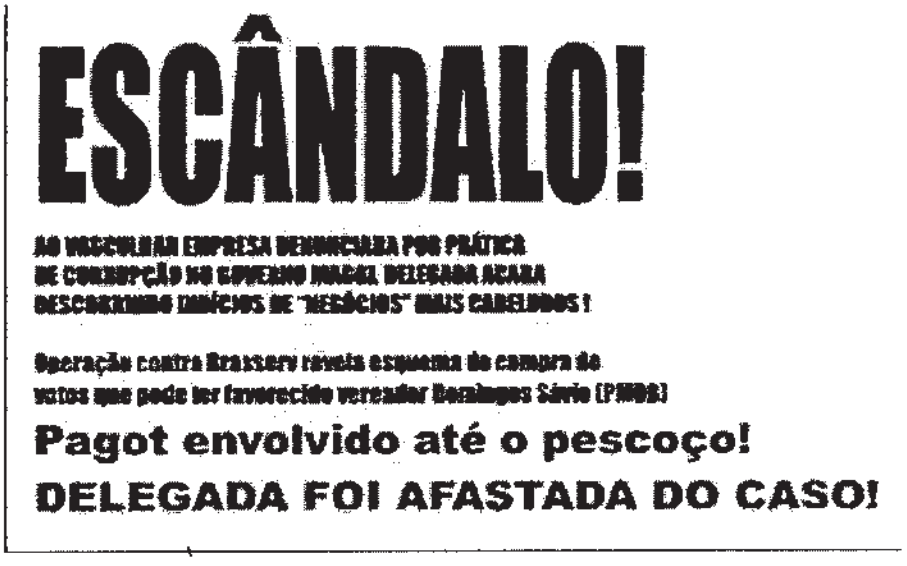
Além disso, uma suposta prática de crime eleitoral também foi constatada pelos policiais no dia da deflagração da Operação. Materiais de campanha e uma lista com nomes de supostos eleitores do o vereador Domingos Sávio foram apreendidos na empresa de Leão. Franciele é namorada de Sávio.

Depois da deflagração da operação, no dia 7 de novembro, o governador Blairo Maggi teria determinado uma "Operação Abafa". Delegados, a cúpula da Secretaria de Segurança e o próprio Governo se recusaram a prestar quaisquer esclarecimentos sobre as investigações. Um possível suposto elvolvimento de Pagot no esquema de fraudes descoberta pela Polícia poderia dificultar seus planos de ser candidato ao Governo em 2010. Pagot já que está em plena pré-campanha para o ser o candidato do PR.

A Polícia Civil informou que, até o início da próxima semana, o inquérito deve ser concluído e, daí, o silêncio sobre o caso quebrado.

Veja reproduções das publicações do jornalista Ely Santantonio e da articulista Adriana Vandoni Curvo

Reprodução



ESCÂNDALO!

AO MESMO TEMPO EMPRESA DENUNCIADA POR PRÁTICA DE CORRUPÇÃO NO GOVERNO ANADIA DELEGADA ACABA DESCOBRINDO INDÍCIOS DE "NEGÓCIOS" MAIS CABELUDOS!

Operação contra Brasserv revela esquema de compra de votos que pode ter favorecido vereador Domingos Sávio (PMDB)

Pagot envolvido até o pescoço!

DELEGADA FOI AFASTADA DO CASO!

Reprodução

MPF/DF pede ressarcimento por ocupação irregular de cargo em comissão no Senado

4/12/2008 13h28

Luiz Antônio Pagot, atual diretor-geral do DNIT, acumulou indevidamente, durante sete anos, cargo no Senado e em empresa do grupo Maggi entre 1995 e 2002.

O Ministério Público Federal no Distrito Federal (MPF/DF) ajuizou ontem, 3 de dezembro, ação civil pública contra Luiz Antônio Pagot, atual diretor-geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), e Blairo Maggi, governador do estado do Mato Grosso. A ação pede o ressarcimento da remuneração recebida por Pagot entre 1995 e 2002, quando acumulou indevidamente o cargo público de secretário parlamentar no gabinete do então senador Jonas Pinheiro e a função de diretor-superintendente em empresa de propriedade de Maggi, suplente de Pinheiro à época. No total, Pagot recebeu do Senado cerca de 430 mil reais em sete anos. O MPF quer a devolução desse valor corrigido e o pagamento de indenização pelos danos morais causados ao órgão legislativo.

De acordo com o MPF, a acumulação indevida de cargos contraria a lei e os princípios constitucionais da administração pública. Além disso, seria materialmente impossível conciliar as atribuições de secretário parlamentar e de diretor da empresa Hermasa Navegação da Amazônia, que tem sede e atividades na região norte do país, a mais de dois mil quilômetros de Brasília. "Tudo está a indicar que Luiz Antônio Pagot recebeu a remuneração do cargo de secretário parlamentar sem exercer as funções públicas correspondentes", sustenta na ação judicial o procurador da República Marco Aurélio Adão.

Segundo ele, Jonas Pinheiro e Blairo Maggi são igualmente responsáveis pelas ilegalidades. O primeiro por ter nomeado e mantido Pagot na função pública, sabendo que ele era o principal executivo da empresa de seu suplente e que não exercia de fato as atividades de secretário parlamentar. O segundo por ser beneficiário do ato, que garantiu a um executivo de sua empresa receber rendimentos extras no Senado de forma ilegal. A ciência e participação de Maggi na irregularidade também é comprovada pelo fato de ele ter assumido o cargo de senador durante quatro meses em 1999, período em que seu secretário parlamentar era também o diretor-superintendente de sua empresa.

Denúncia – As investigações do Ministério Público Federal começaram a partir de representação do senador Antero Paes de Barros, em outubro de 2007. A acumulação ilegal foi comprovada por documentos enviados pelo Senado Federal e pela empresa Hermasa Navegação da Amazônia. Embora os atos praticados pelos envolvidos configurem também improbidade administrativa, como os fatos ocorreram há mais de cinco anos, os envolvidos não podem mais ser responsabilizados.

~~O objetivo da ação~~ civil pública é garantir o ressarcimento ~~dos valores~~ recebidos indevidamente por Pagot, com juros e atualizações devidas. O MPF sustenta ainda que as irregularidades constatadas macularam a imagem do Senado Federal perante a opinião pública e pede que os envolvidos sejam condenados a pagar indenização pelos danos morais causados, em valor a ser fixado pela Justiça. No caso do ex-senador Jonas Pinheiro, já falecido, a ação pede que a cobrança recaia sobre o seu espólio.

O caso será julgado pela 5ª Vara da Justiça Federal no DF. Processo 2008.34.00.038382-6.

Assessoria de Comunicação

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Arthur Virgílio está atento à sua função de defesa das liberdades democráticas.

O Brigadeiro Eduardo Gomes deixou escrito: "O preço da liberdade democrática é a eterna vigilância". V. Exª é esse vigilante da democracia.

Lembraria ao Estado de Mato Grosso, ao Diretor do Dnit, ao Partido dos Trabalhadores, ao Presidente Luiz Inácio, que Theodore Roosevelt, quando governou os Estados Unidos, tio de Franklin Delano Roosevelt, disse que preferiria, se tivesse de fazer uma opção entre os Estados Unidos terem governo e não terem uma imprensa livre ou terem uma imprensa livre e não terem governo, que a opção dele era de que tivesse uma imprensa livre.

Pois, não, V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Realmente. Sr. Presidente, volto à tribuna de maneira informal, mas se V. Exª me permite.

Quando não há imprensa livre aí é que não há governo mesmo, aí prevalecem a corrupção, a vaidade, a bajulação, o erro de pessoa, enfim, a decisão unilateral. Quanto mais livre a imprensa maior a possibilidade de se fazer um bom governo; quanto menor a taxa de liberdade da imprensa, mais impossível fica de se realizar um bom governo. Pena que mentes autoritárias prefiram o contrário, mas não é o meu caso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Rui Barbosa, o nosso patrono, disse que a imprensa é a vista da nação.

Convidamos para usar da palavra o Senador inscrito, Paulo Duque.

Em seguida, o Rio Grande do Sul, o País e os aposentados têm esperança da palavra de Paulo Paim e os avanços na conquista de resgatarmos os salários dos aposentados, que foram submetidos a calotes.

O Senador Paulo Duque representa o Rio de Janeiro e é do PMDB. É uma figura que traduz a força da experiência e da história da democracia deste País.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, indago de V. Exª: quanto tempo disporia hoje, neste final de tarde, daquele tempo que V. Exª costuma conceder? Aquele tempo...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode falar.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, acho que hoje, nesta fase, nestes dias, nestes meses, nestes próximos anos, Presidente, não quero ser um adivinho, mas chegou a vez do Rio de Janeiro.

Queria que V. Exª, até na sua privilegiada inteligência, guardasse o que estou dizendo: hoje, chegou a vez do Rio de Janeiro.

Falou-se muito hoje em Mato Grosso, nos problemas daquele grande Estado da Federação. Conheci, nos bons tempos, um grande político desse Estado, o Deputado Generoso Ponce Filho, que foi Governador, que foi Deputado Federal e que foi Presidente do Instituto Nacional do Mate, lá no Rio de Janeiro, há muitos anos. Então, tenho uma certa identificação com esse Estado.

Imagino o sofrimento, a expectativa e, sobretudo, a preocupação quando houve a cisão ou a separação de uma parte desse território, criando o Mato Grosso do Sul.

No Rio, houve o contrário, meu caro Presidente. Houve a fusão de dois Estados.

V. Exª, que representa formalmente o Estado do Piauí, imagine o Piauí fazendo uma fusão com o Estado mais próximo, que seria o Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Maranhão e Ceará.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Imagine, se há Maranhão, se há Mato Grosso, que poderia ser com outro qualquer. Imagine uma fusão entre o Piauí e o Maranhão. Tudo isso sem uma preparação, sem um acerto lógico. O Estado do Rio de Janeiro, a cidade do Rio de Janeiro, com a transferência da capital para Brasília, continuou sendo, sem dúvida, a Cidade Maravilhosa. Mas aqui, Brasília, ficou sendo também uma cidade maravilhosa, pelo que eu tenho visto, pelo que eu tenho conhecido. Eu, sem dúvida alguma, se tivesse que classificar uma "cidade maravilhosa dois", eu citaria Brasília, porque "maravilhosa um" é o Rio de Janeiro.

Mas, se eu digo que está na vez do Rio de Janeiro, é porque chegou a vez de o Rio de Janeiro ter um Presidente da República eleito; não é escolhido pelas armas, pela revolução, pela força armada, pela sorte, não. Dentro do atual regime, chegou a vez do Rio.

Veja, V. Exª, proclamada a República, em 1889, começou uma nova fase, primeiro com Deodoro, não como chefe do Governo provisório, mas como Presidente eleito indiretamente, e o seu vice, Floriano. Mas o Governo dele, mesmo com Rui Barbosa, mesmo com Demétrio Ribeiro, mesmo com Benjamin Constant, durou apenas oito meses, dez meses, para ser mais preciso. No regime democrático, porque ele não agüentava ter um Congresso, ter de governar com um Congresso, com uma Câmara de Deputados, com um Senado. E aí ele renunciou. Foi a primeira renúncia.

Sabemos que depois houve mais duas renúncias. Os documentos estão aqui. A primeira renúncia foi de Deodoro, que se recusou a passar o cargo para seu candidato natural, seu sucessor natural, que também era como ele, um antigo guerreiro da pugna contra o Paraguai, Floriano Peixoto. Floriano assumiu, e as pressões sobre ele também se fizeram. Mas Floriano era o "Marechal de Ferro", não cedia às pressões dos seus companheiros militares. Governou, cumpriu seu mandato e passou por acaso o governo ao seu sucessor? Não. Recusou-se simplesmente a passar o governo a seu sucessor. Da mesma maneira que Deodoro não passou o governo para Floriano, Floriano também não passou o governo ao Presidente eleito. E aí, houve a primeira eleição direta. Não adianta nós criticarmos a legislação eleitoral da época: o voto não era secreto, as atas eleitorais eram desvirtuadas, as sessões não funcionavam. E assim foi toda a Primeira República.

Ele não passou o governo, não transferiu o governo ao seu sucessor, Prudente de Morais, São Paulo. Aí começou São Paulo. Só dava São Paulo, meu caro Presidente. São Paulo com Prudente de Morais; São Paulo com Campos Salles, que conseguiu restaurar as finanças do País; São Paulo com Rodrigues Alves, que foi um grande pacificador. São Paulo, São Paulo, São Paulo! Uma breve interrupção com Minas Gerais, com Affonso Penna, que morreu cedo; teve de passar o governo, que foi transferido ao seu sucessor, Nilo Peçanha, que ficou alguns meses só. Houve a sucessão e veio, pela primeira vez, o Rio Grande do Sul – na realidade, as Forças Armadas –, com Hermes da Fonseca.

Eu acho que estou cansando um pouco S. Exª o Presidente.

Se estou, V. Exª há de me perdoar, mas a minha admiração por V. Exª é de tal ordem que eu não o interrompo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós estamos aprendendo. Agora, penso que houve um lapso. Hermes da Fonseca V. Exª olvidou.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Não; Hermes da Fonseca foi o primeiro gaúcho a assumir. Mas, na realidade, ele não representava bem o sucessor, não tinha uma corrente política. Ele foi pelas Forças Armadas – estou convencido disso. Ele era o Ministro da Guerra de Affonso Penna; não era o candidato de Affonso Penna...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não foi depois do Floriano. Foi aí que surgiu Rui Barbosa, e quiseram impor o Hermes da Fonseca. Então, Rui Barbosa percebeu que queriam apenas militares na República. Aí ele disse: "Estou fora!" Quiseram dar-lhe o Ministério da Fazenda, e ele respondeu: "Não troco a trouxa das minhas convicções pelo Ministério". Seguiu-se, então, Prudente de Morais e, depois, aí sim, Hermes da Fonseca.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Mas ele foi candidato contra o Marechal Hermes e perdeu a eleição. Ele perdeu três eleições. Três! Ele sempre quis ser Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas ele ganhou no Piauí, em Teresina, para V. Exª ver a bravura e a inteligência do povo dali.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Está bem, pode ter vencido lá. Mas perdeu no Brasil.

Eu cultuo esse vulto que ali está, aquela estátua, tanto quanto V. Exª. Mas ele perdeu as eleições. Ele servia para tudo: para ser Ministro, para ser representante do Brasil em Haia, para ser o maior sábio brasileiro, o maior gênio... Tudo! Homem mais inteligente do País, mas não servia para ser Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Paulo Duque, se hoje as eleições estão aí como estão com o Bolsa Família, imagine naquela época.

Foi por isso, justamente, que Getúlio Vagas, vendo que o Governo e a máquina tomaram a eleição, de Washington Luís para Júlio Prestes, denunciou a Velha República e tomou o poder. Getúlio, seu amigo!

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Nosso amigo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi contra a corrupção eleitoral, que ainda hoje persiste.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Getúlio, nosso amigo, nosso amigo. Sei que V. Exª é fã do Presidente Getúlio Vargas.

Mas eu afirmo que, agora, é a vez do Rio de Janeiro. Chegou a vez do Rio de Janeiro. Vai ser uma ordem natural das coisas. A Guanabara, a cidade do Rio de Janeiro nunca teve um Presidente da República eleito. Não é nascer no Rio de Janeiro, eu digo fazer política no Rio de Janeiro. Não há condição de não ser o Rio. Tem que ser a vez do Rio. Estou, historicamente, tentando demonstrar isso a V. Exª, veja bem.

Depois, começou aquela política que V. Exª conhece tão bem quanto eu, chamada – eu não gosto deste nome – "café com leite": Minas, São Paulo, Minas, São Paulo. Veio Wenceslau Braz; Itajubá, que fez um governo tranqüilo, enfrentou a Primeira Guerra Mundial; depois, veio Delfim Moreira, de Minas, mas morreu muito cedo. O que aconteceu, então? Era preciso dar um substituto a ele. Não repetiram com Minas Ge-

rais, mas repetiram com a Paraíba. E elegeram – veja como era diferente a eleição – uma pessoa que estava representando o País lá na Europa: Epitácio Pessoa, paraibano, que venceu a eleição sem estar no Brasil. E contra ele quem é que se apresentou?

Rui Barbosa, que perdeu.

Então, por isso que eu estou dizendo: vai ser a vez agora do Rio de Janeiro. Agora é a vez do Rio de Janeiro. Não tem jeito. Não tem jeito.

Muito bem. Depois do paraibano Epitácio Pessoa, o grande Presidente, que não hesitou em chamar para ser Ministro da Guerra um civil, não hesitou em chamar para ser Ministro da Marinha um civil. Na Guerra, Pandiá Calógenas; na Marinha, Raul Soares.

Veja bem V. Exª que tipo de personalidade não era Epitácio Pessoa. Quando ocorreu o 5 de julho de 22, os 18 do Forte, em que entrou aquele gaúcho. Vou dizer isso só em homenagem ao Paulo Paim, só em homenagem a ele. Quando eles, militares, caminhavam sozinhos ao encontro da morte, um civil perguntou: "Aonde é que vocês vão? O que vocês estão fazendo?" "Nós vamos depor o Governo". E o civil, elegante, alto, esguio, chapéu: "Ah, mas me dá uma arma aí! Eu também vou com vocês. Olhem o gaúcho! Olhem o Otávio Corrêa!" Ruas e ruas em homenagem a ele. Um gaúcho fez isso. Mas Epitácio debelou a conspiração. Depois do Epitácio Pessoa, Arthur Bernardes, grande patriota, fez um governo duro, mas foi um grande patriota mineiro. Depois Washington Luís, que ganhou a eleição com o seu candidato, ganhou mas não levou. Impressionante isso. Ganhou mas não levou, Julio Prestes. É uma longa história essa. Mas eu repito; chegou a vez do Rio de Janeiro. Se V. Exª me disser, mas chegou a vez do Amazonas também que nunca fez um Presidente. Eu digo; chegou também a vez do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Do Piauí também.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Chegou a vez do Piauí, mas chegou a vez daqueles Estados que nunca tiveram condições de eleger um Presidente da República. E eu incluo o Piauí nesta bandeira, como eu acho que o Amazonas está nesta bandeira e o Pará também pode entrar nesta bandeira. Mas com muita segurança a posição da Cidade do Rio de Janeiro.

De maneira, Sr. Presidente, como eu sei que há ainda vários oradores inscritos, em homenagem a V. Exª também que está presidindo há mais de seis horas esta sessão, e em homenagem ao Piauí, eu vou encerrar essas breves considerações, breves, mas prometo a V. Exª que vou continuar e na minha continuação eu vou recomeçar com Epitácio Pessoa, e talvez V. Exª, ao final me dê razão.

Concluo dizendo que agora é a vez do Rio de Janeiro. É a nossa vez.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Paulo Duque...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Mão Santa, permita-me V. Exª pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...que fez uma retrospectiva de toda a República, com os Presidentes eleitos, demonstrando que a Guanabara, o Estado do Rio de Janeiro, ainda não deu um Presidente da República.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Arthur Virgílio. Depois, para uma comunicação inadiável do Senador Paulo Paim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento à Mesa, para encaminhamento ao Ministério da Defesa, requerimento de informações, para que esse Ministério da Defesa indique nominalmente os países para os quais o Brasil, nos últimos cinco anos, teria vendido armamentos e artefatos bélicos, como aviões militares e viaturas de combate e outros, obviamente.

Faço isso dentro do que me faculta o Regimento e entendo que o presente requerimento se justifica, diante de matérias jornalísticas que indicam que o País teria efetuado venda de armas para o Paquistão, no momento mais agudo da relação tumultuada entre Paquistão e Índia. Na edição de 3 de novembro deste ano, o jornal **Folha de S.Paulo** informa que o Brasil, pela empresa paulista Mectron, efetuou, com aval do Governo, a exportação para o Paquistão de cem mísseis produzidos em São Paulo. A matéria, em anexo, integra este requerimento e é assinada pelos jornalistas Eliane Catanhede, Iuri Dantas e Igor Gielow.

Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto. Daí a razão de ser desse requerimento de informações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento de V. Exª, Senador Arthur Virgílio, será atendido de acordo com a forma do Regimento.

A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal a realizar-se dia 16 de dezembro, terça-feira, às 10 horas.

A Presidência comunica ao Plenário que a sessão especial destinada a comemorar os quarenta anos da

Eletrosul Centrais Elétricas S.A, ocorrerá às nove horas do dia 16 de dezembro próximo, terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação o **Requerimento nº 1.637, de 2008**, lido anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência informa ao Plenário que, em referência às Mensagens 277 a 280, de 2008, lidas anteriormente, as de nº 277 a 279, de 2008, vão à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura; e a de nº 280, de 2008, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, nesta manhã, fiz o que eu chamo a minha despedida da Presidência da Comissão de Direitos Humanos e de Legislação Participativa.

Como eu fiz esse pronunciamento às nove horas da manhã e, durante esses dois anos, eu abri, religiosamente, às nove horas da manhã, os trabalhos da Comissão, comprometi-me com algumas pessoas a repetir, aqui da tribuna do Senado, o pronunciamento que fiz na abertura dos trabalhos – repito –, na última sessão que coordenei como Presidente.

Sr. Presidente, eu gostaria, então, de ratificar, aqui da tribuna do Senado da República, as palavras com as quais eu me despedi dessa importante missão que me foi confiada por dois anos. Missão essa que cumpri com muita alegria, com muito amor e com muita solidariedade a todos.

Minhas palavras foram:

Para começar, eu quero dizer que foram dois anos para mim mágicos, de muitas ações, de muitas emoções, de muita luta e de uma satisfação interior sem tamanho.

Quantas pessoas circularam por aquela Comissão? Quantos amigos e amigas eu tive a oportunidade de conhecer? Não há como descrever tudo, tudo o que aprendi lá naquela Comissão.

Por aquele local, passaram corações vitimados pela violência. Passaram negros, brancos, buscando seus direitos. Passaram pessoas com deficiência, atrás da igualdade de oportunidades.

Passaram idosos, aposentados ou não. Lá discutimos o fim do fator, a recuperação dos benefícios dos aposentados, como discutimos também o reajuste acompanhando a política de salário mínimo.

Lutando por sua dignidade, passaram lá representantes de milhões de trabalhadores. Passaram índios, buscando o respeito à sua cultura e a posse de suas terras. Passaram homens e mulheres, defendendo a liberdade religiosa, lutando pelo fim da violência contra crianças, adolescentes, mulheres e os de maior idade.

Passaram grupos, lutando pelo respeito à livre orientação sexual. Passaram jovens, lutando e demonstrando o quanto é importante combater as drogas – todas, lícitas e ilícitas. Passaram estudantes. Lembro aqui os estudantes da UnB que tiveram suas casas queimadas; e nós os aplaudimos de pé lá e neste plenário. Pedimos a eles desculpas em nome do povo brasileiro. Passaram crianças, trazendo os seus sonhos.

Passaram pessoas determinadas a defender, até com a vida, o meio ambiente. Passaram vidas e mais vidas, ansiosas pelo bem comum. Passaram os sem-teto, passaram os sem-terra, passaram os sem-nada. Passaram líderes de empregados e de empregadores. Passaram Ministros, intelectuais e profissionais liberais.

Passaram pais e filhos, defendendo o direito a ter acesso aos remédios de uso contínuo e permanente, um direito do cidadão, um dever do Estado.

E nós, Senador Mão Santa, tivemos o privilégio de estar ao lado de todos eles. Deus nos concedeu essa dádiva.

Nós crescemos juntos, nós enfrentamos todos os debates na linha fundamental da defesa dos direitos humanos. Nós olhamos nos olhos uns dos outros e nos reconhecemos como semelhantes. E isso não tem preço!

Nessa tarefa, eu pude contar com a equipe de funcionários da Comissão de Direitos Humanos, que, junto com a equipe do meu Gabinete, foi incansável em defesa dessa causa. Muito, muito obrigado a todos.

Eu pude contar, Senador Mão Santa, com a Consultoria do Senado, que foi fiel escudeira, parceira em todo o nosso trabalho. Eu só tenho a agradecer a todos, a todas, por terem se entregado a essa missão de forma tão firme e dedicada.

Eu tenho dito que 2008, especialmente, foi um ano cheio de luz.

Em 2008, lembramos os 120 anos da Abolição, embora não conclusa.

Em 2008, homenageamos os 20 anos da Assembléia Nacional Constituinte.

Em 2008, lembramos, com tristeza, mas homenageamos os 20 anos da morte do herói do meio ambiente, o inesquecível Chico Mendes.

Em 2008, tivemos Barack Obama, um negro, 48 anos, eleito Presidente da maior potência do mundo, os Estados Unidos da América.

Mas, em 2008, Sr. Presidente, não foram só luzes e alegria. O ano de 2008 termina com a tristeza causada pela chuva, pelas enchentes ocorridas em nosso querido Estado-irmão, Santa Catarina, a quem deixo registrada toda a minha solidariedade.

Em 2008, comemoramos os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

As primeiras palavras da Declaração foram: "Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade".

Foi com esse espírito que nós realizamos nosso trabalhos lá na CDH.

E esse trabalho só foi possível porque eu tive o apoio de todos os Senadores e Senadoras da Comissão. E V. Exª, Senador Mão Santa, foi um desses.

Para não fazer aqui nenhuma injustiça, não vou citar o nome daqueles que estiveram mais ou menos presentes. Tivemos alguns, sim, que estiveram em todos os momentos, em todas as horas e deram lá o melhor de si.

Outros não puderam estar sempre presentes, pela dinâmica da Casa, mas faço questão aqui de também a eles render minhas homenagens.

Foi com esse desejo de trabalhar com mudanças que nós avançamos pouco a pouco, sempre buscando melhorias. E o simples debate de determinadas questões, a busca por novos direitos provam que o caminho escolhido foi o correto.

Bem, meus amigos, foi em 2008 também que lançamos a Campanha Preconceito, Discriminação Zero.

Um dos momentos mais bonitos da minha vida teve início com o lançamento da campanha "Preconceito, discriminação zero – o alvorecer de uma nova consciência". Essa Campanha inclusive foi lançada ontem à noite, num grande ato, na Legião da Boa Vontade, que se tornou parceira nessa boa causa. E hoje tivemos a satisfação de lançá-la, pela manhã, aqui na CDH. Foi um momento bonito, com a presença do cantor, para mim um dos maiores cantores do continente, Dante Ramon Ledesma.

Sr. Presidente, por incrível que pareça, a inspiração da Campanha Preconceito, Discriminação Zero tem muito a ver com o Rio Grande. Eu já falei aqui disso, mas vou repetir: tem muito a ver com a roda de chimarrão.

Como falei ontem na Legião da Boa Vontade (LBV), com a roda de chimarrão, aprendemos a partilhar e quebramos preconceitos – dizia eu e repito aqui: afinal, na mesma cuia que bebe o patrão, bebe o peão; na mesma cuia que bebe o adulto, bebe a criança, a pessoa com deficiência. Os brancos, os negros, os orientais, os índios, na mesma roda, saboreiam daquela água quente, saboreiam do mesmo mate.

Quando a roda circula e olho para o céu, observo, Senador Mão Santa, o brilho das estrelas e fico a pensar como isso é bom. Olho para o firmamento e vejo a harmonia dos pontos brilhantes com a noite escura, como se estivessem numa grande sinfonia. Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, as minhas mãos tocam aquela cuia, que sei que vai circular de mão em mão, atendendo a todos pela bomba, de boca em boca.

Ora, o que precisamos unicamente, tal qual o chimarrão, é, num esforço grande de todos nós, habitantes do planeta Terra, modificar nossa forma de pensar, agir e ver as coisas. Afinal, somos iguais perante os nossos iguais.

Digo sempre que o canto dos pássaros que embala as crianças lá no nosso querido Nordeste é o mesmo que nos contagia aqui no Centro-Oeste e é o mesmo que encanta o povo do Sul e do Norte.

Ninguém, ninguém, ninguém é dono do sol, ninguém é dono da lua, das estrelas, dos rios, dos mares, dos oceanos ou do vento. Cabe a nós lutar, com nossas vozes libertas, para que aqueles que são discriminados, que sofrem preconceitos de todas as espécies e formas tenham também o direito a ter direitos.

O que precisamos, Sr. Presidente, ver é que o País é um só e que todas essas diferenças são aquilo que o torna tão especial. Não governamos para uma minoria mas, sim, para todos os brasileiros. Já disse várias vezes e tenho por convicção, por tudo aquilo que aprendi na vida, que Pátria somos todos. Senador Mão Santa, V. Exª leu meu livro e o título do livro é *Pátria, pátria somos todos.*

E é porque pátria somos todos que eu me despeço dessa jornada de dois anos dizendo aos meus parceiros na Comissão de Direitos Humanos: Eu amei, amei sim, cada dia que me foi dado de presente ao presidir esta Comissão cuja essência é a vida, vida por inteiro, vida com dignidade, vida com justiça social, vida com respeito às diferenças, vida com amor ao próximo.

Nossa alma se entregou inteira, nossas crianças ficaram mais fortalecidas, nosso viver tornou-se ainda mais ciente daquilo que o nosso coração sentia quando éramos ainda menino de calça curta, com olhar inocente, olhar inocente das crianças. Hoje adultos, tenho certeza, continuamos sendo eternos aprendizes.

Muitas vezes não contivemos nossas lágrimas e choramos a dor dos pobres, dos abandonados, dos discriminados e sentimos como se fosse a nossa própria dor.

Secamos as lágrimas e fomos ao encontro de todos dispostos a abrir nossos corações e doar-nos da forma mais intensa.

Fizemos isso porque é assim que nos sentimos mais gente, é assim que entendemos o viver. Fizemos isso porque acreditamos que Deus não tem preferências. Ele mandou o sol para iluminar a todos, mandou a chuva para dar de beber a todos, criou a terra para o convívio de todos, gerou os frutos para que todos possam neles se saciar.

Não há direitos humanos num coração que não sonhe com a igualdade, com a liberdade e com a fraternidade. Afinal, como diz o filósofo espanhol Fernando Savatér: "A sociedade dos direitos humanos deve ser a instituição na qual ninguém seja abandonado".

Para viver os direitos humanos, precisamos expandir nossa alma, soltar nossas amarras e correr, correr ao encontro dos outros oferecendo a eles o que temos de melhor.

Para construir uma realidade de direitos humanos, precisamos de olhos e ouvidos atentos aos nossos semelhantes. Precisamos de um coração desarmado. Precisamos de mãos que se estendem abertas na procura de outras mãos que anseiam pelas nossas.

Creio eu que vivemos uma vida em dois anos, que serão inesquecíveis. Vivemos a diversidade do povo e a própria construção da diversidade que o povo sabe fazer com respeito. É um misto de engenharia e de inocência.

Vivemos o possível na perseguição daquilo que, para muitos, seria considerado impossível. Mas, alguém já disse: "Corra atrás dos seus sonhos. Se alguém disser que eles são impossíveis, não ouça essa parte. Corra atrás dos seus sonhos porque eles poderão de se realizar".

Meus amigos, deixo, hoje, a Presidência da Comissão de Direitos Humanos do Senado da República, porque venceu meu ciclo de dois anos. Deixo a Comissão com o coração apertado, com saudade antecipada, com o desejo de não partir. Mas, meu velho pai, já falecido, me dizia: "Entenda, Renato – meu nome é Paulo Renato Paim –, há um tempo para tudo e há o momento da partida". Com 11 anos, eu saí de Caxias e fui trabalhar em Porto Alegre, na feira livre. Fiz curso e teste no Senai e voltei para casa. Parti jovem, mas não me arrependo. Sei que a união construída, ali naquela Comissão, entre nós, jamais será apagada de nossos corações, de nossas mentes e de nossas almas.

Meu muito obrigado a todos os que me ajudaram nessa caminhada. Meus melhores votos de que a luz que se expande desta Casa de Direitos Humanos acolha muito mais os filhos da nossa querida Pátria.

Para finalizar, deixo a todos um convite que tenho feito ao longo da minha vida pelos lugares onde passo. Vamos acolher a vida com a suavidade de que somos capazes. Vamos fazê-lo mais vezes, mais vezes, mil vezes por dia, tantas vezes quantas forem necessárias.

Sr. Presidente, hoje pela manhã – e aqui encerro – propus à Comissão de Direitos Humanos do Senado que se faça um movimento internacional junto a todos os países signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos para que o dia 10 de dezembro seja transformado em um feriado internacional. Dessa forma, a humanidade, em um único dia, poderá unir-se em um única energia, em uma única nota, em uma grande reflexão, em torno de políticas em defesa da vida e da paz, ou seja, em defesa dos direitos humanos. Vida eterna à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ontem, essa jovem senhora completou 60 anos.

Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Exª ajudou-me muito naquela Comissão e aqui no plenário, com todos os temas que lá tratamos, e porque é também comissão de assuntos legislativos, transformado em projeto, esta Casa discutiu, deliberou, votou e encaminhou para a Câmara dos Deputados.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª falou com a satisfação do cumprimento da missão.

Olha, quis Deus eu estar aqui lendo o livro do Barack Obama "**A Audácia da Esperança**", reflexões sobre a reconquista do sonho americano. E quero lhe dizer que a semelhança entre V. Exª e Barack Obama não é a cor. V. Exª tem o espírito público dele. V. Exª tem amor ao próximo, espírito cristão. E V. Exª tem uma dedicação integral à causa.

Fui suplente da Comissão de Direitos Humanos. E olhei lá os que o antecederam. Quero lhe dizer que nenhum o excedeu em dedicação, em vibração, em entusiasmo e em serviços.

E quis Deus ontem, quando o mundo comemorava 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, hoje V. Exª escreve outra quarta, que, sem dúvida nenhuma, vai ficar marcada naquela Comissão, para que também, daqui a 60 anos, ela seja um símbolo e uma contribuição para um mundo melhor que queremos.

Sem dúvida nenhuma, atesto aqui: para V. Exª, Canoas está pequena. Em Canoas foi onde V. Exª nasceu?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Nasci em Caxias. A vida estudantil foi em Caxias, e, a sindical, em Canoas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pelo trabalho, pelo esforço, pela dedicação de V. Exª, o tamanho de V. Exª hoje é o do Brasil.

Tenho recebido muitos *e-mails.* Quase todos mandam agradecimentos e sugerem que eu siga V. Exª e o apóie em suas caminhadas, nas suas jornadas e tal.

Eu entendo, Paulo Paim, que é muito comum fazermos homenagem ao sol que vai nascer, a quem vai ser Presidente da Comissão de Direitos Humanos, mas queremos homenagear V. Exª. Foi muita dedicação e foram muitas conquistas. Algumas vezes, eu disse que este Senado da República, de 183 anos, era um dos melhores Senados da história deste País. E hoje podemos falar aqui e dizer: "o Senado e o povo do Brasil". Nós interpretamos essa grandeza. O povo está consciente de que aqui é o pilar mais forte a sustentar a democracia, que foi construída pelo povo.

Hoje, o povo tem consciência de que os que estão aqui nasceram como V. Exª, do voto do povo, da democracia. E nós, como em 183 anos esta Casa não decepcionou o País, vamos continuar servindo a este País.

A melhor coisa é a satisfação do cumprimento da missão. V. Exª é dono dessa satisfação. Eu quero dizer, como o Padre Antonio Vieira, que um bem nunca vem só, é acompanhado de outro bem. O exemplo arrasta. E V. Exª vai arrastar aquela Comissão de Direitos Humanos, cada vez mais, para servir, levar justiça, paz e felicidade para o povo do Brasil.

A V. Exª os nossos cumprimentos e os nossos parabéns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sem querer dialogar com a Presidência, porque não seria adequado daqui da tribuna, permita-me apenas contar uma historinha. Para mim, como dizia Gandhi, mais vale um gesto do que mil discursos.

E qual é a historinha?

Eu me dirigia ao plenário, para vir à tribuna, aqui por trás, nos corredores do Senado, e encontrei um jovem médico de Goiás. O jovem médico não estava de gravata. Ele veio, me cumprimentou e disse: "Senador Paim, eu vim de Goiás; e sabe qual é o meu sonho?" Eu disse: Não. Diga, meu jovem. Ele me respondeu: "Eu queria pegar na mão do Senador Mão Santa."

Ele estava sem gravata. V. Exª estava presidindo. V. Exª não comentou isso pela sua humildade.

Falei com a assessoria da Mesa, falei com a Segurança. Todos se movimentaram. Conseguiram para o jovem médico um casaco e uma gravata. Eu o trouxe até V. Exª. Ele pegou na sua mão. Conseguiram um fotógrafo. Tirou a foto. Vi no rosto daquele jovem um sorriso tão bonito, agradecendo por esse pequeno gesto que fizemos para que ele o cumprimentasse. Achei interessante. Esse pequeno gesto é uma demonstração de que o Senado, que já teve 1%, hoje está acima de 6% em conceito junto à população.

Meus cumprimentos, Senador Mão Santa.

Permita-me mais uma frase de V. Exª. Eu estava em Santos, naquele grande evento. Falei para V. Exª e quero dizer também da tribuna que eles pediram muito para mim que, no próximo ato em São Paulo, V. Exª esteja presente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Barack Obama também faz uma análise sobre a simpatia do Senado.

Paulo Paim e Marco Maciel, a inveja e a mágoa corrompem os corações.

Ele disse que isso também existe lá, no Capitólio, mas que os Senadores, individualmente, são muito queridos. Eu já tinha advertido sobre isso. É um jogo de interesses. A inveja e a mágoa corrompem os corações. Ele dizia e eu já tinha observado e dito isso. Que isso não era verdade; que este Senado aqui nasceu do povo. Nós somos filhos do voto, da democracia, do povo.

E dei os exemplos. Foi um exemplo triste, mas nós sepultamos alguns Senadores. Eu vi o Mato Grosso chorar Jonas Pinheiro; eu vi o Brasil e a Bahia chorarem Antonio Carlos Magalhães; eu vi o Mato Grosso do Sul, sua cidade, Três Lagoas, chorar Ramez Tebet;

eu vi o Amazonas e o Brasil chorarem Jefferson Péres. Então, é essa a realidade.

V. Exª, Paulo Paim, traduz a grandeza desta Casa. Sei que V. Exª, sem dúvida nenhuma, hoje, simboliza mais amor, mais solidariedade.

Há um princípio da medicina que se chama homeostase. É a manutenção da média. A sua presença faz também todos nós nos esforçarmos, até em sua homenagem, à homeostase de virtudes de V. Exª.

Quis Deus, que escreve certo por linhas tortas, neste praticamente encerrar de fim de ano, que adentrasse Marco Maciel, símbolo da virtude, da pureza, da decência e da grandeza deste Senado da República, que é o pilar maior da democracia do Brasil.

Senador Marco Maciel, estou na Presidência, mas eu, todo o País e o Senado nos curvamos para atendê-lo. V. Exª quer usar da tribuna? (Pausa.)

Pois vai usá-la. Só há um sentido de eu estar nesta hora presidindo a sessão: garantir vozes que fortaleçam a democracia e, como diz Barack Obama, é uma audácia a esperança. Para isso é preciso ter sonhos. Os sonhos de Paulo Paim e de Marco Maciel, de um mundo de mais amor.

V. Exª pode usar a palavra pelo tempo que achar conveniente, Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Srs Senadores, quero aqui, de modo especial, salientar a presença do Senador Paulo Paim, da representação do Rio Grande do Sul, senhoras e senhores.

Desejo, Sr. Presidente, registrar evento de grande significação ocorrido no dia 28 de novembro passado. Refiro-me à posse do acadêmico Luiz Paulo Horta na Academia Brasileira de Letras. Ele passou a ocupar a cadeira que tem como patrono José de Alencar, advogado, jornalista político, orador, romancista, teatrólogo, nascido em Mecejana, no Ceará, cujo primeiro ocupante foi Joaquim Maria Machado de Assis.

É uma cadeira que, portanto, se caracteriza por figuras eminentes da vida cultural do País. Como disse, o primeiro ocupante foi Joaquim Maria Machado de Assis, jornalista, contista, cronista, romancista, poeta, teatrólogo, nascido no Rio de Janeiro e, após sua morte, seguiu-lhe na cadeira Lafayette Rodrigues Pereira, Ministro do Supremo Tribunal Federal, jurista, político, nascido em Queluz, Minas Gerais, e falecido no Rio de Janeiro, em 1917. Além de político e jurista, era também um filósofo que contribuiu para o enriquecimento cultural do País.

Com a morte desse ilustre jurista, a cadeira passou a ser ocupada por Alfredo Pujol, advogado e político, nascido, no Rio de Janeiro, mas falecido, em São Paulo, sendo, portanto, o terceiro ocupante da cadeira. Com a morte de Alfredo Pujol, o quarto a ocupar a cadeira 23.foi Octavio Mangabeira.

Falar em Octavio Mangabeira é falar não somente no engenheiro civil, no jornalista, no professor, no político, no diplomata, no orador e no ensaísta, mas também em alguém que foi extremamente coerente em toda a sua vida e teve uma notável atuação política em momentos difíceis do País, quando as nossas instituições ainda eram frágeis e muito dependiam, conseqüentemente, de homens públicos competentes e talentosos como Octavio Mangabeira, de família ilustre baiana.

O quinto ocupante dessa cadeira foi Jorge Amado. Aliás, a cadeira 23 foi, por muitos anos, ocupada pelos baianos Octavio Mangabeira e Jorge Amado, sucedidos por Zélia Gatai, esposa de Jorge Amado, É fato inédito na vida da Academia a mulher ocupar a cadeira deixada pelo marido. Ambos, intelectuais e competentes, honraram – e muito – a vida cultural do nosso País.

O sétimo ocupante – é dele que vou tratar – é o jornalista e grande especialista em música popular e erudita Luiz Paulo Horta, cuja posse, como disse, ocorreu a 28 de novembro passado, um homem de expressiva formação religiosa. Houve quem dissesse que, além das qualidades de escritor e de jornalista, ele é um teólogo no sentido pleno do termo.

Sr. Presidente, uma das características na Academia Brasileira de Letras é que o empossado faça uma análise daqueles que o precederam na cadeira. Luiz Paulo Horta demonstrou, no seu discurso de posse, grande conhecimento de Machado de Assis, seguramente o maior escritor brasileiro, que, sempre atento a tudo o que era humano, produziu em todas as áreas e em todos os gêneros literários.

Machado era o que poderíamos chamar de polígrafo. Foi com talento romancista, poeta, jornalista, novelista, foi folhetinista, crítico teatral, trabalhou em dramaturgia também. Não é por outra razão que o nome de Machado de Assis se confunde com o nome da Academia Brasileira de Letras.

Machado, disse com propriedade a Luiz Paulo Horta, pertence a uma família caracterizada por ser um ente reflexivo. Pode ser posto na linha dos grandes pensadores, como Cervantes, ou George Eliott, acrescentando:

"Eu quase diria que ele é o nosso sábio nacional, assim como foi Montaigne para os franceses, Göethe para os alemães, Emerson para os norte-americanos.

Mas também se pode buscar compensação em antigas sabedorias disse mais adiante Luiz Paulo Horta. Machado foi um leitor assíduo do Eclesiastes, que ocupa na Biblia um lugar chamada a literatura sapiensal. Pode parecer um livro muito escuro mais eu recordo os primeiros versículos tão famosos:

'Vaidade, vaidade – diz Eclesiastes – tudo é vaidade. Que proveito tira o homem de todo o trabalho com que se afadiga debaixo do sol?' [...]

O que essa sabedoria ensina não é o desgosto, é o desprendimento. Nisto se poderia aproximar o Eclesiastes da filosofia budista tantas vezes confundida, erroneamente, com a visão negativa da vida.

Todos os sábios do mundo souberam que o desprendimento é o que dá verdadeiro sabor à vida, afrouxando as garras do desejo .[...]

Escrever é um ato de amor. Um verdadeiro cético não nos legaria a obra que é hoje o cânone fundamental da literatura brasileira E se há o Machado melancólico do Dom Casmurro e do Quincas Borba, há o Machado dos contos, o Machado inesgotável das crônicas, e o Machado final de Memorial de Ayres, que leio como se fosse uma música".

Sr. Presidente, no discurso, Luiz Paulo Horta revelou seu grande talento. Foi recebido na Academia pelo acadêmico Tarcísio Padilha, filho de Raimundo Padilha, ex-Governador do Rio de Janeiro, que, como Luiz Paulo Horta, um escritor, teólogo, pensador e, sobretudo, um filósofo. O acadêmico Tarcísio Padilha lembrou o talento musical de Luiz Paulo Horta:

"Vossa obra musical é consistente e se desdobra em muitos livros, sem falar em crônicas que os afixionados acompanham com desusado interesse, dada a extraordinária sensibilidade que revelais e o conhecimento penetrante do tecido musical.

Vossa opção – continua citando o Tarcísio Padilha – vosso opção radical pela música tem um sabor platônico: ginástica para o corpo, música para o espírito.

É uma visão de quem absorveu plenamente a tese basilar do primado do espírito. Assim é que Platão fala da música como "amor da beleza". E infere daí que "aquele que tem alma musical poderá amar todos os homens". Esta é a essência do modo de ser: buscar a harmonia entre os homens mercê da prévia harmonia dos espíritos que a música possibilita.

Tarcísio Padilha chama a atenção para o fato de o Luiz Paulo Horta jamais haver olvidado a música brasileira e, nela, sempre destacando o vulto sem rival de Villa Lobos:

"Villa Lobos está para a música brasileira como Bach para a música alemã, tudo parece começar por ele".

Sr. Presidente, feitas essas considerações, e tendo em vista o alongado da hora, solicitaria a V. Exª que fossem publicados, juntamente com as palavras que acabo de proferir, os discursos de Luiz Paulo Horta, ao assumir a Cadeira 23 na Academia Brasileira de Letras, e do acadêmico que o recebeu, Professor Tarcísio Padilha. São dois discursos que merecem uma reflexão, tanto pela profundidade com que trataram os temas, como pela forma como expuseram suas idéias a respeito daqueles que ocuparam a Cadeira 23, que, agora, passa a ter como titular o jornalista, filósofo e teólogo Luiz Paulo Horta.

Agradeço a V. Exª o tempo que me propiciou para trazer ao conhecimento desta Casa evento cultural que reputo de grande significação e que, portanto, merece a atenção do Senado Federal como Casa da Federação.

Encerrarei, lembrando que Machado de Assis, em seu discurso de posse na Academia Brasileira de Letras – ele que foi o primeiro Presidente –, disse que era fundamental para o País compatibilizar a federação política com a unidade literária. Com isso, ele queria dizer que era fundamental, para que se vertebrasse uma verdadeira federação, que houvesse, ao lado disso, a necessidade de destacar a unidade literária como forma de alevantar culturalmente o nosso País.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

DISCURSO DO SR. LUIZ PAULO HORTA

Este é um ano solene para a Academia Brasileira de Letras, em que ela completa 111 anos de existência ao mesmo tempo em que registramos o centenário de falecimento do nosso patrono e fundador. Por todo este ano, descrevemos círculos em torno de Machado de Assis, sem que a esfinge machadiana, como de hábito, e apesar da qualidade das palestras e debates, revelasse os seus últimos segredos. Com esse mistério ainda conviveremos, ao que tudo indica, por muitos e muitos anos.

José Barretto Filho, em sua "Introdução a Machado de Assis", publicada em 1947, me parece ter ferido uma nota justa. Ele escreve:

"O centenário de nascimento de Joaquim Maria Machado de Assis, ocorrido em 1939, foi unanimemente celebrado como um grande acontecimento nacional. Nenhum escritor reuniu entre nós um interesse tão generalizado em torno de sua vida e de sua obra. Decorridos mais de 30 anos de sua morte, esse homem que parecia distante e isolado na nossa história literária mostrou-se mais próximo de nós do que todos quantos procuraram, intencionalmente, fazer obra representativa da nossa nacionalidade. Destoante, como se pensava, pelo pensamento e pelo estilo, da nossa tradição literária, verifica-se agora que é o prolongamento de sua linha mais pura. Isento de participação ativa nos acontecimentos históricos que presenciou, querendo parecer que se colocava em face deles como um simples espectador, aparecia então, à luz daquelas comemorações centenárias, como uma força espiritual poderosa e eficaz. Que ocultas teclas de nossa sensibilidade pôde ele percutir na sua surdina? Que filões recônditos veio a descobrir na alma brasileira, para ficar assim tão entranhado no gosto comum?"

É o problema machadiano. Em que é que este grande artista nos fascina, sendo tão diferente do que imaginaríamos como um típico autor brasileiro? Somos apressados, enquanto que, em Machado, o que vemos é a lenta e metódica construção de uma vida. Estamos sujeitos, na *sociedade contemporânea, a muita coisa que é vulgar, fútil, efêmera; enquanto que em Machado*, o que assistimos é a uma progressiva aristocratização do espírito, um refinamento constante, sendo ele mesmo, como Goethe, uma de suas maiores obras.

Essas diferenças produzem estranhezas. Nunca faltou, desde o início, quem reagisse à presença dominadora de Machado no nosso universo cultural. E eu nem falo de um Silvio Romero, por exemplo, que não tinha grandes afinidades com Machado. Mas como explicar o caso do finíssimo Augusto Meyer, que foi cruel num ensaio publicado em 1935?

Ele escreve:

"Quase toda a obra de Machado de Assis é um pretexto para borboleteios maliciosos, digressões e parênteses felizes. Nesse sentido ele realmente se aproxima da "forma livre de um Sterne ou de um Xavier de Maistre". Mas a analogia é formal, não passa de superfície. Em Machado, a aparência de movimento, a pirueta e o malabarismo são disfarces que mal conseguem dissimular uma profunda gravidade. Podemos dizer que há nele uma letargia indefinível, a sonolência do homem trancado em si mesmo, espectador de si mesmo, incapaz de reagir contra o espetáculo da sua vontade paralisada".

Meyer cita a frase do próprio Machado, em Brás Cubas: "Grande lascivo, espera-te a voluptuosidade do nada". E compara Machado ao "homem subterrâneo" de Dostoievsky. Prossegue Meyer: "Insular-se, para ele, não significa acreditar na vida interior e nas suas *virtudes contemplativas: meditação, oração, intuição do mistério individual, poesia da* consciência que

procura reconhecer-se. É um movimento reflexo, provocado pelo tédio de tudo, principalmente pelo ódio. Há em Machado de Assis um ódio entranhado da vida, uma incapacidade radical de aceitação ou até mesmo de compreensão, pois, para compreender, é indispensável postular antes de tudo um motivo de compreensão, e o que ele faz
é resolver todas as questões suprimindo-as".

De um homem tão gentil quanto Augusto Meyer, de um espírito tão elevado, de onde pode ter vindo tanta virulência? Creio que, antes de mais nada, da idade. Meyer tinha 33 anos quando se pôs a escrever este livro de ensaios. Era um jovem; e eu nunca achei que Machado de Assis fosse feito para jovens.

Em segundo lugar, o espírito altíssimo que foi Augusto Meyer tinha, me parece, bastante do próprio Machado, na sua reserva, no esconder o ego sob infinitas camadas de refinamento, reação dos hipersensíveis ao desafio vital. Reagindo a Machado, não estaria Meyer reagindo a si mesmo?

Vinte anos depois, ele escreve, mais pacificado: "Os anos vão passando, e Machado de Assis cresce cada vez mais. Avulta e abre em redor um vazio de solidão, como certas árvores gigantescas da selva que, fundidas de perto na mesma profusão de troncos e folhagens, contempladas a grande distância, esgalham lá no alto e dominam o recorte das grimpas mais sobranceiras". Mas ele ainda podia usar de muitas restrições no "À sombra da estante", que é de 1947, onde se socorre, inclusive, de outro crítico importante que é o escritor gaúcho Alcides Maya.

A verdade é que há tipos de autores e tipos de leitores. De um Machado de Assis não devemos esperar o contato direto com a vida que vem da tradição homérica, tão esplendidamente desenvolvida por um Tolstoi. Na nossa literatura, contato direto com a vida têm José Lins do Rego, Jorge Amado, Érico Veríssimo. São os grandes narradores, imbuídos em certos casos de uma veia épica.

Machado pertence a uma outra família: ele é um reflexivo. Pode ser posto na linha da wisdom literature de que fala Harold Bloom. Como um Cervantes, como George Eliot. Eu quase diria que ele é o nosso sábio nacional, assim como o foi Montaigne para os franceses, Goethe para os alemães, Emerson para os norte-americanos.

Paga-se um preço por isso, um certo resfriamento na recepção direta da vida. São escritores onde a consciência avulta sobre a simples representação da realidade. Penso num Henry James, quatro anos mais moço do que Machado; e entre os dois há mais do que semelhanças casuais. Também Henry James queria aplicar à sua arte um tipo de consciência para a qual nada se perdesse. Por causa disso, seus últimos livros foram considerados excessivamente cerebrais - obras sofisticadíssimas como The Ambassadors, The Wings of the Dove, The Golden Bowl. Mas isso não o impediu de escrever um livro como o Portrait of a Lady, onde não há uma linha que não pulse com o sentimento da vida. Apenas, ele não era Tolstoi, não era Turgueniev: era Henry James.

Algo mais o aproxima de Machado. Ele escreveu certa vez para um amigo: "Eu tenho a imaginação do desastre - e vejo a vida, realmente, como algo de feroz e sinistro". Podia ser o Shakespeare da "story told by an idiot, full of sound and fury". Unindo James e Machado, há o senso do desastre sempre possível, e o que se poderia chamar de "síndrome da traição". Em The Portrait of a Lady, o personagem magnífico que é Isabel Archer faz uma escolha errada, e a vida se fecha sobre ela. Ela é traída pela vida, como Bentinho também é, como Rubião.

A síndrome da traição, em Machado, poderia ter alguma dessas origens ocultas que os psicanalistas gostam de pesquisar. Seria a epilepsia? Mas pode ser algo de mais amplo e de mais profundo, algo que tenha origens imemoriais, que pertença à própria condição humana. Também aqui Barretto Filho me parece acertar no tom.

Ele escreve:

"As fontes do ressentimento machadiano não são as deficiências reais, de cor ou de condição social, que ele superou com tanta facilidade, e com o auxílio de tantas condições favoráveis. O seu ressentimento é mais profundo, é uma queixa da vida pela sua contradição intrínseca, pelo grande amor que ela desperta sem ser capaz de dar a isso uma resposta cabal". Barretto considera Machado um representante do espírito trágico, no que ele tem de mais puro e mais clássico. Para espíritos superiores, a tragédia tem um efeito purificador, catártico. É perfeitamente possível fazer um paralelo, aqui, entre Machado e o seu querido Beethoven - a única diferença sendo que Beethoven compensava as suas dores puxando para o titânico e o dionisíaco, enquanto em Machado a compensação sempre veio pelo lado do humor.

Mas também se pode buscar compensação em antigas sabedorias. Machado foi um leitor assíduo do Eclesiastes, que ocupa, na Bíblia, o lugar reservado à chamada literatura sapiencial. Pode parecer um livro muito escuro. Eu recordo os primeiros versículos, tão famosos:

"Vaidade das vaidades, diz o Eclesiastes, tudo é vaidade. Que proveito tira o homem de todo o trabalho com que se afadiga debaixo do sol? Uma geração passa, outra vem; mas a terra sempre subsiste. O sol se levanta, o sol se põe. Apressa-se a voltar ao seu lugar; em seguida se levanta de novo. O vento vai em direção ao sul, vai em direção ao norte, volteia e gira nos mesmos circuitos. Todos os rios se dirigem para o mar, e o mar não transborda. Em direção ao mar, para onde correm os rios, eles continuam a correr. Todas as coisas se afadigam, mais do que se possa dizer. A vista não se farta de ver, o ouvido de ouvir. O que foi é o que será; o que acontece é o que há de acontecer. Não há nada de novo debaixo do sol. Se é encontrada alguma coisa da qual se diz: "Veja, isto é novo", ela já existia nos tempos passados. Não há memória do que é antigo, e nossos descendentes não deixarão memóriajunto àqueles que virão depois deles".

Isto seria um tratado do desespero, à maneira de Kierkegaard? Mas desespero num livro como a Bíblia? Um pouco adiante, outra passagem muito célebre, e o tom alivia um pouco:

Para tudo há um tempo, para cada coisa há um momento debaixo dos céus.
Tempo para nascer e tempo para morrer.
Tempo para plantar e tempo para arrancar o que foi plantado.
Tempo para matar e tempo para sarar.
Tempo para demolir e tempo para construir.
Tempo para chorar e tempo para rir.
Tempo para gemer e tempo para dançar.
Tempo para atirar pedras e tempo para ajuntá-las.
Tempo para dar abraços e tempo para apartar-se.
Tempo para procurar e tempo para perder.
Tempo para guardar e tempo para jogar fora.
Tempo para rasgar e tempo para costurar.
Tempo para calar e tempo para falar.
Tempo para amar e tempo para odiar.
Tempo para a guerra e tempo para a paz.

Com um pouco de esforço, não poderiam ser passagens machadianas? Ou essa impressão vem do fato de que Machado de fato impregnou-se dessa sabedoria antiga?

O que essa sabedoria ensina não é o desgosto: é o desprendimento. Nisto se poderia aproximar o Eclesiastes da filosofia budista, tantas vezes confundida, erroneamente, com uma visão negativa da vida. Todos os sábios do mundo souberam que o desprendimento é o que dá o verdadeiro sabor à vida, afrouxando as garras do desejo.

O desprendimento de Machado de Assis, bebido em fontes como o Eclesiastes, é que pode ter sido confundido muitas vezes com desamor, e com desafeição á vida.

Escrever é um ato de amor. Um verdadeiro cético não nos legaria a obra que é hoje o cânone fundamental da literatura brasileira. E se há o Machado melancólico do Dom Casmurro e do Quincas Borba, há o Machado dos contos, o Machado inesgotável das crônicas, e o Machado final do Memorial de Ayres, que eu leio como se fosse pura música.

Machado sempre gostou de música. Em sua mocidade, quando ele era o Machadinho, cheio de vida e de entusiasmo, chegou a puxar o carro de uma cantora lírica que ele idolatrava. Mas naquele tempo, ele gostava de ópera italiana. Depois, aproximou-se de Beethoven. Se o casal de velhos, no Memorial, é a transposição do amor entre Machado e Carolina (como ele mesmo confessou a Mário de Alencar), os dois jovens que se enlaçam trazem nomes de óperas alemãs: Tristão e Fidélia. E se Tristão é a imagem do amor mais desabrido, Fidélia é o símbolo da constância, na ópera de Beethoven a que ela solicitou o nome. É a história da esposa que arrosta todos os perigos para salvar o marido na prisão. São projetos de vida; e mesmo esse Machado final, vergado sob o peso de uma dor incontornável, era capaz de ser terno, como sabemos pela maravilhosa correspondência com Joaquim Nabuco. Vindos de extremos opostos da sociedade, Machado e Nabuco encontram-se no meio do caminho, estimaram-se como irmãos, e à sua grandeza de espírito - dos dois - devemos essa obra que é a Academia Brasileira de Letras, lugar de congraçamento, de amor às letras, de dedicação à nacionalidade através da língua. Mais uma obra do laborioso Machado; também ela, uma obra de amor.

Machado foi substituído na cadeira 23 por Lafayette Rodrigues Pereira, figura notável do II Império; e é pena que o tempo escasso não nos permita ficar aqui contando histórias do Conselheiro Lafayette. Ele foi político importante, foi ministro, presidente de província, mas sua fama deriva sobretudo de dois trabalhos jurídicos notáveis: O Direito das Coisas e o Direito da Família. Lafayette também se envolveu com o mundo literário, e coube a ele (sob o pseudônimo Labieno) sair em defesa de Machado de Assis quando o mestre foi alvo de um ataque desabrido de Silvio Romero. Terminou os seus anos como um verdadeiro filósofo em sua chácara da Tijuca. Mas também podia ser sarcástico, quando necessário. Sendo ele estrábico, uma vez foi interpelado por um aluno mais afoito: "Professor, o seu estrabismo é convergente ou divergente?" Resposta de Lafayette: "É de ver burro".

Sucessor de Lafayette em 1917, Alfredo Pujol foi um brilhante jornalista e advogado, amigo dos livros, que se apresenta à nossa admiração, entre outras qualidades, por ter sido o autor de sete conferências para a Cultura Artística de São Paulo que, reunidas em livro, fornecem a primeira visão abrangente da obra de Machado, seguindo-se aos estudos parciais de um José Veríssimo, de um Araripe Júnior. Seu "Machado de Assis" continua interessante e válido, sobretudo para os anos de formação do nosso maior escritor.

Depois de Pujol, vem ao nosso encontro a figura cheia de vida de Octavio Mangabeira. Com esse homem nobre começa a dinastia baiana que durante 78 anos governou a cadeira 23 -- diga-se logo, com imenso charme e talento. Octavio foi um político às antigas, na sua dignidade, na sua honestidade, na sua eloquência. Foi ministro do Exterior de Washington Luís, entrou em choque, em seguida, com o regime getulista, e assim começaram seus períodos de prisão e de exílio. Com a redemocratização de 1945, voltou à política como primeiro presidente da UDN e, logo em seguida, como governador da Bahia. Jorge Amado, em seu discurso de posse na Academia, se emociona quando fala de Octavio, e diz: "se eu tivesse de buscar uma única imagem para definir Octavio Mangabeira, eu vos diria que ele é a Bahia. A Bahia em suas melhores e mais generosas qualidades, aquela finura de civilização que era dele e é do último homem do povo baiano. A Bahia da grande oratória e da extrema habilidade política; a Bahia da delicadeza, da gentileza, da ternura humana ..." - e assim vai Jorge Amado traçando o perfil de Octavio Mangabeira.

Mas há uma característica dele que nos interessa muito, se estamos falando dos sucessores de Machado de Assis. Ele prestou a Machado uma homenagem que eu diria comovente: em um de seus períodos de prisão, ele quis ler e reler todo o Machado, o das crônicas, o dos contos, o dos romances. Não contente com isso, propôs-se a fazer o resumo de todas as obras de Machado, das menores às mais volumosas, de modo a abrir caminho a quem desejasse uma orientação nessa vasta biblioteca. E envolveu-se de tal modo nessa tarefa que, em determinado momento, chegou a temer que a prisão terminasse antes que ele concluísse o seu trabalho franciscano (o que nos faz supor que, pelo menos, era uma prisão decente). Que homenagem maior se pode prestar a Machado? E como dizer que era contrária à vida uma obra que assim veio preencher o vazio de um confinamento forçado?

Nada mais justo que a esse grande baiano sucedesse um Jorge Amado. Com Jorge Amado, temos todos uma dívida enorme ... Primeiro, pelas histórias que ele nos contou, pondo em cena figuras que entraram para o nosso cotidiano: Tieta, Gabriela, Quincas Berro d´Água, Dona Flor e seus dois maridos... Depois porque, num país que ainda lê pouco, ele ensinou muita gente a ler, trouxe muita gente para o espaço mágico da leitura. Antônio Cândido lembrou como isso é importante para a formação de uma literatura nacional.

Como ele conseguiu? Com os seus incríveis dons de fabulação. Mas também porque encontrou uma linguagem com a qual as pessoas se identificavam facilmente - e continuam se identificando. Ao lado de Gilberto Freyre, ele pode ter resolvido aquele problema que inquietava os modernistas: como conseguir, em nome da dignidade nacional, uma linguagem que fosse mesmo nossa, que se afastasse dos cânones eruditos sem cair na pura oralidade? Mario de Andrade tentou, no Macunaíma, que ficou só como uma experiência. Jorge acertou em cheio. Ainda por esses dias eu relia o Quincas Berro d´Água e, tanto quanto, pela qualidade da história, eu me deixava levar, arrebatar, por aquele estilo caloroso, sedutor, tão completamente brasileiro ...

Jorge fez com que fosse fácil ler um romance - e, por causa disso, foi lidíssimo. Mas isso teve um outro efeito: ele passou, nos meios intelectuais, a ser tido como um autor fácil - com tudo o que esse termo pode conter de desdenhoso.

Ana Maria Machado, no magnífico estudo que é "Romântico, sedutor, anarquista", lembra um outro aspecto: Jorge fez um imenso sucesso lá fora - o primeiro autor brasileiro a ser realmente lido no exterior, a aparecer nos balcões das livrarias francesas; e nós aqui, tradicionalmente, suspeitamos de quem faz sucesso lá fora. Aconteceu com Villa-Lobos, aconteceu com Carmen Miranda, por que não aconteceria com Jorge? Se ele era lido com delícia pelos franceses, não seria porque ele escolheu mostrar, do Brasil, o que é típico, o que é exótico, superficial?

O colorido brasileiro, de fato, está presente em Jorge, de maneira feérica. Foi Glauber Rocha quem lembrou os aspectos cinematográficos desta arte. Em artigo sobre Gabriela publicado em 1960, ele faz questão de destacar que a obra de Jorge é anti-discursiva, pois apresenta largos painéis cinematográficos, desenhando um cenário particular de cada um de seus personagens. Mas esse impacto visual, feérico, não é o que acontece quando se faz a experiência da Bahia? Não é o que nós extraímos do encontro com a música e as letras de Dorival Caymmi? Em que estaria, assim, errada a apresentação de Jorge?

A verdade é que os doutos, os eruditos, também implicavam com o povaréu que vinha vindo nos romances de Jorge: a periferia, os marinheiros, as mulheres da beira do cais. Não havia nisso um toque de vulgaridade, e até de mau gosto?

Nisso, Jorge foi, mesmo, pioneiro - uma deslocação de ênfase como talvez se possa encontrar no Rio de Janeiro visto por Lima Barretto. Mas se ele faz um romance popular - e não populista - é porque ele quis pensar a partir do povo, e sabia pensar do meio do povo, no meio daquele vozerio do cais. O seu lado popular não era populista porque era autêntico. Escreve Ana Maria Machado: "O que o romance amadiano nos traz são personagens marginais, injustiçados pela sociedade, que

se recusam a continuar excluídos da literatura ou vistos de cima com um olhar condescendente. Conquistam seu próprio espaço e avançam para o primeiro plano. Dominam toda a cena com suas falas que soam verdadeiras e fortes, suas ações cheias de heroísmo, sua luta para sair da condição de vítimas sociais, sua busca de liberdade e justiça, seu incontrolável erotismo. Nesse processo, são ajudados por lances do acaso, por vias que se entrecruzam com as suas, pela solidariedade e amizade dos que com eles compõem um coletivo popular".

Jorge via de perto esse povo miúdo; neste e em outros pontos, ele lembra um Dickens, que também teve uma visão social, ou o Victor Hugo dos "Miseráveis" (e, para quem gosta de coincidências, podemos lembrar que a mãe de Zélia Gattai, a notável dona Angelina, era leitora fervorosa dos Miseráveis, o que não deixou de preparar o grande encontro de que falaremos mais adiante).

Jorge enxergava tanto o povo miúdo que, aspirando à sua libertação, jogou todas as fichas, quando jovem, num projeto revolucionário. Em seu discurso de entrada na ABL, ele explica aos que o elegeram que ele foi um jovem como se deve ser, inconformado com as injustiças deste mundo. Foi rebelde na literatura, e aderiu de corpo e alma ao ideário da revolução social. Ele chegou a dizer: "Eu fui estalinista de conduta irreprochável, subchefe de seita, se não bispo, ao menos monsenhor. Descobri o erro, custou trabalho e sofrimento, deixei a missa no meio, saí de mansinho"

Claro que isso deveria influir sobre a sua primeira produção literária. É ele quem diz, num depoimento: "Na primeira parte de minha obra, escrita quando eu tinha trinta e poucos anos, a ação era sempre acompanhada de um discurso político. Eu queria convencer o leitor, e não acreditava que a ação fosse suficiente. Por isso, fazia uma espécie de discurso político ao lado. Esse discurso desapareceu, depois, da minha obra".

E um dia veio o desencanto. Em "Navegação de Cabotagem" ele conta como teve um pesadelo em seguida à descoberta de que havia tortura na Budapeste de 1951: "Com febre e frio, atravesso a primeira noite de dúvida, o coração transpassado, o estômago embrulhado, ânsias de vômito. A polícia comunista me espanca e pisoteia, obriga-me a confessar o que eu não fiz. Assim começou minha travessia do deserto".

Jorge e Zélia ficam sabendo, também, do processo sofrido, na Tchecoslováquia, pelo grande amigo Artur London. E em 1956 já não era possível duvidar, com os fatos relacionados ao XX Congresso do Partido Comunista russo. Depõe Darcy Ribeiro: "O discurso de Kruschov no XX Congresso do Partido, desmascarando Stalin como genocida, matador de milhões de pessoas, foi um soco na cara de Jorge Amado". Ele deixou o PC, e passou a manter distância de tudo o que fosse sectarismo de esquerda.

O que surpreende é que, mesmo na primeira fase da sua obra, o caldo doutrinário não apague o fogo poético de obras como Jubiabá. Mar Morto, Capitães de Areia. Neste sentido, ele entronca na vertente alencarina de que fala com eloquência em seu discurso de posse, e que eu me permito citar com uma certa liberalidade, porque aqui não é só Alencar que está em jogo.

Cito:

"A grandeza de Alencar resulta de certos valores que marcam e definem toda uma vertente da nossa ficção, assim como a grandeza de Machado é consequência de valores que caracterizam uma outra vertente do romance e do conto brasileiro. Um é a força do povo, bravia, descontrolada, enchente e enxurrada, árvore nunca podada, jequitibá gigante, floresta enredada de cipós, grávida de cores violentas, rumorosa de vozes de pássaros, espalhando-se sem fronteiras como um rio em cheia, banhada de sol e de luar, excessiva e deslumbrante. Tentando transpor para o plano literário a língua doce e musical de nossa gente, longe da gramática portuguesa e da limitação dos

clássicos, numa liberdade própria das grandes massas e das nações jovens. De valores assim é feita a obra de Alencar e seus defeitos e limitações provêm da terra onde está plantada, da pujança de suas raízes e de sua condição revolucionária. Sua permanência e sua universalidade, seu tempo e seu espaço, independem dos críticos, dos filósofos, dos professores, dos estudos, dos ensaios, das palmas dos intelectuais, do elogio dos pedantes e aristocratas. Independem do papel escrito, pois os escritores dessa família de Alencar escrevem menos com tinta do que com sangue, menos com as regras d a gramática do que com o conhecimento da vida. Por isso, se sofrem o nariz torcido de certa crítica esteticista, arrastam consigo o amor do povo, e é nas mãos do povo que partem para o futuro, para serem amanhã os clássicos de seu tempo. Que importa a Alencar o persistente silêncio de nossos ensaístas e críticos, a desconfiança com que olham o mundo por ele criado, amedrontados ante as picadas por ele abertas, que importa a Alencar essa conspiração de silêncio se suas edições crescem e se multiplicam com o passar dos anos, se cada homem do povo conhece e estima seu nome, se a cada dia batizam-se dezenas de Iracemas, se os índios de seus romances viraram folclore, dança e carnaval, habitam para sempre em nossos corações? Sua imortalidade não é a das edições críticas, não é conservada nas bibliotecas. Sua imortalidade é viva, está nos trens dos subúrbios, nos alucinados lotações, nos bondes lentos, na bolsa do estudante, na noite pobre da costureirinha, no despertar do adolescente, nos milhares e milhares diariamente debruçados sobre livros seus, comovidos com a leitura. Esta é a glória que corresponde aos escritores da família de Alencar".

Eu leio com uma emoção especial essa defesa de Alencar, que é defesa do próprio Jorge Amado, porque (se me permitem a confissão) sou Alencar por parte de mãe, e primo em quarto ou quinto grau do nosso grande romancista. Mas também leio com emoção porque isso me lembra muito coisas que Villa-Lobos disse dele mesmo, quando precisou se defender da crítica "esteticista" a que se refere Jorge Amado. Jorge e Villa-Lobos são da mesma raça dos criadores telúricos, que acabam se tornando intérpretes de uma nacionalidade.

Jorge encontrou seu padrão de liberdade quando escreveu a "Gabriela" de1958. Figura de sonho e de realidade, figura feminina desenvolvendo sementes mais antigas e anunciando outras grandes mulheres da ficção amadiana. É a história de como o sírio Nacib, homem bom, fracassa na domesticação de Gabriela. Ela chegara aos seus braços por espontânea vontade, num transbordamento de paixão. Até que um dia Nacib a encontra nos braços de outro homem. Pelos padrões da época e do lugar, isto seria pretexto para um drama italiano, regado a sangue. Em vez disso, o que acontece é uma negociação, em que Gabriela recupera a sua liberdade sem com isso dizer adeus a Nacib. Solução brasileira? Anúncio do compromisso de dona Flor? Nada é ortodoxo nessa história onde o clima poético e simbólico quase que toma a frente da realidade. Nada é ortodoxo na ficção madura de Jorge Amado. Ele explica assim a sua oficina romanesca:

"O personagem atinge sempre mais além de nós, criadores. Há uma parte do seu ser que jamais se entrega, que persiste misterioso, desconhecido mesmo para o romancista. Há sempre um momento em que o personagem escapa das mãos e do comando do seu criador e vai sozinho em frente, fazendo o que bem quer e decide - seja homem, seja mulher. Aliás, para mim - ele continua - a melhor prova de que o romance se põe de pé é exatamente essa: quando o personagem torna-se independente do autor, anda com os seus próprios pés, constrói ele próprio o seu destino".

Nessa aventura da liberdade está o segredo dos grandes personagens de Jorge Amado, passando pelo incrível Quincas Berro d´Água, que quer morrer à sua maneira peculiar. Mas em autores como Jorge Amado, as generalizações têm uma eficácia relativa. Cabe ainda a Ana Maria Machado uma das mais belas análises de como Jorge, crescendo colmo artista e como ser humano, refina constantemente os seus processos até chegar à complexidade narrativa e temática da "Tenda dos Milagres", onde aparece o Pedro Archanjo.

Diz o próprio Jorge: "De meus livros, é o meu preferido, cuja temática mexe muito comigo. Talvez Pedro Archanjo seja, de todos os meus personagens, o mais complexo. Questões importantes são abordadas através dele: o não sectarismo, a consciência de que as idéias não devem consumir o

homem. Quando lhe perguntaram - continua Jorge - como ele conseguia ser materialista e, ao mesmo tempo, exercer suas funções no candomblé, ele respondeu: meu materialismo não me limita". Frase que poderíamos aplicar ao próprio Jorge.

E surge, então, essa criação complexa, eu diria polifônica, que é o Pedro Archanjo, mulato elegante, personagem de um autor que já não está trabalhando com linhas muito nítidas. Há um primeiro narrador, que está fazendo uma pesquisa sobre a obra de Pedro Archanjo, a pedido de um professor da Universidade de Columbia, para servir de prefácio à publicação dessa obra em inglês. Só por aí já vemos a expansão do território romanesco de Jorge Amado. Há um flash back para a reconstituição da morte de Pedro Archanjo, ocorrida 25 anos antes - um Pedro Archanjo velho, pobre, cachaceiro, doente do coração. Aparecem os mais diversos depoimentos construindo uma imagem caleidoscópica do nosso herói. Ficamos sabendo dos seus muitos estudos, dos seus amores, das suas teorias que celebram a mestiçagem e a cultura mestiça, contra intelectuais da época que defendiam a eugenia (um capítulo hoje um pouco esquecido da história do Brasil). Há um conflito crescente entre as idéias de Pedro Archanjo e o que se queria fazer passar, então, por científico. Pedro não é só o nacionalista instintivo: é o estudioso que vai buscar livros que possam ajudá-lo a defender suas idéias. Mas acaba preso como desordeiro, seus livros confiscados. É todo o corte seccional de um período que mexe com Jorge Amado, e que ele dramatizou de maneira brilhante.

Há uma constante, em tudo isso, que é uma fidelidade à cultura popular. Eu diria que Jorge Amado consegue fazer, na literatura, o que Villa-Lobos fez na música: derrubar as barreiras entre o que vem das raízes e o que pertence a uma vivência culta. O que foi o folclore para Villa-Lobos foi, para Jorge Amado, aquele universo baiano que ele conhecia em todas as suas dimensões, com os seus tipos característicos, sua força, suas paixões, seus sofrimentos. E assim como Villa-Lobos usou o folclore, usou as nossas tradições melódicas, Jorge Amado utilizou, sem a menor cerimônia, ingredientes da arte popular como a literatura de cordel e o estilo dos folhetins. Como se vê até em cabeças de capítulo como este, de Gabriela:

"Aventuras e desventuras de um bom brasileiro (nascido na Síria) na cidade de Ilhéus, em 1925, quando florescia o cacau e imperava o progresso. Com amores, assassinatos, banquetes, presépios, histórias variadas para todos os gostos ..."

Ou este outro, de Tieta:

"Morte e ressurreição de Tieta, a filha pródiga, Contendo introdução e palpites do autor, inesqueciveis diálogos, finos detalhes psicológicos, pinceladas de paisagens, segredos, além da apresentação de algumas figuras que desempenharão destacado papel nos acontecimentos passados e futuros narrados neste apaixonante folhetim ..."

É a literatura popular, nesse tom melodramático que hoje identificamos nas novelas. Podia ser só um melodrama; mas nas mãos de Jorge Amado vira uma outra coisa, assim como, nas mãos de Villa-Lobos, um simples tema nordestino pode ser o alicerce de uma das Bachianas Brasileiras.

Faltou falar de Zélia. Mesmo se ela não fosse a sexta ocupante da cadeira 23, seria difícil, ou impossível, falar de Jorge sem falar de Zélia. É uma das características da cadeira 23 que ela tenha produzido não só personalidades marcantes, mas também casais marcantes. Jorge e Zélia fazem pendant como Machado e Carolina. Dois exemplos desse amor que move o sol e as estrelas - para citar o Dante tão apreciado pela mãe de Zélia.

Zelia Gattai aparece na vida de Jorge bem antes del mezzo del camin, como a companheira perfeita. Grandes criadores às vezes têm esta sorte. Aconteceu com Villa-Lobos, que teve duas extraordinárias esposas. Zélia foi o sustentáculo de Jorge quando o casal teve de largar-se pelas estradas do mundo, ao sopro amargo do exílio. Era dela a reserva inesgotável de otimismo. Ela foi

a mulher forte de que fala a Bíblia, ao longo de mais de 50 anos. Depois, superadas as dificuldades, ela continuou a criar em volta dela aquele lar com que sonhamos todos. E isso era uma coisa tão rica que eles - Jorge e Zélia - tiveram a bondade, a generosidade de partilhá-lo com os amigos. Sabem disso os que os visitaram em Paris; e, mais ainda, os que participaram da vida colorida na residência do Rio Vermelho. Eram festas do coração, que se prolongaram por muitos e muitos anos.

Falando de Zélia, essa palavra me vem à mente: coração. Quando eu era um menino de escola, circulava nos ambientes familiares um livro que se chamava Coração - o extraordinário Cuore, de Edmundo de Amicis, aqui publicado na digna tradução de João Ribeiro. Era a história de uma escola italiana, e do menino que ali fazia o seu aprendizado de vida. O menino contava em casa o que vivenciara na escola. O pai, modelar, comentava os acontecimentos, em cartas afetuosas. Era a educação do coração.

Onde anda ela, nos tempos modernos? A vida ficou rápida demais. A televisão criou uma realidade paralela. Os pais nem sempre têm tempo ou paciência para conversar com os filhos - e os filhos nem sempre estão dispostos a conversar com os pais.

Graças a Deus, ainda temos afetividade na nossa vida brasileira. Há pouco tempo, estive com uma senhora brasileira que passara 50 anos em Paris sem voltar ao Brasil - filha do insigne musicólogo Luiz Heitor Correa de Azevedo. Encontrei-a, achei-a simpaticíssima, e perguntei-lhe o que lhe chamara a atenção ao reencontrar o Brasil depois de tanto tempo. E ela me disse, com um meio sorriso: "Vocês aqui têm coração". E eu fiquei tocado pela resposta, porque nós somos sentimentais.

Mas coração não é sinônimo de sentimentalismo. É o mais alto órgão do conhecimento, como gostam de explicar algumas doutrinas orientais. É uma intuição que vai muito além da razão; que é capaz, por exemplo, de perceber o outro, a fantástica realidade do outro, e, em condições favoráveis, estabelecer um verdadeiro encontro de pessoas.

Quem falou disso, no Brasil, com uma profundidade e uma intensidade peculiares, foi o nosso grande filósofo Farias Brito, cearense, hoje esquecido. Ele gostava de lembrar, já no começo do século XX, que nós éramos diferentes dos norte-americanos, e não precisávamos nos envergonhar disso. Ele mostrava a diferença entre o pragmatismo anglo saxão e a nossa maneira de ser, mais lírica, mais contemplativa, menos comprometida com a embriaguês da ação.

Naquela época, décadas atrás, os Estados Unidos já eram umapotência, e é óbvio que o pragmatismo tem aspectos muito interessantes, é até necessário. Mas não devíamos perder de vista que isso não é tudo na vida; talvez não seja nem o principal. Porque a vida humana não se resume numa corrida em direção ao sucesso; e quando nos atiramos nessa corrida, o vizinho do lado passa a ser um obstáculo, alguém a ser derrotado, e não um ser humano. Por tudo isso, devemos aplaudir o professor Cândido Mendes quando ele trabalha denodadamente a sua Academia da Latinidade; a nossa tradição que vem de Roma, e que é uma outra maneira, original e importante, de estar no mundo.

Tudo isso eu aprendi, ou reaprendi, lendo os livros de Zélia - começando com o primeiro, o admirável Anarquistas, graças a Deus. Não por acaso, esse livro esgotou uma edição após a outra. Ele nos mostra de dentro essa grande realidade que é a imigração italiana, um dos fatores de transformação do Brasil moderno. Foi um influxo de vida, de animação, de colorido - e o Brasil inteiro sentiu esse sangue novo. Na música, ele se traduziu em alguns dos pilares do nosso modernismo: Guarnieri e Mignone em São Paulo, Gnattali no Rio Grande.

Contando a história da sua família, Zélia tem o feeling da vida - num toque tão leve, tão autêntico, que me faz lembrar esse outro clássico que é o Minha vida de menina, de Helena Morley. Uma e

outra tinham a percepção desse mistério em que estamos mergulhados; que pode às vezes ser sofrido, e até trágico. Mas, lá no fundo, brilha sempre a esperança, e a vida está sempre disposta a começar de novo.

Esta é a literatura de Zélia, que depois se desdobra numa grande história de amor. Seus livros formam o romance da vida que ela partilhou com Jorge Amado, e que, com a generosidade que os caracterizava, eles abrem também para nós. Não há quem não tenha ficado mais rico com essa convivência.

Srs. Acadêmicos, sras. Acadêmicas:

Permiti-me algumas palavras sobre a indigna criatura a quem concedestes o governo provisório da cadeira 23. Nasci músico, tenho vivido na música, na música pretendo morrer. Que mistério é esse que nos envolve, e nos abre as portas da transcendência? Beethoven disse uma vez que a música é uma revelação mais alta do que toda filosofia. Podeis concordar ou não com essa frase; mas é fato que a magia da música rompe as fronteiras mais recônditas, talvez porque ela seja mesmo um idioma universal. Veja-se, em anos recentes, como a música ocidental penetrou na Ásia, sobretudo no Japão, onde compositores nossos como Pixinguinha e Nazareth são imensamente populares!

A riqueza da musicalidade brasileira é extraordinária, vindo lá das cabeceiras da nacionalidade, viajando do povo até a sua expressão mais culta. E neste sentido eu quero prestar aqui minha homenagem ao grande compositor cujos 50 anos de morte celebraremos em 2009: Heitor Villa-Lobos.

Foi com Villa-Lobos que veio abaixo o Muro de Berlim que separava artificialmente os gêneros. Foi em Villa-Lobos que as raízes musicais brasileiras completaram a sua migração até os tipos mais sofisticados de produção artística - bastando citar como exemplo a série colossal dos Choros.

E Villa-Lobos foi um dos muitos compositores brasileiros em quem a música deu a mão ao texto literário: temos, de sua autoria, o poderoso Poema de Itabira, sobre texto de Carlos Drummond de Andrade. Temos Claudio Santoro fazendo as suas Canções de Amor sobre poemas de Vinicius de Moraes; temos Camargo Guarnieri musicando Manuel Bandeira, Cecília Meireles; temos Tom Jobim na sua fecunda parceria com Vinicius de Moraes; temos Chico Buarque dialogando com ele mesmo. E aqui nesta sala estão alguns dos continuadores dessa lição de Villa-Lobos: lição de vida e de nacionalidade.

Ao oferecer-me a honra de vosso convívio, satisfizestes um desejo de Manuel Bandeira expresso em crônica de 1959. Grande amigo da música, Bandeira dizia, então, que já estava na hora de termos, na Academia, um representante da música, e ele citava os importantes críticos musicais daquela época: um Ayres de Andrade, um Andrade Muricy, que foi grande crítico de música e de literatura, autor de um monumental Panorama do Movimento Simbolista Brasileiro. Que eu tenha sido o primeiro a ser chamado para representar a música na vossa egrégia assembléia é fato que me enche de alegria e de um sentimento de responsabilidade quase esmagador.

Mas eu queria falar também de uma outra paixão da minha vida, que tem garantido até hoje a minha subsistência. Nesse terreno, eu não inovo em nada, porque esta casa tem sido pródiga em bons jornalistas. Mas, a cada geração, o jornalismo é chamado a renovar-se, a responder às necessidades da hora.

Ele nem sempre é estimado pelos poderosos, e eu diria mesmo que há uma superstição que fala da mídia como de uma coisa assustadora. Mas acho que é função dos jornalistas ser, mesmo, aquela mosca varejeira, incômoda, que Sócrates queria ser para os seus conterrâneos de Atenas. De um modo geral, os governantes não gostam de críticas. Muitos anos atrás, a condessa Pereira Carneiro, diretora do Jornal do Brasil, encontrou-se, entre outros diretores de jornal, com o

presidente Costa e Silva, e solicitada a prestar a sua colaboração aos assuntos nacionais (é bom lembrar que isso foi antes do AI-5), disse ao presidente, para ser gentil, que prometia uma "crítica construtiva". Ao que Costa e Silva respondeu, naquele seu jeito meio folclórico: "Crítica construtiva não, eu quero é elogio, mesmo".

É o que os governantes desejam, com as boas exceções à regra. É o que o presidente Lula tem cobrado da imprensa. A isso temos de responder que jornalismo a favor dificilmente é bom jornalismo. E basta comparar, olhando o mapa-mundi, os países que têm imprensa livre com os que não têm para perceber, imediatamente, quem está em situação mais favorável.

Em 45 anos de jornal, acho que conheci todos os aspectos da profissão, e aprendi a amar esse trabalho tantas vezes áspero, onde pode haver deslizes, claro, mas onde somos chamados permanentemente a um exercício de objetividade. Os filósofos discutem sobre o que é a verdade. No jornalismo, temos de decidir sobre isso todos os dias, se queremos prestar um bom serviço, se queremos ser úteis à coletividade. E creio que, de um modo geral, não temos fracassado nesse esforço: não me consta que a imprensa brasileira tenha do que se envergonhar, se comparada ao que se faz nos centros mais desenvolvidos.

Eu queria terminar essas palavras, que já vão longe, com três homenagens. A primeira delas, ao meu tio bisavô Afonso Celso, filho do visconde de Ouro Preto, que me antecedeu nesta casa, e que foi um homem profundamente dedicado às coisas brasileiras. Ele costuma ser lembrado por um pequeno livro, "Por que me ufano do meu país", e como o brasileiro é irônico e desconfiado, Afonso Celso é acusado, às vezes, de ter sido muito otimista quanto às nossas possibilidades. É uma discussão em aberto; mas eu partilho com ele o amor ao Brasil que ali se reflete. Pertencemos, ele e eu, ao time de Gilberto Amado, que dizia, com a sua ênfase característica: "Quem não gosta do Brasil não me interessa".

Queria também prestar uma homenagem ao saudoso Evandro Carlos de Andrade, diretor de redação do Globo e depois da TV Globo, que me abriu novas perspectivas num momento em que eu hesitava quanto aos meus rumos profissionais. E, finalmente, deixo aqui minhas homenagens ao meu mestre José Barretto Filho, cujo centenário de nascimento comemoramos neste ano da Graça de 2008, e em quem eu encontrei, na bela expressão de Raíssa Maritain, a alegria da inteligência.

Um menino ouvia rádio, sem cessar, até que a isso fosse compelido por sua mãe. E ele ouvia um simples sanfoneiro. Aos cinco anos recebeu de presente um acordeom. E, sem professor, aprendeu a tocá-lo por conta própria. E dedilhava o seu novo brinquedo no portão de sua casa, em Laranjeiras. Até que o levaram a se exibir numa quermesse que pretendia levantar fundos para a construção da igreja do Cristo Redentor. O hoje mestre do jornalismo e da música, Luiz Paulo Horta, acadêmico, descendente de José de Alencar e do Visconde de Ouro Preto, disse à época a respeito: "sempre penso em invocar esta cena quando chegar ao Juízo Final. Ajudei a construir uma igreja!"

Acadêmico Luiz Paulo de Alencar Parreiras Horta:

Vossa vida ganhou novo impulso musical, quando, aos oito anos, recebestes um piano de presente de vosso avô paterno, *Paulo Parreiras Horta*, médico pesquisador que trabalhou com *Oswaldo Cruz*. Frise-se que a vossa avó materna era excelente pianista e o vosso pai, apaixonado por ópera.

Ao ver o neto dedilhando com agilidade o piano, o generoso avô aconselhou-vos a estudar com *Magda Tagliaferrro*. A família, com temor pragmático de que um artista não teria condições de se sustentar, esfriou a sugestão. O que não vos impediu de seguir em frente com a vossa vocação e frequentar a *Pro Arte*. E assim, ignorando os conselhos divorciados de vosso pendor, tocáveis de ouvido *Chopin*, sinfonias de *Beethoven*, os concertos de Brandenburgo.

Aos dezessete anos, sobreveio uma situação-limite de que jamais vos recuperastes completamente: a perda de vossa mãe. Naquele então, começastes o curso de direito, sem convicção, ou qualquer laivo de entusiasmo. No horizonte, uma nova luz vos atraiu — o jornalismo. Com armas e bagagens partistes para o novo desafio ao qual vos mantendes fiel há quarenta e cinco anos. Registre-se que, desde os dez anos, vínheis vos devotando à leitura com afinco, a revelar as duas faces de vossa vida intelectual e profissional articuladas: as letras e o jornalismo, numa imbricação indissociável.

Sobre a nova vida de jornalista, escrevestes: "por incrível que pareça, foi a minha salvação: foi um fio-terra, num período de angústia e desorientação".

Outro dado relevante viria se somar ao ingresso nas lides impressas: a Rua da Matriz. Deram-se dois encontros decisivos, o primeiro com a família Barretto Filho, cujo *paterfamilias* haveria de se tornar o vosso mestre inconteste, ao longo de toda a vida, em que pese a diferença de trinta anos entre vós. *José Barretto Filho*, professor e escritor de fôlego, era homem de vasta cultura e superior inteligência, que tem sua biografia condecorada com um texto sobre a sofrida correspondência entre *Jackson de Figueiredo* e *Alceu Amoroso Lima*, um belo e consistente estudo sobre

Machado de Assis (a merecer reedição), além de romances e ensaios de múltipla natureza. Este ano se celebram os cem anos de seu nascimento. Professor da PUC, jurista de raro talento, educador, filósofo e historiador da cultura hindu, dele fui colega no Conselho Federal de Educação e no magistério superior e posso testemunhar a grande lacuna que significou o seu desaparecimento. Pois foi ele quem orientou em vosso percurso intelectual os passos mais consistentes, designadamente na problemática filosófica e nas questões de fronteira entre a filosofia e a religião.

Entre vós e *Barretto Filho* havia uma geração de diferença o que jamais constituiu óbice a uma relação intelectual e espiritual particularmente frutífera. O Oriente perpassava a *Weltanschauung* do velho mestre. Para vós, o Oriente, longe de vos distanciar de vossas convicções mais impregnadas da fé em que fostes educados, vos sussurrava um fenômeno religioso totalmente despojado da rotina, do hábito. É que, por vezes, o cristianismo poreja em alguns fiéis uma espécie de banalização indevida, longe da solidez teórica e espiritual que herdamos dos grandes luminares, designadamente dos místicos que, segundo *Henri Bergson*, eram dotados de um bom senso superior. Dissestes certa feita que foi nas tradições mais profundas do Oriente que havíeis encontrado o vosso nervo metafísico. É que tais descobertas reveladoras não se haviam submetido ao dogmatismo da razão, ou melhor, a um racionalismo pretensioso e mesmo pueril. O mistério conservou toda a sua inteireza em vosso espírito e vos propiciou uma abertura de espírito, sem a qual, nem a filosofia, nem a religião, nos permitem respirar o ar puro de uma verdade que para nós acena como forte luz a balizar nossos caminhos. Mas o velho *Barretto* haveria de vos ensejar outro encontro decisivo para a vossa vida, com *Cecília,* dileta filha do mestre. Os Barrettos moravam perto da vossa residência. Rua surpreendente, porquanto nela habitavam famílias particularmente numerosas. Além dos Barrettos, que tinham doze filhos, os Lacombes abrigaram um pequeno clube de treze filhos e os Assis Ribeiro doze e vós éreis nove irmãos. Pudera, era a Rua da Matriz!

Cecília, filha de Barretinho, como o chamávamos, era toda graça e pureza angélica. Ela e vós vos destes às mãos e percorrestes um caminho pleno de felicidade, até que o Senhor a chamou para o seu convívio. Um ilustre monge me disse recentemente que a presença de *Cecília* no Colégio Santo Bento foi uma luz que lá penetrou profundamente e deixou marcas indeléveis.

A perda de vossa mãe vos fez com que vos afastastes da fé familiar. Vosso pai quase se tornou monge beneditino, ao tempo em que uma leva de homens talentosos tomou hábitos, como *Dom Marcos Barbosa, Dom Irineu Pena* (há pouco falecido, aos 92 anos), *Dom João Evangelista*, oriundos de profissões diversas. Vossa formação católica sofreu abalos e vos levou à contestação radical e ao cultivo do marxismo, à época quase inevitável. Era o vosso tributo a um sarampo ideológico, à época, manifestamente epidêmico.

A filosofia fez parte de vosso cardápio, mas alguma voz vos sibilara que o racionalismo não dava conta das profundas indagações do espírito humano. Seria talvez uma espécie de geometria do espírito, e não o seguro condutor da inteligência ao núcleo dos problemas essenciais com que se defronta o homem. A razão raciocinante e suas deficiências vos conduziram intuitivamente a dela vos apartar em suas pretensões excessivas à explicação do real em sua inteireza. Isto sem jamais negar o valor da inteligência, em seu sentido etimológico.

É quando ingressa em vossa vida intelectual e espiritual o casal *Maritain*, cujos livros à época eram muito lidos nos meios católicos. *Raissa Maritain*, em *Les grandes amitiés*, traça um retrato fidedigno das oscilações espirituais e das conquistas do chamado *Renouveau Catholique*. Isto após o difícil momento existencial vivido por *Jacques* e *Raissa*, no *Jardin des Plantes*. Ali, bem perto da casa em que *Peter Wust* se hospedou para freqüentar os intelectuais católicos franceses, concluíram os jovens pensadores que, se a vida carecesse de sentido, como então acreditavam, nada mais racional do que pôr fim à existência. O gélido pacto de morte se viu superado pelo fogo da fé que incendiou suas almas jovens.

Adiante se dará a ruptura dos intelectuais católicos com o historicismo impositivo e mesmo uma avaliação desfavoável da preeminência da própria história. Delineando o perfil dos *sorbonards*, *Raissa* escreveu: "a história tornara-se para eles uma espécie de ciência-rainha, que herdava, sem poder carregá-los, todos os direitos da metafísica repudiada; e eles ainda a tornaram mais arrogante ao pretender transformá-la em ciência exata, cobrando dela a explicação definitiva da vida do pensamento, através de uma pesquisa das fontes que fugira sem fim de causa acidental em causa acidental".

Deu-se então o encontro com o fogoso *Léon Bloy* que, em vez de teoria, trazia o seu compromisso sem volta com a plena doação de seu viver ao Caminho, à Verdade e à Vida. Vós dissestes que *Léon Boy* "não era uma teoria, e sim uma grande verdade de carne e osso".

A decepção com o racionalismo vos fez volver os olhos para a vossa infância, quando, deslumbrado, observáveis as formigas e aranhas do jardim e o barulho dos bambus sacudidos pelo vento que deixava vossa alma em enlevado estado poético.

Cabe aqui devolver-vos a palavra para narrardes o milagre de uma descoberta transcendente que vivenciastes: "passeando uma tarde pelo terraço de nossa casa, notei que o brilho do sol poente e a luz pálida do crepúsculo se combinavam, imprimindo à aproximação da noite uma beleza fora do comum e um encanto desconhecido. As próprias paredes da casa vizinha pareceram transfiguradas. Erguendo o véu da vulgaridade que envolve o mundo cotidiano, seria acaso o poente o mago autor desse milagre? Não. Eu bem discernia a causa de tudo na impressão produzida em minh´alma por esse espetáculo: aquela visão de

beleza eclipsara a minha consciência de mim mesmo. Até então, ao ritmo diário da vida, o Eu me atravancava a consciência, alterando e encobrindo toda a perspectiva. Naquele instante, ao contrário, esse Eu passara para o segundo plano, e pude então distinguir o mundo sob seu verdadeiro aspecto. Tudo nele cintilava de beleza e de alegria. Morrera a vulgaridade".

É um instante privilegiado que experimentastes e que fala fundamente da densidade do mistério que se aninha no mais recôndito de nosso ser. Daí vossa visão do cristianismo que "não foi inventado para ser o governo do mundo", porque "continua a ser um mistério". Para "penetrar esse mistério (...) o orgulho da inteligência é um obstáculo real".

A força gravitacional da imanência não se aninhara em vossa alma, mesmo em instantes cinzelados pelos apelos da desesperança. É que uma inspiração maior se alojara nas fimbrias do vosso ser a falar de valores superiores. Como olvidar o pensamento atual de *Jean Baudrillard*: "o velho sistema de valores substituído pela troca generalizada de mercadorias só nos levou à impossibilidade de troca"?

O trecho de vossa experiência quase mística é o início de uma caminhada, prenúncio de um encontro definitivo com a fonte única de toda a inteligibilidade e de toda a bondade. É todo um roteiro ajustado à forte palavra de *São João da Cruz*: "para que possa ser tudo, deseje ser nada. Para que possa ter tudo, deseje ter nada".

Não se cuida aqui de despojar o homem de sua dignidade, de sua autonomia, de sua liberdade. Menos ainda de lhe cortar as asas para os grandes vôos existenciais. E sim de retirar-lhe os grilhões que o prendem à epiderme da realidade, às conjunturas passageiras e fugazes que nos desviam o olhar do genuíno foco – o núcleo do nosso próprio ser, aquele que nos permite uma aproximação ontológica com o outro e, sem a qual, a vida fenece, se estiola e mesmo murcha. Bem sei que vós subscreveríeis tais veredas conducentes ao grande sertão que nos espera (rosianamente falando), o plano em que nosso destino poderá superpor-se à nossa vocação.

O novo século nos vem revelando um mundo conexo e interdependente. É o momento de homens e mulheres embebidos numa visão humanista forcejarem por tornar mais amiudado o diálogo interpessoal e entre nações aptos a lograrem o entendimento, a concórdia e a paz. A voz dos humanistas se faz crescentemente necessária.

Se for verdade que o pensar e o ler vivem e respiram uma circularidade mutuamente enriquecedora, cabe perquirir o sulco de vossas leituras. Voraz leitor sempre fostes, desde o dealbar de vossa vida intelectual. Aos dez anos, a história romana desfilava seus capítulos em vosso espírito ávido de abarcar o sedutor universo à vossa volta.

A filosofia que temos depende do filósofo que somos, repetia *Georg Simmel*, e encontrá-la no recesso do nosso ser implica em acompanhar delicadamente os momentos em que a criação começa a fazer morada em nosso espírito, sem nos darmos conta das sementes que se vão plantando sub-repticiamente em nosso espírito.

Quais teriam sido as sementes que se alojaram nas dobras de vossa alma? Vós mencionastes a trindade universal do vosso mundo de leituras, *Cervantes, Dostoievski e Thomas Mann.* Escritores de idéias (mesmo *Cervantes*) abriram de par em par as portas para a complexidade da alma humana, apresentando-a em suas células mais recônditas, por vezes com uma tocante simplicidade.

O romance *Dom Quixote* talvez seja uma espécie de introdução quase obrigatória para se penetrar nos recantos mais profundos da alma humana, como que sintetizando a *bellum intestinum* entre o realismo e o sonho, o racionalismo e a livre imaginação, a filosofia lastreada no puro bom senso e aquela que se abre ao mistério e aos desafios das dúvidas que precedem as adesões à busca de horizontes sem limites, da prosa que poetiza as *belezas do existir.*

Páginas de *Dostoievski* nos falam de uma sofrida existência imersa em tragédias cercadas de lances do cotidiano, em que emerge, com freqüência, uma abertura de almas, com diálogos de raro alcance ontológico. Vós sentistes o baque causado pela leitura de *O Idiota* do escritor russo. E não resististes à tentação de ler muitas outras obras do romancista russo, dentre as quais há que citar *Os irmãos Karamazov* e *Crime e Castigo.* Estavam lançadas as bases sólidas para outras buscas que geraram o jornalismo literário que encarnais com *aisance* inconfundível.

A atração pela obra de *Thomas Mann*, vós o confessais sem rebuços, promanou da vossa paixão pela música. O escritor alemão, que abandonou a Alemanha para fugir da tirania dominante no País, e que haveria de horrorizar o mundo inteiro, proferiu, em Zurique, uma conferência intitulada "Sofrimentos e grandeza de Richard Wagner". A fúria despertada pelo pronunciamento do escritor levou-o a buscar abrigo no exterior.

Mais tarde, *Thomas Mann* publicaria o seu último livro, o famoso *Doktor Faustus*, em que o herói, Adrian Leverkuhn, é um compositor em crise existencial, vítima de impiedosa sífilis (vós vistes aí o símbolo para a doença da própria Alemanha). É a barganha faustiana. No entanto, o que importa é frisar que o aureolado romancista alemão buscava um novo sistema de composição. O que gerou um sério problema, pois fora perseguir um sistema de composição que outro não era senão o dodecafonismo, a música dos 12 sons. Sobreveio a acusação de plágio de *Schoenberg*, quando a desarmonia entre dois gigantes entrou pela porta dos fundos.

Na verdade, vós avaliastes *Thomas Mann* como uma mistura de lirismo com uma certa seriedade alemã que havíeis encontrado na música. Fostes pinçar no século XVII (no vosso entender mais rico do que o subseqüente) *Fénelon*, místico que escreve com a dignidade de um *Racine,* assentistes. Outro místico vos atraiu a atenção, *Newman*, que sacudiu os ingleses com a sua conversão ao catolicismo, quando já era cardeal da Igreja Anglicana.

Podemos mencionar, em obediência ao paralelismo música/literatura, vossa admiração por *Jane Austen.* Escrevestes: ela "parece realizar nas letras um certo ideal mozartiano — leveza, graça, espírito, tudo isso embrulhado no mais puro classicismo. E como o classicismo é necessário para temperar os nossos ardores

românticos", concluístes. *Chesterton* e seu estilo original atraíram vossa atenção pela surpresas dos paradoxos criativos e a mestria de uma dialética primorosa.

Freqüentastes famosos romancistas católicos, como *François Mauriac*, para quem "o romancista é, de todos os homens, aquele que mais se parece com Deus: é o imitador de Deus", além de *George Bernanos* e *Graham Green*. Sem mencionar aquele que fundamente penetrou na alma de várias gerações pela radicalidade de seu compromisso com a fé, o já citado *Léon Bloy*. A turbulenta e vivaz caminhada espiritual do trágico romancista constituiu para vós "uma aventura pessoal de que Eu não conheço limites". Em vosso baú de admirações há um lugar especial para *Jorge Luís Borges*.

Fixando o olhar em nossa literatura, avulta com vigor em vossa admiração *Machado de Assis*, o verdadeiro milagre brasileiro e fundador da cadeira que hoje passareis a ocupar.

Lima Barreto é também objeto de vossa atenção e integra a trindade literária tão identificada com a alma da Cidade Maravilhosa, juntamente com *Machado de Assis*. *Lima Barreto e Carlos Heitor Cony*.

A Academia Brasileira de Letras vem abrigando, desde sua fundação, há cento e onze anos, literatos e cultores das mais diversas áreas do saber e das mais diversas profissões. Com *Machado de Assis, Joaquim Nabuco* e outros escritores de nomeada, a novel instituição entendeu de gerar um convívio culturalmente múltiplo entre seus membros por maneira a se constituir num grupo representativo dos valores intelectuais da vida brasileira. Romancistas, poetas, críticos literários, contistas aqui convivem com sociólogos, historiadores, cientistas, filósofos, teólogos, cultores de ciências humanas e sociais e de diversas artes. E também profissionais da educação, da medicina, do direito, da comunicação, e de numerosos outros campos da atividade humana.

Vós ingressastes no jornalismo em momento de desencanto e dele colhestes a emulação para superar o *non sense* daqueles dias cinzentos. Pudestes trabalhar nos grandes jornais desta cidade trepidante. Astros da profissão, muitos dos quais escritores renomados, chefiavam redações e, assim, contribuíam para a formação de novas gerações de jornalistas. Podeis dizer que *Elio Gaspari, Wilson Figueiredo, Luiz Alberto Bahia, Heráclio Salles e Luiz Garcia* vos deram o fulcro de sua experiência e vos prepararam para as jornadas que iríeis trilhar e de que vos tornastes um dos expoentes. *O Correio da Manhã, O Jornal do Brasil, O Globo* marcaram os 45 anos de vossa atividade jornalística. Os fatos relevantes do País e do exterior pervadem o espaço jornalístico e demandam interpretações. Daí a extensão cultural que se exige dos profissionais da comunicação.

Cabe recordar a palavra de *Wickham Steed,* um antigo editor do *The Times*, de Londres: "o jornalista ideal seria aquele que, tendo dominado e assimilado a sabedoria dos antigos, as filosofias dos mais modernos, o conhecimento dos cientistas, a mecânica dos engenheiros, a história da sua própria e a das outras épocas, bem como os principais fatores da vida econômica, social e política, fosse capaz de guardar todas essas coisas em sua mente e fornecer tanto quanto delas pudesse ser prontamente digerido por

seus milhões de leitores, em proporção a um desejo que ele adivinharia".

Há uma pressão constante nas redações o que levou *T.S. Eliot* a obtemperar: "há espíritos com os quais tenho uma estreita afinidade; não se põem a escrever senão sob a pressão de uma oportunidade imediata, ou somente sob essa pressão atingem o seu melhor rendimento. É tal disposição de espírito que me proponho considerar como característica do jornalismo".

Entre nós, o jornalismo se transformou na ponte conducente às letras. Escritores nasceram na desafiante tarefa de comunicar fatos e opinar nas redações dos periódicos. A Academia Brasileira de Letras acolheu até agora 278 escritores, cerca de uma centena e meia dos quais provieram da imprensa. Houve acadêmicos que nasceram como escritores nas redações de jornais e revistas. Outros foram articulistas sistemáticos ou esporádicos. Todos se beneficiaram do dinamismo do cotidiano do jornalismo.

Do passado, luziram na mídia impressa, dentre muitos outros, os nomes de *Sílvio Romero, José do Patrocínio, Ruy Barbosa, Adonias Filho, Afrânio Coutinho, Álvaro Lins, Austregésilo de Athayde, Alceu Amoroso Lima, Assis Chateaubriand, Barbosa Lima Sobrinho, Carlos Castello Branco, Marques Rebelo, João Ribeiro, Odylo Costa, filho, Raymundo Magalhães Júnior, Ribeiro Couto, Roberto Marinho, Josué Montelo.*

Senhor Acadêmico Luiz Paulo Horta:

Ao longo de mais de quatro décadas vós vindes espraiando as chispas de talento de vossa pena brilhante. Escrever é um ato existencial prioritário nas curvas da historicidade dos autenticamente vocacionados para as lides literárias. Vós o sois, porque escrever é comunicar-se, é estender a mão ao outro para tocá-lo em sua sensibilidade. É convidar o próximo para o diálogo silencioso e fecundo de almas em busca de comunhão. Cuido caber repisar a respeito a pergunta que o saudoso amigo e escritor *Antonio Carlos Vilaça* formula para si mesmo: "Que é escrever, para o escritor? Escrever é, para mim, á única forma de conviver. E, pois, de viver e de conviver. Transviver".

Escrever é, para vós, uma constante busca da verdade e não das certezas periféricas que nos iludem a inteligência e a distraem da tarefa mais consistente de perquirir e sondar o núcleo do ser que, essencialmente, se situa no imo d´alma e está aberto ao outro e à Transcendência. Ninguém possui e verdade, ela vive dentro de nós e pervade todos os nossos espaços. Como sentenciou *Hans Urs von Balthasar*, "a verdade é sinfônica". Ela unifica a multiplicidade de dimensões da pessoa e lhe dá respaldo ontológico e vivificador. A orquestra precisa de um maestro, mas também de cada instrumento com funções bem definidas e sem qualquer deles o conjunto sinfônico não nos oferta a harmonia que nos encanta. A verdade por igual carece de espaço e de amplitude para a sua vigência em nosso espírito, sem as limitações de uma visão fundamentalista que lhe tolhe a torrente de energia que nos enche a alma de enlevo.

Não foi à toa que vós partistes do jornalismo cultural para a filosofia e a teologia, além de vos haverdes devotado à música como linguagem divina.

Vós sois um ponto de encontro do jornalista com o literato. As fronteiras entre ambos nem sempre são nítidas. Isto porque o jornalismo é encarado como uma forma de, sem adiposidade, revelar os dados em sua pureza quase absoluta. Para *Emile Boivin*, citado por *Helio Consololaro*, *Homero* é visto como o primeiro repórter ao narrar na Ilíada os combates entre gregos e troianos. A verdade é outra: a obra é perenemente literária, como, entre nós, o são *Os Sertões* de *Euclides da Cunha*, os romances de *Rachel de Queiroz*, as obras de *Guimarães Rosa* e de *Machado de Assis*, nascidas muita vez em jornais e revistas.

Alceu Amoroso Lima visualiza o jornalismo como um gênero literário e, efetivamente, o é, pelas peculiaridades das escritas que nos chegam, em periódicos de boa feitura, regadas de figuras de retórica e com fluência natural.

É bem de ver que, hoje, o jornalismo retrata a fugacidade do dia-a-dia. As interpretações constituem um bálsamo para mitigar a massa de informações que superlotam a nossa retentiva e atulham a nossa memória.

Vós sois um jornalista pleno que, partindo de dados objetivos, palmilhais a via opinativa de uma rica muticulturalidade. Assim, é que literatos, filósofos, teólogos, cultores das ciências humanas e sociais pululam em vosso universo jornalístico a revelar a amplitude de vossa cultura e a marcante sensibilidade em cinzelar o perfil daqueles que merecem o destaque que lhes atribuis.

Vós certamente não partilhais da assertiva de *Flaubert e Proust* que desmerecem o papel do jornalismo. Pelo contrário, tendeis a concordar com o parecer de *Paulo Mendes Campos* que não acreditava no talento do escritor sem que ele tivesse passado pela imprensa.

As Artes vêm ganhando crescente espaço na Academia. Recentemente, o cinema teve o reconhecimento de seu valor nesta augusta Casa mais que centenária. Já a música ensaiou seus primeiros passos há menos de uma década, com a implantação do projeto *Literatura e Música de Câmara* e, desde então, vem ampliando sua presença entre nós. Convosco, a música entra triunfalmente na Academia Brasileira de Letras e nos acena com uma programação mais rica e variada a atestar o seu papel de relevo na vida cultural da cidade maravilhosa, com reflexos em todo o País. Especialmente graças à internet que permite a todos o acesso às atividades de nossa programação.

A música preenche largos espaços de nossa intimidade espiritual. Ela tem o condão de abrir a porta do céu, no sentir de *Beaudelaire*. Sentenciou *Marcel Proust* que "a música é talvez o exemplo único do que teria podido ser – se não tivesse havido a invenção da linguagem, a formação das palavras, a análise das idéias – a comunicação das almas".

Vossa obra musical é consistente e se desdobra em muitos livros, sem falar em crônicas que os aficionados acompanham com desusado interesse, dada a extraordinária sensibilidade que revelais e um conhecimento penetrante do tecido musical.

Citemos as obras mais importantes: *"Música clássica em CD - guia para uma discoteca básica"*, *"Sete noites com os clássicos – para entender os estilos musicais da Renascença ao Modernismo"*, *"Villa Lobos – uma introdução"*, *"Música nas Esferas"* e o *"Dicionário*

Grove de Música". O dicionário foi editado em 20 volumes. É bem curial assinalar o desafio de reduzi-lo a um volume, com as opções acertadas para o registro dos vultos da música em obediência a uma justa hierarquia.

Vossa opção radical pela música tem um sabor platônico: "ginástica para o corpo, música para o espírito". É uma visão de quem absorveu plenamente a tese basilar do primado do espírito. Assim é que *Platão* fala da música como "amor da beleza". E infere daí que "aquele que tem alma musical poderá amar todos os homens". Esta é a essência do vosso modo de ser: buscar a harmonia entre os homens mercê da prévia harmonia dos espíritos que a música possibilita.

Na galeria dos grandes da música clássica, em que caminhais com a desenvoltura de quem se reclina em sua poltrona favorita, é manifesta a preferência pela trindade *Bach, Mozart e Beethoven*. Ficamos a dever a *Bach* a edificação de uma estrutura que orientou os pósteros de maneira decisiva. Qual um balizamento indispensável ao caminhar da música em sua crescente afirmação do barroco ante o classicismo e o romantismo.

No estudo das correntes musicais mais relevantes ao longo do tempo, soubestes apontar em *Haydn* o verdadeiro pai do classicismo - a base sobre a qual se assentaram as inovações revolucionárias de *Mozart* e de *Beethoven*. Ao último, frisais, trata-se de "um caso único", pois ele fez "a ligação entre o antigo e o moderno". *Beethoven* é uma de vossas paixões. Para vós, o velho mestre "continua a usar tudo o que o classicismo tem de bom. A saber, um admirável sentido da forma e a capacidade de dominar as emoções". *Beethoven* soube temperar o seu mundo tempestuoso e a serenidade que se lhe seguiu, à semelhança de *Goethe*.

Coube a *Schopenhauer* "assegurar à música um primado absoluto em relação às demais artes pelo seu inconfundível caráter metafísico". É imediata a ilação de que as filosofias e as artes mantêm um vínculo por vezes mal encoberto, mas nem por isso menos relevante.

Vossa atenção jamais olvidou a música brasileira e, nela, sempre destacais o vulto sem rival de *Villa-Lobos*. Escrevestes: "*Villa-Lobos* está para a música brasileira como *Bach* para a música alemã: tudo parece começar por ele".

A vossa rica biografia no jornalismo e na música já vos situa no elevado conceito em que vós sois tidos pela *intelligentzia*. Mas *vós ainda nos reservastes uma surpresa*: durante dez anos formastes grupos voltados ao estudo da *Bíblia*. Os encontros ocorriam às 2as. Feiras, à noite, em vossa residência, com cerca de quarenta participantes, em média. As portas da casa ficavam abertas e qualquer pessoa podia comparecer aos encontros, sem convite prévio. As sessões eram precedidas de minuciosa preparação dos textos a serem lidos e comentados, dos comes-e-bebes e, surpreendentemente, sempre apareciam cadeiras qualquer que fosse o número dos presentes. Havia como que o milagre da multiplicação de cadeiras. Em tudo vós e Cecília evidenciáveis a riqueza de vossa fé e a plena abertura de alma aos outros.

Os círculos bíblicos se tornaram famosos e a leitura de trechos do livro sagrado conduzia maviosamente a interpretações e análises múltiplas, com a participação de todos, bem ao seu feitio aberto ao outro. Esta riqueza nos será revelada em vosso próximo livro, que virá a lume brevemente.

Certa feita, uma das participantes não pode sopitar uma observação, quando vivíeis momentos tempestuosos. Vós lhe dissestes: "eu entendo a vida como um dom e tudo isto que venho sofrendo faz parte deste dom maravilhoso". Vós estais retratados neste pensamento de raro peso existencial.

Foi um itinerário luminoso em que a cultura e a fé se uniram e propiciaram um enriquecimento espiritual que gerou significativo aumento no número de vosso já grande contingente de admiradores. Isto porque nada mais profundo do que o transbordamento do Eu quando nele avulta a verdade que escapa à visão epidérmica do mundo e das pessoas. E vós porejais este universo que preserva a autonomia do pensar e do crer e entre ambos estabelece os elos recônditos nem sempre percebidos. Com criatividade buscastes sempre construir uma ponte entre o Antigo e o Novo Testamento, freqüentemente havida como inexistente ou, pelo menos, insuficientemente sólida para evidenciar a continuidade de um processo que nos levou ao cristianismo.

Senhor Acadêmico Luiz Paulo Horta:

A Academia Brasileira de Letras vos acolhe de braços abertos na plena convicção de que vós lhe aportareis a preciosa contribuição de vossa cultura e de vosso ameno convívio. Totalmente empenhado em prosseguir na senda até aqui trilhada, com patente privilégio conferido ao jornalismo, à música e à vossa confissão religiosa, vós refizestes o vosso itinerário afetivo com a alegre, vivaz e gentil *Ana Cristina Reis*, que tanto estimamos, e vos reencontrastes consigo mesmo no patamar da grande paz e alegria a que a fé e o amor inevitavelmente conduzem.

Discurso do Acadêmico Tarcísio Padilha em recepção ao Acadêmico Luiz Paulo Horta, em sessão solene da ABL, em 28 de novembro de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Só queremos apresentar os nossos cumprimentos.

Platão, estudando a República, já dizia que os governos só seriam grandes se o governante fosse um filósofo ou se soubesse filosofia. V. Exª traduz a grandeza do Senado da República, que tem dois Senadores membros da Academia Brasileira de Letras: o ex-Presidente Sarney e o nosso ex-Vice-Presidente e Senador Marco Maciel, que ontem brindou o País com uma homenagem à carta mais séria da humanidade, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que ontem comemorou 60 anos. Agora, ele relata a posse do escritor, jornalista e musicista Luiz Paulo Horta, que senta na Cadeira 23, do Patrono da Academia Brasileira de Letras, Machado de Assis.

Hoje, Senador Marco Maciel, é o Dia do Engenheiro. Barack Obama – atentai bem! –, no seu livro, falando das suas crenças, disse que o país dele deveria ter mais engenheiros do que advogados. Então, com essas palavras de Barack Obama, a Presidência homenageia o Dia do Engenheiro, mostrando a pujança e a força do Senado da República do Brasil, pilar maior da democracia. São três pilares. Nós somos os mais fortes, os mais sábios, os mais puros. Nós representamos o povo. É a força do povo. Todos nós somos filhos do povo, do voto e da democracia.

Então, transfiro a homenagem a todos os engenheiros, mas principalmente a Paulo Paim. V. Exª enriquece esta Casa, representando o mundo sindicalista, não só o Brasil, mas a história da grandeza do sindicalismo no Brasil, que chegou a levar até o nosso Presidente da República pela força sindical.

Mas, hoje, no Dia do Engenheiro, faço uma reflexão. Barack Obama disse que desejava que os Estados Unidos tivessem mais engenheiros do que advogados. É o engenheiro que traz o progresso.

As universidades, os centros formadores de doutores, de início, Marco Maciel, eram três vertentes: o Direito, a Medicina e a Engenharia. E daí elas se hiperplasiaram, se dividiram em outras especializações.

Mas, em homenagem a todos os engenheiros, eu recordaria aqui a grandeza dessa profissão, simbolizada, no mundo, pela inteligência de Leonardo da Vinci. Eu diria que aqui temos doze, a quem faço uma saudação: Engenheiro César Borges, da Bahia; Engenheiro Cícero Lucena; Engenheiro Cristovam Buarque, que diz que agora não está construindo pontes, mas está construindo mentes melhoradas, enriquecidas pelo saber; Delcídio Amaral, engenheiro elétrico, que já foi Ministro das Minas e Energia deste País; Eduardo Azeredo, que governou Minas; Efraim Morais, engenheiro da Paraíba; Eliseu Resende, que também já foi por duas vezes Ministro deste País; Flexa Ribeiro, além de engenheiro e empresário, ex-Presidente da Federação Industrial do Pará; João Tenório, engenheiro químico da Paraíba; José Agripino, engenheiro que já governou o seu Estado por duas vezes; Marcelo Crivella, que agora diz que está construindo uma ponte para levar da terra aos céus; Osmar Dias, engenheiro agrônomo.

Então, nos orgulhamos desses engenheiros Senadores que enriquecem o Senado, que enriquecem a democracia e que fazem que aqui seja o pilar mais importante da democracia dos três Poderes. A eles a minha homenagem.

E não poderia deixar de fazer uma homenagem ao Piauí: Alberto Silva, 90 anos, que sempre diz com orgulho: "Eu sou um engenheiro político". Quero prestar esta homenagem, porque ele, com 90 anos, ainda é um engenheiro político. Iniciou sua carreira como engenheiro ferroviário, preside o PMDB na nossa cidade, é Deputado Federal e abençoado por Deus, bem-aventurado, porque está no Livro de Deus que os escolhidos por Ele terão uma longa vida, com capacidade de exercer sua profissão até o fim da vida.

E ainda meus secretários executivos. Algum de vocês é engenheiro? (Pausa.) Não. Você é advogado e o quê? Duas coisas: advogado e historiador. Como Barack Obama, tem duas formaturas. Você também? Está vendo, Marco Maciel, a riqueza dos executivos? Então, presidir o Senado é a coisa mais fácil do mundo porque os consultores sabem mais do que a gente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 355, DE 2008

(nº 619/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao ICEQUI - INSTITUTO CULTURAL E ECONÔMICO DE QUIXELÔ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixelô, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização ao ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixelô, Estado do Ceará.

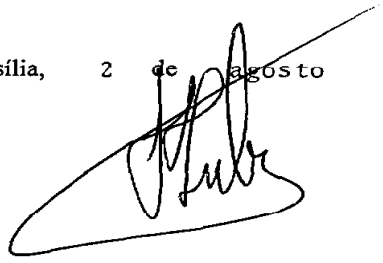
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 570, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 779, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização ao ICEQUI – Instituto Cultural e Econômico de Quixelô para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, Estado do Ceará.

Brasília, 2 de agosto de 2007.



MC 00816 EM

Brasília, 12 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô, no Município de Quixelô, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000231/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 779 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 1º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000231/04 e do PARECER/MC/CONJUR/JWP/Nº 1879 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao ICEQUI – Instituto Cultural e Econômico de Quixelô, com sede na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96, no município de Quixelô, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°15'13"S e longitude em 39°12'02"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 252 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.231-04, protocolizado em 06.10.2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ICEQUI -Instituto Cultural e Econômico de Quixelô, município de Quixelô, Estado do Ceará.

I - INTRODUÇÃO

1. O **ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô,** inscrita no CNPJ sob o número 05.849.839/0001-12, no Estado do Ceará, com **sede na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96,** município de Quixelô, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de setembro de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28.01.2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem, por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96 - Centro, no município de Quixelô, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06°15'16"S de latitude e 39°12'07"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 60 e 61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração**

estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 64 a 133).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 102, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 136 e 137. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 138, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Márcio Alves	Presidente
Adriano Cândido do Nascimento	Dir. Adminst. E Financeiro
Tacialene Alves Oliveira	Dir. Assuntos Soc. Cult.
Francisco Aldo de Oliveira	Dir. Comunicação

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96 – Centro, município de Quixelô, Estado do Ceará.

- **coordenadas geográficas**

  06°15'13" de latitude e 39°12'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 136 e 137, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 102 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.100.000.231-04,** de 06 de outubro de 2003.

Brasília, 01 de novembro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe da Divisão

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 1 de novembro de 2005.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1 de novembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 252 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de novembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Quixelô	**UF: CE**
SELECIONADA: ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô	
Nº DO PROCESSO: 53.100.000.231-04	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Responsável: _____
SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS / SIAPE 1323593

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 2008

(nº 624/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ITAITINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 432 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural de Itaitinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá - RN;

2 - Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier - RS;

3 - Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul - RS;

4 - Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru - SE;

5 - Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes - MG;

6 - Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA - Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas - MG;

7 - Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no município de Iguaraçu - PR;

8 - Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina - PR;

9 - Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Urucânia - MG;

10 - Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;

11 - Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta - SC;

12 - Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN - ACCCARN, no município de Arez - RN;

13 - Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales - PI;

14 - Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG;

15 - Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas - MG;

16 - Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda - MS;

17 - Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade - Cidade, no município de Três Pontas - MG;

18 - Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R, no município de Santana do Itararé - PR;

19 - Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas - BA;

20 - Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense - ACS, no município de Santana do Seridó - RN;

21 - Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso - TO;

22 - Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá - PR;

23 - Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira - RJ;

24 - Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas - PB;

25 - Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão - RS

26 - Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga - BA;

27 - Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão - MA;

28 - Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme - MA;

29 - Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina - MA;

30 - Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi - TO;

31 - Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana - PB;

32 - Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária "União e Paz", no município de Viamão - RS;

33 - Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO - ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás - GO;

34 - Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajjé, no Município de Elísio Medrado - BA; e

35 - Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga - CE.

Brasília, 10 de março de 2008.

MC 00350 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ITAITINGA**, no Município de Itaitinga, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000486/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 432 DE 24 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000486/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1074– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ITAITINGA**, com sede na Av. Governador Virgílio Távora, 1437 – Centro, no município de Itaitinga, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°58'18"S e longitude em 38°31'44"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 105 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.486-04, protocolizado em **22/07/2003.**

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural de Itaitinga [illegible] de Itaitinga, Estado do Ceará.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural de Itaitinga** inscrita no CNPJ sob o número **05.046.572/0001-25** no Estado do Ceará, com **sede na Av. Governador Virgílio Távora, 1437, Centro,** no município de Itaitinga, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12/07/2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Vale ressaltar que a localidade foi obejto de outro aviso de habilitação, publicado no DOU de 18.03.1999, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação dos Comunidades Populares de Itatinga – ACOPI – Processo nº 53.000.020.431-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53.000.020.431-04, na localidade de Itaitinga – CE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando o ofício nº 02/2005 apresentado por sua Entidade, no qual solicita retirada do processo de interesse para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cumpre-nos informar que o mesmo foi arquivado..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 447/06 datado de 31/01/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Rádio Clube de Itatinga – Processo nº 53.650.002.090-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "De acordo com o disposto nos artigos do Estatuto ... constatou-se que a requerente tem fins lucrativos e ainda, pretende adotar práticas administrativas não admitidas pela Legislação específica ...", conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2567, datado de 23/04/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 002/[illegible]. Vale ressaltar que a entidade não interpôs Recurso Administrativo.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem

por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, *especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998*, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, *de 26.01.2004*.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, *com centro localizado* na Av. Coronel Virgílio Távora, 1437, Centro, no município de Itaitinga, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°58'28"S de latitude e 38°31'10"W de longitude.

6. A *análise técnica inicial* desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas estavam a mais de 1km das propostas no aviso de habilitação, culminando no arquivamento do processo,** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 131 e 132, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que *por sua vez trata de outros dados*, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os *levantamentos* do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que a frente a ciência do arquivamento, a entidade apresentou pedido de *reconsideração* e *apontou novas coordenadas*, o que possibilitou o desarquivamento dos autos.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "h", "i" e "j"da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração *estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico*, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 146 a 295).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - *fls.* 293, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, *constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004*, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 297 . Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 268, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural de Itaitinga;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Viviane Queiroz Oliveira Rodrigues	Presidente
Raimundo Luzineth Rodrigues	Vice-Presidente
Irisvan Batista Costa	1° Secretário
Edvan Souza de Paula	2° Secretário
Ianê Cavalcante Oliveira	1° Tesoureira
Antônio da Silveira Uchoa	2° Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Amélia de Souza, 16, Centro, município de Itaitinga, Estado do Ceará;

- **coordenadas geográficas**
  03°58'18" de latitude e 38°31'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 297, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 293 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural de Itaitinga** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.100.000.486-04** de 22 de julho de 2003.

Brasília, 25 de abril de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de abril de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de abril de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 357, DE 2008

(nº 626/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SÃO PEDRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 17 de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação das Mulheres de São Pedro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 106, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro - MA;

2 - Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no município de Bom Jesus do Norte - ES;

3 - Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no município de Cambé - PR;

4 - Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó - PE, no município de Orocó - PE;

5 - Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no município de São Vicente do Sul - RS;

6 - Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul - RS;

7 - Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no município de Cacequi - RS;

8 - Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no município de Pranchita - PR;

9 - Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no município de São Borja - RS;

10 - Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no município de Guarapuava - PR;

11 - Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no município de Itapema - SC;

12 - Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no município de Cosmópolis – SP;

13 - Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé - FM, no município de Aporé - GO;

14 - Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no município de Jucás - CE;

15 - Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no município de Heliópolis - BA;

16 - Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no município de Curiúva - PR;

17 - Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no município de Primavera do Leste - MT;

18 - Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no município de Almas - TO;

19 - Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no município de Muritiba - BA;

20 - Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no município de Buri - SP;

21 - Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau - ARTC, no município de Tibau - RN;

22 - Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no município de Igreja Nova - AL;

23 - Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto - APRLVARP, no município de Aparecida do Rio Negro - TO;

24 - Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no município de Ibirataia - BA;

25 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no município de São José do Siridó- RN;

26 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no município de São Joaquim - SC;

27 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no município de Galvão - SC;

28 - Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no município de Nova Itaberaba - SC;

29 - Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá - SP

30 - Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas - Grupo Ema, no município de Piranhas - GO;

31 - Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no município de Cosmorama - SP;

32 - Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante, no município de Palmeirante - TO;

33 - Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no município de Lontras - SC;

34 - Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no município de Caridade - CE;

35 - Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco - PE, no município de Exu - PE;

36 - Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária "Vila Pavão que Queremos", no município de Vila Pavão - ES;

37 - Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no município de Ipojuca - PE;

38 - Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis - BA;

39 - Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no município de Luzinópolis - TO; e

40 - Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco - AL.

Brasília, 10 de março de 2008.

MC 00023 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação das Mulheres de São Pedro,** no Município de Jucás, Estado do Ceará, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000888/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 17 DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000888/04 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 2620 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação das Mulheres de São Pedro**, com sede na Rua São Pedro do Norte, s/nº – Zona Rural, no município de Jucás, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°26'55"S e longitude em 39°26'54"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 135 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.888-04, protocolizado em 13.05.2004.

OBJETO: *Requerimento de autorização para a exploração* do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação das Mulheres de São Pedro município de Jucás, Estado do Ceará.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação das Mulheres de São Pedro** *inscrita no* CNPJ sob o número **05.749.939/0001-77,** no Estado do Ceará, com **sede na Vila São Pedro do Norte, s/nº, Zona Rural,** município de Jucás, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 13 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
16 JAN 2007

2. *A entidade, que doravante passa a ser tratada como* **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Vicente Abdoral, nº 10, Centro, Vila São Pedro do Norte, no município de Jucás, Estado do CEaráde coordenadas geográficas em 06º26'58"S de latitude e 39º26'58"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 116 e 117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas que foram objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i", "j" e "p"da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária**

alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico em *conformidade com* o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 120 a 267).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 253, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 270 e 271. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente *no intervalo* de folhas 1 a 231, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- Ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação das Mulheres de São Pedro;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria Iranildes de Souza	Presidente
Maria Socorro Leite de Souza	Vice-Presidente
Maria Ferreira Diniz	1° Secretária
Maria Zuleide Teixeira	2° Secretária
Antônia Audeide de Souza	1° Tesoureira
Francisca Francilda de Souza	2° Tesoureira
Josefa Batista da Silva	Secret. Imp.
Maria Alves Diniz	Secr. Prom. Social
Flávia Bezerra da Silva Oliveira	Sect. Orient. Jurid.
Francisca Eliane Bezerra	Secr. Cultura

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Vicente Abdoral, n° 10, centro, município de Jucás, Estado do Ceará.

- **coordenadas geográficas**

  06°26'55" de latitude e 39°26'54" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 271 e 270, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 253 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação das Mulheres de São Pedro** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.100.000.888-04** de 13 de maio de 2004.

Brasília, 19 de Maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Sibela Leandra Portella
Mat. 1325203
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária
COMAC/SERC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 19 de Maio de 2006.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 135 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de Maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Jucas	**UF: CE**
SELECIONADA: Associação das Mulheres de São Pedro	
Nº DO PROCESSO: 53.100.000.888-04	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Responsável: _____

SINELA LEANDRA PORTELLA MAITAS
Siape 1323593

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2620 - 1.08 / 2006

PROCESSO: 53100.000888/04

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 0135/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 273 a 277) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação das Mulheres de São Pedro,** no município de Jucás, Estado do Ceará, "no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do Serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial no que concerne o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no âmbito da Advocacia-Geral da União.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o seguinte:

- a **Associação das Mulheres de São Pedro,** foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório (fl. 274);

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social.

declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 01/2004, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

III - CONCLUSÃO

5. *Ex positis*, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

8. Eis o parecer, o qual submeto à superior consideração.

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

PHILYPPE AUGUSTO S. R. GUIMARAES
Estagiário

JULIO C. VANDERBORCK REGO
Assistente

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 19 / 12 /2006

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 05/ 01 /2007

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 2008

(nº 643/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE ITAÚBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 182

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 267, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Monte Pascoal, no município de Itabela - BA;

2 - Portaria nº 545, de 27 de setembro de 2007 – Associação Cultural e Beneficente de Comunicação Comunitária Liberdade FM, no município de Redenção - PA;

3 - Portaria nº 693, de 13 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Tupã FM, no município de Tuparetama - PE;

4 - Portaria nº 708, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba, no município de Itaúba - MT;

5 - Portaria nº 710, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Janduís - RN, no município de Janduís - RN;

6 - Portaria nº 713, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Ideal, no município de Lauro de Freitas - BA;

7 - Portaria nº 717, de 18 de dezembro de 2007 – Sociedade Habitacional e Urbanismo, no município de Santa Luz - BA;

8 - Portaria nº 736, de 18 de dezembro de 2007 – ACOMJGEB - Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros - MA, no município de Governador Eugênio Barros - MA;

9 - Portaria nº 749, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora do Amparo, no município de Ribeira do Amparo - BA

10 - Portaria nº 751, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão, no município de Pinhão - PR; e

11 - Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 – Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional - IPCP, no município de Marituba – PA.

Brasília, 8 de abril de 2008.

MC 00075 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba**, no município de Itaúba, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.100.000.782/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 708 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.782/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1785 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba**, com sede na Avenida da Saúde – nº. 276- Centro, no município de Itaúba, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º00'29''S e longitude em 55º14'49''W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0260/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100.000.782/04, protocolizado em 14 de maio de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba,** município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba**, inscrita no CNPJ sob o número **06.136.056/0001-54,** no Estado de Mato Grosso, com **sede na Avenida da Saúde, n.º 276, Centro**, no município de Itaúba, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do inciso I do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Moradores da Localidade do Castanhal – Processo nº 53690.000.540/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 07/02/02, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Esta entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 8792 datado de 15/09/2003, AR Postal em 25/09/2003. Ocorre que a "Associação de Moradores da Localidade do Castanhal" não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, muito embora tenha sido concedida a prorrogação do prazo, conforme solicitação datada de 07/07/2003 e 16 de 07/2003, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1961, datado de 05/03/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela

requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida da Saúde, n.º 276, Centro, no município de Itaúba, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 10°59'48"S de latitude e 55°14'27"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 283 e 284, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 400.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d" e "e" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação de projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 305 a 402).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 383, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da

estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 400. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 402, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Geomar Guerra	Presidente
Raimundo Zanon	Vice-Presidente
Janduy Alves de Oliveira	1° Secretário
Luis Carlos Cobos	2° Secretário
Valdecir Pieretto	1° Tesoureiro
Valdir Donato	2° Tesoureiro
Sadi Garcia Vargas	Operador de Som

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua da Saúde, n.° 276, Centro, município de Itaúba, Estado do Mato Grosso;

- **coordenadas geográficas**

11°00'29" de latitude e 55°14'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 383 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a

exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000.782/04 de 14 de maio de 2004.

Brasília, 23 de outubro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320956
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0260/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2008

(nº 679/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREMBEPE DE RADIODIFUSÃO DE INCENTIVO À CULTURA, ARTES E ESPORTES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20 de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 180, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no município de Iramaia - BA;

2 - Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro - RJ;

3 - Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga - PE;

4 - Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no município de Chã de Alegria - PE;

5 - Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no município de Marcos Parente - PI;

6 - Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 - Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal - Ceará, no município de Carnaubal - CE;

7 - Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayete, no município de Lafaiete Coutinho - BA;

8 - Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no município de Nova Andradina - MS;

9 - Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no município de Carrancas - MG;

10 - Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no município de Areias - SP;

11 - Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no município de Barreiras - BA;

12 - Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 - Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no município de Lençóis - BA;

14 - Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no município de Olivedos - PB;

15 - Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

16 - Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no município de São Felipe - BA;

17 - Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no município de Camaçari - BA;

18 - Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no município de Joinville - SC;

19 - Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no município de Itapissuma - PE;

20 - Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP, no município de Euclides da Cunha - SP; e

21 - Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba, no município de Monte Horebe – PB; e

22 - Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE - Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008.

MC 00018 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no município de Camaçari, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.001.733/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 20 DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001.733/1998 e do Parecer/MC/CONJUR/DBO/Nº 1542 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, com sede no Loteamento Vilarejo, Quadra A, Lote 9, Arembepe, no município de Camaçari, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12°46'10"S e longitude em 38°11'21"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 167 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.640.001.733-98, protocolizado em 27.11.1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREMBEPE DE RADIODIUFSÃO DE INCENTIVO À CULTURA, ARTES E ESPORTES, município de Camacati Estado da Bahia.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREMBEPE DE RADIODIUFSÃO DE INCENTIVO À CULTURA, ARTES E ESPORTES** inscrita no CNPJ sob o número 02.858.219/0001-51, no Estado da Bahia com **sede na Rua Loteamento Fonte das Águas, s/nº, Arembepe,** município de Camaçari, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de novembro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos [illegible] instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Loteamento Fonte das Águas, s/nº, no município de Camaçari, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°45'14"S de latitude e 38°11'44"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 29, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 32 a 160).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 133, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 163 e 164. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com

indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 121, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREMBEPE DE RADIODIUFSÃO DE INCENTIVO À CULTURA, ARTES E ESPORTES;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rosângela Pereira Barros	Presidente
Hélio Sérgio Varjão de Azevedo	Vice-Presidente
Marcelo Cardeal de Carvalho	1° Tesoureiro
Reinaldo Pereira de Almeida	2° Tesoureiro
Maria Helena Andrade de Matos	1° Secretária
Ivaneide Souza Lopes	2° Secretária

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Loteamento Vilarejo Quadra A, Lote 9, Arembepe, município de Camaçari Estado da Bahia.

- **coordenadas geográficas**

  12°46'10"de latitude e 38°11'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 163 e 164 bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 133 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREMBEPE DE RADIODIUFSÃO DE INCENTIVO À CULTURA, ARTES E ESPORTES** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.640.001.733-98** de 27 de novembro de 1998.

Brasília, 19 de Julho de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 19 de Julho de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de Julho de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 167 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de julho de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 2008

(nº 701/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 109, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os processos abaixo relacionados, referentes às renovações de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão e de sons e imagens:

1. Processo nº 53730.000328/1999
Televisão Cabo Branco Ltda.
Serviço de transmissão de sons e imagens – João Pessoa/PB

2. Processo nº 53710.000909/1998
Fundação Educativa Pio XII
Serviço de Radiodifusão sonora em freqüência modulada – Juiz de Fora/MG

3. Processo nº 53103.000296/1998
Metropolitana FM Ltda.
Serviço de Radiodifusão sonora em freqüência modulada – Caruaru/PE

4. Processo nº 53690.000253/1998
Floresta Radiodifusão Ltda.
Serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias – Alta Floresta/MT

5. Processo nº 53830.001231/1999
Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda.
Serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias – Rio Claro/SP

Brasília, 10 de março de 2008.

MC 00280 EM

Brasília, 12 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional dos processos constantes da relação anexa.

2. Trata-se de cinco processos de renovação de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão, integrantes do grupo de 225 processos que, conforme Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006, foram retirados de tramitação no Congresso Nacional, por solicitação deste Ministério, na forma da Exposição de Motivos nº 347, de 26 de junho de 2006.

3. Mediante Exposição de Motivos nº 842, de 19 de novembro de 2006, foram encaminhados a Vossa Excelência, com proposta de devolução ao Congresso Nacional, 29 processos cuja documentação instrutória foi considerada completa, informando-se, também, naquela oportunidade, que restaram pendentes 46 processos aguardando o implemento da mesma condição, dos quais ficam excluídos aqueles que ora são encaminhados.

4. Cumpre reiterar que permanecerão retidos neste Ministério o total de 150 processos também mencionados na Exposição de Motivos nº 842, de 2006, cujos atos de renovação perderam seu objeto, uma vez que os prazos das concessões e permissões por eles renovados foram ultrapassados, enquanto aguardavam aprovação no Congresso Nacional.

5. Permanecerão também, neste Ministério, 41 processos remanescentes do grupo de 46 mencionados no item 3 desta Exposição de Motivos vez que as outorgas a que se referem expiraram ou estão prestes a expirar no corrente ano de 2007, perdendo, assim, o seu objeto.

6. Tais processos voltarão a integrar as rotinas de renovação de concessões e permissões e serão analisados juntamente com o pedido de renovação para o novo período subseqüente, já apresentado pela entidade detentora da concessão ou permissão, de sorte que, quando da sua apreciação e decisão, esta contemplará os dois períodos simultaneamente. Tal conduta não é estranha às praxes administrativas considerando a ocorrência de precedente quanto à renovação de concessões e permissões para dois períodos consecutivos.

7. As outorgas alcançadas por esse evento são mantidas em caráter precário, juridicamente amparadas que estão nos termos da Lei nº 5.785, de 1972, e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

8. Nessa conformidade e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que os atos de renovação somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam novamente encaminhados os referidos processos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

ANEXO À MC 00280 EM, de 12/07/2007

Processos a serem encaminhados ao Congresso Nacional:

1 - Processo nº 53730.000328/1999
(Período de 2000/2015)
Televisão Cabo Branco Ltda
Serviço de transmissão de sons e imagens
João Pessoa/PB

2 - Processo nº 53710.000909/1998
(Período de 1998/2008)
Fundação Educativa Pio XII
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Juiz de Fora/MG

3 - Processo nº 53103.000296/1998
(Período de 1998/2008)
Metropolitana FM Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Caruaru/PE

4 - Processo nº 53690.000253/1998
(Período de 1998/2008)
Floresta Radiodifusão Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Alta Floresta/MT

5 - Processo nº 53830.001231/1999
(Períodos de 1989/1999 e 1999/2009)
Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Rio Claro – SP

Processos remanescentes que voltarão a integrar as rotinas de renovação de concessões e permissões das áreas específicas do Ministério das Comunicações.

1- Processo nº 53830.001353/1999
(Período de 1999/2009)
Rádio Vale do Rio Grande Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Miguelópolis/SP

2- Processo nº 53670.000161/1998
(Período de 1998/2008)
Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Firminópolis/GO

3- Processo nº 53720.000438/1998
(Período 1998/2008)
Rádio Missões da Amazônia Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Óbidos/PA

4- Processo nº 53780.000354/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Novos Tempos Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ceará-Mirim/RN

5- Processo nº 536406000694/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Canavieiras/BA

6- Processo nº 53650.001082/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Monólitos de Quixadá Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Quixadá/CE

7-Processo nº 53730000066/1997
(Período de 1997/2012)
Televisão Borborema Ltda
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Campina Grande/PB

8- Processo 53710.001392/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Emissora Musirama Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Sete Lagoas/MG

9- Processo nº 53730.000989/1996
(Período 1997/2007)
Rádio Progresso de Sousa Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Sousa/PB

10- Processo nº 53730.000265/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Serrana Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Araruna/PB

11-Processo nº 53103.000137/2000
(Período 1998/2008)
Rádio Manguaba do Pilar Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Pilar/AL

12-Processo nº 53690.000297/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Tangará Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Tangará da Serra/MT

13- Processo nº 53650.000025/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio FM de Icaraí Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Caucaia/CE

14- Processo nº 53790000122/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Maraú FM Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Maraú/RS

15- Processo nº 53740.000429/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Difusora Ubiratanense Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ubiratã/PR

16- Processo nº 53650.001632/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Pioneira de Forquilha Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Forquilha /CE

17- Processo nº 53690.000213/2001
(Período de 2001/2011)
Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Várzea Grande/MT

18- Processo nº 53790.001438/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Itaramã Ltda
Serviço de radiodifusão em freqüência modulada
Tramandaí/RS

19- Processo nº 53760.000348/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Heróis do Jenipapo Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Campo Maior/PI

20- Processo nº 53730.000015/1997
(Período de 1997/2007)
Sistema Regional de Comunicação Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Sousa/PB

21- Processo nº 53000.000841/2001
(Período de 2001/2011)
Brasília Comunicação Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Brasília/DF

22- Processo nº 53670.000380/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Caiapó Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Rio Verde/GO

23- Processo nº 53650.001234/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio a Voz de Itapajé Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Itapajé/CE

24- Processo nº 53730.000962/1996
(Período de 1997/2007)
Rádio Bonsucesso Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Pombal/PB

25- Processo nº 53740.001062/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Integração do Oeste Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Corbélia/PR

26- Processo nº 53103.000925/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Betel Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Recife/PE

27- Processo nº 53640.000481/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Porto Seguro/BA

28- Processo nº 53630.000245/2001
(Período de 2001/2016)
Sistema Meridional de Comunicação Ltda
Serviço de transmissão de sons e imagens
Porto Velho/RO

29-Processo nº 53740.000518/2001
(Período de 2001/2011)
Rede Integração de Comunicação Ltda
Serviço de radiodifusão em ondas médias
Toledo/PR

30- Processo nº 53740001128/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Sociedade Rural S/C Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Astorga/PR

31- Processo nº 53820.000446/1997
(Período de 1997/2007)
Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Criciúma/SC

32- Processo nº 53650.000828/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Sucesso FM Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Maracanaú/CE

33- Processo nº 53730.000666/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio FM Itatiunga Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Patos/PB

34- Processo nº 53830.001214/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda
Serviço de radiodifusão sonora
Presidente Prudente/SP

35-Processo nº 53720.000769/1999
(Período 2000/2015)
RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda
Serviço de transmissão de sons e imagens
Belém/PA

36- Processo nº 53730.000243/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda
Serviço de radiodifusão sonora
Mamanguape/PB

37- Processo 53700.000908/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Regional Piravevê Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ivinhema/MS

38 - Processo nº 53730.000225/1997
(Período 1997/2007)
Rádio Aliança Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
João Pessoa – PB

39 - Processo nº 53730.000067/1997
(Período 1997/2007)
Rádio FM O Norte Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
João Pessoa – PB

40 - Processo nº 53740.000715/1997
(Período 1997/2007)
Rádio Havaí Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Capitão Leônidas Marques - PR

41 - Processo nº 53740.000010/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio FM Vale do Nordeste Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Moreira Sales/PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDI DE RIO CLARO LTDA

NIRE Nº 35.200.116.257

ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **MARINEZ BORTOLAN ZOVICO,** brasileira, casada, radiodifusora, residente e domiciliada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Otávio Lopes, nº 387 – 13º andar – apto. 13, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.006.998-SSP/SP e CPF/MF nº 110.161.858-20 e **EDUARDO ZOVICO,** brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Boa Morte, 320 – apto. 91 – Edifício Portinari, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.140.609-SSP/SP e CPF/MF nº 171.611.418-77, únicos sócios componentes da **RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA,** sociedade limitada, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Dois, 1420 – andar superior - Jardim Claret, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.384.324/0001-25, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 1.014.926/78, em sessão de 21 de setembro de 1978 e alterações contratuais subseqüentes devidamente registradas na JUCESP, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 – ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.1.1 – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada; e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002 – Seção 1 – página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1692, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA,** consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA

MARINEZ BORTOLAN ZOVICO

Brasileira, casada, radiodifusora, residente e domiciliada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Otávio Lopes, nº 387 – 13º andar – apto. 13, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.006.998-SSP/SP e CPF/MF nº 110.161.858-20 e

EDUARDO ZOVICO

Brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Boa Morte, 320 – apto. 91 – Edifício Portinari, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.140.609-SSP/SP e CPF/MF nº 171.611.418-77.

CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA,** e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como enderêço a cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Dois, 1420 – andar superior - Jardim Claret.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo , a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R$
MARINEZ BORTOLAN ZOVICO	120.000	R$ 120.000,00
EDUARDO ZOVICO	30.000	R$ 30.000,00
T O T A I S	150.000	R$ 150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, pelos sócios **MARINEZ BORTOLAN ZOVICO e EDUARDO ZOVICO,** nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES,** cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura **EM CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Rio Claro, 16 de Julho de 2003.

MARINEZ BORTOLAN ZOVICO

EDUARDO ZOVICO

Testemunhas:

1- Fernando Antonio Perazzo
RG 7.190.594-SSP/SP

2- Jane Alexandra Parenti Moraes
RG 24.729.7134-SSP/SP

JUCESP 256.283/04-7 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO EM SESSÃO DE 04/07/2006 SILVIO EDUARDO SECRETÁRIO GERAL

09

ACS-231/08

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 0527AA78782

04 JUL 2006

2º Tabelião de Notas DOLORES BERALDO

Presente cópia reprográfica foi extraída no 2º Tabelião de Notas

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2008

(nº 710/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ECO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235 de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 186, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 153, de 4 de junho de 2003 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Varzelândia - MG;

2 - Portaria nº 156, de 4 de junho de 2003 – Rádio FM Serrote Ltda., na cidade de Castelo do Piauí - PI;

3 - Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Assaré - CE;

4 - Portaria nº 172, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Maricá - RJ;

5 - Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003 – Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda., na cidade de Tapurah - MT;

6 - Portaria nº 184, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de São João do Jaguaribe - CE;

7 - Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Viçosa do Ceará - CE;

8 - Portaria nº 186, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Uruburetama - CE;

9 - Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003 – Sistema Maior de Radiodifusão Ltda., na cidade de Martinópole - CE;

10 - Portaria nº 310, de 24 de agosto de 2004 – Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., no município de Ibicuí - BA;

11 - Portaria nº 395, de 3 de novembro de 2004 – Alvorecer Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus de Goiás - GO;

12 - Portaria nº 254, de 9 de maio de 2005 – Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda., no município de São José do Norte - RS;

13 - Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005 – Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda., no município de Santana da Boa Vista - RS;

14 - Portaria nº 526, de 10 de novembro de 2005 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., no município de Baraúna - PB;

15 - Portaria nº 203, de 3 de abril de 2006 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Novo Repartimento - PA;

16 - Portaria nº 233, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no município de Santa Maria do Pará - PA;

17 - Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no município de Mocajuba - PA;

18 - Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006 – Eco FM Ltda., no município de Ibiapina - CE;

19 - Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006 – Genoa FM Ltda., no município de Siqueira Campos - PR;

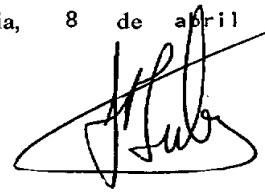
20 - Portaria nº 604, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bonfinópolis - GO;

21 - Portaria nº 635, de 21 de setembro de 2006 – Indústrias Gráficas o Estado Ltda., no município de Araçatuba - SP;

22 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2006 – Estação Plaza Rádio FM Ltda., no município dc Ajuricaba - RS; c

23 - Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Santa Bárbara D'Oeste - SP.

Brasília, 8 de abril de 2008.



MC 00291 EM

Brasília, 9 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 005/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Eco FM Ltda (Processo nº 53650.000574/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 235 , DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.° 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.° 53650.000574/2000, Concorrência n.° 005/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.° 0828 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **ECO FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ibiapina, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ECO FM LTDA

JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA

Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, *residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua* Fonseca Lobo nº 1.400 – Aptº 601 – Dionisio Torres, portador da cédula de identidade RG Nº 96013000025 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 050.181.963 - 00; e

JOSÉ TARCISIO DE SOUSA

Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Romeu Aldigueri nº 100 – Água Fria, portador da cédula de identidade RG Nº 170.668 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 013.167.453 - 68.

C O N S T I T U E M,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas e condições, a saber:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10 MAR 2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará *ECO FM LTDA*, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5287/TO

Está fotocópia confere com o original dou fé.
4 JUL. 2000
Em testemunho da verdade
Claudio Manino
Tabelião

JOÃO CUNHA LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de *FORTALEZA*, Estado do *CEARÁ*, ***na Avenida Santos Dumont nº 2.088 – sala 509 - Aldeota,*** podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, ***NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.***

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, *e suas atividades terão inicio a partir de 25 de Maio de 2.000*. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB-CE 5287

SELO DE AUTENTICIDADE

a fotocópia confere
com o original dou fé.

14 JUL. 2000

Em testemunho da verdade

Claudio Martins
Tabelião

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/MAR 2006

CLÁUSULA NONA

O capital social é de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, representado por **200 (Duzentas)** cotas no valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)** cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

Esta fotocópia confere com o original dou fé.
4 JUL. 2000
Em testemunho da verdade
Cláudio Martins
Tabelião

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R$)
JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA	50	100	10.000,00
JOSÉ TARCISIO DE SOUSA	50	100	10.000,00
T O T A L	100	200	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2° *"in fine"* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

DELEGACIA DO MINISTÉRIO Fl. DM

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) **10% (dez por cento)**, ou seja **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% **(noventa por cento)**, será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/MAR 2006

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

DE AUTENTICADO
Confere com o original
04 JUL. 2000
DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5287
Em testemunho da verdade
Claudio Martins
Tabelião

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A *sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA*, na função de *DIRETOR - ADMINISTRATIVO*, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Diretor – Administrativo, assinará da seguinte forma:

ECO FM LTDA

JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA
Diretor - Administrativo

CONFERE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

SELO DE AUTENTICIDADE

Esta fotocópia confere com o original dou fé
04 JUL. 2000
DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 5261/CE
Em testemunho da verdade
Cartório Martins
Tabelião

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, *ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente* responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o *capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço* especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, *devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados* haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Parecer nº 06/88, de 16/09/86, do D.N.R.C.

Brasília, 08/07/08

Certifico que a presente cópia confere com o original dou fé.

04 JUL. 2008 SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Selo de autenticidade

Selo de autenticidade

Selo de autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e à sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Esta fotocópia confere com o original

04 JUL. 2000

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado

resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Maio de 2.000

JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10 MAR 2006

JOSÉ TARCISIO DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1.) *FRANCISCO FIRMIANO BRAGA*
RG Nº 8905002007306 – S.S.P./CE

Esta fotocópia confere com o original dou fé.
4 JUL 2000
Em testemunho da verdade
JOÃO CLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

2.) *LUIS MOURA DA COSTA*
RG Nº 97002597147 – SSP/CE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 2008

(nº 711/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 635 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Indústrias Gráficas O Estado Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 186, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 153, de 4 de junho de 2003 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Varzelândia - MG;

2 - Portaria nº 156, de 4 de junho de 2003 – Rádio FM Serrote Ltda., na cidade de Castelo do Piauí - PI;

3 - Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Assaré - CE;

4 - Portaria nº 172, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Maricá - RJ;

5 - Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003 – Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda., na cidade de Tapurah - MT;

6 - Portaria nº 184, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de São João do Jaguaribe - CE;

7 - Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Viçosa do Ceará - CE;

8 - Portaria nº 186, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Uruburetama - CE;

9 - Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003 – Sistema Maior de Radiodifusão Ltda., na cidade de Martinópole - CE;

10 - Portaria nº 310, de 24 de agosto de 2004 – Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., no município de Ibicuí - BA;

11 - Portaria nº 395, de 3 de novembro de 2004 – Alvorecer Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus de Goiás - GO;

12 - Portaria nº 254, de 9 de maio de 2005 – Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda., no município de São José do Norte - RS;

13 - Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005 – Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda., no município de Santana da Boa Vista - RS;

14 - Portaria nº 526, de 10 de novembro de 2005 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., no município de Baraúna - PB;

15 - Portaria nº 203, de 3 de abril de 2006 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Novo Repartimento - PA;

16 - Portaria nº 233, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no município de Santa Maria do Pará - PA;

17 - Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no município de Mocajuba - PA;

18 - Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006 – Eco FM Ltda., no município de Ibiapina - CE;

19 - Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006 – Genoa FM Ltda., no município de Siqueira Campos - PR;

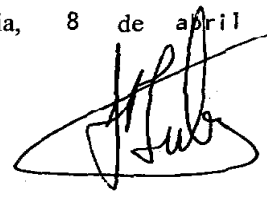
20 - Portaria nº 604, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bonfinópolis - GO;

21 - Portaria nº 635, de 21 de setembro de 2006 – Indústrias Gráficas o Estado Ltda., no município de Araçatuba - SP;

22 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2006 – Estação Plaza Rádio FM Ltda., no município de Ajuricaba - RS; e

23 - Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Santa Bárbara D'Oeste - SP.

Brasília, 8 de abril de 2008.



MC 00599 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 027/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Indústrias Gráficas o Estado Ltda (Processo nº 53830.000366/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 635 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000366/2001, Concorrência nº 027/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à INDÚSTRIAS GRÁFICAS O ESTADO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, com sede Rua Tenente João Batista Leite Silva, 49 - Bairro Araés - Cuiabá - MT, devidamente inscrita no CGC(MF) sob o nr. 02.394.582/0001-63, e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) em sessão de 20 de Fevereiro de 1.998, sob o nr. 51.200.666.861, representada pela sua sócia-gerente **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Bogotá, 07 - Jardim das Americas - Cuiabá - MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 332.611-SSP/MT e CPF 405.608.131-04, nascida no dia 19 de Abril de 1.963, na cidade de Olimpia - SP, filha do Sr. João Patrian e Sra. Aparecida M. Patrian, e **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Bogotá, 07 - Jardim das Americas - Cuiabá - MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 332.611-SSP/MT e CPF 405.608.131-04, nascida no dia 19 de Abril de 1.963, na cidade de Olimpia - SP, filha do Sr. João Patrian e Sra. Aparecida M. Patrian; Tem entre si justo e contratados na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, girará nesta praça, sob as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de **INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA,** que terá sua sede a Av. Archimedes Pereira Lima, 1.050 – Jardim Itália - Cuiabá - MT, sendo o seu foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro da junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá o objetivo social de Edição; edição e impressão de revistas, livros, serviços de impressão de material escolar e de material para uso industrial e comercial, serviços gráficos, edição e impressão de jornais, reprodução de discos e fitas de vídeos; Importação e Exportação de produtos relacionados ao objetivo social da empresa, tudo de acordo com a legislação especifica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa será de R$. 15.000,00 (Quinze mil reais), representando por 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R$. 1,00 (Hum real)cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente Contrato, e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

REDE MÉDIO NORTE DE COMUN. LTDA.....10.000 QUOTAS NO VALOR DE R$. 10.000,00
SOLANGE APARECIDA P. BECCARI.....5.000 QUOTAS NO VALOR DE R$. 5.000,00

TOTALIZANDO.....15.000 QUOTAS NO VALOR DE R$.15.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2 "IN FINE" do decreto Lei 3.708 de Janeiro de 1.919, cada um dos sócios responde individualmente pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: A Gerência da sociedade será exercida pela sócia **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI,** com poder de assinar individualmente todo e qualquer documento e tudo mais da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive comprar, vender, passar recibos, dar quitação e tudo mais da sociedade que por lei for permitido, sempre em nome da sociedade, vedando-lhes a sócia, afiançar, avalizar documentos de terceiros, alheios aos fins sociais, ficando a sócia se infringir esta determinação, responsável individualmente pelo compromisso assumido, sendo-lhes entretanto, isentos de caução aos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Anualmente no dia 31 de dezembro de cada ano, encerrará o exercício comercial e será levantado o balanço da sociedade e os lucros e prejuízos, serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou aplicarem em aumento de capital se assim desejam.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI,** terá o direito de uma retirada mensal a título de pró - labore, a qual será levada a conta de lucros e perdas da sociedade, não podendo a referida retirada, ser superior ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA SÉTIMA: A morte ou afastamento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o caso de morte de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem, para compor a sociedade com as quotas do sócio falecido, sendo facultado os herdeiros, o direito de vender as quotas a terceiros sendo que o adquirente das quotas, deverá pagar no ato da compra o valor das quotas em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos no presente contrato, serão regidos pelo dispositivos constantes no decreto Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, dos quais tem pleno conhecimento os sócios que a ele sujeitaram-se como se cada um deles, se fizesse aqui especial menção. Os sócios no ato da assinatura do presente, declaram que não encontram-se incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que se produza os efeitos legais e de direito.

Cuiabá - MT, 03 de março de 1.999

REDE MÉDIO NORTE DE COMUN. LTDA
Solange Aparecida Patrian Beccari

SOLANGE APARECIDA P. BECCARI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 21 ABR 2006

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BARROS SOUZA FILHO
CPF. 631.689.281-00
RG. 888.322-SSP/MT

Miguel O. Romeiro Zahn
OAB, MT. - 4.636

JOSÉ LAURO DE ALCANTARA
CPF: 688.366.271-53
RG. 1076397-0-SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/99
SOB O NÚMERO: 51200070705
Protocolo: 99016065
GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA
Alteração Contratual N.º 01/99

Pelo presente instrumento particular, **REDE MEDÍO NORTE DE COMUNICÕES LTDA,** empresa de direito privado, com sede a Rua Tenente João Batista Leite Silva, 49 – Bairro Araés – Cuiabá – MT, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.394.582/0001-63, e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (**JUCEMAT**) em sessão de 20 de Fevereiro de 1.998, sob o nº 51.200.666.861, representada pela sua sócia – gerente **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI**, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada a Rua Bogotá, 07 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 332.611-SSP/MT e CPF. nº. 405.608.131-04, nascida no dia 19 de Abril de 1.963, na cidade de Olímpia – SP, filha do Sr. João Patrian e Sra. Aparecida M. Patrian; e, **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI,** brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada a Rua Bogotá, 07 – Jardim das Américas - Cuiabá - MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 332.611-SSP/MT e CPF. nº. 405.608.131-04, nascida no dia 19 de Abril de 1.963, na cidade de Olímpia - SP, filha do Sr. João Patrian e Sra. Aparecida M. Patrian; Únicos Sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de **INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA,** com sede a Av. Archimedes Pereira Lima, 1.050 – Jardim Itália – Cuiabá - MT, com o seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (**JUCEMAT**), em sessão de 17 de Maio de 1.999, sob o n.º 51.200.707.053, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Decidem os sócios neste ato a incluir no ramo de Atividade que era de Edição; edição e impressão de revistas, livros, serviços de impressão de material escolar e de material para uso industrial e comercial, serviços gráficos, edição e impressão de jornais, reprodução de discos e fitas de vídeos; importação e Exportação de produtos relacionados ao objetivo social da empresa, e agora passa a ser de Edição; edição e impressão de revistas, livros, serviços de impressão de material escolar e de material para uso industrial e comercial, serviços gráficos, edição e impressão de jornais, reprodução de discos e fitas de vídeos; importação e Exportação de produtos relacionados ao objetivo social da empresa e Transportes Rodoviários de mudanças, mercadorias, maquinas pesadas, grãos e Cargas secas em geral, Transportes rodoviários de passageiros, regular, urbano e não urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA,** sócio já qualificado decide se retirar da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para o sócio entrante **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Bogotá, 07 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 345.978-SSP/DF e CPF. nº. 172.470.559-87, nascido no dia 07 de Setembro de 1.954, na cidade de Osvaldo Cruz – SP, filho do Sr. Olivio Beccari e Sra. Maria Ignez Saraiva Beccari

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA,** que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R$. 10.000,00 (Dez mil reais), do sócio entrante **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI**, assim também, como declara ter recebido todos os haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI**, sócia já qualificada, também decide ceder R$. 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) de suas quotas para o sócio entrante **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI**, sócio já qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI**, declara haver recebido neste ato a quantia de R$. 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), do sócio entrante **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI**, referente as suas quotas cedidas ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade devidos as alterações acima, fica dividido entre os sócios na seguinte maneira e proporção:

LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI	13.500 QUOTAS NO VALOR DE R$.	13.500,00
SOLANGE APARECIDA P. BECCARI	1.500 QUOTAS NO VALOR DE R$.	1.500,00
TOTALIZANDO	15.000 QUOTAS NO VALOR DE R$.	15.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: O sócios entrante assumem o ativo e passivo da empresa judicialmente e extrajudicialmente, assumem total responsabilidade pêlos encargos e impostos do contrato anterior, tendo pleno conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado desta forma nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte dos sócios cedentes **REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA** e **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedido e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados dos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI**, com poder de assinar individualmente todo e qualquer documento e todo mais da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive comprar, vender, passa recibos, dar quitação e tudo mais da sociedade que pôr lei for permitido, sempre em nome da sociedade, vedando-lhes aos sócios, afiançar, avalizar documentos de terceiros, alheios aos fins sociais, ficando o sócio se infringir esta determinação, sendo-lhe entretanto, isentos de caução aos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios aqui admitidos declaram, sob as penas da lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI**, terá o direito de uma retirada mensal a titulo de pró-labore, a qual será levada a conta de lucros e perdas da sociedade, não podendo a referida retirada, ser superior ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Todas as demais cláusula e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E pôr se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, que também assinam em (03) três vias de igual teor.

Cuiabá – MT, 20 de Setembro de 1.999

REDE MEDIO NORTE DE COMUM. LTDA
Solange Aparecida Patrian Beccari
(Sócia-Retirante)

SOLANGE APARECIDA P. BECCARI



LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI
(Sócio ~~Entrante~~)

TESTEMUNHAS

JOSÉ LAURO DE ALCANTARA
CPF: 688.366.271-53
RG: 1076397-0-SSP/MT

ANTONIO BARROS SOUZA FILHO
CPF: 631.689.281-00
RG: 888.322-SSP/MT

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA
Alteração Contratual N.º 02/2.001

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI,** brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Guadalajara, 121, Apto. 1704, Ed. América Tower – Jardim das Américas – Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 345.978-SSP/DF e CPF. n.º 172.470.559-87, nascido no dia 07 de Setembro de 1.954, na cidade de Osvaldo Cruz – SP, filho do Sr. Olívio Beccari e Sra. Maria Ignez Saraiva Beccari, e **SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI,** brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada a Rua Guadalajara, 121, Apto. 1704, Ed. América Tower – Jardim das Américas – Cuiabá - MT, portadora da cédula de Identidade RG. n.º 332.611-SSP/MT e CPF. n.º 405.608.131-04, nascida no dia 19 de abril de 1.963, na cidade de Olímpia – SP, filha do Sr. João Patrian e Sra. Aparecida M. Patrian; Únicos Sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de **INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA,** com sede a Av. Archimedes Pereira Lima, 1.050 – Jardim Itália - Cuiabá - MT, com o seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (**JUCEMAT**), em sessão de 17 de maio de 1.999, sob o n.º 51.200.707.053, resolvem pôr este instrumento promover nova alteração contratual e o fazem conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração do Ramo de Atividade
Decidem os sócios neste ato a alterarem o ramo de atividade da empresa que era: Edição; edição e impressão de revistas, livros, serviços de impressão de material escolar e de material para uso industrial e comercial, serviços gráficos, edição e impressão de jornais, reprodução de discos e fitas de vídeos; importação e exportação de produtos relacionados ao objetivo social da empresa e Transportes Rodoviários de mudanças, mercadorias, maquinas pesadas, grãos e cargas secas em geral, transportes rodoviários de passageiros, regular, urbano e não urbano; **e agora passa a ser;** Execução de serviços de Radiodifusão: Geradora de TV, Rádio FM e ondas médias, TV a cabo, Edição; edição e impressão de revistas, livros, serviços de impressão de material escolar e de material para uso industrial e comercial, serviços gráficos, edição e impressão de jornais, reprodução de discos e fitas de vídeos; importação e exportação de produtos relacionados ao objetivo social da empresa e Transportes Rodoviários de mudanças, mercadorias, maquinas pesadas, grãos e cargas secas em geral, transportes rodoviários de passageiros, regular, urbano e não urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos *constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em* vigor.

E pôr se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, que também assinam em (03) três vias de igual teor.

Cuiabá – MT,

LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI

SOLANGE APARECIDA P. BECCARI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 24 ABR 2006

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-250
Fone: 627-5360 - Fax: 627-2941 - Home Page: www.sextooficio.com.br - E-mail: sextooficio@hotmail.com
Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, 21 de Junho de 2001
A Tabeliã

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 - JARDIM KENNEDY
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Maria Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT. - FONE: 627-5360

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2001
SOB O NÚMERO: 20010237968
Protocolo: 01/027936-8
Empresa: 51 2 0070105 3
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS

ALEXANDRE N.P. ALC ANT A
RG: 698.887.528-20
CPF: L337377-3 SSP/MT

ANTONIO BARROS SOUZA FILHO
RG : 888.322 SSP/MT
CPF: 631.689.281-00

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2008

(nº 712/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DIFUSORA VIRADOURO FM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191 de 9 de maio de 2007, que outorga permissão à Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 188, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 518, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Florestal FM Ltda., no município de Planalto – RS;

2 - Portaria nº 191, de 9 de maio de 2007 – Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda., no município de Viradouro – SP; e

3 - Portaria nº 723, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Santa Fé de Croatá, no município de Croatá - CE.

Brasília, 8 de abril de 2008.

MC 00121 EM

Brasília, 14 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Viradouro, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda (Processo nº 53830.000566/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Divisão de Recursos Logísticos/CDLOG
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
André José de Oliveira
Brasília-DF, 24/05/07 H. 16:36

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 191 , DE 9 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000566/2002, Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VIRADOURO FM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Viradouro, Estado de São Paulo.

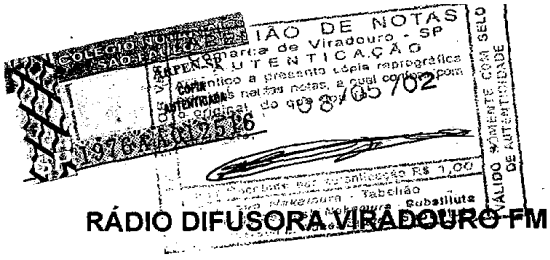
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA



RÁDIO DIFUSORA VIRADOURO FM - COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ANTÔNIO TEVISAN, *brasileiro*, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 80, Bairro Centro, CEP.14.740-000, na cidade de Viradouro/SP, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 12.235.996-SSP/SP, CPF. n.º 020.290.358-31 e **MARIA JOSÉ DE SOUZA TREVISAN,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 80, Bairro Centro, CEP.14.740-000, na cidade de Viradouro/SP, portadora da Carteira de Identidade, RG. n.º 26.693.224-1/SSP/SP, CPF. n.º 057.463.738-93; Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis de n.º 8.934/94 e Decreto Federal 1.800/96 e pelas demais disposições aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá seu nome empresarial de: **RÁDIO DIFUSORA VIRADOURO FM - COMUNICAÇÕES LTDA**, tendo sua sede e Foro na Rua Espírito Santo, n.º 80, Bairro Centro, CEP.14.740-000, na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estação de Radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licença, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social parcialmente integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), subdividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado entre os sócios, da seguinte forma:

a) **JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN** - Subscreve neste ato, 16.000 (dezesseis mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), que equivale a 80% (oitenta por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 1.600 (um mil e seiscentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em moeda corrente do País, e o saldo de 14.400 (quatorze mil e quatrocentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de Radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

b) **MARIA JOSÉ DE SOUZA TREVISAN** – Subscreve neste ato, 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$4.000,00 (quatro mil reais), que equivale a 20% (vinte por cento) do Capital Social, integralizada neste ato a quantia de 400 (quatrocentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$400,00 (quatrocentos reais), em moeda corrente do País, e o saldo de 3.600 (três mil e seiscentas) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileira.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fiança ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecidos de igualdade de direito civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após sido aprovado pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejar transferir ou alienar suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando – lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferências, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo sem que haja exercício o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo do Decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual, poderão ser tomadas pelo sócio que representará a maioridade absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão as Sócias Diretores, à título de PRO-LABORE, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite da redução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente, poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia, autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as cotas de capital que possuírem podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal na estação de radiodifusão, Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub – rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos termos do inciso IV do artigo 53 do Decreto 1800/96, os sócios integrantes declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo dispositivos do Decreto N.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este, inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, data, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Viradouro/SP, 08 de Novembro de 2.001.

TESTEMUNHAS

WANDERLEY PORCIONATO JUNIOR
RG: 19.601.406 SSP/SP

SANDRA REGINA HOSHINA PORCIONATO
RG: 18.196.750-9 SSP/SP

JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN.

MARIA JOSÉ DE SOUZA TREVISAN.

Fl. 5/8

Francisco Carlos Piccelli
OAB-SP. 71.164

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2008

(nº 714/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à XARAYÉS - COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 960 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Xarayés - Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 279, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Terra Nova do Norte - MT;

2 - Portaria nº 507, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no município de Corumbiara - RO;

3 - Portaria nº 511, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Máxima FM Ltda., no município de Camaquã - RS;

4 - Portaria nº 531, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Frizzo Ltda., no município de Salgado Filho - PR;

5 - Portaria nº 623, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no município de Nova Mamoré - RO;

6 - Portaria nº 633, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Metrópole Regional FM Ltda., no município de Ouro Verde - SP;

7 - Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2006 – Xarayés – Comunicação e Marketing Ltda., no município de Pitangueiras - SP;

8 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no município de Ministro Andreazza - RO;

9 - Portaria nº 123, de 11 de abril de 2007 – Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., no município de Bagé - RS;

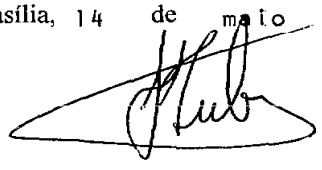
10 Portaria nº 218, de 28 de maio de 2007 Milano FM Ltda., no município de Cianorte - PR;

11 - Portaria nº 349, de 28 de junho de 2007 – Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda., no município de São Brás do Suaçuí - MG;

12 - Portaria nº 386, de 13 de julho de 2007 – Rádio Guaramano Ltda., no município de Guarani das Missões - RS; e

13 - Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2007 – Planeta Terra FM Ltda., no município de Cascavel - PR.

Brasília, 14 de maio de 2008.



MC 00731 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 134/2001 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Xarayés comunicação e marketing Ltda (Processo nº 53830.000441/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3ºdo artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
André José de Oliveira
Brasília-DF, 19 / 12 / 2006 H. 12:04

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 960 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000441/2002, Concorrência nº 134/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à XARAYÉS – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

XARAYÉS - COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

CAMILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG Nr. 1.112.372-9 SSP/MT e CPF Nr. 006.196.939-75, título eleitoral nº 018522011872, nascida em 02 de Abril de 1.979 na cidade de Londrina(PR) filha de Moisés Bráz de Proença e Maria Paixão Araújo Bráz de Proença, residente e domiciliada à Rua Paraguai Qd. 07 Lt. 07 - Vila Aurora, na cidade de Poconé Estado de Mato Grosso e PRISCILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA SIQUEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG Nr. 1.112.375-3 SSP/MT e CPF Nr. 839.086.841-53, título eleitoral nº 018586151856, nascida em 06 de Outubro de 1.977 na cidade de Londrina(PR), filha de Moisés Bráz de Proença e Maria Paixão Araújo Bráz de Proença, residente e domiciliada à Rua Paraguai Qd. 07 Lt. 07 - Vila Aurora - Pocone'(MT), resolvem constituir a sociedade, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **XARAYÉS - COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** com sua sede na Rua Joaquim Murtinho S/N - Núcleo Habitacional Cidade Rosa - Poconé(MT), podendo instalar e manter filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único

A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28.02.67

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil quotas) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. CAMILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA	18.000 quotas	R$ 18.000,00
2. PRISCILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA SIQUEIRA	2.000 quotas	R$ 2.000,00
Total.....	20.000 quotas	R$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro:

A sociedade integraliza neste ato o Capital de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), assim distribuído entre os sócios:

1. CAMILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA	R$	6.000,00
2. PRISCILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA SIQUEIRA	R$	1.000,00
Total.....	R$	7.000,00

Parágrafo Segundo:

A sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. CAMILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA	R$	12.000,00
2. PRISCILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA SIQUEIRA	R$	1.000,00
Total.....	R$	13.000,00

Parágrafo Terceiro

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, será efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2°, "in fine" do Decreto-Lei Federal n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e da sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto

As quotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao(s) sócio(s) CAMILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA, o(s) qual(is) representará(ão) a sociedade em conjunto ou isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) mencionado(s) na Cláusula Sexta, que dispensado(s) de caução, fica(m) desde já investido(s) na função de sócio(s)-gerente(s), competindo-lhe(s) a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O(s) sócio(s)-gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de "Pró labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

Parágrafo Primeiro

O capital social, na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s) e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com um antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro

O pagamento dos haveres do(s) sócio(s) retirante(s) far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do(s) sócio(s).

Parágrafo Quarto

É vedado ao(s) sócio(s), dar(em) suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em execução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso

ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Quinto

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Sexto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo terceiro desta dáusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual administrativa direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Único

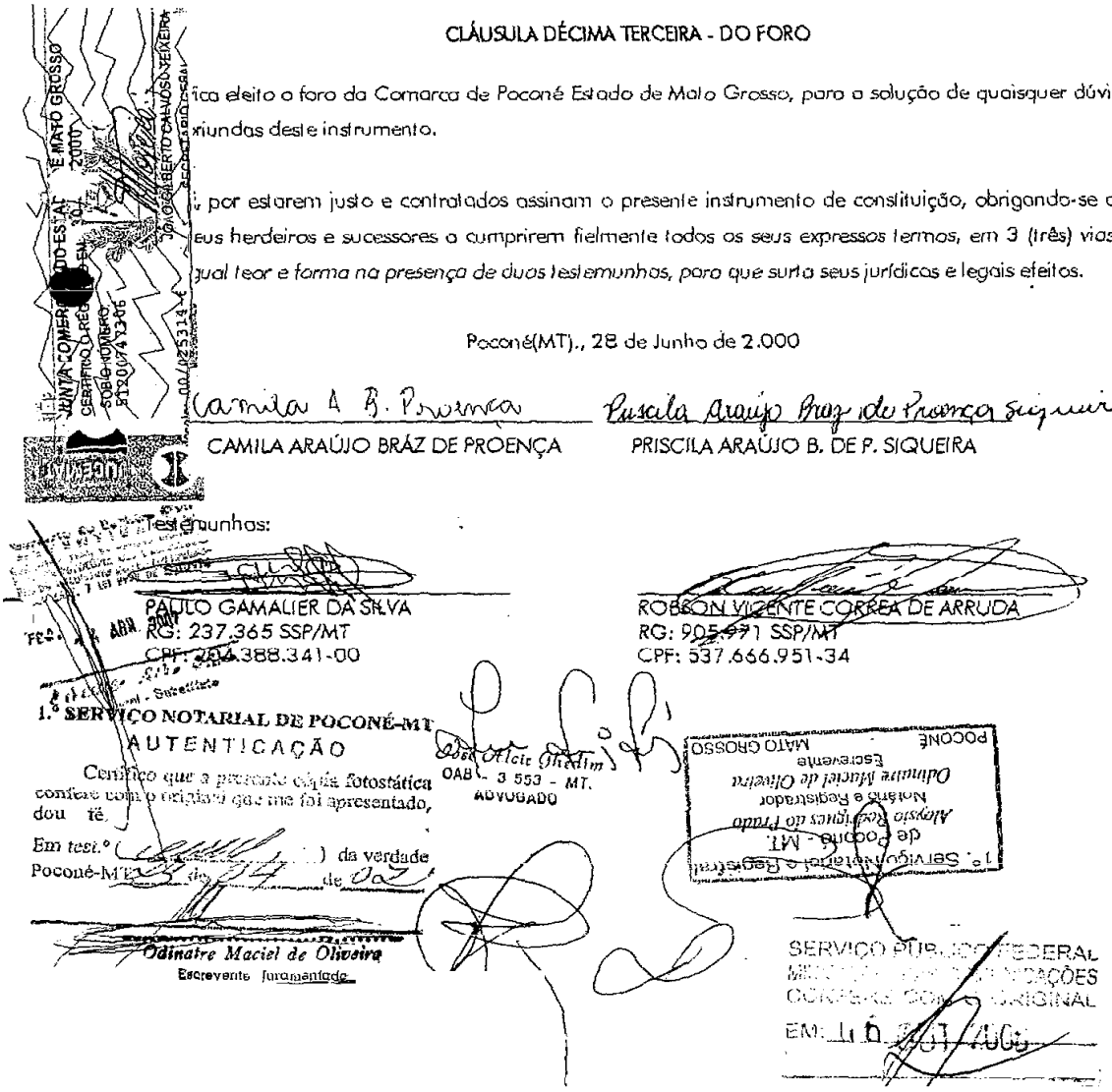
O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na dáusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

...ica eleito o foro da Comarca de Poconé Estado de Mato Grosso, para a solução de quaisquer dúvidas ...xiundas deste instrumento.

... por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, ...eus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de ...ual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Poconé(MT)., 28 de Junho de 2.000

Camila A. B. Proença — Priscila Araújo Braz de Proença Siqueira

CAMILA ARAÚJO BRÁZ DE PROENÇA — PRISCILA ARAÚJO B. DE P. SIQUEIRA

Testemunhas:

PAULO GAMALIER DA SILVA
RG: 237.365 SSP/MT
CPF: 204.388.341-00

ROBSON VICENTE CORREA DE ARRUDA
RG: 905.971 SSP/MT
CPF: 537.666.951-34

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE POCONÉ-MT
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º ( ) da verdade
Poconé-MT, de

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente juramentado

OAB - 3 553 - MT.
ADVOGADO

1.º Serviço Notarial e Registral de Poconé - MT.
Alcyro Rodrigues do Prado
Notário e Registrador
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
POCONÉ MATO GROSSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CÓPIA DO ORIGINAL
EM:

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 355 a 364, de 2008, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2008, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até um bilhão de dólares americanos, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa BNDES de Crédito Multissetorial de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas – Terceira Etapa do Convênio de Linha de Crédito Condicional (CCLIP)".*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, aviso de Ministro de Estado que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

– Nº 2.055/2008, de 3 do corrente, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 1.073, de 2008, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando complementação das informações**.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2008

Altera a redação do artigo 107, da Lei nº. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para modificar a fórmula de cálculo do quociente partidário das agremiações políticas que integram coligações partidárias, de modo que os votos de legendas sejam computados exclusivamente para os próprios partidos políticos e não para as coligações partidárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 107, da Lei nº. 4.737, de 15/07/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. Determina-se exclusivamente para cada partido político o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos nominais dados aos candidatos do respectivo partido político adicionando-se os votos de legenda recebidos pela própria agremiação partidária."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo alterar a redação do art. 107, da Lei nº. 4.737, de 15/07/1965, que instituiu o Código Eleitoral brasileiro, para modificar a fórmula de cálculo do quociente partidário das agremiações políticas que integram coligações partidárias, de modo que os votos de legendas sejam computados exclusivamente para os próprios partidos políticos e não para as coligações partidárias, respeitando a vontade do eleitor.

A fórmula de cálculo do quociente partidário atualmente em vigor impõe que os votos de legenda concedidos efetivamente a determinado partido político não sejam computados para a própria agremiação política e sim para a coligação partidária a que a organização pertence.

Esse desvio do sistema proporcional não espelha efetivamente a vontade consciente do eleitor, conforme se esclarece adiante.

Quando determinado partido político recebeu expressiva votação de legenda significa que o eleitor, soberanamente, preferiu votar não naquele candidato específico, mas no próprio partido político, pois tem simpatia pelo manifesto, programa e estatuto partidário.

A transferência de votos de legenda obtidos por determinado partido político para a coligação partidária a que pertence, que está estabelecida no atual art. 107 do Código Eleitoral, deturpa a vontade do eleitor e ajuda a eleger candidatos de renome nacional, com grande carisma, força econômica e potencial eleitoral ilimitado, significando culto ao candidato em detrimento ao fortalecimento dos partidos políticos.

Referido sistema confronta-se atualmente com o pensamento moderno de nosso Supremo Tribunal Federal, STF, no sentido de que mandatos eleitorais pertencem aos partidos políticos e não aos candidatos eleitos.

O presente projeto de lei tem apenas o escopo de adequar o pensamento de nossa Corte Suprema, de consolidação definitiva de nossas agremiações partidárias, com a nossa legislação eleitoral.

Ante o expendido, solicito aos ilustres pares do Congresso Nacional que votem favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Texto compilado

Institui o Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, caput, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

.....

Art. 107 - Determina-se para cada Partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração. (Redação dada pela Lei nº 7.454, de 30.12.1985)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 474, DE 2008

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a informatização dos serviços de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VI:

"TÍTULO VI

DA INFORMATIZAÇÃO

Art. 38-A. O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de internação hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde serão admitidos nos termos desta Lei.

Art. 38-B. O envio de resultado, de laudo, de receita, de guia, de autorização, e o registro de internação, de procedimento ambulatorial e hospitalar e das demais informações de saúde, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento prévio junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 38-C. O Sistema Único de Saúde (SUS) criará cadastro único nacional de usuários, de profissionais de saúde e de unidades de saúde.§ 1° O cadastro a que se refere o *caput* abrangerá a totalidade dos cidadãos brasileiros, bem como todos os profissionais de saúde que atuem no País, e os serviços de saúde públicos e privados.

§ 2° Ao cadastrado será atribuído número nacional de identificação.

§ 3° Ao cadastrado será facultado meio de acesso aos sistemas.

§ 4° O cadastramento e o acesso aos sistemas dar-se-ão de modo a preservar o sigilo, a identidade, a integridade e a autenticidade dos registros, das comunicações e dos sistemas.

Art. 38-D. Todas as comunicações e as informações de saúde que transitem entre estabelecimentos, serviços e unidades de saúde de qualquer natureza, públicas ou privadas, com ou sem vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS), serão feitas preferentemente por meio eletrônico.

Art. 38-E. O Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolverá e certificará, diretamente ou por intermédio de terceiros, sistema de prontuário eletrônico do paciente.

Art. 38-F. O prontuário eletrônico do paciente deverá usar, preferencialmente, programas de código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores e por intermédio de redes internas e externas, priorizando-se a sua padronização, inclusive a terminológica.

§ 1° Todos os atos de profissionais de saúde registrados no prontuário eletrônico do paciente serão assinados eletronicamente.

§ 2° Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao prontuário eletrônico do paciente serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 3° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados ao prontuário eletrônico do paciente têm a mesma força probante dos originais.

§ 4º O prontuário eletrônico do paciente deverá ser protegido por meio de sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos.

Art. 38-G. As disposições deste Título aplicam-se também, no que couber, às operadoras de planos de assistência à saúde, aos planos de saúde e aos seus beneficiários."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O prontuário, do latim *promptuarium*, significa o local onde se guardam as coisas que se pode precisar prontamente, isto é, a qualquer instante.

O prontuário médico é o repositório de informações médicas sobre um paciente. Estas informações são geradas por profissionais de saúde a partir da interação direta com o paciente ou com pessoas que se relacionam diretamente a ele. Tradicionalmente o prontuário é registrado em papel.

O Código de Ética Médica exige do médico a elaboração de um prontuário para cada paciente. Ademais, é assegurado ao paciente o direito de acesso às informações. Assim, modernamente, o prontuário é denominado prontuário do paciente.

O *Computer-based Patient Record Institute* (CPRI), dos Estados Unidos da América, define o prontuário eletrônico como a "informação mantida eletronicamente sobre o estado de saúde e a assistência à saúde recebida por um indivíduo ao longo de sua vida". Embora tão moderno, ele resgata o primitivo significado desse instrumento, que se caracteriza pelo fornecimento "pronto" das informações requeridas. Por outro lado, a informatização desses registros é um dos mais complexos desafios da informática e da administração em saúde.

Nesse sentido, apesar do interesse crescente no uso da tecnologia de informação em saúde, os países emergentes estão submetidos a barreiras que dificultam a incorporação das mesmas: acesso inadequado às inovações tecnológicas, investimentos escassos com prioridades mal definidas, falta de uma infra-estrutura de comunicações e ausência de uma política governamental dirigida para a informatização. Conseqüentemente, esses países têm menos acesso a essas tecnologias e estão ameaçados de que as mesmas beneficiem apenas a parcela mais rica da população.

Visando a contribuir para impulsionar e universalizar a informatização no setor saúde brasileiro, e, portanto, aumentar a equidade na distribuição dos benefícios que serão gerados ao cidadão, o projeto de lei que ora apresentamos recomenda a adoção do prontuário eletrônico do paciente como padrão para os registros de saúde, bem como estabelece diretrizes para sua implementação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008.

Senadora ROSEANA SARNEY

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

TÍTULO II
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII - o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX - a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X - o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III
Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II - no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11 (Vetado)

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia; e

VI - saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV
Da Competência e das Atribuições

Seção I
Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I - definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV - organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII - realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

Seção II
Da Competência

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

I - formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II - participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III - definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV - participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgão afins, de agravo sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V - participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI - coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII - estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX - promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X - formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI - identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV - promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI - normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII - acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII - elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX - estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. (Vide Decreto nº 1.651, de 1995)

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V - participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI - participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII - participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII - em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X - coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI - estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII - colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV - o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

CAPÍTULO V
Do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena
(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-A. As ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-B. É instituído um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido por esta Lei, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-C. Caberá à União, com seus recursos próprios, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-D. O SUS promoverá a articulação do Subsistema instituído por esta Lei com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-E. Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-F. Dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-G. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado.(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 1º O Subsistema de que trata o *caput* deste artigo terá como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 3º As populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-H. As populações indígenas terão direito a participar dos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, tais como o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

CAPÍTULO VI
DO SUBSISTEMA DE ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR
(Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

CAPÍTULO VII
DO SUBSISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO
(Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-L. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CAPÍTULO I
Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência a saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1° Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, em finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II
Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1° Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2° Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3° (Vetado).

§ 4° Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 27. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:

I - organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II - (Vetado)

III - (Vetado)

IV - valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral.

§ 1° Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2° O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por Comissão Nacional, instituída de acordo com o art. 12 desta Lei, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

TÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 31. O orçamento da seguridade social destinará ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos da Previdência Social e da Assistência Social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 32. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I - (Vetado)

II - Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

III - ajuda, contribuições, doações e donativos;

IV - alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V - taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1° Ao Sistema Único de Saúde (SUS) caberá metade da receita de que trata o inciso I deste artigo, apurada mensalmente, a qual será destinada à recuperação de viciados.

§ 2° As receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 3º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 4º (Vetado).

§ 5º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita própria das instituições executoras.

§ 6º (Vetado).

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I - perfil demográfico da região;

II - perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV - desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V - níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI - previsão do plano qüinqüenal de investimentos da rede;

VII - ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º A cessão de uso dos imóveis de propriedade do Inamps para órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) será feita de modo a preservá-los como patrimônio da Seguridade Social.

§ 6º Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão inventariados com todos os seus acessórios, equipamentos e outros

§ 7º (Vetado).

§ 8º O acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, será assegurado às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerencia informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

Art. 40. (Vetado)

Art. 41. As ações desenvolvidas pela Fundação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional do Câncer, supervisionadas pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

Art. 42. (Vetado).

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

Art. 44. (Vetado).

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às empresas nacionais.

Art. 47. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), organizará, no prazo de dois anos, um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

Art. 48. (Vetado).

Art. 49 (Vetado).

Art. 50. Os convênios entre a União, os Estados e os Municípios, celebrados para implantação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, ficarão rescindidos à proporção que seu objeto for sendo absorvido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 51. (Vetado).

Art. 52. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas (Código Penal, art. 315) a utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 53. (Vetado).

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. São revogadas a Lei nº. 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº. 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Alceni Guerra

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.9.1990~~

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 475, de 2008

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte número:

"Art. 10. .....

.....

13) abrir crédito extraordinário que não seja destinado a despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei apresentado propõe a inclusão de novo número no art. 10 da Lei nº 1.079, de 1950, que "Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento", atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 85 da Constituição. O art. 10 da citada Lei tipifica os crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.

O objetivo do projeto é, concomitantemente com a Proposta de Emenda à Constituição por nós apresentada, coibir a abertura indevida de crédito extraordinário, por meio de medida provisória. Pelo que se deduz do art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição Federal, esse tipo de crédito deveria ser utilizado apenas em situações excepcionais, para as quais não fosse recomendada a espera pelo processo legislativo ordinário.

A Carta Magna, no § 3º do art. 167, prevê uma única hipótese de uso de medida provisória em matéria orçamentária.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

O crédito extraordinário é um dos tipos de crédito adicional, instrumento utilizado para a correção do orçamento anual durante a sua execução. De acordo com a Lei nº 4.320, de 1964:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Observe que os créditos adicionais do tipo extraordinário podem ser utilizados em qualquer situação, desde que esta se refira ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes. A diferença entre a Lei Maior e a Lei nº 4.320 reside no fato de que a primeira relaciona os casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública apenas como exemplos de situações que possam dar origem a despesas imprevisíveis e urgentes, enquanto que a segunda os tratava de forma taxativa. Se o objetivo da Norma Fundadora era o de não engessar a Administração Pública em ocasiões em que fosse exigida sua pronta atuação, acabou por abrir uma enorme brecha para a utilização abusiva do crédito extraordinário.

A PEC que apresentamos paralelamente a este projeto contém dois elementos:

a) Inclui o desrespeito aos limites materiais estabelecidos para a edição de medidas provisórias no rol dos crimes de responsabilidade do Presidente da República;

Restringe a possibilidade de abertura de crédito extraordinário ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, como era antes da promulgação da Constituição de 1988.

O objetivo, evidentemente, é vedar o uso irrestrito da figura da medida provisória em matéria orçamentária. Na mesma linha, visando regulamentar o primeiro dispositivo da PEC, advogamos a aprovação do projeto de lei em exame, de modo a incluir na lista dos crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária a abertura de crédito extraordinário em desconformidade com o novo texto constitucional. Dessa forma, restariam dissipadas quaisquer dúvidas em relação à possibilidade ou não de se caracterizar como crime de responsabilidade a edição de medida provisória em matéria orçamentária que não atendesse a estritas condições estabelecidas pela Constituição.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2008. – Senador **Flexa Ribeiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

TITULO V
Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficienternente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.).

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.)

1 – relativa a: (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

b) direito penal, processual penal e processual civil; (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (incluído pela Emenda Constitucional nº32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

III – reservada a lei complementar;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.(incluído pela Emenda Constitucional nº32, de 2001).

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (icluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (icluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (incluído pela emenda constitucional nº 32, de 2001).

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Ca-

sas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, 2001).

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.(incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, **a**, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 176/2008-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de dezembro de 2008

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 715, de 2007, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que "Institui o Conselho de Defesa Comercial, órgão federal

vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com poderes judicantes para aplicar direitos antidumping, medidas compensatórias, provisórias ou definitivas, e salvaguardas."

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 715, de 2007, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.230, DE 2008

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000 (nº 1.176/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República.

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, que estabelece os princípios e as diretrizes relativas ao Sistema Nacional de Viação (SNV), em consonância com o disposto no inciso XXI do art. 21 da Constituição Federal.

O projeto original (PL nº 1.176, de 1995) foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.174, de 31 de outubro de 1995, do Exmo. Sr. Presidente da República. A exposição de motivos anexa à Mensagem, assinada pelos Ministros de Estado dos Transportes e da Aeronáutica, destaca, como justificativa, as profundas transformações sociais e econômicas ocorridas no País desde a aprovação do Plano Nacional de Viação (PNV) em 1973, e seus reflexos sobre o sistema de transportes.

Na Câmara dos Deputados, o projeto do Executivo foi apreciado pela Comissão de Viação e Transportes – onde recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Eliseu Resende – e pelas Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação, as quais mantiveram,

com pequenas alterações, a decisão da primeira. Depois de longa tramitação, a Câmara aprovou a matéria na forma de substitutivo, cujo texto praticamente coincide com o adotado pela Comissão de Viação e Transportes.

O PLC nº 18, de 2000, contém 55 artigos, organizados em cinco capítulos. As disposições partem da fixação dos princípios e diretrizes gerais aplicáveis ao SNV como um todo e chegam até a caracterização dos vários componentes do Sistema no âmbito das diferentes esferas administrativas, com destaque para a parcela sob responsabilidade da União.

Os dois primeiros capítulos são dedicados à introdução de conceitos básicos e ao estabelecimento de princípios e diretrizes destinados a reger o SNV.

A partir daí, o projeto passa a tratar separadamente dos dois componentes básicos do Sistema, quais sejam: o Sistema Federal de Viação (SFV) e o conjunto dos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esses componentes são objeto dos capítulos III e IV, respectivamente.

O Capítulo III, reservado ao SFV, apresenta a concepção básica, a composição, os objetivos e as competências envolvidas na administração do Sistema — o que inclui as atividades de planejamento, construção, manutenção, operação e exploração. A caracterização do Sistema é complementada pelas relações descritivas dos elementos físicos que o compõem, apresentadas como anexos.

De acordo com o projeto, o SFV compreende quatro subsistemas distintos: o Subsistema Rodoviário Federal, o Subsistema Ferroviário Federal, o Subsistema Aquaviário Federal e o Subsistema Aeroviário Federal. O maior destaque é conferido ao subsistema rodoviário, com a proposta de subdivisão em duas redes, consoante as funções que desempenham no sistema nacional: a Rede Interestadual e Internacional de Estradas de Rodagem (RINTER), formada pelos grandes eixos de integração inter-regional, interestadual e internacional; e a Rede Complementar, que agrega o conjunto das demais rodovias e trechos rodoviários, de interesse regional, estadual ou local.

Quanto aos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objeto do Capítulo IV, o projeto limita-se a estabelecer objetivos, prevendo que, observados os princípios e diretrizes fixados nos capítulos iniciais, caberá às esferas administrativas competentes definir os elementos integrantes da infra-estrutura física e os procedimentos operacionais aplicáveis.

O Capítulo V – Disposições Finais – inicia-se com a especificação da matéria que deverá ser objeto de regulamentação complementar, com vistas a disciplinar a prestação dos serviços de transporte. Segue-se a explicitação dos instrumentos legais e normativos a serem observados no caso particular dos serviços de transporte internacional e, finalmente, a cláusula revogatória. Juntamente com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), é prevista a revogação de outras dezessete leis a ela vinculadas, a maioria das quais é responsável por alterações introduzidas naquele diploma legal ao longo de sua vigência.

No Senado, perante esta Comissão, a matéria recebeu uma emenda, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que faculta à União prorrogar, por prazo de até 15 anos, as permissões e as autorizações para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros alcançadas pelo art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal".

De acordo com a emenda, a prorrogação, sempre a requerimento do permissionário, implicará a assinatura de novo contrato de permissão, do qual constará obrigatoriamente a renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem a legislação que rege a prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987 e Lei nº 9.074, ambas de 1995).

II – ANÁLISE

Passados mais de trinta anos de sua instituição, o PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, já não se mostra capaz de orientar o funcionamento do sistema nacional de transportes. Embora a lei previsse, em

seu art. 9º, a revisão do Plano a cada cinco anos, isso não ocorreu na prática. Ressalvadas as iniciativas isoladas – em geral, responsáveis por alterações tópicas das relações descritivas dos componentes do sistema de transportes –, pode-se dizer que o PNV permanece até hoje tal como foi originalmente aprovado em 1973.

Mudanças ocorridas no cenário socioeconômico do País deram ao setor de transportes uma nova feição. O sistema está mais integrado espacialmente, mais baseado na multimodalidade e mais voltado para os países vizinhos, em decorrência da intensificação das relações comerciais no âmbito do Mercosul.

No cenário institucional, verificou-se um processo de descentralização administrativa e de transferência da exploração de componentes do sistema de transportes para a iniciativa privada. No campo jurídico, registrou-se a aprovação de instrumentos legais com reflexo direto sobre o funcionamento do setor, entre os quais se destacam as Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995 – ambas referentes à prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão –, a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, que autoriza a União a delegar a Estados, Distrito Federal e Municípios a administração e a exploração de portos e rodovias federais, e a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Mais recentemente, registra-se a edição das Leis nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, responsáveis pela criação, respectivamente, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), vinculada ao Ministério da Defesa, e da Secretaria Especial de Portos, vinculada à Presidência da República.

Relativamente ao PNV em vigor – instrumento que o projeto se propõe a substituir integralmente –, tanto o projeto original (PL nº 1.176, de 1995) quanto o substitutivo adotado pela Câmara (na forma do PLC nº 18, de 2000) incorporam diversas inovações. Observa-se, por exemplo, que:

- as diretrizes para o sistema de transportes passam a contemplar, além dos aspectos físicos da infra-estrutura, elementos relacionados com a operação propriamente dita e com o regime de exploração e de financiamento dos serviços de transporte;

- parte dos componentes do SFV sob responsabilidade da União ficam passíveis de transferência para a órbita dos Estados e Municípios, o que reflete as tendências de descentralização administrativa e as próprias mudanças introduzidas pela Constituição de 1988 na repartição de competências e de receitas tributárias entre os entes da federação.

Por sua vez, verifica-se que o substitutivo aprovado pela Câmara alterou substancialmente o projeto original, inclusive seu enfoque. Entre as alterações então introduzidas, destacam-se:

- a incorporação de diretrizes de política tarifária e de remuneração dos operadores, enfatizando os aspectos econômico-financeiros dos serviços de transporte;

- a hierarquização funcional do sistema rodoviário sob responsabilidade da União, com vistas a facilitar a identificação dos componentes passíveis de transferência para outros entes da federação, no contexto do processo de descentralização.

A proposta de um sistema de viação que atenda à nova configuração dos fluxos de transporte do País justifica a reformulação do PNV em vigor. Não obstante os elevados méritos do PLC nº 18, de 2000, com os aperfeiçoamentos introduzidos pela Câmara dos Deputados no projeto original, constata-se que o texto, aprovado naquela Casa há cerca de oito anos, carece agora de atualização, em face das mudanças verificadas nesse período no cenário institucional, conforme anteriormente mencionado.

A necessidade de revisão do substitutivo da Câmara dos Deputados decorre, em grande parte, da edição da Lei nº 10.233, de 2001. Ao criar as agências reguladoras de transportes, órgãos aos quais compete

administrar as relações entre o poder público e a iniciativa privada no setor, essa lei dispõe sobre procedimentos de outorga da prestação de serviços de transportes ou exploração de infra-estrutura, tornando superados vários dispositivos da proposição em comento.

Como a abordagem do tema em mais de uma norma legal contraria frontalmente a Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998 – que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis –, seria necessária a eliminação ou reformulação de vários de seus dispositivos.

Da mesma forma, referências a órgãos extintos ou dissolvidos encontram-se dispersas por todo o corpo do projeto, requerendo sua atualização.

Paralelamente, em função do novo enfoque imprimido aos sistemas de transporte, que valoriza a multimodalidade, ganharam importância as eclusas, o que justifica atribuir tratamento especial a esses elementos, até então ausentes das relações descritivas do SNV.

Considere-se, também, que, por força da edição da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, segmentos da malha rodoviária federal foram transferidos para o domínio de alguns Estados, acompanhados de parcela única de recursos destinados a compensar as administrações estaduais pelo encargo assumido com a transferência. Admitia-se, à época, que a União promoveria a recuperação dos trechos rodoviários em questão previamente à sua transferência. Contudo, o veto ao projeto de lei de conversão que deveria suceder a MPV n° 82, de 2002, acabou por interromper o processo. Embora recursos federais para recuperação daqueles segmentos estejam por ora garantidos – em razão de autorização legal posteriormente aprovada, válida até dezembro de 2008 –, vislumbra-se, no PLC n° 18, de 2000, a oportunidade de encaminhar providência no sentido de permitir a continuidade dos investimentos da União até a definitiva absorção das rodovias pelos Estados, quando então os segmentos transferidos deixariam, de fato, de pertencer ao SFV.

Levando-se em conta as inúmeras alterações requeridas, consideramos indispensável a elaboração de nova redação para o projeto, como forma de garantir a atualização da matéria e a integridade do texto.

Merecem destaque no substitutivo que ora apresentamos:

a) atualização das relações descritivas dos subsistemas modais (rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário), mediante incorporação de todos os acréscimos ou alterações legais promovidos no Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, até o momento;

b) hierarquização do Subsistema Ferroviário Federal, distinguindo-se ferrovias principais e segmentos complementares, acompanhada de adequação da nomenclatura dos componentes às noas características da malha;

c) criação de nova relação descritiva, objeto do Anexo VI, destinada especificamente à descrição das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível, limitados, todavia, àqueles já implantados ou passíveis de implantação num horizonte de dez anos. Em ambos os casos, os componentes relacionados abrangem apenas os situados em rios de propriedade da União;

c) adoção, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, da Rede de Integração Nacional (RINTER), composta pelas rodovias que, pela sua configuração, estruturam a malha rodoviária básica do País;

d) inclusão de componentes novos nas relações descritivas dos vários subsistemas, ou ampliação de componentes existentes, considerados estratégicos para a estruturação do SNV; e

e) estabelecimento de regra que condiciona a realização de intervenções em corpos de água à prévia manifestação da autoridade de transportes, com vistas a garantir a preservação das condições de navegabilidade dos rios federais.

Com esse substitutivo, acreditamos estar contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Viação, no que respeita ao arcabouço normativo, estruturação física e diretrizes para expansão.

No tocante à emenda do Senador Francisco Dornelles, sobre a prorrogação de permissões para exploração de linhas interestaduais de transporte rodoviário de passageiros, verifica-se que a iniciativa busca

restabelecer o disposto no art. 28 do projeto oriundo da Câmara dos Deputados. A natureza da matéria em questão, entretanto, não integra o escopo do substitutivo que ora apresentamos. Com efeito, diferentemente do texto adotado pela Câmara, em que as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação estendem-se a aspectos da operação e do regime de exploração e de financiamento dos serviços de transporte, o novo substitutivo concentra-se, fundamentalmente, na infra-estrutura física dos subsistemas modais integrantes do Sistema Nacional de Viação.

Considerando, todavia, as ponderações do ilustre parlamentar acerca da necessidade de equacionar o caso das permissões expiradas em outubro último e prorrogadas sob a forma de autorizações precárias por ato unilateral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) até o dia 31 de dezembro de 2009, optamos por incorporar a emenda apresentada ao texto das disposições transitórias, objeto do Capítulo V do substitutivo de nossa autoria.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 18, de 2000, na forma da emenda substitutiva que apresentamos, a qual incorpora, em suas disposições transitórias a subemenda de autoria do ilustre Senador Francisco Dornelles, nos termos do art. 133, do RISF:

EMENDA Nº 1 – CI (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), sua composição, objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 2º O SNV é constituído pela infra-estrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da federação.

§ 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

Art. 3º O Sistema Federal de Viação (SFV) é composto pelos seguintes subsistemas:

I – Subsistema Rodoviário Federal;

II – Subsistema Ferroviário Federal;

III – Subsistema Aquaviário Federal; e

IV – Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 4º São objetivos do Sistema Federal de Viação (SFV):

I – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

II – garantir a malha viária estratégica necessária à segurança do território nacional;

III – promover a integração física com os sistemas viários dos países limítrofes;

IV – atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;

V – prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.

Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.

Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:

I – delegação a Estado, Distrito Federal, Município ou consórcio entre esses entes, que atuarão em seu nome;

II – concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;

III – parceria público-privada.

§ 1º A delegação de que trata o inciso I do *caput* será formalizada mediante convênio, respeitadas as prerrogativas da União e assegurada a

integridade do patrimônio objeto da delegação, na forma da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infra-estrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.

Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.

Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Art. 9º As rodovias, ferrovias e vias navegáveis terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.

Parágrafo único. No caso de rodovias, ferrovias e vias navegáveis planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.

Art. 10. A alteração de características ou a inclusão de novos componentes nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que justifiquem as alterações e dependerão de:

I – aprovação de lei específica, no caso do transporte terrestre e aquaviário;

II – ato administrativo da autoridade competente, designada nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no caso do transporte aéreo.

§ 1° São dispensadas de autorização legislativa as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias, ferrovias e vias navegáveis.

§ 2° Nos casos previstos no § 1°, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.

Art. 11. A implantação de componente do SNV será precedida da elaboração do respectivo projeto de engenharia e da obtenção das devidas licenças ambientais.

§ 1° No caso de empreendimento cujo valor total seja superior a dez vezes o limite estabelecido no art. 23, I, *c*, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, serão exigidos estudos prévios que comprovem a viabilidade econômica e indiquem a prioridade do investimento.

§2° Para fins de implantação de componentes do SNV, serão considerados prioritários os investimentos que visem a:

I - conclusão de obras já iniciadas, desde que comprovada, em avaliação econômica e social, a viabilidade dos investimentos complementares ou marginais necessários, atendidas as exigências ambientais;

II - estruturação ou complementação de corredores estratégicos.

CAPÍTULO III

DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

SEÇÃO I

Do Subsistema Rodoviário Federal

Art. 12. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5° e 6° desta Lei.

Art. 13. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I - Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;

II – Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

III – Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

IV Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste ou Noroeste-Sudeste; e

V – Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.

Art. 14. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de três algarismos, assim constituído:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:

a) 0 (zero), para as rodovias radiais;

b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;

c) 2 (dois), para as rodovias transversais;

d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e

e) 4 (quatro) para as rodovias de ligação;

II – os outros dois algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

Art. 15. O Anexo I apresenta a relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Art. 16. Fica instituída, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, a Rede de Integração Nacional (RINTER), composta pelas rodovias que satisfaçam a um dos seguintes requisitos:

a) promover a integração regional, interestadual e internacional;

b) ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;

c) atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e

d) prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

Art. 17. O Anexo II apresenta a relação descritiva das rodovias integrantes da RINTER.

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante doação:

I – acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos;

II – rodovias ou trechos de rodovias não integrantes da RINTER.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.

Art. 19. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal integrante da RINTER, mediante anuência dos Estados a que pertençam.

SEÇÃO II

Do Subsistema Ferroviário Federal

Art. 20. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, inter-regional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;

II – possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;

III – possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;

IV – promover ligações necessárias à segurança nacional.

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.

Art. 21. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I – Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

II – Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

III – Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

IV – Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais; e

V – Acessos Ferroviários: segmentos de pequena extensão responsáveis pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros a ferrovias discriminadas nos incisos I a IV.

Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de três algarismos, com os seguintes significados:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:

a) 1 (um), para as longitudinais;

b) 2 (dois), para as transversais;

c) 3 (três), para as diagonais; e

d) 4 (quatro) para as ligações;

II – os outros dois algarismos indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, seqüencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.

Art. 23. O Anexo III apresenta a relação descritiva das ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal.

Art. 24. Fica a União autorizada a desativar ou erradicar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado ou erradicado.

Parágrafo único. A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III
Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 25. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:

I – vias navegáveis;

II – portos marítimos e fluviais;

III – eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;

IV – interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;

V – facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.

Art. 26. O Anexo IV apresenta a relação descritiva das vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou rio em que se situem.

Art. 27. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou rio em que se situem.

Art. 28. O Anexo VI apresenta a relação descritiva das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou rio em que se situem.

Art. 29. A utilização de águas navegáveis de domínio de Estado ou do Distrito Federal, para navegação de interesse federal, nos termos da alínea "d" do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal, será disciplinada em convênio firmado entre a União e o titular das águas navegáveis.

Art. 30. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 31. As intervenções em corpo de água incluído na relação descritiva constante do Anexo V deverão preservar as condições de navegabilidade atual ou futura e dependem de autorização prévia da autoridade de transporte competente.

Art. 32. A exploração dos portos organizados e de instalações portuárias atenderá ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, independentemente do regime de administração adotado.

Art. 33. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência da União.

SEÇÃO IV

Do Subsistema Aeroviário Federal

Art. 34. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído de:

I – os aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil, regular e alternativo, doméstico e internacional, no País ou sejam estratégicos para a integração e a segurança nacional;

II – o conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro, necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;

III – o conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea.

Art. 35. O Anexo VII apresenta a relação descritiva dos aeroportos existentes e planejados integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 36. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – os que atendem ou venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não-regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;

II – aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas, ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;

III – os que atendem ou venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;

IV – os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;

V – aqueles que sejam de interesse para integração nacional, em razão de servirem localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;

VI – aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;

VII – os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a Segurança Nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;

VIII – os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.

Art. 37. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, de acordo com esta Lei, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e a legislação aeronáutica em vigor.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

I – promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;

II – promover a integração do Município com os Sistemas Federal e Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;

III – conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;

b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e

c) a sede do Município a seus distritos.

IV – possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de infra-

estrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.

Art. 39. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infra-estrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infra-estrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Fica a União autorizada a realizar investimentos nas rodovias objeto da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, ainda não transferidas a Estado ou ao Distrito Federal, desde que destinados a:

I – manter condições normais de tráfego até a efetivação da transferência;

II – proporcionar as condições técnicas para efetivação da transferência, mediante projeto de restauração aprovado pela unidade da Federação para a qual a rodovia será transferida.

Parágrafo único. A realização dos investimentos a que se refere o inciso II fica condicionada a prévio compromisso do Estado ou Distrito Federal de receber definitivamente a rodovia beneficiada.

Art. 42. Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários, a União poderá prorrogar por prazo de até 15 (quinze) anos, contados da data de publicação desta Lei, as permissões e autorizações de prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros alcançadas pelo art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que requerido pelo permissionário, observada a necessidade de assinatura de novo contrato de permissão que contenha cláusula de renúncia a

eventuais direitos preexistentes que contrariem as disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação pelo permissionário deverá ser apresentado no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 43. O art. 2º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"**Art. 2º** .....

.....

XIV – navegação de travessia: aquela realizada:

a) transversalmente aos cursos dos rios e canais;

b) entre dois pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas;

c) entre ilhas e margens de rios, de lagos, lagoas, baías, angras e enseadas, numa extensão inferior a onze milhas náuticas;

d) entre dois pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água. (NR)"

Art. 44. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infra-estrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas regras de nomenclatura, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 46. Revogam-se a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975; a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976; os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977; a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977; a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978; a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978; a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979; a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979; a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979; a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980; a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1981; a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1981; a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982; a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985; a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986; a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; a Lei nº

9.078, de 11 de julho de 1995; a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999; a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999; a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000; a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000; a Lei nº 10.540, de 01 de outubro de 2002; a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002; a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003; a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003; a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003; a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004; a Lei nº 11.003, de 16 de dezembro de 2004; a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005; os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006; o art. 20 da Lei nº 11.314, de 7 de julho de 2006; a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007; o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007; a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007; a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008; a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008; a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008; e os arts. 1º a 3º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente

, Relator

ANEXO I
SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá - Belém	DF / GO / TO / MA / PA	1.951,2		
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos – Fortaleza	DF / GO / BA / PI / CE	2.081,0	010	33,6
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF / GO / MG / RJ	1.178,7		
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo – Santos	DF / GO / MG / SP	1.036,2	040	95,7
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Fronteira com o Paraguai	DF / GO / MS	1.397,8		
070	Brasília - Jaraguá - Aragarças -Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia	DF / GO / MT	1.320,5		
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Luiz Alves (Divisa GO/MT) - Alô Brasil - São José do Xingu - Matupá - Cotriguaçu - Colniza - Nova União - Machadinho d'Oeste - Vale do Inaí - Ariquemes	DF / GO / MT / RO	1.850,0		
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ / SP / PR / SC / RS	4.563,1	040	12,6
104	Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz - Campina Grande - Caruaru - Maceió	RN / PB / PE / AL	674,6	101	6,2
110	Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - ertroncamento com BR-324	RN / PB / PE / BA	1.059,3	101	13,2

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - entroncamento com BR-493 - entroncamento com BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	CE / PB / PE / BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	4.564,1	040 / 101	19,8
120	Araçuaí - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos da Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom Jardim - Ponta do Forno	MG / RJ	989,2		
122	Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatu - Juazeiro do Norte - Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros	CE / PE / BA / MG	1.801,9	116	4,5
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínea - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	MA / PI / BA / MG	2.520,3	020 / 040	136,2
146	Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista	MG / SP	683,0		
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC / RS	3.565,0	060 / 080	57,0
154	Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - entroncamento com BR-153	GO / MG / SP	465,3		
156	Fronteira com a Guiana Francesa - Oiapoque - Calçoene - Macapá - Cachoeira de Santo Antônio - Laranjal do Jari	AP	804,2		
158	Marabá (entroncamento com BR-230) - Xinguara - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí - Cassilândia - Paranaíba - Três Lagoas - Brasilândia - Panorama - Presidente Venceslau - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Maravilhas - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	PA / MT / MS / GO / SP / PR / SC / RS	3.696,2	060 / 070	37,4
163	Fronteira com o Suriname - Tiriós - Óbidos - Alenquer - Santarém - Cachimbo - Cuiabá - Rondonópolis - Campo Grande - Rio Brilhante - Dourados - Guaíra - Barracão - São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela	PA / MT / MS / PR / SC / RS	4.483,5	060 / 070	216,0
174	Fronteira com a Venezuela - Boa Vista - Caracaraí - Manaus - Canumã - Vilhena	RR / AM / MT	2.558,0		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS TRANSVERSAIS				
210	Macapá - Caracaraí - Içana - Fronteira com a Colômbia	AP / PA / RR / AM	2.464,7	156 / 163 / 174	400,0
222	Fortaleza - Piripiri - Itapecuru-Mirim - Santa Inês - Açailândia - Marabá - entroncamento com BR-158	CE / PI / MA	1.558,1	010 / 020 / 135	120,6
226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - entroncamento com BR-153	RN / CE / PI / MA / TO	1.745,6	010 / 104 / 110 / 116 / 135	112,7
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamin Constant	PB / PE / PI / MA / TO / PA / AM	4.995,7	010 / 020 / 101 / 116 / 135 / 153 / 163	345,7
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	557,1		
235	Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo	SE / BA / PE / PI / PA	2.549,9	101 / 135	155,9
242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Paranã - Querência - Gaúcha do Norte - Nova Ubiratã - Sorriso - Brasnorte - Juína	BA / TO / MT	2.691,0	010 / 020 / 101 / 122 / 135 / 153 / 158	168,4
251	Ilhéus - Fontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Ceres - Cocalinho - Campinápolis - Marzagão - Fazenda São João - Novo Diamantino - Cuiabá - Tangará da Serra - Reserva do Cabaçal - Pontes e Lacerda - Vila Bela da Santíssima Trindade - Fronteira com a Bolívia	BA / MG / DF / GO / MT	3.520,0	080 / 101 / 116 / 122 / 158	147,9
259	João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro - Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)	ES / MG	732,9	116 /135	9,7
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	ES / MG / SP / MS	2.294,8	040 / 060 / 101 / 153	148,4
265	Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto	MG / SP	921,7	120	19,6
267	Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara - Lins - Presidente Venceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho	MG / SP / MS	1.921,9	050 / 060 / 146 / 163	74,3
272	São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goio Êre - Guaíra	SP / PR	904,1	153 / 158 / 163	11,6
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	760,8	116	23,6
280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste - Barracão - Dionísio Cerqueira	SC / PR	634,1	116 / 153 / 158 / 163	90,1

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - Fronteira com Argentina	SC	680,4	101	11,1
283	Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó - São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga - fronteira com a Argentina	SC	350,7	158 / 282	3,8
285	Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	SC / RS	747,8	101 / 116 / 153	17,1
287	Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria - Santiago - São Borja	RS	538,3	153 / 158 / 287	28,5
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	RS	730,5	116 / 153	75,0
293	Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Ponte da Concórdia - Uruguaiana	RS	535,7	116 / 158 / 290	62,9
	RODOVIAS DIAGONAIS				
304	Natal - Lajes - Mossoró - Aracati - Boqueirão do Cesário	RN / CE	424,6	101	10,2
307	Fronteira com a Venezuela - Içana - Benjamin Constant - Cruzeiro do Sul - Porto Valter - Marechal Taumaturgo	AM	1.707,4		
308	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - entroncamento com MA-106 - Itaúna	PA / MA	633,6	010	105,5
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobó - Floresta - Petrolândia - Palmeiras dos Índios - Maceió	PA / MA / PI / PE / AL	2.056,1	010 / 020 / 110 / 135 / 222 / 226 / 230 / 308	188,3
317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil - Fronteira com o Peru	AM / AC	942,4		
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - entroncamento com BR-364 (Trevo do Roque)	AM / RO	885,4	230	22,9

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
324	Balsas (entroncamento com BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (entroncamento com BR-020) - Remanso (entroncamento com BR-235) - Jacobina - Capim Grosso - Feira de Santana - Salvador	MA / PI / BA	1.270,9	116 / 135	112,2
330	Balsas - Bom Jesus - Xiquexique - Seabra - Jequié - Ubaitaba	MA / PI / BA	1.266,5	116	3,3
342	Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares	BA / MG / ES	784,1	116	66,3
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínea	PI	751,6	135 / 222 / 226 / 230 / 316 / 324	221,7
349	Aracaju - entroncamento com BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (entroncamento com BR-020)	SE / BA / GO	1.247,8	020 / 101 / 122 / 235 / 242	117,3
352	Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Arapuá - Tiros - Cedro do Abaeté - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas	GO / MG	817,3	050 / 146	28,1
354	Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzília - Caxambu - Vidinha - Engenheiro Passos	GO / MG / RJ	852,7	146 / 262 / 267 / 352	97,1
356	Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra	MG / RJ	472,9	040 / 101 / 120	37,7
359	Cocalinho - Alto Taquari - Alcinópolis - Coxim - Corumbá	GO / MT	1.216	262	13,7
361	Patos - Piancó - São José do Belmonte - entroncamento com BR-232	PB / PE	260,3		
363	Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira	PE (Fernando de Noronha)	13,6		
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - Chaveslândia - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Cáceres - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - fronteira com Peru	SP / MG /GO / MT / RO / AC	4.379,3	060 / 153 / 163	426,9
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia	MG	875,7	050 / 364	22,2
367	Santa Cruz de Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina - Gouveia	BA / MG	793,3	259 / 342	14,9
369	Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina -Apucarana - Jandaia do Sul - Campo Mourão - Cascavel	MG / SP / PR	1.232,0	153 / 158/ 265 / 267 / 272 / 354	104,2
373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros - Francisco Beltrão - Barracão	SP / PR	961,9	163 / 280 / 272 / 277	182,1
374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo	SP	573,9		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva (entroncamento com BR-101)	MS / PR / SC	977,0	101 / 116 / 158 / 277 / 369 / 373	121,6
377	Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí	RS	505,5	158 / 285 / 290	112,8
381	São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	ES / MG / SP	1.264,2	040 / 262	44,5
383	Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba	MG / SP	571,4	040 / 116 / 267 / 354	54,0
386	São Miguel D'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre	SC / RS	531,7	153 / 158 / 163 / 287 / 377	160,6
392	Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo - fronteira com a Argentina	RS	715,8	116 / 158	88,5
393	Cachoeiro do Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - entroncamento com BR-116	ES / RJ	458,2	040 / 116	5,1
	RODOVIAS DE LIGAÇÃO				
401	Boa Vista - Normandia - fronteira com a Guiana	RR	194,2		
402	Entroncamento com BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (entroncamento com BR-222)	MA / PI / CE	713,3	343	18,4
403	Acaraú - Sobral - Crateús (entroncamento com BR-226)	CE	338,0	222 / 402	141,3
404	Piripiri - Crateús - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó	PI / CE	487,8	122 / 343	5,5
405	Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apodi - Itaú - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uiraúna - Antenor Navarro - Marizópolis (entroncamento com BR-230)	RN / PB	255,0		
406	Macau - Jandaíra - João Câmara - Natal	RN	175,4	101 / 104	10,3
407	Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas do Sincorá - Sussuarana (entroncamento com BR-030) - Anagé (entroncamento com BR-116)	PI / PE / BA	1.482,6	020 / 230 / 235 / 242 / 343 / 404	90,0
408	Campina Grande - Recife	PB / PE	188,3	230	30,3
409	Feijó - Santa Rosa	AC	152,0		
410	Ribeira do Pombal - Tucano	BA	33,8		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
411	Entroncamento com BR-307 - Elvira (fronteira com a Colômbia)	AM	85,0		
412	Farinha - Sumé - Monteiro	PB	146,6	110	17,6
413	Entroncamento com BR-307 - Caxias (Estirão do Equador) (fronteira com a Colômbia)	AM	40,0		
414	Porangatu - Niquelândia - Anápolis	GO	441,7	070 / 153 / 251	51,6
415	Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista	BA	201,3		
416	*Entroncamento com BR-101 (Novo Lino)* - Colônia Leopoldina - Ibateguara - entroncamento com BR-104 (São José da Laje)	AL	62,7	101 / 104	12,7
417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedra	PA (Ilha de Marajó)	235,0		
418	Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni	BA/MG	302,2		
419	Entroncamento com BR-163 - Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim *(entroncamento com BR-060)*	MT	381,7	060 / 163	64,1
420	Pojuca (entroncamento com BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Laje - Mutuípe - Jequiriçá - Ubaíra - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - entroncamento com BR-116	BA	354,8	101 / 110 / 242 / 324	65,7
422	Entroncamento com BR-230 - Tucuruí - Cametá - Limoeiro do Ajuru	PA	335,7		
423	Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro	PE / BA	542,8	110 / 232	24,6
424	Arco Verde - Garanhuns - Maceió	PE / AL	261,6	316	18,0
425	Abunã - Guajará-Mirim	RO	142,7	364	17,7
426	Entroncamento com BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel - entroncamento com BR-232	PB / PE	200,3	361	5,0
427	Currais Novos - Pombal	RN / PB	198,7	226	1,4
428	Cabrobó (entroncamento com BR-116) - Petrolina	PE	193,4	122 / 316	63,8
429	Ji-Paraná (entroncamento com BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)	RO	385,9	364	41,9
430	Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité	BA	414,7	242 / 349	90,7
431	Jundiá (entroncamento com BR-174) - Santa Maria do Boiaçu	RR	125,0		
432	Entroncamento com BR-401 - Cantá - Novo Paraíso - entroncamento com BR-174/BR-210	RR	217,2		
433	Entroncamento com BR-401 (km 183) - Boa Vista - Normandia - *entroncamento com BR-174* (km 675,5)	RR	191,0		
434	*Uiramutã* (entroncamento com BR-405) - Poço D'Antas - divisa PB/CE - Icó (entroncamento com BR-116)	PB / CE	75,0		
436	Entroncamento com BR-158 (Aparecida do Taboado) - ponte rodoferroviária sobre o rio Paraná	MS	14,4		
437	Entroncamento com BR-405 (Jucuri) - Divisa RN/CE - entroncamento com BR-116	RN / CE	77,0		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
439	Barra do Bugre - Cáceres	MT	146, 0		
440	Entroncamento BR-040- entroncamento com BR-267 (Juiz de Fora)	MG	9,0		
445	Entroncamento com BR-290 - São Gabriel - entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	90,0		
447	Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - entroncamento com BR-262	ES	13,9		
448	Entroncamento com BR-116/RS-118 - entroncamento com BR-290	RS	22,0		
450	Entroncamento com BR-020 - entroncamento com BR-040	DF	36,8		
451	Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares	MG	439,5	116 / 120 / 367	84,2
452	Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá	GO / MG	508,9	050 / 153 / 154 / 365	70,4
453	Entroncamento com BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres	RS	324,7	386	5,1
454	Porto Esperança - Forte Coimbra (fronteira com a Bolívia)	MT	71,0		
455	Uberlândia - Campo Florido - Planura	MG	137,3		
456	Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão	SP	218,2		
457	Cristalina - Goiânia	GO	235,8	050	29,5
458	Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapu - entroncamento com BR-381	MG	175,9	116	15,7
459	Poços de Caldas - Lorena (entroncamento com BR-116) - Mabucaba (entroncamento com BR-101)	MG / SP	391,5	101 / 116 / 146	68,0
460	Cambuqira - Lambari - São Lourenço	MG	84,3		
461	Divisa SP/MG (Hidroelétrica de água Vermelha) - Iturama (entroncamento com BR-497) - União de Minas - entroncamento com BR-365 (Chaveslândia)	MG	110,0		
462	Patrocínio - Perdizes - entroncamento com BR-262	MG	100,6	452	4,6
463	Dourados - Ponta Porã	MS	112,5		
464	Ituiutaba - Prata - Uberaba - entroncamento com BR-146	MG	494,9	050	34,9
465	Garganta Viúva Graça (entroncamento com BR-116) - Santa Cruz (entroncamento com BR-101)	RJ	31,9	101	9,1
466	Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União	PR / SC	433,4	153 / 369 / 376	28,7
467	Porto Mendes -Toledo - Cascavel	PR	120,9	163	79,7
468	Palmeira das Missões (entroncamento com BR-158) - Coronel Bicaço - Campo Novo - Três Passos - fronteira com a Argentina	RS	140,3		
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	PR	35,3		
470	Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova	SC / RS	833,4		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquã (entroncamento com BR-116)				
471	Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí	RS	671,2		
472	Frederico Whestphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quarai	RS	649,5	290 / 468	13,1
473	São Gabriel (BR-290) - Bagé (BR-293) - Aceguá - Herval - entroncamento com BR-471	RS	392,8	153 / 290	60,3
474	Aimorés - Ipanema - Caratinga	MG	166,9		
475	Lage - Tubarão	SC	214,4	101 / 282	63,9
476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União	SP / PR / SC	400,9		
477	Canoinhas - Papanduva - Blumenau	SC	213,9	116 / 470	18,6
478	Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia	SP	321,6	116	50,8
479	Januária - Arinos - Brasília	MG / GO / DF	470,0		
480	Pato Branco - entroncamento com ER-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - Erechim	PR / SC / RS	259,2	158 / 282	66,7
481	Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - entroncamento com BR-287 (Rincão dos Cabrais)	RS	175,2		
482	Safra (entroncamento com BR-101) - Cachoeiro do Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (ER-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (entroncamento com BR-040/BR-383)	ES / MG	406,8	356	29,9
483	Itumbiara - Paranaíba	GO / MS	329,3	154 / 364	21,5
484	Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna	ES / RJ	343,4	262 / 356 / 393	55,9
485	Entroncamento com BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (entroncamento com BR-354)	RJ / MG	51,4		
486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (entroncamento com BR-282)	SC	182,4	101	2,4
487	Porto Felicidade (entroncamento com BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta Grossa	MS / PR	659,9	163 / 272 / 373	99,5
488	Entroncamento com BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	SP	5,9		
489	Prado - entroncamento com BR-101	BA	51,5		
490	Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-153)	GO	181,0		
491	São Sebastião do Paraíso (entroncamento com BR-265) - Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - entroncamento com BR-381	MG	263,6	146	29,2

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
492	Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidélis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bom Sucesso - Sobradinho (BR-116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Maçambará (BR-393)	RJ	390,5	040 / 116 / 356	16,6
493	Manilha - Magé - entroncamento com BR-116/BR-040 - Porto de Itaguaí	RJ	124,5	116	22,5
494	Entroncamento com BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia - Volta Redonda - Angra dos Reis	MG / RJ	519,2	101 / 381 / 383 / 393	84,4
495	Teresópolis - Itaipava (BR-040)	RJ	33,4	154 / 483	15,8
496	Pirapora - Corinto	MG	135,7		
497	Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - entroncamento com BR-158	MG / MS	353,5		
498	Monte Pascoal - entroncamento com BR-101	BA	14,2		
499	Entroncamento com BR-040 - Cabengu	MG	14,9		
TOTAL			127.483,6		7.115,3
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			120.368,3		

ANEXO II
SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL
REDE DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (RINTER)
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá - Belém	DF / GO / TO / MA / PA	1.951,2		
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza	DF / GO /BA / PI / CE	2.081,0	010	33,6
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF / GO / MG / RJ	1.178,7		
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo - Santos	DF / GO / MG / SP	1.036,2	040	95,7
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - fronteira com Paraguai	DF / GO / MS	1.397,8		
070	Brasília - Jaraguá - Aragarças - Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - fronteira com Bolívia	DF / GO / MT	1.320,5		
080	Brasília - Uruaçu	DF / GO	228,6		
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ / SP / PR / SC / RS	4.563,1	040	12,6
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - entroncamento com BR-493 - entroncamento com BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	CE / PB / PE / BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	4.564,1	040 / 101	19,8
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínea - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	MA / PI / BA / MG	2.520,3	020 / 040	136,2
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Curinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC /RS	3.565,0	060 / 080	57,0
156	Fronteira com Guiana Francesa - Oiapoque - Calçoene - Macapá - Cachoeira de Santo	AP	804,20		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Antônio - Laranjal do Jari				
158	Marabá (entroncamento com BR-230 - Xinguara - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí	PA / MT / GO	1.966,5	070	10,2
163	Santarém - Cachimbo - Cuiabá - Rondonópolis - Campo Grande - Rio Brilhante - Dourados - Guaíra - Barracão - São Miguel D'Oeste	PA / MT / MS / PR / SC	3.356,0	060 / 070	216,0
174	Fronteira com Venezuela - Boa Vista - Caracaraí - Manaus	RR / AM	1.800,9		
	RODOVIAS TRANSVERSAIS				
222	Fortaleza - Sobral - Piripiri	CE / PI	424,0	020	11,5
226	Estreito - Araguaína	MA / TO	123,8	153	52,0
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea	PB / PE / PI / MA / TO / PA / AM	4.284,4	010 / 020 / 101 / 116 / 135 / 153 / 163	345,7
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	557,1		
242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães	BA	839,5		
251	Entroncamento com BR-116 - Salinas - Montes Claros	MG	349,1		
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	ES / MG / SP / MS	2.294,8	040 / 060 / 101 / 153	148,4
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	760,8	116	23,6
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - Fronteira com Argentina	SC	630,4	101	11,1
285	Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	RS	377,5		
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	RS	730,5	116 / 153	75,0
	RODOVIAS DIAGONAIS				
304	Natal - Lajes - Mossoró - Aracati - Boqueirão do Cesário	RN / CE	424,6	101	10,2
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim	PA / MA / PI / PE	1.470,6		
317	Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil - fronteira com Peru	AC	344,7		
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho	AM / RO	835,4	230	22,9
324	Capim Grosso- Feira de Santana - Salvador	BA	270,2	116	18,7
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano	PI	592,8	230 / 316	88,8
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - Chavesândia - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Cáceres - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó -	SP / MG / GO / MT / RO / AC	4.379,3	060 / 153 / 163	426,9

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - Fronteira com Peru				
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia	MG	875,7	050 / 364	22,2
369	Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Apucarana - Campo Mourão - Cascavel	SP / PR	525,6	153	11,4
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva	MS / PR	977,0	101 / 116 / 277 / 369	90,9
381	Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	MG / SP	889,7	040 / 262	44,5
393	Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - entroncamento com BR-116	RJ	194,0	040 / 116	2,9
	RODOVIAS DE LIGAÇÃO				
401	Boa Vista - Normandia - fronteira com Guiana	RR	194,2		
407	Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso	PI / PE / BA	554,9	020 / 230	10,3
425	Abunã - Guajará-Mirim	RO	142,7		
463	Dourados - Ponta Porã	MS	112,5		
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	PR	35,3		
471	Pelotas - Chuí	RS	256,9		
485	Entroncamento com BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (BR-354)	RJ / MG	51,4		
488	Entroncamento com a BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	SP	5,9		
493	Entroncamento com BR-101 Norte (Manilha) - Magé - entroncamento com BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - Entroncamento com BR-116/BR-040 - entroncamento com BR-116 Sul - entroncamento com BR-101 Sul - porto de Itaguaí	RJ	124,5	116	22,5
498	Monte Pascoal - entroncamento com BR-101	BA	14,2		
499	Entroncamento com BR-040 - Cabangu	MG	14,9		
TOTAL			**56.343,00**		**2.020,60**
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			**54.322,40**		

ANEXO III
SUBSISTEMA FERROVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
	FERROVIAS LONGITUDINAIS				
EF-101	Macau - Natal - Paula Cavalcante - Itabaiana - Recife - Escada - Catende - Lourenço Albuquerque - Aracajú - São Francisco	RN / PB / AL / PE / SE / BA	1.772		
AF-101 A	Cabedelo - João Pessoa - Paula Cavalcante	PB	50		
AF-101 B	Prazeres - Cinco Pontas	PE	12		
AF-101 C	Lourenço Albuquerque – Maceió	AL	35		
AF-101 D	Escada – Suape	PE	16		
EF-103	Salvador - Mapele - Araújo Lima - Brumado - Corinto - Sete Lagoas - General *Carneiro (BH)*	BA / MG	1.646		
EF-105	Pecém - Catuana -Água Verde - Quixeramobim - Arrojado - Missão Velha - Salgueiro - Parnamirim - Petrolina - Juazeiro - Senhor do Bonfim - São Francisco - Camaçari – Mapele	CE / PE / BA	1.330		
AF-105 A	Missão Velha – Crato	CE	37		
AF-105 B	Senhor do Bonfim - Campo Formoso	BA	32		
EF-110	Cachoeiro do Itapemirim - Ponta do Ubu - Vitória	ES	150		
EF-118	Vitória - Cachoeiro do Itapemirim - Murundu - Campos - Visconde de Itaboraí - São Bento - Barão de Mauá - Praia Formosa	ES / RJ	656		
EF-124	Ferrugem - Ibirité - Jeceaba - Joaquim Murtinho - Juiz de Fora - Três Rios - Barra do Piraí - Japeri - Brisamar - Sepetiba	MG / RJ	619		
AF-124 A	Ibirité - Águas Claras	MG	20		
AF-124 B	Japeri - Honório Gurgel - Arará	RJ	62		
AF-124 C	Brisamar - Itaguaí	RJ	5		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
AF-124 D	Brisamar - Guaíba	RJ	29		
EF-128	Belo Horizonte - Andaime - Jeceaba - Pátio de Itutinga - Saudade - Barra Mansa	MG / RJ	350		
EF-130	Divinópolis - Engenheiro Bhering - Três Corações -/ Cruzeiro	MG / SP	565		
AF-130 A	Três Corações - Varginha	MG	34		
EF-140	Roncador Novo - Brasília	GO / DF	245		
EF-143	Anápolis - Jarina - Roncador Novo - Goiandira - Araguari - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Aguaí - Boa Vista - Mairinque	GO / MG / SP	1.200		
AF-143 A	Jarina - Goiânia	GO	26		
AF-143 B	Aguaí - Bauxita	SP / MG	65		
AF-143 C	Goiandira - Catalão	GO	34		
EF-151	Belém - Barcarena - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Naciona. - Alvorada - Porangatu - Uruaçu - Anápolis - Rio Verde - Aparecida do Taboado - Santa Fé do Sul - Panorama	PA / MA / TO / GO / MG / MS / SP	3.100		
EF-152	Tubarão - Esplanada - Engenheiro Paz Ferreira - Posto União - Rio Fiorita	SC	125		
AF-152 A	Paz Ferreira - Posto Sangão	SC	9		
AF-152 B	Esplanada - Urussanga	SC	33		
EF-153	Iperó - Itapeva - Entroncamento - Pinhalzinho - Uvaranas / Engenheiro Bley - Mafra - Lages - Jaboticaba - Roca Sales - Corvo - General Luz - Pelotas	SP / PR / SC / RS	1.242		
AF-153 A	Entroncamento - Apiaí	SP	30		
AF-153 B	Jaboticaba - Bento Gonçalves - Carlos Barbosa	RS	68		
AF-153 C	Corvo - Estrela	RS	14		
EF-154	Marques dos Reis - Jaguariaíva - Raul de Mesquita - Uvaranas / Engenheiro Gutierrez - Porto União - Passo Fundo - Cruz Alta - Santa Maria - Dilermando de Aguiar - Cacequi - Entroncamento - Santana do Livramento	PR / SC / RS	1.643		
AF-154 A	Jaguariaíva - Sengés	PR	52		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-156	Serra do Navio - Porto Santana	AP	194		
EF-165	Indubrasil - Maracaju - Ponta Porã	MS	304		
EF-170	Santarém - Cuiabá	PA / MT	1.800		
	FERROVIAS TRANSVERSAIS				
EF-201	Mucuripe - Parangaba - Fortaleza - Catuana - Sobral - Nova Russas - Crateús - Altos - Teresina - São Luís	CE / PI / MA	1.218		
AF-201 A	Piçarra - Itaqui	MA	17		
EF-203	Cabedelo - João Pessoa - Paula Cavalcante - Souza - Itabaiana - Arrojado	PB / CE	579		
EF-232	Recife - Salgueiro - Trindade - Araripina - Eliseu Martins - Ribeiro Gonçalves - Balsas - Estreito	PE / PI / MA	1.770	EF-105	65
EF-262	Vitória - Km 15 - Piraqueaçu - Governador Valadares - Desembargador Drumont - Itabira - Nova Era - Santa Bárbara - General Carneiro - Eldorado - Divinópolis - Garças de Minas - Ibiá - Patrocínio - Araguari - Uberlândia - Alto Araguaia	ES / MG / GO / MT	1.462	EF-143	46
AF-262 A	Km 15 - Tubarão	ES	11		
AF-262 B	Piraqueaçu - Portocel - Mucuri	ES	42		
EF-262 C	Desembargador Drumont - Itabira - João Paulo	MG	5		
AF-262 D	Desembargador Drumont - Piçarrão	MG	12		
EF-265	Santos - Perequê - Paratinga - Evangelista de Sousa - Mairinque - Iperó - Rubião Junior - Bauru - Campo Grande - Indubrasil - Agente Inocêncio - Corumbá	SP / MS	1.797		
AF-265 A	Agente Inocêncio - Porto Esperança	MS	4		
AF-265 B	Corumbá - Ladário	MS	6		
EF-266	Itirapina - Bauru - Panorama	SP	506		
EF-267	Panorama - Maracaju - Porto Murtinho	SP / MS	750		
EF-270	Rubião Junior - Ourinhos - Presidente Epitácio	SP	567		
EF-271	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Guaratinguetá	RJ / SP	550	381	100

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
	- São José dos Campos - Mogi das Cruzes - São Paulo - Campinas				
AF-276	Morretes - Antonina	PR	15		
AF-276	Desvio Ribas - Tibagi	PR	17		
EF-276	Paranaguá - Morretes - Pinhais - Araucária - Engenheiro Bley - Desvio Ribas - Uvaranas - Ipiranga - Guarapuava - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR / MS	693		
EF-277	Paranaguá - Alexandra - Pinhais	PR	102		
EF-280	Itajaí - Santa Cecília - Herval D´Oeste	SC	330		
EF-285	Dilermando de Aguiar - Santiago - São Borja	RS	224		
EF-290	Porto Alegre - General Luz - Santa Maria - Dilermando de Aguiar - Cacequi - Entroncamento - Uruguaiana	RS	705	EF 154	122
	FERROVIAS DIAGONAIS				
EF-302	General Carneiro - Esperança - Lafaiete Bandeira - Ponte Nova - Ligação - Recreio - Campos - Goitacazes	MG / RJ	665		
AF-302 A	Miguel Burnier - Joaquim Murtinho	MG	20		
EF-315	Ponta da Madeira - Açailândia - Carajás	MA / PA	892		
EF-334	Ilhéus - Brumado - Bom Jesus da Lapa- Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Alvorada - Lucas do Rio Verde	BA / TO / MT	2.675		
EF-348	Garças de Minas - Arcos - Engenheiro Bhering - Barra Mansa - Angra dos Reis	MG / RJ	602		
AF-348 A	Arcos - CSN	MG	12		
EF-350	Corinto - Pirapora - Unaí - Luziânia	MG / GO	450		
EF-351	Barra do Piraí - Barra Mansa - Saudade - Cruzeiro - São José dos Campos - Manuel Feio - Campo Limpo Paulista - Jundiaí - Campinas	RJ / SP	387		
AF-351 A	Campo Limpo Paulista - Brás	SP	52		
AF-351 B	Manuel Feio - Brás	SP	31		
EF-352	São José dos Campos - Mogi das Cruzes	SP	101		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-354	Litoral Norte Fluminense - Muriaé - Ipatinga - Paracatu - Brasília - Uruaçu - Lucas do Rio Verde - Vilhena - Porto Velho - Rio Branco - Cruzeiro do Sul - fronteira com Perú (Boqueirão da Esperança)	RJ / MG / GO / DF / MT/ RO/AC	4400	EF-334	500
EF-360	Ribeirão Preto - Itaú	SP / MG	184		
EF-362	Manuel Feio - Vila Califórnia - Rio Grande da Serra - Paranapiacaba - Piaçaguera - Areais - Santos	SP	79		
AF-362 A	Rio Grande da Serra - Brás	SP	35		
AF-362 B	Piaçaguera - Conceiçãozinha	SP	17		
EF-363	Araraquara - Colômbia	SP	253		
EF-364	Santos - São Paulo - Campinas - Araraquara - Rubinéia - Aparecida do Taboado - Rondonópolis - Cuiabá	SP / MS / MT	1.724	EF -151	5
EF-365	Ourinhos / Marques dos Reis / Apucarana / Cianorte	SP / PR	413		
EF-370	Pátio de Itutinga - São Paulo	MG / RJ	408		
EF-375	Santos - Samaritá - Cajati	SP	164		
EF-381	Belo Horizonte - Divinópolis - Varginha - Poços de Caldas - Campinas - São Paulo - Sorocaba - Itapetininga - Apiaí - Curitiba	MG / SP / PR	1.150	EF- 271	100
EF-385	Araucária - Rio Branco do Sul	PR	81		
EF-390	Rio Grande - Quinta - Pelotas - Bagé - Cacequi	RS	475		
AF-390 A	Quinta - 4ª Seção da Barra	RS	27		
AF-390 B	Pelotas - Porto	RS	20		
	FERROVIAS DE IRRIGAÇÃO				
EF-401	Catuana - Água Verde	CE	67		
EF-402	Quixeramobim - Nova Russas	CE	200		
EF-403	Arrojado - Souza - Itabaiana	CE / PB	490		
EF-406	Vila Califórnia - Evangelista de Souza	SP	45		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-410	Areia Branca - Mossoró - Souza	RN / PB	310		
AF-410	Macau - Mossoró	RN	100		
EF-430	Ibiá - Araxá - Uberaba	MG	273		
AF-430 A	Araxá - Arafértil	MG	12		
EF-431	Patrocínio - Sete Lagoas	MG	230		
EF-435	Ribeirão Preto - Passagem	SP	63		
EF-444	Nova Era - Costa Lacerda - Lafaiete Bandeira - Fábrica	MG	138		
EF-451	São Francisco do Sul - Itajaí - Imbituba	SC	270		
EF-454	Recreio - Três Rios	MG / RJ	128		
EF-463	Ipatinga - Capitão Martins - Ponte Nova - Ubá - Ligação - Furtado Campos - Bica - Três Rios	MG / RJ	412		
EF-471	Roca Sales - Passo Fundo	RS	152		
EF-473	Ipiranga - Apucarana	PR	241		
EF-478	Guarapuava - Engenheiro Gutierrez	PR	139		
EF-482	Raul de Mesquita - Harmonia	PR	116		
EF-484	Maracaju - Dourados - Mundo Novo - Guaíra - Toledo - Cascavel	MS / PR	500		
EF-485	São Francisco do Sul - Mafra - Porto União	SC	460	EF-451	25
EF-493	Cruz Alta - Santo Ângelo - Santa Rosa	RS	181		
EF-494	Santiago - Cerro Largo - Santo Ângelo	RS	224		
TOTAL			**46.332**		**863**
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			**45.469**		

ANEXO IV
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
Abunã	Da cidade de Plácido de Castro (AC) à foz, no rio Madeira	270
Acre	Da cidade de Brasiléia (AC) à foz, no rio Purus, afluente do rio Solimões	640
Alegre (afluente do rio Guaporé)	Da latitude 15°50' Sul à foz, no rio Guaporé, afluente do rio Mamoré	220
Amazonas	Da confluência dos rios Negro e Solimões à foz, no Oceano Atlântico	1.488
Anajás (Ilha do Marajó)	Da longitude 49°33' Oeste à foz, no rio Amazonas	240
Arinos (afluente do rio Juruena)	Do rio Preto, afluente da margem esquerda, à foz, no rio Juruena, formador do rio Tapajós	450
Aripuanã (afluente do rio Madeira	Da foz, junto à cidade de Novo Aripuanã, até o cruzamento com a BR-230 (Transamazônica), no município de Prainha	328
Atuá (ilha do Marajó)	Do rio São Miguel, afluente da margem esquerda, à foz, no rio Tocantins, na Baía de Marajó	80
Branco	Da confluência dos rios Uraricoera e Tacutu à foz, no rio Negro, formador do rio Amazonas	594
Canhumã ou Arariazinho, paraná	Do rio Canumã até à foz, no rio Madeira, próximo à cidade de Nova Olinda do Norte (AM)	27
Canumã	Da confluência dos rios Acari e Sucunduri, seus formadores, à foz, no paraná Canhumã (Arariazinho), que o interliga ao rio Madeira	210
Coari	Da foz, no lago Coari, até 60 km das bases da PETROBRAS	358
Coari, lago (AM)	Do rio Urucu à confluência com o rio Solimões	65
Cuminã / Paru D'Oeste	Da foz até 10km a jusante de Tiriós	430
Embira ou Envira	Da cidade de Novo Japão (AC) à foz no rio Tarauacá, afluente do rio Juruá, tributário do rio Solimões	280
Guaporé	Da latitude 59°30' Oeste até a foz, no rio Mamoré, formador do rio Madeira	1.240
Iaco	Da cidade de São Pedro do Icó (AC) à foz, no rio Purus, afluente do rio Solimões	105
Içá	Da fronteira do Brasil com a Colômbia à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	390
Iriri (afluente do rio Xingu)	Da latitude 6°20' Sul à foz, no rio Xingu, afluente do rio Amazonas	570
Japurá	Da Vila Bittencourt (AM) à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	721
Jari	Do sopé da Cachoeira Santo Antônio à foz, no rio Amazonas	150
Javari	Da boca do rio Javari-Mirim, seu afluente da margem esquerda, à foz, no rio Solimões	510
Juruá	Da cidade de Marechal Taumaturgo (AC) à foz, no rio Solimões	3.400
Juruena	Da latitude 11°05' Sul à confluência com o rio Teles Pires, formador do rio Tapajós	550

[1] As vias navegáveis compreendem: Rio, Riacho, Lago, Lagoa, Córrego, Ribeirão, Paraná e Canal. Quando não for explicitado o tipo, trata-se de Rio.
[2] Não havendo indicação contrária, os trechos são descritos de montante para jusante.
[3] Extensão aproximada, medida pelo talvegue do curso d'água.

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
Jutai	Da confluência com o rio Mutum à foz, no rio Solimões	800
Machado ou Ji-paraná (afluente do rio Madeira)	Da cidade de Ji-Paraná (RO) à sua foz, no rio Madeira, afluente do rio Amazonas	700
Madeira	Da confluência dos rios Beni (Bolívia) e Mamoré à foz, no rio Amazonas	1.470
Madeirinha (afluente do rio Madeira)	Da foz, no rio Aripuanã, até próximo a Ji-Paraná	480
Mamoré	Do rio Guaporé à confluência com o rio Beni (Bolívia), formador do rio Madeira	268
Manacapuru	Da foz, no rio Solimões, até 319,34 km a montante	320
Mapuera	Da foz (1 km a montante da cachoeira Porteira) à reserva indígena Nhamundá/Mapuera	140
Nhamundá	Da latitude 1°50' Sul à foz, no rio Amazonas (grande calha), próximo à cidade de Nhamundá (AM)	80
Negro	Da cidade de Cucuí (AM) à confluência com o rio Solimões	1.160
Oiapoque	Da cidade de Oiapoque (AP) à foz, no Oceano Atlântico	60
Paru	Da latitude 0°20' Sul à foz, no rio Amazonas, próximo a Almeirim (PA)	200
Pimenteiras (afluente do rio Guaporé)	Da foz, no rio Guaporé, até 48,75 km a montante	50
Piracutu (afluente do rio Nhamundá)	Da latitude 2°05' Sul à foz, na margem direita do rio Nhamundá, afluente do rio Amazonas	30
Purus	Da cidade de Manoel Urbano (AC) à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	3.000
Sangue (formador do rio Guaporé)	Da foz, no rio Juruena, até 313,45 km a montante	315
Solimões	Da cidade de Tabatinga (AM) à confluência com o rio Negro, formador do rio Amazonas	1.620
Sucunduri (formador do rio Canumã)	Da latitude 6°45 Sul à sua confluência com o rio Acari, também formador do rio Canumã	280
Tapajós	Da confluência dos rios Juruena e Teles Pires à foz, no rio Amazonas	851
Tarauacá	Da cidade de Tarauacá (AC) à foz, no rio Juruá, afluente do rio Solimões	570
Tefé	Da comunidade de Conceição, no Município de Tefé (AM) à foz, no Lago Tefé (AM)	250
Tefé, lago (Estado do Amazonas	Do rio Tefé à confluência com o rio Solimões	40
Teles Pires ou São Manuel	Do sopé da Cachoeira Os car Miranda, no Município de Sinop (MT), à confluência com o rio Juruena, formador do rio Tapajós	725
Trombetas	Do sopé da Cachoeira Porteira, no Município de Oriximiná (PA), à foz, no rio Amazonas	260
Uapés	Da latitude 1°25' Sul à foz, no rio Negro, afluente do rio Amazonas	310
Uatumã	Do sopé da Barragem da UHE de Balbina (AM) até à foz, no rio Amazonas	295
Urucu	Da longitude 64°45' Oeste à foz, no Lago Coari (AM)	400
Xingu	Da latitude 10°45' Sul à foz, no rio Amazonas	900
Total		**28.890**

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA		
Anapu (afluente do rio Pará)	Da cidade de Carvalho (PA) à foz, no rio Pará, na Baía do Portel	150
Araguaia	Do ribeirão Guariroba, seu afluente da margem esquerda, à foz, no rio Tocantins	1.938
Caxiuanã (afluente do rio Anapu)	Da cidade de Carvalho (PA) até 10 km do divisor de águas	150
Capim	Do cruzamento com a rodovia PA-256, no Município de Paragominas (PA), à foz, no rio Guamá	372
Claro	Da cidade de Israelândia (GO) à foz, no rio Araguaia	180
Guamá	Da cidade de São Miguel do Guamá (PA) à foz, no rio Tocantins, na Baía de Marajó	157
Itacaiúnas (afluente do rio Tocantins)	Da latitude 6°30' Sul à foz, na margem esquerda do rio Tocantins	420
Mortes (afluente do rio Araguaia)	Da cidade de Nova Xavantina (MT) à foz, no rio Araguaia	500
Moju	Da cidade Cairari (PA) à foz, no rio Guamá	170
Pará	Da cidade de Portel (PA) à foz, no rio Tocantins	140
Paranã	Da cidade de Paranã (TO) à foz, no rio Tocantins	60
Sono	Da nascente, na Lagoa Três Rios, na divisa BA/TO, à foz, no rio Tocantins	400
Tocantins	Do lago da Barragem de Serra da Mesa (GO), inclusive, à foz, no Oceano Atlântico	2.100
Total		**6.737**
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL		
Aurá	De São Bento (MA) à foz, na Baia de São Marcos	40
Grajaú (afluente do rio Mearim)	Da cidade de Grajaú (MA) à foz, no rio Mearim	624
Gurupi	Da foz do rio Gurupi-Mirim, seu afluente da margem esquerda, à foz, na Baía Gurupi, no Oceano Atlântico	160
Mearim	Da cidade de Barra do Corda (MA) à foz, na Baia de São Marcos	645
Munim	Da cidade de Nina Rodrigues (MA) à foz, na Baia de São José	110
Pindaré (afluente do rio Mearim)	Da cidade de Buriticupu (MA) à foz, no rio Mearim	456
Itapecuru	Da cidade de Mirador (MA) à foz, na Baía de São José	650
Total		**2.685**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA		
Balsas	Da cidade de Balsas (MA) à foz, no rio Parnaíba	225
Gurguéia	Da cidade de Canavieira (PI) à foz, na margem direita do rio Parnaíba	130
Igaraçu	Da embocadura do Canal de São José, situado na sua margem esquerda, à foz, no Oceano Atlântico	18
Parnaíba	Da cidade de Santa Filomena (PI) à foz, na baía das Canárias	1.176
São José, canal	Da embocadura no rio Parnaíba à embocadura no rio Igaraçu, próximo à cidade de Luiz Corrêa (PI)	6
Total		**1.555**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO		
Carinhanha	Da cidade de Juvenília (MG), à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	80
Corrente	Da confluência dos rios Correntina (ou Éguas) e Formoso, seus formadores, à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	105

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
Grande	Da cidade de Barreiras (BA) à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	358
Paracatu (afluente do rio São Francisco)	Da latitude 18°12' Sul à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	430
São Francisco (baixo rio)	Da cidade de Piranhas (AL) para jusante até a foz, no Oceano Atlântico	208
São Francisco (médio e alto rio)	Da longitude 46°10' Oeste para jusante até a barragem de Itaparica (Luiz Gonzaga), na divisa PE/BA	2.292
Urucuia	Do sopé da Cachoeira Poço Fundo, a jusante do córrego Constantino, seu afluente da margem direita, à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	138
Total		**3.611**
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUDESTE		
Paraíba do Sul	Da foz do rio Pomba à foz, no Oceano Atlântico	126
Pomba (afluente do rio Paraíba do Sul)	Da cidade de Santo Antônio de Pádua (RJ) à foz, na margem esquerda do rio Paraíba do Sul	25
Ribeira do Iguape	Da cidade de Registro (SP) à foz, no Oceano Atlântico	70
Total		**221**
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL		
Caí (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de São Sebastião do Caí (RS) à foz, no Delta do rio Jacuí	93
Camaquã	Da cidade de São José do Patrocínio (RS) à foz na Lagoa dos Patos	120
Gravataí (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de Gravataí (RS) à foz, no Delta do rio Jacuí	12
Guaíba, lago	Do delta do rio Jacuí à confluência com a lagoa dos Patos	50
Jacuí	Da cidade de Dona Francisca (RS) à foz, no lago Guaíba	370
Jaguarão	Da cidade de Jaguarão (RS) à foz, na Lagoa Mirim	32
Mirim, lagoa	Do arroio São Miguel à embocadura de montante do canal de São Gonçalo (RS)	180
Patos, lagoa	Da confluência com o lago Guaíba à confluência com o Oceano Atlântico	250
São Gonçalo, canal	Da lagoa Mirim à foz, na lagoa dos Patos (RS)	70
Sinos (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de São Leopoldo (RS) à foz, no delta do rio Jacuí	44
Taquari (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de Muçum (RS) à foz, no rio Jacuí	200
Vacacaí (rio afluente do rio Jacuí)	Da latitude 30°35' Sul à foz, no rio Jacuí	260
Total		**1.681**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO URUGUAI		
Cacequi (afluente do rio Santa Maria)	De Azevedo Sodré (RS) à foz, no rio Santa Maria	50
Ibicuí	Da longitude 54°50' Oeste à foz, no rio Uruguai	290
Ijuí	Da longitude 55°08' Oeste à foz, no rio Uruguai	50
Quaraí	Da cidade de Quaraí (RS) à foz, no rio Uruguai	100
Santa Maria (afluente do rio Ibicuí)	Da latitude 30°35' Sul à foz, no rio Ibicuí	110
Uruguai	Da longitude 52°55' Oeste à fronteira com o Uruguai	900
Total		**1.500**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ		
Amambai	Da cidade de Porto Felicidade (MS) à foz, na margem	90

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
	direita do rio Paraná	
Aporé ou do Peixe (divisa MS/GO)	Do ribeirão da Cachoeira, afluente da margem direita, à foz, na margem direita do rio Paraná	36
Bois	Do rio Turvo à foz, no rio Paranaíba, formador do rio Paraná	160
Brilhante (formador do rio Ivinheima)	Da latitude 21° 25' Sul à foz, no rio Ivinheima, tributário do rio Paraná	120
Corumbá	Da cidade de Pires do Rio (GO) à foz, no rio Paranaíba	170
Grande	Da barragem de Água Vermelha à confluência com o rio Paranaíba	83
Iguaçu (baixo rio)	Do sopé das Cataratas do Iguaçu à foz, na margem esquerda do rio Paraná	20
Iguatemi	Do rio Jogui, afluente da margem esquerda, à foz, na margem direita do rio Paraná	90
Inhanduí ou Inhanduí-Guaçu (afluente do rio Pardo)	Da longitude 53°50' Oeste à foz, no rio Pardo	70
Ivaí	Da cidade de Teresa Cristina (PR) à foz, no rio Paraná	632
Ivinheima	Da confluência dos rios Brilhante e Santa Maria, seus formadores, à foz, no rio Paraná	270
Paraná	Da confluência dos rios Grande e Paranaíba à confluência com o rio Iguaçu	828
Paranaíba	De Cachoeira Dourada à confluência com o rio Grande	335
Paranapanema	De Ourinhos à foz, no rio Paraná	427
Pardo	Da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS) à foz, no rio Paraná	280
Piquiri	Do Salto do Apertados à foz, na margem esquerda do rio Paraná	100
Piracicaba (afluente do rio Tietê)	Da cidade de Paulínia (SP) à foz, na margem direita do rio Tietê	153
Sucuriú	Do remanso da barragem de Jupiá à antiga foz, no rio Paraná	85
Tietê	Da longitude 46°00' Oeste à foz, no rio Paraná	820
Verde	Da latitude 19°40' Sul à foz, no lago da Represa de Porto Primavera, no rio Paraná	315
Total		**5.084**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI		
Aguapeí (afluente do rio Jauru)	Da latitude 15°50' Sul à foz, no rio Jauru, afluente da margem direita do alto rio Paraguai	220
Coxim (afluente do rio Taquari)	Da longitude 54°15' Oeste, a montante da foz do ribeirão Camapuã, seu afluente da margem direita, à foz, no rio Taquari	165
Cuiabá	Da cidade de Rosário do Oeste (MT) à foz, no rio Paraguai	785
Jauru (afluente do rio Paraguai)	Do rio Aguapeí à foz, no rio Paraguai	170
Miranda	Da latitude 20°55' Sul à foz, no rio Paraguai	400
Paraguai	Do ribeirão Vermelho, seu afluente da margem direita, à foz do rio Apa, seu afluente da margem esquerda	1.650
Piquiri ou Itiquira (afluente do rio São Lourenço)	Da cidade de Itiquira (MT) à foz, na margem esquerda do rio São Lourenço, tributário do rio Cuiabá	215
São Lourenço (afluente do rio Cuiabá)	Da cidade de Rondonópolis (MT) à foz, no rio Cuiabá, afluente do rio Paraguai	370
Taquari	Da cidade de Alto Taquari (MT) à foz, no rio Paraguai	655
Total		**4.630**
TOTAL GERAL		**56.594**

ANEXO V
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DOS PORTOS

A – MARÍTIMOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
01	Manaus	AM	Rio Negro
02	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
03	Santarém	PA	Rio Tapajós
04	Vila do Conde	PA	Rio Pará
05	Belém	PA	Rio Guamá
06	Sotave	PA	Rio Pará
07	Salinópolis	PA	Oceano Atlântico
08	Macapá	AP	Oceano Atlântico
09	São Luis / Itaqui	MA	Baía de São Marcos
10	Luis Correia	PI	Rio Parnaíba
11	Camocim	CE	Oceano Atlântico
12	Pecém	CE	Oceano Atlântico
13	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe
14	Areia Branca	RN	Oceano Atlântico
15	Macau	RN	Rio Açu
16	Natal	RN	Rio Potengi
17	Cabedelo	PB	Rio Paraíba
18	Recife	PE	Foz dos rios Capibaribe e Beberibe
19	Suape	PE	Oceano Atlântico
20	Maceió	AL	Enseada de Jaraguá
21	Aracaju	SE	Rio Sergipe
22	Barra dos Coqueiros	SE	Oceano Atlântico
23	Salvador	BA	Baía de Todos os Santos
24	Aratu	BA	Baía de Todos os Santos
25	Campinho	BA	Oceano Atlântico
26	Ilhéus	BA	Ponta do Malhado
27	Porto-Sul (Ilhéus)	BA	Oceano Atlântico
28	Vitória / Capuaba	ES	Rio Santa Maria
29	Praia Mole	ES	Oceano Atlântico
30	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico
31	Forno	RJ	Enseada dos Anjos
32	Niterói	RJ	Baía da Guanabara
33	Rio de Janeiro	RJ	Baía da Guanabara
34	Itaguaí	RJ	Baía de Sepetiba
35	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande
36	São Sebastião	SP	Canal de São Sebastião
37	Santos	SP	Estuário de Santos
38	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá
39	Antonina	PR	Baía de Paranaguá
40	São Francisco do Sul	SC	Baía de São Francisco do Sul
41	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu
42	Navegantes	SC	Rio Itajaí-Açu
43	Imbituba	SC	Enseada de Imbituba
44	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antônio
45	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba
46	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo
47	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos

B – FLUVIAIS E LACUSTRES

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
	REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
1	Brasiléia	AC	Rio Acre
2	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
3	Feijó	AC	Rio Envira
4	Rio Branco	AC	Rio Acre
5	Tarauacá	AC	Rio Tarauacá
6	Alvarães	AM	Rio Solimões
7	Amaturá	AM	Rio Solimões
8	Anamã	AM	Rio Solimões
9	Anori	AM	Rio Solimões
10	Apuí	AM	Rio Aripuanã
11	Atalaia do Norte	AM	Rio Solimões
12	Autazes	AM	Rio Autazes-Açu
13	Barcelos	AM	Rio Negro
14	Barreirinha	AM	Rio Envira
15	Benjamin Constant	AM	Rio Javari
16	Beruri	AM	Rio Purus
17	Boa Vista do Ramos	AM	Rio Amazonas
18	Boca do Acre	AM	Rio Purus
19	Borba	AM	Rio Madeira
20	Caapiranga	AM	Rio Solimões
21	Cacau Pircira	AM	Rio Negro
22	Canutama	AM	Rio Purus
23	Carauari	AM	Rio Juruá
24	Careiro da Várzea	AM	Rio Solimões
25	Coari	AM	Rio Solimões
26	Codajás	AM	Rio Solimões
27	Cucuí	AM	Rio Negro
28	Eirunepé	AM	Rio Juruá
29	Eirunepê	AM	Rio Juruá
30	Envira	AM	Rio Tarauacá
31	Fonte Boa	AM	Rio Xié
32	Guajará	AM	Rio Juruá
33	Humaitá	AM	Rio Madeira
34	Iauaretê	AM	Rio Uauapés
35	Ipixuna	AM	Rio Juruá
36	Iranduba	AM	Rio Solimões
37	Itamarati	AM	Rio Juruá
38	Itapiranga	AM	Rio Amazonas
39	Japurá	AM	Rio Japurá
40	Juruá	AM	Rio Japurá
41	Jutaí	AM	Rio Solimões
42	Lábrea	AM	Rio Purus
43	Manacapuru	AM	Rio Solimões
44	Manaquiri	AM	Rio Solimões
45	Manicoré	AM	Rio Madeira
46	Maraã	AM	Rio Japurá
47	Maués	AM	Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá)
48	Nhamundá	AM	Rio Nhamundá
49	Nova Olinda do Norte	AM	Rio Madeira
50	Novo Airão	AM	Rio Negro

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
51	Novo Aripuanã	AM	Rio Madeira
52	Parintins – Vila Amazonas	AM	Rio Amazonas
53	Pauiní	AM	Rio Purus
54	Rio Preto da Eva	AM	Rio Preto da Eva
55	Santa Izabel do Rio Negro	AM	Rio Negro
56	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Solimões
57	São Gabriel daCachoeira	AM	Rio Negro
58	São Paulo do Olivença	AM	Rio Solimões
59	São Raimundo	AM	Rio Negro
60	São Sebastião do Uatumã	AM	Rio Uatumã
61	Silves	AM	Rio Amazonas
62	Tabatinga	AM	Rio Amazonas
63	Tapauá	AM	Rio Purus
64	Tapuruquara	AM	Rio Negro
65	Tefé	AM	Rio Solimões
66	Tonantins	AM	Rio Solimões
67	Uarini	AM	Rio Solimões
68	Urucará	AM	Rio Amazonas
69	Urucurituba	AM	Rio Amazonas
70	Vila Bittencourt	AM	Rio Japurá
71	Vila Ipiranga	AM	Rio Içá
72	Abaetetuba	PA	Rio Pará
73	Altamira	PA	Rio Xingu
74	Ananindeua	PA	Rio Pará
75	Augusto Correia	PA	Rio Urumajó
76	Aveiro	PA	Rio Tapajós
77	Barcarena	PA	Rio Mucuruçá
78	Belo Monte	PA	Rio Xingu
79	Breves	PA	Rio Amazonas
80	Cametá	PA	Rio Tocantins
81	Colares	PA	Baía de Marajó
82	Floresta do Araguaia	PA	Rio Araguaia
83	Gurupá	PA	Rio Amazonas
84	Itaituba	PA	Rio Tapajós
85	Itupiranga	PA	Rio Tocantins
86	Juruti	PA	Rio Amazonas
87	Limoeiro do Ajuru	PA	Rio Tocantins
88	Moju	PA	Rio Moju
89	Monte Alegre	PA	Rio Amazonas
90	Muaná	PA	Rio Muaná
91	Óbidos	PA	Rio Amazonas
92	Oeiras do Pará	PA	Rio Pará
93	Oriximiná	PA	Rio Trombetas
94	Parintins	PA	Rio Amazonas
95	Portel	PA	Rio Pará
96	Porto De Moz	PA	Rio Xingu
97	Prainha	PA	Rio Amazonas
98	Quatipuru - Boa Vista	PA	Rio Boa Vista
99	Quatipuru - Sede	PA	Rio Quatipuru
100	Santa Bárbara do Pará	PA	Rio Tauaruê
101	Santa Maria das Barreiras	PA	Rio Araguaia
102	Santarém Novo	PA	Rio Maracanã
103	Santo Antônio do Tauá	PA	Rio Mujuí
104	São Félix do Xingu	PA	Rio Xingu
105	São João do Araguaia	PA	Rio Araguaia
106	São Miguel do Guamá	PA	Rio Guamá

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
107	São Sebastião da Boa Vista	PA	Baía de Marajó
108	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu
109	Terra Santa	PA	Rio Nhamundá
110	Viseu	PA	Rio Gurupi
111	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu
112	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
113	Porto Velho	RO	Rio Madeira
114	Boa Vista	RR	Rio Branco
115	Caracaraí	RR	Rio Branco
	REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA		
1	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia
2	Marabá	PA	Rio Tocantins
3	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
4	Carolina	MA	Rio Tocantins
5	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
6	Porto Franco	MA	Rio Tocantins
7	Aragarças	GO	Rio Araguaia
8	Aruanã	GO	Rio Araguaia
9	Aguiarnópolis	TO	Rio Tocantins
10	Araguacema	TO	Rio Araguaia
11	Araguatins	TO	Rio Araguaia
12	Cascara	TO	Rio Araguaia
13	Couto Magalhães	TO	Rio Araguaia
14	Pau d'Arco	TO	Rio Araguaia
15	Xambioá	TO	Rio Araguaia
16	Miracema do Norte	TO	Rio Tocantins
17	Palmas	TO	Rio Tocantins
18	Porto Nacional	TO	Rio Tocantins
19	São Felix do Araguaia	TO	Rio Araguaia
20	Água Boa	MT	Rio das Mortes
21	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia
22	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes
	REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE		
1	Água Doce do Maranhão	MA	Rio Água Doce
2	Araioses	MA	Rio Santa Rosa
3	Arari	MA	Rio Pindaré
4	Barra do Corda	MA	Rio Mearim
5	Bequimão	MA	Rio Pericumã
6	Caxias	MA	Rio Itapicuru
7	Cururupu	MA	Rio São Lourenço
8	Guimarães	MA	Rio Guarapiranga
9	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã
10	Penalva	MA	Rio Cajari
11	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré
12	Pinheiro	MA	Rio Pericumã
13	Porto Rico do Maranhão	MA	Rio Cateauá
14	Santa Inês	MA	Rio Pindaré
15	São Bento do Maranhão	MA	Rio Aura
16	Turiaçu	MA	Rio Turiaçu
17	Tutóia	MA	Baía de Tutóia
	REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA		
1	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba
2	Balsas	MA	Rio das Balsas
3	Timon	MA	Rio Parnaíba
4	Amarante	PI	Rio Parnaíba
5	Floriano	PI	Rio Parnaíba

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
6	Longá	PI	Rio Parnaíba
7	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
8	Santa Filomena	PI	Rio Parnaíba
9	Teresina	PI	Rio Parnaíba
10	Uruçuí	PI	Rio Parnaíba
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO			
1	Petrolina	PE	Rio São Francisco
2	Penedo	AL	Rio São Francisco
3	Propriá	SE	Rio São Francisco
4	Barra	BA	São Francisco
5	Barreiras	BA	Rio Grande
6	Bom Jesus da Lapa	BA	São Francisco
7	Cotegipe	BA	Rio Grande
8	Formosa do Rio Preto	BA	Rio Preto
9	Ibotirama	BA	São Francisco
10	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
11	Riachão das Neves	BA	Rio Grande
12	Santa Rita de Cássia	BA	Rio Preto
13	Iguatama	MG	Rio São Francisco
14	Pirapora	MG	Rio São Francisco
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUDESTE			
1	Campos	RJ	Rio Paraíba do Sul
2	Regência	ES	Rio Doce
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL			
1	Cachoeira Do Sul	RS	Rio Jacuí
2	Charqueadas	RS	Rio Jacuí
3	Estrela	RS	Rio Taquari
4	Jaguarão	RS	Rio Jaguarão
5	Mariante	RS	Rio Taquari
6	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí
7	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim
8	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí
9	São José do Norte	RS	Lagoa dos Patos
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO URUGUAI			
1	Barra do Quaraí	RS	Rio Quaraí
2	São Borja	RS	Rio Uruguai
3	Uruguaiana	RS	Rio Uruguai
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ			
1	Agua Vermelha	SP	Rio Grande
2	Corumbataí	SP	Rio Piracicaba
3	Jahú	SP	Rio Tietê
4	Panorama	SP	Rio Paraná
5	Pederneiras	SP	Tietê
6	Rosana	SP	Rio Paranapanema
7	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu
8	Guaíra	PR	Rio Paraná
9	Presidente Epitácio	PR	Rio Paraná
10	Porto Barragem de Jupiá	PR	Rio Paraná
11	Iturama	MG	Rio Grande
12	Chaveslândia	MG	Rio Paranaíba
13	Porto Mendes	MS	Rio Paraná
14	São Simão	GO	Rio Paranaíba

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI			
1	Corumbá	MS	Rio Paraguai
2	Ladário	MS	Paraguai
3	Porto Esperança	MS	Paraguai
4	Porto Murtinho	MS	Rio Paraguai
5	Cáceres	MT	Rio Paraguai
6	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá
7	Manga	MT	Rio Paraguai
8	Porto Cercado	MT	Rio Cuiabá
9	Rondonópolis	MT	Rio São Lourenço
10	Vila Bela da SS.Trindade	MT	Rio Guaporé

ANEXO VI
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS ECLUSAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL EM RIOS FEDERAIS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	RIO	UF
1	Caracaraí	Branco	AM/RR
2	Santo Antônio	Madeira	RO/AM
3	Jirau	Madeira	RO/AM
4	Guajará-mirim	Mamoré	RO/Bolívia
5	Eclusas do Rio Tapajós	Tapajós	PA
6	Eclusas do Rio Teles-Pires	Teles-Pires	MT
7	Eclusas do Rio Juruena	Juruena	MT
8	Araguanã	Araguaia	TO/P A
9	Santa Isabel	Araguaia	TO/PA
10	Tucuruí	Tocantins	PA
11	Marabá	Tocantins	PA
12	Serra Ouebrada	Tocantins	TO/MA
13	Estreito	Tocantins	MA
14	Lajeado	Tocantins	TO
15	Ipueiras	Tocantins	TO
16	Tupiratins	Tocantins	TO
17	Peixe-Angical	Tocantins	TO
18	Boa Esperança	Parnaíba	PI
19	Sobradinho	São Francisco	BA/PE
20	São Simão	Paranaíba	MG/GO
21	Ilha Solteira	Paraná	SP/MS
22	Jupiá	Paraná	SP/MS
23	Porto Primavera	Paraná	SP/MS
24	Ilha Grande	Paraná	PR/MS
25	Itaipu	Paraná	PR/Paraguai
26	Rosana	Paranapanema	SP/PR

ANEXO VII
SUBSISTEMA AEROVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DOS AEROPORTOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
1	SBRB - Aeroporto Internacional de Rio Branco	AC
2	SBCZ - Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul	AC
3	SBEG - Aeroporto Internacional de Manaus	AM
4	SBTF - Aeroporto de Tefé	AM
5	SBTT - Aeroporto Internacional de Tabatinga	AM
6	SBBV - Aeroporto Internacional de Boa Vista	RR
7	SBBE - Aeroporto Internacional de Belém	PA
8	SBJC - Aeroporto Júlio César	PA
9	SBSN - Aeroporto de Santarém	PA
10	SBHT - Aeroporto de Altamira	PA
11	SBMA - Aeroporto de Marabá	PA
12	SBMQ - Aeroporto Internacional de Macapá	AP
13	SBSL- Aeroporto de São Luís	MA
14	SBIZ - Aeroporto de Imperatriz	MA
15	SBTE - Aeroporto de Teresina	PI
16	SBPB - Aeroporto Internacional de Parnaíba	PI
17	SBFZ - Aeroporto Internacional de Fortaleza	CE
18	SBJU - Aeroporto de Juazeiro do Norte	CE
19	SBNT - Aeroporto Internacional de Natal	RN
20	SBJP - Aeroporto Internacional de João Pessoa	PB
21	SBKG - Aeroporto de Campina Grande	PB
22	SBRF - Aeroporto Internacional de Recife	PE
23	SBPL - Aeroporto de Petrolina	PE
24	SBMO - Aeroporto Internacional de Maceió	AL
25	SBAR - Aeroporto de Aracaju	SE
26	SBSV - Aeroporto Internacional de Salvador	BA
27	SBIL - Aeroporto de Ilhéus	BA
29	SBUF - Aeroporto Paulo Afonso	BA
31	SBVT - Aeroporto de Vitória	ES
32	SBCF - Aeroporto Internacional de Confins	MG
33	SBBH - Aeroporto da Pampulha	MG
34	SBPR - Aeroporto Carlos Prates	MG
35	SBJF - Aeroporto de Juiz de Fora	MG
36	SBMK - Aeroporto de Montes Claros	MG
37	SBUL - Aeroporto de Uberlândia	MG
38	SBUR - Aeroporto de Uberaba	MG
39	SBGL - Aeroporto Internacional do Galeão	RJ
40	SBRJ - Aeroporto Santos-Dumont	RJ
41	SBJR - Aeroporto de Jacarepaguá	RJ
42	SBCP - Aeroporto de Campos	RJ
43	SBME - Aeroporto de Macaé	RJ
44	SBGR - Aeroporto Internacional de Guarulhos	SP
45	SBSP - Aeroporto Internacional de Congonhas	SP
46	SBKP - Aeroporto Internacional de Campinas	SP
47	SBSJ - Aeroporto de São José dos Campos	SP
48	SBMT - Aeroporto Campo de Marte	SP
49	SBCT - Aeroporto Internacional de Curitiba	PR
50	SBBI - Aeroporto de Bacacheri	PR
51	SBFI - Aeroporto Internacional de Foz de Iguaçu	PR
52	SBLO - Aeroporto de Londrina	PR

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
53	SBFL - Aeroporto Internacional de Florianópolis	SC
54	SBJV - Aeroporto de Joinville	SC
55	SBNF - Aeroporto de Navegantes	SC
56	SBCM - Aeroporto de Criciúma/Forquilhinha	SC
57	SBPA - Aeroporto Internacional de Porto Alegre	RS
58	SBPK - Aeroporto Internacional de Pelotas	RS
59	SBUG - Aeroporto Internacional de Uruguaiana	RS
60	SBBG - Aeroporto de Bagé	RS
61	SBCG - Aeroporto Internacional de Campo Grande	MS
62	SBCR - Aeroporto Internacional de Corumbá	MS
63	SBPP - Aeroporto Internacional de Ponta Porã	MS
64	SBBR - Aeroporto Internacional de Brasília	DF
65	SBGO - Aeroporto de Goiânia	GO
66	SBPJ - Aeroporto de Palmas	TO
67	SWGN - Aeroporto de Araguaína	TO
68	SBCY - Aeroporto Internacional de Cuiabá	MT
69	SBPV - Aeroporto Internacional de Porto Velho	RO

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Marconi Perillo*	
RELATOR: *Senador Elisen Resende*	
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
SERYS SLHESSARENKO - PT	**1- FLÁVIO ARNS** – PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	**2- FÁTIMA CLEIDE** – PT
[redacted] **ELI SALVATTI** - PT	**3- ALOIZIO MERCADANTE** - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	**4- JOÃO RIBEIRO** PR
INÁCIO ARRUDA – PC do B	**5- AUGUSTO BOTELHO** - PT
EXPEDITO JÚNIOR - PR	**6- RENATO CASAGRANDE** - PSB
[redacted]	[redacted]
ROMERO JUCÁ	**1- LOBÃO FILHO**
VALDIR RAUPP	**2- JOSÉ MARANHÃO**
LEOMAR QUINTANILHA	**3- PAULO DUQUE**
GILVAM BORGES	**4- NEUTO DE CONTO**
VALTER PEREIRA	**5- GERALDO MESQUITA**
WELLINGTON SALGADO	**6- PEDRO SIMON**
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted] **GILBERTO GOELLNER** – DEM	[redacted] **1 - DEMÓSTENES TORRES** - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	**2 - MARCO MACIEL** - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	**3 – ADELMIR SANTANA** - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	**4 - ROSALBA CIARLINI** - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	**5 - ROMEU TUMA** - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	**6 – CÍCERO LUCENA** - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	**7 – EDUARDO AZEREDO** - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	**8 – MÁRIO COUTO** - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	**9 – TASSO JEREISSATI** - PSDB
[redacted]	[redacted]
GIM ARGELLO	**1- JOÃO VICENTE CLAUDINO**
[redacted]	[redacted]
JOÃO DURVAL	**1- (vago)**

Secretaria de Serviços de Infra-Estrutura

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) ~~os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações~~;

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95:)

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

.....

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

.....

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

LEI Nº 6.261, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, autoriza a criação da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e da outras providências.

Art 1º Fica incluída no documento representativo do Plano Nacional de Viação, aprovado pelo artigo 1º da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973,a seção 7, com a redação seguinte:

"7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos:

7.1 - conceituação.

Art 2º A alínea *m* do artigo 3º da Lei nº 5.917-73 passa a vigorar com a redação seguinte:

"m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações."

Art 3º O item 1.2 do documento anexo à Lei nº 5.917 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2 - O Sistema Nacional de Viação é constituído dos conjuntos dos Sistemas Nacionais Rodoviário, Ferroviário, Portuário, Hidroviário, Aeroviário e de Transportes Urbanos e compreende:

a) infra-estrutura viária, que abrange as redes correspondentes às modalidades de transportes citadas, inclusive suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, compreendendo o conjunto de meios e atividades estatais, diretamente exercidos em cada modalidade de transporte e que são necessários e suficientes ao uso adequado da infra-estrutura mencionada na alínea anterior;

c) mecanismos de regulamentação e de concessão referentes à construção e operação das referidas infra-estrutura e estrutura operacional."

Parágrafo único. A seção 7 criada pelo artigo 1º desta Lei terá a seguinte redação:

"7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos

7.1 - Conceituação

7.1.0 - O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano.

7.1.1 - Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem:

a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal;

b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas;
cm286.doc

c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras;

d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e nas infra-estruturas viárias e que possibilitam o seu uso adequado.

7.1.2 - Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas.

7.1.3 - Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas."

.....

LEI Nº 6.346, DE 6 DE JULHO DE 1976.

~~(Revogado pela Medida Provisória nº 427, de 2008)~~
(Revogado pela Lei nº 11.772, de 2008
Texto para impressão

~~Inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei número 5.917, de 10 de setembro de 1973.~~

.....

LEI Nº 6.406, DE 21 DE MARÇO DE 1977

Altera as diretrizes das rodovias BR-453 e BR-468, integrantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º As diretrizes das rodovias BR-453 e BR-468, constantes da relação desenvolva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal - "Anexo" ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1978 - passam a ter a seguinte indicação:

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (KM)	Superposição BR KM
453	São Borja - Santiago - Santa Maria	RS	207	- -
468	Palmeiras das Missões - Coronel Bicaço - Campo Novo - Três Passos (Fronteira com a Argentina)	RS	99	- -

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

.....

LEI Nº 6.504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 6.555, DE 22 DE AGOSTO DE 1978

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 6.574, DE 30 DE SETEMBRO DE 1978

Altera a diretriz da ferrovia EF-463 integrante do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 6.630, DE 16 DE ABRIL DE 1979

Altera disposições da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências"

.....

LEI Nº 6.648, DE 16 DE MAIO DE 1979

Introduz alteração no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

.....

LEI Nº 6.671, DE 4 DE JULHO DE 1979

Inclui no Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973,o Porto de Tefé, localizado no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

.....

LEI Nº 6.776, DE 30 DE ABRIL DE 1980.

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 6.933, DE 13 DE JULHO DE 1980.

Inclui ligação rodoviária na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 6.976, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1980.

Altera a diretriz da Rodovia BR-222, integrante ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 7.003, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985.

Inclui na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 ferrovia transversal ligando Belém - São Luís - Teresina.

.....

LEI Nº 7.581, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986.

Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, modificando o traçado da BR-080.

.....

LEI Nº 8.399, DE 7 DE JANEIRO DE 1992.

Especifica a destinação dos recursos originados por adicional tarifário criado pela Lei nº 7. 920, de 12 de dezembro de 1989, que "cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências".

.....

LEI Nº 8.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Regulamento
Mensagem de veto

Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (LEI DOS PORTOS)

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Mensagem de veto
Texto compilado

(Vide Lei nº 9.074, de 1995)

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

~~§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei.~~

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo

prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º deste artigo, inclusive as que não possuam instrumento que as formalize ou que possuam cláusula que preveja prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009, tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

I - levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço ou a ela aplicáveis nos 20 (vinte) anos anteriores ao da publicação desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

II - celebração de acordo entre o poder concedente e o concessionário sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I deste parágrafo e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

III - publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até 6 (seis) meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º deste artigo, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 6º Ocorrendo acordo, poderá a indenização de que trata o § 5º deste artigo ser paga mediante receitas de novo contrato que venha a disciplinar a prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

.....

LEI Nº 9.060, DE 14 DE JUNHO DE 1995.

Inclui ligações ferroviárias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

.....

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Mensagem de veto
Texto compilado
Conversão da MPv nº 1.017, de 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.078, DE 11 DE JULHO DE 1995.

Introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo o trecho rodoviário que especifica.

.....

LEI Nº 9.277, DE 10 DE MAIO DE 1996.

Autoriza a União a delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais.

.....

LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Vide Decreto nº 2.256, de 17.6.1997
Mensagem de veto

Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I - afretamento a casco nu: contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação;

II - afretamento por tempo: contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado;

III - afretamento por viagem: contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou *mais viagens;*

IV - armador brasileiro: pessoa física residente e domiciliada no Brasil que, em seu nome ou sob sua responsabilidade, apresta a embarcação para sua exploração comercial;

V - empresa brasileira de navegação: pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no País, que tenha por objeto o transporte aquaviário, autorizada a operar pelo órgão competente;

VI - embarcação brasileira: a que tem o direito de arvorar a bandeira brasileira;

VII - navegação de apoio portuário: a realizada exclusivamente nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias;

VIII - navegação de apoio marítimo: a realizada para o apoio logístico a embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na Zona Econômica, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos;

IX - navegação de cabotagem: a realizada entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores;

X - navegação interior: a realizada em hidrovias interiores, em percurso nacional ou internacional;

XI - navegação de longo curso: a realizada entre portos brasileiros e estrangeiros;

XII - suspensão provisória de bandeira: ato pelo qual o proprietário da embarcação suspende temporariamente o uso da bandeira de origem, a fim de que a embarcação seja inscrita em registro de outro país;

XIII - frete aquaviário internacional: mercadoria invisível do intercâmbio comercial internacional, produzida por embarcação.

.....

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Mensagem de veto

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

.....

LEI Nº 9.830, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Bragança (PA) - Itaúna (MA) na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

.....

LEI Nº 9.852, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional os portos que especifica.

.....

LEI Nº 10.030, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-431.

LEI Nº 10.031, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-432.

.....

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Mensagem de Veto

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.540, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará.

.....

LEI Nº 10.606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento com a BR-020 ao entroncamento com a BR-040, no Distrito Federal).

.....

LEI Nº 10.680, DE 23 DE MAIO DE 2003.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, trechos ferroviários situados nos Estados da Bahia e de Tocantins.

LEI Nº 10.739, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-433.

.....

LEI Nº 10.789, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a modificar a descrição da rodovia BR-422, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

.....

LEI Nº 10.960, DE 7 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário compreendido entre as localidades de Novo Lino (AL) e São José da Laje (AL), correspondente à interligação das rodovias BR-101 e BR-104.

.....

LEI Nº 11.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados da Paraíba e do Ceará.

.....

LEI Nº 11.122, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, o trecho que liga o Porto de Vitória (Cais de Capuaba) à BR-262, no Estado do Espírito Santo.

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.297, DE 9 DE MAIO DE 2006.

Conversão da MPv nº 274, de 2005

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências.

Art. 2º A diretriz da BR-319, constante do item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"2.2.2 - .....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposição BR/km
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque)	AM-RO	885,4	-

....."

Art. 3º O item 2.2.2 Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:

"2.2.2 - .....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposiçao BR/km
448	Entroncamento com a BR-116/RS-118	RS	22	-
	Entroncamento com a BR - 290			

....."

Art. 4º O item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da estrada de ferro longitudinal a seguir descrita: (Revogado pela Medida Provisória nº 427, de 2008)

"3.2.2 .....

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposição BR/km
150	Belém - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Gurupi - Porangatu - Uruaçu - Anápolis	PA - MA - TO - GO	1.980	-

"

Art. 5º O item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido das seguintes ferrovias:

"3.2.2 - .....

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposição BR/km
102	Vitória - Ponta do Ubu - Cachoeiro do Itapemirim	ES	157	-
140	Araquari - Imbituba (Revogado pela Medida Provisória nº 427, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.772, de 2008	SC	230	-
278	Paranaguá - Alexandra -Pinhais	PR	100	-
411	Parnamirim - Petrolina	PE	192	-
416	Suape - Cabo - Moreno	PE	48	-
431	Camaçari Araújo Lima	BA	22	-

483	Ipiranga - Guarapuava	PR	150	-
Bahia-Oeste	Porto de Campinhos - Ipiaú - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães (Revogado pela Medida Provisória nº 427, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.772, de 2008	BA	976	-

....."

Art. 6º Para fins de implantação da linha férrea destinada à operação de trens de alta velocidade interligando as capitais do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo e entre as cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, o item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido das seguintes ferrovias, a serem numeradas pelo órgão competente do Poder Executivo: (Revogado pela Medida Provisória nº 427, de 2008)

"3.2.2 - .....

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposição BR/km
-	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Guaratinguetá - São José dos Campos Mogi das Cruzes - São Paulo	RJ - SP	-	-
-	Belo Horizonte - Divinópolis - Varginha - Poços de Caldas - Bragança Paulista – São Paulo - Sorocaba - Itapetininga - Apiaí - Curitiba	MG - SP - PR	-	-

....."

Art. 7º O item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos:

"4.2 - .....

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
106	Santa Izabel do Rio Negro	AM	RIO NEGRO
107	Cacau Pireira Rio Negro	AM	RIO NEGRO
108	Urucurituba	AM	RIO AMAZONAS
109	Nhamundá	AM	RIO NHAMUNDÁ
110	Tonantins	AM	RIO SOLIMÕES

111	São Raimundo	AM	RIO NEGRO
112	Barcelos	AM	RIO NEGRO
113	Jutaí	AM	RIO SOLIMÕES
114	Manacapuru	AM	RIO SOLIMÕES
115	São Paulo de Olivença	AM	RIO SOLIMÕES
116	Maués	AM	RIO AMAZONAS (MAUÉS AÇU, PARANÁ DO URARIÁ)
117	Fonte Boa	AM	RIO XIÉ
118	Borba	AM	RIO MADEIRA
119	Novo Airão	AM	RIO NEGRO
120	Manicoré	AM	RIO MADEIRA
121	Manaquiri	AM	RIO SOLIMÕES
122	Urucará	AM	RIO AMAZONAS
123	Novo Aripuanã	AM	RIO MADEIRA
124	Autazes	AM	RIO AUTAZES-AÇU
125	Benjamin Constant	AM	RIO JAVARI
126	Nova Olinda do Norte	AM	RIO MADEIRA
127	Santo Antônio do Içá	AM	RIO SOLIMÕES
128	São Sebastião do Uatumã	AM	RIO UATUMÃ
129	Parintins – Vila Amazonas	AM	RIO AMAZONAS
130	Tefé	AM	LAGO DE TEFÉ
131	Augusto Correia	PA	RIO URUMAJÓ
132	Muaná	PA	RIO MUANÁ
133	Moju	PA	RIO MOJU
134	Santa Bárbara do Pará	PA	RIO TAUARUÊ

135	Floresta do Araguaia	PA	RIO ARAGUAIA
136	Quatipuru - Boa Vista	PA	RIO BOA VISTA
137	Quatipuru - Sede	PA	RIO QUATIPURU
138	Santarém Novo	PA	RIO MARACANÃ
139	Santo Antônio do Tauá	PA	RIO MUJUÍ
140	Portel	PA	RIO PARÁ
141	São Félix do Xingu	PA	RIO XINGU
142	São João do Araguaia	PA	RIO ARAGUAIA
143	Oeiras do Pará	PA	RIO PARÁ
144	Limoeiro do Ajuru	PA	RIO TOCANTINS
145	Abaetetuba	PA	RIO PARÁ
146	Cametá	PA	RIO TOCANTINS
147	Monte Alegre	PA	RIO AMAZONAS
148	Terra Santa	PA	RIO NHAMUNDÁ
149	Santa Maria das Barreiras	PA	RIO ARAGUAIA
150	Aveiro	PA	RIO TAPAJÓS
151	São Miguel do Guamá	PA	RIO GUAMÁ
152	Oriximiná	PA	RIO TROMBETAS
153	Barcarena	PA	RIO MUCURUÇÁ
154	Cais de Salinas	PA	OCEANO ATLÂNTICO – LITORAL DO ESTADO DO PARÁ
155	Viseu	PA	RIO GURUPI
156	Terminal Portuário de Alcântara/MA	MA	BAÍA DE SÃO MARCOS

157	*Turiaçu*	MA	RIO TURIAÇU
158	Tutóia	MA	BAÍA DE TUTÓIA
159	Araioses (atracadouro, ponte e cais)	MA	RIO SANTA ROSA
160	Água Doce do Maranhão	MA	*RIO ÁGUA DOCE*
161	São Bento do Maranhão	MA	*RIO AURA*
162	Guimarães	MA	RIO GUARAPIRANGA
163	Cururupu	MA	RIO SÃO LOURENÇO
164	Porto Rico do Maranhão	MA	RIO CATEAUÁ
165	*Palmeirândia*	MA	RIO PERICUMÃ
166	*Pinheiro*	MA	RIO PERICUMÃ
167	Bequimão	MA	FOZ DO RIO PERICUMÃ
168	Penalva	MA	RIO CAJARI
169	Santa Rita de Cassia	BA	RIO PRETO
170	Formosa do Rio Preto	BA	*RIO PRETO*
171	Riachão das Neves	BA	RIO GRANDE
172	Cotegipe	BA	RIO GRANDE
173	Iguatama	MG	RIO SÃO FRANCISCO
174	São José do Norte	RS	LAGOA DOS PATOS
175	*Cachoeira do Sul*	RS	RIO JACUÍ

.....

LEI Nº 11.314, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Conversão da MPv nº 283, de 2006

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

.....

Art. 20. O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:

"2.2.2. .....

.....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
488	*Entroncamento com a* BR-116 – *Santuário* de Aparecida – Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida	SP	5,9	-
493	Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) – Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte – BR-040 - Entroncamento com a BR–116 Sul – Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí	RJ	128	-

....." (NR)

LEI Nº 11.475, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o acesso da BR-293 à fronteira do Brasil com o Uruguai, no Município de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

.....

LEI Nº 11.482, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.128, de 28 de junho de 2005, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 10.260, de 12 de julho de 2001, 6.194, de 19 de dezembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 6.094, de 30 de agosto de 1974, 8.884, de 11 de junho de 1994, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.706, de 14 de setembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 11.119, de 25 de maio de 2005, 11.311, de 13 de junho de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988; e dá outras providências.

Mensagem de veto

Conversão da Mpv nº 340, de 2006

Art. 12. O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da ligação rodoviária a seguir descrita:

"2.2.2. .....

.....

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
440	Entroncamento BR-040/MG- Entroncamento BR-267/MG	MG	9,0	-

..... " (NR)

LEI Nº 11.518, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.457, de 16 de março de 2007, e 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências.

Mensagem de Veto

Conversão da Mpv nº 369, de 2007

Art. 11. O item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos:

"4.2 - .....

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
176	ALVARÃES	AM	RIO SOLIMÕES
177	AMATURÁ	AM	RIO SOLIMÕES
178	ANAMÃ	AM	RIO SOLIMÕES
179	ANORI	AM	RIO SOLIMÕES
180	APUÍ	AM	RIO SOLIMÕES
181	ATALAIA DO NORTE	AM	RIO SOLIMÕES
182	BARREIRINHA	AM	RIO ENVIRA (AFLUENTE DO RIO AMAZONAS)
183	BERURI	AM	RIO PURUS
184	BOA VISTA DO RAMOS	AM	RIO AMAZONAS
185	CAAPIRANGA	AM	RIO SOLIMÕES

186	CANUTAMA	AM	RIO PURUS
187	CARAUARI	AM	RIO JURUÁ
188	CAREIRO DA VÁRZEA	AM	RIO SOLIMÕES
189	CODAJÁS	AM	RIO SOLIMÕES
190	EIRUNEPÉ	AM	RIO JURUÁ
191	ENVIRA	AM	RIO TARAUACÁ
192	GUAJARÁ	AM	RIO JURUÁ
193	IPIXUNA	AM	RIO JURUÁ
194	ITAMARATI	AM	RIO JURUÁ
195	ITAPIRANGA	AM	RIO AMAZONAS
196	JAPURÁ	AM	RIO JAPURÁ
197	JURUÁ	AM	RIO JAPURÁ
198	MARAÃ	AM	RIO JAPURÁ
199	NOVO AIRÃO	AM	RIO NEGRO
200	PAUINÍ	AM	RIO PURUS
201	RIO PRETO DA EVA	AM	RIO PRETO DA EVA
202	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	RIO NEGRO
203	SILVES	AM	RIO AMAZONAS
204	TAPAUÁ	AM	RIO PURUS
205	UARINI	AM	RIO SOLIMÕES
206	BELÉM	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
207	ANANINDEUA	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
208	ITUPIRANGA	PA	RIO TOCANTINS
209	COLARES	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
210	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
211	RONDONÓPOLIS	MT	RIO SÃO LOURENÇO
212	ROSANA	SP	RIO PARANAPANEMA
213	PORTO VELHO	RO	RIO CANDEIAS
214	GUARUJÁ	SP	ESTUÁRIO DE SANTOS
215	JURUTI	PA	RIO AMAZONAS
216	SANTAREM	PA	RIO TAPAJÓS

....." (NR)

LEI Nº 11.550, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo.

.....

LEI Nº 11.701, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Altera a redação da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o Porto Barra do Riacho na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, de que trata o item 4.2.

.....

LEI Nº 11.729, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Serra, situado entre o km 249 e o km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo.

.....

LEI Nº 11.731, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para modificar a descrição da rodovia BR-461, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

.....

LEI Nº 11.772, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 427, de 2008

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; reestrutura a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa

Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT; altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, 11.297, de 9 de maio de 2006, e 11.483, de 31 de maio de 2007; revoga a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976, e o inciso I do **caput** do art. 1º da Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO 2002.

Vetada

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LINDBERG CURY**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000 (Projeto de Lei nº 1.176, de 1995, na Casa de origem), de autoria do Poder Executivo. O projeto estabelece os princípios e as diretrizes relativas ao Sistema Nacional de Viação (SNV), em consonância com o disposto no inciso XXI do art. 21 da Constituição Federal.

O texto da proposição contém 55 artigos, organizados em cinco capítulos. As disposições partem da fixação dos princípios e diretrizes gerais aplicáveis ao SNV como um todo e chegam até a caracterização dos vários componentes do Sistema no âmbito das diferentes esferas administrativas, com destaque para a parcela sob responsabilidade da União.

Os dois primeiros capítulos são dedicados à introdução de conceitos básicos e ao estabelecimento de princípios e diretrizes destinadas a reger o SNV, que, de acordo com o art. 1º do projeto, é constituído "pela infra-estrutura viária e a estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e de bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

A partir daí, o projeto passa a tratar separadamente dos dois componentes básicos do Sistema Federal de Viação (SFV) e o conjunto dos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esses componentes são objeto dos capítulos III e IV, respectivamente.

O Capítulo III, reservado ao Sistema Federal de Viação, apresenta a concepção básica, a composição, os objetivos e as competências envolvidas na administração do Sistema — o que inclui as atividades de planejamento, construção, manutenção, operação e exploração. A caracterização do Sistema é complementada pelas relações descritivas dos elementos físicos que o compõem, apresentadas nos Anexos I a VI.

De acordo com o projeto, o Sistema Federal de Viação compreende quatro subsistemas distintos: o Subsistema Rodoviário Federal, o Subsistema Ferroviário Federal, o Subsistema Aquaviário Federal e o Subsistema Aeroviário Federal. Cada um dos subsistemas componentes é objeto de uma seção específica do capítulo, na qual são tratadas as respectivas particularidades, tanto no que diz respeito aos aspectos físicos da infra-estrutura quanto aos aspectos operacionais dos serviços de transporte. O maior destaque é conferido ao subsistema rodoviário, com a proposta de subdivisão em duas redes, consoante as funções que desempenham no sistema nacional: a Rede Interestadual e Internacional de Estradas de Rodagem (RINTER), formada pelos grandes eixos de integração inter-regional, interestadual e internacional; e a Rede Complementar, que agrega o conjunto das demais rodovias e trechos rodoviários, de interesse regional, estadual ou local.

Quanto aos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objeto do Capítulo IV, o projeto limita-se a estabelecer objetivos, prevendo que, observados os princípios e diretrizes fixados nos capítulos iniciais, caberá às esferas administrativas competentes definir os elementos integrantes da infra-estrutura física e os procedimentos operacionais aplicáveis. A adequação da estrutura administrativa local é recomendada como uma medida para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam "receber doações de segmentos da infra-estrutura viária federal e delegações de obras e serviços que lhes serão outorgadas pelo Poder Executivo Federal".

O Capítulo V — Disposições Finais — inicia-se com a especificação da matéria que deverá ser objeto de regulamentação complementar, com vistas a disciplinar a prestação dos serviços de transporte. Segue-se a explicitação dos instrumentos legais e normativos a serem observados no caso particular dos serviços de transporte internacional e, finalmente, a cláusula revogatória. Juntamente com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), é prevista a revogação de outras dezessete leis a ela vinculadas, a maioria das

No cenário institucional, as mudanças não foram menos significativas. Note-se, a esse respeito, todo o movimento de descentralização administrativa e de transferência da exploração de componentes do sistema de transportes para a iniciativa privada. No campo jurídico, registrou-se a aprovação de instrumentos legais com reflexo direto sobre o funcionamento do setor, entre os quais se destacam as Leis nº 8.987 e nº 9.074, de 1995 — ambas referentes à prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão —, a Lei nº 9.277, de 1996, que autoriza a União a delegar a estados e municípios a administração e a exploração de portos e rodovias federais, e a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

Relativamente ao PNV em vigor — instrumento que o projeto se propõe a substituir integralmente —, tanto o projeto original (PL nº 1.176, de 1995) *quanto o substitutivo adotado pela Câmara* (PLC nº 18, de 2000) incorporam diversas inovações. Observa-se, por exemplo, que:

- as diretrizes para o sistema de transportes — no PNV, praticamente restritas aos aspectos físicos da infra-estrutura viária — passam agora a contemplar também, com maior ou menor ênfase, elementos relacionados com a operação propriamente dita e com o regime de exploração e de financiamento dos serviços de transporte;

- a parcela do Sistema Nacional de Viação sob responsabilidade da União é reduzida, com a transferência da exploração de componentes federais para a órbita dos Estados e Municípios, o que reflete as tendências de descentralização administrativa e as próprias mudanças introduzidas pela Constituição de 1988 na repartição de competências e de receitas tributárias entre os entes da federação;

Por sua vez, verifica-se que o substitutivo aprovado pela Câmara alterou substancialmente o projeto original, inclusive o enfoque. Entre as alterações introduzidas destacam-se:

- a incorporação de diretrizes de política tarifária e de remuneração dos operadores, enfatizando os aspectos econômico-financeiros dos serviços de transporte. A

preocupação está expressa tanto nas diretrizes gerais, que atingem todo o SNV, quanto no âmbito das diretrizes específicas de cada subsistema modal integrante do Sistema Federal de Viação;

- a hierarquização funcional do sistema rodoviário sob responsabilidade da União, com vistas a facilitar a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidos. Para esse fim, o PLC nº 18, de 2000, cria a RINTER e a Rede Complementar, preparando o terreno para a transferência gradual das rodovias da Rede Complementar para os Estados e Municípios, conforme política de descentralização preconizada.

A proposta de um sistema de viação que atenda à nova configuração dos fluxos de transporte do País justifica a substituição do PNV em vigor pelo sistema ora apresentado. Os elevados méritos do PLC nº 18, de 2000, entretanto, não impedem a constatação de que seu texto contém impropriedades e informações desatualizadas, devidas, principalmente, às mudanças verificadas no cenário institucional, conforme anteriormente mencionado.

Destaque-se, especialmente, a Lei nº 10.233, de 2001. Por tratar da criação das agências reguladoras, órgãos aos quais competirá administrar as relações entre o poder público e a iniciativa privada no setor, esta lei dispõe sobre procedimentos de outorga da prestação de serviços de transportes ou exploração de infra-estrutura, tornando desnecessários vários dispositivos da proposição em comento, a qual deveria ocupar-se, preferencialmente, dos aspectos físicos da infra-estrutura de transportes.

Como a abordagem do tema em mais de uma norma legal contraria frontalmente a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 – que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis –, seria necessária a eliminação ou reformulação dos seguintes dispositivos: arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13, 14, 15, 26, 27, 30, e 53.

Alguns dispositivos do PLC nº 18, de 2000, ademais, são questionáveis quanto ao mérito, por estabelecerem garantias legais de remuneração da atividade econômica e condições especiais de renovação de contratos, o que pode levar à falta de competitividade do setor, contrariando o interesse público.

Enquadram-se nessa situação os arts. 6°, 14, 15, 28, 32, e 40. Observe-se que matéria idêntica à do art. 28, que constava do projeto aprovado no Congresso Nacional que deu origem à Lei n° 10.233, de 2001, foi objeto de veto pelo Executivo. Estaria, portanto, sujeita ao mesmo tipo de sanção, caso fosse mantida no corpo do PLC n° 18, de 2000.

Além disso, referências a órgãos extintos ou dissolvidos encontram-se distribuídas ao longo de todo o corpo do projeto. A atualização dessas referências implicará a reformulação de diversos dispositivos do texto, tais como os arts. 22, 23, 24, 25, 29, 33, 35, 43.

Finalmente, diante das inúmeras alterações requeridas, consideramos indispensável a elaboração de nova redação para o projeto, de modo a restabelecer a unidade do texto.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 18, de 2000, na forma do Substitutivo que apresentamos.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 18 (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1° O Sistema Nacional de Viação (SNV) é constituído pela infra-estrutura viária e a estrutura operacional dos diferentes meios de

transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será regido pelos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, consoante o inciso XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os elementos físicos da infra-estrutura viária existente e planejada dos transportes aeroviário, aquaviário, ferroviário e rodoviário, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União, por intermédio dos Ministérios e órgãos competentes, nas respectivas áreas de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão em legislações específicas, os elementos físicos da infra-estrutura de transportes que irão compor os Sistemas Estaduais e Municipais de Viação e o Sistema de Viação do Distrito Federal, de modo a integrá-los com o Sistema Federal de Viação, para formar o Sistema Nacional de Viação, em consonância com o disposto nesta Lei e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4º O Sistema Nacional de Viação objetiva dotar o País de infra-estrutura viária adequada e garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens, como instrumento de promoção do desenvolvimento social e econômico e de integração e defesa nacional.

§ 1º Infra-estrutura viária adequada é a que, respeitado o meio ambiente, propicia o atendimento à demanda, tornando mínimo o custo total do transporte, correspondente à soma dos custos de implantação, manutenção e operação.

§ 2º Operação racional e segura é a que permite, mediante gerência eficiente das vias, dos terminais, dos equipamentos e dos veículos, tornar mínimos os custos operacionais, e conseqüentemente os fretes e as tarifas, e garantir a segurança e a confiabilidade do transporte.

Art. 5º A implantação da infra-estrutura viária e a operação serão regidas pelos seguintes princípios:

I – proteção do meio ambiente e redução dos níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

II – conservação de energia e redução dos danos dos congestionamentos de tráfego;

III – prioridade para o transporte coletivo de passageiros sobre o transporte individual e de carga e tratamento preferencial da circulação de pedestres, particularmente nos centros urbanos.

Art. 6º É assegurada aos usuários do Sistema Nacional de Viação liberdade de escolha da forma de locomoção, bem como do meio de transporte mais adequado às suas necessidades.

Art. 7º A administração da infra-estrutura viária e a operação dos transportes serão exercidas, preferencialmente, de forma descentralizada, mediante transferência a outras entidades públicas ou à iniciativa privada, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A implantação da infra-estrutura viária buscará o aproveitamento das vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte, em função da demanda de passageiros, dos fluxos e da natureza das cargas, promovendo-se sua integração física e a conjugação de suas operações.

Art. 9º O traçado das vias, a localização dos terminais e as especificações técnicas objetivarão o atendimento econômico da demanda de transporte, de modo a reduzir a participação dos custos na composição final dos preços dos produtos destinados ao consumo interno e à exportação.

Art. 10. A construção de novos elementos da infra-estrutura de transportes, deverá ser precedida de estudo que revele a viabilidade econômica e a oportunidade do empreendimento, além dos projetos técnicos necessários à sua execução.

Art. 11. Na implantação da infra-estrutura, serão considerados prioritários os investimentos que visem à:

I - conclusão de obras já iniciadas, desde que comprovado em

avaliação econômica o retorno dos investimentos complementares ou marginais;

II - estruturação ou complementação de corredores estratégicos.

Parágrafo único. A implantação de elemento de infra-estrutura viária que seja parte integrante de projeto multissetorial de interesse econômico ou social ficará condicionada à viabilidade dos projetos em que se inserir e terá seu custo coberto pelos recursos financeiros alocados ao projeto.

Art. 12. Os investimentos públicos destinados à construção de novos elementos da infra-estrutura viária constantes do Sistema Federal de Viação, além de atender aos requisitos especificados no art. 11, dependerão de autorização legislativa, a ser conferida por ocasião da aprovação das leis orçamentárias e de créditos suplementares.

CAPITULO III
DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

SEÇÃO I
CARACTERIZAÇÃO GERAL

Art. 13. O Sistema Federal de Viação abrange a malha arterial básica do Sistema Nacional de Viação, de propriedade da União, e compreende os subsistemas aeroviário, aquaviário, ferroviário e rodoviário.

Art. 14. As vias, terminais e instalações de transporte que compõem o Sistema Federal de Viação deverão atender aos seguintes critérios:

I – ser relevante quanto a sua extensão ou tráfego, no caso de vias, ou quanto à movimentação, no caso de terminais e instalações;

II – contribuir para a integração nacional;

III – estabelecer conexões internacionais.

Art. 15. São objetivos do Sistema Federal de Viação:

I – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

II – promover a integração física entre os sistemas viários estaduais e municipais e desses com os sistemas viários dos países limítrofes;

IV – atender aos grandes fluxos de mercadorias mediante um conjunto de corredores estratégicos de exportação e abastecimento, capazes de reduzir custos de transporte e proporcionar ao produto nacional condições de

quais é responsável por alterações introduzidas naquele diploma legal ao longo de sua vigência.

O projeto original foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.174, de 31 de outubro de 1995, do Exmo. Sr. Presidente da República. A exposição de motivos anexa, assinada pelos Ministros de Estado dos Transportes e da Aeronáutica, destaca, como justificativa, as profundas transformações sociais e econômicas ocorridas no País desde a aprovação do PNV em 1973, e seus reflexos sobre o sistema de transportes.

Na Câmara dos Deputados, o projeto do Executivo foi apreciado pela Comissão de Viação e Transportes — onde recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Eliseu Resende — e pelas Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação, as quais mantiveram, com pequenas alterações, a decisão da primeira. Depois de longa tramitação, a Câmara aprovou a matéria na forma de substitutivo, cujo texto praticamente coincide com o adotado pela Comissão de Viação e Transportes.

No Senado, perante esta Comissão, não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Passados quase trinta anos de sua instituição, o PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, já não se mostra capaz de orientar o funcionamento do sistema nacional de transportes. Embora a lei previsse, em seu art. 9º, a revisão do Plano a cada cinco anos, isso não ocorreu na prática. Ressalvadas as iniciativas isoladas — em geral, responsáveis por alterações tópicas das relações descritivas dos componentes do sistema de transportes —, pode-se dizer que o PNV permanece até hoje tal como foi originalmente aprovado em 1973.

Desde então, mudanças ocorridas no cenário socioeconômico do País deram ao setor de transportes uma nova feição. O sistema está mais integrado espacialmente, mais baseado na multimodalidade, e mais voltado para os países vizinhos, em decorrência da intensificação das relações comerciais no âmbito do Mercosul. Carecia, assim, de novas diretrizes, capazes de lidar adequadamente com a evolução processada nos perfis da demanda, da infra-estrutura e da própria operação dos serviços.

competitividade no comércio exterior e a diminuição dos preços no mercado interno;

V – promover meios e facilidades para o transporte de passageiros, no âmbito ~~interestadual e internacional~~.

Art. 16. Caberá à União, por intermédio dos órgãos competentes, no âmbito das respectivas atribuições, a administração do Sistema Federal de Viação, que compreende as atividades de planejamento, construção, manutenção, exploração e operação, mediante:

I – atuação ~~direta de órgãos e entidades integrantes da estrutura do~~ Governo Federal;

II –transferência a Estados, ao Distrito Federal ou a Municípios, ou, ainda, a outros órgãos e entidades do Governo Federal, que atuarão em seu nome;

III – outorga, mediante concessão ou permissão, a empresas públicas ou privadas.

Art. 17. A União poderá aplicar recursos financeiros no Sistema Federal de Viação, qualquer que seja o regime de administração referido no art.16, desde que tais recursos não se destinem a obras e serviços de responsabilidade da outra parte, conforme previsto nos instrumentos de delegação, concessão, autorização ou arrendamento.

SEÇÃO II
DAS RELAÇÕES DESCRITIVAS

Art.18. Os componentes físicos do Sistema Federal de Viação, constantes das relações descritivas referidas no art. 2°, ficam subordinados às especificações e normas técnicas formuladas pelos órgãos competentes, independentemente do regime de administração em que se enquadrem.

Art. 19. A inclusão de novos componentes nas relações descritivas, bem como a alteração de qualquer de suas características, obedecerá aos princípios, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos nesta Lei, e deverá ser objeto de lei específica.

§ 1° Excepcionalmente, acessos a próprios da União, segmentos de corredores estratégicos, bem como instalações portuárias e aeroportuárias poderão ser incluídos no Sistema Federal de Viação, mediante prévia justificativa técnica e aprovação por decreto do Poder Executivo.

§ 2° As localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas das rodovias e ferrovias planejadas não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas sim indicadores genéricos de seus traçados, cujo estabelecimento definitivo dependerá de estudos técnicos e econômicos, observados os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO III
DOS SUBSISTEMAS COMPONENTES

Subseção I
Do Subsistema Rodoviário Federal

Art. 20. O Subsistema Rodoviário Federal é constituída por duas redes:

I – Rede Interestadual e Internacional do Estradas do Rodagem – RINTER;

II – Rede Complementar de Rodovias Federais.

§ 1° A RINTER é composta pelas rodovias ou trechos de rodovias correspondentes aos grandes eixos de integração, interestadual e internacional, as quais serão designadas pela nomenclatura BRi-, seguida de sua numeração especifica.

§ 2° A Rede Complementar abrange as demais rodovias federais, que serão designadas pela nomenclatura BR-, seguida de sua numeração específica.

§ 3° As rodovias e trechos de vias componentes da RINTER e da Rede Complementar, do Subsistema Rodoviário Federal, identificadas por sua sigla e numeração e por suas características físicas, integram as relações descritivas constantes do Anexo I.

Art. 21. A RINTER será administrada pelo Ministério dos Transportes, mediante:

I – atuação direta do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), nos termos da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001;

II – transferência de segmentos da rede a Estados ou ao Distrito Federal, nos termos da Lei n° 9.277, de 10 de maio de 1996;

III – concessão da exploração à iniciativa privada, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na

Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

Art. 22. As rodovias e trechos de rodovias federais da Rede Complementar serão administradas pelo Ministério dos Transportes, devendo ser preferencialmente transferidas, mediante doação, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. Até que haja anuência do Estado, do Distrito Federal ou do Município para a efetivação da transferência, o Ministério dos Transportes administrará as rodovias, preservando as condições técnicas de sua infra-estrutura e assegurando a operação racional e segura do transporte.

Art. 23. A exploração de rodovia federal referida no inciso III do art. 21 poderá ser feita mediante cobrança de pedágio, nos termos da legislação pertinente e das condições fixadas no edital do licitação.

§ 1º A receita do pedágio será aplicada no melhoramento, conservação e segurança da rodovia em que for cobrado e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso.

§ 2º Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos oficiais, devidamente identificados, a serviço do órgão a que pertencem.

Subseção II
Do Subsistema Ferroviário Federal

Art. 24. O Subsistema Ferroviário Federal compreende as vias férreas, os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais elementos físicos de propriedade da União e de empresas sob seu controle societário, bem como as ferrovias construídas e operadas por empresas públicas e privadas, sob regime de concessão.

Art. 25. As ferrovias, existentes e planejadas, componentes do Subsistema Ferroviário Federal, identificadas pela respectiva sigla e numeração e por suas características físicas, integram a relação descritiva constante do Anexo II.

Art. 26. O Subsistema Ferroviário Federal será administrado pelo Ministério dos Transportes, mediante:

I – atuação direta do DNIT na construção, manutenção, operação e exploração da malha ferroviária, nos termos da Lei nº 10.233, de 2001;

II – transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, nos termos da Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993, e da Lei nº 10.233, de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 2001.

III – concessão a empresas públicas ou privadas para construção, manutenção, operação e exploração de ferrovias, nos termos da Lei nº 10.233, de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 2001;

IV – arrendamento de segmentos e instalações da malha ferroviária a empresas públicas e privadas, associado à concessão para operação, manutenção e exploração.

Art. 27. A União administrará os ativos ferroviários não operacionais situados ao longo das linhas férreas que arrendar e fiscalizará o cumprimento dos contratos de arrendamento.

Subseção III
Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 28. O Subsistema Aquaviário Federal é constituído pela parcela da infra-estrutura aquaviária nacional de interesse federal e sua estrutura operacional, e compreende:

I – os portos e terminais marítimos, fluviais e lacustres;

II – o conjunto de facilidades, instalações e estruturas destinado à segurança da navegação aquaviária e à salvaguarda da vida humana no mar;

III – as vias navegáveis interiores integrantes dos rios e lagos pertencentes à União.

Art. 29. Os portos e terminais componentes do Subsistema Aquaviário Federal, apresentados segundo a bacia e o rio ou o lago em que se situam, integram as relações descritivas constantes do Anexo IV.

Art. 30. As vias navegáveis interiores componentes do Subsistema Aquaviário Federal, apresentados segundo a bacia e o rio em que se situam, integram as relações descritivas constantes do Anexo V.

Art. 31. O Subsistema Aquaviário Federal será administrado pelo Ministério dos Transportes, observadas as atribuições específicas dos demais órgãos competentes, mediante:

I – atuação direta do DNIT, ou por intermédio de empresas sob controle societário da União, nos termos da Lei nº 10.233, de 2001;

II – transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, nos termos da Lei nº 9.277, de 1996 e da Lei nº 10.233, de 2001;

III - concessão, autorização ou arrendamento a empresas públicas e privadas, conforme estabelece a Lei nº 10.233, de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 2001.

Parágrafo único. Independentemente da forma de administração prevista no *caput* deste artigo, a exploração dos portos organizados e de instalações portuárias atenderá ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e na Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 32. As vias navegáveis interiores constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, não incluídas nas relações descritivas constantes do Anexo III, permanecerão sob administração federal até que haja anuência dos Estados em que se localizam, para efetivação da respectiva transferência de jurisdição.

Art. 33. As obras de manutenção, dragagem, sinalização e balizamento das vias navegáveis interiores do Subsistema Aquaviário Federal administradas diretamente pelo Ministério dos Transportes serão custeadas com recursos financeiros da União.

Art. 34. As intervenções em corpo d'água natural deverão ser programadas e executadas de modo a preservar a navegabilidade atual ou futura, e dependem de autorização prévia dos órgãos competentes.

Subseção IV
Do Subsistema Aeroviário Federal

Art. 35. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído pela parcela da infra-estrutura aeronáutica nacional de interesse federal e sua estrutura operacional, e compreende:

I – os aeródromos públicos que atendam ou venham a atender ao tráfego aéreo civil, regular ou alternativo, doméstico e internacional no País e aqueles que sejam de interesse para a integração e a segurança nacional;

II – o conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea;

III – o conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro, necessárias à operação regular e segura.

Art. 36. Os aeroportos componentes do Subsistema Aeroviário Federal, identificados pela respectiva sigla e localização, integram a relação descritiva constante do Anexo IV.

Art. 37. O Subsistema Aeroviário Federal será administrado pela União, mediante:

I – atuação direta do órgão responsável pela infra-estrutura aeroportuária, nos termos do disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro do 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica;

II – transferência para Estados e Municípios da implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, mediante convênio, de conformidade com a legislação aeronáutica em vigor, especialmente o Código Brasileiro de Aeronáutica e a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992;

III – outorga à iniciativa privada, nos termos do disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 38. Os recursos financeiros necessários à implantação e manutenção do Subsistema Aeroviário Federal deverão provir prioritariamente das contribuições dos usuários do transporte aéreo, mediante adequada política tarifária, cobrança de taxas aeroportuárias e arrendamento das instalações não operacionais dos aeroportos, observadas a Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e a Lei nº 8.399, de 1992.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 39. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

I – assegurar a unidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, respectivamente;

II – promover a integração dos Estados e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com os Estados limítrofes;

III – promover a integração do Município com os Sistemas Estadual e Federal de Viação e com os municípios limítrofes;

IV – conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos demais Municípios;

b) as regiões administrativas do Distrito Federal;

c) a sede do Município às dos Distritos;

V – prover a infra-estrutura viária adequada à operação racional e segura do transporte urbano e intermunicipal de bens e pessoas.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infra-estrutura viária e os procedimentos operacionais aplicáveis aos respectivos sistemas de viação, observados os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Lei e na legislação federal pertinente.

Art. 41. Para o efeito da transferência prevista no art. 16, inciso II, desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar sua estrutura administrativa para assumir segmentos da infra-estrutura viária federal e delegações de obras e serviços outorgados pela União.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; a Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975; a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976; a Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977; a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977; a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978; a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978; a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979; a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979; a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979; a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980; a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1981; a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1981; a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982; a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985; a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986; a Lei nº 9.060,

de 14 de junho de 1995; a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995, a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999, a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 1999, e a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 1999.

Sala das Comissões,

, Presidente

Relator

ANEXO I
Subsistema Rodoviário Federal
Rede Interestadual e Internacional de Estradas de Rodagem (RINTER) e Rede Complementar

Nomenclatura

De acordo com sua orientação geográfica, as rodovias federais, pertencentes à RINTER ou à Rede Complementar, são classificadas nas seguintes categorias:

- ***rodovias radiais***: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la à capital estadual ou a pontos periféricos do País;
- ***rodovias longitudinais***: as que se orientam na direção geral norte-sul;
- ***rodovias transversais***: as que se orientam na direção geral leste-oeste;
- ***rodovias diagonais***: as que se orientam nas direções gerais nordeste-sudoeste e noroeste-sudeste;
- ***ligações***: as rodovias que, não se enquadrando nas categorias precedentes, ligarem pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, ou aos portos marítimos, fluviais ou lacustres – ou terminais ferroviários ou aeroviários constantes desta lei.

Para identificação de rodovia federal, são adotadas as seguintes convenções:

- ***BRi-*** : designa rodovia federal pertencente à RINTER;
- ***BR-*** : designa rodovia federal pertencente à Rede Complementar.

Às siglas "BRi-" e "BR-", deve seguir-se a numeração das rodovias, constituída de três dígitos, a saber:

- o primeiro dígito, à esquerda, indica a categoria da rodovia, observadas as seguintes convenções:

  0 (zero), para as rodovias radiais;
  1 (um), para as rodovias longitudinais;
  2 (dois), para as rodovias transversais;
  3 (três), para as rodovias diagonais; e
  4 (quatro), para as ligações.

- os dois outros dígitos indicam a posição da rodovia relativamente à Capital Federal (Brasília) e aos limites geográficos do País (Norte, Sul, Leste, Oeste, Noroeste, Sudoeste Nordeste e Sudeste).

Quando ocorrer transferência de rodovia integrante da Rede Complementar para a jurisdição estadual ou municipal, o segmento transferido passará a ser designado de acordo com a nomenclatura estadual ou municipal.

Relações descritivas

As relações descritivas das vias componentes do Subsistema Rodoviário Federal estão apresentadas nos quadros I.1 (RINTER) e I.2 (Rede Complementar).

Quadro I.1
Subsistema Rodoviário Federal
Rede Interestadual e Internacional de Estradas de Rodagem (RINTER)
Relação Descritiva

Rodovia (BRi-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
010	Entroncamento com BR-226/BR-230 (Estreito) / Açailândia / Belém	MA / PA	715
020	Brasília / Posse / Barreiras / Corrente / São Raimundo Nonato / Picos / Fortaleza	DF / GO / BA / PI / CE	1.882
040	Brasília / Três Marias / Belo Horizonte / Barbacena / Juiz de Fora / Três Rios / Rio de Janeiro	DF / GO / MG / RJ	1.177
050	Brasília / Cristalina / Catalão / Uberlândia / Uberaba / divisa MG-SP	DF / GO / MG / SP	525
060	Brasília / Anápolis / Goiânia / Rio Verde / Jataí / Campo Grande (entroncamento com BR 163)	DF / GO / MS	834
070	Brasília / Barra do Garças / Cuiabá / Cáceres / Front. Brasil/Bolívia	DF / GO / MT	1.298
080	Brasília / Uruaçu (entroncamento com BR-153)	DF / GO	151
101	Natal / João Pessoa / Recife / Maceió / Aracaju / Alagoinhas / Itabuna / São Mateus / Vitória / Campos / Niterói / Rio de Janeiro (entroncamento com BR- 040 / BR-116)	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ	2.644
101	Garuva / Osório	SC / RS	565
116	Fortaleza / Russas / Jaguaribe / Salgueiro / entroncamento com BR-316	CE / PB / PE	646
116	Feira de Santana / Vitória da Conquista / Teófilo Otoni / Muriaé / Leopoldina / Além Paraíba / Teresópolis / entroncamento com BR-493 / entroncamento com BR-040 / Rio de Janeiro / Barra Mansa / Lorena / São Paulo / Registro / Curitiba / Lages / Porto Alegre / Pelotas / Jaguarão	BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	3.413
135	São Luís / Peritoró (entroncamento com BR-316)	MA	229
135	Jerumenha / Bom Jesus / Corrente / Cristalândia do Piauí / Barreiras	PI / BA	830

Rodovia (BRi-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
153	Marabá / Xambioá / entroncamento com BR-226 / BR-153 (Wanderlândia) / Araguaína / Gurupi / Ceres / Goiânia / Itumbiara / Prata / Frutal / São José do Rio Preto / Ourinhos / Irati / União da Vitória / Porto União / Erechim / Passo Fundo	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC / RS	3.093
156	Laranjal do Jari / Macapá / Calçoene / Oiapoque / fronteira Brasil/Guiana Francesa	AP	784
158	Aragarças / entroncamento com BR-364 (Jataí)	GO	294
158	Entroncamento com BR-282 / Iraí / Cruz Alta / Santa Maria	SC / RS	369
163	Santarém / Cachimbo / Cuiabá / Rondonópolis / Campo Grande / Rio Brilhante / Dourados / Guaíra / Barracão / São Miguel d'Oeste	PA / MT / MS / PR / SC	3.356
174	Cáceres / entroncamento com BR-364	MT	433
174	Manaus / Caracaraí / Boa Vista / fronteira Brasil/Venezuela	AM / RR	1.005
222	Fortaleza / Piripiri	CE / PI	425
222	Entroncamento com BR-135 / Santa Inês / entroncamento com BR-010 (Açailândia)	MA	433
226	Entroncamento com BR-010/230 (Estreito) / entroncamento com BR-153 (Wanderlândia)	MA / TO	70
230	Cabedelo / João Pessoa / Campina Grande / Patos / Cajazeiras / Lavras da Mangabeira / Picos / Floriano / Pastos Bons / Balsas / Carolina / Estreito / Marabá / Altamira / Itaituba / Jacareacanga / Humaitá	PB / CE / PI / MA / TO / PA / AM	4.003
232	Recife / Arcoverde / entroncamento com BR-116 (Salgueiro) / entroncamento com BR-316 (Parnamirim)	PE	549
242	Entroncamento com BR-116 (Argoim) / Seabra / Ibotirama / Barreiras	BA	690
262	Vitória / Realeza / Belo Horizonte / Araxá / Uberaba / Frutal / entroncamento com BR-153	ES / MG	1.129
262	Campo Grande / Aquidauana / Corumbá	MS	414
277	Paranaguá / Curitiba / São Luiz do Purunã / Irati / Relógio / Laranjeiras do Sul / Cascavel / Foz do Iguaçu	PR	721
282	Florianópolis / Lages / Joaçaba / São Miguel d'Oeste / fronteira Brasil-Argentina (ponte sobre o rio Peperiguaçu)	SC	679
285	Vacaria / Passo Fundo / Santo Ângelo / São Borja	RS	554
290	Osório / Porto Alegre / São Gabriel / Alegrete / Uruguaiana	RS	730
304	Natal / Lajes / Mossoró / Aracati / Boqueirão do Cesário	RN / CE	412
316	Entroncamento com BR-010 / Capanema / Peritoró / Teresina / Picos / Parnamirim	PA / MA / PI / PE	1.479
317	Rio Branco / Xapuri / Brasiléia / Assis Brasil / fronteira Brasil-Peru	AC	263

(continua)

Rodovia (BRi-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
319	Manaus / Careiro / Humaitá / Porto Velho	AM / RO	866
324	Capim Grosso / Feira de Santana / Salvador	BA	265
343	Luiz Correia / Parnaíba / Piripiri / Floriano / Jerumenha	PI	661
364	Divisa GO-MG (São Simão) / Jataí / Rondonópolis / entroncamento com BR-070	GO / MT	770
364	entroncamento com BR-174 / Vilhena / Porto Velho / Abunã / Rio Branco / Sena Madureira / Feijó / Cruzeiro do Sul / Mâncio Lima / fronteira Brasil-Peru	MT / RO / AC	1.944
365	Divisa MG-GO / Chaveslândia / Ituiutaba / entroncamento com BR-050 (Uberlândia)	MG	261
373	Ponta Grossa / Relógio	PR	99
376	Garuva / Curitiba / Ponta Grossa	SC / PR	236
381	São Mateus / entroncamento com BR-116 (Governador Valadares) / Belo Horizonte / Betim / Pouso Alegre / Bragança Paulista / São Paulo	MG / SP	1.171
392	Santo Maria / entroncamento com BR-158 / Rio Grande	RS	353
393	Além Paraíba / Três Rios / Volta Redonda / entroncamento com BR-116	RJ	194
401	Boa Vista / Normandia e acesso a Bonfim (fronteira Brasil-Guiana)	RR	200
402	Entroncamento com BR-135 / Paranaíba (BR-343) / Granja / Itapipoca / Umirim (BR-222)	MA / PI / CE	714
407	Picos / Petrolina / Juazeiro / Capim Grosso	PI / PE / BA	549
425	Abunã / Guajará Mirim	RO	177
428	Entroncamento com BR-116 / Lagoa Grande / entroncamento com BR-324 (Petrolina)	PE	193
449	Entroncamento com BR-153 / Porto Nacional / Palmas	TO	139

Quadro I.2
Subsistema Rodoviário Federal
RINTER e Rede Complementar
Relação Descritiva

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
Rodovias Radiais			
010	Brasília / Paranã / Carolina / Porto Franco / São Miguel do Guamá / Belém	DF/ TO/ MA/ PA	1.927
020	Brasília / Posse / Barreiras / S. Raimundo Nonato / Picos / Fortaleza	DF/ GO/ BA/ PI/ CE	2.047
030	Brasília / Montalvânia / Carinhanha / Brumado / Ubaitaba / Campinho	DF/ MG/ BA/	1.184
040	Brasília / Três Marias / Belo Horizonte / Barbacena / Juiz de Fora / Três Rios / Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF/ MG/ RJ	1.169
050	Brasília / Cristalina / Uberlândia / Uberaba / Ribeirão Preto / Campinas / São Paulo / Santos	DF/ GO/ MG/ SP	1.039
060	Brasília / Anápolis / Goiânia / Rio Verde / Jataí / Campo Grande / fronteira com o Paraguai	DF/ GO/ MS	1.268
070	Brasília / Jaraguá / Aragarças / Cuiabá / Cáceres / fronteira com a Bolívia	DF/ GO/ MT	1.360
080	Brasília / Uruaçu / entroncamento com BR-158 / BR-242 (Ribeirão Bonito).	DF/ GO/ MT	1.136
Rodovias Longitudinais			
101	Touros / Natal / João Pessoa / Recife / Maceió / Aracaju / Feira de Santana / Itabuna / São Mateus / Vitória / Campos / Niterói / Rio de Janeiro / Mangaratiba / Angra dos Reis / Caraguatatuba / Santos / Iguape / Antonina / Joinville / Itajaí / Florianópolis / Tubarão / Osório / São José do Norte / Rio Grande	RN/ PB/ PE/ AL/ SE/ BA/ ES/ RJ/ SP/ PR/ SC/ RS	4.553
104	Macau / Pedro Avelino / Lajes / Cerro-Corá / Ligação / Santa Cruz / Campina Grande / Caruaru / Maceió	RN/ PB/ PE/ AL	714
110	Areia Branca / Mossoró / Augusto Severo / Patos / Monteiro / Cruzeiro do Nordeste / Petrolândia / Paulo Afonso/ Ribeira do Pombal / Alagoinhas / entroncamento com BR-324	RN/ PB/ PE/ BA	1.116
116	Fortaleza / Russas / Jaguaribe / Salgueiro / Canudos / Feira de Santana / Vitória da Conquista / Teófilo Otoni / Muriaé / Leopoldina / Além Paraíba / Teresópolis / entroncamento com BR-493 / entroncamento com BR-040 / Rio de Janeiro / Barra Mansa / Lorena / São Paulo / Registro / Curitiba / Lages / Porto Alegre / Pelotas / Jaguarão	CE/ PE/ BA/ MG/ RJ/ SP/ PR/ SC/ RS	4.561

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
120	Araçuaí / Capelinha / Guanhães / Itabira / Nova Era / São Domingos da Prata / Ponte Nova / Ubá / Cataguases / Leopoldina / Providência / Volta Grande / Bom Jardim / Ponta do Forno	MG	978
122	Chorozinho (BR-116) / Solonópole / Iguatu / Juazeiro do Norte / Petrolina / Juazeiro / Urandi / Montes Claros	CE/ PE/ BA/ MG	1.786
135	São Luiz / Peritoró / Pastos Bons / Bertolínia / Bom Jesus / Corrente / Cristalândia do Piauí / Barreiras / Correntina / Montalvânia / Januária / Montes Claros / Curvelo / Cordisburgo / Belo Horizonte	MA/ PI/ BA/ MG	2.594
146	Patos de Minas / Araxá / Poços de Caldas / Bragança Paulista	MG/SP	706
153	Marabá / Araguaína / Gurupi / Ceres / Goiânia / Itumbiara / Prata / Frutal / São José do Rio Preto / Ourinhos / Irati / União da Vitória / Porto União / Erechim / Passo Fundo / Soledade / Cachoeira do Sul / Bagé / Aceguá	PA/ PI/ BA/ MG	3.569
154	Itumbiara / Ituiutaba / Campina Verde / Nhandeara / entroncamento com BR-153	GO/ MG/SP	454
156	Laranjal do Jari / Macapá / Calçoene / Oiapoque / fronteira com Guiana Francesa	AP	791
158	Marabá / Redenção / São Félix do Araguaia / Xavantina / Barra do Garças / Aragarças / Jataí / Paranaíba / Três Lagoas / Panorama / Dracena / Presidente Venceslau / Porto Marcondes / Paranavaí / Campo Mourão / Laranjeiras do Sul / Campo Êre / Iraí / Cruz Alta / Santa Maria / Rosário do Sul / Santana do Livramento	PA/ MT/ GO/ SP/ PR/ SC/ RS	3.266
163	Tenente Portela / Itabiranga / São Miguel d'Oeste / Barracão / Guaíra / Dourados / Rio Brilhante / Campo Grande / Rondonópolis / Cuiabá / Cachimbo / Santarém / Alenquer / Óbidos / Tórios / fronteira com Suriname	RS/ SC/ PR/ MS/MT/ PA	4.354
174	Cáceres / Vilhena / Canumã / Manaus / Caracaraí / Boa Vista / fronteira com Venezuela	MT/ RO/ AM/ RR	2.711
Rodovias Transversais			
210	Macapá / Caracaraí / Içana / fronteira com Colômbia	AP	2.492
222	Fortaleza / Piripiri / Itapecuru / Mirim / Santa Inês / Açailândia / Dom Eliseu / Marabá / entr. com BR-158	CE/ PI/ MA/ PA	1.801
226	Natal / Santa Cruz / Currais Novos / Augusto Severo / Pau dos Ferros / Jaguaribe / Crateús / Teresina / Presidente Dutra / Grajaú / Porto Franco / entroncamento com BR-153	RN/ CE/ PI/ MA	1.780
230	Cabedelo / João Pessoa / Campina Grande / Patos /Cajazeiras / Lavras da Mangabeira / Picos / Floriano /Pastos Bons / Balsas / Carolina / Estreito / Marabá / Altamira / Itaiuba / Jacareacanga / Humaitá / Lábrea / Benjamim Constant	PB/ CE/ PI/ MA/ PA/ AM	4.962

(continua)

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
232	Recife / Arco Verde / Salgueiro / Parnamirim	PE	549
235	Aracajú / Jeremoabo / Canudos / Juazeiro / Petrolina / Remanso / Caracol / Bom Jesus / Alto Parnaíba / Raguacema / Cachimbo	SE/ BA/	2.051
242	São Roque / Seabra / Ibotirama / Barreiras / Paranã / São Félix do Araguaia / Vale do Xingu / Porto Artur (BR-163)	BA/ TO/ MT	2.316
251	Ilhéus / Pontal / Buerarema / Camacã / Salinas / Montes Claros / Unaí / Brasília / Ceres / Xavantina / Cuiabá	BA/ MG/ DF/ GO/ MT	2.513
259	João Neiva (BR-101) / Governador Valadares / Guanhães / Serro / Gouveia / Curvelo / Felixlândia (BR-040)	ES/ MG	709
262	Vitória / Realeza / Belo Horizonte / Araxá / Uberaba / Frutal / Icém / Três Lagoas / Campo Grande / Aquidauana / Porto / Esperança / Corumbá	ES/ MG/ MS	2.294
265	Muriaé / Barbacena / São João Del Rei / Lavras / Boa Esperança / Carmo do Rio Claro / São Sebastião do Paraíso / Bebedouro / São José do Rio Preto	MG/ SP	907
267	Leopoldina / Juiz de Fora / Caxambu / Poços de Caldas / Araraquara / Lins / Presidente Venceslau / Rio Brilhante / Porto Murtinho	MG/ SP	1.936
272	São Paulo / Sorocaba / Ibaiti / Campo Mourão / Goioerê / Guaira	SP/ PR	894
277	Paranaguá / Curitiba / Irati / Relógio / Laranjeiras do Sul / Cascavel / Foz do Iguaçu	PR	721
280	São Francisco do Sul / Joinville / Porto União / São Lourenço do Oeste / Barracão / Dionísio Cerqueira	SC	617
282	Florianópolis / Lages / Joaçaba / São Miguel d'Oeste / Ponte sobre o rio Peperiguaçu (fronteira com a Argentina)	SC	679
283	Campos Novos (BR-282) / Campizal / Concórdia / Seara / Chapecó / São Carlos / Palmito / Mondaí / Itapiranga / fronteira com a Argentina	SC	366
285	Araranguá / Jacinto Machado / Timbé / Bom Jesus / Vacaria / Passo Fundo / Santo Ângelo / São Borja	RS	750
287	Montenegro / Santa Cruz do Sul / Rincão dos Cabrais / Santa Maria / Santiago / São Borja	RS	541
290	Osório / Porto Alegre / São Gabriel / Alegrete / Uruguaiana	RS	741
293	Pelotas / Bagé / Santana do Livramento / Quaraí / Uruguaiana	RS	539
Rodovias Diagonais			
304	Boqueirão do Cesário / Aracati / Mossoró / Lajes / Natal	CE/ RN	423
307	Marechal Taumaturgo / Porto Valter / Cruzeiro do Sul / Benjamin Constant / Içana / fronteira com Venezuela	AC/ AM	1.695

(continua)

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
308	Belém / Capanema / Bragança / Vizeu / Carutapera / Turiaçu / Madragoa / Cururupu / Mirinzal / Joaquim Antônio / Bequimano / entroncamento com MA-106 / Itaúna	PA/ MA	644
316	Belém / Capanema / Peritoró / Teresina / Picos / Parnamirim / Cabrobó / Floresta / Petrolândia / Palmeira dos Índios / Maceió	PA/ MA/ PI/ PE/ AL	2.093
317	Lábrea / Boca do Acre / Rio Branco / Xapuri / Brasiléia / Assis Brasil	AC/ AM	952
319	Manaus / Careiro / Humaitá / Porto Velho	AM/ RO	887
324	Balsas (BR-230) / Ribeiro Gonçalves / São Raimundo Nonato (BR-020) / Remanso (BR-235) / Jacobina / Feira de Santana / Salvador	MA/ PI/ BA	1.221
330	Balsas / Bom Jesus / Xique-Xique / Seabra / Jequié / Ubaitaba	MA/ PI/ BA	1.143
342	Carinhanha / Espinosa / Salinas / Araçuaí / Teófilo Otoni	BA/ MG	765
343	Luis Correia / Piripiri / Teresina / Floriano / Bertolínia	PI	765
349	Aracaju / entroncamento com BR-101 / Itapicuru / Olindina / Mundo Novo / Seabra / Bom Jesus da Lapa / Santa Maria da Vitória / Correntina / Posse (BR-020)	SE/ BA/ GO	1.246
352	Goiânia / Ipameri / Patos de Minas / Acaeté / Pitangui / Pará de Minas	GO/ MG	790
354	Cristalina / Patos de Minas / Formiga / Lavras / Cruzília / Caxambu / Vidinha / Engenheiro Passos	GO/ MG	863
356	Belo Horizonte / Muriaé / Campos / São João da Barra	MG/ RJ	437
359	Mineiros / Coxim / Corumbá	GO/ MT	595
361	Patos / Piancó / São José do Belmonte / entroncamento com BR-232	PB/ PE	261
363	Baia de Santo Antônio (Porto) / Alto da Bandeira	PE	10
364	Limeira / Matão / Frutal / Campina Verde / São Simão / Jataí / Rondonópolis / Cuiabá / Novo Diamantino / entroncamento com MT-170 / Campo Novo dos Parecis / Sapezal / Comodoro / Vilhena / Porto Velho / Abunã / Rio Branco / Sena Madureira / Feijó / Tarauacá / Cruzeiro do Sul / Mâncio Lima / fronteira com Peru	SP/ MG/ GO/ MT/ RO/ AC	4.099
365	Montes Claros / Pirapora / Patos de Minas / Patrocínio / Uberlândia / Ituiutaba / Chaveslândia / divisa MG-GO	MG	873
367	Santa Cruz Cabrália / Coroa Vermelha / Porto Seguro / Araçuaí / Diamantina / Gouveia	BA/ MG	738
369	Oliveira / Campo Belo / Boa Esperança / Campos Gerais / Alfenas / Serrania / Caconde / Pirassununga / Ourinhos / Londrina / Jandaia do Sul / Campo Mourão / Cascavel	MG/ SP/ PR	1.242
373	Limeira / Itapetininga / Apiaí / Ponta Grossa / Três Pinheiros / Francisco Beltrão / Barracão	SP/ PR	948
374	Presidente Venceslau / Ourinhos / Avaré / Boituva / São Paulo	SP	570

(continua)

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
376	Dourados / Paranavaí / Maringá / Apucarana / Ponta Grossa / São Luíz do Purunã / Curitiba / Garuva (BR-101)	MS/ PR	933
377	Carazinho / Santa Bárbara / Cruz Alta / Santiago / Alegrete / Quaraí	RS	516
381	São Mateus / Nova Venécia / Barra de São Francisco / Mantena / Central de Minas / Divino das Laranjeiras / Governador Valadares / Ipatinga / Belo Horizonte / Betim / Pouso Alegre / Bragança Paulista / São Paulo	ES/ MG/ SP	1.171
383	Conselheiro Lafaiete / São João Del Rei / Caxambu / Vidinha / Itajubá / Campos do Jordão / Pindamonhangaba / Ubatuba	MG	572
386	São Miguel d'Oeste / Iraí / Carazinho / Soledade / Porto Alegre	SC/ RS	543
392	Rio Grande (Porto) / Pelotas / Santa Maria / Tupanciretã / Santo Ângelo / fronteira com a Argentina	RS	717
393	Cachoeiro do Itapemirim / Itaperuna / Além Paraíba / Três Rios / Volta Redonda / entroncamento com BR-116	ES/ RJ	441
Ligações			
401	Boa Vista / fronteira com a Guiana	RR	185
402	Entroncamento com BR-135 / Parnaíba (BR-343) / Granja / Itapipoca / Umirim (BR-222)	PI/ PE	714
403	Acaraú / Sobral / Crateús (BR-226)	CE	333
404	Piripiri / Crateús / Novo Oriente / Catarina / Iguatu / Icó	PI/ CE	493
405	Mossoró / Jucuri / Mulungu / Apodi / Itaú / São Francisco do Oeste / Pau dos Ferros / Rafael Fernandes / José da Penha / Antenor Navarro / Marizópolis (BR-230)	RN/ PB	260
406	Macau / Jandaíra / João Câmara / Natal	RN	183
407	Piripiri / São Miguel do Tapuio / Pimenteiras / Bocaina / Picos / Petrolina / Juazeiro / Rui Barbosa / Iramaia / Contendas do Sincorá / Sussuarana (BR-030) / Anagé (BR-116)	PI/ PE/ BA	1.466
408	Campina Grande / Recife	PB/ PE	197
409	Feijó / Santa Rosa	AC	152
410	Ribeira do Pombal / Tucano	BA	33
411	Entroncamento com BR-307 / Envira	AM	85
412	Farinha / Sumé / Monteiro	PB	147
413	Entroncamento com BR-307 / Caxias (Estirão do Equador)	AM	40
414	Porangatú / Niquelândia / Anápolis	GO	440
415	Ilhéus / Itabuna / Vitória da Conquista	BA	205
417	Afuá / Anajás / Ponta de Pedras	PA	235
418	Caravelas / Nanuque / Carlos Chagas / Teófilo Otoni	BA/ MG	309
419	Rio Verde de Mato Grosso / Aquidauana / Jardim	MS	384
420	Pojuca (BR-110) / Santo Amaro / São Roque / Nazaré / Laje / Mutuípe / Jequiriçá / Ubaíra / Santa Inês / Itaquara / Jaquaquara / entroncamento com BR-116	BA	336

(continua)

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
421	Ariquemes / Alto Candeias / Guajará Mirim	RO	328
422	Entroncamento com BR-230 / Tucuruí	PA	166
423	Caruarú / Garanhús / Paulo Afonso / Juazeiro	PE/ BA	549
424	Arcoverde / Garanhuns / Maceió	PE/ AL	253
425	Abunã / Guajará Mirim	RO	177
426	Entroncamento com BR-230 / Santana dos Garrotes / Princesa Isabel / entroncamento com BR-232	PB/ PE	181
427	Currais Novos / Pombal	RN/PB	198
428	Cabrobó (BR-116) / Petrolina	PE	193
429	Ji-Paraná (BR-364) / Costa Marques (Rio Guaporé)	RO	386
430	Barreiras / Santana / Bom Jesus da Lapa / Caetité	BA	391
431	Jundiá (entroncamento com BR-174) / Santa Maria do Boiaçu	RR	125
432	Entroncamento com BR-401 / Cantá / Novo Paraíso (entroncamento BR-174 / BR-210)	RR	185
443	Paranaíba / Cassilândia / entroncamento com BR-060	MS	187
449	Entroncamento com BR-153 / Porto Nacional / Palmas	TO	139
451	Bocaiúva (BR-135) / Governador Valadares	MG	381
452	Rio Verde / Itumbiara / Tupaciguara / Uberlândia / Araxá	GO/ MG	525
453	Entroncamento com BR-287 / Lajeado / Caxias do Sul / Aratinga / Torres	RS	332
454	Porto Esperança / Forte Coimbra (fronteira com a Bolívia)	MS	71
455	Uberlândia / Campo Florido / Planura	MG	140
456	Nhandeara / São José do Rio Preto / Matão	SP	218
457	Cristalina / Goiânia	GO	209
458	Conselheiro Pena / Tarumirim / Iapu / entroncamento com BR-381	MG	147
459	Poços de Caldas / Lorena (BR-116) / Mambucaba (BR-101)	MG/ SP	409
460	Cambuquira / Lambari / São Lourenço	MG	83
461	Ituiutaba / Gurinhatã / Iturama	MG	110
462	Patrocínio / Perdizes / entroncamento com BR-262	MG	110
463	Dourados / Ponta Porã	MS	128
464	Ituiutaba / Prata / Uberaba / entroncamento com BR-146	MG	370
465	Garganta Viúva Graça (BR-116) / Santa Cruz (BR-101)	RJ	31
466	Apucarana / Ivaiporã / Pitanga / Guarapuava / União da Vitória / Porto União	PR	429
467	Porto Mendes / Toledo / Cascavel	PR	114
468	Palmeira das Missões (BR-158) / Coronel Bicaço / Capão Novo / Três Passos / fronteira com a Argentina	RS	132
469	Porto Meira / Foz do Iguaçu / Parque Nacional	PR	29
470	Navegantes / Itajaí / Blumenau / Curitibanos / Campos Novos / Lagoa Vermelha / Nova Prata / Montenegro / São Jerônimo / Camaquã (BR-116)	SC/ RS	822

(continua)

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
471	Soledade / Santa Cruz do Sul / Encruzilhada do Sul / Canguçu / Pelotas / Chuí	RS	647
472	Frederico Westphalen / Três Passos / Santa Rosa / Porto Xavier / São Borja / Itaqui / Uruguaiana / Barra do Quaraí	RS	661
473	São Gabriel (BR-290) / Bagé (BR-293) / Aceguá / Herval / entroncamento com BR-471	RS	393
474	Aimorés / Ipanema / Caratinga	MG	167
475	Lages / Tubarão	SC	223
476	Apiaí / Curitiba / Lapa / São Mateus / Porto União	PR	395
477	Canoinhas / Papanduva / Blumenau	SC	212
478	Limeira / Sorocaba / Registro / Cananéia	SP	320
479	Januária / Arinos / Brasília	MG/ GO/ DF	388
480	Pato Branco / entroncamento com BR-280 / São Lourenço do Oeste / Xanxerê / Chapecó / Erechim	PR/ SC/ RS	276
481	Cruz Alta / Arroio do Tigre / Sobradinho / entroncamento com BR-287 (Rincão dos Cabrais)	RS	168
482	Safra (BR-101) / Cachoeiro do Itapemirim / Jerônimo Monteiro / Guaçuí / Carangola / Fervedouro (BR-116) / Viçosa / Piranga / Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383)	ES/ MG	436
483	Itumbiara / Paranaíba	GO/ MS	332
484	Colatina / Itaguaçu / Afonso Cláudio / Guaçuí / São José do Calçado / Bom Jesus do Itabapoana / Itaperuna	ES/RJ	339
485	Entroncamento com BR-116 / Parque Nacional das Agulhas Negras / Vale dos Lírios / Garganta do Registro (BR-354)	RJ	35
486	Itajaí / Brusque / Vidal Ramos / Bom Retiro (BR-282)	SC	179
487	Porto Felicidade (BR-163) / Pontal do Tigre / Campo Mourão / Ponta Grossa	PR	648
488	Entroncamento com BR-116 / Santuário Nacional de Aparecida	SP	2
489	Prado / entroncamento com BR-101	BA	52
490	Campo Alegre (BR-050) / Ipameri / Caldas Novas / Morrinhos (BR-153)	GO	186
491	São Sebastião do Paraíso (BR-265) / Monte Santo de Minas / Arceburgo / Guaxupé / Alfenas / Varginha / entroncamento com BR-381	MG	273
492	Morro do Coco (BR-101) / Cardoso Moreira (BR-356) / São Fidélis / Cordeiro / Nova Friburgo / Bom Sucesso / Sobradinho (BR-116) / Posse (BR-040) / Pedro do Rio (BR-040) / Avelar / Maçambará (BR-393)	RJ	390
493	Manilha (BR-101) / Magé / entroncamento com BR-040	RJ	47
494	Entroncamento com BR-262 / Divinópolis / São João Del Rei / Andrelândia / Volta Redonda / Angra dos Reis	MG/ RJ	512

(continua)

Rodovia (BRi- / BR-)	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)
495	Teresópolis / Itaipava (BR-040)	RJ	30
496	Pirapora / Corinto	MG	137
497	Uberlândia / Campina Verde / Iturama / Porto Alencastro / entroncamento com BR-158	MG/ MS	353
498	Monte Pascoal / entroncamento com BR-101	BA	14

ANEXO II
Subsistema Ferroviário Federal

Nomenclatura

De acordo com sua função, as ferrovias integrantes do Susbsistema Ferroviário Federal classificam-se em:

- ***tronco***: ferrovias que, por sua diretriz, promovem a estruturação do sistema, funcionando como elemento de agregação dos trechos que lhe são complementares;
- ***de ligação***: ferrovias que ligam duas ou mais ferrovias;
- ***ramal***: ferrovias que unem um ponto qualquer a uma ferrovia tronco, de ligação ou isolada, ou, ainda, a outro ramal ferroviário;
- ***isolada***: ferrovias que não se ligam a qualquer outra ferrovia.

As ferrovias pertencentes ao Subsistema Ferroviário Federal serão designadas por uma sigla inicial, seguida de numeração, de acordo com os seguintes critérios:

- a sigla inicial, composta de duas letras, indica a função da ferrovia no sistema, adotadas as seguintes convenções:
  - ***FT*** : ferrovia tronco;
  - ***FL*** : ferrovia de ligação;
  - ***RF*** : ramal ferroviário; e
  - ***FI*** : ferrovia isolada.
- à sigla inicial, separada por hífen, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:
  - o primeiro algarismo à esquerda indica a orientação predominante da ferrovia, observada a seguinte convenção:

    1 (um), para ferrovia predominantemente longitudinal; e
    2 (dois), para ferrovia predominantemente transversal;
  - o segundo e o terceiro algarismos indicam a posição relativa da ferrovia. A numeração seqüencial, em ordem crescente, desenvolve-se de leste para oeste, no caso das ferrovias longitudinais; e de norte para sul, no caso das ferrovias transversais;
  - os ramais ferroviários têm o mesmo número da ferrovia para a qual convergem, acrescido de um algarismo, precedido de ponto. A seqüência numérica, em ordem crescente, desenvolve-se de norte para sul, no caso de ramais ligados a ferrovias longitudinais; e de oeste para leste, no caso de ramais ligados a ferrovias transversais.

Relação Descritiva

A relação descritiva das ferrovias pertencentes ao Subsistema Ferroviário Federal está apresentada no Quadro II.1.

Quadro II.1
Subsistema Ferroviário Federal
Relação Descritiva

Ferrovia	Pontos de passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	
			em tráfego	planejada
Ferrovias Tronco (FT)				
FT-100	Natal / Paula Cavalcanti / Itabaiana / Jorge Lins / Prazeres / Lourenço de Albuquerque / Propriá / Aracaju / São Francisco / Mapele / Salvador	RN / PR / PE / AL / SE / BA	1.553	
FT-110	Vitória / Cachoeiro do Itapemirim / Campos / Visconde de Itaboraí / São Bento / Barão de Mauá / Praia Formosa (RJ)	ES / RJ	656	
FT-120	Parangaba / Piquet Carneiro / Arrojado / Ingazeiras / Salgueiro / Petrolina / Juazeiro / Senhor do Bonfim / São Francisco	CE / PE / BA	981	342
FT-130	Belo Horizonte (Ferrugem) / Ibirité / Jeceaba / Saudade / Barra Mansa / Barra do Piraí / Japeri / Brisamar / Sepetiba	MG / RJ	556	
FT-150	Brasília / Roncador Novo / Araguari / Perequê / Areais / Piaçaguara / Conceiçãozinha	DF / GO / MG / SP	432	
FT-160	Pinhalzinho / Uverama / Desvio Ribas / Engº Bley / Mafra / Lages / Jaboticaba / Orca Sales / Corvo / General Luz	SP / PR / SC / RS	960	
FT-170	Açailândia / Imperatriz / Estreito / Colinas do Tocantins / Porangatu / Senador Canedo / Leopoldo Bulhões / Roncador Novo	MA / TO / GO	290	1.543
FT-180	Santarém / Cuiabá	PA / MT		2.000
FT-210	São Luís / Altos / Crateús / Piquet Carneiro / Arrojado / Souza / Itabaiana	MA / PI / CE / PB	1.385	179
FT-220	Serra dos Carajás / Itaqui	PA / MA	900	
FT-240	Porto Velho / Cuiabá / Alto Araguaia / Uberlândia / Araguari / Celso Bueno / Patrocínio / Ibiá / Garças de Minas / Divinópolis / Azurita / Belo Horizonte / Horto Florestal / Capitão Eduardo / Pedreira do Rio das Velhas / Gongo Soco / Costa Lacerda / Nova Era / Desembargador Drumond/ Km 15 / Tubarão	RO / MT / MG / ES	1.440	2.738
FT-250	Alto Araguaia / Aparecida do Taboado / Divisa MS/SP / Perequê / Areais / Piaçaguera / Conceiçãozinha	MT/MS/SP	24	501
FT-260	Corumbá / Agente Inocêncio / Indubrasil / Bauru	MS / SP	1.299	

(continua)

Ferrovia	Pontos de passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	
			em tráfego	planejada
FT-270	Maracaju / Dourados / Guaíra / Cascavel / Guarapuava / Engº Gutierrez / Tibagi / Desvio Ribas / Engº Bley / Araucária / Pinhais / Paranaguá	MS / PR	487	734
FT-280	Santa Rosa / Santo Ângelo / Cruz Alta / Santa Maria / Dilermando de Aguiar / Cacequi / São Gabriel / São Sebastião / Basílio / Pelotas / Quinta / 4ª Seção da Barra / Rio Grande	RS	913	
FT-290	Uruguaiana / Alegrete / Entroncamento / Cacequi / Dilermando de Aguiar / Canabarro / Santa Maria / General Luz / Porto Alegre	RS	666	
Ferrovias de Ligação (FL)				
FL-111	Senhor do Bonfim / Antônio Gonçalves / Iaçu	BA	22	317
FL-113	Mapele / Iaçu / Monte Azul / Corinto / Sete Lagoas / Capitão Eduardo / Belo Horizonte	BA / MG	1.624	
FL-114	Miguel Bumier / Ponte Nova / Recreio	MG	389	
FL-116	General Carneiro / Sabará / Esperança / Dr. Joaquim Murtinho	MG	112	
FL-117	Ieceaba / Dr. Joaquim Murtinho / Conselheiro Lafaiete / Antônio Carlos	MG / RJ	409	
FL-119	Paraíba do Sul / Governador Portela / Japeri	RJ		
FL-121	Divinópolis / Macaia / Engº Bhering	MG	178	
FL-123	Garça de Minas / Engº Bhering / Barra Mansa	MG / RJ	494	
FL-126	Engº Bhering / Três Corações / Cruzeiro	MG / SP	94	
FL-127	Saudade / Cruzeiro / Lorena / Pindamonhangaba / São José dos Campos / Engº Manoel Feio / Engº Sebastião Gualberto / Brás	RJ / SP	320	
FL-135	Engº Manuel Feio / Calmon Viana / Suzano / Rio Grande da Serra	SP	40	
FL-149	Jundiaí / Brás / Rio Grande da Serra / Piaçaguera / Santos	SP	140	
FL-162	Marques dos Reis / Jaguariaiva / Raul de Mesquista / Uvaranas	PR	356	
FL-163	Engº Gutierrez / Porto União	PR / SC		
FL-164	Porto União / Marcelino Ramos / Passo Fundo	SC / RS	546	
FL-166	Cascavel / Campo Erê / Maravilha / Cunha Porã	PR / SC		310
FL-172	Philipson / Canabarro	RS		33

(continua)

Ferrovia	Pontos de passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	
			em tráfego	planejada
FL-173	Dilermando Aguiar / São Gabriel	RS		74
FL-176	Santo Ângelo / Cerro Largo / Santiago	RS	221	
FL-203	Itaqui / Piçarra	MA	17	
FL-204	Parangaba / João Felipe (Fortaleza) / Sobral / Crateús	CE	451	
FL-213	Salgueiro / Jorge Lins	PE	594	
FL-233	Corinto-Pirapora-Unaí-Brasília	MG / DF	153	425
FL-241	Ibiá-Uberaba	MG	268	
FL-243	Capitão Eduardo-General Carneiro Horto Florestal	MG	21	
FL-246	Campos-Recreio-Três Rios	RJ / MG	299	
FL-247	Sapucai-Mogi Mirim	MG / SP		
FL-248	Japeri-São Bento	RJ	40	
FL-254	Calmon Viana-Brás	SP	34	
FL-265	Apucarana / Marques dos Reis / Ourinhos	PR / SP	268	
FL-268	Raul de Mesquita / Santa Quitéria	PR		41
FL-274	Porto União / Marcílio Dias / Mafra	SC	242	
FL-277	Rio das Antas / Santa Cecília	SC		85
FL-279	Cruz Alta / Passo Fundo / Roca Sales	RS	349	
FL-292	São Sebastião / Dom Pedrito	RS		
Ramais Ferroviários (RF)				
RF-100.1	Natal / Ceará-Mirim / Macau	RN	241	
RF-100.2	Paula Cavalcanti / João Pessoa / Cabedelo	PB	50	
RF-100.3	Prazeres / Boa Viagem / Cinco Portas	PE	12	
RF-100.4	Boa Viagem / Edgard Werneck	PE	7	
RF-100.5	Cabi / Suape	PE	12	
RF-100.6	Ribeirão / Barreiros	PE		
RF-100.7	Lourenço de Albuquerque / Maceió / Jaraguá	AL	35	
RF-100.9	Riachuelo / Porto de Aracaju	SE		20
RF-110.1	Fábrica / Fábrica de Cimento Nassau	ES	2	
RF-110.3	Morro Grande (Km 479) / Coutinho	ES	9	
RF-110.9	Macaé / Imbetiba	RJ	2	
RF-111.1	Antônio Gonçalves / Campo Formoso	BA	10	
RF-113.1	Engº Araújo Lima / Porto de Aratu	BA	12	
RF-117.1	Ibirité / Águas Claras	MG	20	
RF-117.2	Morro de Mina / Conselheiro Lafaiete	MG	6	
RF-120.1	Parangaba / Mucuripe	CE	16	
RF-120.2	Ingazeiras / Missão Velha / Crato	CE	62	
RF-120.5	Juazeiro / Porto de Juazeiro	BA		6
RF-123.1	Arcos / CSN	MG	12	
RF-126.1	Três Corações / Varginha	MG	34	
RF-127.1	Pindamonhongaba / Campos do Jordão	SP	47	
RF-127.2	São José dos Campos / Suzano	SP	73	

(continua)

Ferrovia	Pontos de passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	
			em tráfego	planejada
RF-130.2	Caetano Furquim (Belo Horizonte) / Andaime (Itabirito) / Jeceaba	MG	57	53
RF-130.6	Barra Mansa / Angra dos Reis	RJ	106	
RF-130.9	Brisamar / Guaíba	RJ	29	
RF-149.1	Perus / Pirapora	SP		
RF-150.1	Goiandira / Catalão	GO	34	
RF-155.1	Oficinas / Guarita	SC	4	
RF-155.2	Esplanada / Urussanga / Rio Deserto	SC	24	
RF-155.3	Engº Paz Ferreira / Rio Fiorita	SC	16	
RF-160.5	Guaíra / Cianorte / Apucarana / Uvaranas	PR	494	150
RF-160.7	Mafra / São Francisco do Sul	SC	212	
RF-160.8	Jaboticaba / Bento Gonçalves / Caxias do Sul	RS	70	
RF-160.9	Corvo / Estrela	RS	14	
RF-162.2	Harmonia / Raul de Mesquita	PR	118	
RF-162.3	Uvaranas / Ponta Grossa / Tibagi	PR		
RF-164.3	Dionísio Cerqueira / São Miguel d'Oeste / Cunha Porã / Chapecó / Herval d'Oeste / Campos Novos / Lages	SC		551
RF-170.1	Goiânia / Senador Canedo	GO	26	
RF-170.2	Leopoldo Bulhões / Engº Valente / General Curado (Daia)	GO	31	
RF-210.1	Altos / Parnaíba / Luís Correia	PI	310	
RF-210.3	Souza / Mossoró	PB / RN		
RF-220.1	Belém / Açailândia	PA / MA	8	550
RF-233.1	Pirapora / Buritizeiro	MG	2	
RF-233.2	Km 415 / Porto de Pirapora	MG	8	
RF-240.1	Celso Bueno / Monte Carmelo	MG		
RF-240.3	Engº Costa Lacerda / Engº Lafaiete Bandeira / Fábrica	MG	170	
RF-240.4	Lafaiete Bandeira / Aço Minas	MG	12	
RF-240.5	Desembargador Drumond / Itabira / João Paulo	MG	38	
RF-240.6	Itabira / Conceição	MG	5	
RF-240.7	Desembargador Drumond / Itabira / Piçarrão	MG	12	
RF-240.8	Piraqueaçu / Km 22 / Mucuri	ES / BA	22	215
RF-240.9	Km 22-Portocel	ES	20	
RF-240.10	Km 15-Vitória (Pedro Nolasco)	ES	15	
RF-240.11	Flexal (Vitória) Porto do Ubu	ES		88
RF-241.1	Posto EYF (Araxá) / Arafértil	MG	12	
RF-246.2	Campos / Martins Lages / Barcelos	RJ		
RF-246.3	Martins Lages / Poço Gordo	RJ		
RF-246.5	Seguro / Santo Amaro de Campos	RJ		

(continua)

Ferrovia	Pontos de passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	
			em tráfego	planejada
RF-248.1	Ambaí / São Mateus / Honório Gurgel / Del Castilho / Herédia de Sá / Arará	RJ	40	
RF-260.1	Corumbá / Ladário	MS	6	
RF-260.2	Agente Inocêncio / Porto Esperança	MS	4	
RF-260.3	Indubrasil / Maracaju / Ponta Porã	MS	304	
RF-260.4	Araçatuba / Engº Taveira	SP		
RF-260.7	Sorocaba / Votorantim	SP	13	
RF-270.1	Rio Branco do Sul / Curitiba / Pinhais	PR	52	
RF-270.2	Morretes / Antonina	PR	15	
RF-270.3	Foz do Iguaçu / Cascavel	PR		130
RF-280.2	Pelotas / Desvio Porto	RS		
RF-280.3	Pelotas / Monte Bonito	RS		
RF-280.4	Quinta / Rio Grande	RS	16	
RF290.2	Entroncamento / Livramento	RS	156	
RF-290.3	São Borja / Santiago / Dilermando de Aguiar	RS	302	
RF-290.4	Itaqui / São Borja	RS		
RF-290.6	Triângulo Industrial / Pátio Industrial	RS	8	
Ferrovias Isoladas (FI)				
FI-156	Imbituba / Posto Sangão	SC	116	
FI-185	Jazidas de Bauxita / Porto do rio Trombetas	PA	35	
FI-205	Serra do Navio / Porto Santana	AP	194	
FI-207	Monte Dourado / Porto do rio Jari	PA	63	
FI-244	São João Del Rei / Tiradentes	MG	13	
FI-256	Cosme Velho / Alto do Corcovado	RJ	4	
Total com superposições			24.052	11.085
Total sem superposições			23.405	ND
Total de superposições			647	ND
Total geral com superposições			35. 137	
Total geral sem superposições			34. 536	

ANEXO III
Subsistema Aquaviário Federal
Portos e Vias Navegáveis

Relações *Descritivas*

As relações descritivas dos principais portos – marítimos, fluviais e lacustres – e das vias navegáveis interiores que integram o Subsistema Aquaviário Federal estão apresentadas, respectivamente, nos quadros III.1 e III.2.

Quadro III.1
Subsistema Aquaviário Federal
Principais Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres
Relação Descritiva

Número de ordem	Denominação	Unidade da Federação	Localidade (município)
Portos Marítimos			
1	Itaqui	MA	São Luís
2	Ponta da Madeira	MA	São Luís
3	Luís Correa	PI	Parnaíba
4	Camocim	CE	Camocim
5	Mucuripe	CE	Fortaleza
6	Areia branca (terminal salineiro)	RN	Areia Branca (Porto Ilha)
7	Natal	RN	Natal
8	Cabedelo	PB	Cabedelo
9	Recife	PE	Recife
10	Suape	PE	Cabo / Ipojuca
11	Maceió	AL	Maceió
12	Aracaju	SE	Aracaju
13	Salvador	BA	Salvador
14	Aratu	BA	Aratu
15	Ilhéus	BA	Ilhéus
16	Vitória	ES	Vitória
17	Tubarão	ES	Vitória
18	Praia Mole	ES	Vitória
19	Capuaba	ES	Vila Velha
20	Barra do Riacho	ES	Aracruz
21	Forno	RJ	Cabo Frio
22	Niterói	RJ	Niterói
23	Angra dos Reis	RJ	Angra dos Reis
24	Rio de Janeiro	RJ	Rio de Janeiro
25	Sepetiba	RJ	Sepetiba
26	São Sebastião	SP	São Sebastião
27	Santos	SP	Santos

(continua)

Número de ordem	Denominação	Unidade da Federação	Localidade (município)
28	Antonina	PR	Antonina
29	Paranaguá	PR	Paranaguá
30	São Francisco do Sul	SC	São Francisco do Sul
31	Itajaí	SC	Itajaí
32	Imbituba	SC	Imbituba
33	Rio Grande	RS	Rio Grande
34	Porto Alegre	RS	Porto Alegre
35	Pelotas	RS	Pelotas
Portos Fluviais e Lacustres			
Bacia do Oiapoque			
1	Oiapoque	BA	Rio Xingu
Bacia Amazônica			
2	Altamira / Vitória do Xingu	BA	Rio Xingu
3	Amapá	AP	Rio Amapá Grande
4	Belém	PA	Rio Amazonas
5	Belo Monte	PA	Rio Xingu
6	Boca do Acre	AM	Rio Purus
7	Cachoeira Porteira	PA	Rio Trombetas
8	Calçoene	AP	Rio Calçoene
9	Caracaraí	RR	Rio Branco
10	Coari	AM	Rio Solimões
11	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
12	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
13	Humaitá	AM	Rio Madeira
14	Itaituba	PA	Rio Tapajós
15	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
16	Jacareacanga	PA	Rio Tapajós
17	Laranjal do Jari	AP	Rio Jari
18	Macapá	AP	Rio Amazonas
19	Manaus	AM	Rio Negro
20	Mazagão	AP	Rio Mazagão
21	Parintins	AM	Rio Amazonas
22	Porto Velho	RO	Rio Madeira
23	Rio Branco	AC	Rio Acre
24	Santana	AP	Rio Amazonas
25	Santarém	PA	Rio Amazonas
26	Tabatinga	AM	Rio Solimões
27	Vila do Conde	PA	Rio Pará
Bacia do Tocantins/Araguaia			
28	Araguaína / Registro do Araguaia	MT / GO	Rio Araguaia
29	Aruanã	GO	Rio Araguaia

(continua)

Número de ordem	Denominação	Unidade da Federação	Localidade (município)
30	Barra do Garças	GO	Rio Araguaia
31	Barreira da Cruz	TO	Rio Javaés (braço menor do Araguaia)
32	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia
33	Couto Magalhães	TO	Rio Araguaia
34	Estreito	MA	Rio Tocantins
35	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
36	Marabá	PA	Rio Tocantins
37	Miracema	TO	Rio Tocantins
38	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes
39	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia
40	São Geraldo do Araguaia	PA	Rio Araguaia
41	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
42	Xambioá	TO	Rio Araguaia
Bacia do Parnaíba			
43	Floriano	PI	Rio Parnaíba
44	Guadalupe	PI	Rio Parnaíba
45	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
46	Santa Filomena	PI	Rio Parnaíba
47	Teresina	PI	Rio Parnaíba
Bacia do São Francisco			
48	Ibotirama	BA	Rio São Francisco
49	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
50	Petrolina	PE	Rio São Francisco
51	Pirapora	MG	Rio São Francisco
Bacia do Paraná			
52	Chaveslândia	MG	Rio Paranaíba
53	Itumbiara	GO	Rio Paranaíba
54	Iturama	MG	Rio Grande
55	Porto Barragem de Jupiá	MG	Rio Paraná
56	São Simão	GO	Rio Paranaíba
Bacia do Paraguai			
57	Cáceres	MT	Rio Paraguai
58	Ladário	MS	Rio Paraguai
59	Porto Murtinho	MS	Rio Paraguai
Bacia Sul/Sudeste			
60	Estrela	RS	Rio Taquari

Quadro III.2
Subsistema Aquaviário Federal
Vias Navegáveis Interiores
Relação Descritiva

Hidrovia	Trecho	Extensão aproximada (km)
Bacia do Oiapoque		60
Oiapoque	Clevelândia / foz	60
Bacia Amazônica		16.783
Abunã	Plácido de Castro / Fortaleza de Abunã	250
Acre	Brasiléia / foz	796
Amazonas	Confluência com rio Negro / foz	1.488
Envira	Novo Japão / foz	216
Guaporé	Vila Bela da Santíssima Trindade / foz	1.180
Iaco	São Pedro do Icó / foz	105
Içá	Ipiranga / foz	275
Japurá	Vila Bittencourt / foz	721
Jari	Cachoeira Santo Antônio / foz	110
Javari	Boca do Javari-Mirim / foz	510
Juruá	Taumaturgo / foz	3.120
Juruena	Foz do rio Arinos / confluência com o rioTeles Pires	440
Ligação Hidroviária Belém-Macapá	Hidrovia do Marajó	350
Madeira	Porto Velho / foz	1.060
Mamoré	Guajará-Mirim / confluência com o rio Guaporé	200
Negro	Içana / foz	1.070
Purus	Manoel Urbano / foz	1.510
Solimões	Benjamim Constant / Tabatinga / confluência com o rio Negro	1.622
Tapajós	Confluência Juruena com o rio Teles Pires / foz	755
Tarauacá	Tarauacá / foz	570
Teles Pires	Cacheira da Rasteira / confluência com o rio Juruena	235
Xingu	Belo Monte / foz	200
Bacia Tocantins/Araguaia		3.105
Araguaia	Barra do Garças-Aragarças / foz	1.655
Tocantins	Cachoeira do Lageado / foz	1.450
Bacia do Parnaíba		1.176
Parnaíba	Alto Parnaíba-Santa Filomena / delta	1.176
São Francisco	Pirapora / Paulo Afonso Divisa Bahia-Sergipe-Alagoas / foz	1.817 240
Bacia do Paraguai		2.057
Cuiabá	Porto Cercado / foz	352
Paraguai	Cáceres / foz do Apa	1.320
Bacia do Paraná		2.776
Grande	Represa Água Vermelha / confluência com o rio Paranaíba	59

Iguaçu	São José dos Pinhais / foz	1.020
Paraná	Confluência dos rios Paranaíba e Grande / represa de Itaipu	808
Paranaíba	Itumbiara / confluência com o rio Grande	410
Paranapanema	Foz do Itararé / foz	479
Bacia do Uruguai		800
Uruguai	Barra do Quaraí / Iraí	800
Total Geral		28.429

ANEXO IV
Subsistema Aeroviário Federal

Nomenclatura

As siglas utilizadas para designar os componentes do Subsistema Aeroviário Federal são indicadores de localidades brasileiras para fins aeronáuticos, distribuídos em cinco séries, a saber:

1. série **SBAA/SBZZ**:
   é reservada para indicar localidades servidas por Estação de Comunicações em todo o território nacional que executem Serviço Fixo Aeronáutico.
2. séries **SDAA/SDZZ, SNAA/SNZZ, SSAA/SSZZ** e **SWAA/SWZZ**:
   são reservadas para indicar localidades não servidas por Estação de Comunicações em todo o território nacional que exexutem Serviço Fixo Aeronáutico. Para atribuição dos indicadores dessas séries são adotados os seguintes critérios:
   - série **SDAA/SDZZ**:
     destina-se a localidades situadas nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo;
   - série **SNAA/SNZZ**:
     destina-se a localidades situadas nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;
   - série **SSAA/SSZZ**:
     destina-se a localidades situadas nos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
   - série **SWAA/SWZZ**:
     destina-se a localidades situadas nos estados do Acre, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, e no Distrito Federal.

Classificação e Nome

A classificação dos aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo critérios que considerem sua importância para a economia das regiões ou das atividades por eles servidas, ressalvados os interesses da segurança nacional.

A designação oficial dos aeródromos e aeroportos existentes só poderá ser modificada quando houver necessidade técnica dessa alteração, por ato administrativo da autoridade aeronáutica competente ou, nos casos dos aeoportos internacionais, por lei federal, nos termos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Relação Descritiva

A relação descritiva dos componentes do Subsistema Aeroviário Federal está apresentada no Quadro IV.1.

Quadro IV.1
Subsistema Aeroviário Nacional
Relação Descritiva

Número de ordem	Nome do aeroporto	Sigla	Localidade	Unidade da Federação
1	*Internacional* Augusto Severo	SBNT	Eduardo Gomes	RN
2	Internacional Cataratas	SBFI	Foz do Iguaçu	PR
3	Internacional de Congonhas	SBSP	São Paulo	SP
4	Internacional de Boa Vista	SBBV	Boa Vista	RR
5	Internacional de Brasília	SBBR	Brasília	DF
6	Internacional de Campo Grande	SBCG	Campo Grande	MS
7	Internacional de Corumbá	SBCR	Corumbá	MS
8	Internacional de Cruzeiro do Sul	SBCZ	Cruzeiro do Sul	AC
9	Internacional de Macapá	SBMQ	Macapá	AP
10	Internacional de Ponta Porã	SBPP	Ponta Porã	MS
11	Internacional de Santarém	SBSN	Santarém	PA
12	Internacional de São Paulo	SBRG	São Paulo	SP
13	Internacional de Tabatinga	SBTT	Tabatinga	AM
14	Internacional de Viracopos	SBKP	Campinas	SP
15	Internacional do Rio de Janeiro	SBGL	Rio de Janeiro	RJ
16	Internacional Dois de Julho	SBSV	Salvador	BA
17	Internacional Eduardo Gomes	SBEG	Manaus	AM
18	Internacional Guararapes	SBRF	Recife	PE
19	Internacional Hercílio Luz	SBFL	Florianópolis	SC
20	Internacional Marechal Cunha Machado	SBSL	São Luís	MA
21	Internacional Marechal Rondon	SBCY	Cuiabá	MT
22	Internacional Pinto Martins	SBFZ	Fortaleza	CE
23	Internacional Presidente Médici	SBRB	Rio Branco	AC
24	Internacional Rubem Berta	SBUG	Uruguaiana	RS
25	Internacional Salgado Filho	SBP	Porto Alegre	RS
26	Internacional Tancredo Neves	SBCF	Belo Horizonte	MG
27	Internacional Val-de-Cães	SBBE	Belém	PA
28	Afonso Pena	SBCT	São José dos Pinhais	PR
29	Alcântara	SNCW	Alcântara	MA
30	*Alta Floresta*	SBAT	*Alta Floresta*	MT
31	Altamira	SBHT	Altamira	PA
32	Araguaína	SWGN	Araguaína	TO
33	Bacacheri	SBBI	Curitiba	PR
34	Barra do Garças	SBBW	Barra do Garças	MT
35	Bartolomeu Lizandro	SBCP	Campos	RJ
36	Base Aérea de Santos	SBST	Santos	SP
37	Campo dos Palmares	SBMO	Maceió	AL
38	Carajás	SBCJ	Parauapebas	PA
39	Caravelas	SBCV	Caravelas	BA
40	Cariri	SNQY	Juazeiro do Norte	CE

(continua)

Número de ordem	Nome do aeroporto	Sigla	Localidade	Unidade da Federação
41	Carolina	SBCI	Carolina	MA
42	Cascavel	SBCA	Cascavel	PR
43	Comandante Gustavo Kraemer	SBBG	Bagé	RS
44	Dourados	SSPO	Dourados	MS
45	Fernando de Noronha	SBFN	F. de Noronha	PE
46	Goiabeiras	SBVT	Vitória	ES
47	Ilhéus	SBIL	Ilhéus	BA
48	Imperatriz	SBIZ	Imperatriz	MA
49	Jacarepaguá	SBJR	Rio de Janeiro	RJ
50	Joinville	SBJV	Joinville	SC
51	Júlio César	SBJC	Belém	PA
52	Londrina	SBLO	Londrina	PR
53	Macaé	SBME	Macaé	RJ
54	Marabá	SBMA	Marabá	PA
55	Marte	SBMT	São Paulo	SP
56	Montes Claros	SBMK	Montes Claros	MG
57	Navegantes	SBNF	Navegantes	SC
58	Oiapoque	SBOI	Oiapoque	AP
59	Palmas	SWPJ	Palmas	TO
60	Pampulha	SBBH	Belo Horizonte	MG
61	Parnaíba	SBPV	Parnaíba	PI
62	Pelotas	SBPK	Pelotas	RS
63	Petrolina	SBPL	Petrolina	PE
64	Ponta Pelada	SBMN	Manaus	AM
65	Porto Nacional	SBPN	Porto Nacional	GO
66	Porto Seguro	SBPS	Porto Seguro	BA
67	Porto Velho	SBPV	Porto Velho	RO
68	Presidente Castro Pinto	SBJP	João Pessoa	PB
69	Presidente João Suassuna	SBKG	Campina Grande	PB
70	Santa Cruz	SBSC	Santa Cruz	RJ
71	Santa Genoveva	SBGO	Goiânia	GO
72	Santa Maria	SBAR	Aracaju	SE
73	Santa Maria	SBSM	Santa Maria	RS
74	Santos Dumont	SBRJ	Rio de Janeiro	RJ
75	São Gabriel da Cachoeira	SBU	São Gabriel da Cachoeira	AM
76	São José dos Campos	SBSJ	São José dos Campos	SP
77	Tefé	SBTF	Tefé	AM
78	Teresina	SBTE	Teresina	PI
79	Uberaba	SBUR	Uberaba	MG
80	Uberlândia	SBUL	Uberlândia	MG

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, que estabelece os princípios e as diretrizes relativas ao Sistema Nacional de Viação (SNV), em consonância com o disposto no inciso XXI do art. 21 da Constituição Federal.

O projeto original (PL nº 1.176, de 1995) foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.174, de 31 de outubro de 1995, do Exmo. Sr. Presidente da República. A exposição de motivos anexa à Mensagem, assinada pelos Ministros de Estado dos Transportes e da Aeronáutica, destaca, como justificativa, as profundas transformações sociais e econômicas ocorridas no País desde a aprovação do Plano Nacional de Viação (PNV) em 1973, e seus reflexos sobre o sistema de transportes.

Na Câmara dos Deputados, o projeto do Executivo foi apreciado pela Comissão de Viação e Transportes – onde recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Eliseu Resende – e pelas Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação, as quais mantiveram, com pequenas alterações, a decisão da primeira. Depois de longa tramitação,

a Câmara aprovou a matéria na forma de substitutivo, cujo texto praticamente coincide com o adotado pela Comissão de Viação e Transportes.

O PLC nº 18, de 2000, contém 55 artigos, organizados em cinco capítulos. As disposições partem da fixação dos princípios e diretrizes gerais aplicáveis ao SNV como um todo e chegam até a caracterização dos vários componentes do Sistema no âmbito das diferentes esferas administrativas, com destaque para a parcela sob responsabilidade da União.

Os dois primeiros capítulos são dedicados à introdução de conceitos básicos e ao estabelecimento de princípios e diretrizes destinados a reger o SNV.

A partir daí, o projeto passa a tratar separadamente dos dois componentes básicos do Sistema, quais sejam: o Sistema Federal de Viação (SFV) e o conjunto dos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esses componentes são objeto dos capítulos III e IV, respectivamente.

O Capítulo III, reservado ao SFV, apresenta a concepção básica, a composição, os objetivos e as competências envolvidas na administração do Sistema — o que inclui as atividades de planejamento, construção, manutenção, operação e exploração. A caracterização do Sistema é complementada pelas relações descritivas dos elementos físicos que o compõem, apresentadas como anexos.

De acordo com o projeto, o SFV compreende quatro subsistemas distintos: o Subsistema Rodoviário Federal, o Subsistema Ferroviário Federal, o Subsistema Aquaviário Federal e o Subsistema Aeroviário Federal. O maior destaque é conferido ao subsistema rodoviário, com a proposta de subdivisão em duas redes, consoante as funções que desempenham no sistema nacional: a Rede Interestadual e Internacional de Estradas de Rodagem (RINTER), formada pelos grandes eixos de integração inter-regional, interestadual e internacional; e a Rede Complementar, que agrega o conjunto das demais rodovias e trechos rodoviários, de interesse regional, estadual ou local.

Quanto aos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objeto do Capítulo IV, o projeto limita-se a estabelecer objetivos, prevendo que, observados os princípios e diretrizes fixados nos capítulos iniciais, caberá às esferas administrativas competentes definir os elementos integrantes da infra-estrutura física e os procedimentos operacionais aplicáveis.

O Capítulo V – Disposições Finais – inicia-se com a especificação da matéria que deverá ser objeto de regulamentação complementar, com vistas a disciplinar a prestação dos serviços de transporte. Segue-se a explicitação dos instrumentos legais e normativos a serem observados no caso particular dos serviços de transporte internacional e, finalmente, a cláusula revogatória. Juntamente com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), é prevista a revogação de outras dezessete leis a ela vinculadas, a maioria das quais é responsável por alterações introduzidas naquele diploma legal ao longo de sua vigência.

No Senado, perante esta Comissão, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Passados mais de trinta anos de sua instituição, o PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, já não se mostra capaz de orientar o funcionamento do sistema nacional de transportes. Embora a lei previsse, em seu art. 9º, a revisão do Plano a cada cinco anos, isso não ocorreu na prática. Ressalvadas as iniciativas isoladas – em geral, responsáveis por alterações tópicas das relações descritivas dos componentes do sistema de transportes –, pode-se dizer que o PNV permanece até hoje tal como foi originalmente aprovado em 1973.

Mudanças ocorridas no cenário socioeconômico do País deram ao setor de transportes uma nova feição. O sistema está mais integrado espacialmente, mais baseado na multimodalidade e mais voltado para os países vizinhos, em decorrência da intensificação das relações comerciais no âmbito do Mercosul.

No cenário institucional, verificou-se um processo de descentralização administrativa e de transferência da exploração de componentes do sistema de transportes para a iniciativa privada. No campo jurídico, registrou-se a aprovação de instrumentos legais com reflexo direto sobre o funcionamento do setor, entre os quais se destacam as Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995 – ambas referentes à prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão –, a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, que autoriza a União a delegar a Estados, Distrito Federal e Municípios a administração e a exploração de portos e rodovias federais, e a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Mais recentemente, registra-se a edição das Leis nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, responsáveis pela criação, respectivamente, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), vinculada ao Ministério da Defesa, e da Secretaria Especial de Portos, vinculada à Presidência da República.

Relativamente ao PNV em vigor – instrumento que o projeto se propõe a substituir integralmente –, tanto o projeto original (PL nº 1.176, de 1995) quanto o substitutivo adotado pela Câmara (na forma do PLC nº 18, de 2000) incorporam diversas inovações. Observa-se, por exemplo, que:

- as diretrizes para o sistema de transportes passam a contemplar, além dos aspectos físicos da infra-estrutura, elementos relacionados com a operação propriamente dita e com o regime de exploração e de financiamento dos serviços de transporte;

- parte dos componentes do SFV sob responsabilidade da União ficam passíveis de transferência para a órbita dos Estados e Municípios, o que reflete as tendências de descentralização administrativa e as próprias mudanças introduzidas pela Constituição de 1988 na repartição de competências e de receitas tributárias entre os entes da federação.

Por sua vez, verifica-se que o substitutivo aprovado pela Câmara alterou substancialmente o projeto original, inclusive seu enfoque. Entre as alterações então introduzidas, destacam-se:

- a incorporação de diretrizes de política tarifária e de remuneração dos operadores, enfatizando os aspectos econômico-financeiros dos serviços de transporte;

- a hierarquização funcional do sistema rodoviário sob responsabilidade da União, com vistas a facilitar a identificação dos componentes passíveis de transferência para outros entes da federação, no contexto do processo de descentralização.

A proposta de um sistema de viação que atenda à nova configuração dos fluxos de transporte do País justifica a reformulação do PNV em vigor. Não obstante os elevados méritos do PLC nº 18, de 2000, com os aperfeiçoamentos introduzidos pela Câmara dos Deputados no projeto original, constata-se que o texto, aprovado naquela Casa há cerca de oito anos, carece agora de atualização, em face das mudanças verificadas nesse período no cenário institucional, conforme anteriormente mencionado.

A necessidade de revisão do substitutivo da Câmara dos Deputados decorre, em grande parte, da edição da Lei nº 10.233, de 2001. Ao criar as agências reguladoras de transportes, órgãos aos quais compete administrar as relações entre o poder público e a iniciativa privada no setor, essa lei dispõe sobre procedimentos de outorga da prestação de serviços de transportes ou exploração de infra-estrutura, tornando superados vários dispositivos da proposição em comento.

Como a abordagem do tema em mais de uma norma legal contraria frontalmente a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 – que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis –, seria necessária a eliminação ou reformulação de vários de seus dispositivos.

Da mesma forma, referências a órgãos extintos ou dissolvidos encontram-se dispersas por todo o corpo do projeto, requerendo sua atualização.

Paralelamente, em função do novo enfoque imprimido aos sistemas de transporte, que valoriza a multimodalidade, ganharam importância as eclusas, o que justifica atribuir tratamento especial a esses elementos, até então ausentes das relações descritivas do SNV.

Considere-se, também, que, por força da edição da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, segmentos da malha rodoviária federal foram transferidos para o domínio de alguns Estados, acompanhados de parcela única de recursos destinados a compensar as administrações estaduais pelo encargo assumido com a transferência. Admitia-se, à época, que a União promoveria a recuperação dos trechos rodoviários em questão previamente à sua transferência. Contudo, o veto ao projeto de lei de conversão que deveria suceder a MPV nº 82, de 2002, acabou por interromper o processo. Embora recursos federais para recuperação daqueles segmentos estejam por ora garantidos – em razão de autorização legal posteriormente aprovada, válida até dezembro de 2008 –, vislumbra-se, no PLC nº 18, de 2000, a oportunidade de encaminhar providência no sentido de permitir a continuidade dos investimentos da União até a definitiva absorção das rodovias pelos Estados, quando então os segmentos transferidos deixariam, de fato, de pertencer ao SFV.

Levando-se em conta as inúmeras alterações requeridas, consideramos indispensável a elaboração de nova redação para o projeto, como forma de garantir a atualização da matéria e a integridade do texto.

Merecem destaque no substitutivo que ora apresentamos:

a) a atualização das relações descritivas dos subsistemas modais (rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário), mediante incorporação de todos os acréscimos ou alterações legais promovidos no Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, até o momento;

b) a criação de nova relação descritiva, objeto do Anexo VI, destinada especificamente à descrição das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível, limitados, todavia, àqueles já implantados ou passíveis de implantação num horizonte de dez anos. Em ambos os casos, os componentes relacionados abrangem apenas os situados em rios de propriedade da União;

c) a instituição, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, da Rede de Integração Nacional (RINTER), composta pelas rodovias que, pela sua configuração, estruturam a malha rodoviária básica do País;

d) a inclusão, nas relações descritivas dos subsistemas rodoviário e ferroviário, de novos componentes, correspondentes a eixos ou ligações considerados estratégicos para a estruturação do SNV; e

e) o estabelecimento de regra que condiciona a realização de intervenções em corpos de água à prévia manifestação da autoridade de transportes, com vistas a garantir a preservação das condições de navegabilidade dos rios federais.

Com esse substitutivo, acreditamos estar contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Viação, no que respeita ao arcabouço normativo, estruturação física e diretrizes para expansão.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, na forma do substitutivo que apresentamos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18 (SUBSTITUTIVO), DE 2000

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), sua composição, objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 2º O SNV é constituído pela infra-estrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da federação.

§ 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

Art. 3º O Sistema Federal de Viação (SFV) é composto pelos seguintes subsistemas:

I – Subsistema Rodoviário Federal;

II – Subsistema Ferroviário Federal;

III – Subsistema Aquaviário Federal; e

IV – Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 4º São objetivos do Sistema Federal de Viação (SFV):

I – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

II – garantir a malha viária estratégica necessária à segurança do território nacional;

III – promover a integração física com os sistemas viários dos países limítrofes;

IV – atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;

V – prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.

Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.

Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:

I – delegação a Estado, Distrito Federal, Município ou consórcio entre esses entes, que atuarão em seu nome;

II – concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;

III – parceria público-privada.

§ 1º A delegação de que trata o inciso I do *caput* será formalizada mediante convênio, respeitadas as prerrogativas da União e assegurada a

integridade do patrimônio objeto da delegação, na forma da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infra-estrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.

Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.

Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Art. 9º As rodovias, ferrovias e vias navegáveis terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.

Parágrafo único. No caso de rodovias, ferrovias e vias navegáveis planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.

Art. 10. A alteração de características ou a inclusão de novos componentes nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que justifiquem as alterações e dependerão de:

I – aprovação de lei específica, no caso do transporte terrestre e aquaviário;

II – ato administrativo da autoridade competente, designada nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no caso do transporte aéreo.

§ 1º São dispensadas de autorização legislativa as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias, ferrovias e vias navegáveis.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.

Art. 11. A implantação de elementos da infra-estrutura de transportes será precedida de estudos técnicos, econômicos e ambientais e de projetos de engenharia que comprovem a viabilidade e indiquem a prioridade de cada empreendimento.

Parágrafo único. Na implantação de infra-estrutura, serão considerados prioritários os investimentos que visem à:

I – conclusão de obras já iniciadas, desde que comprovada, em avaliação econômica e social, a viabilidade dos investimentos complementares ou marginais necessários, atendidas as exigências ambientais;

II – estruturação ou complementação de corredores estratégicos.

CAPÍTULO III

DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

SEÇÃO I

Do Subsistema Rodoviário Federal

Art. 12. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 13. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I – Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;

II – Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

III – Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

IV – Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste ou Noroeste-Sudeste; e

V Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.

Art. 14. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de três algarismos, assim constituído:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:

a) 0 (zero), para as rodovias radiais;

b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;

c) 2 (dois), para as rodovias transversais;

d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e

e) 4 (quatro) para as rodovias de ligação;

II – os outros dois algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

Art. 15. O Anexo I apresenta a relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Art. 16. Fica instituída, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, a Rede de Integração Nacional (RINTER), composta pelas rodovias que satisfaçam a um dos seguintes requisitos:

a) promover a integração regional, interestadual e internacional;

b) ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;

c) atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e

d) prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

Art. 17. O Anexo II apresenta a relação descritiva das rodovias integrantes da RINTER.

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante doação:

I – acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos;

II – rodovias ou trechos de rodovias não integrantes da RINTER.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.

Art. 19. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal integrante da RINTER, mediante anuência dos Estados a que pertençam.

SEÇÃO II

Do Subsistema Ferroviário Federal

Art. 20. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, inter-regional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;

II – possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;

III – possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;

IV – promover ligações necessárias à segurança nacional.

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.

Art. 21. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I – Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

II – Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

III – Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

IV – Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais; e

V – Acessos Ferroviários: segmentos de pequena extensão responsáveis pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros a ferrovias discriminadas nos incisos I a IV.

Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de três algarismos, com os seguintes significados:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:

a) 1 (um), para as longitudinais;

b) 2 (dois), para as transversais;

c) 3 (três), para as diagonais; e

d) 4 (quatro) para as ligações;

II – os outros dois algarismos indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, seqüencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.

Art. 23. O Anexo III apresenta a relação descritiva das ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal.

Art. 24. Fica a União autorizada a desativar ou erradicar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado ou erradicado.

Parágrafo único. A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III
Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 25. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:

I – vias navegáveis;

II – portos marítimos e fluviais;

III – eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;

IV – interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;

V – facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.

Art. 26. O Anexo IV apresenta a relação descritiva das vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou rio em que se situem.

Art. 27. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou rio em que se situem.

Art. 28. O Anexo VI apresenta a relação descritiva das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou rio em que se situem.

Art. 29. A utilização de águas navegáveis de domínio de Estado ou do Distrito Federal, para navegação de interesse federal, nos termos da alínea "d" do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal, será disciplinada em convênio firmado entre a União e o titular das águas navegáveis.

Art. 30. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 31. As intervenções em corpo de água incluído na relação descritiva constante do Anexo V deverão preservar as condições de navegabilidade atual ou futura e dependem de autorização prévia da autoridade de transporte competente.

Art. 32. A exploração dos portos organizados e de instalações portuárias atenderá ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, independentemente do regime de administração adotado.

Art. 33. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência da União.

SEÇÃO IV

Do Subsistema Aeroviário Federal

Art. 34. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído de:

I – os aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil, regular e alternativo, doméstico e internacional, no País ou sejam estratégicos para a integração e a segurança nacional;

II – o conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro, necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;

III – o conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea.

Art. 35. O Anexo VII apresenta a relação descritiva dos aeroportos existentes e planejados integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 36. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – os que atendem ou venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não-regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;

II – aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas, ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;

III – os que atendem ou venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;

IV – os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;

V – aqueles que sejam de interesse para integração nacional, em razão de servirem localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;

VI – aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;

VII – os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a Segurança Nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;

VIII – os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.

Art. 37. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, de acordo com esta Lei, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e a legislação aeronáutica em vigor.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

I – promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;

II – promover a integração do Município com os Sistemas Federal e Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;

III – conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;

b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e

c) a sede do Município a seus distritos.

IV – possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de infra-

estrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.

Art. 39. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infra-estrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infra-estrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Fica a União autorizada a realizar investimentos nas rodovias objeto da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, ainda não transferidas a Estado ou ao Distrito Federal, desde que destinados a:

I – manter condições normais de tráfego até a efetivação da transferência;

II – proporcionar as condições técnicas para efetivação da transferência, mediante projeto de restauração aprovado pela unidade da Federação para a qual a rodovia será transferida.

Parágrafo único. A realização dos investimentos a que se refere o inciso II fica condicionada a prévio compromisso do Estado ou Distrito Federal de receber definitivamente a rodovia beneficiada.

Art. 42. O art. 2º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"**Art. 2º** .....

.....

XIV – navegação de travessia: aquela realizada:

a) transversalmente aos cursos dos rios e canais;

b) entre dois pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas;

c) entre ilhas e margens de rios, de lagos, lagoas, baías, angras e enseadas, numa extensão inferior a onze milhas náuticas;

d) entre dois pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água. (NR)"

Art. 43. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infra-estrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas regras de nomenclatura, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 46. Revogam-se a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975; a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976; os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977; a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977; a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978; a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978; a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979; a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979; a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979; a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980; a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1981; a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1981; a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982; a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985; a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986; a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995; a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999; a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999; a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000; a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000; a Lei nº 10.540, de 01 de outubro de 2002; a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002; a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003; a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003; a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003; a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004; a Lei nº 11.003, de 16 de dezembro de 2004; a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005; os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006; o art. 20 da Lei nº 11.314, de 7 de julho de 2006; a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007; o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007; a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de

2007; a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008; a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008; e a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

ANEXO I
SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá - Belem	DF / GO / TO / MA / PA	1.951,2		
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos – Fortaleza	DF / GO / BA / PI / CE	2.081,0	010	33,6
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF / GO / MG / RJ	1.178,7		
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo – Santos	DF / GO / MG / SP	1.036,2	040	95,7
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Fronteira com o Paraguai	DF / GO / MS	1.397,8		
070	Brasília - Jaraguá - Aragarças -Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia	DF / GO / MT	1.320,5		
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Luiz Alves (Divisa GO/MT) - Alô Brasil - São José do Xingu - Matupá - Cotriguaçu - Colniza - Nova União - Machadinho d'Oeste – Ariquemes	DF / GO / MT / RO	1.850,0		
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ / SP / PR / SC / RS	4.563,1	040	12,6
104	Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz - Campina Grande - Caruaru - Maceió	RN / PB / PE / AL	674,6	101	6,2
110	Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - entroncamento com BR-324	RN / PB / PE / BA	1.059,3	101	13,2

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - entroncamento com BR-493 - entroncamento com BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	CE / PB / PE / BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	4.564,1	040 / 101	19,8
120	Araçuaí - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos da Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom Jardim - Ponta do Forno	MG / RJ	989,2		
122	Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatu - Juazeiro do Norte - Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros	CE / PE / BA / MG	1.801,9	116	4,5
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínea - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	MA / PI / BA / MG	2.520,3	020 / 040	136,2
146	Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista	MG / SP	683,0		
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC / RS	3.565,0	060 / 080	57,0
154	Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - entroncamento com BR-153	GO / MG / SP	465,3		
156	Fronteira com a Guiana Francesa - Oiapoque - Calçoene - Macapá - Cachoeira de Santo Antônio - Laranjal do Jari	AP	804,2		
158	Marabá (entroncamento com BR-230) - Xinguara - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí - Cassilândia - Paranaíba - Três Lagoas - Brasilândia - Panorama - Presidente Venceslau - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Maravilhas - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	PA / MT / MS / GO / SP / PR / SC / RS	3.696,2	060 / 070	37,4
163	Fronteira com o Suriname - Tiriós - Óbidos - Alenquer - Santarém - Cachimbo - Cuiabá - Rondonópolis - Campo Grande - Rio Brilhante - Dourados - Guaíra - Barracão - São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela	PA / MT / MS / PR / SC / RS	4.483,5	060 / 070	216,0
174	Fronteira com a Venezuela - Boa Vista - Caracaraí - Manaus - Canumã - Vilhena	RR / AM / MT	2.558,0		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS TRANSVERSAIS				
210	Macapá - Caracaraí - Içana - Fronteira com a Colômbia	AP / PA / RR / AM	2.464,7	156 / 163 / 174	400,0
222	Fortaleza - Piripiri - Itapecuru-Mirim - Santa Inês - Açailândia - Marabá - entroncamento com BR-158	CE / PI / MA	1.558,1	010 / 020 / 135	120,5
226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - entroncamento com BR-153	RN / CE / PI / MA / TO	1.745,6	010 / 104 / 110 / 116 / 135	112,7
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamin Constant	PB / PE / PI / MA / TO / PA / AM	4.995,7	010 / 020 / 101 / 116 / 135 / 153 / 163	345,7
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	557,1		
235	Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo	SE / BA / PE / PI / PA	2.549,9	101 / 135	155,9
242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Paranã - Querência - Gaúcha do Norte - Nova Ubiratã - Sorriso - Brasnorte - Juína	BA / TO / MT	2.691,0	010 / 020 / 101 / 122 / 135 / 153 / 158	168,4
251	Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Uraí - Brasília - Ceres - Cocalinho - Campinápolis - Marzagão - Fazenda São João - Novo Diamantino - Cuiabá - Tangará da Serra - Reserva do Cabaçal - Pontes e Lacerda - Vila Bela da Santíssima Trindade - Fronteira com a Bolívia	BA / MG / DF / GO / MT	3.520,0	080 / 101 / 116 / 122 / 158	147,9
259	João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro - Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)	ES / MG	732,9	116 /135	9,7
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	ES / MG / SP / MS	2.294,8	040 / 060 / 101 / 153	148,4
265	Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto	MG / SP	921,7	120	19,6
267	Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara - Lins - Presidente Venceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho	MG / SP / MS	1.921,9	050 / 060 / 146 / 163	74,3
272	São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goio Êre - Guaíra	SP / PR	904,1	153 / 158 / 163	11,6
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	760,8	116	23,6
280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste - Barracão - Dionísio Cerqueira	SC / PR	634,1	116 / 153 / 158 / 163	90,1

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - Fronteira com Argentina	SC	680,4	101	11,1
283	Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó - São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga - fronteira com a Argentina	SC	350,7	158 / 282	3,8
285	Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	SC / RS	747,8	101 / 116 / 153	17,1
287	Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria - Santiago - São Borja	RS	538,3	153 / 158 / 287	28,5
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	RS	730,5	116 / 153	75,0
293	Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Ponte da Concórdia - Uruguaiana	RS	535,7	116 / 158 / 290	62,9
	RODOVIAS DIAGONAIS				
304	Natal - Lajes - Mossoró - Aracati - Boqueirão do Cesário	RN / CE	424,6	101	10,2
307	Fronteira com a Venezuela - Içana - Benjamin Constant - Cruzeiro do Sul - Porto Valter - Marechal Taumaturgo	AM	1.707,4		
308	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - entroncamento com MA-106 - Itaúna	PA / MA	633,6	010	105,5
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobó - Floresta - Petrolândia - Palmeiras dos Índios - Maceió	PA / MA / PI / PE / AL	2.056,1	010 / 020 / 110 / 135 / 222 / 226 / 230 / 308	188,3
317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil - Fronteira com o Peru	AM / AC	942,4		
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - entroncamento com BR-364 (Trevo do Roque)	AM / RO	885,4	230	22,9

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
324	Balsas (entroncamento com BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (entroncamento com BR-020) - Remanso (entroncamento com BR-235) - Jacobina - Capim Grosso - Feira de Santana - Salvador	MA / PI / BA	1.270,9	116 / 135	112,2
330	Balsas - Bom Jesus - Xiquexique - Seabra - Jequié - Ubaitaba	MA / PI / BA	1.266,5	116	3,3
342	Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares	BA / MG / ES	784,1	116	66,3
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínea	PI	751,6	135 / 222 / 226 / 230 / 316 / 324	221,7
349	Aracaju - entroncamento com BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (entroncamento com BR-020)	SE / BA / GO	1.247,8	020 / 101 / 122 / 235 / 242	117,3
352	Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Arapuá - Tiros - Cedro do Abaeté - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas	GO / MG	817,3	050 / 146	28,1
354	Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzília - Caxambu - Vidinha - Engenheiro Passos	GO / MG / RJ	852,7	146 / 262 / 267 / 352	97,1
356	Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra	MG / RJ	472,9	040 / 101 / 120	37,7
359	Cocalinho - Alto Taquari - Alcinópolis - Coxim - Corumbá	GO / MT	1.216	262	13,7
361	Patos - Piancó - São José do Belmonte - entroncamento com BR-232	PB / PE	260,3		
363	Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira	PE (Fernando de Noronha)	13,6		
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - Chaveslândia - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Cáceres - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - fronteira com Peru	SP / MG /GO / MT / RO / AC	4.379,3	060 / 153 / 163	426,9
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia	MG	875,7	050 / 364	22,2
367	Santa Cruz de Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina - Gouveia	BA / MG	793,3	259 / 342	14,9
369	Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Serrania - Cacorde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina -Apucarana - Jandaia do Sul - Campo Mourão - Cascavel	MG / SP / PR	1.232,0	153 / 158/ 265 / 267 / 272 / 354	104,2
373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros - Francisco Beltrão - Barracão	SP / PR	961,9	163 / 280 / 272 / 277	182,1
374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo	SP	573,9		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva (entroncamento com BR-101)	MS / PR / SC	977,0	101 / 116 / 158 / 277 / 369 / 373	121,6
377	Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí	RS	505,5	158 / 285 / 290	112,8
381	São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	ES / MG / SP	1.264,2	040 / 262	44,5
383	Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba	MG / SP	571,4	040 / 116 / 267 / 354	54,0
386	São Miguel D'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre	SC / RS	531,7	153 / 158 / 163 / 287 / 377	160,6
392	Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo - fronteira com a Argentina	RS	715,8	116 / 158	88,5
393	Cachoeiro do Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - entroncamento com BR-116	ES / RJ	458,2	040 / 116	5,3
	RODOVIAS DE LIGAÇÃO				
401	Boa Vista - Normandia - fronteira com a Guiana	RR	194,2		
402	Entroncamento com BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (entroncamento com BR-222)	MA / PI / CE	713,3	343	18,4
403	Acaraú - Sobral - Crateús (entroncamento com BR-226)	CE	338,0	222 / 402	141,3
404	Piripiri - Crateús - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó	PI / CE	487,8	122 / 343	5,5
405	Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apodi - Itaú - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis (entroncamento com BR-230)	RN / PB	255,0		
406	Macau - Jandaíra - João Câmara - Natal	RN	175,4	101 / 104	10,3
407	Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas do Sincorá - Sussuarana (entroncamento com BR-030) - Anagé (entroncamento com BR-116)	PI / PE / BA	1.482,6	020 / 230 / 235 / 242 / 343 / 404	90,0
408	Campina Grande - Recife	PB / PE	188,3	230	30,3
409	Feijó - Santa Rosa	AC	152,0		
410	Ribeira do Pombal - Tucano	BA	33,8		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
411	Entroncamento com BR-307 - Elvira (fronteira com a Colômbia)	AM	85,0		
412	Farinha - Sumé - Monteiro	PB	146,6	110	17,6
413	Entroncamento com BR-307 - Caxias (Estirão do Equador) (fronteira com a Colômbia)	AM	40,0		
414	Porangatu - Niquelândia - Anápolis	GO	441,7	070 / 153 / 251	51,6
415	Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista	BA	201,3		
416	Entroncamento com BR-101 (Novo Lino) - Colônia Leopoldina - Ibateguara - entroncamento com BR-104 (São José da Laje)	AL	62,7	101 / 104	12,7
417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedra	PA (Ilha de Marajó)	235,0		
418	Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni	BA/MG	302,2		
419	Entroncamento com BR-163 - Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim (entroncamento com BR-060)	MT	381,7	060 / 163	64,1
420	Pojuca (entroncamento com BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Laje - Mutuípe - Jequiriçá - Ubaíra - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - entroncamento com BR-116	BA	354,8	101 / 110 / 242 / 324	65,7
421	Ariquemes (entroncamento com BR-364) - Vale do Anari - Machadinho do Oeste	RO	123,0		
422	Entroncamento com BR-230 - Ticuruí - Cametá - Limoeiro do Ajuru	PA	335,7		
423	Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro	PE / BA	542,8	110 / 232	24,6
424	Arco Verde - Garanhuns - Maceió	PE / AL	261,6	316	18,0
425	Abunã - Guajará-Mirim	RO	142,7	364	17,7
426	Entroncamento com BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel - entroncamento com BR-232	PB / PE	200,3	361	5,0
427	Currais Novos - Pombal	RN / PB	198,7	226	1,4
428	Cabrobó (entroncamento com BR-116) - Petrolina	PE	193,4	122 / 316	63,8
429	Ji-Paraná (entroncamento com BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)	RO	385,9	364	41,9
430	Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité	BA	414,7	242 / 349	90,7
431	Jundiá (entroncamento com BR-174) - Santa Maria do Boiaçu	RR	125,0		
432	Entroncamento com BR-401 - Cantá - Novo Paraíso - entroncamento com BR-174/BR-210	RR	217,2		
433	Entroncamento com BR-401 (km 183) - Boa Vista - Normandia - entroncamento com BR-174 (km 675,5)	RR	191,0		
434	Uiraúna (entroncamento com BR-405) - Poço D'Antas - divisa PB/CE - Icó (entroncamento com BR-116)	PB / CE	75,0		
436	Entroncamento com BR-158 (Aparecida do Taboado) - ponte rodoferroviária sobre o rio Paraná	MS	14,4		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
437	Entroncamento com BR-405 (Jucuri) - Divisa RN/CE - entroncamento com BR-116	RN / CE	77,0		
439	Barra do Bugre - Cáceres	MT	146, 0		
440	Entroncamento BR-040- entroncamento com BR-267 (Juiz de Fora)	MG	9,0		
445	Entroncamento com BR-290 - São Gabriel - entroncamento com BR-293 (Dom Pedrito)	RS	90,0		
447	Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - entroncamento com BR-262	ES	13,9		
448	Entroncamento com BR-116/RS-118 - entroncamento com BR-290	RS	22,0		
450	Entroncamento com BR-020 - entroncamento com BR-040	DF	36,8		
451	Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares	MG	439,5	116 / 120 / 367	84,2
452	Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá	GO / MG	508,9	050 / 153 / 154 / 365	70,4
453	Entroncamento com BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres	RS	324,7	386	5,1
454	Porto Esperança - Forte Coimbra (fronteira com a Bolívia)	MT	71,0		
455	Uberlândia - Campo Florido - Planura	MG	137,3		
456	Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão	SP	218,2		
457	Cristalina - Goiânia	GO	235,8	050	29,5
458	Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapu - entroncamento com BR-381	MG	175,9	116	15,7
459	Poços de Caldas - Lorena (entroncamento com BR-116) - Mabucaba (entroncamento com BR-101)	MG / SP	391,5	101 / 116 / 146	68,0
460	Cambuqira - Lambari - São Lourenço	MG	84,3		
461	Divisa SP/MG (Hidroelétrica de água Vermelha) - Iturama (entroncamento com BR-497) - União de Minas - entroncamento com BR-365 (Chaveslândia)	MG	110,0		
462	Patrocínio - Perdizes - entroncamento com BR-262	MG	100,6	452	4,6
463	Dourados - Ponta Porã	MS	112,5		
464	Ituiutaba - Prata - Uberaba - entroncamento com BR-146	MG	494,9	050	34,9
465	Garganta Viúva Graça (entroncamento com BR-116) - Santa Cruz (entroncamento com BR-101)	RJ	31,9	101	9,1
466	Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União	PR / SC	433,4	153 / 369 / 376	28,7
467	Porto Mendes -Toledo - Cascavel	PR	120,9	163	79,7
468	Palmeira das Missões (entroncamento com BR-158) - Coronel Bicaço - Campo Novo - Três Passos - fronteira com a Argentina	RS	140,3		
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	PR	35,3		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
470	Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquã (entroncamento com BR-116)	SC / RS	833,4	282 / 283 / 285 / 287 / 453	61,5
471	Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí	RS	671,2	116 / 153 / 287 / 392	127,7
472	Frederico Whestphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí	RS	649,5	290 / 468	13,1
473	São Gabriel (BR-290) - Bagé (BR-293) - Aceguá - Herval - entroncamento com BR-471	RS	392,8	153 / 290	60,3
474	Aimorés - Ipanema - Caratinga	MG	166,9		
475	Lage - Tubarão	SC	214,4	101 / 282	63,9
476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União	SP / PR / SC	400,9	153 / 277 / 373 / 466	53,7
477	Canoinhas - Papanduva - Blumenau	SC	213,9	116 / 470	18,6
478	Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia	SP	321,6	116	50,8
479	Januária - Arinos - Brasília	MG / GO / DF	470,0		
480	Pato Branco - entroncamento com BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - Erechim	PR / SC / RS	259,2	158 / 282	66,7
481	Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - entroncamento com BR-287 (Rincão dos Cabrais)	RS	175,2		
482	Safra (entroncamento com BR-101) - Cachoeiro do Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (entroncamento com BR-040/BR-383)	ES / MG	406,8	356	29,9
483	Itumbiara - Paranaíba	GO / MS	329,3	154 / 364	21,5
484	Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna	ES / RJ	343,4	262 / 356 / 393	55,9
485	Entroncamento com BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (entroncamento com BR-354)	RJ / MG	51,4		
486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (entroncamento com BR-282)	SC	182,4	101	2,4
487	Porto Felicidade (entroncamento com BR-163) - Ponta do Tigre - Campo Mourão - Ponta Grossa	MS / PR	659,9	163 / 272 / 373	99,5
488	Entroncamento com BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	SP	5,9		
489	Prado - entroncamento com BR-101	BA	51,5		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
490	Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-153)	GO	181,0		
491	São Sebastião do Paraíso (entroncamento com BR-265) - Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - entroncamento com BR-381	MG	263,6	146	29,2
492	Morro do Coco (BR-101) - Carcoso Moreira (BR-356) - São Fidélis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bom Sucesso - Sobradinho (BR-116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Maçambará (BR-393)	RJ	390,5	040 / 116 / 356	16,6
493	Manilha - Magé - entroncamento com BR-116/BR-040 - Porto de Itaguaí	RJ	124,5	116	22,5
494	Entroncamento com BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia - Volta Redonda - Angra dos Reis	MG / RJ	519,2	101 / 381 / 383 / 393	84,4
495	Teresópolis - Itaipava (BR-040)	RJ	35,4	154 / 483	15,8
496	Pirapora - Corinto	MG	135,7		
497	Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - entroncamento com BR-158	MG / MS	353,5		
498	Monte Pascoal - entroncamento com BR-101	BA	14,2		
499	Entroncamento com BR-040 - Cabangu	MG	14,9		
TOTAL			127.606,6		7.115,3
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			120.491,3		

ANEXO II
SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL
REDE DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (RINTER)
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá - Belém	DF / GO / TO / MA / PA	1.951,2		
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza	DF / GO /BA / PI / CE	2.081,0	010	33,6
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro (Praça Mauá)	DF / GO / MG / RJ	1.178,7		
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo - Santos	DF / GO / MG / SP	1.036,2	040	95,7
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - fronteira com Paraguai	DF / GO / MS	1.397,8		
070	Brasília - Jaraguá - Aragarças - Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - fronteira com Bolívia	DF / GO / MT	1.320,5		
080	Brasília - Uruaçu	DF / GO	228,6		
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio de Janeiro - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório	RN / PB / PE / AL / SE / BA / ES / RJ / SP / PR / SC / RS	4.563,1	040	12,6
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - entroncamento com BR-493 - entroncamento com BR-040 - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão	CE / PB / PE / BA / MG / RJ / SP / PR / SC / RS	4.564,1	040 / 101	19,8
135	São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínea - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia do Piauí - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo - Cordisburgo - Belo Horizonte	MA / PI / BA / MG	2.520,3	020 / 040	136,2
153	Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Iturnbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá	PA / TO / GO / MG / SP / PR / SC /RS	3.565,0	060 / 080	57,0
156	Fronteira com Guiana Francesa - Oiapoque - Calçoene - Macapá - Cachoeira de Santo	AP	804,20		

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Antônio - Laranjal do Jari				
158	Marabá (entroncamento com BR-230 - Xinguara - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí	PA / MT / GO	1.966,5	070	10,2
163	Santarém - Cachimbo - Cuiabá - Rondonópolis - Campo Grande - Rio Brilhante - Dourados - Guaíra - Barracão - São Miguel D'Oeste	PA / MT / MS / PR / SC	3.356,0	060 / 070	216,0
174	Fronteira com Venezuela - Boa Vista - Caracaraí - Manaus	RR / AM	1.000,9		
	RODOVIAS TRANSVERSAIS				
222	Fortaleza - Sobral - Piripiri	CE / PI	424,0	020	11,5
226	Estreito - Araguaína	MA / TO	123,8	153	52,0
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea	PB / PE / PI / MA / TO / PA / AM	4.284,4	010 / 020 / 101 / 116 / 135 / 153 / 163	345,7
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	557,1		
242	São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães	BA	889,5		
251	Entroncamento com BR-116 - Salinas - Montes Claros	MG	349,1		
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá	ES / MG / SP / MS	2.294,8	040 / 060 / 101 / 153	148,4
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	760,8	116	23,6
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - Fronteira com Argentina	SC	680,4	101	11,1
285	Vacaria - Passo Fundo - Santo Ângelo - São Borja	RS	377,5		
290	Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana	RS	730,5	116 / 153	75,0
	RODOVIAS DIAGONAIS				
304	Natal - Lajes - Mossoró - Aracati - Boqueirão do Cesário	RN / CE	424,6	101	10,2
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim	PA / MA / PI / PE	1.470,6		
317	Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil - fronteira com Peru	AC	344,7		
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho	AM / RO	885,4	230	22,9
324	Capim Grosso- Feira de Santana - Salvador	BA	270,2	116	18,7
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano	PI	592,8	230 / 316	88,8
364	Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - Chavesândia - São Simão - Jaraí - Rondonópolis - Cuiabá - Cáceres - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó -	SP / MG / GO / MT / RO / AC	4.379,3	060 / 153 / 163	426,9

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	EXTENSÃO (km)
	Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - Fronteira com Peru				
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia	MG	875,7	050 / 364	22,2
369	Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Apucarana - Campo Mourão - Cascavel	SP / PR	525,6	153	11,4
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - Garuva	MS / PR	977,0	101 / 116 / 277 / 369	90,9
381	Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	MG / SP	889,7	040 / 262	44,5
393	Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - entroncamento com BR-116	RJ	194,0	040 / 116	2,9
	RODOVIAS DE LIGAÇÃO				
401	Boa Vista - Normandia - fronteira com Guiana	RR	194,2		
407	Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso	PI / PE / BA	554,9	020 / 230	10,3
425	Abunã - Guajará-Mirim	RO	142,7		
463	Dourados - Ponta Porã	MS	112,5		
469	Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional	PR	35,3		
471	Pelotas - Chuí	RS	256,9		
485	Entroncamento com BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos Lírios - Garganta do Registro (BR-354)	RJ / MG	51,4		
488	Entroncamento com a BR-116 - Santuário Nacional de Aparecida	SP	5,9		
493	Entroncamento com BR-101 Norte (Manilha) - Magé - entroncamento com BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - Entroncamento com BR-116/BR-040 - entroncamento com BR-116 Sul - entroncamento com BR-101 Sul - porto de Itaguaí	RJ	124,5	116	22,5
498	Monte Pascoal - entroncamento com BR-101	BA	14,2		
499	Entroncamento com BR-040 - Cabangu	MG	14,9		
TOTAL			**56.343,00**		**2.020,60**
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			**54.322,40**		

ANEXO III
SUBSISTEMA FERROVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
	FERROVIAS LONGITUDINAIS				
EF-101	Macau - Natal - Paula Cavalcante - Itabaiana - Recife - Escada - Catende - Lourenço Albuquerque - Aracajú - São Francisco	RN / PB / AL / PE / SE / BA	1.772		
AF-101 A	Cabedelo - João Pessoa - Paula Cavalcante	PB	50		
AF-101 B	Prazeres - Cinco Pontas	PE	12		
AF-101 C	Lourenço Albuquerque – Maceió	AL	35		
AF-101 D	Escada – Suape	PE	16		
EF-103	Salvador - Mapele - Araújo Lima - Brumado - Corinto - Sete Lagoas - General Carneiro (BH)	BA / MG	1.546		
EF-105	Pecém - Catuana -Água Verde - Quixeramobim - Arrojado - Missão Velha - Salgueiro - Parnamirim - Petrolina - Juazeiro - Senhor do Bonfim - São Francisco - Camaçari – Mapele	CE / PE / BA	1.330		
AF-105 A	Missão Velha – Crato	CE	37		
AF-105 B	Senhor do Bonfim - Campo Formoso	BA	32		
EF-110	Cachoeiro do Itapemirim - Fonta do Ubu - Vitória	ES	150		
EF-118	Vitória - Cachoeiro do Itapemirim - Murundu - Campos - Visconde de Itaboraí - São Bento - Barão de Mauá - Praia Formosa	ES / RJ	656		
EF-124	Ferrugem - Ibirité - Jeceaba - Joaquim Murtinho - Juiz de Fora - Três Rios - Barra do Piraí - Japeri - Brisamar - Sepetiba	MG / RJ	619		
AF-124 A	Ibirité - Águas Claras	MG	20		
AF-124 B	Japeri - Honório Gurgel - Arará	RJ	62		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
AF-124 C	Brisamar - Itaguaí	RJ	5		
AF-124 D	Brisamar - Guaíba	RJ	29		
EF-128	Belo Horizonte - Andaime - Jeceaba - Pátio de Itutinga - Saudade - Barra Mansa	MG / RJ	350		
EF-130	Divinópolis - Engenheiro Bhering - Três Corações -/ Cruzeiro	MG / SP	565		
AF-130 A	Três Corações - Varginha	MG	34		
EF-140	Roncador Novo - Brasília	GO / DF	245		
EF-143	Anápolis - Jarina - Roncador Novo - Goiandira - Araguari - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Aguaí - Boa Vista - Mairinque	GO / MG / SP	1.200		
AF-143 A	Jarina - Goiânia	GO	26		
AF-143 B	Aguaí - Bauxita	SP / MG	65		
AF-143 C	Goiandira - Catalão	GO	34		
EF-151	Belém - Barcarena - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Alvorada - Porangatu - Uruaçu - Anápolis - Rio Verde - Aparecida do Taboado - Santa Fé do Sul - Panorama	PA / MA / TO / GO / MG / MS / SP	3.100		
EF-152	Tubarão - Esplanada - Engenheiro Paz Ferreira - Posto União - Rio Fiorita	SC	125		
AF-152 A	Paz Ferreira - Posto Sangão	SC	9		
AF-152 B	Esplanada - Urussanga	SC	33		
EF-153	Iperó - Itapeva - Entroncamento - Pinhalzinho - Uvaranas / Engenheiro Bley - Mafra - Lages - Jaboticaba - Roca Sales - Corvo - General Luz - Pelotas	SP / PR / SC / RS	1.242		
AF-153 A	Entroncamento - Apiaí	SP	30		
AF-153 B	Jaboticaba - Bento Gonçalves - Carlos Barbosa	RS	68		
AF-153 C	Corvo - Estrela	RS	14		
EF-154	Marques dos Reis - Jaguariaíva - Raul de Mesquita - Uvaranas / Engenheiro Gutierrez - Porto União - Passo Fundo - Cruz Alta - Santa Maria - Dilermando de Aguiar - Cacequi - Entroncamento - Santana do Livramento	PR / SC / RS	1.643		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
AF-154 A	Jaguariaíva - Sengés	PR	52		
EF-156	Serra do Navio - Porto Santana	AP	194		
EF-165	Indubrasil - Maracaju - Ponta Porã	MS	304		
EF-170	Santarém - Cuiabá	PA / MT	1.800		
	FERROVIAS TRANSVERSAIS				
EF-201	Mucuripe - Parangaba - Fortaleza - Catuana - Sobral - Nova Russas - Crateús - Altos - Teresina - São Luís	CE / PI / MA	1.218		
AF-201 A	Piçarra - Itaqui	MA	17		
EF-203	Cabedelo - João Pessoa - Paula Cavalcante - Souza - Itabaiana - Arrojado	PB / CE	579		
EF-232	Recife - Salgueiro - Trindade - Araripina - Eliseu Martins - Ribeiro Gonçalves - Balsas - Estreito	PE / PI / MA	1.770	EF-105	65
EF-246	Lucas do Rio Verde - Vilhena - Porto Velho - rio Branco - Cruzeiro do Sul - fronteira com Perú (Boqueirão da Esperança)	MT / RO / AC	2.910		
EF-262	Vitória - Km 15 - Piraqueaçu - Governador Valadares - Desembargador Drumont - Itabira - Nova Era - Santa Bárbara - General Carneiro - Eldorado - Divinópolis - Garças de Minas - Ibiá - Patrocínio - Araguari - Uberlândia - Alto Araguaia	ES / MG / GO / MT	1.462	EF-143	46
AF-262 A	Km 15 - Tubarão	ES	11		
AF-262 B	Piraqueaçu - Portocel - Mucuri	ES	42		
EF-262 C	Desembargador Drumont - Itabira - João Paulo	MG	5		
AF-262 D	Desembargador Drumont - Piçarrão	MG	12		
EF-265	Santos - Perequê - Paratinga - Evangelista de Sousa - Mairinque - Iperó - Rubião Junior - Bauru - Campo Grande - Indubrasil - Agente Inocêncio - Corumbá	SP / MS	1.797		
AF-265 A	Agente Inocêncio - Porto Esperança	MS	4		
AF-265 B	Corumbá - Ladário	MS	6		
EF-266	Itirapina - Bauru - Panorama	SP	506		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
EF-267	Panorama - Maracaju - Porto Murtinho	SP / MS	750		
EF-270	Rubião Junior - Ourinhos - Presidente Epitacio	SP	567		
EF-271	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Guaratinguetá - São José dos Campos - Mogi das Cruzes - São Paulo - Campinas	RJ / SP	550	381	100
AF-276	Morretes - Antonina	PR	15		
AF-276	Desvio Ribas - Tibagi	PR	17		
EF-276	Paranaguá - Morretes - Pinhais - Araucária - Engenheiro Bley - Desvio Ribas - Uvaranas - Ipiranga - Guarapuava - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR / MS	693		
EF-277	Paranaguá - Alexandra - Pinhais	PR	102		
EF-280	Itajaí - Santa Cecília - Herval D'Oeste	SC	330		
EF-285	Dilermando de Aguiar - Santiago - São Borja	RS	224		
EF-290	Porto Alegre - General Luz - Santa Maria - Dilermando de Aguiar - Cacequi - Entroncamento - Uruguaiana	RS	705	EF 154	122
	FERROVIAS DIAGONAIS				
EF-302	General Carneiro - Esperança - Lafaiete Bandeira - Ponte Nova - Ligação - Recreio - Campos - Goitacazes	MG / RJ	665		
AF-302 A	Miguel Burnier - Joaquim Murtinho	MG	20		
EF-315	Ponta da Madeira - Açailândia - Carajás	MA / PA	892		
EF-334	Ilhéus - Brumado - Bom Jesus da Lapa- Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Alvorada - Lucas do Rio Verde	BA / TO / MT	2.675		
EF-348	Garças de Minas - Arcos - Engenheiro Bhering - Barra Mansa - Angra dos Reis	MG / RJ	602		
AF-348 A	Arcos - CSN	MG	12		
EF-350	Corinto - Pirapora - Unaí - Luziânia	MG / GO	450		
EF-351	Barra do Piraí - Barra Mansa - Saudade - Cruzeiro - São José dos Campos - Manuel Feio - Campo Limpo Paulista - Jundiaí - Campinas	RJ / SP	387		

EF / AF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	EXTENSÃO (km)
AF-351 A	Campo Limpo Paulista - Brás	SP	52		
AF-351 B	Manuel Feio - Brás	SP	31		
EF-352	São José dos Campos - Mogi das Cruzes	SP	101		
EF-354	Litoral Norte Fluminense - Muriaé - Ipatinga - Paracatu - Brasília - Uruaçu - Lucas do Rio Verde	RJ / MG / GO / DF / MT	2.660	EF-334	500
EF-360	Ribeirão Preto - Itaú	SP / MG	184		
EF-362	Manuel Feio - Vila Califórnia - Rio Grande da Serra - Paranapiacaba - Piaçaguera - Areais - Santos	SP	79		
AF-362 A	Rio Grande da Serra - Brás	SP	35		
AF-362 B	Piaçaguera - Conceiçãozinha	SP	17		
EF-363	Araraquara - Colômbia	SP	253		
EF-364	Santos - São Paulo - Campinas - Araraquara - Rubinéia - Aparecida do Taboado - Rondonópolis - Cuiabá	SP / MS / MT	1.724	EF -151	5
EF-365	Ourinhos / Marques dos Reis / Apucarana / Cianorte	SP / PR	413		
EF-370	Pátio de Itutinga - São Paulo	MG / RJ	408		
EF-375	Santos - Samaritá - Cajati	SP	164		
EF-381	Belo Horizonte - Divinópolis - Varginha - Poços de Caldas - Campinas - São Paulo - Sorocaba - Itapetininga - Apiaí - Curitiba	MG / SP / PR	1.150	EF- 271	100
EF-385	Araucária - Rio Branco do Sul	PR	81		
EF-390	Rio Grande - Quinta - Pelotas - Bagé - Cacequi	RS	475		
AF-390 A	Quinta - 4ª Seção da Barra	RS	27		
AF-390 B	Pelotas - Porto	RS	20		

	FERROVIAS DE LIGAÇÃO				
EF-401	Catuana - Água Verde	CE	67		
EF-402	Quixeramobim - Nova Russas	CE	200		
EF-403	Arrojado - Souza - Itabaiana	CE / PB	490		
EF-406	Vila Califórnia - Evangelista de Souza	SP	45		
EF-410	- Macau - Areia Branca - Mossoró - Souza	RN / PB / RN	310		
AF-410	Macau - Mossoró	RN	100		
EF-430	Ibiá - Araxá - Uberaba	MG	273		
AF-430 A	Araxá - Arafértil	MG	12		
EF-431	Patrocínio - Sete Lagoas	MG	230		
EF-435	Ribeirão Preto - Passagem	SP	63		
EF-444	Nova Era - Costa Lacerda - Lafaiete Bandeira - Fábrica	MG	138		
EF-451	São Francisco do Sul - Itajaí - Imbituba	SC	270		
EF-454	Recreio - Três Rios	MG / RJ	128		
EF-463	Ipatinga - Capitão Martins - Ponte Nova - Ubá - Ligação - Furtado Campos - Bica - Três Rios	MG / RJ	412		
EF-471	Roca Sales - Passo Fundo	RS	152		
EF-473	Ipiranga - Apucarana	PR	241		
EF-478	Guarapuava - Engenheiro Gutierrez	PR	139		
EF-482	Raul de Mesquita - Harmonia	PR	116		
EF-484	Maracaju - Dourados - Mundo Novo - Guaíra - Toledo - Cascavel	MS / PR	500		
EF-485	São Francisco do Sul - Mafra - Porto União	SC		EF-451	25
EF-488	Imbituba - Tubarão - Criciúma - Forquilhinha - Treviso	SC	148		
EF-493	Cruz Alta - Santo Ângelo - Santa Rosa	RS	181		
EF-494	Santiago - Cerro Largo - Santo Ângelo	RS	224		
TOTAL			**47.190**		**863**
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			**46.327**		

ANEXO IV
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
Abunã	Da cidade de Plácido de Castro (AC) à foz, no rio Madeira	270
Acre	Da cidade de Brasiléia (AC) à foz, no rio Purus, afluente do rio Solimões	640
Alegre (afluente do rio Guaporé)	Da latitude 15°50' Sul à foz, no rio Guaporé, afluente do rio Mamoré	220
Amazonas	Da confluência dos rios Negro e Solimões à foz, no Oceano Atlântico	1.488
Anajás (Ilha do Marajó)	Da longitude 49°33' Oeste à foz, no rio Amazonas	240
Arinos (afluente do rio Juruena)	Do rio Preto, afluente da margem esquerda, à foz, no rio Juruena, formador do rio Tapajós	450
Aripuanã (afluente do rio Madeira	Da foz, junto à cidade de Novo Aripuanã, até o cruzamento com a BR-230 (Transamazônica), no município de Prainha	328
Atuá (ilha do Marajó)	Do rio São Miguel, afluente da margem esquerda, à foz, no rio Tocantins, na Baía de Marajó	80
Branco	Da confluência dos rios Uraricoera e Tacutu à foz, no rio Negro, formador do rio Amazonas	594
Canhumã ou Arariazinho, paraná	Do rio Canumã até à foz, no rio Madeira, próximo à cidade de Nova Olinda do Norte (AM)	27
Canumã	Da confluência dos rios Acari e Sucunduri, seus formadores, à foz, no paraná Canhumã (Arariazinho), que o interliga ao rio Madeira	210
Coari	Da foz, no lago Coari, até 60 km das bases da PETROBRAS	358
Coari, lago (AM)	Do rio Urucu à confluência com o rio Solimões	65
Cumiã / Paru D'Oeste	Da foz até 10km a jusante de Tiriós	430
Embira ou Envira	Da cidade de Novo Japão (AC) à foz no rio Tarauacá, afluente do rio Juruá, tributário do rio Solimões	280
Guaporé	Da latitude 59°30' Oeste até a foz, no rio Mamoré, formador do rio Madeira	1.240
Iaco	Da cidade de São Pedro do Icó (AC) à foz, no rio Purus, afluente do rio Solimões	105
Içá	Da fronteira do Brasil com a Colômbia à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	390
Iriri (afluente do rio Xingu)	Da latitude 6°20' Sul à foz, no rio Xingu, afluente do rio Amazonas	570
Japurá	Da Vila Bittencourt (AM) à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	721
Jari	Do sopé da Cachoeira Santo Antônio à foz, no rio Amazonas	150
Javari	Da boca do rio Javari-Mirim, seu afluente da margem esquerda, à foz, no rio Solimões	510
Juruá	Da cidade de Marechal Taumaturgo (AC) à foz, no rio Solimões	3.400
Juruena	Da latitude 11°05' Sul à confluência com o rio Teles Pires, formador do rio Tapajós	550

[1] As vias navegáveis compreendem: Rio, Riacho, Lago, Lagoa, Córrego, Ribeirão, Paraná e Canal. Quando não for explicitado o tipo, trata-se de Rio.
[2] Não havendo indicação contrária, os trechos são descritos de montante para jusante.
[3] Extensão aproximada, medida pelo talvegue do curso d'água.

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
Jutai	Da confluência com o rio Mutum à foz, no rio Solimões	800
Machado ou Ji-paraná (afluente do rio Madeira)	Da cidade de Ji-Paraná (RO) à sua foz, no rio Madeira, afluente do rio Amazonas	700
Madeira	Da confluência dos rios Beni (Bolívia) e Mamoré à foz, no rio Amazonas	1.470
Madeirinha (afluente do rio Madeira)	Da foz, no rio Aripuanã, até próximo a Ji-Paraná	480
Mamoré	Do rio Guaporé à confluência com o rio Beni (Bolívia), formador do rio Madeira	268
Manacapuru	Da foz, no rio Solimões, até 319,34 km a montante	320
Mapuera	Da foz (1 km a montante da cachoeira Porteira) à reserva indígena Nhamundá/Mapuera	140
Nhamundá	Da latitude 1°50' Sul à foz, no rio Amazonas (grande calha), próximo à cidade de Nhamundá (AM)	80
Negro	Da cidade de Cucuí (AM) à confluência com o rio Solimões	1.160
Oiapoque	Da cidade de Oiapoque (AP) à foz, no Oceano Atlântico	60
Paru	Da latitude 0°20' Sul à foz, no rio Amazonas, próximo a Almeirim (PA)	200
Pimenteiras (afluente do rio Guaporé)	Da foz, no rio Guaporé, até 48,75 km a montante	50
Piracutu (afluente do rio Nhamundá)	Da latitude 2°05' Sul à foz, na margem direita do rio Nhamundá, afluente do rio Amazonas	30
Purus	Da cidade de Manoel Urbano (AC) à foz, no rio Solimões, formador do rio Amazonas	3.000
Sangue (formador do rio Guaporé)	Da foz, no rio Juruena, até 313,45 km a montante	315
Solimões	Da cidade de Tabatinga (AM) à confluência com o rio Negro, formador do rio Amazonas	1.620
Sucunduri (formador do rio Canumã)	Da latitude 6°45 Sul à sua confluência com o rio Acari, também formador do rio Canumã	280
Tapajós	Da confluência dos rios Juruena e Teles Pires à foz, no rio Amazonas	851
Tarauacá	Da cidade de Tarauacá (AC) à foz, no rio Juruá, afluente do rio Solimões	570
Tefé	Da comunidade de Conceição, no Município de Tefé (AM) à foz, no Lago Tefé (AM)	250
Tefé, lago (Estado do Amazonas	Do rio Tefé à confluência com o rio Solimões	40
Teles Pires ou São Manuel	Do sopé da Cachoeira Os car Miranda, no Município de Sinop (MT), à confluência com o rio Juruena, formador do rio Tapajós	725
Trombetas	Do sopé da Cachoeira Porteira, no Município de Oriximiná (PA), à foz, no rio Amazonas	260
Uapés	Da latitude 1°25' Sul à foz, no rio Negro, afluente do rio Amazonas	310
Uatumã	Do sopé da Barragem da UHE de Balbina (AM) até à foz, no rio Amazonas	295
Urucu	Da longitude 64°45' Oeste à foz, no Lago Coari (AM)	400
Xingu	Da latitude 10°45' Sul à foz, no rio Amazonas	900
Total		**28.890**

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA		
Anapu (afluente do rio Pará)	Da cidade de Carvalho (PA) à foz, no rio Pará, na Baía do Portel	150
Araguaia	Do ribeirão Guariroba, seu afluente da margem esquerda, à foz, no rio Tocantins	1.938
Caxiuanã (afluente do rio Anapu)	Da cidade de Carvalho (PA) até 10 km do divisor de águas	150
Capim	Do cruzamento com a rodovia PA-256, no Município de Paragominas (PA), à foz, no rio Guamá	372
Claro	Da cidade de Israelândia (GO) à foz, no rio Araguaia	180
Guamá	Da cidade de São Miguel do Guamá (PA) à foz, no rio Tocantins, na Baía de Marajó	157
Itacaiúnas (afluente do rio Tocantins)	Da latitude 6°30' Sul à foz, na margem esquerda do rio Tocantins	420
Mortes (afluente do rio Araguaia)	Da cidade de Nova Xavantina (MT) à foz, no rio Araguaia	500
Moju	Da cidade Cairari (PA) à foz, no rio Guamá	170
Pará	Da cidade de Portel (PA) à foz, no rio Tocantins	140
Paranã	Da cidade de Paranã (TO) à foz, no rio Tocantins	60
Sono	Da nascente, na Lagoa Três Rios, na divisa BA/TO, à foz, no rio Tocantins	400
Tocantins	Do lago da Barragem de Serra da Mesa (GO), inclusive, à foz, no Oceano Atlântico	2.100
Total		**6.737**
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL		
Aurá	De São Bento (MA) à foz, na Baía de São Marcos	40
Grajaú (afluente do rio Mearim)	Da cidade de Grajaú (MA) à foz, no rio Mearim	624
Gurupi	Da foz do rio Gurupi-Mirim, seu afluente da margem esquerda, à foz, na Baía Gurupi, no Oceano Atlântico	160
Mearim	Da cidade de Barra do Corda (MA) à foz, na Baía de São Marcos	645
Munim	Da cidade de Nina Rodrigues (MA) à foz, na Baia de São José	110
Pindaré (afluente do rio Mearim)	Da cidade de Buriticupu (MA) à foz, no rio Mearim	456
Itapecuru	Da cidade de Mirador (MA) à foz, na Baía de São José	650
Total		**2.685**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA		
Balsas	Da cidade de Balsas (MA) à foz, no rio Parnaíba	225
Gurguéia	Da cidade de Canavieira (PI) à foz, na margem direita do rio Parnaíba	130
Igaraçu	Da embocadura do Canal de São José, situado na sua margem esquerda, à foz, no Oceano Atlântico	18
Parnaíba	Da cidade de Santa Filomena (PI) à foz, na baía das Canárias	1.176
São José, canal	Da embocadura no rio Parnaíba à embocadura no rio Igaraçu, próximo à cidade de Luiz Corrêa (PI)	6
Total		**1.555**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO		
Carinhanha	Da cidade de Juvenília (MG), à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	80
Corrente	Da confluência dos rios Correntina (ou Éguas) e Formoso, seus	105

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
	formadores, à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	
Grande	Da cidade de Barreiras (BA) à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	358
Paracatu (afluente do rio São Francisco)	Da latitude 18°12' Sul à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	430
São Francisco (baixo rio)	Da cidade de Piranhas (AL) para jusante até a foz, no Oceano Atlântico	208
São Francisco (médio e alto rio)	Da longitude 46°10' Oeste para jusante até a barragem de Itaparica (Luiz Gonzaga), na divisa PE/BA	2.292
Urucuia	Do sopé da Cachoeira Poço Fundo, a jusante do córrego Constantino, seu afluente da margem direita, à foz, na margem esquerda do rio São Francisco	138
Total		**3.611**
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUDESTE		
Paraíba do Sul	Da foz do rio Pomba à foz, no Oceano Atlântico	126
Pomba (afluente do rio Paraíba do Sul)	Da cidade de Santo Antônio de Pádua (RJ) à foz, na margem esquerda do rio Paraíba do Sul	25
Ribeira do Iguape	Da cidade de Registro (SP) à foz, no Oceano Atlântico	70
Total		**221**
REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL		
Caí (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de São Sebastião do Caí (RS) à foz, no Delta do rio Jacuí	93
Camaquã	Da cidade de São José do Patrocínio (RS) à foz na Lagoa dos Patos	120
Gravataí (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de Gravataí (RS) à foz, no Delta do rio Jacuí	12
Guaíba, lago	Do delta do rio Jacuí à confluência com a lagoa dos Patos	50
Jacuí	Da cidade de Dona Francisca (RS) à foz, no lago Guaíba	370
Jaguarão	Da cidade de Jaguarão (RS) à foz, na Lagoa Mirim	32
Mirim, lagoa	Do arroio São Miguel à embocadura de montante do canal de São Gonçalo (RS)	180
Patos, lagoa	Da confluência com o lago Guaíba à confluência com o Oceano Atlântico	250
São Gonçalo, canal	Da lagoa Mirim à foz, na lagoa dos Patos (RS)	70
Sinos (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de São Leopoldo (RS) à foz, no delta do rio Jacuí	44
Taquari (afluente do rio Jacuí)	Da cidade de Muçum (RS) à foz, no rio Jacuí	200
Vacacaí (rio afluente do rio Jacuí)	Da latitude 30°35' Sul à foz, no rio Jacuí	260
Total		**1.681**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO URUGUAI		
Cacequi (afluente do rio Santa Maria)	De Azevedo Sodré (RS) à foz, no rio Santa Maria	50
Ibicuí	Da longitude 54°50' Oeste à foz, no rio Uruguai	290
Ijuí	Da longitude 55°08' Oeste à foz, no rio Uruguai	50
Quaraí	Da cidade de Quaraí (RS) à foz, no rio Uruguai	100
Santa Maria (afluente do rio Ibicuí)	Da latitude 30°35' Sul à foz, no rio Ibicuí	110
Uruguai	Da longitude 52°55' Oeste à fronteira com o Uruguai	900
Total		**1.500**

VIA NAVEGÁVEL[1]	TRECHO[2]	EXTENSÃO[3] (km)
REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ		
Amambai	Da cidade de Porto Felicidade (MS) à foz, na margem direita do rio Paraná	90
Aporé ou do Peixe (divisa MS/GO)	Do ribeirão da Cachoeira, afluente da margem direita, à foz, na margem direita do rio Paraná	36
Bois	Do rio Turvo à foz, no rio Paranaíba, formador do rio Paraná	160
Brilhante (formador do rio Ivinheima)	Da latitude 21° 25' Sul à foz, no rio Ivinheima, tributário do rio Paraná	120
Corumbá	Da cidade de Pires do Rio (GO) à foz, no rio Paranaíba	170
Grande	Da barragem de Água Vermelha à confluência com o rio Paranaíba	83
Iguaçu (baixo rio)	Do sopé das Cataratas do Iguaçu à foz, na margem esquerda do rio Paraná	20
Iguatemi	Do rio Jogui, afluente da margem esquerda, à foz, na margem direita do rio Paraná	90
Inhanduí ou Inhanduí-Guaçu (afluente do rio Pardo)	Da longitude 53°50' Oeste à foz, no rio Pardo	70
Ivaí	Da cidade de Teresa Cristina (PR) à foz, no rio Paraná	632
Ivinheima	Da confluência dos rios Brilhante e Santa Maria, seus formadores, à foz, no rio Paraná	270
Paraná	Da confluência dos rios Grande e Paranaíba à confluência com o rio Iguaçu	828
Paranaíba	De Cachoeira Dourada à confluência com o rio Grande	335
Paranapanema	De Ourinhos à foz, no rio Paraná	427
Pardo	Da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS) à foz, no rio Paraná	280
Piquiri	Do Salto do Apertados à foz, na margem esquerda do rio Paraná	100
Piracicaba (afluente do rio Tietê)	Da cidade de Paulínia (SP) à foz, na margem direita do rio Tietê	153
Sucuriú	Do remanso da barragem de Jupiá à antiga foz, no rio Paraná	85
Tietê	Da longitude 46°00' Oeste à foz, no rio Paraná	820
Verde	Da latitude 19°40' Sul à foz, no lago da Represa de Porto Primavera, no rio Paraná	315
Total		**5.084**
REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI		
Aguapeí (afluente do rio Jauru)	Da latitude 15°50' Sul à foz, no rio Jauru, afluente da margem direita do alto rio Paraguai	220
Coxim (afluente do rio Taquari)	Da longitude 54°15' Oeste, a montante da foz do ribeirão Camapuã, seu afluente da margem direita, à foz, no rio Taquari	165
Cuiabá	Da cidade de Rosário do Oeste (MT) à foz, no rio Paraguai	785
Jauru (afluente do rio Paraguai)	Do rio Aguapeí à foz, no rio Paraguai	170
Miranda	Da latitude 20°55' Sul à foz, no rio Paraguai	400
Paraguai	Do ribeirão Vermelho, seu afluente da margem direita, à foz do rio Apa, seu afluente da margem esquerda	1.650
Piquiri ou Itiquira (afluente do rio São Lourenço)	Da cidade de Itiquira (MT) à foz, na margem esquerda do rio São Lourenço, tributário do rio Cuiabá	215
São Lourenço (afluente do rio Cuiabá)	Da cidade de Rondonópolis (MT) à foz, no rio Cuiabá, afluente do rio Paraguai	370
Taquari	Da cidade de Alto Taquari (MT) à foz, no rio Paraguai	655
Total		**4.630**
TOTAL GERAL		**56.594**

ANEXO V
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DOS PORTOS

A – MARÍTIMOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
01	Manaus	AM	Rio Negro
02	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
03	Santarém	PA	Rio Tapajós
04	Vila do Conde	PA	Rio Pará
05	Belém	PA	Rio Guamá
06	Sotave	PA	Rio Pará
07	Salinópolis	PA	Oceano Atlântico
08	Macapá	AP	Oceano Atlântico
09	São Luis / Itaqui	MA	Baía de São Marcos
10	Luis Correia	PI	Rio Parnaíba
11	Camocim	CE	Oceano Atlântico
12	Pecém	CE	Oceano Atlântico
13	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe
14	Areia Branca	RN	Oceano Atlântico
15	Macau	RN	Rio Açu
16	Natal	RN	Rio Potengi
17	Cabedelo	PB	Rio Paraíba
18	Recife	PE	Foz dos rios Capibaribe e Beberibe
19	Suape	PE	Oceano Atlântico
20	Maceió	AL	Enseada de Jaraguá
21	Aracaju	SE	Rio Sergipe
22	Barra dos Coqueiros	SE	Oceano Atlântico
23	Salvador	BA	Baía de Todos os Santos
24	Aratu	BA	Baía de Todos os Santos
25	Campinho	BA	Oceano Atlântico
26	Ilhéus	BA	Ponta do Malhado
27	Porto-Sul (Ilhéus)	BA	Oceano Atlântico
28	Vitória / Capuaba	ES	Rio Santa Maria
29	Praia Mole	ES	Oceano Atlântico
30	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico
31	Forno	RJ	Enseada dos Anjos
32	Niterói	RJ	Baía da Guanabara
33	Rio de Janeiro	RJ	Baía da Guanabara
34	Itaguaí	RJ	Baía de Sepetiba
35	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande
36	São Sebastião	SP	Canal de São Sebastião
37	Santos	SP	Estuário de Santos
38	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá
39	Antonina	PR	Baía de Paranaguá
40	São Francisco do Sul	SC	Baía de São Francisco do Sul
41	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu
42	Navegantes	SC	Rio Itajaí-Açu
43	Imbituba	SC	Enseada de Imbituba
44	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antônio
45	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba
46	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo
47	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos

B – FLUVIAIS E LACUSTRES

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
	REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA		
1	Brasiléia	AC	Rio Acre
2	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
3	Feijó	AC	Rio Envira
4	Rio Branco	AC	Rio Acre
5	Tarauacá	AC	Rio Tarauacá
6	Alvarães	AM	Rio Solimões
7	Amaturá	AM	Rio Solimões
8	Anamã	AM	Rio Solimões
9	Anori	AM	Rio Solimões
10	Apuí	AM	Rio Aripuanã
11	Atalaia do Norte	AM	Rio Solimões
12	Autazes	AM	Rio Autazes-Açu
13	Barcelos	AM	Rio Negro
14	Barreirinha	AM	Rio Envira
15	Benjamin Constant	AM	Rio Javari
16	Beruri	AM	Rio Purus
17	Boa Vista do Ramos	AM	Rio Amazonas
18	Boca do Acre	AM	Rio Purus
19	Borba	AM	Rio Madeira
20	Caapiranga	AM	Rio Solimões
21	Cacau Pireira	AM	Rio Negro
22	Canutama	AM	Rio Purus
23	Carauari	AM	Rio Juruá
24	Careiro da Várzea	AM	Rio Solimões
25	Coari	AM	Rio Solimões
26	Codajás	AM	Rio Solimões
27	Cucuí	AM	Rio Negro
28	Eirunepé	AM	Rio Juruá
29	Eirunepê	AM	Rio Juruá
30	Envira	AM	Rio Tarauacá
31	Fonte Boa	AM	Rio Xié
32	Guajará	AM	Rio Juruá
33	Humaitá	AM	Rio Madeira
34	Iauaretê	AM	Rio Uauapés
35	Ipixuna	AM	Rio Juruá
36	Iranduba	AM	Rio Solimões
37	Itamarati	AM	Rio Juruá
38	Itapiranga	AM	Rio Amazonas
39	Japurá	AM	Rio Japurá
40	Juruá	AM	Rio Japurá
41	Jutaí	AM	Rio Solimões
42	Lábrea	AM	Rio Purus
43	Manacapuru	AM	Rio Solimões
44	Manaquiri	AM	Rio Solimões
45	Manicoré	AM	Rio Madeira
46	Maraã	AM	Rio Japurá
47	Maués	AM	Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá)
48	Nhamundá	AM	Rio Nhamundá
49	Nova Olinda do Norte	AM	Rio Madeira

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
50	Novo Airão	AM	Rio Negro
51	Novo Aripuanã	AM	Rio Madeira
52	Parintins – Vila Amazonas	AM	Rio Amazonas
53	Pauini	AM	Rio Purus
54	Rio Preto da Eva	AM	Rio Preto da Eva
55	Santa Izabel do Rio Negro	AM	Rio Negro
56	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Solimões
57	São Gabriel daCachoeira	AM	Rio Negro
58	São Paulo do Olivença	AM	Rio Solimões
59	São Raimundo	AM	Rio Negro
60	São Sebastião do Uatumã	AM	Rio Uatumã
61	Silves	AM	Rio Amazonas
62	Tabatinga	AM	Rio Amazonas
63	Tapauá	AM	Rio Purus
64	Tapuruquara	AM	Rio Negro
65	Tefé	AM	Rio Solimões
66	Tonantins	AM	Rio Solimões
67	Uarini	AM	Rio Solimões
68	Urucará	AM	Rio Amazonas
69	Urucurituba	AM	Rio Amazonas
70	Vila Bittencourt	AM	Rio Japurá
71	Vila Ipiranga	AM	Rio Içá
72	Abaetetuba	PA	Rio Pará
73	Altamira	PA	Rio Xingu
74	Ananindeua	PA	Rio Pará
75	Augusto Correia	PA	Rio Urumajó
76	Aveiro	PA	Rio Tapajós
77	Barcarena	PA	Rio Mucuruçá
78	Belo Monte	PA	Rio Xingu
79	Breves	PA	Rio Amazonas
80	Cametá	PA	Rio Tocantins
81	Colares	PA	Baía de Marajó
82	Floresta do Araguaia	PA	Rio Araguaia
83	Gurupá	PA	Rio Amazonas
84	Itaituba	PA	Rio Tapajós
85	Itupiranga	PA	Rio Tocantins
86	Juruti	PA	Rio Amazonas
87	Limoeiro do Ajuru	PA	Rio Tocantins
88	Moju	PA	Rio Moju
89	Monte Alegre	PA	Rio Amazonas
90	Muaná	PA	Rio Muaná
91	Óbidos	PA	Rio Amazonas
92	Oeiras do Pará	PA	Rio Pará
93	Oriximiná	PA	Rio Trombetas
94	Parintins	PA	Rio Amazonas
95	Portel	PA	Rio Pará
96	Porto De Moz	PA	Rio Xingu
97	Prainha	PA	Rio Amazonas
98	Quatipuru - Boa Vista	PA	Rio Boa Vista
99	Quatipuru - Sede	PA	Rio Quatipuru
100	Santa Bárbara do Pará	PA	Rio Tauaruê
101	Santa Maria das Barreiras	PA	Rio Araguaia

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
102	Santarém Novo	PA	Rio Maracanã
103	Santo Antônio do Tauá	PA	Rio Mujuí
104	São Félix do Xingu	PA	Rio Xingu
105	São João do Araguaia	PA	Rio Araguaia
106	São Miguel do Guamá	PA	Rio Guamá
107	São Sebastião da Boa Vista	PA	Baía de Marajó
108	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu
109	Terra Santa	PA	Rio Nhamundá
110	Viseu	PA	Rio Gurupi
111	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu
112	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
113	Porto Velho	RO	Rio Madeira
114	Boa Vista	RR	Rio Branco
115	Caracaraí	RR	Rio Branco
	REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS ARAGUAIA		
1	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia
2	Marabá	PA	Rio Tocantins
3	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
4	Carolina	MA	Rio Tocantins
5	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
6	Porto Franco	MA	Rio Tocantins
7	Aragarças	GO	Rio Araguaia
8	Aruanã	GO	Rio Araguaia
9	Aguiarnópolis	TO	Rio Tocantins
10	Araguacema	TO	Rio Araguaia
11	Araguatins	TO	Rio Araguaia
12	Caseara	TO	Rio Araguaia
13	Couto Magalhães	TO	Rio Araguaia
14	Pau d'Arco	TO	Rio Araguaia
15	Xambioá	TO	Rio Araguaia
16	Miracema do Norte	TO	Rio Tocantins
17	Palmas	TO	Rio Tocantins
18	Porto Nacional	TO	Rio Tocantins
19	São Felix do Araguaia	TO	Rio Araguaia
20	Água Boa	MT	Rio das Mortes
21	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia
22	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes
	REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE		
1	Água Doce do Maranhão	MA	Rio Água Doce
2	Araioses	MA	Rio Santa Rosa
3	Arari	MA	Rio Pindaré
4	Barra do Corda	MA	Rio Mearim
5	Bequimão	MA	Rio Pericumã
6	Caxias	MA	Rio Itapicuru
7	Cururupu	MA	Rio São Lourenço
8	Guimarães	MA	Rio Guarapiranga
9	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã
10	Penalva	MA	Rio Cajari
11	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré
12	Pinheiro	MA	Rio Pericumã
13	Porto Rico do Maranhão	MA	Rio Cateauá
14	Santa Inês	MA	Rio Pindaré

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
15	São Bento do Maranhão	MA	Rio Aura
16	Turiaçu	MA	Rio Turiaçu
17	Tutóia	MA	Baía de Tutóia
	REGIÃO HIDROGRAFICA DO PARNAÍBA		
1	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba
2	Balsas	MA	Rio das Balsas
3	Timon	MA	Rio Parnaíba
4	Amarante	PI	Rio Parnaíba
5	Floriano	PI	Rio Parnaíba
6	Longá	PI	Rio Parnaíba
7	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
8	Santa Filomena	PI	Rio Parnaíba
9	Teresina	PI	Rio Parnaíba
10	Uruçuí	PI	Rio Parnaíba
	REGIÃO HIDROGRAFICA DO SÃO FRANCISCO		
1	Petrolina	PE	Rio São Francisco
2	Penedo	AL	Rio São Francisco
3	Propriá	SE	Rio São Francisco
4	Barra	BA	São Francisco
5	Barreiras	BA	Rio Grande
6	Bom Jesus da Lapa	BA	São Francisco
7	Cotegipe	BA	Rio Grande
8	Formosa do Rio Preto	BA	Rio Preto
9	Ibotirama	BA	São Francisco
10	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
11	Riachão das Neves	BA	Rio Grande
12	Santa Rita de Cássia	BA	Rio Preto
13	Iguatama	MG	Rio São Francisco
14	Pirapora	MG	Rio São Francisco
	REGIÃO HIDROGRAFICA ATLÂNTICO SUDESTE		
1	Campos	RJ	Rio Paraíba do Sul
2	Regência	ES	Rio Doce
	REGIÃO HIDROGRAFICA ATLÂNTICO SUL		
1	Cachoeira Do Sul	RS	Rio Jacuí
2	Charqueadas	RS	Rio Jacuí
3	Estrela	RS	Rio Taquari
4	Jaguarão	RS	Rio Jaguarão
5	Mariante	RS	Rio Taquari
6	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí
7	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim
8	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí
9	São José do Norte	RS	Lagoa dos Patos
	REGIÃO HIDROGRAFICA DO URUGUAI		
1	Barra do Quaraí	RS	Rio Quaraí
2	São Borja	RS	Rio Uruguai
3	Uruguaiana	RS	Rio Uruguai
	REGIÃO HIDROGRAFICA DO PARANÁ		
1	Agua Vermelha	SP	Rio Grande
2	Corumbataí	SP	Rio Piracicaba
3	Jahú	SP	Rio Tietê
4	Panorama	SP	Rio Paraná
5	Pederneiras	SP	Tietê

Nº	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
6	Rosana	SP	Rio Paranapanema
7	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu
8	Guaíra	PR	Rio Paraná
9	Presidente Epitácio	PR	Rio Paraná
10	Porto Barragem de Jupiá	PR	Rio Paraná
11	Iturama	MG	Rio Grande
12	Chaveslândia	MG	Rio Paranaíba
13	Porto Mendes	MS	Rio Paraná
14	São Simão	GO	Rio Paranaíba
	REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI		
1	Corumbá	MS	Rio Paraguai
2	Ladário	MS	Paraguai
3	Porto Esperança	MS	Paraguai
4	Porto Murtinho	MS	Rio Paraguai
5	Cáceres	MT	Rio Paraguai
6	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá
7	Manga	MT	Rio Paraguai
8	Porto Cercado	MT	Rio Cuiabá
9	Rondonópolis	MT	Rio São Lourenço
10	Vila Bela da SS.Trindade	MT	Rio Guaporé

ANEXO VI
SUBSISTEMA AQUAVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DAS ECLUSAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL EM RIOS FEDERAIS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	RIO	UF
1	Caracaraí	Branco	AM/RR
2	Santo Antônio	Madeira	RO/AM
3	Jirau	Madeira	RO/AM
4	Guajará-mirim	Mamoré	RO/Bolívia
5	Eclusas do Rio Tapajós	Tapajós	PA
6	Eclusas do Rio Teles-Pires	Teles-Pires	MT
7	Eclusas do Rio Juruena	Juruena	MT
8	Araguanã	Araguaia	TO/P A
9	Santa Isabel	Araguaia	TO/PA
10	Tucuruí	Tocantins	PA
11	Marabá	Tocantins	PA
12	Serra Ouebrada	Tocantins	TO/MA
13	Estreito	Tocantins	MA
14	Lajeado	Tocantins	TO
15	Ipueiras	Tocantins	TO
16	Tupiratins	Tocantins	TO
17	Peixe-Angical	Tocantins	TO
18	Boa Esperança	Parnaíba	PI
19	Sobradinho	São Francisco	BA/PE
20	São Simão	Paranaíba	MG/GO
21	Ilha Solteira	Paraná	SP/MS
22	Jupiá	Paraná	SP/MS
23	Porto Primavera	Paraná	SP/MS
24	Ilha Grande	Paraná	PR/MS
25	Itaipu	Paraná	PR/Paraguai
26	Rosana	Paranapanema	SP/PR

ANEXO VII
SUBSISTEMA AEROVIÁRIO FEDERAL
RELAÇÃO DESCRITIVA DOS AEROPORTOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
1	SBRB - Aeroporto Internacional de Rio Branco	AC
2	SBCZ - Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul	AC
3	SBEG - Aeroporto Internacional de Manaus	AM
4	SBTF - Aeroporto de Tefé	AM
5	SBTT - Aeroporto Internacional de Tabatinga	AM
6	SBBV - Aeroporto Internacional de Boa Vista	RR
7	SBBE - Aeroporto Internacional de Belém	PA
8	SBJC - Aeroporto Júlio César	PA
9	SBSN - Aeroporto de Santarém	PA
10	SBHT - Aeroporto de Altamira	PA
11	SBMA - Aeroporto de Marabá	PA
12	SBMQ - Aeroporto Internacional de Macapá	AP
13	SBSL- Aeroporto de São Luís	MA
14	SBIZ - Aeroporto de Imperatriz	MA
15	SBTE - Aeroporto de Teresina	PI
16	SBPB - Aeroporto Internacional de Parnaíba	PI
17	SBFZ - Aeroporto Internacional de Fortaleza	CE
18	SBJU - Aeroporto de Juazeiro do Norte	CE
19	SBNT - Aeroporto Internacional de Natal	RN
20	SBJP - Aeroporto Internacional de João Pessoa	PB
21	SBKG - Aeroporto de Campina Grande	PB
22	SBRF - Aeroporto Internacional de Recife	PE
23	SBPL - Aeroporto de Petrolina	PE
24	SBMO - Aeroporto Internacional de Maceió	AL
25	SBAR - Aeroporto de Aracaju	SE
26	SBSV - Aeroporto Internacional de Salvador	BA
27	SBIL - Aeroporto de Ilhéus	BA
29	SBUF - Aeroporto Paulo Afonso	BA
31	SBVT - Aeroporto de Vitória	ES
32	SBCF - Aeroporto Internacional de Confins	MG
33	SBBH - Aeroporto da Pampulha	MG
34	SBPR - Aeroporto Carlos Prates	MG
35	SBJF - Aeroporto de Juiz de Fora	MG
36	SBMK - Aeroporto de Montes Claros	MG
37	SBUL - Aeroporto de Uberlândia	MG
38	SBUR - Aeroporto de Uberaba	MG
39	SBGL - Aeroporto Internacional do Galeão	RJ
40	SBRJ - Aeroporto Santos-Dumont	RJ
41	SBJR - Aeroporto de Jacarepaguá	RJ
42	SBCP - Aeroporto de Campos	RJ
43	SBME - Aeroporto de Macaé	RJ
44	SBGR - Aeroporto Internacional de Guarulhos	SP
45	SBSP - Aeroporto Internacional de Congonhas	SP
46	SBKP - Aeroporto Internacional de Campinas	SP
47	SBSJ - Aeroporto de São José dos Campos	SP
48	SBMT - Aeroporto Campo de Marte	SP
49	SBCT - Aeroporto Internacional de Curitiba	PR
50	SBBI - Aeroporto de Bacacheri	PR
51	SBFI - Aeroporto Internacional de Foz de Iguaçu	PR
52	SBLO - Aeroporto de Londrina	PR

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ELISEU RESENDE

ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF
53	SBFL - Aeroporto Internacional de Florianópolis	SC
54	SBJV - Aeroporto de Joinville	SC
55	SBNF - Aeroporto de Navegantes	SC
56	SBCM - Aeroporto de Criciúma/Forquilhinha	SC
57	SBPA - Aeroporto Internacional de Porto Alegre	RS
58	SBPK - Aeroporto Internacional de Pelotas	RS
59	SBUG - Aeroporto Internacional de Uruguaiana	RS
60	SBBG - Aeroporto de Bagé	RS
61	SBCG - Aeroporto Internacional de Campo Grande	MS
62	SBCR - Aeroporto Internacional de Corumbá	MS
63	SBPP - Aeroporto Internacional de Ponta Porã	MS
64	SBBR - Aeroporto Internacional de Brasília	DF
65	SBGO - Aeroporto de Goiânia	GO
66	SBPJ - Aeroporto de Palmas	TO
67	SWGN - Aeroporto de Araguaína	TO
68	SBCY - Aeroporto Internacional de Cuiabá	MT
69	SBPV - Aeroporto Internacional de Porto Velho	RO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, que estabelece os princípios e as diretrizes relativas ao Sistema Nacional de Viação (SNV), em consonância com o disposto no inciso XXI do art. 21 da Constituição Federal.

O projeto original (PL nº 1.176, de 1995) foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.174, de 31 de outubro de 1995, do Exmo. Sr. Presidente da República. A exposição de motivos anexa à Mensagem, assinada pelos Ministros de Estado dos Transportes e da Aeronáutica, destaca, como justificativa, as profundas transformações sociais e econômicas ocorridas no País desde a aprovação do Plano Nacional de Viação (PNV) em 1973, e seus reflexos sobre o sistema de transportes.

Na Câmara dos Deputados, o projeto do Executivo foi apreciado pela Comissão de Viação e Transportes - onde recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Eliseu Resende - e pelas Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação, as quais mantiveram,

com pequenas alterações, a decisão da primeira. Depois de longa tramitação, a Câmara aprovou a matéria na forma de substitutivo, cujo texto praticamente coincide com o adotado pela Comissão de Viação e Transportes.

O PLC nº 18, de 2000, contém 55 artigos, organizados em cinco capítulos. As disposições partem da fixação dos princípios e diretrizes gerais aplicáveis ao SNV como um todo e chegam até a caracterização dos vários componentes do Sistema no âmbito das diferentes esferas administrativas, com destaque para a parcela sob responsabilidade da União.

Os dois primeiros capítulos são dedicados à introdução de conceitos básicos e ao estabelecimento de princípios e diretrizes destinados a reger o SNV.

A partir daí, o projeto passa a tratar separadamente dos dois componentes básicos do Sistema, quais sejam: o Sistema Federal de Viação (SFV) e o conjunto dos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esses componentes são objeto dos capítulos III e IV, respectivamente.

O Capítulo III, reservado ao SFV, apresenta a concepção básica, a composição, os objetivos e as competências envolvidas na administração do Sistema — o que inclui as atividades de planejamento, construção, manutenção, operação e exploração. A caracterização do Sistema é complementada pelas relações descritivas dos elementos físicos que o compõem, apresentadas como anexos.

De acordo com o projeto, o SFV compreende quatro subsistemas distintos: o Subsistema Rodoviário Federal, o Subsistema Ferroviário Federal, o Subsistema Aquaviário Federal e o Subsistema Aeroviário Federal. O maior destaque é conferido ao subsistema rodoviário, com a proposta de subdivisão em duas redes, consoante as funções que desempenham no sistema nacional: a Rede Interestadual e Internacional de Estradas de Rodagem (RINTER), formada pelos grandes eixos de integração inter-regional, interestadual e internacional; e a Rede Complementar, que agrega o conjunto das demais rodovias e trechos rodoviários, de interesse regional, estadual ou local.

Quanto aos Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objeto do Capítulo IV, o projeto limita-se a estabelecer objetivos, prevendo que, observados os princípios e diretrizes fixados nos capítulos iniciais, caberá às esferas administrativas competentes definir os elementos integrantes da infra-estrutura física e os procedimentos operacionais aplicáveis.

O Capítulo V – Disposições Finais – inicia-se com a especificação da matéria que deverá ser objeto de regulamentação complementar, com vistas a disciplinar a prestação dos serviços de transporte. Segue-se a explicitação dos instrumentos legais e normativos a serem observados no caso particular dos serviços de transporte internacional e, finalmente, a cláusula revogatória. Juntamente com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), é prevista a revogação de outras dezessete leis a ela vinculadas, a maioria das quais é responsável por alterações introduzidas naquele diploma legal ao longo de sua vigência.

No Senado, perante esta Comissão, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Passados mais de trinta anos de sua instituição, o PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, já não se mostra capaz de orientar o funcionamento do sistema nacional de transportes. Embora a lei previsse, em seu art. 9º, a revisão do Plano a cada cinco anos, isso não ocorreu na prática. Ressalvadas as iniciativas isoladas – em geral, responsáveis por alterações tópicas das relações descritivas dos componentes do sistema de transportes –, pode-se dizer que o PNV permanece até hoje tal como foi originalmente aprovado em 1973.

Mudanças ocorridas no cenário socioeconômico do País deram ao setor de transportes uma nova feição. O sistema está mais integrado espacialmente, mais baseado na multimodalidade e mais voltado para os países vizinhos, em decorrência da intensificação das relações comerciais no âmbito do Mercosul.

No cenário institucional, verificou-se um processo de descentralização administrativa e de transferência da exploração de componentes do sistema de transportes para a iniciativa privada. No campo jurídico, registrou-se a aprovação de instrumentos legais com reflexo direto sobre o funcionamento do setor, entre os quais se destacam as Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995 – ambas referentes à prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão –, a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, que autoriza a União a delegar a Estados, Distrito Federal e Municípios a administração e a exploração de portos e rodovias federais, e a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Mais recentemente, registra-se a edição das Leis nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, responsáveis pela criação, respectivamente, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), vinculada ao Ministério da Defesa, e da Secretaria Especial de Portos, vinculada à Presidência da República.

Relativamente ao PNV em vigor – instrumento que o projeto se propõe a substituir integralmente –, tanto o projeto original (PL nº 1.176, de 1995) quanto o substitutivo adotado pela Câmara (na forma do PLC nº 18, de 2000) incorporam diversas inovações. Observa-se, por exemplo, que:

- as diretrizes para o sistema de transportes passam a contemplar, além dos aspectos físicos da infra-estrutura, elementos relacionados com a operação propriamente dita e com o regime de exploração e de financiamento dos serviços de transporte;

- parte dos componentes do SFV sob responsabilidade da União ficam passíveis de transferência para a órbita dos Estados e Municípios, o que reflete as tendências de descentralização administrativa e as próprias mudanças introduzidas pela Constituição de 1988 na repartição de competências e de receitas tributárias entre os entes da federação.

Por sua vez, verifica-se que o substitutivo aprovado pela Câmara alterou substancialmente o projeto original, inclusive seu enfoque. Entre as alterações então introduzidas, destacam-se:

- a incorporação de diretrizes de política tarifária e de remuneração dos operadores, enfatizando os aspectos econômico-financeiros dos serviços de transporte;

- a hierarquização funcional do sistema rodoviário sob responsabilidade da União, com vistas a facilitar a identificação dos componentes passíveis de transferência para outros entes da federação, no contexto do processo de descentralização.

A proposta de um sistema de viação que atenda à nova configuração dos fluxos de transporte do País justifica a reformulação do PNV em vigor. Não obstante os elevados méritos do PLC nº 18, de 2000, com os aperfeiçoamentos introduzidos pela Câmara dos Deputados no projeto original, constata-se que o texto, aprovado naquela Casa há cerca de oito anos, carece agora de atualização, em face das mudanças verificadas nesse período no cenário institucional, conforme anteriormente mencionado.

A necessidade de revisão do substitutivo da Câmara dos Deputados decorre, em grande parte, da edição da Lei nº 10.233, de 2001. Ao criar as agências reguladoras de transportes, órgãos aos quais compete administrar as relações entre o poder público e a iniciativa privada no setor, essa lei dispõe sobre procedimentos de outorga da prestação de serviços de transportes ou exploração de infra-estrutura, tornando superados vários dispositivos da proposição em comento.

Como a abordagem do tema em mais de uma norma legal contraria frontalmente a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 – que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis –, seria necessária a eliminação ou reformulação de vários de seus dispositivos.

Da mesma forma, referências a órgãos extintos ou dissolvidos encontram-se dispersas por todo o corpo do projeto, requerendo sua atualização.

Paralelamente, em função do novo enfoque imprimido aos sistemas de transporte, que valoriza a multimodalidade, ganharam importância as eclusas, o que justifica atribuir tratamento especial a esses elementos, até então ausentes das relações descritivas do SNV.

Considere-se, também, que, por força da edição da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, segmentos da malha rodoviária federal foram transferidos para o domínio de alguns Estados, acompanhados de parcela única de recursos destinados a compensar as administrações estaduais pelo encargo assumido com a transferência. Admitia-se, à época, que a União promoveria a recuperação dos trechos rodoviários em questão previamente à sua transferência. Contudo, o veto ao projeto de lei de conversão que deveria suceder a MPV nº 82, de 2002, acabou por interromper o processo. Embora recursos federais para recuperação daqueles segmentos estejam por ora garantidos – em razão de autorização legal posteriormente aprovada, válida até dezembro de 2008 –, vislumbra-se, no PLC nº 18, de 2000, a oportunidade de encaminhar providência no sentido de permitir a continuidade dos investimentos da União até a definitiva absorção das rodovias pelos Estados, quando então os segmentos transferidos deixariam, de fato, de pertencer ao SFV.

Levando-se em conta as inúmeras alterações requeridas, consideramos indispensável a elaboração de nova redação para o projeto, como forma de garantir a atualização da matéria e a integridade do texto.

Merecem destaque no substitutivo que ora apresentamos:

a) atualização das relações descritivas dos subsistemas modais (rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário), mediante incorporação de todos os acréscimos ou alterações legais promovidos no Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, até o momento;

b) hierarquização do Subsistema Ferroviário Federal, distinguindo-se ferrovias principais e segmentos complementares, acompanhada de adequação da nomenclatura dos componentes às noas características da malha;

c) criação de nova relação descritiva, objeto do Anexo VI, destinada especificamente à descrição das eclusas e outros dispositivos de

transposição de nível, limitados, todavia, àqueles já implantados ou passíveis de implantação num horizonte de dez anos. Em ambos os casos, os componentes relacionados abrangem apenas os situados em rios de propriedade da União;

c) adoção, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, da Rede de Integração Nacional (RINTER), composta pelas rodovias que, pela sua configuração, estruturam a malha rodoviária básica do País;

d) inclusão de componentes novos nas relações descritivas dos vários subsistemas, ou ampliação de componentes existentes, considerados estratégicos para a estruturação do SNV; e

e) estabelecimento de regra que condiciona a realização de intervenções em corpos de água à prévia manifestação da autoridade de transportes, com vistas a garantir a preservação das condições de navegabilidade dos rios federais.

Com esse substitutivo, acreditamos estar contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Viação, no que respeita ao arcabouço normativo, estruturação física e diretrizes para expansão.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, na forma do substitutivo que apresentamos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18 (SUBSTITUTIVO), DE 2000

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), sua composição, objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 2º O SNV é constituído pela infra-estrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da federação.

§ 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

Art. 3º O Sistema Federal de Viação (SFV) é composto pelos seguintes subsistemas:

I – Subsistema Rodoviário Federal;

II – Subsistema Ferroviário Federal;

III – Subsistema Aquaviário Federal; e

IV – Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 4º São objetivos do Sistema Federal de Viação (SFV):

I – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

II – garantir a malha viária estratégica necessária à segurança do território nacional;

III – promover a integração física com os sistemas viários dos países limítrofes;

IV – atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;

V – prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.

Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.

Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:

I – delegação a Estado, Distrito Federal, Município ou consórcio entre esses entes, que atuarão em seu nome;

II – concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;

III – parceria público-privada.

§ 1º A delegação de que trata o inciso I do *caput* será formalizada mediante convênio, respeitadas as prerrogativas da União e assegurada a

integridade do patrimônio objeto da delegação, na forma da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infra-estrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.

Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.

Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.

Art. 9º As rodovias, ferrovias e vias navegáveis terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.

Parágrafo único. No caso de rodovias, ferrovias e vias navegáveis planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.

Art. 10. A alteração de características ou a inclusão de novos componentes nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que justifiquem as alterações e dependerão de:

I – aprovação de lei específica, no caso do transporte terrestre e aquaviário;

II – ato administrativo da autoridade competente, designada nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no caso do transporte aéreo.

§ 1º São dispensadas de autorização legislativa as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias, ferrovias e vias navegáveis.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.

Art. 11. A implantação de componente do SNV será precedida da elaboração do respectivo projeto de engenharia e da obtenção das devidas licenças ambientais.

§ 1° No caso de empreendimento cujo valor total seja superior a dez vezes o limite estabelecido no art. 23, I, *c*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão exigidos estudos prévios que comprovem a viabilidade econômica e indiquem a prioridade do investimento.

§2° Para fins de implantação de componentes do SNV, serão considerados prioritários os investimentos que visem a:

I - conclusão de obras já iniciadas, desde que comprovada, em avaliação econômica e social, a viabilidade dos investimentos complementares ou marginais necessários, atendidas as exigências ambientais;

II - estruturação ou complementação de corredores estratégicos.

CAPÍTULO III

DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

SEÇÃO I

Do Subsistema Rodoviário Federal

Art. 12. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 13. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I – Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a portos periféricos importantes do País;

II – Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

III – Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

IV – Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste ou Noroeste-Sudeste; e

V – Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.

Art. 14. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de três algarismos, assim constituído:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:

a) 0 (zero), para as rodovias radiais;

b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;

c) 2 (dois), para as rodovias transversais;

d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e

e) 4 (quatro) para as rodovias de ligação;

II – os outros dois algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

Art. 15. O Anexo I apresenta a relação descritiva das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Art. 16. Fica instituída, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, a Rede de Integração Nacional (RINTER), composta pelas rodovias que satisfaçam a um dos seguintes requisitos:

a) promover a integração regional, interestadual e internacional;

b) ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;

c) atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e

d) prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

Art. 17. O Anexo II apresenta a relação descritiva das rodovias integrantes da RINTER.

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante doação:

I – acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos;

II – rodovias ou trechos de rodovias não integrantes da RINTER.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.

Art. 19. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal integrante da RINTER, mediante anuência dos Estados a que pertençam.

SEÇÃO II

Do Subsistema Ferroviário Federal

Art. 20. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, inter-regional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;

II – possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;

III – possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;

IV – promover ligações necessárias à segurança nacional.

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.

Art. 21. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com a sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

I – Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

II – Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;

III – Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

IV – Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais; e

V – Acessos Ferroviários: segmentos de pequena extensão responsáveis pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros a ferrovias discriminadas nos incisos I a IV.

Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de três algarismos, com os seguintes significados:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:

a) 1 (um), para as longitudinais;

b) 2 (dois), para as transversais;

c) 3 (três), para as diagonais; e

d) 4 (quatro) para as ligações;

II – os outros dois algarismos indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, seqüencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.

Art. 23. O Anexo III apresenta a relação descritiva das ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal.

Art. 24. Fica a União autorizada a desativar ou erradicar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado ou erradicado.

Parágrafo único. A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III
Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 25. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:

I – vias navegáveis;

II – portos marítimos e fluviais;

III – eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;

IV – interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;

V – facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.

Art. 26. O Anexo IV apresenta a relação descritiva das vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou rio em que se situem.

Art. 27. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou rio em que se situem.

Art. 28. O Anexo VI apresenta a relação descritiva das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou rio em que se situem.

Art. 29. A utilização de águas navegáveis de domínio de Estado ou do Distrito Federal, para navegação de interesse federal, nos termos da alínea "d" do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal, será disciplinada em convênio firmado entre a União e o titular das águas navegáveis.

Art. 30. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 31. As intervenções em corpo de água incluído na relação descritiva constante do Anexo V deverão preservar as condições de navegabilidade atual ou futura e dependem de autorização prévia da autoridade de transporte competente.

Art. 32. A exploração dos portos organizados e de instalações portuárias atenderá ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, independentemente do regime de administração adotado.

Art. 33. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência da União.

SEÇÃO IV

Do Subsistema Aeroviário Federal

Art. 34. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído de:

I – os aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil, regular e alternativo, doméstico e internacional, no País ~~ou sejam~~ estratégicos para a integração e a segurança nacional;

II – o conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro, necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;

III – o conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea.

Art. 35. O Anexo VII apresenta a relação descritiva dos acroportos existentes e planejados integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.

Art. 36. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – os que atendem ou venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não-regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;

II – aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas, ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;

III – os que atendem ou venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;

IV – os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;

V – aqueles que sejam de interesse para integração nacional, em razão de servirem localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;

VI – aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;

VII – os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a Segurança Nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;

VIII – os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.

Art. 37. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, de acordo com esta Lei, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e a legislação aeronáutica em vigor.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

I – promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;

II – promover a integração do Município com os Sistemas Federal e Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;

III – conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;

b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e

c) a sede do Município a seus distritos.

IV – possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de tarifa

estrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.

Art. 39. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infra-estrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infra-estrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Fica a União autorizada a realizar investimentos nas rodovias objeto da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, ainda não transferidas a Estado ou ao Distrito Federal, desde que destinados a:

I – manter condições normais de tráfego até a efetivação da transferência;

II – proporcionar as condições técnicas para efetivação da transferência, mediante projeto de restauração aprovado pela unidade da Federação para a qual a rodovia será transferida.

Parágrafo único. A realização dos investimentos a que se refere o inciso II fica condicionada a prévio compromisso do Estado ou Distrito Federal de receber definitivamente a rodovia beneficiada.

Art. 42. O art. 2º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"**Art. 2º** .....

.....

XIV – navegação de travessia: aquela realizada:

a) transversalmente aos cursos dos rios e canais;

b) entre dois pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas;

c) entre ilhas e margens de rios, de lagos, lagoas, baías, angras e enseadas, numa extensão inferior a onze milhas náuticas;

d) entre dois pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água. (NR)"

Art. 43. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infra-estrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas regras de nomenclatura, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 46. Revogam-se a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975; a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976; os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977; a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977; a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978; a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978; a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979; a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979; a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979; a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980; a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1981; a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1981; a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982; a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985; a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986; a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995; a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999; a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999; a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000; a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000; a Lei nº 10.540, de 01 de outubro de 2002; a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002; a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003; a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003; a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003; a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004; a Lei nº 11.003, de 16 de dezembro de 2004; a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005; os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006; o art. 20 da Lei nº 11.314, de 7 de julho de 2006; a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007; o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007; a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007; a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008; a Lei nº 11.729, de 24 de

junho de 2008; a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008; e os arts. 1º a 3º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



., Relator

PARECERES
Nºs 1.231, E 1.232, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Guerra, que *altera o art. 45 e acrescenta artigo à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e à Televisão pelos Partidos Políticos.*

PARECER Nº 1.231, DE 2008
(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)
(Em audiência nos termos do Requerimento nº 1.318, de 2007)

RELATOR: Senadora **IDELI SALVATTI**

RELATOR: "AH HOC": Senador **EDUARDO AZEREDO**

Chega a esta Comissão, para apreciação, o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, que *altera o art. 45 e acrescenta artigo à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e à Televisão pelos Partidos Políticos.*

As alterações que a proposta em tela propõe ao art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, são consideradas por seu autor necessárias para pôr fim ao desvirtuamento do tempo de rádio e televisão a que fazem jus os partidos políticos, buscando melhor enquadrar as hipóteses em que os desrespeitos à lei acontecem.

Por outro lado, acrescenta-se o art. 49-A à mencionada lei para sanar graves problemas decorrentes da chamada "cláusula de barreira", problemas esses objeto de decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, em ações diretas de inconstitucionalidade, ajuizadas pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B) e pelo Partido Social Cristão (PSC).

De autoria do Senador Sérgio Guerra, o referido projeto foi distribuído, originalmente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa, não tendo recebido emendas, no prazo regimental.

Foi objeto do Requerimento nº 1.318, de 2007, do Senador Wellington Salgado, que solicitou, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que fosse ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), por considerar que a matéria se encontrasse no âmbito de sua competência. Aprovado o Requerimento, a matéria foi encaminhada à CCT, para exame, e será enviada, subseqüentemente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Com efeito, como argumenta o autor do projeto, a decisão do STF, que se concentra na razoabilidade das exigências legais, há de preservar valores constitucionais, em especial aqueles que tratam do funcionamento parlamentar e do pluripartidarismo.

No entanto, essa decisão de considerar inconstitucionais os arts. 13 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, bem como a eliminação das limitações temporais dos arts. 56 e 57 e a inaplicabilidade do art. 49, decorrente da inconstitucionalidade do art. 13, levou o Tribunal Superior Eleitoral a alterar a Resolução nº 20.034, de 1997, que estabelece as instruções para o acesso gratuito ao rádio e à televisão pelos partidos políticos, alterações que introduziram mudanças indesejadas na distribuição do tempo de mídia entre os partidos.

A proposição em exame restaura, no possível, a distribução do tempo de propaganda política vigente antes do ano de 2005, de forma análoga àquela utilizada para regular a distribuição dos recursos do Fundo Partidário, estatuída pela Lei nº 11.459, de 2007.

Apresentamos, entretanto, emenda ao art. 2º do projeto de lei em pauta, no sentido de modificar o art. 49-A para flexibilizar o uso do tempo previsto nas alíneas "a" dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º. A idéia é facultar aos partidos políticos a utilização dos tempos estabelecidos nas alíneas "a", na forma estabelecida nas alíneas "b" dos mesmos parágrafos.

Essa modificação faz-se necessária, porque, apesar de os partidos políticos disporem de um tempo total para veiculação de sua propaganda partidária gratuita, a redação atual do projeto impõe que esta se faça em duas modalidades: bloco e inserções. Entretanto, com a inclusão do novo § 5º no dispositivo, cada partido político poderá ter sua estratégia de comunicação, transmitindo sua propaganda partidária gratuita na modalidade de bloco ou integralmente de inserções de trinta segundos ou um minuto.

III – VOTO

Tendo em vista as considerações expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCT

Inclua-se o seguinte § 5º no art. 49-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do PLS nº 576, de 2007:

Art. 49-A. .....
.....

§ 5º Fica facultada aos partidos políticos a utilização dos tempos estabelecidos nas alíneas "a" dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, na forma estabelecida nas alíneas "b" dos mesmos parágrafos.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2008.

(Senador Eduardo Azeredo
relator ad hoc)

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS 576/2007 NA REUNIÃO DE 26/11/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira,	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI RELATORA	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (ad hoc)	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

PARECER Nº 1.232, DE 2008
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **JARBAS VASCONCELOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, modifica o art. 45 e acrescenta o art. 49-A à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer novas normas de acesso gratuito ao Rádio e à Televisão pelos Partidos Políticos.

A alteração do § 1º do art. 45 deixa mais clara a proibição de divulgação, nos programas partidários, de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de **interesses pessoais dos filiados ao partido** responsável pelo programa (II) e a divulgação de propaganda em benefício de **filiados a outros partidos ou em proveito destes** (III). Objetiva, segundo o autor, Senador Sérgio Guerra, dar um basta ao desvirtuamento do tempo de TV e rádio a que fazem jus os partidos políticos, muitos dos quais, em inúmeras oportunidades, utilizaram seus espaços gratuitos para a divulgação de propaganda em benefício de filiados a outros partidos e em proveitos destes. Registra ainda que essa conduta, realizada especialmente pelas chamadas "legendas de aluguel", é muito freqüente no semestre anterior às eleições, "quando a propaganda partidária é utilizada para potencializar a futura candidatura de filiado a partido político diverso do responsável pelo programa, em flagrante violação às vedações legais" (incisos I a III do artigo 45 da Lei nº 9.096, de 1995).

Em conseqüência dessa alteração, o atual inciso III do § 1° do art. 45 passa a ser o inciso IV, mantendo a mesma redação, que proíbe a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação (expediente conhecido como trucagem).

O novo § 3° determina que quando a representação do partido, julgada procedente, tiver por objeto as vedações referidas nos incisos I e III do § 1°, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), além da pena de cassação do direito de transmissão, a que se refere o § 2°, aplicará também multa de 10 mil a 50 mil reais ou o equivalente ao custo da propaganda, se este for maior. A penalidade atualmente prevista, conforme assinala o autor, "em nada desestimula a má utilização dos programas partidários, pois a pena, cassação do direito de transmissão a que faria jus o partido infrator, na prática, somente é aplicada após o pleito, quando o abuso já serviu para eventualmente desequilibrá-lo".

O atual § 3° passa a ser o § 4°, mantida a redação, que restringe a propaganda partidária, no rádio e na televisão, aos horários gratuitos especificados nesta Lei, proibida a propaganda paga.

O acréscimo do art. 49-A objetiva, segundo o autor, "restabelecer, tanto quanto possível, a distribuição do tempo de propaganda política preexistente ao ano de 2005, da forma como foi feito também para correção equivalente com a distribuição dos recursos do Fundo Partidário pela Lei n° 11.459/07". A alteração decorre de decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF), tomada no julgamento conjunto de duas ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs n°s 1351 e 1354), ajuizadas, respectivamente, pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B) e pelo Partido Social Cristão (PSC), e que declarou a inconstitucionalidade de diversos dispositivos da Lei dos Partidos Políticos que instituíam a cláusula de barreira.

Prevista na referida Lei para ser aplicada a partir de 2007, a cláusula de barreira restringia o direito ao funcionamento parlamentar, o acesso ao horário gratuito de rádio e televisão e a distribuição dos recursos do Fundo Partidário. Para sanar o vazio deixado pela decisão do STF, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 13 e 48 da Lei n° 9.096, de 1995,

bem como a eliminação dos limites temporais dos arts. 56 e 57 e a inaplicabilidade do art. 49, decorrente da inconstitucionalidade do art. 13, o projeto em exame acrescenta o art. 49-A.

De acordo com o § 1º do art. 49-A do Projeto, os maiores partidos, com desempenho igual ou superior a 10% do eleitorado, cujas votações somadas representam aproximadamente 54% do eleitorado brasileiro, terão direito a 20 minutos no bloco por semestre e 40 minutos em inserções. Os partidos médios foram divididos em duas categorias: 1. aqueles cujo desempenho eleitoral está entre 5% e 10%, e cujas votações somadas representam aproximadamente 18,5% do eleitorado, enquadram-se nas disposições do § 2º, com direito a 15 minutos do bloco por semestre e tempo proporcional de inserções; 2. os de desempenho eleitoral entre 2% e 5%, cujas votações somadas representam aproximadamente 15% do eleitorado, enquadram-se nas disposições do § 3º, e terão direito a 10 minutos no bloco por semestre e tempo proporcional de inserções.

Os menores partidos, cujo desempenho eleitoral é inferior a 2% e cujas votações somadas representam menos de 10% do eleitoral nacional, enquadram-se no § 4º, e terão direito a programas semestrais nacionais de 2 minutos no bloco e tempo proporcional de inserções.

Finalmente, o art. 3° revoga os arts. 56 e 57 da Lei n° 9.096, de 1995 e o art. 4° contém a cláusula de vigência.

Distribuído originalmente a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa, o Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em razão da aprovação do Requerimento n° 1.318, de 2007, do Senador Wellington Salgado. Reunida no dia 26 de novembro, a CCT aprovou parecer favorável, com a Emenda n° 01 – CCT, nos termos do relatório da Senadora Ideli Salvatti, relatado *ad hoc* pelo Senador Eduardo Azeredo.

A emenda apresentada ao art. 2° do projeto modifica o art. 49-A da Lei n° 9;096, de 1995, para flexibilizar o uso do tempo previsto nas alíneas *a* dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com o objetivo de facultar aos partidos políticos a utilização dos tempos estabelecidos nas alíneas *a*, na forma estabelecida nas alíneas "b" daqueles parágrafos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão examina, em decisão terminativa, a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade, a técnica legislativa e o mérito da proposição.

Compete privativamente à União legislar sobre direito eleitoral, conforme dispõe o art. 22, inciso I, da Constituição Federal. A matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o *caput* do art. 48. De igual modo, o projeto não fere princípios fundamentais e atende à Constituição Federal quanto à espécie do processo legislativo para tratar do assunto – lei ordinária. Estão presentes também os elementos que configuram a juridicidade do projeto, como a generalidade, a coercitividade e a inovação.

O Projeto não apenas inova, como vem preencher a lacuna deixada pela citada decisão do STF que extinguiu a cláusula de barreira e que provocou mudanças significativas no tempo destinado aos partidos para a propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio. A decisão que julgou inconstitucionais os arts. 13 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, bem como a eliminação das limitações temporais dos arts. 56 e 57 e a inaplicabilidade do art. 49, decorrente da inconstitucionalidade do art. 13, provocou mudanças na resolução do Tribunal Superior Eleitoral relacionada com a matéria. A Resolução do TSE nº 20.034, de 1997, que estabelece instruções para o acesso gratuito ao rádio e à televisão pelos partidos políticos, vem sendo alterada por várias resoluções, embora a base legal ainda não tenha sido modificada (Resoluções TSE nºs 20.086, 19/12/1997; 20.400, de 17/11/1998; 20.479, de 28/09/1999; 20.849, de 22/05/2001; 20.822, de 26/06/2001; 22.503, de 19/12/2006; 22.696, de 14/02/2008. Essas alterações, conforme ressaltou o autor do Projeto, resultaram numa distribuição do tempo de mídia entre os partidos que prejudicou os maiores e beneficiou os pequenos.

Assim, o tempo dos programas em bloco dos grandes partidos ficou reduzido de 20 para 10 minutos por semestre e foram extintos os programas em bloco estaduais, que podiam ser de 20 minutos por semestre.

As inserções nacionais, que eram de 40 minutos por semestre, também foram reduzidas à metade do tempo. Nivelados aos partidos médios, os grandes partidos puderam utilizar, durante o ano de 2007, apenas 10 minutos por semestre nos programas em bloco. Os maiores beneficiados foram os pequenos partidos, que em lugar dos 2 minutos de que dispunham para uso anual passaram a ter direito a 5 minutos por semestre.

Para corrigir essas falhas, o Projeto aplica o principio da proporcionalidade em razão da representatividade dos partidos políticos junto ao eleitorado nacional, ou do seu desempenho eleitoral, aferido pelo total de votos obtidos nas eleições gerais para a Câmara dos Deputados, não computados os brancos e nulos. O menor tempo dos pequenos partidos é proporcionalmente equivalente, considerada a votação, ao tempo concedido aos maiores partidos, ou seja, quanto maior a representatividade eleitoral e, por conseqüência, o número de representantes, maior o tempo atribuído para se comunicar com o eleitorado.

Quanto à modificação proposta pela CCT, ela oferece maior flexibilidade ao partido na veiculação da sua propaganda partidária gratuita, porque a redação atual do projeto impõe que esta se faça em duas modalidades: bloco e inserções. O novo § 5° permite que cada partido político tenha sua estratégia de comunicação, transmitindo sua propaganda partidária gratuita na modalidade de bloco ou integralmente de inserções de trinta segundos ou um minuto.

Relevante e oportuno, o Projeto fortalece os princípios constitucionais que regem o funcionamento parlamentar e o pluripartidarismo, em especial o da representatividade, ao conceder aos partidos tempo de propaganda na TV e no rádio proporcional ao desempenho nas urnas. Além disso, insere-se num conjunto de medidas necessárias para fortalecer e consolidar o quadro partidário no nosso País, e que vêm sendo discutidas no Congresso Nacional, a exemplo de outros projetos de lei sobre matéria eleitoral votados nesta CCJ.

Quanto à técnica legislativa, o PLS n° 576, de 2007, está elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

À vista do exposto, ó voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado n° 576, de 2007, e, no mérito, pela sua aprovação, acatada a emenda CCT n° 1, e oferecidas as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no art. 45 da Lei n° 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do art. 1° do PLS nº 576, de 2007, a expressão "fica vedado" por "ficam vedadas", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"**Art. 45.** .....

.....

§ 1° Ficam vedadas, nos programas de que trata este Título:

..... (NR)"

EMENDA Nº 3

Substitua-se, nos §§ 1°, 2º, 3º e 4º do art. 49-A, acrescentado à Lei n° 9.096, de 19 de setembro de 1995, pelo art. 2° do PLS nº 576, de 2007, a expressão "é assegurado" por "são asseguradas".

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, a Emenda nº 1-CCT-CCJ e as Emendas nº 2-CCJ a 6-CCJ, abaixo descritas:

EMENDA Nº 1 – CCT-CCJ

Inclua-se o seguinte § 6º no art. 49-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do PLS nº 576, de 2007:

Art. 49-A. .....

.....

§ 6º Fica facultada aos partidos políticos a utilização dos tempos estabelecidos nas alíneas "a" dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, na forma estabelecida nas alíneas "b" dos mesmos parágrafos.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Substitua-se, no art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do art. 1º do PLS nº 576, de 2007, a expressão "fica vedado" por "ficam vedadas", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"**Art. 45.** .....

.....

§ 1º Ficam vedadas, nos programas de que trata este Título:

..... (NR)"

EMENDA Nº 3 – CCJ

Substitua-se, no § 1º do art. 49-A, acrescentado à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, pelo art. 2º do PLS nº 576, de 2007, a expressão "é assegurado" por "são asseguradas", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"**Art. 49-A** .....

§ 1º Ao partido que atender ao estabelecido no caput e eleger à Câmara dos Deputados representante em, no mínimo, sete Estados e obtiver dez por cento ou mais dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos, são asseguradas, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

..... (NR)"

EMENDA Nº 4 – CCJ

Substitua-se no *caput* do art. 49-A, acrescentado à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, pelo art. 2º, do PLS nº 576, de 2007, a expressão "elegendo representante" por "elegendo ou não representantes", e acrescente-se ao referido art. 49-A, onde couber, um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 49-A.....
.....

§ Ao partido que atender ao estabelecido no *caput* e obtiver menos de dois por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos, e não eleger representante à Câmara dos Deputados, é assegurada, observadas, no que couber, as disposições do Título IV, a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com duração de dois minutos cada e de um programa de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa, facultada a utilização desse tempo como inserções, na forma estabelecida neste artigo.(NR)"

EMENDA Nº 5 – CCJ

Substitua-se no texto das alíneas "a" e "b", dos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 49-A, acrescentado á Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, pelo art. 2º, do PLS nº 576, de 2007, as expressões

"nas emissoras nos Estados em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia Legislativa"

por:

"nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa".

EMENDA Nº 6 – CCJ

Substitua-se no *caput* dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 49-A, acrescentado á Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, pelo art. 2º, do PLS nº 576, de 2007, a expressão "Estados" por "Unidades da Federação".

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2008.

Senador **MARCO MACIEL**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senador **JARBAS VASCONCELOS**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 576 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. MARCO MACIEL	
RELATOR: Sen. JARBAS VASCONCELOS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2.FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 30/10/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 576, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – INACIO ARRUDA	X			
MARINA SILVA					2 – FRANCISCO DORNELLES	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – CÉSAR BORGES	X			
ALOIZIO MERCADANTE					4 – EXPEDITO JÚNIOR				
IDELI SALVATTI	X				5 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MARCELO CRIVELLA				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS (RELATOR)	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 – ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – VIRGINIO DE CARVALHO				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO	X			
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / **2008**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 30/10/2008)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS nº 1: CCT-CCJ e nº 2-CCJ e 3-CCJ

AO **PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 576, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – INACIO ARRUDA	X			
MARINA SILVA					2 – FRANCISCO DORNELLES	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – CÉSAR BORGES	X			
ALOIZIO MERCADANTE					4 – EXPEDITO JÚNIOR				
IDELI SALVATTI	X				5 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – MARCELO CRIVELLA				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS (RELATOR)	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 – JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 – ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – VIRGINIO DE CARVALHO				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO	X			
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / **2008**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 30/10/2008)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nº 1 A CCJ a 6 CCJ

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 576, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 - INÁCIO ARRUDA		X		
MARINA SILVA					2 - FRANCISCO DORNELLES	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 - CÉSAR BORGES	X			
ALOIZIO MERCADANTE					4 - EXPEDITO JÚNIOR				
IDELI SALVATTI	X				5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JARBAS VASCONCELOS (RELATOR)	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES	X				6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRES. CCJ)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 - ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO	X			
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 - CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 15 **SIM:** 13 **NÃO:** 01 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / **2008**

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007,
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o art. 45 e acrescenta artigo à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e a Televisão pelos Partidos Políticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 45, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 .....

.....

§ 1º Ficam vedadas, nos programas de que trata este Título:

I - .....

II - a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais dos filiados ao partido responsável pelo programa;

III - a divulgação de propaganda em benefício de filiados a outros partidos ou em proveito destes;

IV - a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

§ 2º.....

§ 3º Quando a representação de partido, julgada procedente, tiver por objeto as vedações a que se referem os incisos I e III, do § 1º, o Tribunal Superior Eleitoral, além da pena de cassação do direito de transmissão, a que se refere o §

2º, aplicará também multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) ou o equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.

§ 4º A propaganda partidária, no rádio e na televisão, fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 49-A:

Art. 49-A . O partido político com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral e que, a partir de sua fundação, tenha concorrido ou venha a concorrer às eleições gerais para a Câmara dos Deputados, elegendo ou não representantes, terá direito ao acesso gratuito ao Rádio e à Televisão, observado o disposto a seguir.

§ 1º Ao partido que atender ao estabelecido no *caput* e eleger à Câmara dos Deputados representante em, no mínimo, sete Unidades da Federação e obtiver dez por cento ou mais dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos, são asseguradas, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, e de um programa, em cadeia estadual, em cada semestre, com duração de vinte minutos cada;

b) a utilização do tempo total de quarenta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais.

§ 2º Ao partido que atender ao estabelecido no *caput* e eleger à Câmara dos Deputados representante em, no mínimo, cinco Unidades da Federação e obtiver, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos, são asseguradas, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, em cada semestre, com duração de quinze minutos cada, e de um programa de igual tempo nas emissoras nos Estados ou

Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa;

b) a utilização do tempo total de trinta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa.

§ 3º Ao partido que atender ao estabelecido no *caput* e eleger à Câmara dos Deputados representante em, no mínimo, três Unidades da Federação e obtiver, no mínimo, dois por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos, são asseguradas, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, em cada semestre, com duração de dez minutos cada e de um programa de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa;

b) a utilização do tempo total de vinte minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa.

§ 4º Ao partido que atender ao estabelecido no *caput* e eleger representante à Câmara dos Deputados e obtiver menos de dois por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos, são asseguradas, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, em cada semestre, com duração de dois minutos cada e de um programa de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa;

b) a utilização do tempo total de quatro minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas

redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa.

§ 5º Ao partido que atender ao estabelecido no *caput* e obtiver menos de dois por cento dos votos apurados no país, não computados os brancos e os nulos, e não eleger representante à Câmara dos Deputados, é assegurada, observadas, no que couber, as disposições do Título IV, a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com duração de dois minutos cada e de um programa de igual tempo nas emissoras nos Estados ou Distrito Federal em que tiver elegido representante à respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa, facultada a utilização desse tempo como inserções, na forma estabelecida neste artigo. (NR)

§ 6º Fica facultada aos partidos políticos a utilização dos tempos estabelecidos nas alíneas "a" dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, na forma estabelecida nas alíneas "b" dos mesmos parágrafos.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 56 e 57, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Texto Compilado
Mensagem de veto

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

.....

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles. (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

.....

Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atenda ao disposto no art. 13 tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos. (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

.....

LEI Nº 11.459, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecimento do critério de distribuição do Fundo Partidário.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 177/2008-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação,** com a Emenda 1-CCT-CCJ e as Emendas nºs 2-CCJ a 6-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, que "Altera o art.45 e acrescenta artigo à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e a Televisão pelos Partidos Políticos", de autoria do Senador Sérgio Guerra.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **MARCO MACIEL**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

VOTO EM SEPARADO

Perante a COMISSÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007 QUE "altera o art. 45 e acrescenta artigo à lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e a Televisão pelos Partidos Políticos"

I. Relatório

O projeto de lei em apreciação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do eminente Senador Sérgio Guerra, pretende alterar a redação dos §§ 1º e 3º, do art. 45 e incluir o art. 49-A, todos da Lei nº 9.096/95, que dispõe sobre os Partidos Políticos.

No § 1º do art. 45, a alteração na redação do inciso II consiste em que seu conteúdo seja tratado nos incisos II e III, renumerando-se o inciso III, em vigor, que passaria a ser o inciso IV. Com estas alterações, visa-se, no inciso II do § 1º do art. 45, impedir a utilização das propagandas partidárias no rádio e na televisão, para a "*defesa de*

interesses pessoais ***dos filiados ao partido responsável pelo programa***" e no inciso III do mesmo § 1º do art. 45, da Lei partidária, pretende se vedar "***a divulgação de propaganda em benefício de filiados a outros partidos ou em proveito destes***".

No § 3º do art. 45 da Lei 9096/95, propõe-se prever a aplicação de multa por descumprimento do disposto nos incisos I a III do § 1º do art. 45 da Lei 9.096/95, além da perda do direito de exibição da propaganda no semestre subseqüente.

Com o Art. 49-A, visa-se estabelecer que os partidos políticos que tenham: registro definitivo de seus estatutos no TSE; e que, a partir e sua fundação tenham concorrido ou venham a concorrer às eleições gerais para a Câmara dos Deputados, elegendo representante; terão acesso gratuito ao Rádio e à Televisão, para exibição de suas propagandas partidárias, da seguinte forma:

1. partidos que elegerem pelo menos sete (7) Deputados Federais em unidades federadas distintas, obtendo dez por cento (10%), ou mais, dos votos válidos para a Câmara dos Deputados teriam direito a vinte (20) minutos de propaganda partidária nacional e estadual no rádio e na televisão, por semestre e quarenta (40) minutos de inserções de trinta (30) segundos ou um (1) minuto;
2. partidos que elegerem pelo menos cinco (5) Deputados Federais em unidades federadas distintas, obtendo, no mínimo, cinco por cento (5%) dos votos válidos para a Câmara dos Deputados teriam direito a quinze (15) minutos de propaganda partidária nacional e estadual, caso tenham eleito representante na Assembléia Legislativa, no rádio e na televisão, por semestre e trinta (30) minutos de inserções de trinta (30) segundos ou um (1) minuto;
3. partidos que elegerem pelo menos três (3) Deputados Federais em unidades federadas distintas, obtendo, no mínimo, dois por cento (2%)

dos votos válidos para a Câmara dos Deputados teriam direito a dez (10) minutos de propaganda partidária nacional e estadual, caso tenham eleito representante na Assembléia Legislativa, no rádio e na televisão, por semestre e vinte (20) minutos de inserções de trinta (30) segundos ou um (1) minuto;

4. partidos que elegerem pelo menos um (1) Deputado Federal, obtendo menos de dois por cento (2%) dos votos válidos para a Câmara dos Deputados teriam direito a dois (2) minutos de propaganda partidária nacional e estadual, caso tenham eleito representante na Assembléia Legislativa, no rádio e na televisão, por semestre e quatro (4) minutos de inserções de trinta (30) segundos ou um (1) minuto.

Em sua justificativa, o PLS consigna em relação à redação proposta para o Art. 49-A, que:

> *"Em especial, o presente projeto levou em consideração o princípio da proporcionalidade com base na representatividade dos partidos políticos junto ao eleitorado nacional, sem prejudicar os que, por assim dizer, possuem menor densidade. Esse princípio, tal como entendido pela Suprema Corte e reiterado pelo TSE, serviu de orientação básica para a distribuição dos tempos pelos partidos políticos, de modo a que o menor tempo concedido aos pequenos partidos é proporcionalmente equivalente, considerada a votação, ao tempo concedido aos maiores partidos. Ou seja, aos partidos maiores que tiveram de 10% a 14% dos votos nas eleições gerais para a Câmara dos Deputados, utilizarão20 minutos; os partidos menores, que tiveram menos de 2% dos votos, ficarão com 2 minutos.*
>
> *Assim, o presente projeto levou em conta o desempenho eleitoral das agremiações, aferido pelo total de votos obtidos nas eleições gerais para a Câmara dos Deputados, não*

computados os branco e nulos, ou seja quanto maior a representatividade eleitoral e, por conseqüência, o número de representantes, maior o tempo atribuído para se comunicar com o eleitorado.

De forma a bem ilustrar esse critério de divisão de tempo, levando em consideração os dados estatísticos obtidos junto ao Tribunal Superior Eleitoral, os maiores partidos, com desempenho igual ou superior a 10% do eleitorado brasileiro, serão equadrados no § 1º do art. 49-A ora proposto, com direito a 20 minutos no bloco por semestre e o dobro desse tempo em inserções.

Já os partidos de médio porte se dividem em duas categorias: a) os que têm desempenho eleitoral entre 5% e 10%, cujas votações somadas representam aproximadamente 18,50% do eleitorado, enquadram-se nas disposições do §2º, com direito a 15 minutos do bloco por semestre e tempo proporcional de inserçõe; b) os que têm desempenho eleitoral entre 2% e 5%, cujas votações somadas representam aproximadamente 15% do eleitorado, enquadram-se nas disposições do § 3º, com direito a 10 minutos no bloco por semestre e tempo proporcional de inserções.

Por fim, as agremiações com menor densidade eleitoral, cujo desempenho eleitoral é inferior a 2% e cujas votações somadas representam menos de 10% do eleitoral nacional, enquadram-se no § 4º, com direito a programas semestrais nacionais de 2 minutos no bloco e tempo proporcional de inserções.

Desta feita, pode-se afirmar que o presente projeto de lei atende ao princípio do pluralismo político, pois de forma razoável assegura aos partidos com menor densidade eleitoral espaço para propagarem seus ideais ao eleitorado, ou seja, assim como entendeu o Supremo Tribunal Federal, considera

que a representatividade dos partidos políticos é proporcional ao êxito verificado nas urnas".

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, acolhendo o voto da eminente Senadora Ideli Salvatti, aprovou parecer favorável à aprovação da proposição legislativa em questão, com a inclusão de um parágrafo 5º no art. 49-A, de forma a facultar "*aos partidos políticos a utilização dos tempos estabelecidos nas alíneas "a" dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, na forma estabelecida nas alíneas "b" dos mesmos parágrafos*".

Nesta CCJC, o eminente Senador Jarbas Vasconcelos votou "*pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa*" e, no mérito, "*pela aprovação*", acatando a emenda nº 1, apresentada na Comissão de Ciência e Tecnologia e ofereceu duas emendas de redação ao disposto no § 1º do art. 45 e no § 1º do art. 49-A, entendendo que:

"*...o tempo dos programas em bloco dos grandes partidos ficou reduzido de 20 para 10 minutos por semestre e foram extintos os programas em bloco estaduais, que podiam ser de 20 minutos por semestre. As inserções nacionais, que eram de 40 minutos por semestre, também foram reduzidas à metade do tempo. Nivelados aos partidos médios, os grandes partidos puderam utilizar, durante o anto de 2007, apenas 10 minutos por semestre nos programas em bloco. Os maiores beneficiados foram os pequenos partidos, que em lugar dos 2 minutos de que dispunham para uso anual passaram a ter direito a 5 minutos por semestre*".

Concluindo sua análise, no sentido de que o Projeto de Lei em análise corrige o que considera "*falhas*" decorrentes do disposto na Resolução nº 22.503, de 2006, do TSE, o Relator observa que:

> *"...o Projeto fortalece os princípios constitucionais que regem o funcionamento parlamentar e o pluripartidarismo, em especial o da representatividade, ao conceder aos partidos tempo de propaganda na TV e no rádio no nosso País, e que vêm sendo discutidas no Congresso Nacional, a exemplo de outros projetos de lei sobre a matéria eleitoral votados nesta CCJ*".

II. Análise

Quanto à redação proposta para os incisos II e III do § 1º do art. 45, da Lei nº 9.096/95 cumpre assinalar que suas formulações restringem a abrangência do disposto atualmente no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei Partidária.

Com efeito, a redação do inciso II do § 1º do art. 45, em vigor veda a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de "**interesses pessoais ou de outros partidos**". Por sua vez as redações propostas para os incisos II e III proíbem a divulgação da propaganda em benefício de interesses pessoais "**dos filiados ao partido responsável pelo programa**" e "**de filiados a outros partidos** ou em proveito destes".

Dessa forma, a divulgação de interesses de pessoas naturais, que não estejam filiadas a partidos políticos, ou mesmo de outros partidos estariam sendo admitidas, evidenciando inegável retrocesso na vedação prevista na legislação em vigor, que se revela mais abrangente que as alterações propostas.

Por estas razões, posiciono-me, desde já, contrariamente às alterações propostas para o disposto nos incisos do § 1° do art. 45 da Lei nº 9.096/95.

Em relação ao disposto no § 3º, que se pretende acrescentar ao art. 45 da Lei dos Partidos Políticos há que se considerar que a perspectiva da proposição legislativa, no sentido de recrudescer as punições contra o descumprimento das normas sobre propaganda partidária no rádio e na televisão afigura-se um exagerado.

Considerando que a oportunidade de veicular as posições e concepções do partido político consiste no bem jurídico mais relevante, a conseqüência punitiva, no sentido de lhe ser suprimido o exercício do direito de propagandear no rádio e na televisão suas opiniões, consiste no mais eficaz instrumento punitivo.

Se o que move o eminente autor do Projeto de Lei é, conforme esclarecido na sua justificativa coibir o que considera práticas abusivas, convém observar que a punição pecuniária não é o que preocupa os eventuais autores do descumprimento das normas legais sobre a propaganda no rádio e na televisão.

Quanto ao proposto art. 49-A, a perspectiva expressa na proposição legislativa, consiste em restaurar o núcleo normativo do art. 13 da Lei 9096/95, para propaganda partidária no rádio e na televisão, estabelecido nos art. 48 e 49 do referido diploma legal, cuja inconstitucionalidade foi declarada pelo STF, no memorável julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.351, proposta pelo PC do B e outros partidos (decisão aplicada à ADI 1354).

Sob a justificativa de possibilitar a veiculação de propaganda partidária de acordo com faixas de desempenho eleitoral dos partidos na Câmara dos Deputados, a proposição legislativa restaura o desrespeito ao princípio constitucional da "*igualdade de chances*" enfatizado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da referida ADI 1351.

Conforme admitido na justificativa e reiterado pelo Relator nesta Comissão, o PLS pretende-se favorecer os "*grandes*" partidos, que consideram detentores dos melhores desempenhos eleitorais na atualidade.

Dessa forma, pretende-se discriminar e constranger os demais partidos a níveis de veiculação de suas propagandas posicionando-os em patamares inferiores.

Nos arts. 48 e 49 da Lei 9096/95, previa-se que o partido registrado no TSE, que não tivesse obtido nas eleições para a Câmara dos Deputados, 5% dos votos válidos apurados, em pelo menos 9 unidades da federação, com pelo menos 2% do total de cada um deles teria direito à veiculação de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com duração de 2 minutos, enquanto os partidos que atingissem ou superasse a cláusula de barreira prevista no art. 13 da lei partidária, teriam assegurado a veiculação de um programa em cadeia nacional e em cadeia estadual, em cada semestre com duração de 20 minutos e a possibilidade da utilização de 40 minutos por semestre, para inserções de 30 segundos ou 1 minuto.

Com a vigência da cláusula de barreira inscrita no art. 13 da Lei 9096/95 concebia-se, portanto dois tipos de partidos. Com este projeto de lei pretende-se criar quatro tipos de partidos, em razão de

níveis exorbitantes de desempenho eleitoral: 10% dos votos válidos; 5% dos votos válidos; 2% dos votos válidos; e menos de 2% dos votos válidos.

Ao contrário do que se pretende fazer crer, pela leitura da justificativa do PLS, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar os dispositivos da lei partidária que dispunham sobre a cláusula de barreira de 5% dos votos válidos, para efeito de funcionamento parlamentar, distribuição dos recursos do fundo partidário e acesso à propaganda gratuita no rádio e na televisão, evidenciou que a adoção de percentuais elevados como o previsto no art. 13 da Lei 9096/95, como também se revelam os parâmetros propostos neste projeto de lei atentam contra o princípio constitucional da proporcionalidade ou da razoabilidade.

A respeito, o Relator da ADI 1351, o Exmo Senhor Ministro Marco Aurélio, em seu voto, demonstrou o total descabimento do percentual exigido para o desempenho dos partidos políticos, ao observar que pelo percentual previsto na lei, os partidos políticos jamais teriam condições, de juntos ter o oportunidade de obter votação idêntica, considerados os votos válidos das eleições de 2006:

> *"Sob o ângulo da razoabilidade, distancia-se do instituto diploma legal que, apesar da liberdade de criação de partidos políticos prevista na Constituição Federal, admite a existência respectiva e, em passo seguinte, inviabiliza o crescimento em termos de representação. A exigência de cinco por cento dos votos válidos para a Câmara dos Deputados implica, considerados os dados da última eleição, a necessidade de o partido haver alcançado quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e três votos em um universo de noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e oito votos. Aliás, assentada, em relação a todos os partidos hoje registrados no Tribunal Superior Eleitoral, a necessidade de alcançar cinco por cento*

dos votos, ter-se-ia que contar não com cem por cento correspondentes à totalidade dos sufrágios mas com cento e quarenta e cinco por cento!"

Considerando as informações disponíveis na pagina eletrônica do TSE[1] atualizado até 30/06/2008, nas eleições para a Câmara dos Deputados, em 2006, totalizaram-se 93.799.909 votos válidos.

Para que um partido tenha, o direito de veicular sua propaganda partídária, com 20 minutos de propaganda no rádio e na televisão, deveria ter obtido, nas eleições passadas, 9.379.990 votos válidos. Se todos os atuais 27 partidos registrados no TSE pretenderem obter este desempenho eleitoral, teriam sido necessários 253.259.730 votos válidos, ou seja deveria-se ter praticamente 270% de votos válidos a mais que o registrado em 2006.

Mesmo se apenas 7 partidos tivessem tido a oportunidade de superar a cláusula de 10% dos votos válidos, que totalizaria 65.659.930 votos e se os outros 20 pretendessem ou somente pudessem obter 5% dos votos válidos, totalizando 93.799.900 votos, seriam necessários 159.459.830 votos válidos, nas eleições de 2006.

Conforme objetivamente fora demonstrado pelo Exmo Senhor Ministro Marco Aurélio, percentuais como estes são draconianamente concebidos para jamais permitir que os que não tenham obtido 5% ou 10% dos votos válidos, consigam obtê-los, porque com tais percentuais de desempenho eleitoral, jamais os partidos registrados no TSE teriam quantitativos de votos válidos disponíveis.

---

1 www.tse.gov.br/internet/eleicoes/2006/quad_geral_blank.htm

Dessa forma, evidencia-se o completo absurdo atentatório ao princípio constitucional da razoabilidade, conforme fora unanimemente afirmado pelos Ministros e Ministras do Supremo Tribunal Federal.

Por sua vez, conforme fora bem observado pelo Exmo Senhor Ministro Gilmar Mendes:

> "*A questão constitucional debatida nestas ações também gira em torno do significado do princípio da igualdade de chances (chancengleicheit) para o processo eleitoral democrático*";
>
> "*O princípio da igualdade entre os partidos políticos é fundamental para a adequada atuação dessas instituições no complexo processo democrático. Impõe-se, por isso, uma neutralidade do Estado em face das instituições partidárias, exigência essa que se revela tão importante quanto difícil de ser implementada. A importância do princípio da igualdade está em que sem a sua observância não haverá possibilidade de estabelecer uma concorrência livre e equilibrada entre os partícipes da vida política, o que acabará por comprometer a essência do próprio processo democrático*";
>
> "*Na concepção de Heller, 'o Estado de Direito Democrático atual encontra seu fundamento, principalmente, na liberdade e igualdade da propaganda política, devendo assegurar-se a todas as agremiações e partidos igual possibilidade jurídica de lutar pela prevalência de suas idéias e interesses'. O notável publicista acrescentava que a fórmula técnica para preservar a unidade da formação democrática assenta-se na livre submissão da minoria à vontade majoritária, isto é, na renúncia*

das frações minoritárias a uma superação da maioria, mediante o uso da violência. Isto pressupõe a renúncia à opressão da minoria e exige a preservação das perspectivas dela vir a se tornar maioria";

"*As controvérsias sobre o financiamento dos partidos e a distribuição de horários para transmissões radiofônicas e televisivas ensejaram o estabelecimento da distinção entre o princípio da igualdade de chances, propriamente dito, e o direito de igualdade eleitoral. Os preceitos constitucionais atinentes à liberdade partidária (...) e ao postulado geral da isonomia (...) passaram a ser invocados como fundamento do direito de igualdade de chances dos partidos políticos.*

Converteu-se, assim, a 'igualdade de chances' em princípio constitucional autônomo, um autêntico direito fundamental dos partidos, assegurando-se às agremiações tratamento igualitário por parte do Poder Público e dos seus delegados";

"*Não há dúvida de que a gradação da 'igualdade de chances' deve realizar-se cum grano salis, de modo a assegurar razoável e adequada eficácia a todo e qualquer esforço partidário. Até porque o abandono da orientação que consagra a igualdade formal entre os partidos não pode ensejar, em hipótese alguma, a nulificação do tratamento igualitário que lhes deve ser assegurado pelo Poder Público. Eventual gradação do direito de igualdade de chances há de se efetivar com a observância de critério capaz de preservar a própria seriedade do sistema democrático e pluripartidário*".

E analisando especificamente as implicações e as repercussões sobre a veiculação da propaganda partidária no rádio e na televisão, o Exmo Senhor Min. Gilmar Mendes enfatiza que:

"Tal constatação mostra-se particularmente problemática no que concerne à distribuição dos horários para as transmissões radiofônicas e televisivas. Uma radical gradação do direito de igualdade de chances acabaria por converter-se em autêntica garantia do status quo. Daí ter-se consolidado na jurisprudência constitucional alemã orientação que assegura a todos os partícipes do prélio eleitoral, pelo menos, uma 'adequada e eficaz propaganda' (angemessene unk wirksame Wahlpropaganda). Considera-se, assim, que um Sendezeitminium ('tempo mínimo de transmissão') deve ser assegurado a todos os concorrentes, independentemente de sua 'significação'".

Concluindo seu magistral voto, o Min. Gilmar Mendes consigna, a seguinte observação, absolutamente pertinente à análise do conteúdo proposto para o art. 49-A, pelo PLS 576/2007:

"Não pode, porém, o legislador adotar critério que congele o quadro partidário ou que bloqueie a constituição e desenvolvimento de novas forças políticas"

Conceber sistema que valorize a efetiva representatividade das forças políticas nos diversos níveis da administração do Estado e nos Poderes Legislativo e Executivo, consiste em desafio relevante para o aprimoramento do regime democrático no país, assegurando a oportunidade de todas as correntes políticas e ideológicas se apresentarem ao conjunto dos cidadãos e das cidadãs, de forma equânime.

Para subsidiar tais reflexões, considerem-se os desempenhos eleitorais dos Partidos Políticos nas últimas eleições de 2006, para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal:

	CD/06			**SF/06**
PT	14,91		PFL	25,66
PMDB	14,48		PT	19,22
PSDB	13,73		PSDB	12,5
PFL	10,85		PMDB	12,02
PP	7,1		**PCdoB**	**7,54**
PSB	6,19		PDT	5,95
PDT	5,26		PP	5,01
PTB	4,71		PTB	3,17
PL	4,37		PSB	2,54
PPS	3,98		PPS	1,46
PV	3,64		PV	1,69
PCdoB	**2,11**		PL	0,82
PSC	1,86		PRTB	0,76
PSOL	1,22		PSOL	0,41
PRONA	0,96		PRB	0,31
PMN	0,93		PSC	0,15
PTC	0,86		PRONA	0,08
PSDC	0,37		PTdoB	0,08
PTdoB	0,33		PCB	0,07
PAN	0,32		PSDC	0,06
PRB	0,26		PSL	0,05
PRP	0,24		PTC	0,04
PSL	0,2		PCO	0,03
PRTB	0,18		PMN	0,01
PTN	0,16		PRP	0,01
PCB	0,06		PTN	0,01
PCO	0,03		PAN	0

Superar o disposto na Resolução nº 20.034/97, do TSE, com a redação dada pela Resolução nº 22.503, de 19 de dezembro de 2006 é, com efeito obrigação do Poder Legislativo, inclusive conforme bem enfatizado pelo STF, no Acórdão do julgamento da ADI 1351, bem como pelo TSE, na referida Res. 22.503/2006[2].

Reconhecendo, assim a relevância de que o Poder Legislativo regule esta matéria e admitindo a aprovação de normas legais condizentes com aos princípios constitucionais da razoabilidade e do direito de chances aos partidos políticos, apresento o Substitutivo em anexo, assegurando dois níveis de oportunidade aos partidos, que tenham ou não demonstrado mínimo reconhecimento por parte dos eleitores, como contribuição ao importante debate parlamentar que esta proposição legislativa enseja.

III. Voto

Com estas considerações, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, na forma do Substitutivo que proponho com o presente voto.

Sala da Comissão, 09 dezembro de 2008

Senador INÁCIO ARRUDA
PC do B/CE

---

[2] *"Considerando a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 13 e 48 da Lei nº 9.96/95, bem como a eliminação das limitações temporais das cabeças dos artigos 56 e 57* ***até que sobrevenha disposição legislativa diversa***"

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 576, DE 2007
(SUBTITUTIVO)

Acrescenta artigos à Lei nº 9096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre o acesso gratuito ao Rádio e à Televisão pelos Partidos Políticos e dá outras providências

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida dos arts. 48-A e 49-A:

"*Art. 48–A. O partido político com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, que tenha concorrido ou venha a concorrer às eleições para a Câmara dos Deputados, não obtendo um por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos e distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação tem assegurado:*

I – a realização de um programa, em cadeia nacional e de um programa, em cadeia estadual em cada semestre, com a duração de dez minutos cada;

II – a utilização do tempo total de vinte minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais".

"*Art. 49-A. O partido político com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral,que tenha concorrido ou venha a concorrer às eleições para a Câmara dos Deputados, obtendo um por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os*

nulos e distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação tem assegurado:

I – a realização de um programa, em cadeia nacional e de um programa, em cadeia estadual em cada semestre, com a duração de vinte minutos cada;

II – a utilização do tempo total de quarenta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais".

Art. 2º Ficam revogados os arts. 56 e 57, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PARECER
Nº 1.233, DE 2008

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Recurso nº 6, de 2008, do Senador Flávio Arns, contra a declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2006 (nº 273/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Som das Cataratas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Após examinar o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 418, de 2006, que aprova o ato que outorga permissão à FM Som das Cataratas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada em 21 de março de 2007, o Parecer nº 238, de 2007, que concluiu pela declaração de prejudicialidade do Projeto, conforme voto do relator da matéria, Senador Flávio Arns, nos seguintes termos:

> Conquanto o exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2006, não tenha evidenciado violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e embora não haja reparos *quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica* legislativa, opinamos pela ***prejudicialidade*** do ato que outorga permissão à *FM Som das Cataratas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de foz do Iguaçu, Estado do Paraná, *diante da expressa, espontânea e pacífica manifestação de desistência da interessada.*

Lido o Parecer nº 238, de 2007, e encaminhado à publicação, a Presidência comunicou, em 09.04.2007, no Boletim de Acompanhamento Legislativo, que tendo em vista ser de competência do Plenário, em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade de proposição, a matéria seria incluída oportunamente em Ordem do Dia, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

Em 09.09.2008, a matéria foi incluída na Ordem do Dia, extrapauta, conforme acordo entre as lideranças partidárias. Após o anúncio da matéria, foi lido o Recurso nº 6, de 2008, interposto pelo Senador Flávio Arns, contra a referida declaração de prejudicialidade, em razão de fatos novos que apontariam a necessidade de reexame do parecer sobre o Projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 334 do Regimento Interno, uma proposição é considerada prejudicada em dois casos: quando perde a oportunidade ou em razão de seu julgamento pelo Plenário em deliberação anterior. Compete **ao Presidente do Senado** (e não a Senador ou comissão) declarar que matéria pendente de deliberação está prejudicada. O Presidente o fará de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador. Essa declaração será feita em Plenário, e a matéria será incluída na Ordem do Dia, se sobre ela não houver deliberação quando ocorrer o fato que a prejudique.

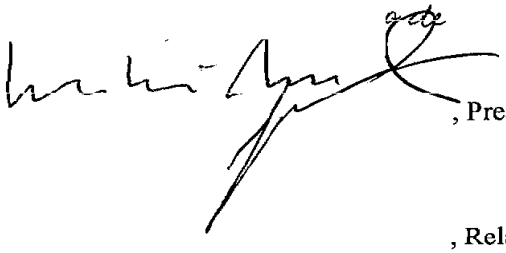
O recurso da declaração de prejudicialidade (art. 334, § 2º) será interposto ao Plenário, que decidirá após ouvir a CCJ (art. 101, I).

O recurso nº 6, de 2008, foi apresentado em Plenário, na sessão do dia 5 de agosto deste ano, no prazo em que a matéria ainda se encontrava pendente de deliberação. Ressalte-se, por oportuno, que nos estritos termos do *caput* do art. 334, a declaração de prejudicialidade da matéria não chegou a ser efetivada, conforme registrou a Presidência da Casa no Boletim de Acompanhamento Legislativo. Assim sendo, o recurso se configura como instrumento preventivo de defesa do Projeto, contra uma provável decisão de prejudicialidade, sugerida pelo Parecer nº 238, de 2007. Embora não caiba a esta CCJ examinar o mérito da matéria, cabe registrar que o surgimento de fatos novos, invocado pelo autor do recurso, é motivo suficiente para justificar o reexame da proposição.

III – VOTO

À vista do exposto, e considerando o surgimento de fatos novos, que justificam a necessidade do reexame da matéria pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, opina-se pelo deferimento do Recurso nº 6, de 2008.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2008.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Aditivo n.º 6, de 2008 **Nº** 418 **DE** 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/12/2008 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel	
RELATOR: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.INÁCIO ARRUDA
MARINA SILVA	2.FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 30/10/2008

PARECER
Nº 1.234, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12-A, de 2008, Substitutivo da Câmara (nº 495/2006, naquela Casa), que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para convalidar atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 12, de 2004, que vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), destina-se a convalidar a existência dos municípios, criados até 31 de dezembro de 2006, que ainda estejam pendentes de definitiva solução jurídico-constitucional, em razão da falta de atendimento de critério exigido pelo § 4º do art. 18 da Lei Maior, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996.

A PEC foi apresentada no Senado Federal em março de 2004, e apreciada e aprovada nesta CCJ em setembro de 2005. A aprovação da redação final da proposição no Senado Federal ocorreu em janeiro de 2006, quando a matéria foi encaminhada à Câmara dos Deputados. Após regular tramitação e debates, a matéria foi finalmente votada naquela Casa do Parlamento neste ano de 2008, na forma que ora o Senado Federal examina, da qual constam sobretudo alterações formais quanto à Proposta que foi encaminhada ao exame da Câmara dos Deputados.

A Proposição aprovada pelo Senado afastava a aplicação do comando do § 4° do art. 18 da Constituição, com a redação conferida pela Emenda à Constituição n° 15, de 1996, aos municípios criados até o ano de 2000, desde que o processo de criação tenha atendido a legislação então vigente.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, de forma mais simples, convalida a criação dos municípios ocorrida até o ano de 2006, desde que atendido o estabelecido na legislação do respectivo estado-membro à época da sua criação.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A Proposta de Emenda à Constituição que ora se examina é motivada pela restrição criada à criação de novos municípios pela Emenda Constitucional n° 15, de 1996. A partir de então, não obstante a limitação constitucional, diversos processos de criação de municípios tiverem continuidade, embora sem o necessário amparo constitucional.

Esses municípios chegaram a realizar eleições, dar posse a prefeitos e vice-prefeito e a vereadores, enfim, constituíram-se formalmente, em processos que respeitaram a legislação estadual vigente. Contudo, tais municipalidades correm o risco de perder a sua autonomia político-administrativa e retroceder à condição de distrito, se não for dada a solução proposta pela PEC em exame.

Torna-se flagrante, então, o mérito da proposição legislativa que ora esta Comissão aprecia: com efeito, é necessário e urgente sanar a lacuna constitucional, colmatar o Texto Magno para conferir a necessária segurança jurídico-constitucional a muitos municípios brasileiros. Trata-se, ademais, de reconhecer importante situação de fato, que não pode ser retrocedida sem que grave ônus seja infligido a muitos cidadãos. A Constituição, ademais, não pode ser um empecilho à afirmação e ao desenvolvimento do poder local, que é uma instituição basilar do regime democrático.

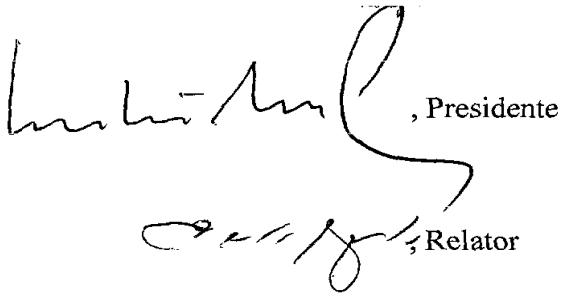
Cumpre o registro, a respeito, de que mesmo o Supremo Tribunal Federal, ao examinar a matéria, entendeu necessária a integração legislativa da matéria pelo Congresso Nacional, sob pena de conduzirmos à ilegalidade dezenas de entes municipais.

A PEC nº 12-A, de 2008, contempla os requisitos materiais e formais atinentes a matéria dessa natureza, respeita e realiza o pacto federativo; não afeta qualquer direito individual ou a separação dos poderes. Ademais, não se encontra presente, a esta altura, qualquer das limitações circunstanciais à reforma da Carta Magna. A Proposição encontra-se redigida em termos que respeitam a boa técnica legislativa.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 12-A, de 2008, e voto, quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 12-A **DE** 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel	
RELATOR: Senador Eduardo Azeredo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2.FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 30/10/2008

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996)

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

.....

PARECER
Nº 1.235, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2008 (nº 343/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. Para explorar serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 6, de 2008 (nº 343, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade Rádio Princesa Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade Rádio Princesa Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2008.

(Senador Gim Argello, Presidente eventual)

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 06/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Gim Argello, Presidente eventual
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 06 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO*				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR (Senador Gim Argello)
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, *observado o princípio* da complementaridade dos sistemas privado, *público e estatal.*

§ 1º *O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.236, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2008 (nº 312/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Loanda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 35, de 2008 (nº 312, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Educadora de Loanda Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Loanda, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Educadora de Loanda Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

(Senador Gim Argello, Presidente Eventual)

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 35/2008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 /2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual: Senador Gim Argello

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 25 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR (Expedito Gim Argello)

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.237, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2008 (nº 365/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 38, de 2008 (nº 365, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

(Senador Gim Argello, Presidente Eventual)

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 38/008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eduardo Azeredo (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

Comissão de Ciência, Tecnologia, ...

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 38 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR (Senador Gim Argello)

Presidente Eventual
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.238, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2008 (nº 494/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária FM de Quilombo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Senadora **IDELI SALVATTI**

RELATOR "AH HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 68, de 2008 (nº 494, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Rádio Comunitária FM de Quilombo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização

à *Associação Cultural Rádio Comunitária FM de Quilombo para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10/12/08, Presidente Senadora Ideli Salvatti.

, Relatora

Relator Ad Hoc, Senador Sérgio Zambiasi

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 68/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI RELATORA	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI Relator Ad Hoc	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 68 / 2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.239, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2008 (nº 590/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 219, de 2008 (nº 590, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 219, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 219, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual
Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 219/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL: (Senador GIM ARGELLO)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 219 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 01 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello

Presidente Eventual.
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.240, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2008 (nº 591/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Pranchita para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 220, de 2008 (nº 591, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Pranchita* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Comissão de Ciência, Tec. e Inf.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Pranchita para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

Senador Gim Argello, Presidente Eventual

Senador **WELLINGTON** SALGADO, Presidente

Senador **FLÁVIO** ARNS, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 220/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual: Senador Gim Argello

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	*3. MARCO MACIEL*
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	*6. MARCONI PERILLO*
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 220 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** 1 **ABS:** 1 **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.241, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2008 (nº 603/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Thalento FM Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 221, de 2008 (nº 603, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Thalento FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 221, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 221, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Thalento FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

(Senador Gim Argello, Presidente Eventual)

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 221/008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual / Senador Gim Argello	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 321 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA *MINORIA (DEM E PSDB)*	***SIM***	***NÃO***	***AUTOR***	***ABSTENÇÃO***
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	***SIM***	***NÃO***	***AUTOR***	***ABSTENÇÃO***
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	***SIM***	***NÃO***	***AUTOR***	***ABSTENÇÃO***
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** 1 **ABS:** 1 **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.242, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2008 (nº 606/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 222, de 2008 (nº 606, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

Senador Gim Argello, Presidente Eventual

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 222/008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual (Senador Gim Argello)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

Inovação. Comprometimento e Inteligência

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 222 /2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.243, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2008 (nº 611/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Areiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 224, de 2008 (nº 611, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural Areiense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural Areiense para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areias, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente EVENTUAL
Sen. GERALDO MESQUITA

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 224/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL:	(Senador GIM ARGELLO)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

Comissão de Ciência, Tecnologia,

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 224 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.244, DE 2008

Da COMISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2008 (nº 572/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à EDCMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 229, de 2008 (nº 572, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o

parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 229, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual, Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 229/2008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 229/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/12/2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.245, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2008 (nº 575/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Parai, Estado do Rio Grande do Sul

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 231, de 2008 (nº 575, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 231, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 231, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente

(Senador Gim Argello, Presidente eventual)

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 231/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Gim Argello, Presidente eventual
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 231 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.246, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2008 (nº 576/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Eldorado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 232, de 2008 (nº 576, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Educativa e Cultural Eldorado* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 232, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 232, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação*

Educativa e Cultural Eldorado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente EVENTUAL
Sen. GIM ARGELLO

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 232/008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL: (Senador Gim Argello)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL 1 **PDS** 232 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. *(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)*

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.247, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMU CAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234 2008 (nº 579/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outc autorização à Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM p executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaraçu, Estadc Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 234, de 2008 (nº 579, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 234, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 234, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não

Havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

Senador Gerson Camata, Presidente Eventual

Senador **WELLINGTON** SALGADO, Presidente

Senador **FLÁVIO** ARNS, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 234/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual Senador Gim Argello	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. PLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 334 /2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.248, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2008 (nº 581/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 236, de 2008 (nº 581, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente EVENTUAL
Sen. GIM ARGELLO

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 236/008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL (Senador GIM ARGELLO)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	*3. GIM ARGELLO*
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS 236 / 08**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/12/2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.249, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238 (nº 552/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas.

RELATOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 238, de 2008 (nº 552, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco - Alagoas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu

o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco - Alagoas para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual
Senador Gim Argello.

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 238/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO (Relator)	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 238 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.250, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMU-NICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2008 (nº 547/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 240, de 2008 (nº 547, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual

Senador Joaquim Roriz

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 240/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA RELATOR	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 240 /2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.251, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2008 (nº 540/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambe, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 243, de 2008 (nº 540, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

(Senador Gim Argello, Presidente Eventual)

Senador **WELLINGTON** SALGADO, Presidente

Senador **FLÁVIO** ARNS, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 243/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Expedito Júnior (Senadora Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 3 / 12 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO*					MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÁO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº1.252, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2008 (nº 521/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização á Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 245, de 2008 (nº 521, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

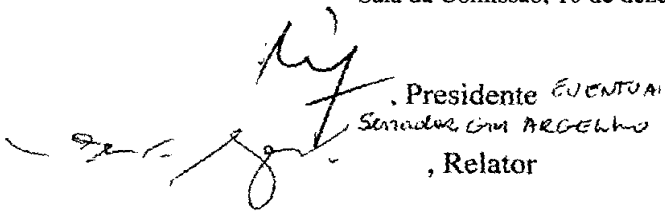
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 245, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 245, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Amigos de Pintópolis para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.



, Presidente EVENTUAL
Senador Cícero Lucena

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 245/2008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL (Senador GIM ARGELLO)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 245 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.253, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNI-CAÇÃO E INFORNÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2008 (nº 551/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Comunidade de Luzinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 246, de 2008 (nº 551, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação da Comunidade de Luzinópolis* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização

à *Associação da Comunidade de Luzinópolis para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luzinópolis, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual

Senador João Ribeiro **, Relator** Sen. Gim Argello

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS 246/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008.

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO RELATOR
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 246 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008.

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.254, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2008 (nº 629/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AH HOC": Senador **GILSON BORGES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 252, de 2008 (nº 629, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo,

pois, a objetar *no tocante* à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 252, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

Senador Gim Argello, Presidente eventual,

Senador **Marco Maciel**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 252/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Gim Argello, Presidente Eventual)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES (Ad hoc)	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL RELATOR
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 252 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.255, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2008 (nº 758/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo comunicação e Participações S. A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AD HOC": Senador **GILVAN BORGES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 256, de 2008 (nº 758, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa

da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 256, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual
(Senador Gim Argello)

Senador Marco Maciel, Relator

(Senador Gilvam Borges, relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 256/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES (ad hoc)	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL RELATOR
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 256 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO*				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSE, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERACLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO				
MARCONI PERILLO	X			
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.256, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2008 (nº 583/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R. para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 257, de 2008 (nº 583, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R.* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional

por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R.* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

Presidente Eventual: Sen. Gim Argello.

Senador **WELLINGTON** SALGADO, Presidente

Senador **FLÁVIO** ARNS, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 257/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL (Senador GIM ARGELLO)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 257 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.257, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2008 (nº 600/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Terra FM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 263, de 2008 (nº 600, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Terra FM Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 263, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 263, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Terra FM Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

Presidente Eventual - Sen. Gim Argello

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 263/008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL (Senador GIM ARGELLO)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 263 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.258, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2008 (nº 601/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaçu, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 264, de 2008 (nº 601, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaçu, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Rádio Som Alvorada Ltda para* executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaçu, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual, Senador Gim Argello.

Senador JOÃO RIBEIRO, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 264/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE Eventual Senador Gim Argello	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO RELATOR
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS 264 / 2008**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

PARECER
Nº 1.259, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2008 (nº 615/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 267, de 2008 (nº 615, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusã

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente

, Relator

(Senador Gim Argello, Presidente eventual)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 267/008 NA REUNIÃO DE 10/12/08
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Gim Argello, Presidente eventual)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 267 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				*HERÁCLITO FORTES*				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - *O Congresso Nacional apreciará* o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - *O cancelamento da concessão ou permissão*, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece *normas para a consolidação dos atos normativos* que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.260, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2008 (nº 760, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Canaã do Brasil para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **SÉRGIO GUERRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 289, de 2008 (nº 760, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Educativa Canaã do Brasil* para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à *radiodifusão educativa* as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação Educativa Canaã do Brasil* para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual
Senador Gim Argello.

, Relator

Relator Ad Hoc: Senador Eduardo Azeredo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 289/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO Relator Ad Hoc.	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA RELATOR
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 289 / 2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agôsto de 1962.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Vide Lei nº 9.472, de 16/07/97

Vide texto compilado

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.261, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2008 (nº 585, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto par executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JUNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 291, de 2008 (nº 585, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para* executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual, Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 291/2008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 /2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual : (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 291 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agôsto de 1962.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Vide Lei nº 9.472, de 16/07/97

Vide texto compilado

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.262, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2008 (nº 636, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária na cidade de Lindolfo Collor, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 297, de 2008 (nº 636, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lindolfo Collor, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lindolfo Collor, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual
Senador Gim Argello.

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 297/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE Eventual (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 287 / 2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES - MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO*				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008.

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agôsto de 1962.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Vide Lei nº 9.472, de 16/07/97

Vide texto compilado

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.263, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2008 (nº 637, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 298, de 2008 (nº 637, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

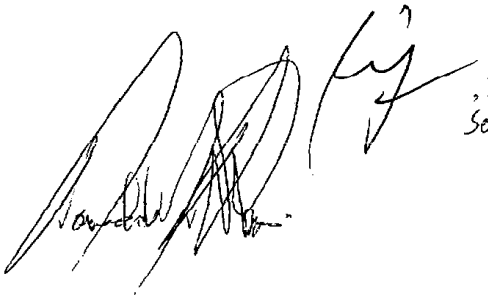
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.



, Presidente Eventual
Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 298/2008 NA REUNIÃO DE 10 / 12 /2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL	(Senador Gim Argello)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 298 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	x			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	x			
VIRGÍNIO DE CARVALHO*				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	x			
JOÃO TENÓRIO	x			
EDUARDO AZEREDO	x			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	x			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	x			
FLÁVIO ARNS	x			
JOÃO RIBEIRO	x			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	x			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agôsto de 1962.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

.....

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Vide Lei nº 9.472, de 16/07/97

Vide texto compilado

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.264, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2008 (nº 640/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá- ASCECOCS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guamá , Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 300, de 2008 (nº 640, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual, Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 300/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL: (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 300/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/12/2008

SENADOR
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.265, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2008 (nº 642/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado para executar serviço de radiodifusão na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 301, de 2008 (nº 642, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 301, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 301, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à

Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente eventual, Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 301/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL : (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 301 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.266, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA,
Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2008 (nº 656/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional –IPCP para executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Marituba, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 311, de 2008 (nº 656, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização ao *Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional - IPCP* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marituba, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso

Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 311, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 311, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização ao *Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional - IPCP* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marituba, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual
Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 311/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual: (Senador Gim Argello)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 311 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.267, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMPÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2008 (nº 366/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu "ASSANA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 320, de 2008 (nº 366, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu - "ASSANA"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 320, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 320, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu - "ASSANA"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente Eventual, Senador Gim Argello

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 320/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual	(Senador Gim Argello)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 320 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO					FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE					JOÃO RIBEIRO	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCÁ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				GIM ARGELLO				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO	X				FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR Gim Argello
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.268, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2008 (nº 00731/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá.

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº329, de 2008 (nº 00731, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária SERRANA MANGANÊS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga a autorização à *Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 10 de dezembro de 2008.

Presidente Eventual
(Senadora Fátima Cleide)

Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 329/2008 NA REUNIÃO DE 10/12/2008
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Eventual:	(Senador Gim Argello)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
IDELI SALVATTI	4. FRANCISCO DORNELLES
	5. FÁTIMA CLEIDE
Maioria (PMDB)	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GERSON CAMATA
GILVAM BORGES RELATOR	3. GIM ARGELLO
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
VIRGÍNIO DE CARVALHO	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PDS** 329 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	AESTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
AUGUSTO BOTELHO				
RENATO CASAGRANDE				
IDELI SALVATTI				
TITULARES – MAIORIA - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**AESTENÇÃO**
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES	X			
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA	X			
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
JOÃO TENÓRIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**AESTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EXPEDITO JÚNIOR	X			
FLÁVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO	X			
FRANCISCO DORNELLES				
FÁTIMA CLEIDE				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA				
GIM ARGELLO				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
FLEXA RIBEIRO	X			
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2008

SENADOR
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER
Nº 1.269, DE 2008

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que acrescenta inciso ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de forma a instituir a eleição direta para diretores de escolas públicas.

RELATORA: Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

I – RELATÓRIO

Deve ser apreciado por esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 344, de 2007, que institui a eleição direta para diretores de escolas públicas, por meio da inserção de novo inciso no art. 14 da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

O art. 14 integra o Título IV da LDB, que trata da Organização da Educação Nacional, e fixa os princípios da gestão democrática na educação básica pública. O inciso III, sugerido pelo PLS em tela, versa sobre o provimento do cargo ou função de diretor, a ser feito por eleição direta nas escolas que ofereçam ensino fundamental, médio e técnico, para mandato de, pelo menos, dois anos.

A autora, Senadora Ideli Salvatti, justifica sua proposição lembrando o princípio constitucional da gestão democrática no ensino público, consignado no art. 206, VI, da Carta Magna. Somente a prática da participação da comunidade escolar – professores, funcionários, pais e estudantes – poderá assegurar o processo democrático de escolha dos dirigentes das escolas públicas.

A LDB consolida esse princípio e explicita a necessidade da participação dos interessados na elaboração da proposta pedagógica das escolas e nas deliberações administrativas, mediante o funcionamento de um conselho escolar ou equivalente. O exercício da cidadania dos envolvidos no processo de educação escolar requer também a prática da eleição de seus líderes, para um mandato administrativo mínimo que garanta a continuidade da gestão pedagógica.

O PLS nº 344, de 2007, recebeu duas emendas do Senador Marconi Perillo, no prazo regimental.

A Emenda nº 1 propõe a inclusão de dois incisos, confirmando o instituto da eleição, mas suprimindo o dispositivo sobre a duração do mandato e obrigando os eleitos a cursos preparatórios tanto para a posse como para reeleição.

A Emenda nº 2 reescreve a ementa, para adequá-la ao texto da Emenda nº 1 e estende a abrangência do projeto a todas as escolas da educação básica.

II – ANÁLISE

A eleição direta para provimento das funções de direção das escolas públicas, com a participação de professores, funcionários, alunos e pais, é não somente uma expressão da vida democrática e do exercício da cidadania como também um ato pedagógico, na formação dos estudantes e no processo de crescimento coletivo da comunidade escolar.

Ela decorre do princípio da gestão democrática, consagrado na Constituição Federal e no art. 3º da LDB. Entre as diretrizes explícitas sobre a matéria, encontram-se, para a educação básica, os dispositivos dos arts. 14 e 15, que asseguram, às escolas públicas, a participação da comunidade na elaboração da proposta pedagógica, a existência de conselhos escolares e a progressiva autonomia administrativa; e, para as universidades, a prática das decisões em colegiados, estabelecida no art. 52, e o respeito à autonomia plena.

O acesso às funções de diretor, vice-diretor e coordenadores administrativos e pedagógicos – conjunto a que nos referimos como a direção da escola – tem ocorrido no Brasil, historicamente, de variadas formas. Nos séculos XVIII e XIX, os documentos nos atestam que os diretores das raras escolas secundárias eram escolhidos após serem sabatinados pelo capitão geral, pelo presidente da província ou pelo diretor da instrução pública. Já na República, com a criação de centenas de estabelecimentos, diferenciaram-se os métodos de provimento, alguns ligados à escolha pelas autoridades e outros referidos a critérios de mérito, como exame de currículos e de aprovação em concursos públicos. Mais recentemente, no contexto da democratização da sociedade, muitas escolas e redes públicas, estaduais e municipais, instituíram processos de eleição direta ou indireta para prover as funções de direção.

Entretanto, nem todas as práticas eleitorais, assim como nem todos os dirigentes eleitos, corresponderam às expectativas de democratizar e qualificar a educação pública. Do outro lado, o peso da tradição autoritária e hierárquica do serviço público, bem como a força do clientelismo político têm contribuído para opor resistência à proposta de eleições diretas para a direção das escolas – o que explica não somente a não legalização desse dispositivo na LDB como também a reação de algumas autoridades, que apelaram ao Poder Judiciário para declarar a inconstitucionalidade desse processo de provimento.

Essas circunstâncias, longe de nos convencerem a optar pela rejeição da proposta, são um desafio para aprimorar o mais possível o presente projeto e adequá-lo ao caráter federativo do país, bem como dotá-lo da maior flexibilidade possível para a devida adaptação às redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Das disputas jurídicas aprendemos que a eleição não pode ser forma de provimento de cargos públicos, mas somente de funções a serem exercidas por já detentores de cargos conquistados por concursos públicos, o que se exige de todos os profissionais da educação, conforme o art. 206, V, da Constituição. Aprendemos também que diretrizes em matéria de educação competem a lei federal, que não devem ser de tal forma detalhistas a ponto de cercear o direito dos entes federados de imprimir especificidades a seus processos operacionais de conduzir as políticas públicas.

Nesse sentido, ao acolhermos com satisfação o essencial do PLS, bem como das sugestões das emendas do Senador Marconi Perillo, esforçamo-nos em dotar o texto de características e salvaguardas que garantam sua efetividade.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não há críticas à proposição.

III – VOTO

Com base no exposto, voto pela aprovação do PLS nº 344, de 2007, acolhendo parcialmente as emendas apresentadas pelo Senador Marconi Perillo, na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 2007

Acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para instituir a eleição para as funções de direção das escolas públicas da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e parágrafo:

"Art. 14 .....

.....

III – O acesso às funções de direção das escolas públicas de educação básica se dará de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino definido por legislação, por eleição direta, dentre profissionais de educação, para mandato de, no máximo, dois anos, com direito a uma reeleição, com participação da comunidade escolar, constituída por professores, funcionários, estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) deverão, antes da eleição, receber capacitação em gestão educacional e terão sua administração avaliada para fins de direito à reeleição a qualquer das funções de direção." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2008.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

Senadora Fátima Cleide, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 344/07 NA REUNIÃO DE 01/07/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Cristovam Buarque)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE RELATOR	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO TERMINAL** **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 344/2007**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
FÁTIMA CLEIDE	X			
PAULO PAIM	X			
IDELI SALVATTI				
INÁCIO ARRUDA				
RENATO CASAGRANDE	X			
JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO				
GEOVANI BORGES				
MÃO SANTA	X			
VALDIR RAUPP	X			
PAULO DUQUE				
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				
HERÁCLITO FORTES				
VIRGÍNIO DE CARVALHO				
MARCO MACIEL				
(VAGO)				
ROSALBA CIARLINI				
MARCONI PERILLO	X			
MARISA SERRANO				
PAPALÉO PAES	X			
FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO PEDRO	X			
MARINA SILVA	X			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
FRANCISCO DORNELLES				
MARCELO CRIVELLA				
MAGNO MALTA				
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON	X			
VALTER PEREIRA				
JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)				
NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA				
(VAGO)				
GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA				
(VAGO)				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 07 / **2008**

SENADOR
Presidente Eventual
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SUBEMENDA Nº 1 – CE À
EMENDA Nº 1 – CE, DE 2008

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº. 344, DE 2007

Modifique-se o substituto aprovado pela Comissão de Educação, CE, do Senado Federal, em 01/07/2008, ao Projeto de Lei do Senado nº. 344, de 2007, de modo que a referida proposição passe a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº. 344, DE 2007

Acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional" para instituir a eleição direta para as funções de direção das escolas públicas da educação básica, exceto nos entes federativos em que o referido cargo já esteja organizado em carreira e provido por intermédio de concurso público de provas e títulos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 14, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e parágrafo único:

"Art. 14 .....
I - ...
II - ...
III –o acesso às funções de direção das escolas públicas de educação básica dar-se-á de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino definido por legislação, por eleição direta, dentre profissionais de educação, para mandato de, no máximo, dois anos, com direito a uma reeleição, com participação da comunidade escolar, constituída por

professores, funcionários, estudantes e seus responsáveis, exceto nos entes federaivos em que os cargos de diretor de escola sejam organizados em carreira e providos por intermédio de concurso público de provas e títulos,

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) deverão, antes da eleição, receber capacitação em gestão educacional e terão sua administração avaliada para fins de direito à reeleição a qualquer das funções de direção."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pela eminente Senadora Ideli Salvatti, PT-SC, condiz com o estado democrático de direito e a evolução atual da democracia brasileira, principalmente porque é bastante salutar promover a eleição direta para os cargos de diretor de escolas públicas da educação básica em níveis estadual e municipal.

Referida proposição não ofende às determinações constitucionais nem tampouco agride os imperativos da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, LDB.

No entanto, em vários estados brasileiros como, por exemplo, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, os gestores municipais e estaduais das escolas públicas da educação básica são escolhidos por intermédio de concurso público de provas e títulos.

O substitutivo aprovado pela Comissão de Educação do Senado Federal, em 01/07/2008, estabelece a eleição direita para as funções de direção das escolas pública da educação básica como única forma de preenchimento, de modo que a aprovação do referido substitutivo, nos termos em que foi realizada, implicaria na dispensa imediata de gestores escolares já escolhidos em concurso público de provas e títulos.

A presente emenda tem como escopo preservar aquela conquista e evitar questionamentos judiciais desnecessários.

Sala das Comissões,

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº , DE 2008, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SOBRE AS SUBEMENDAS APRESENTADAS EM TURNO SUPLEMENTAR.

RELATORA: Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação emenda nº 01-CE ao Substitutivo, por mim apresentado e aprovado, ao texto do PLS nº. 344, de 2007. Atendendo à realidade da existência, em vários estados da Federação, de cargos de diretores com acesso por concurso público específico, o texto da emenda soma, no corpo do inciso III do art. 14 da Lei nº. 9.394, de 1996, à regra geral da eleição para as funções de direção, esta forma já praticada de provimento. De resto, conserva todos os dispositivos do Substitutivo.

II – ANÁLISE

Recorde-se que na discussão do PLS foi aventada a possibilidade de se incluir no texto, além da regra da eleição direta, o advérbio "preferencialmente", para dar guarida à continuidade de soluções históricas que marcaram a ruptura das práticas clientelísticas e a prevalência de valores racionais e meritocráticos na gestão educacional. Na ocasião, por consenso dos senadores, preferiu-se insistir na obrigatoriedade de eleições, e aprovar emenda do Senador Marconi Perillo que incluía ações de qualificação do processo, por meio de cursos de capacitação e avaliação dos candidatos. A emenda do Senador Tuma, enriquece o debate e aperfeiçoa o texto, porque obriga o legislador a incluir a distinção fundamental entre cargo e função na gestão de ensino público.

Definitivamente, todos os profissionais da educação devem ser habilitados e ter acesso a cargos, via concurso público e provas e títulos. Trabalhadores leigos, professores ou não, bem como contratos temporários devem ser apenas tolerados mas nunca acolhidos em carreiras do serviço público educacional. Portanto, cabe a cada ente federado, à luz dos interesses da qualidade da educação básica, optar entre o que julgamos ser a prática mais democrática de eleição de profissionais da educação já concursados, para funções de direção e a criação de cargos específicos de direção, com provimento por concurso específico, devidamente regulamentado segundo princípios democráticos.

III – VOTO

Nosso voto, portanto, é pela aprovação da emenda nº 01-CE, de autoria do Senador Romeu Tuma, com uma sub-emenda, oferecendo ainda duas emendas, apresentadas a seguir:

SUBEMENDA Nº 2 – CE À
EMENDA Nº 1 – CE, DE 2008

Dê-se ao § 1º, do inciso III, do Art. 14, do PLS nº 344 de 2007, a seguinte redação:

"Art. 14 .....

III- .....

§ 1º Os candidatos deverão, antes da eleição, serem aprovados em curso de capacitação em gestão educacional e terão sua administração avaliada para fins de direito à reeleição para qualquer das funções de direção."

SUBEMENDA Nº 3 – CE À
EMENDA Nº 1 – CE, DE 2008

Acrescente-se ao Art. 14, inciso III, do PLS nº 344 de 2007, o § 2º com a seguinte redação:

"Art. 14 .....

III- .....

§ 1º .....

§ 2º Ficam dispensados da regra de eleição a que se refere o *caput* os entes federados nos quais a direção das escolas é provida por cargos com servidores investidos por meio de concurso público específico, cabendo aos respectivos sistemas de ensino editarem normas sobre a duração e avaliação dos mandatos em cada estabelecimento e sobre a remoção entre eles.

SUBEMENDA Nº 4– CE À
EMENDA Nº 1 – CE, DE 2008

Inclui-se o Artigo 2, com a seguinte redação:

"Art. 2 Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação."

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

Senador Cristovam Buarque,
Presidente

Senadora Fátima Cleide,
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM A EMENDA AO PLS Nº 344/07 NA REUNIÃO DE 27/08/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE RELATOR	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- CASILDO MALDANER
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO AO PLS 364 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PR3 E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				CASILDO MALDANER				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
(VAGO)					MARCO ANTÔNIO COSTA				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA	X			
MARCONI PERILLO	X				CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / **2008**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 344/07 – Sub Emenda (TURNO SUPLEMENTAR) À EMENDA Nº 1 – CE

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				CASILDO MALDANER				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
(VAGO)					MARCO ANTÔNIO COSTA				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO	X				CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — ***PRESIDENTE:*** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL (TURNO SUPLEMENTAR) Nº 5 a 13-CE **EMENDAS AO PLS** 334 / 07 **(EM GLOBO)**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE					MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCÁ				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE	X				JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO	X				(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGÍNIO DE CARVALHO	X				GILBERTO GOELLNER	X			
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA	X			
MARCONI PERILLO	X				(VAGO)	X			
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 08 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 2007

Acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional" para instituir a eleição direta para as funções de direção das escolas públicas da educação básica, exceto nos entes federativos em que o referido cargo já esteja organizado em carreira e provido por intermédio de concurso público de provas e títulos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e parágrafos:

"**Art. 14** .....
.....
.....

III – o acesso às funções de direção das escolas públicas de educação básica dar-se-á de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino definido por legislação, por eleição direta, dentre profissionais de educação, para mandato de, no máximo, dois anos, com direito a uma reeleição, com participação da comunidade escolar, constituída por professores, funcionários, estudantes e seus responsáveis, exceto nos entes federativos em que os cargos de diretor de escola sejam organizados em carreira e providos por intermédio de concurso público de provas e títulos.

§ 1º Os candidatos deverão, antes da eleição, serem aprovados em curso de capacitação em gestão educacional e terão sua administração avaliada para fins de direito à reeleição para qualquer das funções de direção.

§ 2º Ficam dispensados da regra de eleição a que se refere o *caput* os entes federados nos quais a direção das escolas é provida por cargos com

servidores investidos por meio de concurso público específico, cabendo aos respectivos sistemas de ensino editar normas sobre a duração e avaliação dos mandatos em cada estabelecimento e sobre a remoção entre eles.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2008.

Senador Cristovam Buarque,
Presidente

Senadora Fátima Cleide,
Relatora

Of. nº. CE/ 117 /2008.

Brasília, 27 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Ideli Salvatti que, "Acrescenta inciso ao art. 14 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para instituir a eleição direta para as funções de direção das escolas públicas da educação básica, exceto nos entes federativos em que o referido cargo já esteja organizado em carreira e provido por intermédio de concurso público de provas e títulos.", com a sub-emenda e as emendas apresentadas.

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

A Sua Excelência o Senhor

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Presidente do Senado Federal

NESTA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

.....

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento)

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento)

.....

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

I – RELATÓRIO

Em processo de análise nesta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007 que estabelece a preferência pela alternativa de escolha para diretores de escolas públicas por meio da instituição de eleição direta, como prática efetiva de uma gestão educacional democrática. Neste sentido, o Projeto em pauta acrescenta mais um inciso ao art. 14 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

O art. 14 integra o *Título IV,* da LDB, que trata da *Organização da Educação Nacional,* e o inciso III, sugerido pela proposta em discussão, versa sobre o provimento do cargo ou função de diretor de escola pública preferencialmente por meio do processo de eleição direta, e estabelece o prazo de dois anos, no mínimo, para o respectivo mandato.

Se aprovado, esse projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

A autora justifica sua proposição lembrando que para o pleno cumprimento do que estabelece a nossa Carta Magna, com o princípio da gestão democrática – Art. 206, inciso VI -, é fundamental a sua implementação na escola pública, onde a forma de escolha de diretor é elemento indispensável para concretização do Projeto Pedagógico, que pressupõe a participação da comunidade escolar: professores, funcionários da escola, alunos e pais.

Este princípio constitucional está reafirmado na LDB, em seu Art. 3º, inciso VIII, que dispõe sobre as diretrizes e bases do ensino a ser ministrado no país. A gestão democrática na escola se constitui um princípio fundamental para o exercício da cidadania, que começa na família, na escola e se consolida dentro do cenário da sociedade onde deve estar incluído socialmente o indivíduo.

O PLS nº 344, de 2007 recebeu duas emendas, no prazo regimental.

A Emenda nº 1, do Senador Marconi Perillo, propõe a inclusão de dois incisos ao Art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2007, modificado pelo PLS 344, de 2007, onde retira a definição de dois anos para o mandato de diretor, e acrescenta a previsão de capacitação e avaliação da gestão eleita, face à possibilidade de reeleição.

A Emenda nº 2, do Senador Marconi Perillo, apresenta nova redação à ementa do PLS 344, de 20 de dezembro de 2007, e acrescenta a expressão *educação básica*.

II – ANÁLISE

A eleição direta para o provimento do cargo de diretor de escola pública, com a participação da comunidade escolar, professores, funcionários da escola, alunos e pais, é uma das manifestações democráticas mais expressivas da participação política na gestão do processo formativo escolar. É um exercício prático e pedagógico de cidadania, previsto na Constituição Cidadã de 1988, no Art. 206, inciso VI: *gestão democrática do ensino público, na forma da lei,* reafirmado no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A LDB é a lei que determina os princípios fundamentais da educação brasileira, e do seu texto consta um título dedicado à *Organização da Educação Nacional,* onde se insere o Art. 14 com a previsão *da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.* Falta estabelecer uma interação entre a comunidade e a escola em um ato co-participativo. Sem dúvida, a eleição para diretor é por excelência este ato que confirma o princípio em apreço.

O diretor de uma escola deve ser o coordenador do processo pedagógico e não apenas um gestor de contas e problemas. A partir do seu conhecimento da comunidade na qual a escola está inserida será capaz de encontrar as soluções mais adequadas, respeitando a diversidade sócio-cultural dos educandos e respondendo politicamente à sociedade. Os quesitos que todos os candidatos e todas as candidatas à direção deverão preencher serão estabelecidos pelos respectivos sistemas de ensino em seu âmbito de atuação.

No Poder Judiciário encontramos, hoje, algumas ações diretas de inconstitucionalidade promovidas por alguns governos de estado, com o fim de impedir a eleição direta dos diretores de escola, quando previstos em lei estadual. Rondônia e Santa Catarina são exemplos de estados que utilizaram deste expediente. O entendimento dentre os Ministros difere quanto à inconstitucionalidade de alguns dispositivos constantes das leis estaduais.

A ADIN nº 123-0 que objetivou declarar a inconstitucionalidade do art. 162, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina que elenca os *princípios do ensino* destaca no item *VI - gestão democrática do ensino público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei.* O Ministro Moreira Alves levantou além da inconstitucionalidade material aludida, a inconstitucionalidade formal *tendo em vista a circunstância de que o art. 206 alude a Lei Federal e não a uma Constituição de Estado, senão vamos ter gestões democráticas diferenciadas quando, na realidade, o que há aqui é um princípio geral aplicável a todo o ensino nacional.*

Duas Emendas foram oferecidas, e, com certeza, muito contribuíram com a versão final do Projeto, garantindo seu aperfeiçoamento. Acatei integralmente a Emenda nº 2, que torna a ementa melhor explicitada com relação ao objeto tratado no Projeto; parcialmente a Emenda nº 1, por considerar que o acréscimo do inciso proposto vem ao encontro do aprofundamento na forma de gestão democrática proposto pelo Projeto.

A aprovação deste projeto deverá, portanto, viabilizar a superação dessas dificuldades relativas à competência, encontradas, hoje, uma vez que vem disciplinar, em lei federal, como prevê a Constituição Federal, o processo de escolha de diretores de escolas públicas, na educação básica regular e técnica, norma a ser seguida por todas as Unidades da Federação.

III – VOTO

Com base no exposto, manifesto-me pela aprovação do PLS nº 344, de 2007, na forma do substitutivo a seguir apresentado; acatei, ainda, integralmente a Emenda nº 2; parcialmente a Emenda nº 1.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 2007

Acrescenta inciso ao art. 14 da Lei nº 9.349, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para instituir a eleição para diretor de escolas públicas da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos III e IV:

"Art. 14. Os sistemas de ensino adotarão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I .....
II .....
III – as funções de diretor, vice-diretor, coordenador ou outra função similar de administração da escola, não serão objeto do livre provimento de que trata o inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal.
IV - acesso ao cargo ou à função de direção das escolas de educação infantil, ensino fundamental, médio e técnico das redes públicas federal, estadual e municipal, preferencialmente, por meio de eleição direta, entre os profissionais do magistério, para mandato de, pelo menos dois anos, com a participação da comunidade escolar constituída por professores, funcionários, alunos e responsáveis legais.
V – Os eleitos deverão, antes de sua posse, receber capacitação em gestão educacional, e terão sua administração avaliada para fins de direito a se candidatar a reeleição do cargo(NR)".

Sala da Comissão,

Presidente

Relatora

PARECERES
Nºs 1.270, 1.271 E 1.272, E 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, dos Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entra, para estudantes e idosos, em espetáculos artísticos-culturais e esportivos.

PARECER Nº 1.270, DE 2008
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Demóstenes Torres

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para, em seguida, ser submetido, em decisão terminativa, à Comissão de Educação.

O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, objetiva assegurar aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos desconto de cinqüenta por cento do preço do ingresso cobrado do público em geral em *cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos educativos e extracurriculares, bem como os esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional*, conforme consta do *caput* do seu art. 1º.

O benefício não será cumulativo com outras promoções ou convênios (§ 1º do art. 1º) e não se aplicará aos ingressos relativos a camarotes, áreas e cadeiras especiais (§ 2º do art. 1º).

Dispõe ainda o projeto em seu art. 1º que o benefício será concedido ao estudante portador de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, expedida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação (§

3º), e ao que comprovar sua condição de idoso mediante documento oficial de identidade (§ 4º), devendo o quantitativo de ingressos limitar-se a quarenta por cento do total disponível para cada evento (§ 5º).

Propõe-se mediante o art. 2º que os estabelecimentos onde se conceda a meia-entrada deverão fixar, em local visível, cartazes que informem sobre as condições do benefício e os telefones dos órgãos de fiscalização.

O art 3º propõe modificar o § 1º do art. 3º e incluir o inciso XV ao art. 30, ambos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências,* com o objetivo de criar e incluir na estrutura básica da Secretaria-Geral o *Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil,* cuja regulamentação caberá ao Poder Executivo, conforme prevê a modificação proposta ao parágrafo único do mencionado art. 30 da Lei nº 10.683/2003.

Mediante o art. 4º, o projeto propõe acrescentar a alínea *f* ao inciso II do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 2001, que *restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências,* com vistas a prever o *ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos.*

Por meio do art. 5º o projeto propõe a criação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) que *será confeccionada em modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil,* órgão este integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República a ser criado nos termos propostos pelo art. 3º do projeto em exame, caso seja o referido dispositivo convertido em norma legal.

Prevê o parágrafo único do art. 5º a validade anual da CIE, o qual, no entanto, perfaz treze meses, tendo em vista abranger o período de 1º de março de um ano a 31 de março do ano seguinte.

Mediante o art. 6º, propõe-se a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de dezembro de 2001, que *dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica.*

Finalmente, o art. 7º prevê a usual cláusula de vigência da lei que decorrer do projeto, a partir da data de sua publicação.

Os autores justificam a apresentação do projeto pela necessidade de disciplinar o direito ao benefício da meia-entrada, tendo em vista que, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.208/2001, ficou proibida a exclusividade das entidades estudantis nacionais emitirem Carteiras de Identificação Estudantil, fato este que propiciou fraudes de todo gênero em prejuízo dos estudantes e também dos empresários da atividade de lazer e entretenimento do País, dada a falta de critério para a emissão do referido documento.

Com esse objetivo, pretendem restringir o benefício da meia-entrada aos estudantes abrangidos pela Lei nº 9.304, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional* – a conhecida LDB –, ou seja, aqueles que sejam alunos regulares dos cursos de educação básica, *formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio* e *educação superior*, conforme estabelece o art. 21 da LDB.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, deve-se observar que cabe a esta Comissão examinar a matéria apenas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, cabendo à Comissão de Educação o exame do mérito.

O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, tem como objetivo precípuo facultar aos estudantes e aos idosos o ingresso a espetáculos culturais e de lazer com o benefício da chamada "meia-entrada", em todo o território nacional.

O assunto está disciplinado na Medida Provisória nº 2.208, de 2001, a qual, por meio do seu art. 1º, concede ao portador de identidade estudantil, expedido pelos correspondentes estabelecimentos de ensino ou associação ou agremiação estudantil, o benefício da meia-entrada.

Reclamam os empresários do setor de diversões que tal medida propicia fraudes na emissão do documento de identidade estudantil, tendo em vista permitir que qualquer estabelecimento de ensino e associação ou agremiação estudantil a ele vinculada qualifiquem como estudante e, por conseguinte, beneficiário da meia-entrada, o portador daquele documento.

É objetivo do projeto, portanto, coibir o desvio de finalidade do benefício da meia-entrada e também limitar, para cada evento, a quantidade de ingressos disponíveis para estudantes e idosos em quarenta por cento do total.

A Constituição Federal, em seu art. 23, V, define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios *proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.* Da mesma forma, o art. 24, IX, da Carta Magna reza que, relativamente à educação, à cultura, ao ensino e ao desporto, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente.

Entretanto, o mesmo artigo 24, dos §§ 1º ao 3º, estabelece que no *âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais*, devidamente suplementadas pelos Estados, que poderão ainda exercer competência legislativa plena visando a atender às suas peculiaridades, quando não existir lei federal estipulando normas gerais sobre a matéria.

A competência da União para legislar sobre normas gerais nas matérias de competência concorrente elencadas no art. 24 da Constituição abrange a *legislação principiológica* (normas gerais, diretrizes, bases), e por isso não pode adentrar em *normas de natureza específica, detalhística, casuística,* sob pena de invasão de competência legislativa que fere o princípio da autonomia federativa. Assevera Manoel Gonçalves FERREIRA FILHO, acerca da caracterização do termo "normas gerais" que

> 'normas gerais' são princípios, bases, diretrizes, que hão de presidir todo um subsistema jurídico. Sempre haverá, no entanto, em face de casos concretos, dúvida até onde a norma será efetivamente geral, a partir de onde ela estará particularizando. Mais fácil é determinar o que sejam 'normas gerais' pelo ângulo negativo. Quer dizer, indicar os caracteres de uma norma que não é 'geral'; é conseqüentemente, específica, particularizante, complementar (Comentários à Constituição Brasileira de 1998, Saraiva, 1988, vl. 1, p. 195-196)

Não obstante ser tormentosa a conceituação de *normas gerais*, cujo conceito, afirma Marçal JUSTEN FILHO, tem sido objeto de disputas, chegando alguns ao extremo de considerar que serão normas gerais todas as que a lei federal assim considerar – o que, alerta o jurista, conduziria ao absurdo de submeter a interpretação da Constituição ao que for disposto na lei ordinária (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, AIDE, 1994, 2ª ed., p. 13) – o parâmetro deve ser tomado com especial cautela. Desse modo, para que se considere a integridade do princípio constitucional, o que diz respeito à *especificidade* deve ser tido como inconstitucional.

A respeito da competência concorrente sobre o assunto em exame, pronunciou-se o Supremo Tribunal Federal:

> Lei n. 7.844/92, do Estado de São Paulo. **Meia entrada** assegurada aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino. Ingresso em casas de diversão, esporte, cultura e lazer. **Competência concorrente entre a União, Estados-Membros e o Distrito Federal para legislar sobre direito econômico. Constitucionalidade**. (ADI 1.950, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 3-11-05, *DJ* de 2-6-06)

Ainda que seja aceito o entendimento de que o projeto trata de normas gerais, reforçado pela presunção de constitucionalidade da vigente MP 2.208/2001 que disciplina a mesma matéria, não há como contestar a flagrante inconstitucionalidade do art. 3º do projeto, ao propor a criação do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, como órgão integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República, em razão de violar a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre a criação de órgãos da administração pública, *ex vi* do art. 61, § 1º, inciso II, alínea *e*.

É o mesmo vício de inconstitucionalidade que contamina o art. 5º do projeto que propõe estabelecer atribuição para o mencionado Conselho.

De outro lado, o *ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos,* com recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), que é objeto do art. 4º, poderia constituir campo fértil para a prática de fraudes, tendo em vista a dificuldade de controlar e fiscalizar a concessão do benefício. Proponho, então, sua supressão.

Proponho também a supressão dos parágrafos 1º e 5º, do art. 1º, que prevêem, respectivamente, a não cumulatividade da meia-entrada com outras promoções e convênios e a limitação de 40% do total de ingressos disponíveis para meia-entrada. É muito comum produtores de espetáculos driblarem o preço real das entradas criando, por exemplo, meia-entrada para todo mundo. Na verdade, o preço que desejam – a inteira – é o que chamam de meia. A limitação de ingressos, qualquer que seja o porcentual, será uma porta aberta para os desvios. Venderão, por exemplo, 10% dos ingressos como meia-entrada e dirão que venderam 40%.

Por último, com vistas ao aperfeiçoamento do projeto sugiro que a padronização das identidades estudantis seja feita pelo Ministério da Educação e a sua expedição pelo Ministério da Educação e pelas secretarias distrital e estaduais da educação ou pelas entidades por eles reconhecidas.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Suprimam-se do PLS nº 188, de 2007, os parágrafos 1º e 5º, do art. 1º e os arts. 3º, 4º e 5º renumerando-se os que lhes seguirem.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 1º do PLS nº 188, de 2007, a seguinte redação:

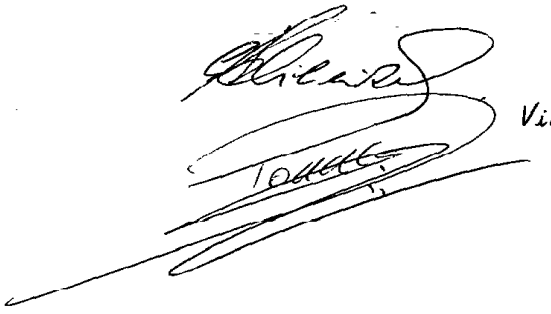
> § 3º Somente terão direito ao benefício da meia-entrada os estudantes regularmente inseridos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, confeccionada em conformidade com o modelo padronizado pelo Ministério da Educação, expedida pelo próprio Ministério da Educação e pelas secretarias distrital e estaduais da educação ou pelas entidades por eles reconhecidas.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Inclua-se o art. 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante decreto, o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Sala da Comissão, 28 de novembro



Vice Presidente no exercício da Presidência, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 188 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/11/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

VICE-PRESIDENTE no exercício da Presidência:	Sen. Walter Pereira
RELATOR:	Sen. Demóstenes Torres
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA (Presidente em exercício)	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS[2]
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO (AUTOR)	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 21/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Vaga cedida pelo Democratas.

PARECER Nº 1.271, DE 2008
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relatora: Senadora Marisa Serrano

1 – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em regime de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 188, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros, que objetiva assegurar aos estudantes regularmente inseridos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, o benefício do pagamento de cinqüenta por cento do preço do ingresso, a chamada meia-entrada, nos eventos artístico-culturais e esportivos.

Para tal, exige das pessoas idosas a apresentação de documento oficial de identidade e, relativamente ao estudante, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), válida, confeccionada em modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Desse modo, o projeto cria a CIE e altera a Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, no sentido de inserir, na estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, o referido Conselho, cuja composição e funcionamento também deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Além disso, estabelece:

- a proibição da cumulação do benefício com outras promoções e convênios;

- a não-aplicação do benefício na aquisição de ingressos destinados a camarotes, áreas e cadeiras especiais;

- a limitação da concessão da meia-entrada a quarenta por cento do total dos ingressos disponíveis para cada evento;

• a afixação de cartazes, em local visível, contendo as informações relativas à concessão do benefício;

• a alteração da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no sentido de assegurar o ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos, com os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC);

• a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Em sua justificação, os autores argumentam a necessidade de melhor regulamentar o atual processo de concessão da meia-entrada, que vem se constituindo oneroso para os produtores de espetáculos e inócuo para os beneficiários.

A matéria foi despachada para instrução preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu emendas promovidas pelo relator e por ela aprovadas.

Aquele colegiado considerou inconstitucional, por vício de iniciativa, a criação do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, como órgão integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República, bem como o estabelecimento de suas atribuições. Em decorrência, promoveu a supressão dos arts. 3º e 5º.

Também alterou o § 3º do art. 1º, no sentido de estabelecer que a CIE seja expedida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas secretarias distrital ou estaduais da educação ou por entidades por elas credenciadas, de acordo com modelo definido por aquele órgão federal.

Em seguida, propôs a supressão do art. 4º e dos §§ 1º e 5º do art. 1º, argumentando que o ressarcimento, mediante a utilização de recursos do PRONAC, aos produtores de espetáculos, dos benefícios de meia-entrada a estudantes e pessoas idosas poderia constituir campo fértil para a prática de fraudes, diante da dificuldade de controle e fiscalização da concessão do benefício. E mais: que a proibição da acumulação do benefício com outras promoções e convênios, bem como a limitação de quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para a meia-entrada, também poderiam favorecer a prática de fraude por parte dos empresários, no intuito de desatenderem a exigência da concessão da meia-entrada.

Por fim, promoveu a inserção de artigo destinado a autorizar o Poder Executivo a criar, mediante decreto, o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Além das emendas de autoria do relator na CCJ, foram oferecidas cinco emendas a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), no decorrer da 49ª Reunião Ordinária, quando o projeto foi posto em discussão. Na oportunidade, nos termos do art. 132, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi concedida vista do processo ao Senador Inácio Arruda.

Na 51ª Reunião Ordinária da CE, além do voto em separado e do substitutivo oferecidos pelo Senador Inácio Arruda, o Senador Augusto Botelho apresentou, oralmente, uma emenda.

II – ANÁLISE

A Medida Provisória (MPV) nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que regula a confecção de carteiras de identidade estudantil, descaracterizou o benefício do pagamento de meia-entrada. Com efeito, ao permitir sua emissão por diversas entidades, e sem um padrão pré-estabelecido, aquele diploma provocou descontrole na concessão desses documentos, obrigando os produtores culturais, diante da necessidade de cobrirem os seus custos, a promoverem um aumento generalizado nos preços dos ingressos para eventos artístico-culturais e esportivos, levando, na prática, à perda do benefício do pagamento de meia-entrada por parte dos estudantes e idosos.

Diante dessa realidade, tornou-se consenso, tanto pelos estudantes, quanto pelos empresários do entretenimento, a necessidade da revogação da MPV nº 2.208, de 2001, e da regulamentação do benefício, com a conseqüente alteração no processo de concessão das carteiras de identidade estudantil.

Em audiências públicas promovidas pela CE, os segmentos envolvidos – empresários e beneficiários – defenderam a aprovação de uma nova lei, mas discordaram, parcialmente, da forma pela qual estava sendo concebida. É imperativo observar que todas as razões manifestadas nessas ocasiões foram consideradas na elaboração da presente análise.

Ressalte-se que as alterações promovidas por ocasião da análise do projeto pela CCJ, além de sanarem vícios de constitucionalidade e aprimorarem o mérito da iniciativa, promoveram a supressão do art. 4º, com a alegação de que o ressarcimento aos produtores de espetáculos dos benefícios da meia-entrada a estudantes e idosos por intermédio do PRONAC poderia propiciar a ocorrência de fraudes, devido ao problemático controle e fiscalização da sua concessão.

Relativamente à questão, cumpre acrescentar, também, que a destinação de recursos do PRONAC para tal finalidade criaria, em última instância, um subsídio permanente para determinados setores da área cultural em detrimento dos demais e na contramão do espírito que norteia as destinações previstas para o programa, caracterizado pelo atendimento

democrático das demandas provenientes dos múltiplos segmentos do setor cultural.

Por fim, entendemos que, por sua complexidade e peculiaridade, a matéria poderá ser discutida em outra oportunidade e vir a constituir objeto de diploma legal específico.

Entretanto, ao tempo em que acatamos a supressão do art. 4º, constante da Emenda nº 1 da CCJ, optamos por manter o § 1º do art. 1º e, sobretudo, o § 5º do mesmo art. 1º, igualmente suprimidos pela referida emenda.

Cabe ressaltar que, na manutenção do § 5º do art. 1º, prevaleceu a opção de natureza pedagógica, fundada na convicção de que, aos estudantes, deve ser efetivamente facultado o acesso às produções culturais, consoante o disposto no art. 215 da Constituição da República, como forma de aporte de conteúdos extracurriculares indispensáveis à complementação dos conteúdos formais oferecidos em sala de aula, preservando-se a elevada finalidade de se ampliar a oferta de espaço de formação cultural a segmentos sociais que dela necessitam.

Por fim, considerando o mérito e a oportunidade do PLS nº 188, de 2007, oferecemos substitutivo incorporando as emendas oferecidas perante a CE que se mostraram pertinentes, no único e exclusivo intento de aprimorar o seu conteúdo e manter seu elevado intuito, objeto de discussões e de audiências públicas, cujas contribuições nortearam o presente exame.

A Emenda nº 1 – CE, da Senadora Ideli Salvatti, propõe o acréscimo de texto ao art. 1º, no intuito de tornar acessível ao público o cumprimento do percentual de 40% estabelecido pelo dispositivo citado, por meio da criação de "mecanismo de controle que torne público e transparente o cumprimento deste percentual estabelecido". A emenda foi acatada, nos termos do Substitutivo, por oferecer aperfeiçoamento à matéria.

As Emendas nº 2 e 3 – CE, também de autoria da Senadora Ideli Salvatti, modificam a redação da proposição, de modo a conferir ao Poder Executivo autorização para: criar o Conselho Nacional de

Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil; definir a composição e as atribuições do Conselho, os critérios de padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil; e organizar mecanismos de controle das normas definidas em lei. A emenda foi acatada por adicionar coerência à matéria, uma vez que a composição, as atribuições e demais encargos do Conselho só poderão ser definidas no instituto legal que promove a sua criação.

A Emenda nº 4 – CE, do Senador Inácio Arruda, intenta impedir que se exclua do benefício da meia-entrada "serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais", alegando a impropriedade da acomodação de crianças, adolescentes e idosos nos lugares mais desconfortáveis e inseguros dos espetáculos. A emenda não foi acatada, por considerarmos que cria um ônus desnecessário para os produtores de espetáculos artístico-culturais e esportivos.

A Emenda nº 5 – CE, do Senador Inácio Arruda, propõe a supressão do percentual de 40% a ser observado para a concessão do benefício da meia-entrada calculado sobre o total de ingressos disponíveis para cada evento, por considerar que o estabelecimento de limites à venda de tais ingressos restringe a conquista dos estudantes ao benefício propiciador do acesso à cultura. Por contrariar o espírito e intenção do projeto, vulnerando um dos seus dispositivos essenciais no que tange à justa concessão do benefício da meia-entrada, a emenda não foi acatada por esta relatoria.

Por outro lado, acolhida como uma eficiente contribuição para o aperfeiçoamento do substitutivo ora oferecido, acatamos, com pequena alteração redacional, a sugestão apresentada, na mesma oportunidade, pelo Senador Augusto Botelho, no intuito de promover, mediante dispositivo autorizativo, a indicação de fonte de recursos destinados ao ressarcimento dos produtores de espetáculos e realizadores cinematográficos das despesas correspondentes ao ônus da concessão do benefício da meia-entrada a estudantes e idosos.

III – VOTO

Diante do exposto, analisadas as emendas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2007

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, museus, centros culturais, parques e reservas naturais, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios, como também não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que

comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo nacionalmente padronizado, nos termos do regulamento.

§ 3° Somente terão direito ao benefício os idosos que apresentarem documento oficial de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

§ 4° A concessão do benefício da meia-entrada fica limitada a quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para cada evento.

§5° O cumprimento do percentual de que trata o § 4° será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

Art. 2° Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1° deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil para estabelecer:

I - a composição e as atribuições do Conselho;

II - os critérios para a padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil;

III – a organização de mecanismos de controle das normas definidas pela lei de criação da meia-entrada; e

IV – o estabelecimento de prazo de compra antecipada para a aplicação do benefício da meia-entrada.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a indicar a fonte de recursos para ressarcimento dos produtores de espetáculos e exibidores cinematográficos dos valores decorrentes da concessão do benefício do desconto de cinqüenta por cento a estudantes e idosos, bem como a promover a respectiva regulamentação.

Art. 5° Fica revogada a Medida Provisória n° 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 188/07 NA REUNIÃO DE 25/11/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS SEM VOTO	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES SEM VOTO	2- (VAGO)
SEM VOTO VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO RELATORA	8- EDUARDO AZEREDO SEM VOTO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 180 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS			X		PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO	X			
FÁTIMA CLEIDE					MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES	X			
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ	X			
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS	X			
LOBÃO FILHO	X				(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				ROMEU TUMA	X			
MARCONI PERILLO	X				CÍCERO LUCENA				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO			X	
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 22 SIM: 19 NÃO: — ABS: — AUTOR: 2 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS (DC)

DESTAQUE À EMENDA Nº 65/CE

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS		X			PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO		X			JOÃO PEDRO	X			
FÁTIMA CLEIDE					MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI					FRANCISCO DORNELLES		X		
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ		X		
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS		X		
LOBÃO FILHO		X			(VAGO)				
GERSON CAMATA		X			NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGÍNIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI		X			ROMEU TUMA		X		
MARCONI PERILLO		X			CÍCERO LUCENA				
MARISA SERRANO		X			EDUARDO AZEREDO		X		
PAPALÉO PAES		X			SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA		X		
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 21 **SIM:** 6 **NÃO:** 14 **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/11 **/ 2008**

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

EMENDA APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO NO TURNO SUPLEMENTAR

EMENDA Nº 1

Inclua-se o seguinte artigo ao PLS nº188 (SUBSTITUTIVO) de 2008, renumerando os artigos subseqüentes:

"Art. 4º. Até que esta Lei seja regulamentada, o acesso de que trata seu art. 1º será regido pelas normas em vigor."

JUSTIFICAÇÃO

A ausência deste artigo criaria um vácuo na legislação, até que seja feita a regulamentação pelo Poder Executivo, impedindo inclusive a emissão de carteiras de estudantes, o que cercearia por completo um direito já conquistado. Antes da vigência da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que está sendo revogada por este Projeto de Lei, e sobre tal revogação não há questionamento, leis estaduais garantiam o direito à meia-entrada e estas devem prevalecer até que haja a regulamentação da nova lei pelo Poder Executivo.

Destaco ainda que o dispositivo aqui proposto atende à boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,

Senador INÁCIO ARRUDA

EMENDA Nº 2

Suprima-se o §4º do art. 1º do PLS nº188 (SUBSTITUTIVO), de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O benefício da meia-entrada é uma conquista dos estudantes que permite democratizar e universalizar o acesso à cultura. O estabelecimento de limites à venda de ingressos destinados à meia-entrada restringe os efeitos desse importante avanço, prejudicando sobremaneira não só os estudantes, mas também os idosos acima de 60 anos, igualmente beneficiários da meia-entrada.

No caso dos idosos, vale ressaltar que o parágrafo que ora propomos a supressão, contraria frontalmente o artigo 23 do Estatuto do Idoso que diz: *"A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais"*. Portanto, a limitação de 40% à meia-entrada não cabe aos estudantes e também aos idosos.

Sala das Comissões,

Senador INÁCIO ARRUDA

EMENDA Nº 3

Suprima-se no artigo primeiro do Substitutivo ao PLS/188/2007, as seguintes expressões: ...e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos...".

Justificação

A emenda ora proposta propõe suprimir, do art. 1° do substitutivo as expressões referentes às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, ou seja, aqueles indivíduos abrangidos pelo que dispõe o art. 1° da Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 – ***"art. 1º - É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superiora 60 (sessenta) anos".*** Note-se que no texto da lei o referido artigo enfatiza: "***direitos assegurados***", portanto não somente do ponto de vista do tratamento humanitário que se deve a pessoa idosa, mas também pelo fato de a própria lei assegurar este direito, parece-nos absolutamente legal, moral e humano que se exclua da proposição tais expressões que usurpam direitos conquistados ao longo de árduas batalhas legislativas

Sala das Sessões, em de dezembro de 2008

João Pedro
Senador PT/AM

EMENDA Nº 4

Ao Substitutivo ao PLS/188/2007

Suprima-se o §º 3º do art. 1º do Substitutivo ao PLS/188/2007

JUSTIFICAÇÃO

A supressão se justifica para compatibilizar o texto com a intenção de se retirar do texto, as referencias aqueles que têm idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2008

João Pedro
Senador PT/AM

EMENDA Nº 5

Ao Substitutivo ao PLS/188/2007

Suprima-se no art. 4º do Substitutivo ao PLS/188/2007, a seguintes expressões: "...e idosos...".

JUSTIFICAÇÃO

Pelas mesmas razões já expostas para a supressão de referência aos idosos, na proposição, também deve-se retirar a expressão constante do art. 4º do Substitutivo.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2008

João Pedro
Senador PT/AM

EMENDA Nº 6

Ao Substitutivo ao PLS/188, de 2007

Suprima-se da emenda do projeto as expressões: "...e idosos,..."

Justificação

A proposta de supressão se justifica pela evidente inconstitucionalidade tendo em vista que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências), em pleno vigor, é a norma legal que regula os direitos dos idosos, sendo portanto inadmissível que a presente proposta de lei fira direitos adquiridos.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2008

João Pedro
Senador PT/AM

PARECER Nº 1.272, DE 2008

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte,
sobre as Emendas nºs 1 a 6, oferecidas em turno suplementar)

Relatora: Senadora Marisa Serrano

I – RELATÓRIO

Na 51ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), foi aprovado o parecer, nos termos do substitutivo oferecido por esta relatoria, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 188, de 2007, de autoria dos Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns, que objetiva assegurar aos estudantes regularmente inseridos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, o benefício do pagamento de cinqüenta por cento do preço do ingresso, a chamada meia-entrada, nos eventos artístico-culturais e esportivos.

No turno suplementar, foram oferecidas seis emendas: as de nº 1 e 2, de autoria do Senador Inácio Arruda, e as de nº 3, 4, 5 e 6, do Senador João Pedro.

II – ANÁLISE

A Emenda nº 1, apresentada no turno suplementar pelo Senador Inácio Arruda, incorpora novo artigo ao substitutivo, com o objetivo de determinar que o acesso de que trata o art. 1º da proposição seja regido pelas normas atualmente em vigor, até que a lei decorrente da aprovação do PLS nº 188, de 2007, seja regulamentada.

Alega o autor que a ausência do dispositivo criaria um vácuo na legislação, até que seja efetuada a regulamentação da emissão das carteiras de estudante pelo Poder Executivo, conforme determina o projeto.

No intuito de preservar o que foi aprovado pelo colegiado da CE, no que tange à questão específica, por ocasião da apreciação do substitutivo, consideramos por bem não acatar a emenda em comento, preservando, em sua coerência, a matéria aprovada em primeiro turno.

A Emenda nº 2 , igualmente apresentada no turno suplementar pelo Senador Inácio Arruda, dispõe sobre a supressão do § 4º do art. 1º do substitutivo. O referido § 4º estabelece que a concessão da meia-entrada fica limitada a quarenta por cento do total dos ingressos disponíveis para cada evento. Argumenta o autor da emenda que o estabelecimento do percentual viria contrariar a conquista dos estudantes que permite democratizar e universalizar o acesso à cultura, restringindo os efeitos dessa conquista, além de prejudicar também os idosos, igualmente beneficiários da meia-entrada, em confronto com o disposto no Estatuto do Idoso, em referência à matéria. Essa emenda contraria o espírito e a intenção tanto do substitutivo quanto do projeto original, vulnerando um dos seus dispositivos essenciais, no que se refere à justa concessão do benefício da meia-entrada.

As Emendas nº 3, 4, 5 e 6 , do turno suplementar, apresentadas pelo Senador João Pedro, suprimem do substitutivo todas as referência aos idosos, a saber: na ementa, no *caput* do art. 1º, no § 3º do art. 1º, no art. 4º.

Na justificação para a referida supressão, o autor das emendas aponta para a inconstitucionalidade do substitutivo, uma vez que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso –, encontra-se em vigor e é a norma legal que regula os direitos dos idosos.

Por discordarmos desse entendimento, que contraria o espírito norteador do substitutivo, não acatamos as Emendas nº 3, 4, 5, e 6.

Por fim, depois de aprofundada análise das sugestões e das consultas levadas a efeito no processo de apreciação da matéria, esta relatoria considera por bem apresentar cinco emendas, no intuito de atender, da forma mais justa e consensual possível, aos diferentes setores diretamente envolvidos com a questão da concessão do benefício da meia-entrada.

III – VOTO

Pelo exposto, pronunciamo-nos pela rejeição das Emendas nº 1, 2, 3, 4, 5, e 6, apresentadas no turno suplementar, e pela apresentação das seguintes emendas, ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007 (SUBSTITUTIVO):

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007 (SUBSTITUTIVO), a seguinte redação:

"Art.1º

.....

.....

§ 2º Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da

Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo único nacionalmente padronizado pelas entidades nacionais estudantis, nos termos do regulamento, dotada de fé pública, confeccionada pela Casa da Moeda do Brasil e expedida exclusivamente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pelos Diretórios Centrais de Estudantes das Instituições de Ensino Superior, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e pelas uniões estaduais de estudantes.

....."

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao § 5º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007 (SUBSTITUTIVO), a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

.....

§ 5º O cumprimento do percentual de que trata o § 4º será aferido pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no caso das exibições cinematográficas, e, para os demais setores, por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

....."

EMENDA Nº 3 – CE

Inclua-se o seguinte parágrafo 6º no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007 (SUBSTITUTIVO):

"**Art. 1º**.....

.....

§ 6º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento desta

Lei e a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos do regulamento.

....."

EMENDA Nº 4 – CE

Suprimam-se os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007 (SUBSTITUTIVO).

EMENDA Nº 5 – CE

Dê-se a seguinte redação ao atual art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007 (SUBSTITUTIVO):

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da edição de sua norma regulamentadora."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 188/07 NA REUNIÃO DE 09/12/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO RELATOR	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 188 / 2007
(TURNO SUPLEMENTAR)

TITULARES – BLOCO DE APOIO (GOVERNO) (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE	X			
PAULO PAIM				
IDELI SALVATTI	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
JOÃO RIBEIRO				

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO				
GILVAM BORGES				
MÃO SANTA	-			
VALDIR RAUPP				
PAULO DUQUE				
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA				

TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				
HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO				
MARCO MACIEL				
RAIMUNDO COLOMBO	X			
ROSALBA CIARLINI				
MARCONI PERILLO				
MARISA SERRANO				
PAPALÉO PAES	X			
FLEXA RIBEIRO	X			

TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X			

TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO (GOVERNO) (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO PEDRO	X			
MARINA SILVA				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
FRANCISCO DORNELLES	X			
MARCELO CRIVELLA				
MAGNO MALTA				
JOÃO VICENTE CLAUDINO				

SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA				
JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)				
NEUTO DE CONTO				

SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA				
(VAGO)				
GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA				
CÍCERO LUCENA	X			
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA				

SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				

SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - EMENDA 1a 5 SUBSTITUTIVO AO PLS 188 / 2007 (TURNO SUPLEMENTAR) - EM GLOBO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO	X			
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES	X			
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE					MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 4 **SIM:** 3 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2008

Luiz A.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA . ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 188/07** DESTAQUE DA EMENDA Nº 2 (SEN. INÁCIO ARRUDA)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS		X			PATRÍCIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO	X			
FÁTIMA CLEIDE		X			MARINA SILVA				
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI		X			FRANCISCO DORNELLES		X		
INÁCIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES – PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PMDB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA		X			PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA		X		
MARCONI PERILLO		X			CÍCERO LUCENA		X		
MARISA SERRANO		X			EDUARDO AZEREDO		X		
PAPALÉO PAES		X			SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO		X			LÚCIA VÂNIA				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 **SIM:** 3 **NÃO:** 12 **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** —

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2008

Minha.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE — **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** — DESTAQUE DAS EMENDAS AO PLS 188 / 2007 (EM GLOBO) — PLS 386 (SEN. JOÃO PEDRO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS		X		
AUGUSTO BOTELHO				
FÁTIMA CLEIDE	✓			
PAULO PAIM				
IDELI SALVATTI				
INÁCIO ARRUDA	X			
RENATO CASAGRANDE	✓			
JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO				
GILVAM BORGES				
MÃO SANTA		✓		
VALDIR RAUPP				
PAULO DUQUE				
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				
HERÁCLITO FORTES				
VIRGINIO DE CARVALHO				
MARCO MACIEL				
RAIMUNDO COLOMBO		X		
ROSALBA CIARLINI				
MARCONI PERILLO		X		
MARISA SERRANO		X		
PAPALÉO PAES		X		
FLEXA RIBEIRO		X		
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES				
JOÃO PEDRO				
MARINA SILVA				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
FRANCISCO DORNELLES		X		
MARCELO CRIVELLA				
MAGNO MALTA				
JOÃO VICENTE CLAUDINO				
SUPLENTES - PMDB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ		✓		
LEOMAR QUINTANILHA				
PEDRO SIMON				
VALTER PEREIRA				
JARBAS VASCONCELOS				
(VAGO)				
NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ADELMIR SANTANA				
(VAGO)				
GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ AGRIPINO				
KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA		X		
CÍCERO LUCENA		X		
EDUARDO AZEREDO		X		
SÉRGIO GUERRA				
LÚCIA VÂNIA		✓		
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
(VAGO)				

TOTAL: 17 **SIM:** 03 **NÃO:** 13 **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM / /2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

EMENDA Nº 4 – CE (SUBSTITUTIVO)

TEXTO FINAL
(TURNO SUPLEMENTAR)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2007

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1° O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios, como também não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2° Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo único nacionalmente padronizado pelas entidades nacionais estudantis, nos termos do regulamento, dotada de fé pública, confeccionada pela Casa da Moeda do Brasil e expedida exclusivamente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pelos Diretórios Centrais de Estudantes das Instituições de Ensino Superior, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e pelas uniões estaduais de estudantes.

§ 3° Somente terão direito ao benefício os idosos que apresentarem documento oficial de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

§ 4° A concessão do benefício da meia-entrada fica limitada a quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para cada evento.

§ 5° O cumprimento do percentual de que trata o § 4° será aferido pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no caso das exibições cinematográficas, e, para os demais setores, por meio de instrumento de controle que faculte ao

público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

§ 6º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos do regulamento

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1º deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 3º Fica revogada a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da edição de sua norma regulamentadora.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2008.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

Senadora Marisa Serrano, Relatora

Of. nº 135 /2008/CE

Brasília, 9 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência, a Senhora Senadora Marisa Serrano, ao Projeto de Lei do Senado nº 188 de 2007, dos Excelentíssimos Senhores Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns que, "Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artísticos-culturais e esportivos."

Atenciosamente,

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

.....

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Seção II

DA CULTURA

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

RL181

.....

TÍTULO V
Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino
CAPÍTULO I
Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:
I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
II - educação superior.

.....

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Regulamento
Mensagem de veto
Texto compilado

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

.....

Art. 3º Para cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do Pronac atenderão, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

.....

II - fomento à produção cultural e artística, mediante:

~~a) produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural;~~

a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001)

b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;

d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposições públicas no País e no exterior;

e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres;

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Mensagem de veto
Texto compilado
Conversão da MPv nº 103, de 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III
DA TRANSFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXTINÇÃO
E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

Art. 30. São criados:

.....

XIV - o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual. (Incluído pela Lei nº 11.075, de 2004)

.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.208, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 188, de 2007, em regime de decisão terminativa pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), de autoria do Senador Eduardo Azeredo, objetiva assegurar aos estudantes regularmente inseridos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, o benefício do pagamento de cinqüenta por cento do preço do ingresso, a chamada meia-entrada, nos eventos artístico-culturais e esportivos.

Para tal, exige das pessoas idosas a apresentação de documento oficial de identidade e, relativamente ao estudante, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), válida, confeccionada em modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Desse modo, o projeto cria a CIE e altera a Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, no sentido de inserir, na estrutura da Secretaria-Geral

da Presidência da República, o referido Conselho, cuja composição e funcionamento também deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Além disso, estabelece:

• a proibição da cumulação do benefício com outras promoções e convênios;

• a não-aplicação do benefício na aquisição de ingressos destinados a camarotes, áreas e cadeiras especiais;

• a limitação da concessão da meia-entrada a quarenta por cento do total dos ingressos disponíveis para cada evento;

• a afixação de cartazes, em local visível, contendo as informações relativas à concessão do benefício;

• a alteração da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no sentido de assegurar o ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos, com os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC);

• a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Em sua justificação, o autor argumenta a necessidade de melhor regulamentar o atual processo de concessão da meia-entrada, que vem se constituindo oneroso para os produtores de espetáculos e inócuo para os beneficiários.

A matéria foi despachada para instrução preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi alvo de emendas promovidas pelo relator e por ela aprovadas.

Aquele colegiado considerou inconstitucional, por vício de iniciativa, a criação do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, como órgão integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República, bem como o estabelecimento de suas atribuições. Em decorrência, promoveu a supressão dos arts. 3º e 5º.

Também alterou o § 3° do art. 1°, no sentido de estabelecer que a CIE seja expedida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas secretarias distrital ou estaduais da educação ou por entidades por elas credenciadas, de acordo com modelo definido por aquele órgão federal.

Em seguida, propôs a supressão do art. 4° e dos §§ 1° e 5° do art. 1°, argumentando que o ressarcimento, mediante a utilização de recursos do PRONAC, aos produtores de espetáculos, dos benefícios de meia-entrada a estudantes e pessoas idosas poderia constituir campo fértil para a prática de fraudes, diante da dificuldade de controle e fiscalização da concessão do benefício. E mais: que a proibição da acumulação do benefício com outras promoções e convênios, bem como a limitação de quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para a meia-entrada, também poderiam favorecer a prática de fraude por parte dos empresários, no intuito de desatenderem a exigência da concessão da meia-entrada.

Por fim, promoveu a inserção de artigo destinado a autorizar o Poder Executivo a criar, mediante decreto, o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Não foram oferecidas emendas à proposição, excetuadas as de autoria do relator na CCJ.

II – ANÁLISE

A Medida Provisória (MPV) n° 2.208, de 17 de agosto de 2001, que regula a confecção de carteiras de identidade estudantil, descaracterizou o benefício do pagamento de meia-entrada. Com efeito, ao permitir sua emissão por diversas entidades, e sem um padrão pré-estabelecido, aquele diploma provocou descontrole na concessão desses documentos, obrigando os produtores culturais, diante da necessidade de cobrirem os seus custos, a promoverem um aumento generalizado nos preços dos ingressos para eventos artístico-culturais e esportivos, levando, na prática, à perda do benefício do pagamento de meia-entrada por parte dos estudantes e idosos.

Diante dessa realidade, tornou-se consenso, tanto pelos estudantes, quanto pelos empresários do entretenimento, a necessidade da

revogação da MP e da regulamentação do benefício, com a conseqüente alteração no processo de concessão das carteiras de identidade estudantil.

Em audiências públicas promovidas pela CE, os segmentos envolvidos – empresários e beneficiários – defenderam a aprovação da lei, mas discordaram, parcialmente, da forma pela qual estava sendo concebida.

Conquanto as alterações promovidas pela CCJ buscaram sanar vícios de inconstitucionalidade e aprimorar o mérito da iniciativa, não se justifica a elisão da norma referente ao ressarcimento aos empresários do entretenimento dos custos relativos à concessão da meia-entrada a estudantes e idosos, pois não há como impor a concessão de subsídios sem o oferecimento de contrapartida para a viabilização do benefício. A venda de ingressos pela metade do preço importa uma perda substantiva de receita para os empresários do entretenimento. Além disso, como afirma o autor, em sua justificação, é importante lembrar o dever constitucional do Estado de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, e, conseqüentemente, de suportar os respectivos ônus.

Desse modo, torna-se conveniente a manutenção do art. 4º, que acrescenta alínea *f* ao inciso II do art. 3° da Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no sentido de permitir o ressarcimento, com recursos do PRONAC, aos produtores de espetáculos, pelo benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos. Vale salientar que caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas pertinentes, no sentido de possibilitar a aplicação desse dispositivo com o controle e a fiscalização necessários, de forma a evitar práticas fraudulentas.

Propõe-se, outrossim, nova redação para o art. 3º, em vez de, como aprovado na CCJ, suprimi-lo.

Sem dúvida, é pertinente, oportuna e meritória a iniciativa constante do PLS n° 188, de 2007, desde que sua redação seja aprimorada, em decorrência das discussões e, mais que isso, do acordo havido após a realização das referidas audiências públicas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 188, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº188 (SUBTITUTIVO), DE 2007

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1° O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios, como também não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2° Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo nacionalmente padronizado, nos termos do regulamento.

§ 3° Somente terão direito ao benefício os idosos que apresentarem documento oficial de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

§ 4° Em todos os eventos, com exceção das exibições cinematográficas, a concessão do benefício fica limitada aos espetáculos que se realizarem no domingo, na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira.

§ 5° Para as exibições cinematográficas, o benefício será concedido apenas para as exibições que se realizarem de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se os feriados locais ou nacionais.

§ 6° Além do disposto no § 5°, é facultado ao empresário do setor cinematográfico estender o referido benefício à população em geral, vedada sua acumulação pelo grupo que já possui o direito ao desconto.

Art. 2° Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1° deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Art. 4° O regulamento desta Lei estabelecerá:

I - a composição e as atribuições do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil;

II - os critérios para a padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil.

Art. 5° Fica revogada a Medida Provisória n° 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será revista, depois de decorridos três anos do início de sua vigência.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em regime de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 188, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros, que objetiva assegurar aos estudantes regularmente inseridos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, o benefício do pagamento de cinqüenta por cento do preço do ingresso, a chamada meia-entrada, nos eventos artístico-culturais e esportivos.

Para tal, exige das pessoas idosas a apresentação de documento oficial de identidade e, relativamente ao estudante, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), válida, confeccionada em modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Desse modo, o projeto cria a CIE e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no sentido de inserir, na estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, o referido Conselho, cuja composição e funcionamento também deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Além disso, estabelece:

- a proibição da cumulação do benefício com outras promoções e convênios;

- a não-aplicação do benefício na aquisição de ingressos destinados a camarotes, áreas e cadeiras especiais;

- a limitação da concessão da meia-entrada a quarenta por cento do total dos ingressos disponíveis para cada evento;

• a afixação de cartazes, em local visível, contendo as informações relativas à concessão do benefício;

• a alteração da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no sentido de assegurar o ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos, com os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC);

• a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Em sua justificação, os autores argumentam a necessidade de melhor regulamentar o atual processo de concessão da meia-entrada, que vem se constituindo oneroso para os produtores de espetáculos e inócuo para os beneficiários.

A matéria foi despachada para instrução preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu emendas promovidas pelo relator e por ela aprovadas.

Aquele colegiado considerou inconstitucional, por vício de iniciativa, a criação do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, como órgão integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República, bem como o estabelecimento de suas atribuições. Em decorrência, promoveu a supressão dos arts. 3° e 5°.

Também alterou o § 3º do art. 1º, no sentido de estabelecer que a CIE seja expedida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas secretarias distrital ou estaduais da educação ou por entidades por elas credenciadas, de acordo com modelo definido por aquele órgão federal.

Em seguida, propôs a supressão do art. 4º e dos §§ 1º e 5º do art. 1º, argumentando que o ressarcimento, mediante a utilização de recursos do PRONAC, aos produtores de espetáculos, dos benefícios de meia-entrada a estudantes e pessoas idosas poderia constituir campo fértil para a prática de fraudes, diante da dificuldade de controle e fiscalização da concessão do benefício. E mais: que a proibição da acumulação do benefício com outras promoções e convênios, bem como a limitação de quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para a meia-entrada, também poderiam favorecer a prática de fraude por parte dos empresários, no intuito de desatenderem a exigência da concessão da meia-entrada.

Por fim, promoveu a inserção de artigo destinado a autorizar o Poder Executivo a criar, mediante decreto, o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, não foram oferecidas emendas ao projeto, excetuadas as de autoria do relator na CCJ.

II – ANÁLISE

A Medida Provisória (MPV) nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que regula a confecção de carteiras de identidade estudantil, descaracterizou o benefício do pagamento de meia-entrada. Com efeito, ao permitir sua emissão por diversas entidades, e sem um padrão pré-estabelecido, aquele diploma provocou descontrole na concessão desses documentos, obrigando os produtores culturais, diante da necessidade de cobrirem os seus custos, a promoverem um aumento generalizado nos preços dos ingressos para eventos artístico-culturais e esportivos, levando, na prática, à perda do benefício do pagamento de meia-entrada por parte dos estudantes e idosos.

Diante dessa realidade, tornou-se consenso, tanto pelos estudantes, quanto pelos empresários do entretenimento, a necessidade da revogação da MPV nº 2.208, de 2001, e da regulamentação do benefício, com a conseqüente alteração no processo de concessão das carteiras de identidade estudantil.

Em audiências públicas promovidas pela CE, os segmentos envolvidos – empresários e beneficiários – defenderam a aprovação de uma nova lei, mas discordaram, parcialmente, da forma pela qual estava sendo concebida. É imperativo observar que todas as razões manifestadas nessas ocasiões foram consideradas na elaboração da presente análise.

Ressalte-se que as alterações promovidas por ocasião da análise do projeto pela CCJ, além de sanarem vícios de inconstitucionalidade e aprimorarem o mérito da iniciativa, promoveram a supressão do art. 4º, com a alegação de que o ressarcimento aos produtores de espetáculos dos benefícios da meia-entrada a estudantes e idosos por

intermédio do PRONAC poderia propiciar a ocorrência de fraudes, devido ao problemático controle e fiscalização da sua concessão.

Relativamente à questão, cumpre acrescentar, também, que a destinação de recursos do PRONAC para tal finalidade criaria, em última instância, um subsídio permanente para determinados setores da área cultural em detrimento dos demais e na contramão do espírito que norteia as destinações previstas para o programa, caracterizado pelo atendimento democrático das demandas provenientes dos múltiplos segmentos do setor cultural.

Por fim, entendemos que, por sua complexidade e peculiaridade, a matéria poderá ser discutida em outra oportunidade e vir a constituir objeto de diploma legal específico.

Entretanto, ao tempo em que acatamos a supressão do art. 4º, constante da Emenda nº 1 da CCJ, optamos por manter, com alguma alteração redacional, o § 1° do art. 1° e, sobretudo, o § 5° do mesmo art. 1°, igualmente suprimidos pela referida emenda.

Cabe ressaltar que, na manutenção do § 5º do art. 1º, prevaleceu a opção de natureza pedagógica, fundada na convicção de que, aos estudantes, deve ser efetivamente facultado o acesso às produções culturais, consoante o disposto no art. 215 da Constituição da República, como forma de aporte de conteúdos extracurriculares indispensáveis à complementação dos conteúdos formais oferecidos em sala de aula, preservando-se a elevada finalidade de se ampliar a oferta de espaço de formação cultural a segmentos sociais que dela necessitam.

Na direção do aperfeiçoamento da matéria, entendemos como pertinente a adoção parcial da nova redação prevista para o art. 3° da proposição, conforme disposto na Emenda nº 3 da CCJ. Para tanto, embora respeitados os níveis e as modalidades da educação e do ensino, conforme previsto na Lei nº 9.394, de 1996, optamos pela supressão da menção ao Título V da referida Lei, por entendê-lo restritivo e excludente das demais categorias de estudantes, tais como os pós-graduandos ou os alunos de escolas técnicas, para citar apenas dois exemplos dos potenciais beneficiários do projeto em comento.

Por fim, considerando o mérito e a oportunidade do PLS nº 188, de 2007, oferecemos substitutivo que incorpora as alterações pertinentes, no único e exclusivo intento de aprimorar o seu conteúdo e manter seu elevado intuito, objeto de discussões e de audiências públicas, cujas contribuições nortearam o presente exame.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº188 (SUBTITUTIVO), DE 2007

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios, como também não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo nacionalmente padronizado, nos termos do regulamento.

§ 3° Somente terão direito ao benefício os idosos que apresentarem documento oficial de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

§ 4° A concessão do benefício da meia-entrada fica limitada a quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 2° Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1° deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Art. 4° O regulamento desta Lei estabelecerá:

I - a composição e as atribuições do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil;

II - os critérios para a padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil.

Art. 5° Fica revogada a Medida Provisória n° 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **MARISA SERRANO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em regime de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 188, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros, que objetiva assegurar aos estudantes regularmente inscritos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, o benefício do pagamento de cinqüenta por cento do preço do ingresso, a chamada meia-entrada, nos eventos artístico-culturais e esportivos.

Para tal, exige das pessoas idosas a apresentação de documento oficial de identidade e, relativamente ao estudante, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), válida, confeccionada em modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Desse modo, o projeto cria a CIE e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no sentido de inserir, na estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, o referido Conselho, cuja composição e funcionamento também deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Além disso, estabelece:

- a proibição da cumulação do benefício com outras promoções e convênios;

- a não-aplicação do benefício na aquisição de ingressos destinados a camarotes, áreas e cadeiras especiais;

- a limitação da concessão da meia-entrada a quarenta por cento do total dos ingressos disponíveis para cada evento;

- a afixação de cartazes, em local visível, contendo as informações relativas à concessão do benefício;

• a alteração da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no sentido de assegurar o ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos, com os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC);

• a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Em sua justificação, os autores argumentam a necessidade de melhor regulamentar o atual processo de concessão da meia-entrada, que vem se constituindo oneroso para os produtores de espetáculos e inócuo para os beneficiários.

A matéria foi despachada para instrução preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu emendas promovidas pelo relator e por ela aprovadas.

Aquele colegiado considerou inconstitucional, por vício de iniciativa, a criação do Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, como órgão integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República, bem como o estabelecimento de suas atribuições. Em decorrência, promoveu a supressão dos arts. 3º e 5º.

Também alterou o § 3º do art. 1º, no sentido de estabelecer que a CIE seja expedida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas secretarias distrital ou estaduais da educação ou por entidades por elas credenciadas, de acordo com modelo definido por aquele órgão federal.

Em seguida, propôs a supressão do art. 4º e dos §§ 1º e 5º do art. 1º, argumentando que o ressarcimento, mediante a utilização de recursos do PRONAC, aos produtores de espetáculos, dos benefícios de meia-entrada a estudantes e pessoas idosas poderia constituir campo fértil para a prática de fraudes, diante da dificuldade de controle e fiscalização da concessão do benefício. E mais: que a proibição da acumulação do benefício com outras promoções e convênios, bem como a limitação de quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para a meia-entrada, também poderiam favorecer a prática de fraude por parte dos empresários, no intuito de desatenderem a exigência da concessão da meia-entrada.

Por fim, promoveu a inserção de artigo destinado a autorizar o Poder Executivo a criar, mediante decreto, o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil.

Além das emendas de autoria do relator na CCJ, foram oferecidas cinco emendas a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), no decorrer da 49ª Reunião Ordinária, quando o projeto foi posto em discussão.

II – ANÁLISE

A Medida Provisória (MPV) nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que regula a confecção de carteiras de identidade estudantil, descaracterizou o benefício do pagamento de meia-entrada. Com efeito, ao permitir sua emissão por diversas entidades, e sem um padrão pré-estabelecido, aquele diploma provocou descontrole na concessão desses documentos, obrigando os produtores culturais, diante da necessidade de cobrirem os seus custos, a promoverem um aumento generalizado nos preços dos ingressos para eventos artístico-culturais e esportivos, levando, na prática, à perda do benefício do pagamento de meia-entrada por parte dos estudantes e idosos.

Diante dessa realidade, tornou-se consenso, tanto pelos estudantes, quanto pelos empresários do entretenimento, a necessidade da revogação da MPV nº 2.208, de 2001, e da regulamentação do benefício, com a conseqüente alteração no processo de concessão das carteiras de identidade estudantil.

Em audiências públicas promovidas pela CE, os segmentos envolvidos – empresários e beneficiários – defenderam a aprovação de uma nova lei, mas discordaram, parcialmente, da forma pela qual estava sendo concebida. É imperativo observar que todas as razões manifestadas nessas ocasiões foram consideradas na elaboração da presente análise.

Ressalte-se que as alterações promovidas por ocasião da análise do projeto pela CCJ, além de sanarem vícios de inconstitucionalidade e aprimorarem o mérito da iniciativa, promoveram a supressão do art. 4º, com a alegação de que o ressarcimento aos produtores de espetáculos dos benefícios da meia-entrada a estudantes e idosos por intermédio do PRONAC poderia propiciar a ocorrência de fraudes, devido ao problemático controle e fiscalização da sua concessão.

Relativamente à questão, cumpre acrescentar, também, que a destinação de recursos do PRONAC para tal finalidade criaria, em última instância, um subsídio permanente para determinados setores da área cultural em detrimento dos demais e na contramão do espírito que norteia as destinações previstas para o programa, caracterizado pelo atendimento democrático das demandas provenientes dos múltiplos segmentos do setor cultural.

Por fim, entendemos que, por sua complexidade e peculiaridade, a matéria poderá ser discutida em outra oportunidade e vir a constituir objeto de diploma legal específico.

Entretanto, ao tempo em que acatamos a supressão do art. 4º, constante da Emenda nº 1 da CCJ, optamos por manter o § 1º do art. 1º e, sobretudo, o § 5º do mesmo art. 1º, igualmente suprimidos pela referida emenda.

Cabe ressaltar que, na manutenção do § 5º do art. 1º, prevaleceu a opção de natureza pedagógica, fundada na convicção de que, aos estudantes, deve ser efetivamente facultado o acesso às produções culturais, consoante o disposto no art. 215 da Constituição da República, como forma de aporte de conteúdos extracurriculares indispensáveis à complementação dos conteúdos formais oferecidos em sala de aula, preservando-se a elevada finalidade de se ampliar a oferta de espaço de formação cultural a segmentos sociais que dela necessitam.

Por fim, considerando o mérito e a oportunidade do PLS nº 188, de 2007, oferecemos substitutivo incorporando as emendas oferecidas perante a CE que se mostraram pertinentes, no único e exclusivo intento de aprimorar o seu conteúdo e manter seu elevado intuito, objeto de discussões e de audiências públicas, cujas contribuições nortearam o presente exame.

A Emenda nº 1 – CE, da Senadora Ideli Salvatti, propõe o acréscimo de texto ao art. 1º, no intuito de tornar acessível ao público o cumprimento do percentual de 40% estabelecido pelo dispositivo citado, por meio da criação de "mecanismo de controle que torne público e transparente o cumprimento deste percentual estabelecido". A emenda foi acatada, nos termos do Substitutivo, por oferecer aperfeiçoamento à matéria.

As Emendas nº 2 e 3 – CE, também de autoria da Senadora Ideli Salvatti, modificam a redação da proposição, de modo a conferir ao Poder Executivo autorização para: criar o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil; definir a composição e as atribuições do Conselho, os critérios de padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil; e organizar mecanismos de controle das normas definidas em lei. A emenda foi acatada por adicionar coerência à matéria, uma vez que a composição, as atribuições e demais encargos do Conselho só poderão ser definidas no instituto legal que promove a sua criação.

A Emenda nº 4 – CE, do Senador Inácio Arruda, intenta impedir que se exclua do benefício da meia-entrada "serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais", alegando a impropriedade da acomodação de crianças, adolescentes e idosos nos lugares mais desconfortáveis e inseguros dos espetáculos. A emenda não foi acatada, por considerarmos que cria um ônus desnecessário para os produtores de espetáculos artístico-culturais e esportivos.

Por fim, a Emenda nº 5 – CE, do Senador Inácio Arruda, propõe a supressão do percentual de 40% a ser observado para a concessão do benefício da meia-entrada calculado sobre o total de ingressos disponíveis para cada evento, por considerar que o estabelecimento de limites à venda de tais ingressos restringe a conquista dos estudantes ao benefício propiciador do acesso à cultura. Por contrariar o espírito e intenção do projeto, vulnerando um dos seus dispositivos essenciais no que tange à justa concessão do benefício da meia-entrada, a emenda não será acatada por esta relatoria.

III – VOTO

Diante do exposto, analisadas as emendas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº188 (SUBTITUTIVO), DE 2007

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, museus, centros culturais, parques e reservas naturais, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1° O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios, como também não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2° Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo nacionalmente padronizado, nos termos do regulamento.

§ 3° Somente terão direito ao benefício os idosos que apresentarem documento oficial de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

§ 4° A concessão do benefício da meia-entrada fica limitada a quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para cada evento.

§5° O cumprimento do percentual de que trata o § 4° será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

Art. 2° Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1° deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil e estabelecer:

I - a composição e as atribuições do Conselho;

II - os critérios para a padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil;

III – a organização de mecanismos de controle das normas definidas pela lei de criação da meia-entrada; e

IV – o estabelecimento de prazo de compra antecipada para a aplicação do benefício da meia-entrada.

Art. 4° Fica revogada a Medida Provisória n° 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR INÁCIO ARRUDA APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 188, de 2007, de autoria dos Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns, objetiva assegurar aos estudantes regularmente inseridos nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, o benefício do pagamento de cinqüenta por cento do preço do ingresso, a chamada meia-entrada, nos eventos artístico-culturais e esportivos.

Para tal, exige das pessoas idosas a apresentação de documento oficial de identidade e, relativamente ao estudante, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, confeccionada em modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, ainda a ser criado.

Desse modo, o projeto cria a CIE e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no sentido de inserir, na estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, o referido Conselho, cuja composição e funcionamento também deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Além disso, estabelece:

- a proibição da cumulação do benefício com outras promoções e convênios;

• a não-aplicação do benefício na aquisição de ingressos destinados a camarotes, áreas e cadeiras especiais;

• a limitação da concessão da meia-entrada a quarenta por cento do total dos ingressos disponíveis para cada evento;

• a afixação de cartazes, em local visível, contendo as informações relativas à concessão do benefício;

• a alteração da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no sentido de assegurar o ressarcimento, aos produtores de espetáculos, do benefício da meia-entrada concedido a estudantes e idosos, com os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC);

• a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Em sua justificação, os autores argumentam a necessidade de melhor regulamentar o atual processo de concessão da meia-entrada, que vem se constituindo oneroso para os produtores de espetáculos e inócuo para os beneficiários.

A matéria foi despachada para instrução preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu emendas promovidas pelo relator e por ela aprovadas.

No dia 18 de novembro de 2008, por ocasião da 49ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a Relatora da matéria, Senadora Marisa Serrano, apresentou parecer pela aprovação do projeto, nos termos de substitutivo, no qual acata três emendas oferecidas pela Senadora Ideli Salvatti, ao tempo em que deixa de acolher duas emendas de minha autoria, todas oferecidas durante a reunião.

O substitutivo apresentado assegura aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a espetáculos artístico-culturais e esportivos mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado, estipulando, no entanto, no § 1º do art. 1º, que o benefício não será cumulativo com outras promoções e convênios, e não deverá incidir sobre o valor de serviços especiais oferecidos em

camarotes e áreas ou cadeiras especiais, contrariamente à Emenda nº 4 – CE, de minha autoria.

O substitutivo determina também que a meia-entrada beneficiará os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 1996 – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação –, mediante comprovação, por meio da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), e os idosos que apresentarem documento oficial de identidade.

O § 4º do art. 1º limita o benefício da meia-entrada a 40% do total dos ingressos disponíveis para cada evento, contrariando a proposta da Emenda nº 5 – CE, igualmente de minha autoria, que define o benefício da meia-entrada como uma conquista dos estudantes para democratizar e universalizar o acesso à cultura, e que, considerando a restrição estipulada pela criação da chamada "cota", propõe a supressão desse dispositivo.

Na mesma direção, o § 5º do mesmo art. 1º, como conseqüência do § 4º, prevê que o cumprimento do referido percentual "será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão".

O art. 3º do substitutivo – que acata, com alterações redacionais, as Emendas nº 2 e 3 – autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Nacional de Fiscalização e Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil, o qual se incumbiria de estabelecer sua composição e atribuições, os critérios para a padronização, confecção e distribuição da CIE, bem como o estabelecimento dos critérios de controle das normas previstas e o prazo de compra antecipada dos ingressos, objeto de seu art. 1º.

Por fim, o substitutivo mantém a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, acompanhando o projeto original.

Na oportunidade, e nos termos do art. 132, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi-me concedida vista.

II – ANÁLISE

A despeito de concordar com alguns ditames constantes da análise e do substitutivo encaminhados à CE pela Relatora, entendo necessário apresentar ponderações que julgo fundamentais.

Em primeiro lugar, considero que o substitutivo criou um desvio em relação aos objetivos primordiais do projeto em discussão, quais sejam:

1º) regular a concessão da carteira de identidade estudantil passível de auferir o benefício do pagamento da meia-entrada para ingresso em espetáculos artístico-culturais e esportivos;

2º) facultar ao idoso o mesmo benefício, mediante a apresentação do documento oficial de identidade.

Relativamente à chamada carteira de estudante, não há como ignorar que se trata de um avanço democrático e de uma exemplar conquista dos discentes. Nesse sentido, entendo que cabe aos poderes constituídos zelar por sua manutenção, respeitando esse passo historicamente construído. Da mesma forma, a extensão desse benefício aos idosos, conforme determina o art. 23 do Estatuto do Idoso, constitui uma vigorosa conquista social que exige do Poder Público igual empenho em relação ao seu estrito cumprimento.

Ora, a restrição de acesso aos referidos espetáculos, por intermédio da adoção de percentual de ingressos – a chamada "cota" –, que ficaria disponível para aquisição mediante a apresentação da carteira de estudante ou do documento oficial de identidade, no caso do idoso, significa um retrocesso em relação às conquistas e aos avanços sociais mencionados.

Vale repetir que o objeto do PLS nº 188, de 2007, é fundamentalmente regular a *concessão* das carteiras de estudante e não estabelecer norma restritiva relativa à sua *utilização*, por meio de

instrumentos que terminam por ferir também o inalienável direito do idoso. Portanto, coloco-me em inteiro desacordo com o que dispõe os §§ 4º e 5º do art. 1º do Substitutivo em análise nesta Comissão.

Como bem lembra a Relatora em seu parecer, a Medida Provisória (MPV) nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que regula a confecção de carteiras de identidade estudantil, descaracterizou o benefício do pagamento de meia-entrada, ao permitir sua emissão por diversas entidades, e sem um padrão pré-estabelecido. A medida provocou descontrole na concessão desses documentos, obrigando os produtores culturais, diante da necessidade de cobrirem os seus custos, a promoverem um aumento generalizado nos preços dos ingressos para eventos artístico-culturais e esportivos, levando, na prática, à perda do benefício do pagamento de meia-entrada por parte dos estudantes e dos idosos.

Por essa razão, não é difícil obter o consenso dos segmentos e setores envolvidos, em relação ao imperativo de se revogar a MPV nº 2.208, de 2001, e de se regular a concessão do benefício, alterando e aperfeiçoando o processo de concessão das carteiras de identidade estudantil, o que pode ser constatado pelo resultado das audiências públicas e reuniões promovidas pela CE, onde os protagonistas – empresários e beneficiários – defenderam a aprovação de uma norma federal destinada ao saneamento das imperfeições existentes nos diplomas em vigor.

Há um consenso, portanto, em relação à revogação da MPV nº 2.208, de 2001, conforme dispõe o art. 5º do substitutivo oferecido pela Relatora. No entanto, sou inteiramente contrário ao estabelecimento de cotas ou de qualquer outro expediente que venha limitar a concessão do benefício, prejudicando o acesso à cultura estatuído pela Constituição, na qualidade de veículo, tanto da complementação e do aprimoramento da chamada educação formal, quanto da inserção social do idoso, cujo acesso preferencial é estipulado por Estatuto específico.

Ressalte-se que a mesma intenção – a de preservar direitos historicamente conquistados – leva-me a não excluir do benefício a concessão da meia-entrada para acesso a camarotes, e a áreas e cadeiras especiais, levando em conta a imprópria acomodação de crianças e adolescentes e, sobretudo, de idosos nos lugares mais desconfortáveis e

inseguros do espetáculo, o que contraria, além do senso comum, o espírito democrático que norteia a regulação da matéria.

Por fim, entendo que a revogação da MPV nº 2.208, de 2001, produzirá um vácuo em relação às regras que regem a emissão das carteiras de identidade estudantil, o que requer a adoção de uma medida temporária, *enquanto* a questão não for regulamentada, conforme proponho, nos termos do art. 4º do substitutivo.

Nesse sentido, com a devida vênia, considero inadequado e inoportuno o tratamento da matéria nos termos do substitutivo apresentado pela Relatora, motivação que preside a iniciativa de oferecer aperfeiçoamento.

III – VOTO

Pelo exposto, voto, contrariamente ao entendimento da Senhora Relatora Marisa Serrano e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188 (SUBTITUTIVO), DE 2007

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos o acesso a salas de cinemas, cineclubes,

teatros, museus, centros culturais, parques e reservas naturais, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1° O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios.

§ 2° Somente terão direito ao benefício os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovarem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) válida, conforme modelo nacionalmente padronizado, nos termos do regulamento.

§ 3° Somente terão direito ao benefício os idosos que apresentarem documento oficial de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

Art. 2° Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1° deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Nacional de Fiscalização, Controle e Regulamentação da Meia-Entrada e da Identificação Estudantil e estabelecer:

I – a composição e as atribuições do Conselho;

II – os critérios para a padronização, confecção e distribuição da Carteira de Identificação Estudantil;

III – a organização de mecanismos de controle das normas definidas pela lei de criação da meia-entrada;

Art. 4°. Até que esta Lei seja regulamentada, o acesso de que

Audiência realizada em 5/9/2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - CECTMCS

30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2006

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Havendo número regimental, declaro aberta a 30ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação e 7ª Reunião Extraordinária da Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura. 5 de setembro de 2006 na forma da Audiência Pública aprovada por meio de Requerimento de autoria do Senador Roberto Saturnino, destinado a debater os institutos da meia-entrada e da gratuidade para diversas categorias e setores em produções e espetáculos culturais.

Submeto à apreciação do Plenário a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior e sua aprovação. Quem estiver de acordo permaneça como se encontra. Aprovado.

Essa Audiência Pública tem como objetivo debater o instituto de meia-entrada e foi um Requerimento do Senador Roberto Saturnino, que está presidindo a Comissão de Relações Exteriores neste momento. Temos aqui, no Congresso, três leis em tramitação: Projeto de Lei 92/1996, de autoria da Ministra Marina Silva; Projeto de Lei 264/2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti; e um Projeto que está na Câmara do Deputado Eduardo Paes, de 2005. Então, diante desses três Projetos, a Comissão de Educação resolveu através do Requerimento do Roberto Saturnino, pedir essa Audiência Pública para debate.

Temos como convidados: Sr. Lúcio dos Santos de Oliveira, Presidente da Associação Brasileira Promotora de Eventos – ABRAPE; Gustavo Petta, Presidente da União Nacional dos Estudantes – UNE; Valmir Fernandes, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Exibidoras, Cinematográficas Operadoras de Multiplex - ABRAPLEX, nosso freqüentador *assíduo aqui já; Tiago Franco, Presidente da União Brasileira dos Estudantes* Secundaristas, que não pode estar presente, está sendo representado neste momento pelo Sr. Ismael Cardoso, que é o Tesoureiro da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES. E temos também o Sr. Ricardo Chantilly, nome bem doce, Diretor Executivo da Associação Brasileira das Empresas Artísticas - ABEART.

Diante do que foi apresentado, abriremos a Sessão com os convidados. Primeiramente, fará a explanação, o Sr. Lúcio dos Santos Oliveira, Presidente da Associação Brasileira Promotora de Eventos - ABRAPE.

SR. LÚCIO DOS SANTOS OLIVEIRA: Bom dia a todos. [falha no áudio] Trabalhamos com entretenimento no Brasil há 30 anos. Muito prazer em estarmos sendo recebidos nesta Casa e no intuito de uma solução de uma questão que é muito grave para tudo que diz respeito à produção cultural e de entretenimento no Brasil. Antes de iniciar a minha fala, eu vou tentar passar, porque a gente está com problema de tecnologia aqui, mas acho que vai dar certo. É um vídeo que tem alguns depoimentos de alguns artistas sobre esse assunto que nós estamos abordando aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Lúcio, um minuto, por favor. Dispõem de 15 minutos os apresentadores. Se precisar de um pouquinho mais a gente prorroga.

SR. LÚCIO DOS SANTOS OLIVEIRA: Eu vou precisar justamente por causa do vídeo, mas acho que vale a pena ver.

[apresentação de vídeo]

Ivete Sangalo: "Não somos contra a meia-entrada, somos a favor da regulamentação. Queremos uma meia-entrada de verdade, sem essa enrolação".

Hebert Viana: "Pessoal, eu sou Hebert Viana, nós do Paralamas temos essa posição a favor da questão da meia-entrada para regulamentar e dar um panorama mais equilibrado em relação à coisa do preço dos ingressos. Vamos nessa rapaziada: ingressos baratos para todos".

Carla Camurati: "Eu acho que é muito importante nós discutirmos a regulamentação da meia-entrada. Eu acho que o Brasil está vivendo um momento que a gente precisa reafirmar procedimentos. Às vezes eu tenho até a sensação que o país perdeu um pouco a bula, a noção das regras dos procedimentos, isso acaba atrapalhando a sociedade".

João Bosco: "A gente sabe que toda a produção cultural e a bilheteria é uma equação difícil de resolver. Os produtores de cultura e os artistas querem viabilizar o espetáculo a todos, ou pelo menos a maioria daqueles que possam ingressar no teatro. Eu acho que o estudante, ele conquistou essa meia-entrada, mas o que é preciso, de fato, agora, é regulamentar o que é a carteira de estudante para que essa carteira de estudante não seja uma farra, algo que não tenha controle e que deixa de ser uma espécie de carteira de estudante pirata. Isso é que tem que tomar cuidado, isso é que tem que regulamentar, para que aquilo que já era difícil não fique pior ainda. Essa é a minha opinião".

Caco Ciocler: "A Lei da meia-entrada, na verdade, não existe. Um promotor pensa da seguinte forma: se 80, 90% do público hoje usa, se utiliza desta Lei da meia-entrada, o que o produtor faz é aumentar o preço do ingresso, o preço cheio do ingresso, já prevendo que 80, 90% das pessoas do público vai pagar metade desse ingresso. Isso faz com que a entrada dos espetáculos, dos filmes, das peças, dos concertos sejam exorbitantes, assustadores. Isso afasta o público".

Bia Nunes: "Eu queria fazer aqui um apelo aos Srs. Deputados, que olhassem com carinho a questão da meia-entrada no teatro, porque a regulamentação é muito importante, que ajam regras para isso. Porque, pelo que a gente sabe, tem carteiras de estudantes sendo sorteadas até em rádios.

Então, eu gostaria de fazer esse apelo: "olho vivo" na carteira de estudante, que é muito importante para a gente, para que não haja o estrangulamento".

Rosamaria Murtinho: "Meia-entrada? Tudo bem, até bom e justo. Mas então o Governo, que teve a idéia da meia-entrada, tem que pagar para os produtores o resto da entrada. Vocês não pensaram nisso não? Os artistas estão pensando".

Carlos Mielle: Como é que eu vou pagar minha divida se o cara de mais de 60, que vai me assistir paga a metade? Eu não pago metade do imposto, não pago metade do aluguel, não pago metade da gasolina, não pago metade do plano de saúde, não pago metade do *whisky*, que é uma coisa caríssima".

Irene Ravache: "Quantas produções minhas eu acabei tendo que elevar o preço, porque eu tenho sempre que calcular pelo meio, porque todo mundo tem carteirinha. Você tira a carteirinha em loja de pizza, você tira a carteirinha por telefone. Então, é esse meio ingresso acaba sendo uma coisa falsa, mentirosa, cínica, que nos atrapalha bastante, atrapalha o público também".

Mauro Mendonça Filho: O problema não é a meia-entrada, a meia-entrada é ótima. O Estatuto do Estudante e do idoso nos obriga a isso. Isso é ótimo para poder levar informação e cultura a quem tem menos condições. O problema é que é notório que existe muita falcatrua nas carteiras de estudantes. Muita gente tem carteira e nunca foi estudante, muita gente que tira carteira em pizzaria. E como não tem legislação, nós vivemos na era um pouco do caos. Não existe a consciência social e política, nós estamos engatinhando ainda".

Fernanda Montenegro: "Com respeito a esse meio ingresso, não existe Lei Federal, os Srs. sabem disso, de meia-entrada, não existe isso. Cada estado e cada Município fazem sua própria Lei. Nesta não-regulamentação geral existe uma discrepância no preço do ingresso. Exemplo: Porto Alegre, não há, não existe meio ingresso em Porto Alegre. Então lá, o cinema custa o ingresso dez reais, um pouco menos, um pouco mais.

Outro exemplo: no Rio, como existe a meia-entrada, somos obrigados a levar uma exibidora a cobrar 18 reais e às vezes até mais. Então, o preço médio fica por nove reais que é igual aquela cidade que não tem preço de estudante. Isso quem perde é aquele que não é estudante, aquele mínimo que não é estudante, porque todo mundo é estudante, eu vou explicar aos Srs. por quê? Dependendo de cada Cidade ou Estado têm direito a meia-entrada, olhem bem, as seguintes categorias: estudantes de qualquer natureza e também quem não é estudante, desde que vá na esquina... Como eu tenho ~~*uma amiga minha que tirou uma carteirinha, foi na esquina e depois plastificou*~~, e ia em todos os lugares e não está estudando coisa nenhuma. E quando perguntaram a ela: "o que você estuda?" Ela disse: "arte dramática". Chancelou com um carimbo e foi adiante. Pela Internet, se consegue pela Internet, se consegue sem nenhuma comprovação.

Outras categorias que têm meio ingresso: acima de 60 anos, funcionários públicos, professores, bibliotecários e deficientes físicos. No Rio são 25 leis de meio ingresso. Diante dessa distorção, como é que fica o produtor? Como fica o artista? Não podemos bancar. Nós não podemos assumir totalmente a política pública. Sozinhos não podemos, porque senão

morremos. Nós vivemos do nosso trabalho. Estamos, em princípio, com a Lei, mas não podemos bancar todo o nosso trabalho nessa caridade, na maior parte das vezes, eleitoreira. E os Srs. vão entender o que eu estou falando. Propomos que se faça a regulamentação da Lei lembrando que não podemos dar de graça a única coisa que nós temos para vender, e essa frase é de Cacilda Becker. Vender ela fala no sentido de sobreviver como artista e profissionais que, inclusive, geram empregos. A cultura não é uma coisa abstrata. Talvez nada no mundo empregue mais gente do que a cultura, porque tudo é cultura. Até uma comida que se faça e se venda, aquilo ali é uma forma de cultura. Queremos participar, isso eu quero deixar claro, queremos participar desse projeto de presença de público, mas não podemos sustentar o evento cultural ou esportivo com os espaços totalmente tomados pelo meio ingresso, porque é isso que está acontecendo.

Concluindo, é o seguinte: nós estamos com a meia, nós queremos que haja meio ingresso, nós precisamos do estudante no teatro, nós temos que formar platéias, nós temos que ter uma diversificação de público, também para aquele que talvez não possa pagar, talvez não tenha dinheiro suficiente para pagar o ingresso inteiro. Eu acho que é uma atitude nossa de clarificar, de ajustar e de participar. Era isso que eu queria dizer".

[fim da exposição do vídeo]

SR. LÚCIO DOS SANTOS OLIVEIRA: Bom, esse foi o depoimento de vários artistas, como vocês viram, falando desse assunto. Isso nos ajuda nessa explanação que nós vamos fazer, porque ela de certa forma também já nos dá um horizonte do que deve ser abordado.

Na verdade, em primeiro lugar, a gente quer dizer que a gente não é contra a meia-entrada e nem outro instituto que possa estimular a freqüência às casas de espetáculo, que possa fomentar a produção cultural no Brasil. Sem dúvida, é um patrimônio gigantesco que nós temos na produção cultural brasileira. A questão do entretenimento eu acho que tem que ser encarada da mesma maneira. Eu quero lembrar a vocês que todos os países do mundo têm, por norma, valorizar a sua produção. Quero dizer que a produção cultural, ela é muito importante, não só sobre o ponto de vista de qualidade de vida da população, mas também sobre o ponto de vista econômico.

Há cerca de dez anos, começaram a aparecer Leis Regionais, Municipais e Estaduais recolocando o assunto da meia-entrada que na verdade, eu acho que o Gustavo pode falar sobre isso, a questão da meia-entrada antecede a isso. Mas há cerca de dez anos, começaram a aparecer no Brasil algumas Leis Regionais, Estaduais e Municipais que disciplinam o direito a meia-entrada ao estudante. Todas elas têm mais ou menos a mesma linha de base que é assegurar o direito ao estudante regularmente matriculado e etc., etc. Mas, sem uma regulamentação que defina claramente a mecânica deste desconto: como pode funcionar, quais são os pré-requisitos para a emissão do documento que na verdade é o documento que habilita o benefício, e, principalmente, como uma coisa que não tem nenhum precedente em outros setores da economia, sem apontar a fonte de custeio para esse subsídio?

Então, em qualquer outro setor da economia onde o Governo interfere estabelecendo subsídios, ele diz claramente de onde vai sair a fonte pagadora desse subsídio, seja na zona franca de Manaus, seja no subsídio ao taxista

que compra o carro mais barato, ao deficiente, inúmeras outras formas. Se a gente pegar o Programa Nacional do Livro, o Estado compra os livros, paga as editoras normalmente e distribuiu o livro a rede de ensino.

Então, é preciso que a gente entenda que a cultura é um bem imaterial enquanto o "fazer" artístico. O artista quando está no palco ou quando está pintando um quadro ou quando ele está exercendo a atividade de criação dele, não há como você ter isso como um bem material. Mas, a partir daí, toda essa cadeia produtiva tem que ser encarada da mesma maneira que qualquer outra cadeia produtiva dentro da economia. É preciso deixar claro que esse assunto tem que ser tratado com o mesmo, digamos assim, respeito que qualquer outra atividade dentro da economia brasileira.

Por isso, nós, a partir da iniciativa, isso é um assunto que nós vimos debatendo desde o início dessas leis, e agora, com a iniciativa do Deputado Eduardo Paes de apresentar um Projeto de Lei regulamentando esse assunto, nos proporcionou um ambiente para que nós pudéssemos discutir de uma forma, eu diria, mais eficiente essa questão, a partir dessa aproximação e desse consenso que nós conseguimos avançar com as próprias Entidades estudantis resultando numa soma de esforços de partes que, até então, teoricamente seriam antagônicas. As próprias Entidades estudantis estão aqui reconhecendo que o processo tem erros que precisam ser corrigidos e eles precisam ser corrigidos justamente para que o direito seja respeitado. [soa a campainha] O meu tempo acabou? Eu tenho que estender um pouquinho por causa do vídeo, é só essa questão que eu queria colocar.

Mas, eu gostaria que vocês lessem com atenção esse manifesto que foi distribuído aí à Assembléia. Esse manifesto é o resultado justamente dessas conversas que a gente tem tido no sentido de uma proposição--

SR. PRESIDENTE SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Nesse momento, por causa da Reunião dos líderes. Pretendo voltar rapidamente. O Senador Crivella vai me substituir, com certeza, melhor até do que a minha Presidência.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Dr. Lúcio, por favor, prossiga. Dr. Lúcio, o senhor vai continuar?

SR. LÚCIO DOS SANTOS OLIVEIRA: Eu vou continuar, é rápido. Então, o que eu queria colocar dentro da minha fala é que a gente se lembrasse sempre que a nossa atividade merece o respeito de ser tratada como qualquer outra atividade dentro da economia. Então, é preciso que se estabeleça uma política cultural que estimule a freqüência às casas de espetáculo pelos estudantes, pelos idosos e outras categorias, como professores, e outras leis que versam sobre isso no Brasil inteiro.

Mas é preciso também que se respeite a atividade do artista, como a Fernanda Montenegro acabou de falar agora: "Não nos peçam para dar a única coisa que a gente tem para vender". Então, se a gente partir desse pressuposto, a gente tem a certeza que nós vamos ser bem sucedidos. Eu queria apresentar, só como ilustração dessa fala, um pequeno levantamento que a gente fez a partir de um universo - eu sou de Belo Horizonte, a minha sede é de Belo Horizonte – então, a partir de Belo Horizonte a gente fez um

estudo que eu queria apresentar para vocês, onde a gente faz um levantamento tentando... A gente precisa falar de quanto, a gente precisa ter alguma referência do que significa a meia-entrada para produção cultural.

Então, o que a gente fez aqui foi um levantamento que é bastante sucinto, na verdade, é só uma referência, eu diria, que não tem um estudo tão aprofundado tecnicamente falando, mas a gente coloca as casas de espetáculos... Está bem assim ou vocês querem que aumente um pouquinho? As casas de espetáculos com capacidade de 500 pessoas, 1.000 pessoas, de 1.500 pessoas, de 5 mil pessoas e 50 mil pessoas que seriam aqueles grandes shows gigantes que acontecem em estádios e coisas desse tipo. A gente pegou o número de casas que tem esse tipo de capacidade, que, naturalmente, por exemplo, 50 mil pessoas só teria uma. A gente pegou a ocupação média dessas casas, a gente colocou em torno de 50%. Então a gente colocou 250 pessoas na casa que cabem 500, e assim por diante. Colocamos o número de funcionamento por mês que uma casa como essa funciona usualmente. Então, uma casa menor, ela funciona 10 vezes por mês, a casa maior vai funcionar quatro vezes por mês. Um preço médio de ingresso que é praticado nessas casas, considerando o preço médio, aí eu não estou diferenciando inteira e meia, não. E a receita que isso proporciona.

Se a gente considerar 30% de pagadores de meia-entrada nesses espetáculos, a gente tem esses valores que estão estimados aqui, trezentos mil, duzentos e vinte e cinco, etc., etc. Durante um ano inteiro, se a gente multiplicar isso por 12 ou por menos, porque tem casas que não funcionam o ano todo, que é o caso desse show, por exemplo, a gente colocou três vezes por ano um show para 50 mil pessoas. Nós estamos chegando num resultado de 12 milhões e 510 mil reais de custo. Isso é custo, custo real que existe para os produtores e para os artistas, considerado 30% de meia-entrada. Nós sabemos que a realidade hoje é de 60 a 80% de pagadores de meia-entrada. E se a gente fizer a partir da população de cada cidade que o censo divulgou no final da semana passada, uma regra de três simples, a gente vai chegar numa proporcionalidade por população da gente. Só dentro das capitais brasileiras, a gente chegou num número de 231 milhões e 400 mil por ano. Isso, só consideradas as casas de espetáculos, sem considerar cinema, sem considerar futebol, sem considerar os outros setores da atividade de cultura e de entretenimento que são extremamente ativos.

Eu vou repetir de novo, eu estou falando só das capitais: se eu pegar uma cidade como Natal [soa a campainha] que tem 700 mil habitantes, 760, você tem milhares de cidades brasileiras que tem o mesmo porte, milhares mentira, tem dezenas de cidades brasileiras que tem o mesmo porte.

Então, o que eu queria deixar na minha fala, eu acho que todos os outros vão falar: repetir de novo o consenso que existe. Repetir de novo porque nós não queremos acabar com a meia-entrada, pelo contrário, nós queremos que ela exista de fato, porque hoje ela não existe, como foi dito pelos próprios artistas, mas queremos, sobretudo, que a gente pense numa maneira digna que o artista deve ter para exercer o seu trabalho. É isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Obrigado, Lúcio. O próximo a falar... Tem na relação? Gustavo Petta,

Presidente da União Nacional dos Estudantes. O senhor tem 15 minutos para a sua palestra.

SR. GUSTAVO PETTA: Bom dia, Senador Marcelo Crivella. Cumprimentar também o Presidente da Comissão que teve que sair, o Senador Wellington Salgado, pela oportunidade da gente estar podendo discutir esse tema tão importante, não só para os estudantes, mas para a sociedade brasileira que é o tema da meia-entrada estudantil. Cumprimentar também o Senador Roberto Cavalcanti, que está aqui com a gente também. Além de cumprimentar os nossos amigos, Ricardo Chantilly, Presidente da ABEART; Lúcio Oliveira, Presidente da ABRAPE; Valmir Fernandes, Presidente da ABRAPLEX; e o Ismael Cardoso que representa aqui a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

Primeiro é importante que a gente possa debater a importância do Senado, e da Comissão de Educação do Senado, estar discutindo esse tema. Esse tema tem diversos Projetos de Lei, inclusive alguns aqui no próprio Senado e outros na Câmara dos Deputados. Mas, pela primeira vez na história, nós conseguimos criar um canal de diálogo e que vem resultando em algo que pode até chegar a um consenso entre as Entidades que representam os diversos setores envolvidos nesse tema.

A sociedade brasileira precisa reagir ao que está acontecendo em relação a um direito que é o direito à meia-entrada. Nesse sentido, nós podemos até resgatar um pouco da história antes de debater como está a situação e propor algumas medidas para resolver o problema.

O direito a meia-entrada foi concedido aos estudantes brasileiros lá nos anos 50, anos 60, como uma forma de complementar a formação acadêmica e educacional e estimular os estudantes a terem acesso à meia-entrada. Depois disso, com o golpe em 64, as Entidades Nacionais foram interrompidas, as Entidades Nacionais passaram a ser perseguidas, e esse direito deixou de ser exercido através da carteira das Entidades Nacionais Estudantis e passou a ser exercido por carteiras de centros acadêmicos ou de instituições e de escolas. Com essa pulverização, ocorreu um problema de muita dificuldade de fiscalização na emissão dessa carteira que dá o direito à meia-entrada. Em 83, o Governo Figueiredo acabou suspendendo o direito diante da impossibilidade da fiscalização. Nos anos 90, com a luta das Entidades, da UNI, da UBIS, esse direito passa novamente a ser exercido através de Leis Estaduais que passaram a ser aprovadas em várias Assembléias, nos principais Estados. E isso passou a garantir o direito à meia-entrada novamente para os estudantes brasileiros.

Em 2001, através de uma Medida Provisória que ficou naquelas medidas que não precisaram nem ser renovadas, como era a regra anterior, e nem ser aprovada depois de 60 dias, como é atualmente. Ficou exatamente numa fase de transição. E essa Medida Provisória que foi editada em agosto de 2001, passou a ter peso de Lei e foi a primeira medida nacional a tratar sobre a questão.

O grande problema é que ela vinha com um discurso que iria democratizar as possibilidades do estudante ter acesso à meia-entrada, mas ela, na verdade, pulverizou as formas de identificação, o que permitiu um processo muito grande de falsificação dessas carteiras. Ela não falava em

meia-entrada, porque era também um grande engano, ela falava em eventuais descontos. Então não garantia a meia-entrada de fato e ela criou um imbróglio jurídico com as Leis Estaduais. Então, existe uma grande confusão hoje, o quê acaba permitindo que o direito, de fato, não seja exercido.

Então, diante disso, é importante primeiro, antes até de propor soluções, identificar o porque da meia-entrada estudantil. Isso é muito importante. Na nossa visão, um fato determinante é que a meia-entrada proporciona, num período que o ser humano e que a pessoa está mais--

SR. PRESIDENTE SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Petta, desculpe interromper. Isso aqui está parecendo até Legislação de carteirinha de meia-entrada. Vai mudar de novo a Presidência, mas é que o Senador Geraldo Botelho que é titular da Comissão chegou e vai assumir aqui a Presidência.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): O Senador Crivella tem todo o mérito para dirigir a Reunião, mas a formalidade exige que eu fique, nem que seja um pouco. Obrigado.

SR. GUSTAVO PETTA: Bom dia também, Senador Augusto Botelho. Então, continuando, na nossa visão a fase em que a pessoa está na escola é a fase que ela está mais propicia a assimilação de bens culturais. Então é muito importante estimular o estudante a ter acesso aos bens culturais. E a meia-entrada é determinante nisso, nessa complementação da formação cultural e educacional. Uma outra questão determinante e que faz com que a meia-entrada seja muito importante, é a condição sócio-econômica. É o período em que a pessoa está entrando no mercado de trabalho, os salários são menores, muita gente acaba não tendo condição, inclusive, de trabalhar e estudar ao mesmo tempo.

Então, é muito importante nesse sentido também estimular as pessoas que estão com mais dificuldade sócio-econômica, porque estão entrando no mercado de trabalho geralmente. Além de ser um chamamento à escola, você condicionar a meia-entrada ao fato do jovem estar na escola ou estar na universidade. Você pega todos os projetos sociais no Governo Federal, todos condicionam aos filhos estarem dentro da escola para terem a bolsa que acabam recebendo. Acaba sendo um incentivo, é um convite especial à cultura, ao esporte, ao teatro, ao cinema. Por isso que nós defendemos a meia-entrada estudantil e não vemos a meia-entrada como um privilégio de um setor da sociedade. Não! É algo importantíssimo no sentido de complementar a ~~formação educacional e cultural da juventude que está dentro das escolas e~~ das universidades.

Nesse sentido é que nós entendemos que é preciso que tanto o Congresso como o Governo Federal reajam imediatamente à situação que está colocada. Porque esse direito, que é um direito conquistado há tantos anos, está totalmente ameaçado hoje devido à ausência de uma regulamentação. O imbróglio jurídico, como eu disse, que foi causado pela MP com as atuais Leis Estaduais, esse processo de pulverização que estimula a falsificação. Para você ter uma idéia, em São Paulo são 30 mil cursos de inglês que podem emitir a identificação estudantil, são mais de 16 mil estabelecimentos. Então, isso

acaba proporcionando a possibilidade de uma falsificação grande. Isso só no Estado de São Paulo. Então, além da MP falar em eventuais descontos e não garantir isso de certa forma, além da gente saber também que muitos empresários acabam utilizando-se do recurso de, por exemplo, ter que dobrar o preço da inteira para conseguir ceder a meia-entrada para todos, então o direito acaba ficando ameaçado. Então tem muita gente, não são todos os empresários, *mas que dobram o preço da inteira e acabam cedendo a meia-entrada* para todos os segmentos. Então, isso fica totalmente dissolvido nesses descontos que são cedidos.

Por isso que nós propomos, a UNE, a UBES e todas as Entidades, que a gente precisa de uma regulamentação do direito à meia-entrada. Uma regulamentação que garanta a meia-entrada de fato a todos os estudantes brasileiros, que impeça a falsificação, uniformizando o documento estudantil. Ninguém está dizendo aqui, *muita gente pode falar: "Olha, a UNE e a UBES* estão defendendo isso porque querem retomar o direito de só elas emitirem a carteira estudantil", não é isso. Nós achamos que mais Entidades podem e devem emitir o documento que garante a meia-entrada, mas é preciso de alguma coisa que dê legitimidade a essas carteiras. Então, nós defendemos, por exemplo, uma espécie de um selo de qualidade que seria cedido por um Conselho formado por diversos representantes do setor para impedir que, por exemplo, empresas possam estar emitindo esse documento, como acontece hoje. Tem várias empresas que estão cedendo o documento que garante o direito à meia-entrada. Impedir que Entidades estudantis cartoriais que são montadas única e exclusivamente para o interesse mercantil, interesse comercial, *sejam montadas como estão sendo montadas no Brasil inteiro.* Então, nós temos inúmeras Entidades que são montadas, que são registradas em cartório, para ter o objetivo específico de emitir a carteira estudantil, de vender a carteira estudantil, para assim conseguir ter recurso.

Então é muito importante que haja um processo de controle de legitimidade de um selo de qualidade que poderia ser emitido por um Conselho formado por diversos representantes do setor. Terceiro, que sejam Entidades estruturadas, reconhecidas e legítimas de fato que possam emitir essa documentação. Então, são os DCES, que são organizados nas universidades, são as UEES, que são Uniões Estaduais dos Estudantes, são as Uniões Estaduais dos Estudantes Secundaristas, é a UNE, é a UBES, que são as Entidades que têm história, que tem legitimidade e que tem uma função social importante na sociedade. Garantir uma fiscalização cada vez maior dos órgãos competentes. Então, dos PROCONs, de outras instituições, o próprio Ministério Público, de instituições que possam fiscalizar no sentido de impedir que esse processo de pulverização continue acontecendo e que impeça de fato o direito à meia-entrada. Porque é isso que está acontecendo, a pulverização vem impedindo o exercício de fato da meia-entrada e todo mundo fica se enganando. O estudante acha que tem o direito de uma meia-entrada, mas na verdade está pagando a inteira, porque o preço da inteira acabou dobrando o valor e todo mundo acaba pagando a meia-entrada.

Então é preciso de fato que a gente possa regulamentar isso para os preços, inclusive, caírem, os preços para o resto da população, e a meia-entrada ser exercida de fato. E estamos também discutindo, porque não, contrapartidas do Estado no sentido de garantir que os produtores culturais, os

artistas, os músicos, possam ter também os seus direitos garantidos e possam de fato diminuir os preços dos shows, dos espetáculos teatrais, para que a população possa ter cada vez mais acesso aos bens culturais brasileiros.

Então, por isso que nós estamos discutindo hoje, encerrando em cima de uma Lei que eu acho que se aproxima mais da Lei que nós estamos querendo trabalhar, que é a Lei 5205/2005 que está na Câmara dos Deputados. Lógico que ela precisa de ajustes. Nós estamos tendo muita dificuldade na relatoria dessa Lei e era muito importante que o Senado, a Comissão de Educação do Senado, pudesse nos ajudar no sentido de: garantido esse entendimento entre as partes interessadas, nós pudéssemos avançar mais no Congresso Nacional para aprovar uma nova Lei que possa regulamentar esse direito.

E, eu acredito que além do esforço do Congresso Nacional, nós estamos também cobrando uma ação do Executivo, no sentido de entender que esse é um assunto que merece urgência, que merece resposta rápida e que o Governo Federal precisa, de certa forma, acompanhar todo esse processo e intervir o quanto for necessário para garantir que a meia-entrada seja respeitada no país.

Eu, para encerrar de fato, eu penso que nós estamos no melhor momento para resolver essa questão. Existe um entendimento, nós estamos aqui lançando, já lançamos na Câmara, estamos entregando aqui no Senado também um grande manifesto do Fórum Brasileiro em defesa da cultura e do entretenimento, e que defende a regulamentação da meia-entrada, que reúne artistas, músicos, produtores culturais, associação que representa os exibidores de cinema, todas as áreas culturais envolvidas, além disso, os próprios estudantes, DCEs, UEEs. Então, eu acho que existe um grande consenso hoje que precisaria resultar numa ação do Congresso e do Executivo, para que a gente possa resolver essa questão e garantir de fato o direito à meia-entrada para os estudantes brasileiros. Muito obrigado pelo espaço aqui cedido.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado Gustavo Petta, Presidente da UNE. Próximo orador inscrito será o Sr. Valmir Fernandes, Presidente da Associação Brasileira de Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras da Multiplex - ABRAPLEX. V.Sª tem a palavra por 15 minutos.

SR. VALMIR FERNANDES: Bom dia a todos. Só para perguntar se a parte técnica está *ok*, porque eu tenho um material para apresentar. Enquanto isso, eu vou começando enquanto vocês colocam no ar.

Bom, eu queria, antes de mais nada, agradecer a Comissão de Educação. Ela tem um papel determinante para o cinema, uma vez que tem aberto essa Casa para a discussão de temas extremamente relevantes, como foi o caso dos direitos autorais, como foi o caso da Lei do Audiovisual. Coisas absolutamente críticas para o setor de cinema e que a Comissão de Educação abriu as portas e nos recebeu muito bem. Eu acho que a gente iniciou discussões extremamente importantes nessa Casa. Eu acho que mais uma vez o convite para que nós possamos discutir a questão da meia-entrada, e fazendo isso nessa Casa, é algo importantíssimo. A gente tem certeza que daí a gente entra no caminho certo.

Antes de começar a minha apresentação, eu queria chamar a atenção para dois pontos que eu acho que são extremamente relevantes. O primeiro é que não é fácil você encontrar do mesmo lado e defendendo basicamente as mesmas coisas os estudantes e os empresários. Historicamente, eu diria que esses são lados antagônicos. Então quando você começa a ver que os estudantes, os empresários, eu gostei muito do depoimento do Gustavo, começam a falar, exatamente a pleitear a mesma coisa do Governo, é porque tem alguma coisa de muito errada acontecendo. Essa coisa de muito errada acontecendo é a Legislação ou a falta de Legislação relativa à meia-entrada, que faz com que estudantes não tenham seus benefícios e empresários tenham seus prejuízos.

Então, o quê está acontecendo? Não tem absolutamente ninguém satisfeito hoje com a situação que o país enfrenta relativa a meia-entrada. O segundo aspecto, que eu acho que a gente tem que chamar a atenção é que o seguinte: a impressão que nós temos, olhando isso, é que os vários Legisladores, porque como foi bem dito aqui, existem inúmeras Leis Estaduais e Municipais, os vários Legisladores no meu ponto de vista, tentaram dar um tiro e atingiu o empresário inescrupuloso. Minha leitura: "Bom, vamos defender os estudantes que não podem pagar eventualmente os preços, vamos dar um tiro no empresário inescrupuloso". O problema ou o que aconteceu é que ele acabou, e eu vou tentar mostrar aqui um pouco, ele acabou atingindo o trabalhador brasileiro de baixa renda. Ele não acertou o tiro no empresário, acertou no trabalhador de baixa renda, que hoje não pode mais ir a esse tipo de espetáculo, por conta e risco do que acontece hoje com a meia-entrada.

Então, para abrir, e eu acho que já foi colocado aqui por outros empresários, mas eu queria deixar bem claro. A gente não trata da eliminação ou da destruição de um benefício obtido pelos estudantes, mas trata-se pura e simplesmente de uma questão de moralização. Esse país precisa de moralização em uma série de aspectos. O Senador estava me contando que ele está no Conselho de Ética, então é exatamente essa linha. A gente está num trabalho forte de moralização e o que a gente precisa é de moralização nessa questão da meia-entrada.

Eu vou, por sorte e para quem teve aqui e teve condição de assistir o depoimento da Fernanda Montenegro, eu vou trabalhar e desenvolver a minha apresentação muito no que ela disse. Ou seja, para o cinema, hoje, esse trabalhador tem pagado mais. O trabalhador do público de baixa renda tem pagado mais e isso tem feito com que o mercado brasileiro, e eu vou falar especificamente em cinema, eu vou deixar os meus colegas falar sobre as outras vertentes do entretenimento, ele vá menos ao cinema.

Então, alguns aspectos que a gente chama a atenção. A Lei da meia-entrada, por mais que ela já esteja enraizada e seja parte do dia a dia do brasileiro, em termos dos grandes mercados, ela só existe no Brasil. Então é uma conquista? É uma conquista, existe aqui. Você vai procurar a Lei da meia-entrada em outros países, em outros mercados grandes, você não vê. "Ah, por isso nós temos que acabar". Não. A gente tem que cuidar para uma conquista que foi atingida que ela seja preservada. De quê forma? A gente tem que olhar alguns exemplos, eu procurei usar aí o exemplo que a Fernando Montenegro deu, porque Porto Alegre até maio de 2006 não tinha meia-entrada. Então fica fácil comparar, se não fica aquele blá, blá, blá de empresário, *versus*

eventualmente quem está do outro lado defendendo, vamos mostrar o quadro claro. E o que aconteceu é o seguinte: a meia-entrada, ela realmente se tornou um negócio de exploradores do setor organizado de entretenimento. Ou seja, tem um monte de sanguessuga se aproveitando do setor de entretenimento no Brasil.

E esses sanguessugas não estão dando esse benefício para ninguém, eles estão, de certa forma, mamando nas tetas do setor de entretenimento. Porque existem empresas faturando milhões de reais, a ordem de grandeza é exatamente essa, existem empresas faturando milhões de reais com a emissão de carteiras de estudantes, principalmente as falsificadas. Porque quem é estudante e com base nessa MP que o Gustavo deixou claro que existe, hoje o estudante não precisa de uma identificação estudantil definida, pode ser qualquer uma. Então, espera um pouquinho, se o estudante tem a sua carteira de estudante emitida pela escola e ela vale, por exemplo, no cinema, porque essas empresas estão faturando milhões acima de carteiras de estudante? Óbvio, elas estão dando carteira de estudante para quem não é estudante. E esse é o grande negócio que tem feito com que os cinemas, as casas de show, o teatro tenha uma condição cada vez pior.

Então a gente vê que os níveis de meia-entrada no mercado brasileiro saíram dos níveis de 30, 40% para em algumas ocasiões atingirem a mais de 85%. Isso se deve só a estudante? Não, eu estou falando todas as categorias de meia-entrada. Mas, com essa situação... Porque você chega no aposentado, ele tem um documento, ele tem algo que demonstre e que tenha fé pública, porque ele mostra a carteira de identidade dele, mostra a carteira de INSS, você tem isso.

Com relação à carteira de estudante não existe, não existe um documento de fé pública. Existe a carteira da UNE e da UBES que é uma carteira melhor do que as outras, tem uma série de preocupações em evitar a fraude, mas não é suficiente. Porque, infelizmente, tem uma série de outras organizações que estão inescrupulosamente tirando vantagem dessa situação. Então a gente chega numa situação que hoje a meia-entrada pode atingir 85% dos ingressos vendidos em algumas situações. Então, alvo do quê? Como eu disse, falsificação da carteira de estudante, novas leis de concessão de meia-entrada, dando um exemplo até muito peculiar, a gente outro dia se deparou numa grande cidade que a pessoa que vai doar sangue ganha o direito da meia-entrada. O que tem a ver? Aí nós fomos pesquisar e a própria Organização Mundial da Saúde é contra você dar esse tipo de benefício, mas a Legislação Municipal e Estadual concede benefício de meia-entrada.

Então a gente precisa pegar e dar um basta nisso, porque tem algumas coisas que tem a razão de ser ou que são conquistas, mas a gente não pode continuar permitindo a proliferação, porque se não o eventual benefício que a gente der para o estudante, novamente vai cair num lugar comum. Por quê? Porque todo mundo quer fazer festinha com o dinheiro alheio. Então a gente tem que ter uma convicção de que tipo de benefício o poder público quer dar. Ele quer dar um benefício para o estudante, *ok*, ele quer dar um benefício para o aposentado, *ok*, só que tem que chegar uma hora, tem que parar por aí, senão chega um momento que todo mundo tem o benefício e obviamente as empresas não tem condição de sobreviver.

Aqui, então, é o exemplo de Porto Alegre e aí mostra um pouco aquilo que a Fernando Montenegro estava dizendo, que enquanto Porto Alegre não tinha a meia-entrada de estudante, e para mostrar o que é a realidade. O preço máximo que era pago naquele mercado era doze reais contra dezessete, no mínimo, em praças como Brasília, Rio de Janeiro e Distrito Federal, em complexos de mesma linha. Tem complexos em São Paulo e Rio que cobram dezoito, vinte reais. Então por que Porto Alegre pode viver com doze reais de preço máximo no ingresso, enquanto os outros têm que cobrar dezoito, vinte? Óbvio, porque todo mundo vive do chamado preço médio. Ou seja, o preço que é estampado numa bilheteria, num teatro, num show é um preço virtual. Paga aquele preço quem é honesto, quem não é estudante e é honesto. Aí paga esse preço.

Então a gente não pode ter uma situação de Legislação que vá de encontro e acabe prejudicando o trabalhador de baixa renda e a pessoa que é honesta, porque esse não falsificou a carteirinha. Então a diferença está aí. Você tem 42% de diferença entre o preço máximo, se eu considerar que é 20, então é acima disso, é acima de 50% de diferença no preço que você paga no cinema num sábado à noite, enquanto o preço médio dessas cidades, ele difere em 11%. Por que difere em 11%? Porque algumas coisas são mais caras nessas outras capitais comparando com Porto Alegre. Se eu descontar o fato que o custo de locação é mais caro em São Paulo, às vezes tem as partes trabalhistas também, energia por vezes, você então chega e fala: "Olha, o preço em Porto Alegre médio é igual ao de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal". Então o que acontece? Acontece que o trabalhador de baixa renda em Porto Alegre, quando ele vai ao cinema, o mais alto preço que ele paga é doze, quando ele vai a São Paulo, ele paga dezessete, dezoito, dezenove. Então, a gente precisa chamar a atenção para esse fato para que não fique no discurso. A verdade é, com uma meia-entrada moralizada o trabalhador e o público em geral vai pagar menos. E o estudante vai ter o direito a um benefício real, porque hoje isso não está acontecendo. Hoje todo mundo tem o tal do benefício do estudante. Então, o estudante está pagando mais caro por conta da desmoralização atual existente no mercado.

Aqui tem muita informação, eu vou tentar chamar a atenção para um ponto mais crítico. Esse é um estudo de preços em vários países que demonstra o seguinte: o trabalhador brasileiro de baixa renda que vive em São Paulo e não tem uma carteirinha de estudante, se ele vai ao cinema, ele pode estar pagando uma coisa como 7.6 dólares. Isso é nível de preço de Estados Unidos. Então, esse preço virtual que é estampado na bilheteria para compensar a proliferação absurda de meia-entrada, faz com que o trabalhador de baixa renda seja submetido a esse tipo de preço. O que acontece? Ele não vai ao cinema mais.

Então, hoje quando você faz uma enquete, e eu sugiro que vocês, Senadores, façam uma enquete com as pessoas de baixa renda que estão dentro do seu círculo de atuação, você vai perceber o seguinte, todos eles vão falar "cinema é caro". Mas é caro porque ele está enxergando, ele está tendo que pagar o preço virtual, aquele que hoje o pessoal que vai ao cinema não paga. O estudante não paga, o aposentado não paga, as crianças não pagam e todo mundo que falsificou a carteirinha não paga. Então, a gente tem que retomar isso, porque se a gente pega um país, México, como exemplo; porque

o México tem uma população de 100 milhões de habitantes e vende 200 milhões de ingressos de cinema. O Brasil tem uma população de quase 200 milhões de habitantes e vende 100 milhões de ingressos de cinema. Está o contrário. Então essa aberração acontece porque no México o preço máximo que é pago pelo trabalhador é R$ 4,50. Então o que acontece? A gente precisa moralizar, porque se moralizar a gente vai ter condição de praticar o mesmo preço médio, só que o trabalhador não vai ser submetido a um preço virtual absurdo que faz com que o mercado brasileiro de cinema não consiga crescer.

Então, eu queria chamar a atenção que o outro malefício da desmoralização atual da meia-entrada é que ela emperra e impede o crescimento de um setor vital para a cultura nacional. Então, a gente tem que pegar e chamar a atenção para isso, porque não é só a questão de quanto está se perdendo. Nós estamos deixando de crescer, nós estamos deixando de conseguir fazer com que o cinema tenha capilaridade. Hoje a gente continua com aquele número pífio de que nem 10% das cidades brasileiros dispõem de sala de cinema. E por que acontece isso? É só por causa da desmoralização da meia-entrada? Não, não é, mas a situação da meia-entrada no país, eu diria, a desmoralização existente, hoje é o principal problema limitando o crescimento do cinema no país. Então a gente tem que acabar com a meia-entrada? Não, a gente tem que moralizar. A gente tem que chegar numa situação em que estudante que é estudante de primeiro, segundo, terceiro grau, tenha. Não é possível que a gente chegue a uma situação como está hoje. Chegar, nós chegamos, infelizmente, eu acho que não pode é permitir que nós continuemos com uma situação dessa.

Então, como o Gustavo falou, a situação é crítica, a situação é urgente. A gente depende de uma atuação forte e o que a gente [soa a campainha] oferece... Eu acho que tem mais um minuto, não é Senador? O que a gente oferece é toda essa possibilidade de ter toda uma classe artística, todas as salas de cinema, os estudantes unidos pedindo para que o Senado e a Câmara trabalhem no sentido de criar a Legislação Federal que moralize essa situação.

Então, aqui eu praticamente já cheguei a essa conclusão, mas só vou bater num ponto que eu acho que é crítico. O cinema brasileiro, o filme brasileiro que recebe do Estado Brasileiro incentivos da ordem de 200 milhões de reais por ano, esse filme brasileiro, essa produção nacional, ela precisa atingir exatamente esse trabalhador de classe média e classe média baixa. É exatamente esse trabalhador que está sendo alijado do cinema por conta da desmoralização que existe hoje na questão da meia-entrada.

Então a gente pede a urgente moralização e uma atitude que faça com que a gente reverta esse quadro. Está muito complicado ser empresário de entretenimento no Brasil. Eu queria que todo mundo se conscientizasse que essa situação que descontenta estudante faz com que os empresários do setor de entretenimento estejam tendo uma carga de trabalho e uma carga em relação à perda de receita que ela está chegando a ponto de não ser mais suportável e com isso ela impacta o crescimento e a abertura de novas salas no país. Era isso que eu tinha para apresentar, muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Sr. Fernandes, Presidente da ABRAPLEX. Com a palavra agora o

Tesoureiro da UBES, União Brasileira de Estudantes Secundários. Ismael Cardoso.

SR. ISMAEL CARDOSO: Obrigado. Primeiramente bom dia a todos e a todas, cumprimentar o Senador Augusto Botelho e todos da Mesa.

Bom, eu acho que muitos dados foram dados aqui, ou seja, não precisa repetir, da importância dessa discussão. Mas eu acho que é preciso também fazer uma discussão mais profunda do reflexo que isso tem, ou seja, dessa desregulamentação na cultura brasileira. A gente distribuiu aí um manifesto que, só para dar um exemplo aqui, que no primeiro parágrafo está dito assim: "A cultura e o entretenimento são fundamentais para a formação de um povo e a sua identidade, que no caso do Brasil é rica e diversa. A música e sua infinidade de ritmos que aqui se formou, o cinema, o teatro e o futebol e as várias modalidades esportivas, são alguns exemplos dessa riqueza de culturas, que forma e é formada pelo povo brasileiro". Bom, essa formação da cultura do povo brasileiro, ela só pode se dar e só pode se enriquecer cada vez mais quando o mesmo tem acesso à cultura. Quando o povo brasileiro e aqueles que mais têm necessidades, os estudantes e os jovens que estão na formação conseguem ter, de fato, acesso à cultura. E hoje o que a gente vê no Brasil, na verdade é um afastamento, um impedimento desses de terem acesso a essa cultura, essa cultura que é rica no Brasil.

É conhecida a contribuição que o movimento estudantil deu desde o seu nascimento para cultura brasileira. Ou seja, o CPC que nasceu, se não me falha a memória, lá na década de 30, na verdade, foi o teatro popular, o teatro de rua, junto com a UPES, a União Paulista de Estudantes Secundaristas, que na época o Francisco Milane era Presidente. E naquela época, ou seja, se lançou o teatro popular, o teatro de rua, num momento pela falta de incentivo. Ou seja, pela falta de verba naquela época, chegou a quase morrer. E eles montaram uma peça para terminar o teatro de rua, porque não tinha condições de manter o teatro, eles fizeram uma peça de despedida. Ou seja, terminou o teatro, vou fazer a última peça e adeus. Só que essa peça, ninguém imaginava que faria tanto sucesso. Eles fizeram a peça "Eles não usam *black tie*", que depois virou filme e dali em diante, aquilo fez tanto sucesso, ou seja, o teatro de rua teve incentivo e nasceu o Centro Popular de Cultura, o CPC, que gerou tantos artistas e músicos importantes para a cultura brasileira. Então, ou seja, é sabida a contribuição do movimento estudantil para a cultura brasileira, para a formação dessa cultura.

Então, a discussão que a gente faz aqui, antes de uma discussão de regulamentação, é a discussão do fim, ou seja, não do fim, claro que não, mas do fato do estudante não poder mais ter acesso a essa cultura, ter muita dificuldade a essa cultura. Então, essa discussão que nós temos que fazer aqui primeiro, antes de mais nada. E o chamamento à escola, ou seja, a cultura como o Gustavo falou aqui, eu não sei se é chamamento à escola, eu acho que a palavra é chamamento à educação, de quê forma? Eu gostaria até de dar um exemplo aqui. Eu lembro que na sétima série ou na oitava série o professor de história dava aula sobre a revolução industrial, aquela forma, o "fordismo", o "taylorismo", então é difícil de compreender na idade que eu tinha, de compreender o que era aquilo visualmente, como é que fazia aquilo. Então, o

professor de história teve uma sacada genial. Ele levou a gente lá no CCBB no Rio e mostrou o filme para a gente chamado "Revolução Industrial" do Charles Chaplin, que demonstra esse processo de nascimento da revolução industrial. Então aquilo ali foi importante para mim e para todos que estavam lá, que não conseguiam compreender o que era aquilo, e conseguimos ter melhor aprendizado. Então o chamamento à educação é isso. Dar meia-entrada ao estudante é importante por isso, para que ele possa se formar melhor, para que ele possa aprender mais.

Bom, entrando nas Legislações, ou seja, aqui foi dito sobre as Legislações vigentes hoje. O fato da meia-entrada hoje está desregulamentada faz com que muitos desses estudantes, muitas ações dessas não possam acontecer mais. Porque o ingresso é muito caro, ou seja, a desregulamentação casou uma carência do ingresso e mesmo a meia-entrada é algo caro. Porque todos têm acesso a carteira de estudante. Hoje você pode imprimir isso facilmente, você pode fazer e imprimir um boleto, fazer no computador uma matrícula, alguma coisa e o cara apresenta na porta do cinema ou na porta do teatro e ele consegue ter acesso à meia-entrada, ou seja, e aqueles estudantes que querem ter acesso, que precisam ter acesso e que estão se formando, muitas vezes não conseguem, porque mesmo a meia-entrada, por conta dessa desregulamentação, se torna cara.

Então é isso, ou seja, a discussão aqui, ela passa por esse ângulo, precisamos aqui salvar a cultura brasileira. O teatro brasileiro hoje está passando por sérios problemas. O teatro, se a gente for ver hoje, você pega lá o público do teatro, existe uma porcentagem mínima de estudantes que tem acesso ao teatro. Principalmente os estudantes que tem mais acesso ao teatro são aqueles que fazem mesmo o curso ligado à área, curso de artes, curso de cinema, enfim, conseguem ter acesso. Agora, os estudantes que não têm acesso, mas precisam disso, o teatro é algo que forma muito, nós acreditamos na importância do teatro, não conseguem ter acesso. E mesmo os artistas do teatro, hoje, não conseguem fazer, montar suas peças. O Chantilly, a gente estava conversando ontem, ele estava dando o exemplo da Fernanda Montenegro, que ela não faz teatro há cinco anos. Há cinco anos, por esse motivo ela não consegue custear por conta disso, da desregulamentação, a peça teatral. Então nós precisamos fazer essa discussão.

E as legislações causaram o quê? Primeiro, em 2001 quando foi lançada a MP 2208, não se lançou uma Lei de meia-entrada, e sim uma MP que dizia que para eventuais descontos e não meia-entrada, eventuais descontos, o estudante poderia apresentar qualquer forma de identificação que ele teria **acesso a eventuais descontos. Ou seja, qualquer estudante, qualquer** agremiação estudantil, qualquer Entidade. Isso abriu margem para sérios problemas: o problema econômico para o teatro e para o cinema e para a música. Mas o problema também o nascimento de Entidades que nunca tiveram compromisso com a luta do movimento estudantil, nunca lutaram pela reforma universitária, nunca lutaram pelo FUNDEB, nunca lutaram na ditadura militar na democratização do país, ou seja, abriu margem para nascer Entidades que simplesmente existem para emitir carteira e ganhar dinheiro com isso, simplesmente para isso.

Nós temos vários exemplos no Brasil inteiro que existem essas Entidades. Nós temos alguns dados, Senador, que hoje, parece incrível, mas

que hoje, inclusive algumas matérias de jornais disseram isso, que o número de carteiras emitidas no ensino superior, por exemplo, ele é maior do que o número total de matrícula existente em todas as universidades brasileiras. Então é um dado concreto dessa desregulamentação e desse aproveitamento de pessoas más intencionadas que não tem compromisso com o movimento estudantil, que não tem compromisso com a cultura brasileira em emitir essas carteiras.

Eu vou dar um exemplo aqui, eu estou aqui, mais uma que nasceu, eu vou dar esse exemplo aqui, ou seja, o cúmulo do absurdo. Nasceu no mês passado uma carteira emitida por uma cervejaria. É uma carteira emitida por uma cervejaria e uma rádio, eu vou entregar aqui para o Senador. Ou seja, a lógica do nascimento da meia-entrada ela acaba aí, ou seja, uma cervejaria emitindo carteira. Primeiro, eu incentivo ao consumo alcoólico para o estudante, que é um sério problema e está aí no panfleto, desconto em eventos, em bares, se eu não me engano, tem até desconto na cerveja mesmo, adquirir a cerveja.

Então veja, a prova do absurdo do que são hoje as legislações da meia-entrada. Ou seja, o estudante compra uma carteira de cervejaria para ter o acesso à meia-entrada. E essa carteira incentiva o estudante ao consumo do álcool, é um absurdo isso. Então, é nesse nível que se encontra o problema da meia-entrada.

Então, para finalizar mesmo, eu acho que é importante a gente ressaltar esse momento. Nunca, nessa história da discussão da meia-entrada, da cultura como um todo, um movimento estudantil esteve em unidade com os artistas, nunca. Primeiro, porque os estudantes, há um tempo atrás, achavam que os artistas e os produtores eram os malandrinhos que não queriam dar a meia-entrada, e os artistas achavam que os estudantes eram aqueles que queriam obrigar os artistas a pagar o show deles sozinhos, não ter lucro nenhum. Ou seja, por falta de discussão mesmo e a gente foi percebendo que na verdade é o contrário, que é importante essa unidade para salvar a cultura brasileira, ou seja, isso que foi falado aí, o teatro e a música, o Valmir falou, o nascimento e o crescimento da cultura. A gente está até vivendo um momento um pouco melhor do cinema, já vivemos momentos piores. A tendência é ser sempre pior pela falta de recurso. Então, é um momento histórico. Nós nunca na história do movimento estudantil, que eu me lembre, no movimento cultural desde que existem as Entidades, nós tivemos imunidade para discutir a Lei de meia-entrada, para discutir o acesso à cultura e para discutir essa expansão da cultura brasileira.

Então, Senador, eu queria mesmo aqui fazer um apelo a todos os presentes, nós tivemos uma audiência na Câmara, estamos tendo agora uma audiência aqui no Senado, vamos conversar com o Executivo e a gente queria que os Senadores e as Senadoras vissem isso com carinho. Porque aqui não é uma discussão de quem ganha mais e quem ganha menos, é uma discussão que a cultura brasileira ela está sofrendo com isso. A cultura brasileira ela tende a diminuir e a se elitizar cada vez mais e esse é o grande problema. Então aquela frase do manifesto, que a cultura forma e é formada pelo povo brasileiro ela vai sumindo. E essa cultura cada vez mais não vai se formando e o pouco que vai existindo vai ser cada vez mais elitizado e os estudantes de

baixa renda e o povo de baixa renda não terá mais acesso à cultura. Bom, é isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Ismael Cardoso, Tesoureiro da UBES. Com a palavra agora o Sr. Ricardo Chantilly, Diretor Executivo da Associação Brasileira de Empresários Artísticos, ABEARTE.

SR. RICARDO CHANTILLY: Boa tarde a todos os presentes. Também só um adendo ao que o Ismael falou, é engraçado que a SKOL, na carteirinha da SKOL, da cervejaria com a RÁDIO MIX, ela dá 50% dos shows, dos espetáculos, do teatro, do cinema, do circo, dos jogos, mas ela não dá 50% na cerveja, ela dá um desconto na cerveja. Então isso é um absurdo total. Bom, eu vou passar aqui rapidamente por alguns pontos que eu acho importante. Nós temos a intervenção do Estado corretamente quando a gente fala do desconto ao taxista. Quando o Governo quis promover a renovação das frotas dos taxistas, ele cede um desconto de 30% aproximadamente, não estou muito certo, 30% ao taxista na compra de um carro novo.

E a pergunta que eu faço é a seguinte, quanto que a VOLKSWAGEN, A FORD, a GM, a FIAT, quanto ela dá de desconto ao taxista? Ela dá zero, a montadora dá 0%, quem dá o desconto é o Governo tirando o IPI e outros impostos como ICM, o ISS e outros descontos que eu não sei, mas o desconto basicamente é do Governo, não é da iniciativa privada. Nós tivemos várias discussões, até na gratuidade do transporte coletivo, onde no caso do Rio de Janeiro, da minha cidade, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio, ele determinou que a Lei da gratuidade do transporte público para os estudantes uniformizados e para os idosos, ela teria que ser informada a fonte de custeio. Ela foi suspensa por um tempo até que o Governo do Estado fez um acordo com a FETRANSPOR.

E nós temos aí outras leis equivocadas, uma delas no próprio Rio de Janeiro, que foi a Lei da farmácia, a lei para o desconto para os remédios, onde a nossa Governadora tentou conceder um desconto de 30% para os idosos e isso foi dado como inconstitucional, por quê? Porque não informava a fonte de custeio e na decisão dos Desembargadores, eles determinaram o seguinte: como a farmácia vai arcar com esse custo? A farmácia, os distribuidores, eles não eram responsáveis pela saúde pública. E também, agora essa semana, a gente teve uma decisão do Tribunal de Justiça, onde os idosos tinham gratuidade nos estacionamentos. A decisão foi a mesma, a iniciativa privada não é obrigada a custear essa gratuidade e também está suspensa a gratuidade para os idosos nos estacionamentos.

Eu aqui vou mostrar um custo de quanto a gente está pagando num show, para a gente ter uma idéia. Eu peguei uma casa de espetáculo com capacidade de mil lugares, isso aqui é um exemplo básico. Imagine que o preço para esse show, para essa peça de teatro, o preço real fosse quarenta reais. Se nós temos mil pessoas, a capacidade total máxima de ingressos a serem vendidos seriam mil lugares. Se tudo fosse vendido, aqui eu estou dizendo no melhor dos mundos, se tudo fosse vendido, quarenta mil reais. Com quarenta mil reais ia pagar o som, a luz, os atores, os técnicos, os impostos que são altíssimos, a mídia, o hotel, a companhia aérea e etc. Com quarenta mil reais pagaria e teria o seu lucro. Como é hoje sem a regulamentação e com

uma previsão que a média hoje ela vai de 60 a 80% dos ingressos vendidos, são para meia-entrada, tanto para estudante, quanto para idosos? Então nós temos, uma previsão de 800 pessoas pagantes pagando meia e duzentos pagantes apenas, se a gente conseguir isso, porque cada dia duzentos não aparecem mais, só aparecem os 800, pagando inteira.

Para você chegar, aqui está aproximado, lógico, quarenta mil e oitocentos não é igual a quarenta mil, mas é muito aproximado, para ficar um número redondo, para a gente chegar ao mesmo faturamento, ou seja, de quarenta mil reais, o ingresso pulou 70%. Ou seja, o ingresso original custaria quarenta reais, a inteira agora está custando sessenta e oito, e o estudante que supostamente estaria pagando a meia, está pagando trinta e quatro. Ou seja, praticamente não há redução nenhuma para o estudante. Então, o que eu digo: hoje, no Brasil, estudante paga inteira, o cidadão comum, o honesto que não falsifica uma carteira e que não é idoso paga dobrado e o produtor cultural e os artistas estão quebrando. Então nós temos um aumento aqui de 70% do preço real do ingresso. Com uma proposta de 30%, isso a gente não está discutindo aqui a contrapartida do Governo, vamos limitar em 30% isso, vamos dizer, uma medida paliativa para estancar esse problema que a gente tem agora. Vamos limitar em 30% da capacidade, então nós teríamos, no máximo, 300 pagantes nesses mil, pagando meia-entrada e 700 pagando inteira. Olha a redução, o preço do ingresso para o estudante cai para vinte e quatro reais e o preço do cidadão comum vai para quarenta e oito. Ou seja, nós temos uma redução imediata, sem contar a contrapartida do Governo. O paciente está morrendo, vamos dar um remédio para ele voltar a respirar, e aí ele volta a respirar e aí a gente vai conversar em contrapartida, em redução de ISS, em inclusão de simples da produção cultural, etc. e etc. Se a gente fizer uma medida, nós já reduzimos amanhã 30% do preço dos ingressos praticados no Brasil, ou seja, todo mundo vai sair ganhando.

Temos ainda para comentar rapidamente, a guerra jurídica. Nós temos um parecer do Deputado Inaldo Leitão, ele é Relator desse Projeto na Comissão de Justiça da Câmara, Constituição e Justiça, e vários outros apensados a esse Projeto de Lei e outros. O parecer dele é justamente esse. Esse Projeto que está aqui vou abrir só para ser mais rápido, esse Projeto de Lei e outros todos que foram apensados, todos eles ele deu a inconstitucionalidade dos projetos. Por quê? Porque não informa a fonte de custeio. E a gente tem também uma decisão do Tribunal de Justiça, lá no Rio de Janeiro, sobre menor de 21 anos, onde ele diz a mesma coisa: não existe almoço gratuito, alguém tem que pagar isso e quem tem que pagar isso não é a iniciativa privada.

Para finalizar, nossa proposta, um reconhecimento. A gente reconhece que a meia-entrada é um mecanismo de acesso à cultura e entretenimento por parte dos estudantes e idosos, desde que regulamentada. Encaminhamento, a gente está pedindo, até o Júlio já conversou comigo, um Projeto de Lei no Senado em caráter de urgência tendo como base a PL 5205 ou base a nossa discussão aqui, considerando que no caso do 5205 lá do Eduardo Paes, ele contemplava as reivindicações dos artistas e dos estudantes, ou seja, o Deputado Eduardo Paes, ele é candidato ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela legislação aqui a Câmara vai arquivar esse Projeto de Lei.

Então, nós precisávamos que o Senado lançasse um Projeto de Lei que entendesse aos estudantes e aos artistas.

E a contrapartida, cobradas as devidas instâncias governamentais, a contrapartida referente à perda de receita causada pelo benefício da meia-entrada, aos agentes promotores da cultura e do entretenimento, pois, como qualquer outra atividade da economia, necessita e tem o direito a contrapartida do Estado, de acordo com a Constituição. Ou seja, aqui a gente passa de falar de meia-entrada e falar de sobrevivência. O teatro no Brasil está morrendo. Os shows, mas aí você fala: "Os shows estão sempre lotados". Sim, a banda que está no momento, ela lota, mas o artista popular, ele não consegue fazer turnê, ele não consegue fazer show. Então, isso é uma coisa que a gente tem que pensar.

Quando a gente pensa em música, os grandes shows, eu vou falar um nome aqui que também participou, a Ivete Sangalo. O momento da Ivete Sangalo é maravilhoso, mas daqui a três anos, daqui a quatro anos, espero que isso nunca aconteça com ela, mas ela pode estar em baixa e ela não vai conseguir viabilizar o evento dela e os fãs não vão conseguir ver o show. A cota, a gente lança essa idéia de uma cota de 30% como limite para que se possa fazer planilha realistas, inclusive para o cálculo do subsídio. 30% pode ser discutido em 20, 40, 100, 200, não sei. A gente tem que discutir. 30% é o que acontece na cidade de São Paulo, no Município de São Paulo, e às vezes a gente consegue acertar a mão. E o controle, a validação apenas das carteiras emitidas pelas Entidades estruturadas e reconhecidas nacionalmente, mediante a apresentação de documentos que comprovem a situação legal e legítima. E a criação de um fórum formado por representantes das Entidades representativas dos estudantes e do fazer cultural e de entretenimento no país, para gerenciamento e mecanismo. Isso é importantíssimo, porque a gente tem que realmente moralizar as carteiras. Quando a gente consegue esse diálogo com a UNE e com a UBES, e até num primeiro momento algumas outras Entidades vão falar "a UNE e a UBES se venderam aos artistas, aos empresários", não. É porque nós estamos falando de números, nós estamos falando de fatos, nós não estamos falando de "ah, eu quero me dar bem, eu quero ganhar mais", não é nada disso. A gente quer ter o preço justo para todo mundo. É só isso que eu queria falar e abrir a discussão para todo mundo.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Sr. Ricardo Chantilly, Diretor Executivo da ABEARTE, Associação Brasileira de Empresários Artísticos. Bom, normalmente a palavra agora ficaria franqueada para os Senadores que quisessem fazer pergunta. O Senador Roberto Cavalcanti quer fazer uma pergunta. Vou dar prioridade ao Senador Tuma que é o mais antigo.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Mas antigüidade em tempo de serviço. Mas eu peço desculpas por não ter acompanhado a Audiência hoje na sua totalidade, apenas o final... Hoje está uma loucura aqui, inclusive a CPMI e também o Conselho de Ética que é o que nos prende mais em razão do próprio interesse da sociedade em ver os membros participando dessa atividade. E vem a discussão, uma coisa tão importante que é para a cultura brasileira, discussão sobre a freqüência que se deve oferecer ao cidadão menos favorecido.

Então, quando se fala em meia-entrada, aqui a gente discutiu muito benefício de passagem gratuita para o idoso, de repente ônibus sem pagar. Há uma reação natural, dos empresários, porque o prejuízo é claro, então o Governo que pague. Então fica uma dúvida se isto... Eu estava conversando com o nosso Senador sobre o financiamento direto sobre o ingresso. Agora, sobre as atividades culturais tem os financiadores. Nós temos que aumentar os benefícios daqueles que ofereçam possibilidade da criação de eventos culturais. Alguns estados, São Paulo, por exemplo, o Prefeito fez um dia inteiro de recuperação da cultura através de vários eventos em vários bairros da cidade de São Paulo, durante 24 horas, com sucesso absoluto e gratuito. A Prefeitura custeou essa presença, provavelmente pode ter tido a colaboração de alguma empresa. No cinema está conseguindo isto, que os projetos que são discutidos no Ministério da Cultura e uns recebem ou não, dependendo do que for analisado.

Eu acho que está havendo uma evolução de assistência à área da cultura. Nós temos que, realmente, ter aqui um apoio, buscar projetos que colaborem com a área de cultura brasileira, porque nós falamos muito sobre o problema de educação. Discute-se muito, haja vista o nosso colega, o Cristovam Buarque, pegou como mote de campanha a educação, e sabemos que o teatro é um aspecto importante para a cultura. Se a gente vir historicamente, século XV, século XVI, e passarmos a vista sobre o que se passou, como os países evoluíram na cultura através do teatro. Aqueles que percorriam em carroças e faziam o teatro em lugares inacessíveis para a sociedade saber que tem alguma coisa diferente do mundo.

Então, eu não vou dar o palpite sobre a meia-entrada que o senhor fez ali a explicação econômica clara da discussão. Mas vamos tentar encontrar um caminho. Eu acho que há oportunidade em se encontrar caminhos, por quê? Porque é uma necessidade nacional. Nós não podemos deixar de pegar essa oportunidade de evoluirmos para que a cultura chegue à população mais carente. Por que o estudante? Porque o estudante faz o seu grupo de teatro também, algumas empresas têm feito grupos de teatro e clubes esportivos hoje tem, uma grande maioria dos clubes esportivos tem o seu grupo de teatro. Mas tem uma população muito carente que vive nas periferias e não tem acesso ao teatro, não tem dinheiro para pegar uma condução, como é que vai pagar uma entrada.

Então, os grandes produtores podem levar isto, desde que eles tenham meios de sobrevivência, não é ter lucro, é meios de sobrevivência. Então, a gente tem que ter a oportunidade de legislar para se buscar realmente qualidade e melhorar a cultura. Quando o senhor fala que a criança brasileira não sabe interpretar um texto quando faz a leitura, não sabe interpretar o texto e o teatro interpreta o texto [soa a campainha]. Desculpa, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Disparou automaticamente, Senador. Desculpa.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Eu sei que eu estou abusando aqui, mas é uma coisa que me entusiasma muito. Saber que se tira história das literaturas que estão escritas a centenas de anos e o artista, o ator, ele apresenta isto à sociedade, a interpretação clara dos textos literários, isso é feito através do teatro.

Então, eu acho que isso é importante, nós temos visto aí que a televisão conseguiu através de propagandas que ela tem, as novelas. As novelas têm uma diferença do teatro, o teatro é uma realidade mais forte. Por quê? Porque sente a presença física daquele que está trazendo a cultura ao seu conhecimento. Então, ela fala mais ao coração, claro que a gente tem sensibilidade sobre o que as novelas... Não estou criticando as novelas não, porque eu sou novelista. A única oportunidade que a gente tem de ter uma distração é poder ver uma novela. Mas quando se vai ao teatro, você participa ativamente do que está o espetáculo no palco, porque você ouve, você ri, você participa com o artista de tudo aquilo que realmente ocorre. Então nós não podemos cercear pelo valor do ingresso. Não se pode dobrar o preço, porque na medida em que o senhor para dobrar o preço, para dar o benefício da meia-entrada, provavelmente está cerceando outros que tenham a oportunidade de ir ao teatro.

Então eu queria cumprimentar os senhores, a gente tem que ler as notas taquigráficas para ver e se buscar, através da Comissão, uma Legislação que seja apropriada, conveniente e que estimule esse tipo de atividade para o bem da nossa sociedade. Obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Eu vou passar a palavra para o Senador Roberto Cavalcanti e depois o senhor vai responder ao Senador Tuma também. Ele vai responder ao senhor, o Valmir Fernandes, Senador.

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB -PB): Eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar a Presidência dos trabalhos, Senador Augusto Botelho, todos os palestrantes aí, que foram enriquecedores os dados, muitas coisas que eu desconhecia e eu venho... Inicialmente, fazer uma afirmativa no sentido de que acho que há um consenso no tocante à regulamentação. Não há dúvida de que nós todos somos unânimes em entender a necessidade da regulamentação.

Um fato que eu gostaria que fosse visto é o problema de nós compararmos com os outros países. Foi citado aí que nos 40 países pesquisados não existia uma Lei que regulamentasse efetivamente, mas existe na prática um procedimento. Você vai ao mercado americano e se verifica que a Lei do mercado, a Lei da oferta e da procura, a liberdade do mercado americano, o americano cultua muito esse estilo de atuação de mercado. Então você vai a um teatro e se você comprar no hotel, o ingresso é um preço, se você for em um outro centro de venda de ingresso, é um outro preço, menor. Mas e se você for na hora na porta do teatro, você compra com menos de 30% do valor e ainda tem as opções, como todos, de localização, se você quer na orquestra, se você quer lá atrás. Então, há uma flexibilidade que inexiste nessa prática no Brasil.

Eu cito o caso da VARIG, por exemplo. A VARIG foi uma empresa que viveu às custas de subsídios, era uma semi-estatal e deu no que deu. Hoje as empresas modernas da aviação no mundo são empresas que estão voltadas para também a Lei do mercado. O ingresso de um vôo Brasília-Nordeste, por exemplo, pode custar um preço que significa 20, 30, 10%, dependendo do dia que se compra, do momento que se compra. Isso no mercado americano também. Se você vai tomar um avião e o avião não foi preenchido todos os

locais, na hora do embarque aquela tarifa é praticada. Então, acredito que também tenha que nessa análise nossa desse projeto se pensar um pouco em se modernizar a atuação das casas de cinema. Não pode ter o ingresso fixo, 20 reais, 40 reais, o preço médio é X, porque a média entre os estudantes e os não estudantes, os beneficiados com incentivos, com a carteirinha verdadeira ou falsa é merecedora do valor X ou Y. Eu acho que o mercado brasileiro precisa evoluir um pouco nesse sentido, não esquecendo e dando toda a prioridade ao histórico e aos ganhos dos estudantes ou de outras classes que são supostamente beneficiadas com essa carteira.

Feita essa "explanaçãozinha" nossa, eu gostaria de fazer assim basicamente duas perguntas. Uma, como é que encarado, principalmente pela iniciativa privada e pelos artistas, essa parte dessa não regulamentação nos outros países? Por que será que só o Brasil é o país que exige uma regulamentação? Partindo da premissa que eu sou favorável da regulamentação. E se existe alguma estimativa do percentual das supostas carteiras entre as verdadeiras e as falsas? Pela experiência de mercado que vocês têm, vamos dizer, existem não sei quantos cursos de inglês que dão essa carteirinha sem passar... O lado da regulamentação, a normatização da emissão da carteira, como foi muito bem exposta aí pelo Gustavo, se existe uma estimativa [soa a campainha] de quanto cairia. Porque foi apresentado um gráfico no qual havendo uma queda, uma redução simples de 30% do valor da melhoria da qualidade dessa carteira, o quê isso implicaria? Essa seria a minha pergunta básica e no tocante se existe uma estimativa de só regulamentando e evitando a fraude, supostas fraudes na emissão dessa carteira, como o mercado se comportaria?

E particularmente, eu tenho muitas dúvidas sobre o subsídio. Não é uma posição definitiva, mas eu não gosto de trabalhar com subsídio. Eu prefiro que as Leis de mercado atuem de uma forma mais livre, mais de mercado. Porque acho que se existe hoje fraude com carteirinha, mais fraude vai haver com o subsídio em função de se buscar do Governo algum valor que talvez supostamente não se mereça. Era isso, obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Obrigado, Senador Roberto Cavalcanti, V.Exª como empresário bem sucedido, está mostrando que, outros caminhos nós podemos abrir em relação ao cinema.

Eu entendi bem que o Valmir gostaria responder ao Senador Tuma e talvez o Ricardo Chantilly ao Senador Roberto. Com a palavra o Valmir Fernandes para responder o Senador Tuma.

SR. VALMIR FERNANDES: Na verdade não é bem uma resposta, porque o Senador fez mais um comentário, eu só vou comentar em cima um pouco do que Senador colocou.

E o Senador colocou muito bem, eu acho que quando se fala em cinema, o Governo, ele investe na produção de cinema nacional e investe um recurso bastante significativo. Se não houvesse o Governo por trás da produção nacional de cinema, eu chegaria a dizer que ela quase seria inexistente. Então o fato do Estado investir no setor é muito importante e a gente defende que esse investimento da forma como ele está sendo conduzido, que ele seja mantido. O ponto todo é que, o que a gente chama a

atenção é que tem duas coisas muito distintas. Uma coisa é: nós continuarmos recebendo no que diz respeito à produção de cinema esses incentivos. O outro lado é que, se nós não resolvermos esse imbróglio jurídico e legislativo da meia-entrada, a gente não consegue fazer com que existam salas de cinema para passar o filme. Porque quem está no caso do cinema... Eu não estou falando, depois os meus colegas vão falar sobre questão de teatro e shows, mas na questão do cinema, o que está acontecendo é o seguinte: você tem o filme, entre aspas, subsidiado, ou incentivado pelo Governo, ótimo, só que esse filme, daqui um pouco, se continuar essa situação, você passa a não ter salas ou então esse filme passa a não ter condição de ser visto em várias cidades do Brasil, por conta que não tem a condição econômica financeira razoável para se fazer a sala ou se ter retorno.

Então eu acho que esse é um aspecto, eu só queria esclarecer, porque eu acho que tem uma atuação muito significativa do Estado no que diz respeito a cinema, mas, do outro lado, a parte de construção e desenvolvimento de infra-estrutura de salas, essa parte é uma atividade puramente privada. Então a gente precisa resolver esse nó para tentar fazer com que a coisa cresça.

E só para elucidar, até porque o Senador também colocou um aspecto relativo à questão de preço, e preço no mercado americano, uma das coisas que impedem que hoje seja feita no Brasil uma política de preço mais flexível, alguma flexibilidade já existe, mas o problema hoje em se formar preço, meus colegas já afirmaram isso, o problema hoje é que você faz o preço para um determinado filme, você não sabe se vão aparecer 50% de pessoas com carteirinha, ou se vão aparecer 100. Então você tem uma incerteza muito grande. Para piorar, a minha empresa faz um dia por ano, um dia dedicado ao cinema nacional, nós cobramos dois reais nesse dia. Quando eu cobro dois reais para fazer um evento e 2 reais é um preço que a grande maioria das pessoas pode pagar, quando eu cobro dois reais, a gente chega na seguinte situação: o estudante bate na porta e fala "eu quero pagar um". É uma situação que faz com que a capacidade de flexibilizar em preço, ela praticamente está atrelada a essa falta de regulamentação.

Eu acredito, fortemente, Senador, que quando resolvido esse problema com relação à talvez estabelecer uma cota ou moralizar de uma outra forma, pelo menos os cinemas, não posso falar em relação às outras atividades, pelo menos os cinemas passam a ter muito mais flexibilidade, porque eles passam a saber o número de pessoas que podem efetivamente contar com o benefício, conseqüentemente você pode ter flexibilidade em desconto para todo o resto e fazer o que a gente quer, encher as casas. Esse é o ponto mais importante. A gente quer ter mais público no final e é aí que realmente o preço abaixa. Era isso, obrigado.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Pois não, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Desculpa, eu acho o seguinte: fala-se em falsificação de carteira, pelo menos é o que eu entendi aqui, é crime. Então, há necessidade de se regulamentar, até para evitar que o crime seja continuado. E a responsabilidade é de quem obtém a carteira fraudulentamente e de quem expede também. Então essa regulamentação ela

tem uma importância no Código Penal, já não foge ao aspecto econômico e cultural. Porque é uma má cultura você usar o documento falso para entrar no teatro, ou no cinema ou em qualquer lugar. Então eu acho que essa regulamentação, ela tem que ser efetivamente feita independente daquilo que se busca de melhorar o teatro, a freqüência e tudo isso. É claro que pode ter um mecanismo, os dias que pode ter meia-entrada, oferecer teatro popular na sexta-feira, na quinta ou na quarta, na terça. Então isto é um mecanismo natural da economia de mercado. Agora, a falsificação é crime. Não dá para se discutir se prejudica ou não. Ela prejudica a cultura de quem a usa. Porque ninguém pode usar um documento falso e achar que está com a consciência tranqüila, que está vendo um espetáculo. Então eu acho que essa premissa que a gente tem, tem que analisar prioritariamente aqui. Como inibir a falsificação documental de qualquer origem? Então é isso que a gente tem discutir, melhorar e meter no Código Penal.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Senador Tuma.

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB): Pedindo permissão ao Presidente. Só ilustrando a abordagem brilhante do Senador Romeu Tuma no sentido de que foi dito que o empresário precisa saber, ter um universo de quantos por cento ele vai ter de estudantes ou de portadores de carteira merecedora do benefício e quanto vai ter do preço normal. [Soa a campainha] Isso vai depender também do tipo de espetáculo. Na verdade, se colocar uma lanchonete vai vender mais sanduíche junto a uma escola do que vai vender junto a um abrigo de velhos. Mas eu reforço o argumento do Senador Romeu Tuma de que se há um consenso da regulamentação da atividade como um todo. Eu acho que é consenso. E se está identificando que existe uma fraude na emissão das carteiras, o passo fundamental é na verdade regulamentar a emissão das carteiras. Partindo da regulamentação das carteiras, o problema da Lei de mercado vai reger todo o resto.

O subsídio é um problema... Como vai ocorrer... O mundo, se você for ao mundo lá fora, o cinema americano, o teatro americano - eu estou citando o americano como qualquer outro lugar do mundo - é a Lei do mercado. Se está vazio, está um cara com a bandeirinha na porta, vendo ingresso por tanto. No Brasil, isso não existe. Então eu acho que o caminho passaria por duas estradas, uma é a estrada da regulamentação e [soa a campainha] da estruturação da emissão da carteira, e outra é da própria Lei; sabendo-se que no Brasil existe todas as leis de benefícios, *Rouanet*, para dar ao artista, à produção artística, os incentivos da produção artística.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Senador Roberto Cavalcanti.

SR. LÚCIO DOS SANTOS OLIVEIRA: Senador, um comentário. Eu acho importantíssimo esse comentário que nos permite abrir alguns aspectos. Justamente a forma desordenada em se que encontram hoje as leis Regionais, nos impedem de fazer exatamente o que o senhor está falando que é a política de preço. Porque eu não consigo estabelecer uma política de preço se eu não posso pressupor qual o percentual que eu vou ter de uma modalidade e de outra modalidade. Então, a partir dos entendimentos que nós estamos tendo com os grupos das Entidades estudantis, nós elaboramos alguns caminhos. O

primeiro deles que resolveria essa questão, é a questão da cota. Se a gente conseguisse estabelecer uma cota, significa o seguinte: não quer dizer com isso que seria o máximo de 30% que é o que está sendo colocado, seria o mínimo de 30%. Se eu quiser estabelecer como política de preço que na quarta-feira a meia-entrada é ilimitada, eu vou estabelecer isso como uma política de preço. Na maneira como está hoje, eu tenho que fazer isso compulsoriamente. Se chegar lá, 100% dos meus pagadores chegarem lá dentro da modalidade da meia-entrada, eu tenho que acatar. Essa é a primeira questão.

A segunda questão que é a questão da moralização do documento, que é igualmente importante, que envolve até aspecto criminal como o Senador lembrou aqui, para isso nós estamos propondo a formação de uma Comissão Paritária integrada por artistas, estudantes e outras Entidades da sociedade civil organizada, que vão legitimar a emissão dessa carteira. Então, não haveria mais as centenas de carteiras que existem. As Entidades continuam emitindo as carteiras, mas através de um selo de autenticação que seria fornecido pelo Conselho. Então eu acho que aí conseguiríamos fechar as duas coisas.

O que nós temos que deixar claro é que você não pode amarrar uma ponta sem amarrar a outra. A questão do subsídio, eu acho que merece também um estudo mais detalhado no aspecto do seguinte: existe hoje uma subvenção chamada Lei Federal de Incentivo a Cultura, as Leis Estaduais e Municipais de incentivo a cultura, só que não existe uma vinculação dessas leis à questão da meia-entrada. Então esse é um aspecto que pode e deve ser estudado.

Eu acho legítimo se um espetáculo tem um subsídio de um dinheiro público, que ele tenha um tratamento diferente de um outro espetáculo que venha por iniciativa privada. A gente tem que lembrar de outra coisa também, gente, da vastidão desse país que é continental e das produções e produções que nós temos. Nós não podemos comparar a produção estável de uma Ivete Sangalo, como foi definido aqui, e da pessoa que está iniciando um grupo de teatro lá em Belém do Pará que mal e mal consegue pagar o local de ensaio dele. E que as Leis são iguais para as duas coisas. Então, esse tipo de coisa é que nós temos tido a lucidez de estudar junto as Entidades estudantis para apontar os caminhos. Eu acho fundamental se o Senado puder entrar conosco nessa discussão, porque eu acho que o Senado seria talvez o grande caminho para agilizar esse processo.

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB): Senador mais uma vez me permita, eu concordo plenamente desde que o subsídio não seja no ingresso. *O subsídio sendo ao artista tudo bem, agora via ingresso é que eu* acho que há uma possibilidade de fraude, uma possibilidade de problemas, e foge a Lei do mercado.

Eu acho que o Brasil deva se modernizar em tudo, na política está se modernizando, na sua Legislação, e deva se modernizar no sentido de obedecer às leis do mercado. Se nós não formos em direção às leis de mercado... Faz o show, vai ter mais estudante no show de jovem, música jovem, e vai ter menos estudante... Então o empresário vai ter que adequar o seu show ao mercado. Sem isso, nós vamos estar na contra mão da modernidade do mundo.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Com a palavra o Senador... O Sr. Ricardo Chantilly.

SR. RICARDO CHANTILLY: Ainda não. [Risos] Bom, Senador, só respondendo também, é uma comparação. Eu também sou contra qualquer tipo de subsídio, mas eu também sou muito contra que qualquer instância governamental mande no meu salário, certo, no meu ganho. O senhor é um empresário, não sei de que área, mas vamos imaginar que o senhor venda camiseta - é um exemplo até do Lúcio - o senhor venda camiseta. O senhor comprou 100 camisetas a cinco reais para o senhor vender na sua loja. Num dia, a partir de agora, a Lei da meia-entrada vira também a Lei da meia camiseta e a partir de amanhã todo o estudante que chegar na sua loja vai comprar a camiseta a 50%. O senhor comprou a cinco reais, o senhor vai vender a sete, que é a sua política de preço, a livre iniciativa, a senhor tem um lucro de dois reais para pagar aluguel, funcionários e tudo. Amanhã, o senhor abre a sua loja e tem 98 estudantes que vão comprar camiseta branca para estudar no dia seguinte e o senhor vai ter que vender a camiseta a três e cinqüenta. Como eu posso fazer uma política de preços assim?

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB): Eu concordo com a filosofia, mas não com o caso. Eu acho que o histórico da carteira do estudante e do benefício do estudante é no sentido de fomentar o desenvolvimento do mercado. Então significa que eu vou vender a camiseta para estudante por um preço menor, fazendo com que haja o hábito de usar camiseta. Na história do cinema, na história do teatro, a origem do fator da meia-entrada, de isentar a criança, é fazer com que haja a cultura, o desenvolvimento da cultura. A comunidade, a população cria o hábito de ir e só se cria o hábito... É feito o pai dar um livro à criança. O pai dá o livro à criança para quando ela se tornar adulta ela continuar lendo. Eu acho que os movimentos de mercado, partilhando a atividade privada com a regulamentação de leis brasileiras, eles devam ser feitos visando criar, vamos dizer, evitar que haja uma bagunça.

Agora, quanto mais no Brasil se legislar... A Constituição Brasileira é uma Constituição fantástica, mas ela é extremamente complexa. Ela é tão complexa que a dificuldade que tem de se cumpri-la é exatamente porque muitas vezes tem tanto item, que não está regulamentada, e então ficam os vazios. Não estando regulamentada não pode ser cumprida.

Então eu espero que o que nós possamos aqui, no final desses debates, parabenizo demais o entendimento de uma Audiência Pública é fantástico, há um enriquecimento mútuo, mas eu acho que o que nós pudermos sintetizar, fazermos com que haja, vamos dizer, minimizar a interferência do Estado, agora desde que o Estado venha a interferir no sentido de regulamentar o certo e o errado. Não pode fazer isso porque é crime. Uma Entidade que não está autorizada, não pode emitir. E as punições, que muitas vezes se criam as leis e não se criam as punições. Fazer isso não é permitido, mas e quem fizer? O que vai acontecer com quem fizer? Então dou a sugestão que ao ser criada toda essa regulamentação, também sejam criadas as punições e especificadas as punições. Porque senão não dá em nada, o que acontece no Brasil hoje, muitas vezes, como não está especificada a punição, a pessoa faz a contravenção, mas não tem a resposta imediata da Lei.

SR. RICARDO CHANTILLY: Senador só para completar o raciocínio, desculpa Presidente, mas só para completar que é importante. O senhor tocou num ponto fundamental, o livro. Livro é cultura. Existe meio livro para estudante ou para idoso? Por quê? Porque senão o editor não vai conseguir vender o livro dele, o livro vai ter que dobrar o preço. É isso que nós estamos colocando. O ingresso é um papelzinho muito pequeno, ele não representa, só que ele representa todo aquele custo que está ali trás.

Então, quando a gente fala do ingresso, e a gente não quer subsídio, a gente não veio aqui pedir subsídio, a gente não quer. Nós todos somos empresários, nós trabalhamos honestamente. O que nós queremos apenas [soa a campainha] é o seguinte: que o ingresso seja visto como livro, o livro é cultura também e nem por isso as editoras são obrigadas a vender meio livro.

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB): Aí eu não concordo porque são legislações completamente distintas, benefícios completamente distintos e não é a mesma coisa. Não se tem livros vendidos a meio ingresso, porque também não tem promoção. Em qualquer lugar do mundo se tem espetáculos vendidos a meio ingresso. [tumulto] Sim, promoção. Perfeito. Mas veja, a regulamentação, o espetáculo tem uma formatação completamente diferente. A edição do livro você edita uma quantidade específica, o seu espetáculo não. Mas não é. Você faz mais, você faz menos. [tumulto] A parte econômica deve ser da livre iniciativa. O que eu estou tentando transmitir é somente que nós, como Legisladores, temos a simplicidade de legislar as coisas mais específicas, porque todas às vezes que nós legislarmos da forma mais complexa, nós vamos ter mais espaço para ter dúvidas sobre o cumprimento da Lei.

Então que se saia daqui com o raciocínio de que quanto mais cirúrgica for a decisão, quanto mais simples for a regulamentação, quanto mais fácil seja ela de ser praticada é melhor. Senão nós vamos ter que fazer emendas, voltarmos aqui para rediscutir o assunto. Então saiamos daqui com uma coisa extremamente fácil de ser cumprida.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Com licença, muito obrigado, Senador. Um minutinho, Senador. Realmente, eu só queria deixar um esclarecimento aqui, justamente essas discussões estão acontecendo aqui é para a gente chegar num consenso. Então, todas as idéias têm que surgir e serem debatidas. Eu concordo com o Senador quando ele fala que o cliente de meio ingresso, por exemplo, eu tenho hábito de ir ao cinema, porque quando eu era estudante eu ia ao cinema, e ao teatro também. Só dava para ir porque era meia, se fosse inteira eu não conseguia pagar. Então vocês estão cativando o cliente, vocês não têm um prejuízo total quando vendem meio ingresso, vocês estão cultivando o futuro cliente. Então, nós precisamos ver isso. Agora falar ao lado do consumidor aqui um pouquinho.

SR. GUSTAVO PETTA: É rápido. A gente já está encerrando também a audiência. Eu acho que a gente tem que partir da idéia do seguinte: a meia-entrada aos estudantes foi uma conquista, inclusive recentemente foi discutida no Supremo Tribunal Federal, porque a Federação do Comércio de São Paulo, através da Confederação Nacional do Comércio entrou com uma ADIN pedindo a inconstitucionalidade e não foi cedida. O Supremo Tribunal Federal

reconheceu e reafirmou a constitucionalidade do direito a meia-entrada aos estudantes.

Então, o que a gente precisa é se esforçar, a partir do momento que a meia-entrada existe, é constitucional, tem Leis Estaduais, tem uma Medida Provisória que casou uma confusão, é se esforçar para regulamentar a meia-entrada. Esse que tem que ser o nosso esforço. A partir daí que a gente tem que discutir, porque se a gente voltar a discutir a constitucionalidade ou o fato de ser necessário ou não a meia-entrada, ser justo ou não a meia-entrada, a gente não vai chegar a lugar nenhum. Então a partir disso que eu acho que seria importante discutir. Eu acho que existe já, a partir desse debate, um consenso muito grande e que a gente vai ter que discutir.

As cotas, por exemplo, existe dúvida de como vai haver a fiscalização disso. Então precisamos discutir bem isso para que não existam também empresários de má fé que através da cota passam a não permitir o acesso à meia-entrada, como que fiscaliza, 30, 50, 60% vai ser dado realmente aos estudantes. Tudo isso precisa ser discutido e a gente está num bom caminho e o Senado vai ser determinante para que essa regulamentação seja aprovada através de um Projeto de Lei. Eu acho que a gente deveria aqui nos próximos dias encaminhar para a Comissão de Educação o que haja de consenso entre os setores envolvidos para que isso possa virar um Projeto de Lei e de maneira mais rápida possível, tramitar na Casa e ser aprovado, além dos nossos esforços junto ao Executivo. Então eu gostaria, já que a gente está encerrando, agradecer esse espaço aqui que foi cedido pela Comissão de Educação aqui dessa Casa. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR): Muito obrigado, Gustavo Petta. Realmente as nossas comissões de teatro e cinema e a Comissão de Educação estão empenhadas em achar um consenso. Essa discussão foi aberta para isso. Já acho que já há um entendimento de que o direito adquirido de meia-entrada os produtores não são contra. A discussão vai girar em torno da cota, do percentual que deve ser feito. É lógico que essa discussão tem que ser aprimorada, ser bem analisada para ver como é que vai. E eles também vão ter que discutir com os colegas deles que não vão querer a cota de cara de início.

Mas, se entenderem que realmente com um estabelecimento de uma cota, a entrada baixe para todos terem acesso ao cinema, aos de baixa-renda também terem acesso, é lógico que os estudantes vão concordar com os produtores. O que nós queremos é que a nossa cultura, o nosso cinema cresça e que nós tenhamos mais oportunidade de criar mais empregos e trabalhos no cinema e que todos possam ter acesso ao cinema.

Tudo passa pela distribuição de renda que é injusta no nosso país, poucos ganham muito e a maioria ganha muito pouco.

Eu acho que nós podemos encerrar a nossa Reunião e agradecer a todos a presença do Ricardo Chantilly da ABEARTE, do Lúcio Santos da ABRAP, do Valmir Fernandes da ABRAPLEX, do Gustavo Petta da UNE e do Ismael, Tesoureiro da UBES. Muito obrigado a todos e um bom dia.

Sessão encerrada às 12h42

PARECER
Nº 1.272-A, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008 (nº 333/2005, na Câmara dos Deputados), que altera a redução do inciso IV do caput do art. 29 da Constituição Federal e do art. 20-A, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 20, de 2008 (nº 333, de 2004, na Câmara dos Deputados), cuja ementa é acima transcrita, e que teve como primeiro signatário o Deputado POMPEO DE MATTOS.

A proposição altera os dispositivos constitucionais relativos ao quantitativo de vereadores e ao limite de despesas das Câmaras Municipais.

A PEC institui 24 faixas de composição das Câmaras Municipais, conforme a tabela a seguir:

Nº DE HABITANTES DO MUNICÍPIO	Nº DE VEREADORES
até 15.000	9 (nove)
de 15.001 até 30.000	11 (onze)
de 30.001 até 50.000	13 (treze)
de 50.001 até 80.000	15 (quinze)

Reimpressão para correção da numeração.

de 80.001 até 120.000	17 (dezessete)
de 120.001 até 160.000	19 (dezenove)
de 160.001 até 300.000	21 (vinte e um)
de 300.001 até 450.000	23 (vinte e três)
de 450.001 até 600.000	25 (vinte e cinco)
de 600.001 até 750.000	27 (vinte e sete)
de 750.001 até 900.000	29 (vinte e nove)
de 900.001 até 1.050.000	31 (trinta e um)
de 1.050.001 até 1.200.000	33 (trinta e três)
de 1.200.001 até 1.350.000	35 (trinta e cinco)
de 1.350.001 até 1.500.000	37 (trinta e sete)
de 1.500.001 até 1.800.000	39 (trinta e nove)
de 1.800.001 até 2.400.000	41 (quarenta e um)
de 2.400.001 até 3.000.000	43 (quarenta e três)
de 3.000.001 até 4.000.000	45 (quarenta e cinco)
de 4.000.001 até 5.000.000	47 (quarenta e sete)
de 5.000.001 até 6.000.000	49 (quarenta e nove)
de 6.000.001 até 7.000.000	51 (cinqüenta e um)
de 7.000.001 até 8.000.000	53 (cinqüenta e três)
mais de 8.000.000	55 (cinqüenta e cinco)

A proposta, além disso, também busca alterar o art. 29-A da Constituição, estabelecendo os seguintes limites para as despesas das Câmaras Municipais, sobre a mesma base de cálculo do dispositivo vigente:

I – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e de até R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

III – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

IV – 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V – 2% (dois por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Além disso, a PEC revoga o dispositivo constitucional que estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e prevê a sua aplicação ao processo eleitoral de 2008.

A proposição foi aprovada em segundo turno na Câmara dos Deputados no dia 27 de maio de 2008, na forma de emenda aglutinativa, relatada pelo Deputado VITOR PENIDO.

A proposição recebeu uma emenda, de autoria da Senadora LÚCIA VÂNIA, que visa a suprimir o seu art. 2º.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição, na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também, não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

De outra parte, quanto ao mérito, igualmente, manifestamo-nos pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Efetivamente, a questão da dimensão das Câmaras Municipais é tema que está a exigir a intervenção do Congresso Nacional.

Até recentemente, entendia-se que competia ao Município, no âmbito de sua autonomia, a definição do número de membros de sua Câmara de Vereadores. Ao tomar essa decisão, que deve constar de sua lei orgânica, o Município deveria obedecer aos limites colocados na Carta Federal, em seu art. 29, IV – mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes; mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes mínimo de quarenta e dois; e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes –, e considerar a proporcionalidade com a população local. Seria o próprio Município, entretanto, o único juiz dessa proporcionalidade.

O Supremo Tribunal Federal, todavia, ao julgar, em 24 de março de 2004, o Recurso Extraordinário nº 197.917, relatado pelo então Ministro MAURÍCIO CORRÊA, alterou totalmente esse entendimento, prevendo que *a aprovação de norma municipal que estabelece a composição da Câmara de Vereadores sem observância da relação cogente de proporção com a respectiva população configura excesso do poder de legislar, não encontrando eco no sistema constitucional vigente* e fixando um quantitativo de vereadores para cada Câmara Municipal, conforme a sua população.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal acima referida, baixou a Resolução nº 21.702, de 2 de abril de 2004, que *estabelece instruções sobre o número de vereadores a eleger segundo a população de cada município*, distribuindo os Municípios em 36 faixas.

O ato, entretanto, carrega sérios problemas, por criar uma padronização exagerada da composição dos legislativos municipais, bem como por privilegiar as maiores Câmaras.

Antes da Resolução, 56% dos Municípios brasileiros tinham na sua Câmara Municipal a composição mínima de 9 vereadores. Com o ato, esse número sobe para impressionantes 90%, uma vez que como o cálculo das faixas foi feito por uma regra de três simples, considerando os limites de cada um dos limites previstos no art. 29, IV, da Constituição, os Municípios com até 47.619 habitantes – equivalente a um milhão de habitantes dividido por vinte e um vereadores – ficaram com o número mínimo.

A Resolução fez com que 2.409 Municípios tivessem a sua Câmara reduzida, enquanto 3.120, dos quais 3.098 se encontravam já no limite mínimo, ficassem com suas Câmaras inalteradas. Apenas 19 Câmaras Municipais tiveram aumento no número de vereadores.

De outra parte, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral não conduziu, necessariamente, à redução das despesas com as Câmaras Municipais, conforme foi tão veementemente anunciado na imprensa. Isso porque permaneceram inalterados os dispositivos legais que tratam da matéria, o art. 29-A da Constituição – que fixa como teto para a despesa do Legislativo Municipal em relação à receita do Município, oito por cento para aqueles com população de até cem mil habitantes; sete por cento para os com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; seis por cento para os com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; e cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes – e o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, tivemos, com a decisão da Justiça Eleitoral, um grave problema, a redução da qualidade da representação popular nos Municípios.

Impõe-se, daí, ao Congresso Nacional corrigir esses problemas, conforme, inclusive previsto na Resolução nº 21.702, de 2004, cujo art. 3º estabelecia que *sobrevindo emenda constitucional que altere o art. 29, IV, da Constituição, de modo a modificar os critérios referidos no art. 1º, o Tribunal Superior Eleitoral proverá a observância das novas regras.*

E é exatamente isso que faz a proposição sob exame, determinando a distribuição mais adequada da proporção entre o número de vereadores e a população dos Municípios.

Certamente, os números constantes da PEC nº 20, de 2008, podem ser objeto de debate. Trata-se, entretanto de tema para a qual não há uma solução perfeita. Todas serão, sempre, fruto de uma decisão política.

Nesse sentido, especialmente porque não é possível que renovemos os Legislativos municipais mais uma vez com a vigente normatização do tema, entendemos que a melhor solução é adotar o que foi feito pela Câmara dos Deputados, que foi objeto de debate e negociação política naquela Casa do Congresso Nacional.

Ocorre, entretanto, que enquanto o art. 1º daquela proposição, que estabelece o novo quantitativo de vereadores em cada Câmara Municipal, merece ser aprovado sem maiores discussões, o seu art. 2º não pode prosperar da forma como está redigido.

O dispositivo, que pretende disciplinar os limites de despesa dos Legislativos municipais, foi elaborado de afogadilho e exige maior reflexão para não gerar distorções e resultar em situação pior do que a vigente.

Além disso, trata-se de norma que peca profundamente ao buscar introduzir no corpo permanente da Carta Magna valores monetários nominais.

Ora, esse procedimento, além de ser altamente reprovável no quesito da técnica legislativa, significa a perenização – reitere-se, no corpo permanente da Constituição – de valores conjunturais.

A utilização de valores nominais no texto da Constituição irá gerar fortes distorções no correr dos anos, com a perda do poder aquisitivo da moeda, mesmo que em índices baixos.

De outra parte, os novos valores representam uma redução drástica e imediata das receitas das Câmaras Municipais, que pode chegar a 60%, o que é, com certeza, insuportável para o adequado funcionamento do Poder Legislativo local.

Impõe-se, assim, debater com mais vagar o art. 2º da proposição, permitindo reduzir as despesas das Câmaras Municipais, como é legítima aspiração da sociedade brasileira, sem, entretanto, impedir as suas atividades, fundamentais para a garantia da democracia na base de nosso sistema político.

Parece-nos, assim, indiscutível, a necessidade de separar os dois dispositivos para permitir, de um lado, a promulgação da parte da proposição sobre a qual há consenso, e, de outro a continuidade da tramitação daquela que está a exigir aperfeiçoamento.

Para isso, propomos que essa parte da PEC nº 20, de 2008, seja destacada para constituir proposição autônoma, conforme foi feito quando da votação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 29, de 2000 (a Reforma do Judiciário), e 67 (a Reforma da Previdência), 74 (a Reforma Tributária) e 77-A, de 2003 (a chamada "PEC paralela" da Reforma da Previdência).

Vale comentar que esse tipo de procedimento já foi debatido pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2.031 e 3.472, e considerado totalmente constitucional.

Assim, com esse procedimento, iremos aprimorar a representação popular na base da democracia brasileira, sem gerar qualquer aumento de despesa, uma vez que os limites hoje vigentes, constantes do art. 29-A da Constituição, permanecerão com plena eficácia, independentemente da alteração do número de vereadores que for eventualmente gerada.

Ao mesmo tempo poderemos buscar o melhor texto para esse dispositivo, aperfeiçoando a compatibilidade entre as necessidades do Poder Legislativo e a capacidade dos tesouros municipais.

Quanto à Emenda nº 1, o seu objetivo está atendido com a proposta de destacar o art. 2º da proposição para constituir proposta autônoma, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

III – VOTO

Ante o exposto, na forma do art. 133, I, do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela aprovação dos arts. 1º e 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008, conforme o texto votado na Câmara dos Deputados, o que permitirá a promulgação dessa parte da proposição, e, na forma do art. 133, IV, do RISF, pelo destaque do art. 2º da proposição para constituir proposição autônoma, restando rejeitada a Emenda nº 1.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2008.

, Presidente

, Relator

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO CONSOLIDADO PARA PROMULGAÇÃO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2008

Altera a redação do inciso IV do *caput* do art. 29 da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do *caput* do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....

.....

IV – para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios de mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes;

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinqüenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes;

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil) habitantes;

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) habitantes;

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinqüenta mil) habitantes;

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinqüenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinqüenta mil) habitantes;

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinqüenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

v) 51 (cinqüenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

x) 53 (cinqüenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

z) 55 (cinqüenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

..... "(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do processo eleitoral de 2008.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2008.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2008

Altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e de até R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

III – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

IV – 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior

a R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V – 2% (dois por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 1° Para fins de cálculo dos montantes de receita previstos nos incisos de I a IV do *caput* deste artigo será utilizado o somatório especificado no *caput* deste artigo.

§ 2° Constitui crime de responsabilidade:

I – do Prefeito Municipal:

a) efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

b) não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

II – do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito aos limites de despesa definidos neste artigo.

§ 3° (Revogado)."(NR)

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do processo eleitoral de 2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 20 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel	
RELATOR: César Borges (Senador César Borges)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2.FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB[5]	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 30/10/2008

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2008
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/12/2008, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - Sen. Paulo Paim
2 - Sen. Sérgio Guerra
3 - Sen. Arthur Virgílio
4 - JOÃO PEDRO Sen. João Pedro
5 - Sen. Pedro Simon
6 - Sen. Paulo Duque
7 - Sen. Gilberto Goellner
8 - Sen. Wellington
9 - Sen. Gim Argello
10 - Sen. Ida Mello
11 - Sen. Victorio Bucarque
12 - Sen. Geraldo Mesquita Jr.
13 -
14 -
15 -

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO IV

Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

IV - número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

.....

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

.....

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

.....

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de *estado de sítio.*

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se *aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.*

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova *proposta na mesma sessão legislativa.*

.....

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Texto compilado Institui o Código Eleitoral

.....

Art. 23 - Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior,

.....

IX - expedir as instruções que julgar convenientes à execução deste Código;.....

RL185

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas *a* e *c* do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

.....

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 20, de 2008 (nº 333, de 2004, na Câmara dos Deputados), cuja ementa é acima transcrita, e que teve como primeiro signatário o Deputado POMPEO DE MATTOS.

A proposição altera os dispositivos constitucionais relativos ao quantitativo de vereadores e ao limite de despesas das Câmaras Municipais.

A PEC institui 24 faixas de composição das Câmaras Municipais, conforme a tabela a seguir:

Nº DE HABITANTES DO MUNICÍPIO	Nº DE VEREADORES
até 15.000	9 (nove)
de 15.001 até 30.000	11 (onze)
de 30.001 até 50.000	13 (treze)
de 50.001 até 80.000	15 (quinze)
de 80.001 até 120.000	17 (dezessete)
de 120.001 até 160.000	19 (dezenove)
de 160.001 até 300.000	21 (vinte e um)
de 300.001 até 450.000	23 (vinte e três)
de 450.001 até 600.000	25 (vinte e cinco)

de 600.001 até 750.000	27 (vinte e sete)
de 750.001 até 900.000	29 (vinte e nove)
de 900.001 até 1.050.000	31 (trinta e um)
de 1.050.001 até 1.200.000	33 (trinta e três)
de 1.200.001 até 1.350.000	35 (trinta e cinco)
de 1.350.001 até 1.500.000	37 (trinta e sete)
de 1.500.001 até 1.800.000	39 (trinta e nove)
de 1.800.001 até 2.400.000	41 (quarenta e um)
de 2.400.001 até 3.000.000	43 (quarenta e três)
de 3.000.001 até 4.000.000	45 (quarenta e cinco)
de 4.000.001 até 5.000.000	47 (quarenta e sete)
de 5.000.001 até 6.000.000	49 (quarenta e nove)
de 6.000.001 até 7.000.000	51 (cinqüenta e um)
de 7.000.001 até 8.000.000	53 (cinqüenta e três)
mais de 8.000.000	55 (cinqüenta e cinco)

A proposta, além disso, também busca alterar o art. 29-A da Constituição, estabelecendo os seguintes limites para as despesas das Câmaras Municipais, sobre a mesma base de cálculo do dispositivo vigente:

I – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e de até R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

III – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

IV – 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V – 2% (dois por cento) para Municípios com receita anual superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Além disso, a PEC revoga o dispositivo constitucional que estabelece que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e prevê a sua aplicação ao processo eleitoral de 2008.

A proposição foi aprovada em segundo turno na Câmara dos Deputados no dia 27 de maio de 2008, na forma de emenda aglutinativa, relatada pelo Deputado VITOR PENIDO.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição, na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também, não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

De outra parte, quanto ao mérito, igualmente, manifestamo-nos pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Efetivamente, a questão da dimensão das Câmaras Municipais é tema que está a exigir a intervenção do Congresso Nacional.

Até recentemente, entendia-se que competia ao Município, no âmbito de sua autonomia, a definição do número de membros de sua Câmara de Vereadores. Ao tomar essa decisão, que deve constar de sua lei orgânica, o Município deveria obedecer aos limites colocados na Carta Federal, em seu art. 29, IV – mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes; mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes mínimo de quarenta e dois; e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes –, e considerar a proporcionalidade com a

população local. Seria o próprio Município, entretanto, o único juiz dessa proporcionalidade.

O Supremo Tribunal Federal, todavia, ao julgar, em 24 de março de 2004, o Recurso Extraordinário nº 197.917, relatado pelo então Ministro MAURÍCIO CORRÊA, alterou totalmente esse entendimento, prevendo que *a aprovação de norma municipal que estabelece a composição da Câmara de Vereadores sem observância da relação cogente de proporção com a respectiva população configura excesso do poder de legislar, não encontrando eco no sistema constitucional vigente* e fixando um quantitativo de vereadores para cada Câmara Municipal, conforme a sua população.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal acima referida, baixou a Resolução nº 21.702, de 2 de abril de 2004, que *estabelece instruções sobre o número de vereadores a eleger segundo a população de cada município*, distribuindo os Municípios em 36 faixas.

O ato, entretanto, carrega sérios problemas, por criar uma padronização exagerada da composição dos legislativos municipais, bem como por privilegiar as maiores Câmaras.

Antes da Resolução, 56% dos Municípios brasileiros tinham na sua Câmara Municipal a composição mínima de 9 vereadores. Com o ato, esse número sobe para impressionantes 90%, uma vez que como o cálculo das faixas foi feito por uma regra de três simples, considerando os limites de cada um dos limites previstos no art. 29, IV, da Constituição, os Municípios com até 47.619 habitantes – equivalente a um milhão de habitantes dividido por vinte e um vereadores – ficaram com o número mínimo.

A Resolução fez com que 2.409 Municípios tivessem a sua Câmara reduzida, enquanto 3.120, dos quais 3.098 se encontravam já no limite mínimo, ficassem com suas Câmaras inalteradas. Apenas 19 Câmaras Municipais tiveram aumento no número de vereadores.

De outra parte, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral não conduziu, necessariamente, à redução das despesas com as Câmaras Municipais, conforme foi tão veementemente anunciado na imprensa. Isso porque permaneceram inalterados os dispositivos legais que tratam da matéria, o art. 29-A da Constituição – que fixa como teto para a despesa do Legislativo Municipal em relação à receita do Município, oito por cento para aqueles com população

de até cem mil habitantes; sete por cento para os com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; seis por cento para os com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; e cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes - e o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, tivemos, com a decisão da Justiça Eleitoral, um grave problema, a redução da qualidade da representação popular nos Municípios.

Impõe-se, daí, ao Congresso Nacional corrigir esses problemas, conforme, inclusive previsto na Resolução nº 21.702, de 2004, cujo art. 3º estabelecia que *sobrevindo emenda constitucional que altere o art. 29, IV, da Constituição, de modo a modificar os critérios referidos no art. 1º, o Tribunal Superior Eleitoral proverá a observância das novas regras.*

E é exatamente isso que faz a proposição sob exame, determinando a distribuição mais adequada da proporção entre o número de vereadores e a população dos Municípios.

Certamente, os números constantes da PEC nº 20, de 2008, podem ser objeto de debate. Trata-se, entretanto de tema para a qual não há uma solução perfeita. Todas serão, sempre, fruto de uma decisão política.

Nesse sentido, especialmente porque não é possível que renovemos os Legislativos municipais mais uma vez com a vigente normatização do tema, entendemos que a melhor solução é adotar o que foi feito pela Câmara dos Deputados, que foi objeto de debate e negociação política naquela Casa do Congresso Nacional.

Ocorre, entretanto, que enquanto o art. 1º daquela proposição, que estabelece o novo quantitativo de vereadores em cada Câmara Municipal, merece ser aprovado sem maiores discussões, o seu art. 2º não pode prosperar da forma como está redigido.

O dispositivo, que pretende disciplinar os limites de despesa dos Legislativos municipais, foi elaborado de afogadilho e exige maior reflexão para não gerar distorções e resultar em situação pior do que a vigente.

Além disso, trata-se de norma que peca profundamente ao buscar introduzir no corpo permanente da Carta Magna valores monetários nominais.

Ora, esse procedimento, além de ser altamente reprovável no quesito da técnica legislativa, significa a perenização – reitere-se, no corpo permanente da Constituição – de valores conjunturais.

A utilização de valores nominais no texto da Constituição irá gerar fortes distorções no correr dos anos, com a perda do poder aquisitivo da moeda, mesmo que em índices baixos.

De outra parte, os novos valores representam uma redução drástica e imediata das receitas das Câmaras Municipais, que pode chegar a 60%, o que é, com certeza, insuportável para o adequado funcionamento do Poder Legislativo local.

Impõe-se, assim, debater com mais vagar o art. 2º da proposição, permitindo reduzir as despesas das Câmaras Municipais, como é legítima aspiração da sociedade brasileira, sem, entretanto, impedir as suas atividades, fundamentais para a garantia da democracia na base de nosso sistema político.

Parece-nos, assim, indiscutível, a necessidade de separar os dois dispositivos para permitir, de um lado, a promulgação da parte da proposição sobre a qual há consenso, e, de outro a continuidade da tramitação daquela que está a exigir aperfeiçoamento.

Para isso, propomos que essa parte da PEC nº 20, de 2008, seja destacada para constituir proposição autônoma, conforme foi feito quando da votação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 29, de 2000 (a Reforma do Judiciário), e 67 (a Reforma da Previdência), 74 (a Reforma Tributária) e 77-A, de 2003 (a chamada "PEC paralela" da Reforma da Previdência).

Vale comentar que esse tipo de procedimento já foi debatido pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2.031 e 3.472, e considerado totalmente constitucional.

Assim, com esse procedimento, iremos aprimorar a representação popular na base da democracia brasileira, sem gerar qualquer aumento de despesa, uma vez que os limites hoje vigentes, constantes do art. 29-A da

Constituição, permanecerão com plena eficácia, independentemente da alteração do número de vereadores que for eventualmente gerada.

Ao mesmo tempo poderemos buscar o melhor texto para esse dispositivo, aperfeiçoando a compatibilidade entre as necessidades do Poder Legislativo e a capacidade dos tesouros municipais.

III – VOTO

Ante o exposto, na forma do art. 133, I, do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela aprovação dos arts. 1º e 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008, conforme o texto votado na Câmara dos Deputados, o que permitirá a promulgação dessa parte da proposição, e, na forma do art. 133, IV, do RISF, pelo destaque do art. 2º da proposição para constituir proposição autônoma.

Sala da Comissão,

, Presidente


, Relator

PARECERES
Nºs 1.273, 1.274, E 1.275, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661/1997, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), *que altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1999, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

PARECER Nº 1.273, DE 2008
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005, que *altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

A proposição, como aprovada pela Câmara dos Deputados, modifica a legislação vigente nos seguintes pontos:

1) determina que a compensação financeira pela exploração de recursos minerais, criada pela Lei nº 7.990, de 1989, e mais conhecida como CFEM, até agora calculada segundo o percentual de 2% no caso das substâncias minerais para as quais o projeto prevê alteração, seja-o de acordo com os seguintes percentuais:

   a) 0,6% do faturamento líquido resultante das receitas de venda da areia, do cascalho, do saibro, das pedras britada e de talhe, quando usados na construção civil (acréscimo do inciso V ao § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990);

b) 0,2% do faturamento líquido resultante das receitas de venda de rochas calcárias, quando utilizadas como corretivo de solo (acréscimo do inciso VI ao § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990);

2) promove mudança nos percentuais de distribuição dos recursos arrecadados a título de compensação financeira, na forma a seguir indicada (nova redação para o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 1990):

Beneficiário	Situação atual	Nova situação
Estados e Distrito Federal	23%	20%
Municípios	65%	65%
Departamento Nacional de Produção Mineral	10%	15%
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2%	-

Desse modo, é diminuído em 3% o percentual destinado aos Estados e Distrito Federal, suprimida a destinação de 2% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e aumentado em 5% o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Ademais, os recursos transferidos para o DNPM o são sem qualquer obrigação de repasse ou vinculação de seu uso a determinada finalidade, ao contrário do que ocorre nos termos da lei vigente, por força da qual 2% do total de recursos recebidos pelo DNPM devem-se destinar à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

O projeto promove, outrossim, algumas alterações de ordem meramente redacional na Lei nº 8.001, de 1990, sem implicações no conteúdo normativo.

Na justificação, o autor, Deputado Ricardo Izar, assinala ser objetivo da proposição desonerar produtos utilizados na construção civil, tendo em vista a alta demanda por moradia no Brasil, sobretudo nas classes populares. Adverte constituir uma iniqüidade tributária que os percentuais da CFEM para pedras preciosas sejam atualmente muito inferiores aos aplicáveis a substâncias minerais como a areia, o cascalho e a brita. Por fim, assevera que a diminuição da alíquota reverterá em aumento de arrecadação, ante a tendência de que seja reduzida a sonegação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Minas e Energia, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo aprovado nos termos do substitutivo produzido pela primeira comissão.

No Senado, o projeto será examinado também pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura.

II – ANÁLISE

Cumpre a esta Comissão, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, estando reservada às demais Comissões, a teor dos arts. 104, I, e 99, I, do RISF, a análise de mérito e a relativa aos reflexos econômicos das alterações promovidas pela proposição.

A CFEM foi criada pela Lei nº 7.990, de 1989, em cumprimento ao disposto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, o qual assegurou a Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da Administração Direta da União, nos termos da lei, compensação financeira ou participação nos resultados da exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais localizados em seu território.

De início, é mister mencionar que a matéria se enquadra entre aquelas disciplináveis pelo Poder Legislativo Federal, mediante lei, conforme dispõem os arts. 20, § 1º, 22, XI, e 48, *caput*, da Constituição Federal. Demais disso, não incide sobre ela a reserva de iniciativa de que trata o art. 61, § 1º, da Lei Maior, de tal sorte que não vislumbramos vício de inconstitucionalidade formal na proposição.

Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao examinar a questão, a CFEM constitui uma prestação pecuniária compulsória instituída por lei, mas não possui natureza de tributo, representando receita patrimonial (RE nº 228.800, DJ de 16/11/2001). Assim, não se lhe aplicam as regras de renúncia de receita tributária previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). De mais a mais, no caso da

União e entes de sua Administração Indireta, o projeto prevê um aumento da participação na receita, de 12% para 15%. Acreditamos que a discussão em torno dos percentuais de participação devidos aos Estados e Municípios encontrará foro adequado na Comissão de Assuntos Econômicos.

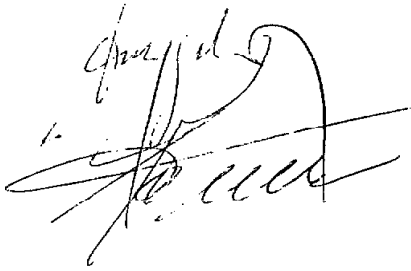
Ainda no tocante ao seu conteúdo, atentamos para as razões de interesse social que motivaram a apresentação do projeto. Com efeito, seu principal objetivo é reduzir a alíquota da CFEM sobre substânciais minerais utilizadas na construção civil (areia, cascalho, saibro, pedra britada e de talhe) e na correção de solo (pedra calcária).

Por fim, não verificamos nas disposições do projeto colidência com a Constituição, tampouco identificamos vícios quanto aos aspectos da juridicidade e regimentalidade.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação *in totum* do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2006.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 64 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8 / 11 / 2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Senador Romeu Tuma
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA (RELATOR)
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (1), PL, PPS e PRB (5))	
ALOIZIO MERCADANTE	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA (2)(3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GEOVANI BORGES
ROBERTO CAVALCANTI (4)	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 11/10/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.
(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.
(4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.
(5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

PARECER Nº 1.274, DE 2008
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: "AD HOC": Senador **OSMAR DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar. A Proposição sob análise tramitou na Câmara dos Deputados, sucessivamente, nas Comissões de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovada nos termos de substitutivo apresentado na última Comissão.

O PLC nº 64, de 2005, propõe reduzir o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre a exploração de substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e de rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Adicionalmente, a Proposição pretende alterar a distribuição da receita da CFEM, da seguinte forma:

– o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminuiria de 23% para 20%;

– os Municípios permaneceriam com os mesmos 65%;

– o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) subiria de 10% para 15%, e seria eliminada a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixaria de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

No Senado Federal, a Proposição foi inicialmente encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a CAE, onde, nos termos do art. 89, XII, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhada para a oitiva da Subcomissão Temporária de Extração Mineral (CAEMINER). A proposição retorna agora à CAE, sem ter sido apreciada naquela Subcomissão.

Nesta Comissão foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Romero Jucá, propondo dobrar a distribuição de recursos para o FNDCT, ao invés de extingui-lo, como propõe o PLC em comento. Após análise da CAE, a matéria seguirá para a consideração da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), antes da discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

Cabe à CAE opinar sobre proposições pertinentes ao aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe sejam submetidas. A proposição sob análise versa sobre alteração de alíquotas de arrecadação de compensação financeira pela exploração de bens patrimoniais da União, a CFEM.

É oportuna a iniciativa de se desonerarem as substâncias minerais aplicáveis à construção civil e à agropecuária. A redução, de 2,0% para 0,6%, da alíquota da CFEM incidente sobre areia, cascalho, saibro, pedra britada e pedra de talhe propiciará uma redução nos custos de moradia, com benefícios para o desenvolvimento social do País. Semelhantemente, a redução, de 2,0% para 0,2%, da alíquota incidente sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, aliviará os custos de produção de alimentos, aumentando a competitividade de nossos produtos agropecuários.

A Lei nº 6.567, de 1978, recepcionada pela Constituição de 1988, já concede um regime especial para a exploração e aproveitamento dessas

substâncias minerais. Mas a Lei nº 8.001, de 1990, que instituiu as alíquotas da CFEM, não concedeu a essas substâncias um correspondente regime especial de cobrança da compensação financeira pela sua exploração. Nesse sentido, a proposta do Deputado Ricardo Izar traz uma maior coerência ao arcabouço legal, ao introduzir uma alíquota especial da CFEM para substâncias minerais que já gozam de regime especial de exploração e de aproveitamento.

Também somos favoráveis ao aumento do percentual da receita da CFEM destinado ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). São crônicas as deficiências desse Departamento no que tange à fiscalização dessa Compensação, em razão da falta de recursos financeiros para intensificar sua atuação. Ao praticamente dobrar suas receitas, o DNPM poderá atuar de forma mais eficiente, aumentando inclusive a arrecadação da CFEM.

O aumento do percentual do DNPM se daria em detrimento do percentual destinado aos Estados, que se reduziria de 23% para 20%. Mas, em valores monetários, a receita dos Estados não deve ser diminuída, uma vez que a redução na alíquota deverá ser mais do que compensada pelo aumento da arrecadação decorrente de uma mais intensa fiscalização.

O DNPM também teria sua alíquota aumentada em detrimento do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). A legislação prevê que, dos 10% que o DNPM recebe na distribuição da CFEM, 2% sejam transferidos ao Instituto para a proteção ambiental em regiões mineradoras. Entendemos ser despicienda essa transferência, haja vista que, por imposição do art. 225, § 2º, da Constituição de 1988, as empresas mineradoras já são obrigadas a recuperar os danos causados ao meio ambiente. Não há por que o IBAMA despender recursos para esse fim.

Diferentemente da situação dos Estados e do IBAMA, a retirada do percentual de 2% destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) acarretaria, na prática, na extinção do Centro Tecnológico Mineral, o qual é mantido exclusivamente com os recursos do Fundo. Dessa forma, a emenda apresentada pelo Senador Romero

Jucá, dobrando os recursos destinados ao FNDCT de 2% para 4%, resgata e aprimora uma importante destinação da CFEM, que o Projeto oriundo da Câmara dos Deputados havia suprimido. Por essa razão, defendemos a aprovação da emenda apresentada.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 64, de 2005 e da Emenda nº 01-CAE.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2007.

, Presidente

, Relator ad hoc

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao § 2º do artigo 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, nos termos do artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

"Art 2º .....

§ 2º .....

I – 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II – 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

II-A – 2% (dois por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral;

III – 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2005
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03 / 04 / 07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): Senador Osmar Dias, Relator Ad Hoc

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
FERNANDO COLLOR (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLÁUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-JOAQUIM RORIZ
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARBAS VASCONCELOS
PFL	
A[illegible]MIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 1.275, DE 2008
(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

RELATOR: "AD HOC": Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Se aprovado, o PLC nº 64, de 2005, reduzirá o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Concomitantemente à redução de alíquotas, o PLC pretende redistribuir a receita da CFEM, na seguinte forma:

- o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminui de 23% para 20%;
- os Municípios permanecem com os mesmos 65%;
- o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sobe de 10% para 15%, e cai a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);
- o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixa de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

Nesta Casa, a Proposição foi inicialmente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi analisada nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, tendo sido aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foi acatado parecer pela aprovação com uma emenda, que duplica os recursos destinados ao FNDCT, ao invés de extingui-los e restaura a distribuição para Estados e Municípios. A duplicação se viabiliza a expensas de um menor aumento de recursos para o DNPM em relação ao previsto no texto original.

A matéria encontra-se agora nesta Comissão, de onde seguirá para discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

À CI, cabe opinar sobre minas e recursos geológicos. Portanto, a matéria é de competência desta Comissão, uma vez que o PLC sob análise versa sobre alteração de alíquotas incidentes sobre substâncias minerais destinadas à construção civil e rochas calcárias usadas na correção do solo.

É inegável o mérito da Proposição, que favorece a redução dos custos da construção civil e da agropecuária. Caso aprovada, a proposta deverá viabilizar, ainda que marginalmente, novas jazidas minerais. Isso é bom para o País, pois fomentará uma atividade econômica geradora de riquezas e de empregos.

O conseqüente aumento da atividade mineradora requererá do DNPM a ampliação de sua atividade de fiscalização. Nesse sentido, o aumento das receitas destinadas a essa Autarquia, previsto no PLC, é uma iniciativa de todo coerente com a proposta central de redução de alíquotas. Da mesma forma é coerente a destinação de recursos para a pesquisa no setor mineral, por meio do FNDCT, pois as atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor mineral inevitavelmente agregam mais eficiência aos processos produtivos e reduzem externalidades negativas sobre o meio ambiente.

Entretanto tal aumento não pode se dar mediante a redução da participação dos Estados e Municípios como prevê a proposta para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Assim cabe também elogiar a iniciativa da CAE de manter as alíquotas de 23% (vinte e três por cento) para os Estados e Distrito Federal, 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios e 10% (dez por cento) para o

Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), retirando a destinação de 2% desta cota para o IBAMA.

No curso da tramitação regimental a Comissão recebeu Emenda do ilustre Senador Marconi Perillo, que também altera a composição da CFEM, o que não posso acolher pelos motivos já expostos.

Mas a mesma Emenda promove a redução da alíquota de fertilizantes e rochas fosfáticas no novo inciso VI do § 1° do art. 2°, incluído pelo PLC em apreço, de nobre propósito e mérito objetivando redução de custo para a produção de alimentos e para o agronegócio como um todo. Entretanto preferimos não acolhê-la, pois está em análise específica pelo Grupo de Trabalho que analisa a questão dos fertilizantes. É diferente do caso da brita e argila, matérias primas largamente difundidas na natureza e de grande peso na construção civil, propiciando alívio e alavancagem nos programas habitacionais em curso, o objetivo final do PLC em discussão.

O nobre Senador Neuto de Conto, apresentou Emenda incluindo o inciso VII ao projeto lei em apreço, para que se reduza a zero a alíquota das águas minerais. Não obstante o referido mérito e justificativa de sua excelência, considerando a água mineral como alimento, somos pela rejeição da referida emenda, pois reduzir a alíquota significará perda essencial para pequenos municípios que progressivamente vem investindo na descoberta e aproveitamento das fontes de água mineral em seu território.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do PLC nº 64, de 2005, com a Emenda CAE 01/2007, e pela rejeição das Emendas do Senador Marconi Perillo e do Senador Neuto de Conto.

Sala da Comissão, 1° de dezembro de 2008.

, Presidente

Sen. Gim Argelo
Relator "Ad hoc"

, Relator

Sen. Edmundo Amorim

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Marconi Perillo*	
RELATOR: *Senador Eduardo Azeredo* – Relator "Ad hoc" – Sen. Gim Argello	
Titulares – Bloco de apoio ao Governo	**Suplentes – Bloco de apoio ao Governo**
(PT, PP, PSB, PC do B, PRB, PR)	**(PT, PR, PSB, PC do B, PRB)**
SERYS SLHESSARENKO – PT	**1- FLÁVIO ARNS** – PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	**2- FÁTIMA CLEIDE** – PT
[redacted]ELI SALVATTI - PT	**3- ALOIZIO MERCADANTE** - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	**4- JOÃO RIBEIRO** – PR
INÁCIO ARRUDA – PC do B	**5- AUGUSTO BOTELHO** - PT
EXPEDITO JÚNIOR - PR	**6- RENATO CASAGRANDE** - PSB
Titulares – PMDB	**Suplentes – PMDB**
ROMERO JUCÁ	**1- LOBÃO FILHO**
VALDIR RAUPP	**2- JOSÉ MARANHÃO**
LEOMAR QUINTANILHA	**3- PAULO DUQUE**
GILVAM BORGES	**4- NEUTO DE CONTO**
VALTER PEREIRA	**5- GERALDO MESQUITA**
WELLINGTON SALGADO	**6- PEDRO SIMON**
Titulares – Bloco da Minoria	**Suplentes – Bloco da Minoria**
(DEM, PSDB)	**(DEM, PSDB)**
GILBERTO GOELLNER – DEM	**1 - DEMÓSTENES TORRES** - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	**2 - MARCO MACIEL** - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	**3 – ADELMIR SANTANA** - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	**4 - ROSALBA CIARLINI** - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	**5 - ROMEU TUMA** - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	**6 – CÍCERO LUCENA** - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	**7 – EDUARDO AZEREDO** - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	**8 – MÁRIO COUTO** - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	**9 – TASSO JEREISSATI** - PSDB
Titulares – PTB	**Suplentes – PTB**
GIM ARGELLO	**1- JOÃO VICENTE CLAUDINO**
Titulares – PDT	**Suplentes – PDT**
JOÃO DURVAL	**1- (vago)**

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
PLC Nº 64 de 2005

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.567, DE 24 DE SETEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 20. São bens da União:

.....

§ 1º - É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições~~ dos Ministérios ~~e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **ANA JÚLIA CAREPA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à consideração da Subcomissão Temporária de Extração Mineral (CAEMINER), vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na Casa de origem).

De autoria do Deputado Ricardo Izar, a Proposição sob análise tramitou na Câmara dos Deputados, sucessivamente, nas Comissões de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovada nos termos de substitutivo apresentado na última Comissão.

O PLC nº 64, de 2005, propõe reduzir o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre a exploração de substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e de rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Adicionalmente, a Proposição pretende alterar a distribuição da receita da CFEM, da seguinte forma:

– o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal passaria de 23% para 20%;

– os Municípios permaneceriam com 65%;

– o percentual destinado ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) passaria de 10% para 15%, e seria eliminada a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixaria de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

No Senado Federal, a Proposição foi inicialmente encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a CAE, onde, nos termos do art. 89, XII, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhada para a oitiva da CAEMINER.

Após análise da CAE, a matéria seguirá para a consideração da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), antes da discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

Em relação às matérias que lhe são encaminhadas, cabe à CAEMINER elaborar parecer opinativo para a consideração da CAE, posto que esta Subcomissão não tem poderes regimentais para decidir sobre matérias de competência da Comissão permanente.

Compartilhamos da preocupação do Deputado Ricardo Izar, autor da matéria, quanto à necessidade de se reduzir o custo incidente sobre substâncias minerais com aplicação na construção civil. Nesse sentido, ao desonerar os insumos que compõem o custo da moradia, o Congresso Nacional está contribuindo para o desenvolvimento social do País.

Na mesma direção, deve-se louvar também a proposta de reduzir a CFEM sobre rochas calcárias para correção do PH do solo, desonerando a agropecuária e propiciando um aumento de eficiência da cadeia produtiva desse setor.

Mas não se deve perder de vista a razão pela qual as compensações financeiras foram inseridas na Constituição. Trata-se de uma justa indenização pela atividade de exploração de recursos minerais nas Unidades Federativas em que ela ocorre. Para a maioria das substâncias minerais, os benefícios econômicos são apropriados principalmente pelos investidores, cabendo principalmente aos Municípios solucionar os graves problemas socioambientais inerentes à mineração, tarefa impraticável diante da insuficiência de recursos financeiros.

Nesse sentido, é oportuno ajustar os percentuais da CFEM de algumas substâncias minerais. Sugerimos que o minério de ferro, alumínio, sal-gema e potássio fiquem em 3%. Outras substâncias minerais podem permanecer em 2%, mantidas as exceções estipuladas pelo Projeto de Lei. Em relação à forma, sugerimos que se renumerem os incisos com o fito de transferir a citação residual para o inciso VI, o que simplifica o texto legal sem alterar o seu conteúdo.

Finalmente, em relação à distribuição da receita da CFEM, manifestamos nossa divergência em relação à proposição. Não é correto aumentar a participação dos Municípios e do DNPM na distribuição da CFEM, em detrimento dos Estados, do Ibama e do Ministério de Ciência e Tecnologia, porque os prejudicados se ressentirão da subtração desses recursos, já por demais limitados. Preconizamos, portanto, a manutenção do texto atual da Lei nº 8.001, de 1990.

III – VOTO

Em vista do exposto, recomendamos que a CAEMINER opine junto à CAE pela aprovação do PLC nº 64, de 2005, nos termos das emendas que se seguem.

EMENDA Nº – CAEMINER

Dê-se aos incisos I e II do § 1º do art 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I – minério de ferro, alumínio, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);

II – pedras preciosas, pedras coradas, lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);

III – ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros;

IV – areia, cascalho, saibro, pedra britada e pedra de talhe, usados na construção civil: 0,6% (seis décimos por cento);

V – rochas calcárias quando destinadas à correção de solo: 0,2% (dois décimos por cento);

VI - demais substâncias minerais: 2% (dois por cento);

....."

EMENDA Nº – CAEMINER

Suprima-se o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005.

Sala da Subcomissão,

, Presidente

Ana Júlia Carepa, Relatora

PARECER Nº DE 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005, que *altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar. A Proposição sob análise tramitou na Câmara dos Deputados, sucessivamente, nas Comissões de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovada nos termos de substitutivo apresentado na última Comissão.

O PLC nº 64, de 2005, propõe reduzir o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre a exploração de substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e de rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Adicionalmente, a Proposição pretende alterar a distribuição da receita da CFEM, da seguinte forma:

– o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminuiria de 23% para 20%;

– os Municípios permaneceriam com os mesmos 65%;

– o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) subiria de 10% para 15%, e seria eliminada a vinculação atual de 2% para o Instituto

Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixaria de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

No Senado Federal, a Proposição foi inicialmente encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a CAE, onde, nos termos do art. 89, XII, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhada para a oitiva da subcomissão Temporária de Extração Mineral (CAEMINER). A proposição retorna agora à CAE, sem ter sido apreciada naquela Subcomissão.

Após análise da CAE, a matéria seguirá para a consideração da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), antes da discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

Cabe à CAE opinar sobre proposições pertinentes ao aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe sejam submetidas. A proposição sob análise versa sobre alteração de alíquotas de arrecadação de compensação financeira pela exploração de bens patrimoniais da União, a CFEM.

É oportuna a iniciativa de se desonerarem as substâncias minerais aplicáveis à construção civil e à agropecuária. A redução, de 2,0% para 0,6%, da alíquota da CFEM incidente sobre areia, cascalho, saibro, pedra britada e pedra de talhe propiciará uma redução nos custos de moradia, com benefícios para o desenvolvimento social do País. Semelhantemente, a redução, de 2,0% para 0,2%, da alíquota incidente sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, aliviará os custos de produção de alimentos, aumentando a competitividade de nossos produtos agropecuários.

A Lei nº 6.567, de 1978, recepcionada pela Constituição de 1988, já concede um regime especial para a exploração e aproveitamento dessas substâncias minerais. Mas a Lei nº 8.001, de 1990, que instituiu aa alíquotas da CFEM, não concedeu a essas substâncias um correspondente

regime especial de cobrança da compensação financeira pela sua exploração. Nesse sentido, a proposta do Deputado Ricardo Izar traz uma maior coerência ao arcabouço legal, ao introduzir uma alíquota especial da CFEM para substâncias minerais que já gozam de regime especial de exploração e de aproveitamento.

Também somos favoráveis ao aumento do percentual da receita da CFEM destinado ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). São crônicas as deficiências desse Departamento no que tange a fiscalização dessa Compensação, em razão da falta de recursos financeiros para intensificar sua atuação. Ao praticamente dobrar suas receitas, o DNPM poderá atuar de forma mais eficiente, aumentando inclusive a arrecadação da CFEM.

O aumento do percentual do DNPM se daria em detrimento do percentual destinado aos Estados, que se reduziria de 23% para 20%. Mas, em valores monetários, a receita dos Estados não deve ser diminuída, uma vez que a redução na alíquota deverá ser mais do que compensada pelo aumento da arrecadação decorrente de uma mais intensa fiscalização.

O DNPM também teria sua alíquota aumentada em detrimento do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). A legislação prevê que, dos 10% que o DNPM recebe na distribuição da CFEM, 2% sejam transferidos ao Instituto para a proteção ambiental em regiões mineradoras. Entendemos ser despicienda essa transferência, haja vista que, por imposição do art. 225, § 2º, da Constituição de 1988, as empresas mineradoras já são obrigadas a recuperar os danos causados ao meio ambiente. Não há por que o IBAMA despender recursos para esse fim.

III – VOTO

Em vista do exposto, recomendamos a aprovação do PLC nº 64, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA ALTERADA (SUBSTITUÍDA)

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do artigo 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, nos termos do artigo 2º do Projeto de Lei da câmara nº 64, de 2005, a seguinte redação:

"Art. 2º .....
"Art 2º .....
§ 2º .....
I – 20% (vinte por cento) para os Estados e o Distrito Federal;
II – 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;
II - A 4% (quatro por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral;
III – 11% (onze por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Ricardo Izar, propõe que o percentual da CFEM (Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) para alguns bens minerais seja reduzida, a saber: as substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%; e de rochas calcárias destinadas à correção de solo, de 2,0% para 0,2%. Quanto a isso, o parecer do Senador Garibaldi Alves está em acordo, bem como tem o apoio do MME.

Adicionalmente, o PL da Câmara propôs alterar a distribuição da receita da CFEM:

i] - o percentual destinado dos Estados e DF diminuiria de 23% para 20%;

ii] – os Municípios continuariam com os mesmos 65%;

iii] – o percentual do DNPM (Departamento Nacional da Produção Mineral) subiria de 10% para 15%, com a eliminação da vinculação atual de 2% para o IBAMA (incidentes sobre os recursos destinados ao DNPM);
iv] - eliminação do percentual de 2% da CFEM que alimenta o Fundo CT-Mineral, administrado pelo MCT.
Relativamente ao item iv proposto no parecer oriundo da Câmara, é de se registrar que traria um enorme prejuízo ao Setor Mineral, eliminando a (já insuficiente)

única fonte de recursos federais que apóia a Ciência e Tecnologia do Setor, administrada pelo Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Nesse sentido, e de acordo com entendimento consensual entre a Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral e o DNPM, é que propomos prover um adicional de recursos ao Fundo CT-Mineral, às custas do próprio DNPM, que teria seu percentual elevado apenas de 10% para 11%, em favor do CT-Mineral, que aumentaria de 2% para 4%, possibilitando um reforço substancial ao menor dos Fundos Setoriais do MCT.

Tal proposta do Ministério de Minas e Energia se justifica pelo fato de os investimentos já realizados e em curso neste Governo, em levantamentos geológicos e aerogeofísicos, estarem trazendo como retorno imediato novos investimentos privados em exploração mineral e na implantação de novas unidades produtivas, com impactos relevantes na economia. Em decorrência, há real necessidade de se recuperar a capacitação da C&T mineral do país, construída na vigência do antigo PADCT, de sorte a elevá-la aos patamares dos principais países e evitando-se assim a **dependência tecnológica externa**. Ações neste sentido promoverão o aproveitamento, em bases sustentáveis, dos recursos minerais do Brasil.

Os recursos federais para P&D&I concentram-se, principalmente, nos 14 Fundos Setoriais geridos pelo MCT. Ocorre, no entanto, uma grande assimetria entre os mesmos, quando se coteja seus valores. Exemplificando, para ficar apenas nos setores de influência do MME, as arrecadações que sustentam os Fundos de Petróleo&Gás, de Energia Elétrica e de Mineração foram, em 2005, respectivamente (em R$ milhões), 463, 101 e 6,3. Após contingenciamento, os valores efetivamente empenhados foram, respectivamente, 86, 75 e 6,3 .

Por outro lado, o peso do setor energético como um todo na economia é de cerca de 8 % do PIB, e o do setor mineral com sua primeira transformação (metalurgia e não metálicos) alcança os 5 % do PIB (BEN/MME, 2005, cap.7). Em outras palavras, os setores são relativamente próximos no peso que apresentam na economia, mas o Setor Mineral recebe aportes para P&D&I inferiores à vigésima parte do que o setor energético tem empenhado, por seus dois Fundos Setoriais.

Verifica-se, portanto, a necessidade de um esforço para dotar o Setor Mineral de recursos para P&D&I à altura de sua importância, particularmente neste período de *boom* do setor mineral. Entrementes, qualquer iniciativa para melhorar o quadro de recursos apresentado deve ser perseguida. Para tal, a oportunidade que se apresenta pela tramitação do Projeto de Lei em tela resultará em dobrar os recursos do Fundo CT-Mineral, contribuindo assim para o melhor desenvolvimento do Setor Mineral brasileiro.

Senador Romero Jucá

MINUTA

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Se aprovado, o PLC nº 64, de 2005, reduzirá o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Concomitantemente à redução de alíquotas, o PLC pretende redistribuir a receita da CFEM, na seguinte forma:

- o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminui de 23% para 20%;
- os Municípios permanecem com os mesmos 65%;
- o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sobe de 10% para 15%, e cai a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixa de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

Nesta Casa, a Proposição foi inicialmente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi analisada nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, tendo sido aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foi acatado parecer pela aprovação com uma emenda, que duplica os recursos destinados ao FNDCT, ao invés de extinguí-los. A duplicação se viabiliza a expensas de um menor aumento de recursos para o DNPM em relação ao previsto no texto original.

A matéria encontra-se agora nesta Comissão, de onde seguirá para discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

À CI, cabe opinar sobre minas e recursos geológicos. Portanto, a matéria é de competência desta Comissão, uma vez que o PLC sob análise versa sobre alteração de alíquotas incidentes sobre substâncias minerais destinadas à construção civil e rochas calcárias usadas na correção do solo.

É inegável o mérito da Proposição, que favorece a redução dos custos da construção civil e da agropecuária. Caso aprovada, a proposta deverá viabilizar, ainda que marginalmente, novas jazidas minerais. Isso é bom para o País, pois fomentará uma atividade econômica geradora de riquezas e de empregos.

O conseqüente aumento da atividade mineradora requererá do DNPM a ampliação de sua atividade de fiscalização. Nesse sentido, o aumento das receitas destinadas a essa Autarquia, previsto no PLC, é uma iniciativa de todo coerente com a proposta central de redução de alíquotas. Da mesma forma é coerente a destinação de recursos para a pesquisa no setor mineral, por meio do FNDCT, pois as atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor mineral inevitavelmente agregam mais eficiência

aos processos produtivos e reduzem externalidades negativas sobre o meio ambiente.

Entretanto tal aumento não pode se dar mediante a redução da participação dos Estados e Municípios como prevê a proposta para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Assim cabe também elogiar a iniciativa da CAE de manter as alíquotas de 23% (vinte e três por cento) para os Estados e Distrito Federal, 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios e 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), retirando a destinação de 2% desta cota para o IBAMA.

No curso da tramitação regimental a Comissão recebeu Emenda do ilustre Senador Marconi Perillo, que também altera a composição da CFEM, o que não posso acolher pelos motivos já expostos.

Mas a mesma Emenda promove a redução da alíquota de fertilizantes e rochas fosfáticas no novo inciso VI do § 1° do art. 2°, incluído pelo PLC em apreço, de nobre propósito e mérito objetivando redução de custo para a produção de alimentos e para o agronegócio como um todo.

Entretanto, em nova análise levada a efeito, verificamos que a produção nacional de fosfato no Brasil é concentrada: apenas quatro empresas são responsáveis por cerca de quase 94% da produção nacional, com a maior parte da produção situada em Minas Gerais, Goiás e São Paulo. Elas têm assim o domínio do mercado e a redução da alíquota pode não significar decréscimo de custo, conforme foi verificado no passado.

Ademais resta lembrar que, como a cobrança de "royalties" sobre a produção mineral é prática mundial, naturalmente o produto importado, já recolheu a sua "CFEM" em seu país de origem, motivo pelo qual não a recolhe aqui, embora recolha outros impostos e taxas, como todo produto importado e comercializado no País. Não há, pois, benefício ao produto importado frente ao produto nacional, já que a importação compensa o fato de que a produção instalada não é capaz de atender a demanda nacional. Para 2007, estima-se que a importação atinja 20% de sua demanda física e não 41% conforme a justificação.

É diferente do caso da brita e argila, matérias primas largamente difundidas na natureza e de grande peso na construção civil, propiciando alívio e alavancagem nos programas habitacionais em curso, o objetivo final do PLC em discussão.

E alterando-se a alíquota de 2% para 0,2% da CFEM, com 65% deste valor destinados aos municípios produtores, haverá grande impacto econômico/financeiro negativo nas contas públicas destes municípios, que embora sejam poucos, sofrem com a progressiva exaustão da sua riqueza mineral. Para citar somente os mais importantes, temos Patos de Minas, Araxá, Patrocínio e Tapira no Estado de Minas Gerais , Cajati no Estado de São Paulo, Catalão e Ouvidor no Estado de Goiás. Reduzida sua receita estes municípios terão dificuldades em atender às novas demandas sociais advindas da expansão dos negócios atuais pela situação do mercado demandante. Assim somos pela rejeição da Emenda.

O nobre Senador Neuto de Conto, apresentou Emenda incluindo o inciso VII ao projeto lei em apreço, para que se reduza a zero a alíquota das águas minerais. Não obstante o referido mérito e justificativa de sua excelência, considerando a água mineral como alimento, somos pela rejeição da referida emenda, pois reduzir a alíquota significará perda essencial para pequenos municípios que progressivamente vem investindo na descoberta e aproveitamento das fontes de água mineral em seu território.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do PLC nº 64, de 2005, com a Emenda CAE 01/2007, e pela rejeição das Emendas do Senador Marconi Perillo e do Senador Neuto de Conto.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

MINUTA

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Se aprovado, o PLC nº 64, de 2005, reduzirá o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Concomitantemente à redução de alíquotas, o PLC pretende redistribuir a receita da CFEM, na seguinte forma:

- o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminui de 23% para 20%;
- os Municípios permanecem com os mesmos 65%;
- o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sobe de 10% para 15%, e cai a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixa de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

Nesta Casa, a Proposição foi inicialmente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi analisada nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, tendo sido aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foi acatado parecer pela aprovação com uma emenda, que duplica os recursos destinados ao FNDCT, ao invés de extinguí-los. A duplicação se viabiliza a expensas de um menor aumento de recursos para o DNPM em relação ao previsto no texto original.

A matéria encontra-se agora nesta Comissão, de onde seguirá para discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

À CI, cabe opinar sobre minas e recursos geológicos. Portanto, a matéria é de competência desta Comissão, uma vez que o PLC sob análise versa sobre alteração de alíquotas incidentes sobre substâncias minerais destinadas à construção civil e rochas calcárias usadas na correção do solo.

É inegável o mérito da Proposição, que favorece a redução dos custos da construção civil e da agropecuária. Caso aprovada, a proposta deverá viabilizar, ainda que marginalmente, novas jazidas minerais. Isso é bom para o País, pois fomentará uma atividade econômica geradora de riquezas e de empregos.

O conseqüente aumento da atividade mineradora requererá do DNPM a ampliação de sua atividade de fiscalização. Nesse sentido, o aumento das receitas destinadas a essa Autarquia, previsto no PLC, é uma iniciativa de todo coerente com a proposta central de redução de alíquotas. Da mesma forma é coerente a destinação de recursos para a pesquisa no setor mineral, por meio do FNDCT, pois as atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor mineral inevitavelmente agregam mais eficiência

aos processos produtivos e reduzem externalidades negativas sobre o meio ambiente.

Entretanto tal aumento não pode se dar mediante a redução da participação dos Estados e Municípios como prevê a proposta. Assim cabe também elogiar a iniciativa da CAE de manter as alíquotas de 23% (vinte e três por cento) para os Estados e Distrito Federal, 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios e 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Apresentamos então para a apreciação dos nobres pares as Emendas de Relator nº 01-CI e 02-CI, que altera apenas as aliquotas para a areia e brita, mantendo assim inalterada a distribuição da compensação financeira.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do PLC nº 64, de 2005, com as Emendas apresentadas.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º do PLC 64 de 2005 a seguinte redação:

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º O percentual da compensação, de acordo com o tipo de substâncias minerais, será de:

I – minério de alumínio, manganês, salgema e potássio: 3% (três por cento);

II – minério de ferro, fertilizantes, carvão e demais substâncias minerais, ressalvado o disposto nos incisos III, IV, V e VI deste parágrafo: 2% (dois por cento);

III – pedras preciosas, pedras coradas, lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);

IV – ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros;

V – areia, cascalho, saibro, pedra britada e pedra de talhe, usados na construção civil: 0,6% (seis décimos por cento);

VI – rochas calcárias quando utilizadas como corretivo do solo: 0,2% (dois décimos por cento).(NR)"

EMENDA Nº

Inclua-se o art. 3º ao PLC 64 de 2005, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º O § 3º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

§ 3º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, em função do que dispõe o § 1º deste artigo, será considerado na estrtura de custos sempre que os preços forem administrados pelo Governo.(NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Sen. Eduardo Azeredo

EMENDA Nº -CI
(ao Projeto de Lei da Câmara nº64, de 2005)

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 8.001, de 03 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeito do cálculo da compensação financeira de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, as despesas de transporte e as de seguros.

§ 1º O percentual da compensação, de acordo com o tipo de substâncias minerais, será de:

I - minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);

II – minério de ferro, carvão e demais substâncias minerais, ressalvado o disposto nos incisos III, IV, V e VI deste parágrafo: 2% (dois por cento);

III - pedras preciosas, pedras coradas, lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);

IV - ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros.

V - areia, cascalho, saibro, pedra britada e pedra de talhe, usados na construção civil: 0,6% (seis décimos por cento);

VI – Fertilizantes, inclusive as rochas fosfáticas, quando destinados ao uso na agricultura ou na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos para alimentação animal, e rochas calcárias destinadas ao uso como corretivo de solo: 0,2% (dois décimos por cento).

§ 2º A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

III – 15% (quinze por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

§ 3º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, em função do que dispõe o § 1º deste artigo, será considerado na estrutura de custos sempre que os preços forem administrados pelo Governo.

§ 4º No caso das substâncias minerais extraídas sob o regime de permissão da lavra garimpeira, o valor da compensação será pago pelo primeiro adquirente, conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Os fertilizantes minerais, principalmente a rocha fosfática (fosfato), quando extraídos no País, estão sujeitos à incidência da CFEM, calculada pela alíquota de 2% sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial, enquanto que esse mesmo produto mineral, quando importado de outros países, não está sujeito a esse tipo de exigência.

Como não é possível exigir a cobrança da CFEM sobre os produtos minerais importados, a solução para atribuir um tratamento isonômico entre o produto nacional e o importado, é reduzir a alíquota da CFEM de 2% para 0,2%;

Das 3.149.256 ton. de fosfato consumidas no ano de 2006, 58,2% foram produzidas no mercado nacional e outros 41,8% foram importadas. Como é de conhecimento geral, os insumos agropecuários já estão em flagrante desvantagem em relação aos importados, por conta da falta de isonomia na tributação do ICMS. Essa falta de isonomia, de acordo com a origem e destino dos insumos agropecuários, pode ser de 4,9% ou 8,4% (ICMS interestadual). Se considerarmos incidência da CFEM somente sobre o fosfato produzido no País, essa desvantagem passa a ser de 6,9% ou 10,4%.

Portanto, para incentivar a produção nacional e reduzir a participação estrangeira, é imprescindível estabelecer um tratamento isonômico entre o produto nacional e o produto importado. No que diz respeito á CFEM, essa isonomia somente será alcançada com a redução da alíquota da CFEM para 0,2% (dois décimos por cento), que é a menor alíquota prevista na Lei nº 8001, de 13 de março de 1990, e já aplicada sobre as rochas calcárias, quando destinadas como corretivo de solo.

Sala da Comissão,

Senador Marconi Perillo

MINUTA

PARECER Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005, que *altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Se aprovado, o PLC nº 64, de 2005, reduzirá o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Concomitantemente à redução de alíquotas, o PLC pretende redistribuir a receita da CFEM, na seguinte forma:

- o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminui de 23% para 20%;
- os Municípios permanecem com os mesmos 65%;
- o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sobe de 10% para 15%, e cai a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixa de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

Nesta Casa, a Proposição foi inicialmente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi analisada nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, tendo sido aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foi acatado parecer pela aprovação com uma emenda, que duplica os recursos destinados ao FNDCT, ao invés de extinguí-los. A duplicação se viabiliza a expensas de um menor aumento de recursos para o DNPM em relação ao previsto no texto original.

A matéria encontra-se agora nesta Comissão, de onde seguirá para discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

À CI, cabe opinar sobre minas e recursos geológicos. Portanto, a matéria é de competência desta Comissão, uma vez que o PLC sob análise versa sobre alteração de alíquotas incidentes sobre substâncias minerais destinadas à construção civil e rochas calcárias usadas na correção do solo.

É inegável o mérito da Proposição, que favorece a redução dos custos da construção civil e da agropecuária. Caso aprovada, a proposta deverá viabilizar, ainda que marginalmente, novas jazidas minerais. Isso é bom para o País, pois fomentará uma atividade econômica geradora de riquezas e de empregos.

O conseqüente aumento da atividade mineradora requererá do DNPM a ampliação de sua atividade de fiscalização. Nesse sentido, o aumento das receitas destinadas a essa Autarquia, previsto no PLC, é uma iniciativa de todo coerente com a proposta central de redução de alíquotas. Da mesma forma é coerente a destinação de recursos para a pesquisa no setor mineral, por meio do FNDCT, pois as atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor mineral inevitavelmente agregam mais eficiência

aos processos produtivos e reduzem externalidades negativas sobre o meio ambiente.

Entretanto tal aumento não pode se dar mediante a redução da participação dos Estados e Municípios como prevê a proposta para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Assim cabe também elogiar a iniciativa da CAE de manter as alíquotas de 23% (vinte e três por cento) para os Estados e Distrito Federal, 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios e 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

No curso da tramitação regimental a Comissão recebeu Emenda do ilustre Senador Marconi Perillo, que também altera a composição da CFEM, o que não posso acolher pelos motivos já expostos.

Mas a mesma Emenda redige de forma mais completa o novo inciso VI do § 1º do art. 2º, incluído pelo PLC em apreço. Com o intuito de evitar dúvidas na aplicação da norma, acolho a nova redação como pertinente. Assim, além das rochas calcárias destinadas ao uso como corretivo do solo inicialmente previstas, a redação abrange os fertilizantes, inclusive as rochas fosfáticas, quando destinados ao uso na agricultura ou na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos para alimentação animal.

Apresentamos então para a apreciação dos nobres pares as Emendas de Relator, acatando parcialmente a emenda do nobre Senador Marconi Perillo, que altera apenas as aliquotas para a areia e brita, inclui a alíquota para fertilizantes e rochas calcárias, mantendo assim inalterada a distribuição da CFEM.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do PLC nº 64, de 2005, com as Emendas apresentadas.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º do PLC 64 de 2005 a seguinte redação:

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º O percentual da compensação, de acordo com o tipo de substâncias minerais, será de:

I – minério de alumínio, manganês, salgema e potássio: 3% (três por cento);

II – minério de ferro, fertilizantes, carvão e demais substâncias minerais, ressalvado o disposto nos incisos III, IV, V e VI deste parágrafo: 2% (dois por cento);

III – pedras preciosas, pedras coradas, lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);

IV – ouro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros;

V – areia, cascalho, saibro, pedra britada e pedra de talhe, usados na construção civil: 0,6% (seis décimos por cento);

VI – fertilizantes, inclusive as rochas fosfáticas, quando destinados ao uso na agricultura ou na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos para alimentação animal, e rochas calcárias destinadas ao uso como corretivo do solo: 0,2% (dois décimos por cento).(NR)"

EMENDA Nº

Inclua-se o art. 3º ao PLC 64 de 2005, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º O § 3º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, em função do que dispõe o § 1º deste artigo, será considerado na estrutura de custos sempre que os preços forem administrados pelo Governo.(NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº

(ao PLC nº 64, de 2005)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PLC nº 64, de 2005:

Art. 2º .....

"**Art. 2º** .....

§ 1º .....

.....

II – minério de ferro, fertilizantes, carvão e demais substâncias minerais, ressalvado o disposto nos incisos III, IV, V, VI e VII deste parágrafo: 2% (dois por cento);

.....

VII – águas minerais: 0% (alíquota zero).

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo reduzir a zero o percentual da incidência, sobre as águas minerais, da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Essas águas, segundo o art. 37 do Código de Águas (Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945), já estão sujeitas ao pagamento de tributos que podem alcançar 8% da produção efetiva. Como se trata de um produto que, na realidade, é um alimento, não se justifica cobrar uma compensação financeira tão onerosa para seus produtores e, por conseqüência, para seus consumidores.

Sala da Comissão,

Senador NEUTO DE CONTO

MINUTA

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Se aprovado, o PLC nº 64, de 2005, reduzirá o percentual de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre substâncias minerais destinadas à construção civil, de 2,0% para 0,6%, e sobre rochas calcárias destinadas à correção do solo, de 2,0% para 0,2%. Concomitantemente à redução de alíquotas, o PLC pretende redistribuir a receita da CFEM, na seguinte forma:

- o percentual destinado aos Estados e ao Distrito Federal diminui de 23% para 20%;
- os Municípios permanecem com os mesmos 65%;
- o percentual atribuído ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sobe de 10% para 15%, e cai a vinculação atual de 2% para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA);

– o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, deixa de receber os 2% que lhe são destinados atualmente.

Nesta Casa, a Proposição foi inicialmente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi analisada nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, tendo sido aprovada sem emendas. Seguiu, então, para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foi acatado parecer pela aprovação com uma emenda, que duplica os recursos destinados ao FNDCT, ao invés de extinguí-los. A duplicação se viabiliza a expensas de um menor aumento de recursos para o DNPM em relação ao previsto no texto original.

A matéria encontra-se agora nesta Comissão, de onde seguirá para discussão e votação em Plenário.

II – ANÁLISE

À CI, cabe opinar sobre minas e recursos geológicos. Portanto, a matéria é de competência desta Comissão, uma vez que o PLC sob análise versa sobre alteração de alíquotas incidentes sobre substâncias minerais destinadas à construção civil e rochas calcárias usadas na correção do solo.

É inegável o mérito da Proposição, que favorece a redução dos custos da construção civil e da agropecuária. Caso aprovada, a proposta deverá viabilizar, ainda que marginalmente, novas jazidas minerais. Isso é bom para o País, pois fomentará uma atividade econômica geradora de riquezas e de empregos.

O conseqüente aumento da atividade mineradora requererá do DNPM a ampliação de sua atividade de fiscalização. Nesse sentido, o aumento das receitas destinadas a essa Autarquia, previsto no PLC, é uma iniciativa de todo coerente com a proposta central de redução de alíquotas. Da mesma forma é coerente a destinação de recursos para a pesquisa no setor mineral, por meio do FNDCT, pois as atividades de pesquisa e desenvolvimento no setor mineral inevitavelmente agregam mais eficiência aos processos produtivos e reduzem externalidades negativas sobre o meio ambiente.

Entretanto tal aumento não pode se dar mediante a redução da participação dos Estados e Municípios como prevê a proposta para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Assim cabe também elogiar a iniciativa da CAE de manter as alíquotas de 23% (vinte e três por cento) para os Estados e Distrito Federal, 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios e 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), retirando a destinação de 2% desta cota para o IBAMA.

No curso da tramitação regimental a Comissão recebeu Emenda do ilustre Senador Marconi Perillo, que também altera a composição da CFEM, o que não posso acolher pelos motivos já expostos.

Mas a mesma Emenda promove a redução da alíquota de fertilizantes e rochas fosfáticas no novo inciso VI do § 1º do art. 2º, incluído pelo PLC em apreço, de nobre propósito e mérito objetivando redução de custo para a produção de alimentos e para o agronegócio como um todo.

Entretanto, em nova análise levada a efeito, verificamos que a produção nacional de fosfato no Brasil é concentrada: apenas quatro empresas são responsáveis por cerca de quase 94% da produção nacional, com a maior parte da produção situada em Minas Gerais, Goiás e São Paulo. Elas têm assim o domínio do mercado e a redução da alíquota pode não significar decréscimo de custo, conforme foi verificado no passado.

Ademais resta lembrar que, como a cobrança de "royalties" sobre a produção mineral é prática mundial, naturalmente o produto importado, já recolheu a sua "CFEM" em seu país de origem, motivo pelo qual não a recolhe aqui, embora recolha outros impostos e taxas, como todo produto importado e comercializado no País. Não há, pois, benefício ao produto importado frente ao produto nacional, já que a importação compensa o fato de que a produção instalada não é capaz de atender a demanda nacional. Para 2007, estima-se que a importação atinja 20% de sua demanda física e não 41% conforme a justificação.

É diferente do caso da brita e argila, matérias primas largamente difundidas na natureza e de grande peso na construção civil, propiciando alívio e alavancagem nos programas habitacionais em curso, o objetivo final do PLC em discussão.

E alterando-se a alíquota de 2% para 0,2% da CFEM, com 65% deste valor destinados aos municípios produtores de fertilizantes e rochas fosfáticas, haverá grande impacto econômico/financeiro negativo nas contas públicas destes municípios, que embora sejam poucos, sofrem com a progressiva exaustão da sua riqueza mineral. Para citar somente os mais importantes, temos Patos de Minas, Araxá, Patrocínio e Tapira no Estado de Minas Gerais, Cajati no Estado de São Paulo, Catalão e Ouvidor no Estado de Goiás.

Araxá, por exemplo, recebe por mês R$200.000,00 provenientes do CFEM, dos quais R$ 60.000,00 relativos ao fosfato, ou 30%, significando R$720.000,00 por ano, que é um valor extremamente relevante para a cidade. Reduzida sua receita estes municípios terão dificuldades em atender às novas demandas sociais advindas da expansão dos negócios atuais pela situação do mercado demandante. Assim somos pela rejeição da Emenda.

O nobre Senador Neuto de Conto, apresentou Emenda incluindo o inciso VII ao projeto lei em apreço, para que se reduza a zero a alíquota das águas minerais. Não obstante o referido mérito e justificativa de sua excelência, considerando a água mineral como alimento, somos pela rejeição da referida emenda, pois reduzir a alíquota significará perda essencial para pequenos municípios que progressivamente vem investindo na descoberta e aproveitamento das fontes de água mineral em seu território.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do PLC nº 64, de 2005, com a Emenda CAE 01/2007, e pela rejeição das Emendas do Senador Marconi Perillo e do Senador Neuto de Conto.

Sala da Comissão, , Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.230, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000 (nº 1.176/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema nacional de Viação e dá outras providências*.

O Projeto ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 177/08-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de dezembro de 2008

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente**,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, *§* 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda 1-CCT-CCJ e as Emendas nºs 2-CCJ a 6-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, que "Altera o art.45 e acrescenta artigo à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre as vedações aos programas de que trata o Título IV e estabelecer o acesso gratuito ao Rádio e a Televisão pelos Partidos Políticos", de autoria do Senador Sérgio Guerra.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Of. nº CE/117/2008

Brasília, 27 de agosto de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Ideli Salvatti que, "Acrescenta inciso ao art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para instituir a eleição direta para as funções de direção das escolas públicas da educação básica, exceto nos entes federativos em que o referido cargo já esteja organizado em carreira e provido por intermédio de concurso público de provas e títulos", com a subemenda e as emendas apresentadas.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 135/2008/CE

Brasília, 9 de dezembro de 2008

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência, a Senhora Senadora Marisa Serrano, ao Projeto de Lei do Senado nº 188 de 2007, dos Excelentíssimos Senhores Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns que, "Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artísticos-culturais e esportivos."

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao Ofício nº 177, de 2008-CCJ, lido anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao **Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007**, objeto do Ofício nº 117, de 2008 – CE, lido anteriormente, a Presidência esclarece ao Plenário que na reunião do dia 16 de julho último da Comissão de Educação, Cultura e Esporte foi aprovado Substitutivo integral à matéria, em caráter terminativo.

Considerando que é vedada a apresentação de novo substitutivo integral em turno suplementar, conforme determina o § 2º do art. 282 do Regimento Interno, a Presidência recebe como subemenda todas as emendas aprovadas pela referida Comissão em reunião ocorrida no dia 27 de agosto último, quando a referida proposição foi apreciada em turno suplementar.

Ante o exposto, com referência ao ofício lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2007, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao Ofício lido anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 1.273 a 1.275, de 2008, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2005 (nº 3.661/1997, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 (reduz o percentual de participação da Compensação Financeira Sobre a Exploração de Recursos Minerais (CFEM) incidente sobre os bens minerais de aplicação imediata na indústria da construção civil).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 202, de 2008**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 6, 35, 38, 68, 219, 220, 221, 222, 224, 229, 231, 232, 234, 236, 238, 240, 243, 245, 246, 252, 256, 257, 263, 264, 267, 289, 291, 297, 298, 300, 301, 311, 320 e 329, de 2008**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of nº 202/2008 — CCT

Brasília, 10 de dezembro de 2008

Senhor Presidente**,**

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 6, 35, 38, 68, 219, 220, 221, 222, 224, 229, 231, 232, 234, 236, 238, 240, 243, 245, 246, 252, 256 , 257, 263, 264, 267, 289, 291, 297, 298, 300, 301, 311, 320 e 329 de 2008**.**

Atenciosamente, – Senador **Gim Argello,** Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senhor Presidente da República adotou, em 9 de dezembro de 2008, e publicou no dia 10 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 450, de 2008**, que *autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica – FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.*

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
Bloco da Minoria (DEM/PSDB)	
José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)	
Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)
PMDB (Maioria)	
Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto De Conto
PTB	
Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
PDT	
Osmar Dias	Patrícia Saboya

*** PSOL**

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)	
Henrique E. Alves (PMDB)	Vinícius Carvalho (PTdoB)
Maurício Rands (PT)	Edinho Bez (PMDB)
Mário Negromonte (PP)	Beto Faro(PT)
Luciano Castro (PR)	Benedito de Lira (PP)
Jovair Arantes (PTB)	José Carlos Araújo (PR)
Hugo Leal (PSC)	Arnaldo Faria de Sá (PTB)
Bloco (PSDB/DEM/PPS)	
José Aníbal (PSDB)	Ronaldo Caiado (DEM)
Antonio Carlos Mag. Neto (DEM)	Moreira Mendes (PPS)
Arnaldo Jardim (PPS)	Bruno Rodrigues (PSDB)
Bruno Araújo (PSDB)	José Carlos Aleluia (DEM)
Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)	
Sergio Petecão (PMN)	Ana Arraes (PSB)
Márcio França (PSB)	Vieira da Cunha (PDT)
***PSOL**	
Luciana Genro	Ivan Valente

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no **DO**: **10-12-2008**
– Designação da Comissão: **11-12-2008(SF)**
– Instalação da Comissão:
– Emendas: **até 16-12-2008** (6 dias após a publicação)
– Prazo na Comissão: **10-12-2008 a 2-2-2009**(14º dia)
– Remessa do processo à CD: **2-2-2009**
– Prazo na CD: **de 3-2-2009 a 16-2-2009** (15º ao 28º dia)
– Recebimento previsto no SF: **16-2-2009**
– Prazo no SF: **de 17-2-2009 a 2-3-2009** (42º dia)
– Se modificado, devolução à CD: **2-3-2009**
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **3-3-2009 a 5-3-2009** (43º ao 45º dia)
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **6-3-2009** (46º dia)
– Prazo final no Congresso: **20-3-2009**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 8ª reunião realizada em 25 de novembro de 2008, aprovou os seguintes Requerimentos de tramitação conjunta:

– **Requerimento nº 1.233, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 69 e 71, de 2003; 14, 21, 31, 32, 35, 45 e 56, de 2004; 3, 11, 58, 76 e 78, de 2007; e 25, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
– **Requerimento nº 1.260, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 424 e 661, de 2003; 318, 372, 390 e 682, de 2004; 21, 22, 23, 124, 149, 190, 192, 211, 263 e 568, de 2005; 232 e 408, de 2006.** As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
– **Requerimento nº 1.261, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 73, de 2003; 10, de 2006; e 47, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs 468, de 1999; 189, de 2002; 125 e 537, de 2003; 129, de 2004; 24, 230, 232 e 387, de 2005; 243, de 2006; 328, de 2007; e 170, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo.
– **Requerimento nº 1.262, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 67, 85 e 92, de 2004; 46 e 84, de 2005; 26, 29, 53, 70, 71 e 72, de 2006; 2, 4, 95, 109, 129 e 130, de 2007; 10 e 70, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs 387 e 446, de 2003; 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 206 e 268, de 2004; 11, 116 e 144, de 2005; 20, 39, 220 e 324, de 2006; 87, 95, 169, 231, 250, 309 e 559, de 2007; e 182, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os **Projetos de Lei do Senado nºs 446, de 2003; 132, 133, 135 a 140, 206 e 268, de 2004; 11, 116 e 144, de 2005; 20, 39, 220 e 324, de 2006; 87, 95, 169, 231, 250, 309 e 559, de 2007; e 182, de 2008**, perdem o caráter terminativo.
– **Requerimento nº 1.263, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; 74, de 2008; com os Projetos de Lei do Senado nºs 167 e 208, de 2004; 265, de 2005; 56 e 315, de 2006;**

71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 645, de 2007; 202, 253 e 280, de 2008. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os **Projetos de Lei do Senado nºs 208, de 2004; 265, de 2005; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 645, de 2007; 202, 253 e 280, de 2008**, perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.264, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 6 e 97, de 2003; 48, 80 e 94, de 2007; 15, 24 e 29, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.270, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 63, 68, 73 e 83, de 2003; 27, 29 e 52, de 2004; 42 e 68, de 2005; 5 e 27, de 2006; 13, 32, 45, 70 e 97, de 2007; 6, 30 e 34, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.271, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 6, de 2000; 20, 28, 31, 34, 47, 52 e 72, de 2003; 25 e 50, de 2004; 32 e 48, de 2005; 1, 4, 14, 18, 19, 28, 30 e 47, de 2006; 9, 54, 62, 63, 71 e 77, de 2007; 1, 8, 9, 11 e 12, de 2008**. É aprovado o **Requerimento nº 1.367, de 2008**, de desapensamento da **Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2003**. É aprovado o **Requerimento nº 1.271, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.272, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 123, de 2005; 45, de 2006; 26 e 105, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs 219, de 1999; 12, 289 e 366, de 2003; 334, 348, 350 e 357, de 2004; 107, de 2005; 100 e 271, de 2006; 120, 367, 501 e 669, de 2007**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania. **Os Projetos de Lei do Senado nºs 219, de 1999; 289 e 366, de 2003; 334, 348, 350 e 357, de 2004; 107, de 2005; 100 e 271, de 2006; 120, 367, 501 e 669, de 2007**, perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.273, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 41, de 2000; 110, de 2005; 63, de 2006; 38 e 53, de 2007; 104, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 126, de 2001; 59 e 243, de 2002; 3, 94, 229, 396 e 536, de 2003; 269, de 2004; 220 e 221, de 2005; 60, 71, 166, 168, 169, 171, 209, 210 e 296, de 2006; 101, 273, 413, 442, 466, 483, 486, 545 e 692, de 2007; 114, 199, 272, 282 e 289, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os Projetos de Lei do Senado acima mencionados perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.274, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 63, de 2004; 12, de 2006; 105, de 2007; 64, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 96 e 241, de 2002; 45, 63, 124, 166 e 445, de 2003; 15, 111 e 310, de 2004; 174, 295, 327, 328 e 375, de 2005; 101 e 309, de 2006; e 706, de 2007**. É aprovado o **Requerimento nº 1.322, de 2008**, de desapensamento do **Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2003**. É aprovado o **Requerimento nº 1.274, de 2008**. As matérias mencionadas, com exceção do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2003, passam a tramitar em conjunto. As matérias vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Educação, Cultura e Esporte, com exceção do **Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2003**, que vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Educação, Cultura e Esporte. Os Projetos de Lei do Senado (não incluído o **Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2003**), perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.275, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 94, de 2006; e 63, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 545, 582, 595, 665 e 681, de 1999; 28, 29, 44, 219 e 255, de 2003; 4, de 2004: 163, de 2005; 74, 103 e 179, de 2006; 199, 221, 284 e 289, de 2007; e 225, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. Os **Projetos de Lei do Senado nºs. 545, 582, 595 e 665, de 1999; 28, 29, 44, 219 e 255, de 2003; 4, de 2004; 163, de 2005; 74, 103 e 179, de 2006; 199, 221, 284 e 289, de 2007; e 255, de 2008**, perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.277, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 34, de 2005, e 31, de 2008**. As matérias pas-

sam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.306, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 97, de 2003; 69 e 110, de 2006, com os Projetos de Lei do Senado nºs 310 e 315, de 1999; 67, de 2002; 134, 135, 154, 204, 311, 338, 378, 438, 457 e 508, de 2003; 13, 113, 196, 199, 225, 227 e 267, de 2004; 3, 204, 280, 301, 307, 339, 344, 357, 378 e 383, de 2005; 55, 59, 65, 105, 159, 162, 167, 197 e 283, de 2006; 61, 197, 239, 287, 327, 496, 537, 552 e 689, de 2007; 7, 148, 149, 220 e 270, de 2008**. É aprovado o **Requerimento nº 1.489, de 2008, de desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007**. É aprovado o **Requerimento nº 1.306, de 2008**. As matérias mencionadas, com exceção do **Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007**, passam a tramitar em conjunto. As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com exceção do **Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007**, que volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno. Os Projetos de Lei do Senado (não incluído o **Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007**), perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.307, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs 260 e 466, de 2003; 206, 251 e 333, de 2005**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

– **Requerimento nº 1.308, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 29 e 35, de 2006**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.309, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs 374 e 375, de 2007 – Complementares**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.310, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 75, de 2003; 16 e 17, de 2006**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.311, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs 49, 50 e 496, de 2003; 304, de 2005; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007; e 23, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.312, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 107, de 2006; e 25, de 2008; com os Projetos de Lei do Senado nºs. 1, 117 e 153, de 2003; 65 e 173, de 2007; e 287, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.319, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 315 e 316, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

– **Requerimento nº 1.332, de 2008**, de tramitação conjunta do **Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2008, com o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2004**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte. O Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2004, perde o caráter terminativo.

– **Requerimento nº 1.351, de 2008**, de tramitação conjunta das **Propostas de Emenda à Constituição nºs 60 e 62, de 2004**. As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– **Requerimento nº 1.365, de 2008**, de tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nºs. 124 e 309, de 2008**. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Mesa também aprovou, nos termos de seus pareceres, **Requerimentos** de informações **nºs 1.064, 1.065, 1.066, 1.067, 1.114, 1.136, 1.140, 1.145, 1.188, 1.226, 1.247 e 1.333, de 2008**. Os requerimentos serão encaminhados aos respectivos Senhores Ministros de Estado.

Foram aprovados, ainda, requerimentos de edição dos seguintes nomes na coleção "**Grandes Vultos que Honraram o Senado**":

– Senador Ney Braga (**Requerimento nº 565, de 2004**);

– Senador Fábio Lucena (**Requerimento nº 1.446, de 2007**);

– Senador Antonio Carlos Magalhães (**Requerimento nº 1.490, de 2008**);

– Senador Walfredo Dantas Gurgel (**Requerimento nº 1.491, de 2008**); e

-– Senador João Agripino de Vasconcelos Maia Filho (**Requerimento nº 1.492, de 2008**).

Serão tomadas as providências necessárias.

Foi aprovado parecer ao **Projeto de Resolução nº 2, de 2008 – CN**, que *dispõe sobre as finalidades, composição e funcionamento da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), órgão de controle e fiscalização externos da atividade de inteligência, previsto no art. 6º, da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e estabelece outras normas relativas à sua atuação*, nos termos do substitutivo apresentado pelo Relator, Senador Tião Viana, que vai à publicação. E foram rejeitados os **Requerimentos nºs 1.231 e 1.232, de 2008**, de informações, tendo em vista perda do objeto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício do Presidente do Banco do Brasil que passo a ler.

É lido o seguinte:

– Ofício nº 40, de 2008-CN (PRESI-2008/1332, na origem), do Presidente do Banco do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 20, § 4º, da Lei 7.827, de 1989, as Demonstrações Contábeis de 30 de junho de 2008, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

AVISOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Aviso nº 45, de 2008-CN (nº 1593-Seses-TCU-Plenário/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2398, de 2008-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras rodoviárias emergenciais na BR-364/SP, trecho compreendido entre a Fronteira Brasil/Bolívia e o entroncamento com a BR 429 (no Estado de Rondônia). (TC nº 006.624/2008-8).

– Aviso nº 46, de 2008-CN (nº 1755-Seses-TCU-Plenário/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 2524, de 2008-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG, compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte. (TC nº 008.496/2006-9).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os avisos lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

ORDEM DO DIA

São as seguintes as matérias não apreciadas em virtude de acordo de Lideranças:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 443, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2008, que *autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.774, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 443, de 2008).*

Relator revisor: Valter Pereira

(Sobrestando a pauta a partir de: 6.12.2008)

Prazo final: 20.12.2008

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.125, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que *aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008.*

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 444, DE 2008

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 444, de 2008, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos à República de Cuba, à República do Haiti, à República de Honduras e à Jamaica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 15.12.2008)

Prazo final: 7.2.2009

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 31, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 445, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2008, que *dispõe sobre a dispensa de recolhimento de parte dos dividendos e juros sobre capital próprio pela Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e prorroga os prazos previstos nos arts. 5º e 30 da Lei nº 10.826, de 22 de setembro de 2003; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 445, de 2008)*.

Relator revisor: Senador Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de 22.12.2008)

Prazo final: 15.2.2009

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

11

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda,que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

19

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais,oferecendo a redação do vencido.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem, do Deputado José Roberto Batochio), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem, do Deputado Luciano Zica), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandes Júnior), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem, do Deputado Davi Alcolumbre), que *denomina "Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre", o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.*

Parecer favorável, sob nº 883, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Geovani Borges.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2007 (nº 6.463/2005, na Casa de origem), que *institui o dia 25 de janeiro como Dia Nacional da Bossa Nova.*

Parecer favorável, sob nº 510, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora *ad hoc* Senadora Ideli Salvatti.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2008 (nº 1.967/2007, na Casa de origem), que *institui o Dia do Vaqueiro Nordestino, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho.*

Parecer favorável, sob nº 887, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Virginio de Carvalho.

32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de

iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

44

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

45

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez*

que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)

46

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

47

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

48

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).*

49

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, em seus cinco anos de existência, o Programa Bolsa Família tem realizado um dos mais amplos processos de distribuição de renda e de redução da pobreza já ocorridos em nosso País.

Os R$ 41 bilhões investidos, desde outubro de 2003, em quase 14 milhões de famílias estão sendo revertidos em relevantes e incontestáveis avanços sociais.

Senhor Presidente, se foi possível obter entre 2003 e 2007 – ou seja, em apenas 4 anos – uma impressionante redução da pobreza de 28% para 18% da população brasileira, boa parte desse resultado se deve ao sucesso do Programa. Afinal, o Bolsa Família se caracteriza pela precisão de seu foco, alcançando as camadas sociais que mais precisam de ajuda e

que, historicamente, menos têm recebido benefícios do Estado nacional.

Os críticos do Programa Bolsa Família precisam conhecê-lo melhor; devem examinar as estatísticas e o conjunto de efeitos por ele gerados. Assim fazendo, eles podem avaliá-lo de modo isento, chegando, então, a conclusões semelhantes às do Banco Mundial, que vem recomendando a adoção do modelo do Bolsa Família por países em desenvolvimento. Dezenas de países já têm manifestado seu interesse em conhecer a experiência brasileira e em implantar um programa similar de transferência de renda.

Hoje, Senhor Presidente, o Bolsa Família transfere, mensalmente, R$ 930 milhões para 11,1 milhões de famílias. Considerando a média de 4 pessoas por família, somamos 44,4 milhões de pessoas, o que é quase um quarto da população brasileira. Portanto, com um montante que se situa em torno de 0,5% do PIB, o Bolsa Família beneficia quase 25% da população – justamente aquela parcela que se encontra em maior carência de recursos.

Esse grau de abrangência e de capilaridade tem trazido resultados que devem ser comemorados. Pesquisas indicam que 94% das crianças beneficiárias estão fazendo três ou mais refeições por dia. Constata-se ademais, considerando apenas o período de 2004 a 2006, uma queda de 25% na insegurança alimentar grave. Não é à toa que isso ocorre, pois os recursos do programa têm garantido um incremento médio de 49% na renda das famílias beneficiárias.

Também devem ser destacados os efeitos relacionados às chamadas condicionalidades, ou seja, as obrigações assumidas pelas famílias em garantir a presença dos filhos na escola, em manter em dia a carteira de vacinação e em outros cuidados de saúde.

A crítica mais comumente formulada ao Bolsa Família é que ele acomodaria seus beneficiários, fazendo com que não mais procurassem emprego. Pois essa crítica vem sendo sistematicamente desmentida pelas pesquisas. Uma delas, de responsabilidade conjunta do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), conclui, com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2004, que o Bolsa Família estimula a participação no mercado de trabalho e funciona como um microcrédito para empreendedores de baixa renda. Assim é que, no grupo de 10% de pessoas mais pobres, **73%** das que recebiam recursos do Programa trabalhavam ou procuravam fazê-lo, enquanto esse percentual era de **67%** para as pessoas que não estavam vinculadas ao Programa. Correlações semelhantes foram encontradas para as demais faixas de renda alcançadas pelo Bolsa Família.

Tais pesquisas vêm mostrar que o "efeito acomodação" é uma conclusão apressada, se não preconceituosa, sobre o comportamento dos pobres de nosso País quando passam a receber incentivos e benefícios concretos do Estado. Um dado oficial dos mais interessantes, e até mesmo surpreendente, é que 60.165 famílias pediram voluntariamente seu desligamento do programa por terem conseguido melhorar seus rendimentos.

Não há dúvida de que se devem desenvolver e aprimorar programas de capacitação profissional e outros mecanismos que levem as famílias a não mais depender dos recursos do Bolsa Família. Isso já está, na verdade, começando a ser feito, como no caso do programa que envolve os Ministérios do Trabalho, da Educação e do Desenvolvimento Social, voltado para a qualificação de beneficiários do Bolsa Família em profissões da construção civil.

Senhor Presidente, antes de concluir este pronunciamento, não quero deixar de fazer uma breve referência ao admirável trabalho de Rosani Cunha, a Secretária Nacional de Renda e Cidadania que transmitiu seu dinamismo e entusiasmo à coordenação do Programa Bolsa Família desde dezembro de 2004, e que faleceu em infausto acidente, no dia 1º deste mês.

Sejam quais forem os critérios e parâmetros adotados, o Programa Bolsa Família tem se mostrado um instrumento relevante e eficaz para trazer à plena cidadania amplos contingentes da população brasileira, apontando para um futuro mais digno, mais justo e mais desenvolvido em nosso País.

Muito obrigado!

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, Mas, antes, gostaria de dar uma boa notícia aos alagoanos.

Nesta semana, eu e o Vice-Governador do estado, José Wanderley -– competente cardiologista – estivemos com o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão.

Ontem, o Ministro – uma pessoa extremamente sensível aos problemas do Nordeste – autorizou a liberação de R$ 1 milhão e 315 mil reais para custeio e manutenção do Hospital Regional Santa Rita e Maternidade Santa Olímpia, em Palmeira dos Índios.

Além disso, o Ministro Temporão se comprometeu a ajudar três projetos importantes para Alagoas:

• A conclusão da adutora da Bacia Leiteira, estratégica para amenizar os efeitos da seca para o povo sertanejo, e que beneficia mais de 300 mil pessoas.

• O Hospital do Açúcar, para o qual serão liberados R$ 2 milhões de reais para a aquisição de equipamentos médicos pela Secretaria de Saúde do estado.

• E o Hospital de Santana de Ipanema, cujos recursos virão de emenda da bancada federal alagoana ao Orçamento da União, no valor de R$ 1 milhão de reais.

Mas, retomando o tema central deste pronunciamento, a violência contra as mulheres é um fenômeno antigo e considerado o crime encoberto mais praticado no mundo.

A ferocidade em si causa indignação. Mas o que mais assusta é a indiferença, praticada até os dias de hoje.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as conseqüências dos abusos são profundas, indo além da saúde e da individualidade das pessoas e afetando o bem-estar de comunidades inteiras.

São vários os tipos de atos violentos. Um dos mais comuns é a violência sexual, que expõe as mulheres e meninas ao risco de contrair doenças sexualmente transmissíveis e de engravidar.

No Brasil, a maioria das vítimas do tráfico de seres humanos é de mulheres, que abastecem as redes internacionais de prostituição.

Quando estive no Ministério da Justiça, adotei uma série de medidas para combater este mal. Cheguei, inclusive, a ir pessoalmente a Israel, para participar de uma operação que libertou brasileiras.

Em nosso País, as mulheres negras e indígenas carregam uma pesada herança histórica de abuso e violência sexual, sem acesso aos direitos humanos básicos.

A discriminação contra a mulher começa na infância e vai até a velhice. Em alguns casos, começa até mesmo antes do nascimento, na seleção do sexo do embrião.

No caso da violência doméstica, contra os idosos, a imensa maioria das vítimas é de mulheres.

Em Alagoas, a delegacia de atendimento à mulher registra 160 ocorrências mensais. São, em média, mais de 3 mil e quinhentos casos por ano!

Felizmente, temos tido avanços. Este ano, foi inaugurado o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, uma contribuição do Judiciário alagoano ao combate a este flagelo.

Os números globais são assustadores!

Segundo dados do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento:

• A cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Planeta;

• Um em cada 5 dias de falta ao trabalho no mundo é causado pela violência sofrida pelas mulheres dentro de suas casas;

• A cada 5 anos, a mulher perde 1 ano de vida saudável se ela sofre violência doméstica;

• O estupro e a violência doméstica são causas importantes de incapacidade e morte de mulheres em idade produtiva;

• Na América Latina e Caribe, a violência doméstica atinge entre 25% a 50% das mulheres;

• Uma mulher que sofre violência doméstica geralmente ganha menos do que aquela que não vive em situação de violência.

No Canadá, um estudo estimou que os custos da violência contra as mulheres superam 1 bilhão de dólares canadenses por ano em serviços, incluindo polícia, sistema de justiça criminal, aconselhamento e capacitação.

Nos Estados Unidos, um levantamento estimou o custo com a violência contra as mulheres entre US$ 5 e 10 bilhões de dólares ao ano.

Segundo o Banco Mundial, nos países em desenvolvimento, estima-se que entre 5% a 16% de anos de vida saudável são perdidos pelas mulheres em idade reprodutiva como resultado da violência doméstica.

Um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento estimou que o custo total da violência doméstica oscila entre 1,6% e 2% do PIB de um país.

Na sociedade brasileira, a agressão física e o assassinato de mulheres continua a apresentar índices alarmantes.

A aprovação da Lei Maria da Penha pelo Parlamento foi um marco da democracia, trazendo meios mais rigorosos de contenção e punição.

São avanços importantes, mas estamos, na verdade, dando os primeiros passos na direção de uma sociedade mais justa e livre de qualquer tipo de violência.

Para se ter uma idéia, há Delegacias da Mulher em apenas 340 municípios de nosso País!

Uma das pessoas incansáveis nesta cruzada é a Ministra Nilcéia Freire, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

É em nome dela que quero, com este pronunciamento, saudar todas as mulheres que lutam contra a discriminação e contra a violência.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, esta Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada esta sessão do Senado da República do Brasil, de 11 de dezembro de 2008, iniciada às 14 horas.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO

11-12-2008
Quinta-feira

9:30 Solenidade do Dia do Marinheiro

Local: Via L4 Norte, lote 1 do trecho 2,
Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília

11:00 Missa de Ação de Graças por ocasião do encerramento dos trabalhos

legislativos, a ser oficiada por Sua Eminência Reverendíssima Dom João Braz de Assis.

Salão Negro

14:00 Período do expediente destinada a comemorar os 48 anos de

fundação da Rede Sarah Kubitschek de Hospitais de Reabilitação do Aparelho Locomotor. Plenário do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Ada Mello** (S)

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (8)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (8)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (14)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) (11)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (9)	
Fátima Cleide (PT-RO) (13)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) (2,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Jefferson Praia (AM) (16)	
PDT/PSOL (10)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3311-3514
Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) (1)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3311-3511
Fax: 3311-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB)
Senador José Nery (PSOL) (1)

Notas:
1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
Senador João Pedro (PT)
Maioria (PMDB)
PSDB

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SANTA CATARINA

Finalidade: Averiguar, in loco, a situação do estado de Santa Catarina visando encaminhar medidas a serem tomadas para minorar os efeitos da situação de calamidade pública decorrente das chuvas das últimas semanas.

(Requerimento nº 1.483, de 2008, aprovado em 25.11.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 25/11/2008

TITULARES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Raimundo Colombo (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
Senadora Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)
Senador Neuto De Conto (PMDB)
PDT, PTB, PSOL, PSC

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) (8)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) (6)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (15)	2. Heráclito Fortes (DEM) (14)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM) (11,13)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (10)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB) (16)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB (4)	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi (9)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
14. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
15. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
16. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PDT PSDB PMDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (3)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Patrícia Saboya (PDT) (3)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (1,2,13)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (9)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM) (12,15)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (4)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti (8,11)	1. Ada Mello (14)
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO (2)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO (3)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) [1]	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO [2]	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (3)
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) (13)
Marina Silva (PT) (8)	2. Francisco Dornelles (PP) (1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) (13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (16)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM) (11,17)	4. Alvaro Dias (PSDB) (3)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) (6)
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB (5)	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias (9)	1. Cristovam Buarque (10)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. Eleito em 8.8.2007.
3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
10. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
16. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
17. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,9)	6. VAGO (15,17)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (11)
Virginio de Carvalho (PSC) (6)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (13)	5. Kátia Abreu (DEM) (14,18)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (10)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:
1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (7)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) (5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (4)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (6)	1.
PDT	
Jefferson Praia (8)	1.

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO (1)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (4)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) (2)	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (2)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (17)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) (14,19)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (5,16)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (6)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (2)
Virginio de Carvalho (PSC) (13)	3. Kátia Abreu (DEM) (18,22)
Romeu Tuma (PTB) (3)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (12)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (7)	
Ada Mello (8,9,10,11,20,21)	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
9. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
10. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
11. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
12. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
13. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
14. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
15. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
16. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
17. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
18. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
19. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
20. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
21. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
22. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB) (1,5)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago em razão da substituição do Senador Valdir Raupp pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 22.08.2007 (Of. Nº 362/2007-GLPMDB).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
4. Em 07.10.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (Of. nº 174/2008-CRE).
5. Em 25.11.2008, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 188/2008-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,6,7)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (3,4,8)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
7. Em 07.10.2008, vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
8. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Paulo Duque (PMDB) (8,10,11)
Gilvam Borges (PMDB) (5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (5,12)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM) (10,13)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (7)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (11,14)
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (6)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1. Osmar Dias

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).
12. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
14. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (8)
Kátia Abreu (DEM) (9,11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (6)	
VAGO (10)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

11. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (4)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (5,8)	3. Gim Argello (PTB) (6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (4)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (9)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) (6)	2. Fátima Cleide (PT-RO) (4)
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) (1)
João Vicente Claudino (PTB-PI) (2)	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) (7)	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (9)
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) (13)
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (11)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10)
Marisa Serrano (PSDB-MS) (12)	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO (14)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) (8)	

Atualização: 17/09/2008

Notas:
1. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.
2. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
10. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
11. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 03.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
12. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
13. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007

MEMBROS
PMDB
Roseana Sarney (MA)
DEM
Marco Maciel (PE) (2)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Sérgio Zambiasi (RS)
PR
João Ribeiro (TO) (3)
PDT
Cristovam Buarque (DF)
PSB
Renato Casagrande (ES) (4)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PP
PSOL

Atualização: 27/11/2008

Notas:
1. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.
2. Indicado para ocupar a vaga do DEM em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, conforme OF. nº 098/08 - GLPFL, lido na Sessão do dia 16.10.2008.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PR, conforme Of. nº 81/2008-GLDPR, datado de 27/11/2008, lido na Sessão dessa mesma data.
4. Indicado para ocupar a vaga do PSB em substituição à Senadora Patrícia Saboya, conforme Of. GLPSB nº 73/2008, de 26/11/2008, lido na Sessão de 27/11/2008.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton[2] (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz[2] (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR[8] (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 13.11.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado por 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de 10.09.2008.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MARCONDES GADELHA PSB-PB	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[2]

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[2] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

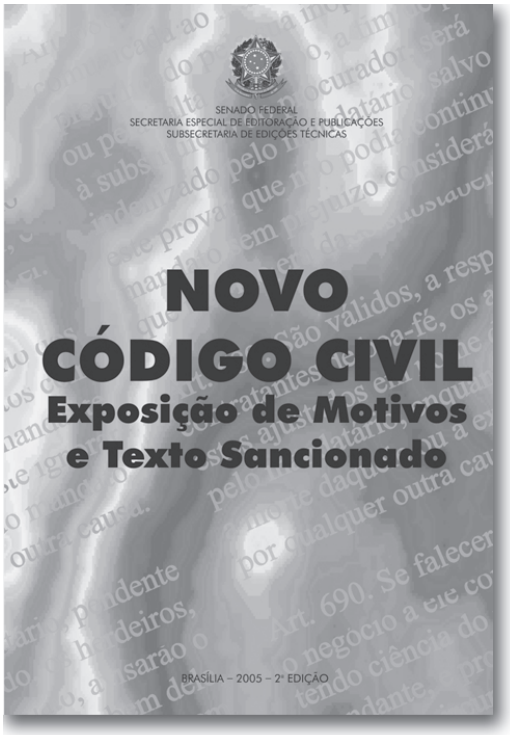
Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Novo Código Civil Brasileiro

Texto da Lei nº 10.406, sancionada pelo Poder Executivo em 12 de janeiro de 2002, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, datada de 1975.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 1.024 PÁGINAS

(O.S. 17554/2008)